



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXLVIII Nº 115

Brasília - DF, quinta-feira, 16 de junho de 2011

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	25
Ministério da Cultura.....	26
Ministério da Defesa.....	30
Ministério da Educação.....	34
Ministério da Fazenda.....	38
Ministério da Integração Nacional.....	53
Ministério da Justiça.....	53
Ministério da Previdência Social.....	62
Ministério da Saúde.....	62
Ministério das Cidades.....	128
Ministério das Comunicações.....	128
Ministério de Minas e Energia.....	133
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	147
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	148
Ministério do Esporte.....	148
Ministério do Meio Ambiente.....	149
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	150
Ministério do Trabalho e Emprego.....	151
Ministério dos Transportes	157
Conselho Nacional do Ministério Público.....	158
Ministério Público da União	159
Poder Judiciário.....	164
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	164

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.420, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no Estado de Mato Grosso, 5 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

I - na cidade de Campo Novo dos Parecis, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Juara, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

III - na cidade de Sinop, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

IV - na cidade de Tangará da Serra, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

V - na cidade de Várzea Grande, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª).

Art. 2ª As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3ª São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, os cargos efetivos, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas referidos no **caput** deste artigo serão providos gradativamente na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal e proporcionalmente ao número de Varas do Trabalho implantadas.

Art. 4ª Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5ª Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no orçamento geral da União.

Art. 6ª A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 7ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Miriam Belchior

ANEXO I

(Art. 3ª da Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO II

(Art. 3ª da Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	30 (trinta)
Técnico Judiciário	32 (trinta e dois)
TOTAL	62 (sessenta e dois)

ANEXO III

(Art. 3ª da Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO IV

(Art. 3ª da Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-05	11 (onze)
FC-04	7 (sete)
FC-03	8 (oito)
FC-02	15 (quinze)
TOTAL	41 (quarenta e um)

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 199, de 15 de junho de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011.

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA
DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.175, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Inscribe o heliponto privado Avenida Sul (PE) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 60800.036926/2011-19, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Avenida Sul;

II - código OACI: SIYJ;

III - município(UF): Recife (PE);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 08º 05' 11" S / 034º 54' 07" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL**

PORTARIA Nº 207, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de gergelim no Estado do Paraná, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

O gergelim (*Sesamum indicum* L.) é uma oleaginosa cujas sementes contêm cerca de 50% de óleo de excelente qualidade, utilizado no segmento agroindustrial (alimentar, químico e farmacêutico) e de alimentos in natura.

Os principais fatores climáticos que exercem influência no desenvolvimento do gergelim são: temperatura, precipitação, luminosidade e altitude.

As temperaturas ideais para o crescimento e desenvolvimento da planta situam-se entre 25°C e 30°C, inclusive para a germinação das sementes. Temperaturas abaixo de 20°C provocam atraso na germinação e no desenvolvimento da planta e abaixo de 10°C todo o metabolismo fica paralisado, levando à morte da planta. Temperaturas superiores a 40°C causam abortamento de flores e não enchimento de grãos. Temperaturas médias de 27°C favorecem o crescimento vegetativo e a maturação dos frutos. A qualidade das sementes e do óleo pode ser afetada por quedas de temperatura.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaGLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa CivilBETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

A planta de gergelim possui resistência estomática bastante elevada à falta de umidade, o que faz com que transpire menos nos períodos críticos e resista mais à seca. Seu sistema radicular pivotante, com raízes secundárias que chegam a alcançar um metro de profundidade possibilita o acesso à água em camadas mais profundas do solo.

A exigência hídrica da cultura está mais diretamente relacionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas durante o período vegetativo da planta.

O gergelim, em função do seu sistema radicular bem profundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do gergelim no Estado do Paraná.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 466 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Ciclos e fases fenológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração média das fases fenológicas: Fase I - germinação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do gergelim em condições de baixo risco climático:

- ISNA $\geq 0,55$.
- Risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura média inferior a 20°C durante o ciclo da cultura;

Os municípios que apresentaram condições climáticas dentro dos critérios adotados, em pelo menos 80% dos anos estudados, foram considerados aptos ao cultivo do gergelim.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de gergelim no Estado do Paraná, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as

indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO 1	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	30 a 02	30 a 02
Altamira do Paraná	30 a 01	30 a 01
Alto Paraíso	25 a 04	25 a 04
Alto Paraná	25 a 03	25 a 03
Alto Piquiri	25 a 03	25 a 03
Altônia	25 a 04	25 a 04
Alvorada do Sul	25 a 04	25 a 04
Amaporã	25 a 04	25 a 04
Ampére	30 a 01	30 a 01
Anahy	29 a 02	29 a 02
Andirá	29 a 02	29 a 02
Ângulo	25 a 02	25 a 02
Antonina	30 a 02	30 a 02
Apucarana	30 a 01	30 a 01
Arapongas	30 a 01	30 a 01
Arapuã	31 a 01	31 a 01
Araruna	29 a 02	29 a 02
Ariranha do Ivaí	31 a 01	31 a 01
Assaí	30 a 02	30 a 02
Assis Chateaubriand	25 a 02	25 a 02
Astorga	29 a 02	29 a 02
Atalaia	25 a 03	25 a 03
Bandeirantes	29 a 02	29 a 02
Barbosa Ferraz	29 a 02	29 a 02
Barra do Jacaré	29 a 02	29 a 02
Bela Vista da Caroba	30 a 01	30 a 01
Bela Vista do Paraíso	25 a 02	25 a 02
Boa Esperança	30 a 02	30 a 02
Boa Esperança do Iguaçu	30 a 02	30 a 02
Boa Vista da Aparecida	30 a 02	30 a 02
Bom Jesus do Sul	31 a 36	31 a 36
Bom Sucesso	29 a 02	29 a 02
Bom Sucesso do Sul	32 a 36	32 a 36
Borrazópolis	30 a 02	30 a 02
Braganey	30 a 02	30 a 02
Brasilândia do Sul	25 a 03	25 a 03
Cafeara	25 a 04	25 a 04
Cafelândia	30 a 02	30 a 02
Cafezal do Sul	25 a 03	25 a 03
Califórnia	30 a 01	30 a 01
Cambará	29 a 02	29 a 02
Cambé	29 a 02	29 a 02
Cambira	30 a 01	30 a 01
Campina da Lagoa	30 a 02	30 a 02
Campo Bonito	31 a 36	31 a 36
Campo Mourão	30 a 01	30 a 01
Capanema	29 a 02	29 a 02
Capitão Leônidas Marques	29 a 02	29 a 02
Carlópolis	30 a 02	30 a 02
Cascavel	31 a 36	31 a 36
Catanduvas	32 a 36	32 a 36
Centenário do Sul	25 a 04	25 a 04
Céu Azul	30 a 01	30 a 01
Cianorte	25 a 02	25 a 02
Cidade Gaúcha	25 a 03	25 a 03
Colorado	25 a 04	25 a 04
Conselheiro Mairinck	30 a 02	30 a 02
Corbélia	30 a 02	30 a 02
Cornélio Procopio	29 a 02	29 a 02
Corumbataí do Sul	30 a 02	30 a 02
Cruzeiro do Iguaçu	30 a 01	30 a 01
Cruzeiro do Oeste	25 a 03	25 a 03
Cruzeiro do Sul	25 a 03	25 a 03
Cruzmalina	30 a 01	30 a 01
Curiúva	32 a 01	32 a 01
Diamante d'Oeste	29 a 02	29 a 02
Diamante do Norte	25 a 04	25 a 04
Diamante do Sul	31 a 36	31 a 36
Dois Vizinhos	30 a 01	30 a 01
Douradina	25 a 04	25 a 04
Doutor Camargo	25 a 03	25 a 03
Enéas Marques	32 a 36	32 a 36
Engenheiro Beltrão	25 a 02	25 a 02
Entre Rios do Oeste	25 a 03	25 a 03
Esperança Nova	25 a 04	25 a 04
Espigão Alto do Iguaçu	32 a 36	32 a 36
Farol	30 a 02	30 a 02
Fênix	25 a 02	25 a 02
Figueira	32 a 01	32 a 01
Floraí	25 a 03	25 a 03
Floresta	25 a 03	25 a 03
Florestópolis	25 a 03	25 a 03
Flórida	25 a 03	25 a 03
Formosa do Oeste	25 a 03	25 a 03
Foz do Iguaçu	25 a 03	25 a 03
Francisco Alves	25 a 03	25 a 03
Francisco Beltrão	32 a 36	32 a 36
Godoy Moreira	29 a 02	29 a 02
Goioerê	25 a 02	25 a 02
Grandes Rios	30 a 02	30 a 02
Guaira	25 a 03	25 a 03
Guairaçu	25 a 03	25 a 03
Guapirama	30 a 02	30 a 02
Guaporema	25 a 04	25 a 04
Guaraci	25 a 03	25 a 03



Guaraqueçaba	30 a 02	30 a 02
Guaratuba	30 a 02	30 a 02
Ibaiti	31 a 01	31 a 01
Ibema	32 a 36	32 a 36
Ibiporã	25 a 02	25 a 02
Icaraima	25 a 04	25 a 04
Iguaçu	25 a 02	25 a 02
Iguatu	29 a 02	29 a 02
Inajá	25 a 04	25 a 04
Indianópolis	25 a 03	25 a 03
Iporã	25 a 03	25 a 03
Iracema do Oeste	25 a 02	25 a 02
Iretama	30 a 01	30 a 01
Itaguajé	25 a 04	25 a 04
Itaipulândia	25 a 03	25 a 03
Itambaracá	25 a 03	25 a 03
Itambé	25 a 03	25 a 03
Itapejara d'Oeste	31 a 36	31 a 36
Itaúna do Sul	25 a 04	25 a 04
Ivaiporã	31 a 01	31 a 01
Ivaté	25 a 04	25 a 04
Ivatuba	25 a 03	25 a 03
Jaboti	30 a 01	30 a 01
Jacarezinho	30 a 02	30 a 02
Jaguapitã	25 a 02	25 a 02
Jandaia do Sul	30 a 01	30 a 01
Janiópolis	29 a 02	29 a 02
Japira	31 a 01	31 a 01
Japurá	25 a 03	25 a 03
Jardim Alegre	30 a 01	30 a 01
Jardim Olinda	25 a 04	25 a 04
Jataizinho	25 a 02	25 a 02
Jesuítas	25 a 02	25 a 02
Joaquim Távora	30 a 01	30 a 01
Jundiá do Sul	30 a 02	30 a 02
Juranda	29 a 02	29 a 02
Jussara	25 a 02	25 a 02
Kaloré	29 a 02	29 a 02
Laranjal	31 a 01	31 a 01
Leópolis	25 a 03	25 a 03
Lidianópolis	30 a 02	30 a 02
Lindoeeste	30 a 01	30 a 01
Loanda	25 a 04	25 a 04
Lobato	25 a 03	25 a 03
Londrina	30 a 02	30 a 02
Luiziana	31 a 36	31 a 36
Lunardelli	29 a 02	29 a 02
Lupionópolis	25 a 04	25 a 04
Mamborê	30 a 01	30 a 01
Mandaguacu	25 a 02	25 a 02
Mandaguari	30 a 01	30 a 01
Manfrinópolis	32 a 36	32 a 36
Manoel Ribas	32 a 36	32 a 36
Marechal Cândido Rondon	25 a 03	25 a 03
Maria Helena	25 a 03	25 a 03
Marialva	29 a 02	29 a 02
Marilena	25 a 04	25 a 04
Mariluz	25 a 03	25 a 03
Maringá	25 a 02	25 a 02
Maripá	25 a 03	25 a 03
Marumbi	30 a 02	30 a 02
Matelândia	29 a 02	29 a 02
Matinhos	30 a 02	30 a 02
Mato Rico	32 a 36	32 a 36
Medianeira	29 a 02	29 a 02
Mercedes	25 a 03	25 a 03
Mirador	25 a 04	25 a 04
Miraselva	25 a 02	25 a 02
Missal	25 a 03	25 a 03
Moreira Sales	25 a 02	25 a 02
Morretes	30 a 02	30 a 02
Munhoz de Melo	25 a 02	25 a 02
Nossa Senhora das Graças	25 a 03	25 a 03
Nova Aliança do Ivaí	25 a 04	25 a 04
Nova América da Colina	30 a 02	30 a 02
Nova Aurora	25 a 02	25 a 02
Nova Cantu	30 a 01	30 a 01
Nova Esperança	25 a 03	25 a 03
Nova Esperança do Sudoeste	32 a 36	32 a 36
Nova Fátima	30 a 02	30 a 02
Nova Londrina	25 a 04	25 a 04
Nova Olímpia	25 a 03	25 a 03
Nova Prata do Iguaçu	30 a 02	30 a 02
Nova Santa Rosa	25 a 03	25 a 03
Nova Tebas	30 a 01	30 a 01
Novo Itacolomi	30 a 02	30 a 02
Ourizona	25 a 03	25 a 03
Ouro Verde do Oeste	29 a 02	29 a 02
Paicandu	25 a 03	25 a 03
Palotina	25 a 03	25 a 03
Paraíso do Norte	25 a 04	25 a 04
Paranacity	25 a 04	25 a 04
Paranaguá	30 a 02	30 a 02
Paranapoema	25 a 04	25 a 04
Paranavaí	25 a 03	25 a 03
Pato Bragado	25 a 03	25 a 03
Peabiru	29 a 02	29 a 02
Perobal	25 a 03	25 a 03
Pérola	25 a 03	25 a 03
Pérola d'Oeste	29 a 02	29 a 02
Pinhal de São Bento	30 a 01	30 a 01
Pinhalão	32 a 01	32 a 01
Pitangueiras	29 a 02	29 a 02
Planaltina do Paraná	25 a 04	25 a 04
Planalto	29 a 02	29 a 02
Pontal do Paraná	30 a 02	30 a 02
Porecatu	25 a 04	25 a 04
Porto Rico	25 a 04	25 a 04

Prado Ferreira	25 a 02	25 a 02
Pranchita	30 a 01	30 a 01
Presidente Castelo Branco	25 a 02	25 a 02
Primeiro de Maio	25 a 04	25 a 04
Quarto Centenário	25 a 02	25 a 02
Quatiguá	31 a 01	31 a 01
Quatro Pontes	25 a 02	25 a 02
Quedas do Iguaçu	30 a 01	30 a 01
Querência do Norte	25 a 04	25 a 04
Quinta do Sol	25 a 02	25 a 02
Ramilândia	29 a 02	29 a 02
Rancho Alegre	25 a 03	25 a 03
Rancho Alegre d'Oeste	29 a 02	29 a 02
Realeza	29 a 02	29 a 02
Ribeirão Claro	30 a 02	30 a 02
Ribeirão do Pinhal	30 a 02	30 a 02
Rio Bom	30 a 01	30 a 01
Rio Bonito do Iguaçu	32 a 36	32 a 36
Rio Branco do Ivaí	32 a 01	32 a 01
Rolândia	30 a 02	30 a 02
Roncador	32 a 36	32 a 36
Rondon	25 a 03	25 a 03
Rosário do Ivaí	32 a 01	32 a 01
Sabáudia	30 a 02	30 a 02
Salgado Filho	32 a 36	32 a 36
Salto do Itararé	31 a 01	31 a 01
Salto do Lontra	30 a 01	30 a 01
Santa Amélia	29 a 02	29 a 02
Santa Cecília do Pavão	30 a 02	30 a 02
Santa Cruz de Monte Castelo	25 a 04	25 a 04
Santa Fé	25 a 03	25 a 03
Santa Helena	25 a 03	25 a 03
Santa Inês	25 a 04	25 a 04
Santa Isabel do Ivaí	25 a 04	25 a 04
Santa Izabel do Oeste	30 a 01	30 a 01
Santa Lúcia	29 a 02	29 a 02
Santa Mariana	25 a 03	25 a 03
Santa Mônica	25 a 04	25 a 04
Santa Tereza do Oeste	30 a 01	30 a 01
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 03	25 a 03
Santana do Itararé	31 a 01	31 a 01
Santo Antônio da Platina	30 a 02	30 a 02
Santo Antônio do Caiuá	25 a 04	25 a 04
Santo Antônio do Sudoeste	31 a 36	31 a 36
Santo Inácio	25 a 04	25 a 04
São Carlos do Ivaí	25 a 04	25 a 04
São João	31 a 36	31 a 36
São João do Caiuá	25 a 04	25 a 04
São João do Ivaí	29 a 02	29 a 02
São Jorge d'Oeste	30 a 01	30 a 01
São Jorge do Ivaí	25 a 03	25 a 03
São Jorge do Patrocínio	25 a 04	25 a 04
São José da Boa Vista	32 a 01	32 a 01
São José das Palmeiras	25 a 02	25 a 02
São Manoel do Paraná	25 a 04	25 a 04
São Miguel do Iguaçu	25 a 03	25 a 03
São Pedro do Iguaçu	29 a 02	29 a 02
São Pedro do Ivaí	25 a 02	25 a 02
São Pedro do Paraná	25 a 04	25 a 04
São Sebastião da Amoreira	30 a 02	30 a 02
São Tomé	25 a 03	25 a 03
Sarandi	29 a 02	29 a 02
Saudade do Iguaçu	32 a 36	32 a 36
Serranópolis do Iguaçu	25 a 02	25 a 02
Sertaneja	25 a 03	25 a 03
Sertanópolis	25 a 02	25 a 02
Siqueira Campos	31 a 01	31 a 01
Sulina	31 a 36	31 a 36
Tamboara	25 a 03	25 a 03
Tapejara	25 a 03	25 a 03
Tapira	25 a 04	25 a 04
Terra Boa	25 a 02	25 a 02
Terra Rica	25 a 04	25 a 04
Terra Roxa	25 a 03	25 a 03
Toledo	29 a 02	29 a 02
Tomazina	31 a 01	31 a 01
Três Barras do Paraná	30 a 01	30 a 01
Tuneiras do Oeste	25 a 02	25 a 02
Tupãssi	29 a 02	29 a 02
Ubiratã	29 a 02	29 a 02
Umuarama	25 a 03	25 a 03
Uniflor	25 a 03	25 a 03
Uraí	25 a 02	25 a 02
Vera Cruz do Oeste	30 a 02	30 a 02
Verê	31 a 36	31 a 36
Wenceslau Braz	32 a 01	32 a 01
Xambrê	25 a 03	25 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	30 a 36	30 a 36
Altamira do Paraná	30 a 35	30 a 35
Alto Paraíso	25 a 02	25 a 02
Alto Paraná	25 a 01	25 a 01
Alto Piquiri	25 a 01	25 a 01
Altônia	25 a 02	25 a 02
Alvorada do Sul	25 a 02	25 a 02
Amaporã	25 a 02	25 a 02
Ampére	30 a 35	30 a 35
Anahy	29 a 36	29 a 36
Andirá	29 a 36	29 a 36
Ângulo	25 a 36	25 a 36
Antonina	30 a 36	30 a 36
Apucarana	30 a 35	30 a 35
Arapongas	30 a 35	30 a 35
Arapuã	31 a 35	31 a 35
Araruna	29 a 36	29 a 36

Ariranha do Ivaí	31 a 35	31 a 35
Assaí	30 a 36	30 a 36
Assis Chateaubriand	25 a 36	25 a 36
Astorga	29 a 36	29 a 36
Atalaia	25 a 01	25 a 01
Bandeirantes	29 a 36	29 a 36
Barbosa Ferraz	29 a 36	29 a 36
Barra do Jacaré	29 a 36	29 a 36
Bela Vista da Caroba	30 a 35	30 a 35
Bela Vista do Paraíso	25 a 36	25 a 36
Boa Esperança	30 a 36	30 a 36
Boa Esperança do Iguaçu	30 a 36	30 a 36
Boa Vista da Aparecida	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus do Sul	31 a 34	31 a 34
Bom Sucesso	29 a 36	29 a 36
Bom Sucesso do Sul	32 a 34	32 a 34
Borrazópolis	30 a 36	30 a 36
Braganev	30 a 36	30 a 36
Brasilândia do Sul	25 a 01	25 a 01
Cafeara	25 a 02	25 a 02
Cafelândia	30 a 36	30 a 36
Cafezal do Sul	25 a 01	25 a 01
Califórnia	30 a 35	30 a 35
Cambará	29 a 36	29 a 36
Cambé	29 a 36	29 a 36
Cambira	30 a 35	30 a 35
Campina da Lagoa	30 a 36	30 a 36
Campo Bonito	31 a 34	31 a 34
Campo Mourão	30 a 35	30 a 35
Capanema	29 a 36	29 a 36
Capitão Leônidas Marques	29 a 36	29 a 36
Carlópolis	30 a 36	30 a 36
Cascavel	31 a 34	31 a 34
Catanduvas	32 a 34	32 a 34
Centenário do Sul	25 a 02	25 a 02
Céu Azul	30 a 35	30 a 35
Cianorte	25 a 36	25 a 36
Cidade Gaúcha	25 a 01	25 a 01
Colorado	25 a 02	25 a 02
Conselheiro Mairinck	30 a 36	30 a 36
Corbélia	30 a 36	30 a 36
Cornélio Procopio	29 a 36	29 a 36
Corumbatai do Sul	30 a 36	30 a 36
Cruzeiro do Iguaçu	30 a 35	30 a 35
Cruzeiro do Oeste	25 a 01	25 a 01
Cruzeiro do Sul	25 a 01	25 a 01
Cruzmalina	30 a 35	30 a 35
Diamante d'Oeste	29 a 36	29 a 36
Diamante do Norte	25 a 02	25 a 02
Diamante do Sul	31 a 34	31 a 34
Dois Vizinhos	30 a 35	30 a 35
Douradina	25 a 02	25 a 02
Doutor Camargo	25 a 01	25 a 01
Enéas Marques	32 a 34	32 a 34
Engenheiro Beltrão	25 a 36	25 a 36
Entre Rios do Oeste	25 a 01	25 a 01
Esperança Nova	25 a 02	25 a 02
Espigão Alto do Iguaçu	32 a 34	32 a 34
Farol	30 a 36	30 a 36
Fênix	25 a 36	25 a 36
Floraí	25 a 01	25 a 01
Floresta	25 a 01	25 a 01
Florestópolis	25 a 01	25 a 01
Flórida	25 a 01	25 a 01
Formosa do Oeste	25 a 01	25 a 01
Foz do Iguaçu	25 a 01	25 a 01
Francisco Alves	25 a 01	25 a 01
Francisco Beltrão	32 a 34	32 a 34
Godoy Moreira	29 a 36	29 a 36
Goioerê	25 a 36	25 a 36
Grandes Rios	30 a 36	30 a 36
Guaira	25 a 01	25 a 01
Guairaçá	25 a 01	25 a 01
Guapirama	30 a 36	30 a 36
Guaporema	25 a 02	25 a 02
Guaraci	25 a 01	25 a 01
Guaraqueçaba	30 a 36	30 a 36
Guaratuba	30 a 36	30 a 36
Ibaiti	31 a 35	31 a 35
Ibema	32 a 34	32 a 34
Ibiporã	25 a 36	25 a 36
Icaraima	25 a 02	25 a 02
Iguaçu	25 a 36	25 a 36
Iguatu	29 a 36	29 a 36
Inajá	25 a 02	25 a 02
Indianópolis	25 a 01	25 a 01
Iporã	25 a 01	25 a 01
Iracema do Oeste	25 a 36	25 a 36
Iretama	30 a 35	30 a 35
Itaguajé	25 a 02	25 a 02
Itaipulândia	25 a 01	25 a 01
Itambaracá	25 a 01	25 a 01
Itambé	25 a 01	25 a 01
Itapejara d'Oeste	31 a 34	31 a 34
Itaúna do Sul	25 a 02	25 a 02
Ivaiporã	31 a 35	31 a 35
Ivaté	25 a 02	25 a 02
Ivatuba	25 a 01	25 a 01
Jaboti	30 a 35	30 a 35
Jacarezinho	30 a 36	30 a 36
Jaguapitã	25 a 36	25 a 36
Jandaia do Sul	30 a 35	30 a 35
Janiópolis	29 a 36	29 a 36
Japira	31 a 35	31 a 35
Japurá	25 a 01	25 a 01
Jardim Alegre	30 a 35	30 a 35
Jardim Olinda	25 a 02	25 a 02
Jataizinho	25 a 36	25 a 36



Jesuítas	25 a 36	25 a 36
Joaquim Távora	30 a 35	30 a 35
Jundiá do Sul	30 a 36	30 a 36
Juranda	29 a 36	29 a 36
Jussara	25 a 36	25 a 36
Kaloré	29 a 36	29 a 36
Laranjal	31 a 35	31 a 35
Leópolis	25 a 01	25 a 01
Lidianópolis	30 a 36	30 a 36
Lindoeste	30 a 35	30 a 35
Loanda	25 a 02	25 a 02
Lobato	25 a 01	25 a 01
Londrina	30 a 36	30 a 36
Luiziana	31 a 34	31 a 34
Lunardelli	29 a 36	29 a 36
Lupionópolis	25 a 02	25 a 02
Mamborê	30 a 35	30 a 35
Mandaguacu	25 a 36	25 a 36
Mandaguari	30 a 35	30 a 35
Manfrinópolis	32 a 34	32 a 34
Manoel Ribas	32 a 34	32 a 34
Marechal Cândido Rondon	25 a 01	25 a 01
Maria Helena	25 a 01	25 a 01
Marialva	29 a 36	29 a 36
Marilena	25 a 02	25 a 02
Mariluz	25 a 01	25 a 01
Maringá	25 a 36	25 a 36
Maripá	25 a 01	25 a 01
Marumbi	30 a 36	30 a 36
Matelândia	29 a 36	29 a 36
Matinhos	30 a 36	30 a 36
Mato Rico	32 a 34	32 a 34
Medianeira	29 a 36	29 a 36
Mercedes	25 a 01	25 a 01
Mirador	25 a 02	25 a 02
Miraselva	25 a 36	25 a 36
Missal	25 a 01	25 a 01
Moreira Sales	25 a 36	25 a 36
Morretes	30 a 36	30 a 36
Munhoz de Melo	25 a 36	25 a 36
Nossa Senhora das Graças	25 a 01	25 a 01
Nova Aliança do Ivaí	25 a 02	25 a 02
Nova América da Colina	30 a 36	30 a 36
Nova Aurora	25 a 36	25 a 36
Nova Cantu	30 a 35	30 a 35
Nova Esperança	25 a 01	25 a 01
Nova Esperança do Sudoeste	32 a 34	32 a 34
Nova Fátima	30 a 36	30 a 36
Nova Londrina	25 a 02	25 a 02
Nova Olímpia	25 a 01	25 a 01
Nova Prata do Iguaçu	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rosa	25 a 01	25 a 01
Nova Tebas	30 a 35	30 a 35
Novo Itacolomi	30 a 36	30 a 36
Ourizona	25 a 01	25 a 01
Ouro Verde do Oeste	29 a 36	29 a 36
Paçandu	25 a 01	25 a 01
Palotina	25 a 01	25 a 01
Paraíso do Norte	25 a 02	25 a 02
Paranacity	25 a 02	25 a 02
Paranaguá	30 a 36	30 a 36
Paranapoema	25 a 02	25 a 02
Paranavaí	25 a 01	25 a 01
Pato Bragado	25 a 01	25 a 01
Peabiru	29 a 36	29 a 36
Perobal	25 a 01	25 a 01
Pérola	25 a 01	25 a 01
Pérola d'Oeste	29 a 36	29 a 36
Pinhal de São Bento	30 a 35	30 a 35
Pitangueiras	29 a 36	29 a 36
Planaltina do Paraná	25 a 02	25 a 02
Planalto	29 a 36	29 a 36
Pontal do Paraná	30 a 36	30 a 36
Porecatu	25 a 02	25 a 02
Porto Rico	25 a 02	25 a 02
Prado Ferreira	25 a 36	25 a 36
Pranchita	30 a 35	30 a 35
Presidente Castelo Branco	25 a 36	25 a 36
Primeiro de Maio	25 a 02	25 a 02
Quarto Centenário	25 a 36	25 a 36
Quatiguá	31 a 35	31 a 35
Quatro Pontes	25 a 36	25 a 36
Quedas do Iguaçu	30 a 35	30 a 35
Querência do Norte	25 a 02	25 a 02
Quinta do Sol	25 a 36	25 a 36
Ramilândia	29 a 36	29 a 36
Rancho Alegre	25 a 01	25 a 01
Rancho Alegre d'Oeste	29 a 36	29 a 36
Realeza	29 a 36	29 a 36
Ribeirão Claro	30 a 36	30 a 36
Ribeirão do Pinhal	30 a 36	30 a 36
Rio Bom	30 a 35	30 a 35
Rio Bonito do Iguaçu	32 a 34	32 a 34
Rolândia	30 a 36	30 a 36
Roncador	32 a 34	32 a 34
Rondon	25 a 01	25 a 01
Sabáudia	30 a 36	30 a 36
Salgado Filho	32 a 34	32 a 34
Salto do Itararé	31 a 35	31 a 35
Salto do Lontra	30 a 35	30 a 35
Santa Amélia	29 a 36	29 a 36
Santa Cecília do Pavão	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo	25 a 02	25 a 02
Santa Fé	25 a 01	25 a 01
Santa Helena	25 a 01	25 a 01
Santa Inês	25 a 02	25 a 02
Santa Isabel do Ivaí	25 a 02	25 a 02
Santa Izabel do Oeste	30 a 35	30 a 35

Santa Lúcia	29 a 36	29 a 36
Santa Mariana	25 a 01	25 a 01
Santa Mônica	25 a 02	25 a 02
Santa Tereza do Oeste	30 a 35	30 a 35
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 01	25 a 01
Santana do Itararé	31 a 35	31 a 35
Santo Antônio da Platina	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Caiuá	25 a 02	25 a 02
Santo Antônio do Sudoeste	31 a 34	31 a 34
Santo Inácio	25 a 02	25 a 02
São Carlos do Ivaí	25 a 02	25 a 02
São João	31 a 34	31 a 34
São João do Caiuá	25 a 02	25 a 02
São João do Ivaí	29 a 36	29 a 36
São Jorge d'Oeste	30 a 35	30 a 35
São Jorge do Ivaí	25 a 01	25 a 01
São Jorge do Patrocínio	25 a 02	25 a 02
São José das Palmeiras	25 a 36	25 a 36
São Manoel do Paraná	25 a 02	25 a 02
São Miguel do Iguaçu	25 a 01	25 a 01
São Pedro do Iguaçu	29 a 36	29 a 36
São Pedro do Ivaí	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Paraná	25 a 02	25 a 02
São Sebastião da Amoreira	30 a 36	30 a 36
São Tomé	25 a 01	25 a 01
Sarandi	29 a 36	29 a 36
Saudade do Iguaçu	32 a 34	32 a 34
Serranópolis do Iguaçu	25 a 36	25 a 36
Sertaneja	25 a 01	25 a 01
Sertanópolis	25 a 36	25 a 36
Siqueira Campos	31 a 35	31 a 35
Sulina	31 a 34	31 a 34
Tamboara	25 a 01	25 a 01
Tapejara	25 a 01	25 a 01
Tapira	25 a 02	25 a 02
Terra Boa	25 a 36	25 a 36
Terra Rica	25 a 02	25 a 02
Terra Roxa	25 a 01	25 a 01
Toledo	29 a 36	29 a 36
Tomazina	31 a 35	31 a 35
Três Barras do Paraná	30 a 35	30 a 35
Tuneiras do Oeste	25 a 36	25 a 36
Tupássi	29 a 36	29 a 36
Ubiratã	29 a 36	29 a 36
Umuarama	25 a 01	25 a 01
Uniflor	25 a 01	25 a 01
Uraí	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz do Oeste	30 a 36	30 a 36
Verê	31 a 34	31 a 34
Xambrê	25 a 01	25 a 01

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	30 a 34	30 a 34
Alto Paraíso	25 a 36	25 a 36
Alto Paraná	25 a 35	25 a 35
Alto Piquiri	25 a 35	25 a 35
Altônia	25 a 36	25 a 36
Alvorada do Sul	25 a 36	25 a 36
Amaporã	25 a 36	25 a 36
Anahy	29 a 34	29 a 34
Andirá	29 a 34	29 a 34
Ângulo	25 a 34	25 a 34
Antonina	30 a 34	30 a 34
Araruna	29 a 34	29 a 34
Assaí	30 a 34	30 a 34
Assis Chateaubriand	25 a 34	25 a 34
Astorga	29 a 34	29 a 34
Atalaia	25 a 35	25 a 35
Bandeirantes	29 a 34	29 a 34
Barbosa Ferraz	29 a 34	29 a 34
Barra do Jacaré	29 a 34	29 a 34
Bela Vista do Paraíso	25 a 34	25 a 34
Boa Esperança	30 a 34	30 a 34
Boa Esperança do Iguaçu	30 a 34	30 a 34
Boa Vista da Aparecida	30 a 34	30 a 34
Bom Sucesso	29 a 34	29 a 34
Borrazópolis	30 a 34	30 a 34
Braganey	30 a 34	30 a 34
Brasilândia do Sul	25 a 35	25 a 35
Cafeara	25 a 36	25 a 36
Cafelândia	30 a 34	30 a 34
Cafetal do Sul	25 a 35	25 a 35
Cambará	29 a 34	29 a 34
Cambé	29 a 34	29 a 34
Campina da Lagoa	30 a 34	30 a 34
Capanema	29 a 34	29 a 34
Capitão Leônidas Marques	29 a 34	29 a 34
Carlópolis	30 a 34	30 a 34
Centenário do Sul	25 a 36	25 a 36
Cianorte	25 a 34	25 a 34
Cidade Gaúcha	25 a 35	25 a 35
Colorado	25 a 36	25 a 36
Conselheiro Mairinck	30 a 34	30 a 34
Corbélia	30 a 34	30 a 34
Cornélio Procopio	29 a 34	29 a 34
Corumbataí do Sul	30 a 34	30 a 34
Cruzeiro do Oeste	25 a 35	25 a 35
Cruzeiro do Sul	25 a 35	25 a 35
Diamante d'Oeste	29 a 34	29 a 34
Diamante do Norte	25 a 36	25 a 36
Douradina	25 a 36	25 a 36
Doutor Camargo	25 a 35	25 a 35
Engenheiro Beltrão	25 a 34	25 a 34
Entre Rios do Oeste	25 a 35	25 a 35
Esperança Nova	25 a 36	25 a 36
Farol	30 a 34	30 a 34

Fênix	25 a 34	25 a 34
Floraí	25 a 35	25 a 35
Floresta	25 a 02	25 a 35
Florestópolis	25 a 35	25 a 35
Flórida	25 a 35	25 a 35
Formosa do Oeste	25 a 35	25 a 35
Foz do Iguaçu	25 a 35	25 a 35
Francisco Alves	25 a 35	25 a 35
Godoy Moreira	29 a 34	29 a 34
Goioerê	25 a 34	25 a 34
Grandes Rios	30 a 34	30 a 34
Guaira	25 a 35	25 a 35
Guairaçá	25 a 35	25 a 35
Guapirama	30 a 34	30 a 34
Guaporema	25 a 36	25 a 36
Guaraci	25 a 35	25 a 35
Guaraqueçaba	30 a 34	30 a 34
Guaratuba	30 a 34	30 a 34
Ibiporã	25 a 34	25 a 34
Icaraima	25 a 36	25 a 36
Iguaraçu	25 a 34	25 a 34
Iguatu	29 a 34	29 a 34
Inajá	25 a 36	25 a 36
Indianópolis	25 a 35	25 a 35
Iporã	25 a 35	25 a 35
Iracema do Oeste	25 a 34	25 a 34
Itaipujá	25 a 36	25 a 36
Itaipulândia	25 a 35	25 a 35
Itambaracá	25 a 35	25 a 35
Itambé	25 a 35	25 a 35
Itaúna do Sul	25 a 36	25 a 36
Ivaté	25 a 36	25 a 36
Ivatuba	25 a 35	25 a 35
Jacarezinho	30 a 34	30 a 34
Jaguapitã	25 a 34	25 a 34
Janiópolis	29 a 34	29 a 34
Japurá	25 a 35	25 a 35
Jardim Olinda	25 a 36	25 a 36
Jataizinho	25 a 34	25 a 34
Jesuítas	25 a 34	25 a 34
Jundiá do Sul	30 a 34	30 a 34
Juranda	29 a 34	29 a 34
Jussara	25 a 34	25 a 34
Kaloré	29 a 34	29 a 34
Leópolis	25 a 35	25 a 35
Lidianópolis	30 a 34	30 a 34
Loanda	25 a 36	25 a 36
Lobato	25 a 35	25 a 35
Londrina	30 a 34	30 a 34
Lunardelli	29 a 34	29 a 34
Lupionópolis	25 a 36	25 a 36
Mandaguacu	25 a 34	25 a 34
Marechal Cândido Rondon	25 a 35	25 a 35
Maria Helena	25 a 35	25 a 35
Marialva	29 a 34	29 a 34
Marilena	25 a 36	25 a 36
Mariluz	25 a 35	25 a 35
Maringá	25 a 34	25 a 34
Maripá	25 a 35	25 a 35
Marumbi	30 a 34	30 a 34
Matelândia	29 a 34	29 a 34
Matinhos	30 a 34	30 a 34
Medianeira	29 a 34	29 a 34
Mercedes	25 a 35	25 a 35
Mirador	25 a 36	25 a 36
Miraselva	25 a 34	25 a 34
Missal	25 a 35	25 a 35
Moreira Sales	25 a 34	25 a 34
Morretes	30 a 34	30 a 34
Munhoz de Melo	25 a 34	25 a 34
Nossa Senhora das Graças	25 a 35	25 a 35
Nova Aliança do Ivaí	25 a 36	25 a 36
Nova América da Colina	30 a 34	30 a 34
Nova Aurora	25 a 34	25 a 34
Nova Esperança	25 a 35	25 a 35
Nova Fátima	30 a 34	30 a 34
Nova Londrina	25 a 36	25 a 36
Nova Olímpia	25 a 35	25 a 35
Nova Prata do Iguaçu	30 a 34	30 a 34
Nova Santa Rosa	25 a 35	25 a 35
Novo Itacolomi	30 a 34	30 a 34
Ourizona	25 a 35	25 a 35
Ouro Verde do Oeste	29 a 34	29 a 34
Paçandu	25 a 35	25 a 35
Palotina	25 a 35	25 a 35
Paraíso do Norte	25 a 36	25 a 36
Paranacity	25 a 36	25 a 36
Paranaguá	30 a 34	30 a 34
Paranapoema	25 a 36	25 a 36
Paranavaí	25 a 35	25 a 35
Pato Bragado	25 a 35	25 a 35
Peabiru	29 a 34	29 a 34
Perobal	25 a 35	25 a 35
Pérola	25 a 35	25 a 35
Pérola d'Oeste	29 a 34	29 a 34
Pitangueiras	29 a 34	29 a 34
Planaltina do Paraná	25 a 36	25 a 36
Planalto	29 a 34	29 a 34
Pontal do Paraná	30 a 34	30 a 34
Porecatu	25 a 36	25 a 36
Porto Rico	25 a 36	25 a 36
Prado Ferreira	25 a 34	25 a 34
Presidente Castelo Branco	25 a 34	25 a 34
Primeiro de Maio	25 a 36	25 a 36
Quarto Centenário	25 a 34	25 a 34
Quatro Pontes	25 a 34	25 a 34
Querência do Norte	25 a 36	25 a 36
Quinta do Sol	25 a 34	25 a 34



Ramilândia	29 a 34	29 a 34
Rancho Alegre	25 a 35	25 a 35
Rancho Alegre d'Oeste	29 a 34	29 a 34
Realeza	29 a 34	29 a 34
Ribeirão Claro	30 a 34	30 a 34
Ribeirão do Pinhal	30 a 34	30 a 34
Rolândia	30 a 34	30 a 34
Rondon	25 a 35	25 a 35
Sabáudia	30 a 34	30 a 34
Santa Amélia	29 a 34	29 a 34
Santa Cecília do Pavão	30 a 34	30 a 34
Santa Cruz de Monte Castelo	25 a 36	25 a 36
Santa Fé	25 a 35	25 a 35
Santa Helena	25 a 35	25 a 35
Santa Inês	25 a 36	25 a 36
Santa Isabel do Ivaí	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	29 a 34	29 a 34
Santa Mariana	25 a 35	25 a 35
Santa Mônica	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 35	25 a 35
Santo Antônio da Platina	30 a 34	30 a 34
Santo Antônio do Caiuá	25 a 36	25 a 36
Santo Inácio	25 a 36	25 a 36
São Carlos do Ivaí	25 a 36	25 a 36
São João do Caiuá	25 a 36	25 a 36
São João do Ivaí	29 a 34	29 a 34
São Jorge do Ivaí	25 a 35	25 a 35
São Jorge do Patrocínio	25 a 36	25 a 36
São José das Palmeiras	25 a 34	25 a 34
São Manoel do Paraná	25 a 36	25 a 36
São Miguel do Iguaçu	25 a 35	25 a 35
São Pedro do Iguaçu	29 a 34	29 a 34
São Pedro do Ivaí	25 a 34	25 a 34
São Pedro do Paraná	25 a 36	25 a 36
São Sebastião da Amoreira	30 a 34	30 a 34
São Tomé	25 a 35	25 a 35
Sarandi	29 a 34	29 a 34
Serranópolis do Iguaçu	25 a 34	25 a 34
Sertaneja	25 a 35	25 a 35
Sertanópolis	25 a 34	25 a 34
Tamboara	25 a 35	25 a 35
Tapejara	25 a 35	25 a 35
Tapira	25 a 36	25 a 36
Terra Boa	25 a 34	25 a 34
Terra Rica	25 a 36	25 a 36
Terra Roxa	25 a 35	25 a 35
Toledo	29 a 34	29 a 34
Tuneiras do Oeste	25 a 34	25 a 34
Tupãssi	29 a 34	29 a 34
Ubiratã	29 a 34	29 a 34
Umuarama	25 a 35	25 a 35
Uniflor	25 a 35	25 a 35
Uraí	25 a 34	25 a 34
Vera Cruz do Oeste	30 a 34	30 a 34
Xambê	25 a 35	25 a 35

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de gergelim no Estado de São Paulo, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O gergelim (*Sesamum indicum* L.) é uma oleaginosa cujas sementes contém cerca de 50% de óleo de excelente qualidade, utilizado no segmento agroindustrial (alimentar, químico e farmacêutico) e de alimentos in natura.

Os principais fatores climáticos que exercem influência no desenvolvimento do gergelim são: temperatura, precipitação, luminosidade e altitude.

As temperaturas ideais para o crescimento e desenvolvimen- to da planta situam-se entre 25°C e 30°C, inclusive para a germinação das sementes. Temperaturas abaixo de 20°C provocam atraso na ger- minação e no desenvolvimento da planta e abaixo de 10°C todo o metabolismo fica paralisado, levando à morte da planta. Temperaturas superiores a 40°C causam abortamento de flores e não enchimento de grãos. Temperaturas médias de 27°C favorecem o crescimento ve- getativo e a maturação dos frutos. A qualidade das sementes e do óleo pode ser afetada por quedas de temperatura.

A planta de gergelim possui resistência estomática bastante elevada à falta de umidade, o que faz com que transpire menos nos períodos críticos e resista mais à seca. Seu sistema radicular pi- votante, com raízes secundárias que chegam a alcançar um metro de profundidade possibilita o acesso à água em camadas mais profundas do solo.

A exigência hídrica da cultura está mais diretamente re- lacionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas durante o período vegetativo da planta.

O gergelim, em função do seu sistema radicular bem pro- fundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os mu- nicípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco cli- mático, para o cultivo do gergelim no Estado de São Paulo.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um mo- delo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Con- sideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Neces- sidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspi- ração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações plu- viométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mí- nimo, 15 anos de dados diários registrados nas 210 estações plu- viométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Ciclos e fases fonológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração média das fases fonológicas: Fase I - germi- nação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armaze- namento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do ger- gelim em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55.
- Risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura média inferior a 20°C durante o ciclo da cultura;

Os municípios que apresentaram condições climáticas dentro dos critérios adotados, em pelo menos 80% dos anos estudados, foram considerados aptos ao cultivo do gergelim.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do ter-reno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climá- tico, para a cultura de gergelim no Estado de São Paulo, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as re- comendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	30 a 36	25 a 3	25 a 3
Adolfo	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Aguai	25 a 3	25 a 3	25 a 3

Águas da Prata	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Águas de Lindóia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Águas de Santa Bárbara	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Águas de São Pedro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Agudos	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Alambari	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Alfredo Marcondes	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3
Altair	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Altinópolis	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Alto Alegre	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Alumínio	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Álvares Florence	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Álvares Machado	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3
Álvaro de Carvalho	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Alvinlândia	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Americana	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Américo Brasiliense	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Américo de Campos	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Amparo	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Análândia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Andradina	30 a 36	25 a 3	25 a 3
Angatuba	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Anhembi	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Anhumas	30 a 31 + 34 a 36	25 a 3	25 a 3
Aparecida	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Aparecida d'Oeste	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Araçariгуama	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Araçatuba	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Araçoiaba da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Aramina	26 a 3	25 a 3	25 a 3
Arandu	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Arapeí	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Araraquara	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Araras	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Arco-Íris	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Arealva	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Areias	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Areíópolis	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ariranha	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Artur Nogueira	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Arujá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Aspásia	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Assis	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Atibaia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Auriflama	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Avai	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Avanhandava	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Avaré	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Badly Bassitt	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Balbino	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Bálsamo	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Bananal	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Barão de Antonina	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Barbosa	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Bariri	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Barra Bonita	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Barretos	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Barrinha	26 a 3	25 a 3	25 a 3
Bastos	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Batatais	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Bauru	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Bebedouro	26 a 2	25 a 3	25 a 3
Bento de Abreu	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Bernardino de Campos	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Bilac	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Birigui	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Boa Esperança do Sul	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Bocaina	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Bofete	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Boituva	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Bom Jesus dos Perdões	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Borá	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Boracéia	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Borborema	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Borebi	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Botucatu	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Bragança Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Braúna	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Brejo Alegre	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Brodowski	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Brotas	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Buri	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Buritama	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Buritizal	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cabrália Paulista	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Cabreúva	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caçapava	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cachoeira Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caconde	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cafelândia	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Caiabu	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3
Caiuá	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Cajobi	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Cajuru	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Campina do Monte Alegre	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Campinas	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Campo Limpo Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Campos Novos Paulista	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Canas	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cândido Mota	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Cândido Rodrigues	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Canitar	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Capão Bonito	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Capela do Alto	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Capivari	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cardoso	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Casa Branca	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cássia dos Coqueiros	25 a 3	25 a 3	25 a 3



Castilho	30 a 31	25 a 3	25 a 3	Itajobi	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Novais	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Catanduva	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Itaju	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Novo Horizonte	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Catiguá	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Itapetininga	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Nuporanga	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cedral	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Itapeva	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Ocaçu	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Cerqueira César	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Itapira	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Óleo	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cerquílio	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Itápolis	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Olímpia	28 a 2	25 a 3	25 a 3
Cesário Lange	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Itaporanga	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Onda Verde	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Charqueada	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Itapuí	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Oriente	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Chavantes	25 a 26 + 29 a 1	25 a 3	25 a 3	Itapura	30 a 32	26 a 3	25 a 3	Orindiúva	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Clementina	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Itararé	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Orlândia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Colina	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Itatiba	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Oscar Bressane	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Colômbia	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Itatinga	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Osvaldo Cruz	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Conchal	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Itirapina	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Ourinhos	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Conchas	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Itirapuã	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Ouro Verde		25 a 3	25 a 3
Cordeirópolis	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Itobi	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Ouroeste	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Coroados	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Itu	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pacaembu	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3
Coronel Macedo	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Itupeva	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Palestina	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Corumbataí	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Ituverava	26 a 3	25 a 3	25 a 3	Palmares Paulista	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Cosmópolis	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Jaborandi	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Palmeira d'Oeste	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Cosmorama	29 a 1	25 a 3	25 a 3	Jaboticabal	26 a 3	25 a 3	25 a 3	Palmital	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Cravinhos	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Jacarei	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Panorama		25 a 3	25 a 3
Cristais Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Jaci	29 a 1	25 a 3	25 a 3	Paraguaçu Paulista	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Cruzália	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Jaguariúna	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Paraíso	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Descalvado	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Jales	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Paranapanema	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Dirce Reis	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Jambeiro	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Paranapuã	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Divinolândia	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Jardinópolis	26 a 3	25 a 3	25 a 3	Parapuã	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Dobrada	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Jarinu	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pardinho	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Dois Córregos	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Jau	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Parisi	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Dolcinópolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Jeriquara	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Patrocínio Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Dourado	25 a 3	25 a 3	25 a 3	João Ramalho	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Paulicéia		25 a 3	25 a 3
Dracena	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3	José Bonifácio	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Paulínia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Duartina	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Júlio Mesquita	29 a 1	25 a 3	25 a 3	Paulistânia	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Dumont	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Jumirim	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Paulo de Faria	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Echaporã	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Jundiaí	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pederneiras	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Elias Fausto	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Junqueirópolis	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3	Pedranópolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Elisiário	28 a 2	25 a 3	25 a 3	Lagoinha	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pedregulho	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Embaúba	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Laranjal Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pedreira	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Emilianópolis	35 a 36	25 a 3	25 a 3	Lavinia	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pedrinhas Paulista	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Engenheiro Coelho	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Lavrinhas	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Penápolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Espírito Santo do Pinhal	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Leme	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pereira Barreto	30 a 36	25 a 3	25 a 3
Espírito Santo do Turvo	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Leãozinho	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pereiras	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Estiva Gerbi	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Limeira	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Piacatu	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Estrela d'Oeste	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Lindóia	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Piedade	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Estrela do Norte	35 a 36	25 a 3	25 a 3	Lins	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pilar do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Euclides da Cunha Paulista	35 a 36	25 a 3	25 a 3	Lorena	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pindamonhangaba	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Fartura	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Lourdes	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pindorama	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Fernando Prestes	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Louveira	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pinhalzinho	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Fernandópolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Lucélia	30 a 36	25 a 3	25 a 3	Piquerobi	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Fernão	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Lucianópolis	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Piracicaba	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Flora Rica	35 a 36	25 a 3	25 a 3	Luís Antônio	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Piraju	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Floral	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Luiziânia	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pirajuí	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Flórida Paulista	30 a 36	25 a 3	25 a 3	Lupércio	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Pirangi	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Florínia	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Lutécia	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pirapora do Bom Jesus	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Franca	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Macatuba	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Pirapozinho	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3
Gabriel Monteiro	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Macaubal	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pirassununga	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Gália	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Macedônia	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Piratininga	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Garça	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Magda	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pitangueiras	26 a 2	25 a 3	25 a 3
Gastão Vidigal	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Mairinque	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Planalto	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Gavião Peixoto	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Manduri	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Platina	29 a 36	25 a 3	25 a 3
General Salgado	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Marabá Paulista	35 a 36	25 a 3	25 a 3	Poloni	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Getulina	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Maracá	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pompéia	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Glicério	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Marapoama	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Pongai	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Guaíçara	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Mariápolis	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3	Pontal	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Guaimbê	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Marília	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Pontalinda	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Guaiúra	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Marinópolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pontes Gestal	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Guapiaçu	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Martinópolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Populina	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Guará	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Matão	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Porangaba	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaraçai	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Mendonça	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Porto Feliz	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaraci	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Meridiano	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Porto Ferreira	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guarani d'Oeste	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Mesópolis	29 a 36	26 a 3	25 a 3	Potim	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guarantã	29 a 1	25 a 3	25 a 3	Miguelópolis	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Potirendaba	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Guararapes	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Mineiros do Tietê	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pracinha	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3
Guararema	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Mira Estrela	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pradópolis	26 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaratinguetá	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Mirandópolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Pratânia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guareí	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Mirante do Paranapanema	35 a 36	25 a 3	25 a 3	Presidente Alves	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Guariba	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Mirassol	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Presidente Bernardes	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Guataporã	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Mirassolândia	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Presidente Epitácio		25 a 3	25 a 3
Guzolândia	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Mococa	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Presidente Prudente	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3
Herculândia	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Mogi Guaçu	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Presidente Venceslau	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Holambra	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Mogi Mirim	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Promissão	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Hortolândia	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Mombuca	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Quadra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Iacanga	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Monções	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Quatá	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Iacri	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Monte Alegre do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Queiroz	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Iaras	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Monte Alto	26 a 3	25 a 3	25 a 3	Queluz	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibaté	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Monte Aprazível	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Quintana	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Ibirá	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Monte Azul Paulista	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Rafard	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibirarema	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Monte Castelo		25 a 3	25 a 3	Rancharia	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Ibitinga	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Monte Mor	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Redenção da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Icém	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Monteiro Lobato	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Regente Feijó	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Iepê	30 a 31 + 34 a 36	25 a 3	25 a 3	Morro Agudo	27 a 2	25 a 3	25 a 3	Reginópolis	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Igarapu do Tietê	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Morungaba	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Restinga	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Igarapava	26 a 3	25 a 3	25 a 3	Motuca	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Ribeirão Bonito	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Igaratá	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Murutinga do Sul	30 a 36	25 a 3	25 a 3	Ribeirão Corrente	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ilha Solteira	30 a 36	26 a 3	25 a 3	Nantes	30 a 31 + 34 a 36	25 a 3	25 a 3	Ribeirão do Sul	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Indaiatuba	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Narandiba	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3	Ribeirão dos Índios	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Indiana	30 a 36	25 a 3	25 a 3	Natividade da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Ribeirão Preto	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Indiaporã	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Neves Paulista	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Rifaina	26 a 3	25 a 3	25 a 3
Inúbia Paulista	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Nhandeara	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Rincão	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipaussu	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Nipoá	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Rinópolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Iperó	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Nova Aliança	29 a 1	25 a 3	25 a 3	Rio Claro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipeúna	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Nova Canaã Paulista	29 a 36	25 a 3	25 a 3	Rio das Pedras	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipiguá	28 a 1	25 a 3	25 a 3	Nova Castilho	29 a 36	25 a					



Sagres	30 a 36	25 a 3	25 a 3
Sales	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Sales Oliveira	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Salmourão	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Saltinho	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Salto	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Salto de Pirapora	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Salto Grande	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Sandovalina	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Adélia	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Santa Albertina	29 a 36	26 a 3	25 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Branca	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Clara d'Oeste	29 a 36	26 a 3	25 a 3
Santa Cruz da Conceição	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Cruz da Esperança	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Santa Ernestina	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Fé do Sul	29 a 36	26 a 3	25 a 3
Santa Gertrudes	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Isabel	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Lúcia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Maria da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Mercedes	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Rita d'Oeste	29 a 36	26 a 3	25 a 3
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Rosa de Viterbo	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Saleta	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Santana da Ponte Pensa	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Santo Anastácio	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio da Alegria	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio de Posse	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Aracanguá	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Jardim	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Expedito	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Santópolis do Aguapeí	29 a 36	25 a 3	25 a 3
São Carlos	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Francisco	29 a 36	25 a 3	25 a 3
São João da Boa Vista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São João das Duas Pontes	29 a 36	25 a 3	25 a 3
São João de Itacema	29 a 36	25 a 3	25 a 3
São João do Pau d'Alho		25 a 3	25 a 3
São Joaquim da Barra	26 a 3	25 a 3	25 a 3
São José da Bela Vista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José do Barreiro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José do Rio Pardo	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José do Rio Preto	28 a 1	25 a 3	25 a 3
São José dos Campos	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Luís do Paraitinga	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Manuel	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Miguel Arcanjo	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Pedro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Pedro do Turvo	25 a 1	25 a 3	25 a 3
São Roque	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Sebastião da Gramma	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Simão	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Sarapuá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Sarutaiá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Sebastianópolis do Sul	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Serra Azul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Serra Negra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Serrana	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Sertãozinho	26 a 3	25 a 3	25 a 3
Severínia	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Silveiras	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Socorro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Sorocaba	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Sud Mennucci	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Sumaré	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Suzanópolis	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Tabapuá	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Tabatinga	26 a 2	25 a 3	25 a 3
Taciba	30 a 31 + 34 a 36	25 a 3	25 a 3
Taguaí	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Taiacu	26 a 2	25 a 3	25 a 3
Taiúva	26 a 2	25 a 3	25 a 3
Tambaú	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tanabi	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Tapiatuba	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Taquaral	26 a 2	25 a 3	25 a 3
Taquaritinga	26 a 3	25 a 3	25 a 3
Taquarituba	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Taquarivaí	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tarabai	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Tarumã	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Tatui	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Taubaté	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tejupá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Teodoro Sampaio	35 a 36	25 a 3	25 a 3
Terra Roxa	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Tietê	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Timburi	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Torre de Pedra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Torrinha	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Trabiju	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tremembé	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Três Fronteiras	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Tuiuti	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tupã	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Tupi Paulista	30 a 31 + 35 a 36	25 a 3	25 a 3
Turiúba	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Turmalina	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Ubarana	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Ubirajara	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Uchoa	28 a 1	25 a 3	25 a 3
União Paulista	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Urânia	29 a 36	25 a 3	25 a 3

Uru	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Urupês	28 a 1	25 a 3	25 a 3
Valentim Gentil	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Valinhos	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Valparaíso	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Vargem Grande do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Várzea Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Vera Cruz	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Vinhedo	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Viradouro	27 a 2	25 a 3	25 a 3
Vista Alegre do Alto	26 a 2	25 a 3	25 a 3
Vitória Brasil	29 a 36	25 a 3	25 a 3
Votorantim	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Votuporanga	29 a 1	25 a 3	25 a 3
Zacarias	29 a 36	25 a 3	25 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Adolfo	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Aguaí	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Águas da Prata	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Águas de Lindóia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Águas de Santa Bárbara	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Águas de São Pedro	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Agudos	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Alambari	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Alfredo Marcondes	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Altair	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Altinópolis	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Alto Alegre	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Alumínio	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Álvares Florence	26 a 36	25 a 2	25 a 3
Álvares Machado	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Álvaro de Carvalho	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Alvinlândia	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Americana	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Américo Brasileiro	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Américo de Campos	26 a 36	25 a 2	25 a 3
Amparo	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Análândia	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Andradina	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Angatuba	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Anhembi	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Anhumas	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Aparecida	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Aparecida d'Oeste	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Araçaguama	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Araçatuba	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Araçoiaba da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Aramina	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Arandu	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Arapeí	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Araraquara	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Araras	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Arco-Íris	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Arealva	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Areias	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Areiópolis	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Arranha	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Artur Nogueira	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Anjá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Aspásia	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Assis	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Atibaia	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Auriflama	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Avai	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Avanhandava	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Avaré	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Bady Bassitt	26 a 36	25 a 2	25 a 3
Balbinos	26 a 36	25 a 3	25 a 3
Bálsamo	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Bananal	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Barão de Antonina	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Barbosa	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Bariri	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Barra Bonita	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Barretos	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Barrinha	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Bastos	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Batatais	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Bauru	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Bebedouro	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Bento de Abreu	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Bernardino de Campos	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Bilac	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Birigui	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Boa Esperança do Sul	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Bocaina	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Bofete	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Boituva	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Bom Jesus dos Perdões	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Borá	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Boracéia	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Borborema	26 a 36	25 a 3	25 a 3
Borebi	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Botucatu	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Bragança Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Braúna	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Brejo Alegre	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Brodowski	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Brotas	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Buri	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Buritama	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Buritizal	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cabrália Paulista	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Cabreúva	25 a 3	25 a 3	25 a 3

Caçapava	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cachoeira Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caconde	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cafelândia	26 a 36	25 a 3	25 a 3
Caiabu	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Caiuá	33 a 35	25 a 1	25 a 2
Cajobi	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cajuru	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Campina do Monte Alegre	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Campinas	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Campo Limpo Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Campos Novos Paulista	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Canas	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Cândido Mota	27 a 35	25 a 3	25 a 3
Cândido Rodrigues	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Canitar	26 a 36	25 a 3	25 a 3
Capão Bonito	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Capela do Alto	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Capivari	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cardoso	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Casa Branca	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cássia dos Coqueiros	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Castilho	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Catanduva	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Catiguá	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cedral	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Cerqueira César	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Cerquillo	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cesário Lange	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Charqueada	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Chavantes	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Clementina	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Colina	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Colômbia	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Conchal	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Conchas	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cordeirópolis	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Coroados	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Coronel Macedo	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Corumbataí	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cosmópolis	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cosmorama	26 a 36	25 a 2	25 a 3
Cravinhos	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cristais Paulista	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cruzália	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Descalvado	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Dirce Reis	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Divinolândia	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Dobrada	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Dois Córregos	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Dolcinópolis	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Dourado	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Dracena	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Duartina	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Dumont	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Echaporã	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Elias Fausto	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Elisiário	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Embaúba	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Emilianópolis	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Engenheiro Coelho	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Espírito Santo do Pinhal	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Espírito Santo do Turvo	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Estiva Gerbi	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Estrela d'Oeste	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Estrela do Norte	32 a 35	25 a 1	25 a 3
Euclides da Cunha Paulista	33 a 35	25 a 1	25 a 3
Fartura	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Fernando Prestes	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Fernandópolis	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Fernão	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Flora Rica	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Floral	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Flórida Paulista	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Florínia	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Franca	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Gabriel Monteiro	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Gália	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Garça	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Gastão Vidigal	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Gavião Peixoto	25 a 1	25 a 3	25 a 3
General Salgado	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Getulina	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Glicério	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Guaicara	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Guaimbê	26 a 36	25 a 3	25 a 3
Guaira	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Guapiaçu	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Guará	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Guaraçaí	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Guaraci	26 a 36	25 a 2	25 a 3
Guarani d'Oeste	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Guarantã	26 a 36	25 a 3	25 a 3
Guararapes	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Guararema	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaratinguetá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guareí	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Guariba	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Guataporã	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Guzolândia	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Herculândia	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Holambra	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Hortolândia	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Iacanga	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Iacri	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Iaras	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Ibaté	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Ibirá	26 a 36	25 a 3	25 a 3



Ibirarema	27 a 36	25 a 3	25 a 3	Monte Castelo	29 a 35	25 a 1	25 a 2	Rancharia	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Ibitinga	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Monte Mor	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Redenção da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Icém	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Monteiro Lobato	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Regente Feijó	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Iepê	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Morro Agudo	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Reginópolis	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Igarapé do Tietê	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Morungaba	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Restinga	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Igarapava	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Motuca	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Ribeirão Bonito	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Igaratá	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Murutinga do Sul	28 a 35	25 a 1	25 a 3	Ribeirão Corrente	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Ilha Solteira	28 a 35	25 a 1	25 a 2	Nantes	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Ribeirão do Sul	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Indaiatuba	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Narandiba	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Ribeirão dos Índios	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Indiana	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Natividade da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Ribeirão Preto	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Indiaporã	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Neves Paulista	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Rifaina	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Inúbia Paulista	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Nhandeara	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Rincão	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Ipaussu	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Nipoã	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Rinópolis	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Iperó	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Nova Aliança	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Rio Claro	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Ipeúna	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Nova Canaã Paulista	28 a 35	25 a 1	25 a 2	Rio das Pedras	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Ipiguá	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Nova Castilho	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Riolândia	26 a 36	25 a 2	25 a 3
Ipuã	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Nova Europa	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Riversul	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Iracemápolis	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Nova Granada	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Rosana	33 a 35	25 a 1	25 a 3
Irapuã	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Nova Guataporanga	28 a 35	25 a 1	25 a 2	Roseira	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Irapuru	28 a 35	25 a 1	25 a 3	Nova Independência	28 a 35	25 a 1	25 a 2	Rubiácea	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Itaberá	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Nova Luzitânia	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Rubineia	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Itaí	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Nova Odessa	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Sabino	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Itajobi	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Novais	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Sagres	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Itaju	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Novo Horizonte	26 a 36	25 a 3	25 a 3	Sales	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Itapetininga	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Nuporanga	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Sales Oliveira	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Itapeva	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Ocaçu	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Salmourão	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Itapira	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Óleo	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Salinho	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Itápolis	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Olímpia	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Salto	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Itaporanga	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Onda Verde	25 a 36	25 a 2	25 a 3	Salto de Pirapora	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Itapui	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Oriente	26 a 36	25 a 3	25 a 3	Salto Grande	27 a 36	25 a 3	25 a 3
Itapura	28 a 35	25 a 1	25 a 2	Orindiúva	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Sandovalina	32 a 35	25 a 1	25 a 3
Itararé	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Orlândia	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Santa Adélia	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Itatiba	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Oscar Bressane	27 a 36	25 a 3	25 a 3	Santa Albertina	27 a 35	25 a 1	25 a 2
Itatinga	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Osvaldo Cruz	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Santa Bárbara d'Oeste	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Itirapina	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Ourinhos	27 a 36	25 a 3	25 a 3	Santa Branca	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Itirapuã	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Ouro Verde	29 a 35	25 a 1	25 a 2	Santa Clara d'Oeste	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Itobi	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Ouroeste	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Santa Cruz da Conceição	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Itu	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pacaembu	28 a 35	25 a 1	25 a 3	Santa Cruz da Esperança	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Itupeva	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Palestina	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Santa Cruz das Palmeiras	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Ituverava	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Palmares Paulista	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Jaborandi	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Palmeira d'Oeste	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Santa Ernestina	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Jaboticabal	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Palmital	27 a 36	25 a 3	25 a 3	Santa Fé do Sul	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Jacareí	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Panorama	29 a 30 + 33 a 35	25 a 1	25 a 2	Santa Gertrudes	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Jaci	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Paraguaçu Paulista	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Santa Isabel	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Jaguariúna	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Paraíso	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Santa Lúcia	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Jales	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Paranapanema	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Santa Maria da Serra	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Jambeiro	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Paranapuã	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Santa Mercedes	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Jardinópolis	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Parapuã	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Santa Rita d'Oeste	27 a 35	25 a 1	25 a 2
Jarinu	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pardinho	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Santa Rita do Passa Quatro	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Jauá	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Parisi	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Santa Rosa de Viterbo	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Jeriquara	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Patrocínio Paulista	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Santa Salete	27 a 35	25 a 2	25 a 3
João Ramalho	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Paulicéia	29 a 30 + 33 a 35	25 a 1	25 a 2	Santana da Ponte Pensa	27 a 35	25 a 1	25 a 2
José Bonifácio	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Paulínia	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Santo Anastácio	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Júlio Mesquita	26 a 36	25 a 3	25 a 3	Paulistânia	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Santo Antônio da Alegria	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Jumirim	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Paulo de Faria	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Santo Antônio de Posse	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Jundiá	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pederneiras	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Santo Antônio do Aracanguá	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Junqueirópolis	28 a 35	25 a 1	25 a 3	Pedranópolis	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Santo Antônio do Jardim	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Lagoinha	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pedregulho	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Santo Expedito	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Laranjal Paulista	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Pedreira	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Santópolis do Aguapeí	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Lavinia	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Pedrinhas Paulista	27 a 35	25 a 2	25 a 3	São Carlos	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Lavrinhas	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Penápolis	27 a 35	25 a 2	25 a 3	São Francisco	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Leme	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Pereira Barreto	28 a 35	25 a 1	25 a 3	São João da Boa Vista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Lençóis Paulista	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Pereiras	25 a 2	25 a 3	25 a 3	São João das Duas Pontes	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Limeira	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Piacatu	28 a 35	25 a 2	25 a 3	São João de Iracema	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Lindóia	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Piedade	25 a 3	25 a 3	25 a 3	São João do Pau d'Alho	29 a 35	25 a 1	25 a 2
Lins	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Pilar do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3	São Joaquim da Barra	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Lorena	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pindamonhangaba	25 a 3	25 a 3	25 a 3	São José da Bela Vista	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Lourdes	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Pindorama	25 a 1	25 a 3	25 a 3	São José do Barreiro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Louveira	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Pinhalzinho	25 a 3	25 a 3	25 a 3	São José do Rio Pardo	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Lucélia	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Piquerobi	29 a 35	25 a 1	25 a 3	São José do Rio Preto	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Lucianópolis	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Piracicaba	25 a 2	25 a 3	25 a 3	São José dos Campos	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Luís Antônio	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Piraju	25 a 1	25 a 3	25 a 3	São Luís do Paraitinga	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Luizlândia	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Pirajui	25 a 36	25 a 3	25 a 3	São Manuel	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Lupércio	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Pirangi	25 a 1	25 a 3	25 a 3	São Miguel Arcanjo	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Lutécia	26 a 36	25 a 3	25 a 3	Pirapora do Bom Jesus	25 a 3	25 a 3	25 a 3	São Pedro	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Macatuba	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Pirapozinho	28 a 35	25 a 2	25 a 3	São Pedro do Turvo	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Macaubal	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Pirassununga	25 a 2	25 a 3	25 a 3	São Roque	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Macedônia	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Piratininga	25 a 1	25 a 3	25 a 3	São Sebastião da Gramma	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Magda	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Pitangueiras	25 a 1	25 a 3	25 a 3	São Simão	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Mairinque	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Planalto	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Sarapuá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Manduri	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Platina	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Sarutaíá	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Marabá Paulista	32 a 35	25 a 1	25 a 3	Poloni	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Sebastianópolis do Sul	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Maracáí	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Pompéia	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Serra Azul	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Marapoama	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Pongai	26 a 36	25 a 3	25 a 3	Serra Negra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Mariápolis	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Pontal	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Serrana	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Marília	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Pontalinda	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Sertãozinho	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Marinópolis	28 a 35	25 a 1	25 a 3	Pontes Gestal	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Severínia	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Martinópolis	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Populina	27 a 35	25 a 2	25 a 3	Silveiras	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Matão	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Porangaba	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Socorro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Mendonça	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Porto Feliz	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Sorocaba	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Meridiano	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Porto Ferreira	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Sud Mennucci	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Mesópolis	27 a 35	25 a 1	25 a 2	Potim	25 a 3	25 a 3	25 a 3	Sumaré	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Miguelópolis	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Potirendaba	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Suzanópolis	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Mineiros do Tietê	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Pracinha	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Tabapuã	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Mira Estrela	27 a 36	25 a 2	25 a 3	Pradópolis	25 a 1	25 a 3	25 a 3	Tabatinga	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Mirandópolis	28 a 35	25 a 1	25 a 3	Pratânia	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Taciba	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Mirante do Paranapanema	33 a 35	25 a 1	25 a 3	Presidente Alves	25 a 36	25 a 3	25 a 3	Taguaí	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Mirassol	25 a 36	25 a 2	25 a 3	Presidente Bernardes	28 a 35	25 a 1	25 a 3	Taiacú	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Mirassolândia	26 a 36	25 a 2	25 a 3	Presidente Epitácio	33 a 35	25 a 1	25 a 2	Taiúva	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Mococa	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Presidente Prudente	28 a 35	25 a 2	25 a 3	Tambaú	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Mogi Guaçu	25 a 2	25 a 3	25 a 3	Presidente Venceslau	29 a 35	25 a 1	25 a 3	Tanabi	26 a 36	25 a 2	25 a 3
Mogi Mirim	25 a 2</										



Tatuí	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Taubaté	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tejupá	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Teodoro Sampaio	33 a 35	25 a 1	25 a 3
Terra Roxa	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Tietê	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Timburi	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Torre de Pedra	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Torrinha	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Trabiju	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Tremembé	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Três Fronteiras	28 a 35	25 a 1	25 a 2
Tuiuti	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tupã	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Tupi Paulista	28 a 35	25 a 1	25 a 3
Turiúba	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Turmalina	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Ubarana	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Ubirajara	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Uchoa	25 a 36	25 a 3	25 a 3
União Paulista	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Urânia	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Uru	26 a 36	25 a 3	25 a 3
Urupês	26 a 36	25 a 3	25 a 3
Valentim Gentil	27 a 36	25 a 2	25 a 3
Valinhos	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Valparaíso	28 a 35	25 a 2	25 a 3
Vargem Grande do Sul	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Várzea Paulista	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Vera Cruz	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Vinhedo	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Viradouro	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Vista Alegre do Alto	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Vitória Brasil	27 a 35	25 a 2	25 a 3
Votorantim	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Votuporanga	26 a 36	25 a 2	25 a 3
Zacarias	27 a 35	25 a 2	25 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	26 a 34	25 a 36	25 a 2
Adolfo	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Aguaí	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Águas da Prata	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Águas de Lindóia	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Águas de Santa Bárbara	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Águas de São Pedro	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Agudos	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Alambari	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Alfredo Marcondes	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Altair	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Altinópolis	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Alto Alegre	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Alumínio	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Álvares Florence	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Álvares Machado	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Álvaro de Carvalho	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Alvinlândia	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Americana	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Américo Brasiliense	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Américo de Campos	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Amparo	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Analândia	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Andradina	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Angatuba	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Anhembi	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Anhumas	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Aparecida	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Aparecida d'Oeste	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Araçariçuama	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Araçatuba	25 a 34	25 a 36	25 a 2
Araçoiaba da Serra	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Aramina	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Arandu	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Arapeí	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Araquara	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Araras	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Arco-Íris	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Arealva	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Areias	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Areiópolis	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Ariranha	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Artur Nogueira	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Arujá	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Aspásia	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Assis	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Atibaia	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Auriflama	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Avai	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Avanhandava	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Avaré	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Bady Bassitt	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Balbino	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Bálsamo	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Bananal	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Barão de Antonina	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Barbosa	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Bariri	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Barra Bonita	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Barretos	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Barrinha	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Bastos	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Batatais	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Bauru	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Bebedouro	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Bento de Abreu	25 a 34	25 a 36	25 a 2
Bernardino de Campos	25 a 36	25 a 3	25 a 3

Bilac	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Birigui	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Boa Esperança do Sul	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Bocaina	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Bofete	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Boituva	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Bom Jesus dos Perdões	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Borá	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Boracéia	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Borborema	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Borebi	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Botucatu	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Bragança Paulista	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Braúna	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Brejo Alegre	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Brodowski	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Brotas	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Buri	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Buritama	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Buritizal	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Cabrália Paulista	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cabreúva	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Caçapava	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cachoeira Paulista	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Caconde	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Cafelândia	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Caiabu	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Caiuá	27 a 33	25 a 36	25 a 1
Cajobi	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Cajuru	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Campina do Monte Alegre	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Campinas	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Campo Limpo Paulista	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Campos Novos Paulista	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Canas	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Cândido Mota	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Cândido Rodrigues	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Canitar	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Capão Bonito	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Capela do Alto	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Capivari	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cardoso	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Casa Branca	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cássia dos Coqueiros	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Castilho	26 a 33	25 a 36	25 a 36
Catanduva	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Catiguá	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Cedral	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Cerqueira César	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cerquilha	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cesário Lange	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Charqueada	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Chavantes	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Clementina	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Colina	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Colômbia	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Conchal	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Conchas	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cordeirópolis	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Coroados	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Coronel Macedo	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Corumbataí	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cosmópolis	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Cosmorama	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Cravinhos	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Cristais Paulista	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Cruzália	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Descalvado	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Dirce Reis	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Divinolândia	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Dobrada	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Dois Córregos	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Dolcinópolis	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Dourado	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Dracena	27 a 34	25 a 36	25 a 1
Duartina	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Dumont	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Echaporã	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Elias Fausto	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Elisiário	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Embaúba	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Emilianópolis	27 a 34	25 a 36	25 a 2
Engenheiro Coelho	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Espírito Santo do Pinhal	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Espírito Santo do Turvo	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Estiva Gerbi	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Estrela d'Oeste	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Estrela do Norte	27 a 34	25 a 36	25 a 3
Euclides da Cunha Paulista	27 a 33	25 a 36	25 a 3
Fartura	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Fernando Prestes	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Fernandópolis	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Fernão	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Flora Rica	27 a 34	25 a 36	25 a 2
Floreal	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Flórida Paulista	26 a 34	25 a 36	25 a 2
Florínia	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Franca	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Gabriel Monteiro	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Gália	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Garça	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Gastão Vidigal	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Gavião Peixoto	25 a 36	25 a 2	25 a 3
General Salgado	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Getulina	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Glicério	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Guaicara	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Guaimbê	25 a 35	25 a 1	25 a 3

Guaira	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Guapiaçu	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Guará	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Guaraçai	26 a 34	25 a 36	25 a 1
Guaraci	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Guarani d'Oeste	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Guarantã	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Guararapes	25 a 34	25 a 36	25 a 2
Guararema	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaratinguetá	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Guareí	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Guariba	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Guataparã	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Guzolândia	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Herculândia	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Holambra	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Hortolândia	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Iacanga	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Iacri	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Iaras	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Ibaté	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Ibirá	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Ibirarema	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Ibitinga	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Icém	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Iepê	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Igarapu do Tietê	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Igarapava	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Igaratá	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Ilha Solteira	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Indaiatuba	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Indiana	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Indiaporã	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Inúbia Paulista	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Ipaussu	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Iperó	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Ipeúna	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Ipiquá	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Ipuã	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Iracemópolis	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Irapuã	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Irapuru	26 a 34	25 a 36	25 a 2
Itaberá	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Itaí	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Itajobi	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Itaju	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Itapetininga	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Itapeva	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Itapira	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Itápolis	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Itaporanga	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Itapuí	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Itapura	26 a 33	25 a 36	25 a 36
Itararé	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Itatiba	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Itatinga	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Itirapina	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Itirapuã	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Itobi	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Itu	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Itupeva	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Ituverava	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Jaborandi	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Jaboticabal	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Jacaré	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Jaci	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Jaguariúna	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Jales	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Jambeiro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Jardinópolis	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Jarinu	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Jau	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Jeriquara	25 a 36	25 a 2	25 a 3
João Ramalho	25 a 35	25 a 36	25 a 3
José Bonifácio	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Júlio Mesquita	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Jumirim	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Jundiá	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Junqueirópolis	26 a 34	25 a 36	25 a 1
Lagoinha	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Laranjal Paulista	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Lavínia	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Lavrinhas	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Leme	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Lençóis Paulista	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Limeira	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Lindóia	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Lins	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Lorena	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Lourdes	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Louveira	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Lucélia	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Lucianópolis	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Luís Antônio	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Luizília	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Lupércio	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Lutécia	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Macatuba	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Macaul	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Macedônia	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Magda	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Mairinque	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Manduri	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Marabá Paulista	27 a 34	25 a 36	25 a 3
Maracá	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Marapoama	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Mariápolis	26 a 34	25 a 36	25 a 2
Marília	25 a 35	25 a 2	25 a 3



Marinópolis	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Martinópolis	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Matão	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Mendonça	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Meridiano	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Mesópolis	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Miguelópolis	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Mineiros do Tietê	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Mira Estrela	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Mirandópolis	26 a 34	25 a 36	25 a 1
Mirante do Paranapanema	27 a 33	25 a 36	25 a 3
Mirassol	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Mirassolândia	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Mococa	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Mogi Guaçu	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Moji Mirim	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Mombuca	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Monções	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Monte Alegre do Sul	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Monte Alto	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Monte Aprazível	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Monte Azul Paulista	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Monte Castelo	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Monte Mor	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Monteiro Lobato	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Morro Agudo	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Morungaba	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Motuca	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Murutinga do Sul	26 a 34	25 a 36	25 a 1
Nantes	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Narandiba	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Natividade da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Neves Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Nhandeara	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Nipoá	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Nova Aliança	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Nova Canaã Paulista	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Nova Castilho	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Nova Europa	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Nova Granada	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Nova Guataporanga	27 a 33	25 a 36	25 a 1
Nova Independência	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Nova Luzitânia	25 a 34	25 a 36	25 a 2
Nova Odessa	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Novais	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Novo Horizonte	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Nuporanga	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Ocaçu	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Óleo	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Olímpia	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Onda Verde	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Oriente	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Orindiúva	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Orlândia	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Oscar Bressane	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Osvaldo Cruz	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Ourinhos	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Ouro Verde	27 a 33	25 a 36	25 a 1
Ouroeste	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Pacaembu	26 a 34	25 a 36	25 a 2
Palestina	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Palmares Paulista	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Palmeira d'Oeste	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Palmital	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Panorama	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Paraguacu Paulista	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Paraíso	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Paranapanema	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Paranapuã	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Parapuã	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Pardinho	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Parisi	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Patrocínio Paulista	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Paulicéia	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Paulínia	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Paulistânia	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Paulo de Faria	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Pederneiras	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Pedranópolis	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Pedregulho	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Pedreira	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Pedrinhas Paulista	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Penápolis	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Pereira Barreto	26 a 34	25 a 36	25 a 1
Pereiras	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Piacatu	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Piedade	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Pilar do Sul	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Pindamonhangaba	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Pindorama	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Pinhalzinho	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Piquerobi	27 a 34	25 a 36	25 a 2
Piracicaba	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Piraju	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Pirajui	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Pirangi	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Pirapora do Bom Jesus	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Pirapozinho	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Pirassununga	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Piratinga	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Pitangueiras	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Planalto	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Platina	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Poloni	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Pompéia	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Pongai	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Pontal	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Pontalinda	25 a 34	25 a 36	25 a 1

Pontes Gestal	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Populina	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Porangaba	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Porto Feliz	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Porto Ferreira	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Potim	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Potirendaba	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Pracinha	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Pradópolis	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Pratânia	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Presidente Alves	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Presidente Bernardes	27 a 34	25 a 36	25 a 3
Presidente Epitácio	27 a 33	25 a 36	25 a 1
Presidente Prudente	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Presidente Venceslau	27 a 33	25 a 36	25 a 1
Promissão	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Quadra	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Quatá	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Queiroz	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Queluz	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Quintana	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Rafard	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Rancharia	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Redenção da Serra	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Regente Feijó	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Reginópolis	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Restinga	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Ribeirão Bonito	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Ribeirão Corrente	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Ribeirão do Sul	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Ribeirão dos Índios	27 a 34	25 a 36	25 a 2
Ribeirão Preto	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Rifaina	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Rincão	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Rinópolis	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Rio Claro	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Rio das Pedras	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Riolândia	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Riversul	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Rosana	27 a 33	25 a 36	25 a 3
Roseira	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Rubiácea	25 a 34	25 a 36	25 a 2
Rubineia	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Sabino	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Sagres	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Sales	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Sales Oliveira	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Salmourão	25 a 34	25 a 36	25 a 3
Salinho	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Salto	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Salto de Pirapora	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Salto Grande	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Sandovalina	27 a 34	25 a 36	25 a 3
Santa Adélia	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Santa Albertina	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Branca	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Clara d'Oeste	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Conceição	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Cruz da Esperança	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Santa Ernestina	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Santa Fé do Sul	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Santa Gertrudes	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Isabel	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Santa Lúcia	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Maria da Serra	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Mercedes	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Santa Rita d'Oeste	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Rosa de Viterbo	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santa Salete	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Santana da Ponte Pensa	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Santo Anastácio	27 a 34	25 a 36	25 a 3
Santo Antônio da Alegria	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio de Posse	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Aracanguá	25 a 34	25 a 36	25 a 2
Santo Antônio do Jardim	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Santo Expedito	27 a 34	25 a 36	25 a 2
Santópolis do Aguapeí	25 a 34	25 a 36	25 a 3
São Carlos	25 a 36	25 a 3	25 a 3
São Francisco	25 a 34	25 a 36	25 a 1
São João da Boa Vista	25 a 1	25 a 3	25 a 3
São João das Duas Pontes	25 a 34	25 a 36	25 a 1
São João de Iracema	25 a 35	25 a 36	25 a 1
São João do Pau d'Alho	27 a 33	25 a 36	25 a 36
São Joaquim da Barra	25 a 36	25 a 2	25 a 3
São José da Bela Vista	25 a 36	25 a 2	25 a 3
São José do Barreiro	25 a 2	25 a 3	25 a 3
São José do Rio Pardo	25 a 1	25 a 3	25 a 3
São José do Rio Preto	25 a 35	25 a 36	25 a 3
São José dos Campos	25 a 2	25 a 3	25 a 3
São Luís do Paraitinga	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Manuel	25 a 36	25 a 3	25 a 3
São Miguel Arcanjo	25 a 2	25 a 3	25 a 3
São Pedro	25 a 36	25 a 3	25 a 3
São Pedro do Turvo	25 a 35	25 a 3	25 a 3
São Roque	25 a 2	25 a 3	25 a 3
São Sebastião da Gramma	25 a 1	25 a 3	25 a 3
São Simão	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Sarapuá	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Sarutaiá	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Sebastiãoópolis do Sul	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Serra Azul	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Serra Negra	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Serrana	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Sertãozinho	25 a 36	25 a 2	25 a 3

Severínia	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Silveiras	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Socorro	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Sorocaba	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Sud Mennucci	25 a 34	25 a 36	25 a 1
Sumaré	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Suzanópolis	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Tabapuã	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Tabatinga	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Taciba	26 a 34	25 a 36	25 a 3
Taguaí	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Taiacua	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Taiúva	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Tambauí	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Tanabi	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Tapiratiba	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Taquaral	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Taquaritinga	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Taquarituba	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Taquarivaí	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Tarabai	27 a 34	25 a 36	25 a 3
Tarumã	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Tatui	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Taubaté	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tejupá	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Teodoro Sampaio	27 a 33	25 a 36	25 a 3
Terra Roxa	25 a 36	25 a 1	25 a 3
Tietê	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Timburi	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Torre de Pedra	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Torrinha	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Trabiju	25 a 36	25 a 3	25 a 3
Tremembé	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Três Fronteiras	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Tuiuti	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Tupã	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Tupi Paulista	27 a 34	25 a 36	25 a 1
Turibá	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Turmalina	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Ubarana	25 a 35	25 a 36	25 a 3
Ubirajara	25 a 35	25 a 3	25 a 3
Uchoa	25 a 35	25 a 1	25 a 3
União Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Urânia	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Uru	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Urupês	25 a 35	25 a 1	25 a 3
Valentim Gentil	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Valinhos	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Valparaíso	25 a 34	25 a 36	25 a 2
Vargem Grande do Sul	25 a 1	25 a 3	25 a 3
Várzea Paulista	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Vera Cruz	25 a 35	25 a 2	25 a 3
Vinhedo	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Viradouro	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Vista Alegre do Alto	25 a 36	25 a 2	25 a 3
Vitória Brasil	25 a 35	25 a 36	25 a 1
Votorantim	25 a 2	25 a 3	25 a 3
Votuporanga	25 a 35	25 a 36	25 a 2
Zacarias	25 a 35	25 a 36	25 a 2

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de



O gergelim, em função do seu sistema radicular bem profundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do gergelim no Estado de Tocantins.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

- a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 55 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;
- b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;
- c) Ciclos e fases fonológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração media das fases fonológicas: Fase I - germinação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa N° 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de gergelim no Estado de Tocantins, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei N° 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto N° 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Aguiarnópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Aliança do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05

Almas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Alvorada	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ananás	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Angico	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Rio Negro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aragominas	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Araguacema	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Araguaçu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araguaína	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Araguanã	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Araguatins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Arapoema	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Arraias	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Augustinópolis	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Aurora do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Axixá do Tocantins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Babaçulândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Bandeirantes do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Barra do Ouro	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Barrolândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Bernardo Sayão	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Bom Jesus do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Brasilândia do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Brejinho de Nazaré	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Burití do Tocantins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Cachoeirinha	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Campos Lindos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cariri do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Carmolândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Carrasco Bonito	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Caseara	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Centenário	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Chapada da Natividade	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Chapada de Areia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Colinas do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Colméia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Combinado	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Conceição do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Couto de Magalhães	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Cristalândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Crixás do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Darcinópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Dianópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Divinópolis do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Dueré	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Esperantina	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Fátima	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Figueirópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Filadélfia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Formoso do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Fortaleza do Tabocão	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Goianorte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Goiatins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Guaraí	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Gurupi	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ipueiras	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itacajá	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Itaguatins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Itapiratins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Itaporã do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Jaú do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Juarina	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Lagoa da Confusão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lagoa do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lajeado	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Lavandeira	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lizarda	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Luzinópolis	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Marianópolis do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Mateiros	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Maurilândia do Tocantins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Miracema do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Miranorte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Monte do Carmo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Monte Santo do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Muricilândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Natividade	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nazaré	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Olinda	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Rosalândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Novo Acordo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo Alegre	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo Jardim	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Oliveira de Fátima	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palmas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palmeirante	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Palmeiras do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Palmeirópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Paraíso do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Paraná	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pau D'Arco	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Pedro Afonso	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Peixe	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pequizeiro	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Pindorama do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Piraquê	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Pium	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ponte Alta do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Porto Alegre do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Porto Nacional	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Praia Norte	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Presidente Kennedy	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Pugmil	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Recursolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Riachinho	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Rio da Conceição	28 a 04	28 a 05	28 a 05

Rio dos Bois	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Rio Sono	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sampaio	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Sandolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Fé do Araguaia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Santa Maria do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Santa Rita do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Rosa do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Tereza do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
São Bento do Tocantins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
São Félix do Tocantins	28 a 03	28 a 05	28 a 05
São Miguel do Tocantins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
São Salvador do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Sebastião do Tocantins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
São Valério da Natividade	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Silvanópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sítio Novo do Tocantins	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Sucupira	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Taguatinga	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Taipas do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Talismã	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tocantínia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Tocantinópolis	29 a 05	28 a 05	28 a 05
Tupirama	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Tupiratins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Wanderlândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Xambioá	28 a 05	28 a 05	28 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aguiarnópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aliança do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Almas	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Alvorada	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ananás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Angico	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Rio Negro	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Aragominas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araguacema	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araguaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Araguaína	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araguanã	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Araguatins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Arapoema	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Arraias	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Augustinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aurora do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Axixá do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Babaçulândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bandeirantes do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Barra do Ouro	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Barrolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bernardo Sayão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Brasilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Brejinho de Nazaré	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Burití do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cachoeirinha	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campos Lindos	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Cariri do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Carmolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Carrasco Bonito	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Caseara	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Centenário	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Chapada da Natividade	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Colinas do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Colméia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Combinado	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Conceição do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Couto de Magalhães	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cristalândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Crixás do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Darcinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dianópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Divinópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dueré	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Esperantina	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Fátima	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Figueirópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Filadélfia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Formoso do Araguaia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Fortaleza do Tabocão	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Goianorte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Goiatins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Guaraí	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Gurupi	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Ipueiras	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itacajá	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Itaguatins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itapiratins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Itapora do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Jaú do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Juarina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lagoa da Confusão	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Lagoa do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Lajeado	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Lavandeira	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Lizarda	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Luzinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Marianópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Mateiros	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Maurilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05



Miracema do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Miranorte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Monte do Carmo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Monte Santo do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Muricilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Natividade	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Nazaré	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Olinda	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Novo Acordo	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Novo Alegre	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Novo Jardim	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Palmas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Palmeirante	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palmeiras do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palmeirópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paraíso do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Paraná	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Pau D'Arco	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Peixe	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Pequizeiro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Piraquê	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Pium	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Ponte Alta do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Porto Alegre do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Porto Nacional	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Praia Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Presidente Kennedy	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pugmil	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Recursolândia	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Riachinho	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rio da Conceição	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Rio dos Bois	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rio Sono	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sampaio	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sandolândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Fé do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Maria do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Rita do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Rosa do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Tereza do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Bento do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Félix do Tocantins	28 a 02	28 a 04	28 a 04
São Miguel do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Salvador do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Sebastião do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 05
São Valério da Natividade	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Silvanópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Sítio Novo do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sucupira	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Taguatinga	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Taipas do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Talismã	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Tocantínia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tocantinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tupirama	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Tupiratins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Wanderlândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Xambioá	28 a 05	28 a 05	28 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Aguiarnópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Aliança do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Almas	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Alvorada	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Ananás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Angico	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Aparecida do Rio Negro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Araguacema	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Araguaçu	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Araguaína	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Araguanã	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araguatins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Arapoema	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Arraias	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Augustinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Aurora do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Axixá do Tocantins	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Babaçulândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Bandeirantes do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Barra do Ouro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Bernardo Sayão	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Bom Jesus do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Brasilândia do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Brejinho de Nazaré	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Buriti do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Cachoeirinha	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Campos Lindos	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cariri do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Carmolândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Carrasco Bonito	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Caseara	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Centenário	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Chapada da Natividade	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Chapada de Areia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colinas do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Colméia	28 a 02	28 a 03	28 a 04

Combinado	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Couto de Magalhães	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cristalândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Crixás do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Dianópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Dueré	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Esperantina	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Fátima	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Filadélfia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Formoso do Araguaia	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Fortaleza do Tabocão	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Goiatins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Ipueiras	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itacajá	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itaguatins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itapiratins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itapora do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Jaú do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Juarina	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Lagoa da Confusão	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Lajeado	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Lavandeira	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Lizarda	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Marianópolis do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Miracema do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Natividade	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Nova Olinda	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Nova Rosalândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Novo Alegre	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Novo Jardim	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Palmeirante	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Palmeirópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Paraíso do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Paraná	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Pau D'Arco	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Pedro Afonso	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Peixe	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Pequizeiro	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Pindorama do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Piraquê	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pium	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Porto Nacional	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Praia Norte	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Presidente Kennedy	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Pugmil	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Recursolândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Riachinho	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Rio da Conceição	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rio dos Bois	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rio Sono	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sampaio	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Sandolândia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Santa Fé do Araguaia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Maria do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Rosa do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Bento do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Félix do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Miguel do Tocantins	28 a 02	28 a 04	28 a 04
São Salvador do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 02
São Sebastião do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Valério da Natividade	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Silvanópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sucupira	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Taguatinga	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Talismã	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Tocantínia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Tocantinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Tupirama	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Tupiratins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Wanderlândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Xambioá	28 a 04	28 a 05	28 a 05

PORTARIA Nº 210, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber,

o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de gergelim no Estado de Goiás ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O gergelim (*Sesamum indicum* L.) é uma oleaginosa cujas sementes contêm cerca de 50% de óleo de excelente qualidade, utilizado no segmento agroindustrial (alimentar, químico e farmacêutico) e de alimentos in natura.

Os principais fatores climáticos que exercem influência no desenvolvimento do gergelim são: temperatura, precipitação, luminosidade e altitude.

As temperaturas ideais para o crescimento e desenvolvimento da planta situam-se entre 25°C e 30°C, inclusive para a germinação das sementes. Temperaturas abaixo de 20°C provocam atraso na germinação e no desenvolvimento da planta e abaixo de 10°C todo o metabolismo fica paralisado, levando à morte da planta. Temperaturas superiores a 40°C causam abortamento de flores e não enchimento de grãos. Temperaturas médias de 27°C favorecem o crescimento vegetativo e a maturação dos frutos. A qualidade das sementes e do óleo pode ser afetada por quedas de temperatura.

A planta de gergelim possui resistência estomática bastante elevada à falta de umidade, o que faz com que transpire menos nos períodos críticos e resista mais à seca. Seu sistema radicular pivotante, com raízes secundárias que chegam a alcançar um metro de profundidade possibilita o acesso à água em camadas mais profundas do solo.

A exigência hídrica da cultura está mais diretamente relacionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas durante o período vegetativo da planta.

O gergelim, em função do seu sistema radicular bem profundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do gergelim no Estado de Goiás.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

- Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;
- Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;
- Ciclos e fases fenológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração média das fases fenológicas; Fase I - germinação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;



- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de gergelim no Estado de Goiás, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Abadia de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Abadiânia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Acreúna	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Adelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Água Fria de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Água Limpa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Águas Lindas de Goiás	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Alexânia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aloândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Alto Horizonte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Alto Paraíso de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Alvorada do Norte	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Amaralina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Americano do Brasil	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Amorinópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Anápolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Anhanguera	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Anicuns	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aparecida de Goiânia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Rio Doce	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aporé	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araçu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aragarças	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aragoiânia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araguapaz	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Arenópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Aruanã	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Aurilândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Avelinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Baliza	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Barro Alto	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Bela Vista de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bom Jardim de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Bom Jesus de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bonfinópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Bonópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Brazabrantes	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Britânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Buritão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Buritão Alegre	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Buritão de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Buritópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Cabecinhas	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cachoeira Alta	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cachoeira de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cachoeira Dourada	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Caçu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Caiapônia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Caldas Novas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Caldazinha	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Campestre de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campinaçu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campinorte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campo Alegre de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Campo Limpo de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campos Belos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campos Verdes	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Carmo do Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Castelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Catalão	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Caturai	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cavalcante	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ceres	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cezarina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Chapadão do Céu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cidade Ocidental	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cocalzinho de Goiás	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Colinas do Sul	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Corrego do Ouro	28 a 04	28 a 05	28 a 05

Corumbá de Goiás	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Corumbá	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cristalina	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cristianópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Crixás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cromínia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cumari	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Damianópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Damolândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Davinópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Diorama	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Divinópolis de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Doverlândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Edealina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Edéia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Estrela do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Faina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Fazenda Nova	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Firminópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Flores de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Formosa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Formoso	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Gameleira de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Goianápolis	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Goianira	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Goianésia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Goiania	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Goianira	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Goiatuba	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Gouvelândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Guapó	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Guaraíta	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Guarani de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Guarinos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Heitorai	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Hidrolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Hidrolina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Iaciara	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Inaciolândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Indiara	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Inhumas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ipameri	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Ipiranga de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Iporá	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Israelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itaberaí	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itaguari	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itaguaro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itajá	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itapaci	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itapirapuã	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itapuranga	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itarumã	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itaçu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itumbiara	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Ivolândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jandaia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jaraguá	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Jataí	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Jatupaci	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jesópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Joviania	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Jussara	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Lagoa Santa	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Leopoldo de Bulhões	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Luziânia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Mairipotaba	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mambaí	28 a 35	28 a 04	28 a 05
Mara Rosa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Marzagão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Matrinchã	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Maurilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mimoso de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Minacu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mineiros	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Moiporá	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Monte Alegre de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Montes Claros de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Montividiu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Montividiu do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Morrinhos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Morro Agudo de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mossamedes	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mozarlândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mundo Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mutunópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nazário	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nerópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Niquelândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova América	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Aurora	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Crixás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Glória	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Roma	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Veneza	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo Brasil	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo Gama	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Novo Planalto	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Orizona	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Ouro Verde de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ouvidor	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Padre Bernardo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palestina de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palmeiras de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palmelo	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Palminópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05

Panamá	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Paranaiguara	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Paraúna	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Perolândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Petrolina de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pilar de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Piracanjuba	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Piranhas	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Pirenópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Pires do Rio	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Planaltina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pontalina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Porangatu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Porteirão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Portelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Posse	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Professor Jamil	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Quirinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rialma	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rianópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rio Quente	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rubiatuba	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sancleirândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Bárbara de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Cruz de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Santa Fé de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Helena de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Isabel	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Rita do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Rita do Novo Destino	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Rosa de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Tereza de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Terezinha de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santo Antônio da Barra	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santo Antônio de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santo Antônio do Descoberto	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Domingos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São João da Paraúna	28 a 03	28 a 05	28 a 05
São João D'Alcântara	28 a 03	28 a 05	28 a 05
São Luís de Montes Belos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Luiz do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Miguel do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Miguel do Passa Quatro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Patrício	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Simão	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Senador Canedo	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Serranópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Silvânia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Simolândia	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Sítio D'Abadia	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Taquaral de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Teresina de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Terezópolis de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Três Ranchos	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Trindade	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Trombas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Turvânia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Turvelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Uirapuru	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Uruaçu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Uruana	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Urutaí	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Valparaíso de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Varjão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vianópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vicentinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vila Boa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vila Propício	28 a 04	28 a 05	28 a 05



Bom Jesus de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Bonfinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bonópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Brazabrantes	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Britânia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Buriti Alegre	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Buriti de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Buritópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cabeceiras	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Cachoeira Alta	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Cachoeira de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cachoeira Dourada	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Caçu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Caiaapônia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Caldas Novas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Caldazinha	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Campestre de Goiás	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Campinaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campinorte	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campo Alegre de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campo Limpo de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Campos Belos	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campos Verdes	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Carmo do Rio Verde	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Castelândia	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Catalão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Caturai	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Cavalcante	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ceres	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Cezarina	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Chapadão do Céu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cidade Ocidental	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cocalzinho de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Colinas do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Córrego do Ouro	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Corumbá de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Corumbamba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cristalina	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Cristianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Crixás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Cromínia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cumari	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Damianópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Damolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Davinópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Diorama	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Divinópolis de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Doverlândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Edealina	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Edéia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Estrela do Norte	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Faina	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Fazenda Nova	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Firminópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Flores de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Formosa	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Formoso	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Gameleira de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Goianápolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Goianira	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Goianésia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Goiânia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Goianira	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Goiatuba	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Gouvelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Guapó	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Guaraíta	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Guarani de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guarinos	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Heitorai	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Hidrolândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Hidrolina	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Iaciara	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Inaciolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Indiara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Inhumas	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Ipameri	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ipiranga de Goiás	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Iporá	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Israelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itaberaí	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itaguari	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itaguaru	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itajá	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itapaci	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itapirapuã	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itapuranga	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itarumã	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itauçu	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Itumbiara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ivolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jandaia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jaraguá	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jataí	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jaupaci	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jesópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Joviânia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jussara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Lagoa Santa	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Leopoldo de Bulhões	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Luziânia	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Mairipotaba	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Mambai	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mara Rosa	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Marzagão	28 a 02	28 a 03	28 a 04

Matrinchã	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Maurilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mimoso de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Minaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mineiros	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Moiporá	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Monte Alegre de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Montes Claros de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Montividiu	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Montividiu do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Morrinhos	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Morro Agudo de Goiás	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Mossamedes	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Mozarlândia	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Mundo Novo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mutunópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Nazário	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nerópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Niquelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova América	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Aurora	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Crixás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Glória	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Roma	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Veneza	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Novo Brasil	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Novo Gama	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Novo Planalto	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Orizônia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ouro Verde de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Ouvidor	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Padre Bernardo	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Palestina de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Palmeiras de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Palmelo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Palminópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Panamá	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paranaiguara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paraúna	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Perolândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Petrolina de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Pilar de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Piracanjuba	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Piranhas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Pirenópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pires do Rio	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Planaltina	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Pontalina	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Porangatu	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Porteirão	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Portelândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Posse	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Professor Jamil	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Quirinópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Rialma	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Rianópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Rio Quente	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rio Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rubiataba	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Sanclerlândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Bárbara de Goiás	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Santa Cruz de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Fé de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Helena de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Isabel	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Santa Rita do Araguaia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Santa Rita do Novo Destino	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Santa Rosa de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Tereza de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Terezinha de Goiás	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Santo Antônio da Barra	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santo Antônio de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Santo Antônio do Descoberto	28 a 03	28 a 05	28 a 05
São Domingos	28 a 01	28 a 03	28 a 03
São Francisco de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São João da Paraúna	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São João D'Alcântara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Luís de Montes Belos	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Luiz do Norte	28 a 02	28 a 04	28 a 04
São Miguel do Araguaia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Miguel do Passa Quatro	28 a 02	28 a 04	28 a 04
São Patrício	28 a 02	28 a 04	28 a 04
São Simão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Senador Canedo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Serranópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Silvânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Simolândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sítio D'Abadia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Taquaral de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Teresina de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Terezópolis de Goiás	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Três Ranchos	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Trindade	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Trombas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Turvânia	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Turvelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Uirapuru	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Uruaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Urutai	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Urutai	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Valparaíso de Goiás	28 a 02	28 a 05	28 a 05

Varão	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Vianópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Vicentinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Vila Boa	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Vila Propício	28 a 03	28 a 05	28 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Abadiânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Acreúna	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Adelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Água Fria de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Água Limpa	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Águas Lindas de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alexânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aloândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Alto Horizonte	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alvorada do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Amaralina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Americano do Brasil	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Amorinópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Anápolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Anhanguera	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Anicuns	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Aparecida de Goiânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Doce	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Aporé	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Araçu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aragarças	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Aragoiânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Araguapaz	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Arenópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Aruanã	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Aurilândia	28 a 01	28 a 01	28 a 02
Avelinópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Baliza	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Barro Alto	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Bela Vista de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Bom Jardim de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Bom Jesus de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Bonfinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bonópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Brazabrantes	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Britânia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Buriti Alegre	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Buriti de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Buritópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Cabeceiras	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cachoeira Alta	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cachoeira de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Cachoeira Dourada	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Caçu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Caiaapônia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Caldas Novas	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Caldazinha	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campestre de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Campinaçu	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Campinorte	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Campo Alegre de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Campo Limpo de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Campos Belos	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Campos Verdes	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Carmo do Rio Verde	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Castelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Catalão	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Caturai	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cavalcante	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Ceres	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Cezarina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Chapadão do Céu	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Cocalzinho de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Córrego do Ouro	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Corumbá de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Corumbaita	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cristalina	28 a 01	28 a 02	28 a 08
Cristianópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Crixás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cromínia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cumari	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Damianópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Damolândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Davinópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Diorama	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Divinópolis de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Doverlândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Edealina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Edéia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Estrela do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Faina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Fazenda Nova	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Firminópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Flores de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Formosa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Formoso	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Gameleira de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Goiâniaópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goiandira	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Goiâniaésia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Goiânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goiâniaira	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Goiás	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Goiatuba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Gouvelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03



Guapó	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guaraita	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guarani de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Guarinos	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Heitorai	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Hidrolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Hidrolina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Iaciara	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Inaciolândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Indiara	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Inhumas	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Ipameri	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Ipiranga de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Iporá	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Israelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Itaberaí	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itaguari	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itaguaru	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itajá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itapaci	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itapirapuã	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Itapuranga	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itumã	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itauçu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itumbiara	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Ivolândia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Jandaia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Jaraguá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Jataí	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jaupaci	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Jesópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Joviânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Jussara	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Lagoa Santa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Leopoldo de Bulhões	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luziânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mairipotaba	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Mambaí	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Mara Rosa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Marzagão	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Matrinchã	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Maurilândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mimoso de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Mináçu	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Mineiros	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Moiporá	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Montes Claros de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Montividiu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Montividiu do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Morrinhos	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Morro Agudo de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mossâmedes	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Mozarlândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mundo Novo	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Mutunópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nazário	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Nerópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Niquelândia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Nova América	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Aurora	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Nova Crixás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Nova Glória	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Nova Roma	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Veneza	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Novo Brasil	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Novo Gama	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Novo Planalto	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Orizona	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Ouro Verde de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Ouvidor	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Padre Bernardo	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Palestina de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Palmeiras de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Palmelo	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Palminópolis	28 a 01	28 a 01	28 a 02
Panamá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Paranaíba	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Parauaçu	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Perolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Petrolina de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Pilar de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Piracanjuba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Piranhas	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Pirenópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pires do Rio	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Planaltina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Pontalina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Porangatu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Porteirão	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Portelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Posse	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Professor Jamil	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Quirinópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rialma	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Rianópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rio Quente	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rio Verde	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rubiataba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sanclerlândia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Santa Bárbara de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Cruz de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Santa Fé de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Santa Helena de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Isabel	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Rita do Araguaia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Rita do Novo Destino	28 a 01	28 a 02	28 a 03

Santa Rosa de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Tereza de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Terezinha de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio da Barra	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Descoberto	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Domingos	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São Francisco de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São João D'Aliança	28 a 36	28 a 02	28 a 02
São Luís de Montes Belos	28 a 01	28 a 02	28 a 02
São Luiz do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Miguel do Araguaia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Miguel do Passa Quatro	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Patrício	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Simão	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Senador Canedo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Serranópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Silvânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Simolândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Sítio D'Abadia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Taquaral de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Teresina de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Terezópolis de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Três Ranchos	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Trindade	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Trombas	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Turvânia	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Turvelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Uirapuru	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Uruaçu	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Uruana	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Urutaí	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Valparaíso de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Varião	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Vianópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Vicentinópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Vila Boa	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Vila Propício	28 a 01	28 a 02	28 a 03

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de gergelim no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O gergelim (Sesamum indicum L.) é uma oleaginosa cujas sementes contêm cerca de 50% de óleo de excelente qualidade, utilizado no segmento agroindustrial (alimentar, químico e farmacêutico) e de alimentos in natura.

Os principais fatores climáticos que exercem influência no desenvolvimento do gergelim são: temperatura, precipitação, luminosidade e altitude.

As temperaturas ideais para o crescimento e desenvolvimento da planta situam-se entre 25°C e 30°C, inclusive para a germinação das sementes. Temperaturas abaixo de 20°C provocam atraso na germinação e no desenvolvimento da planta e abaixo de 10°C todo o metabolismo fica paralisado, levando à morte da planta. Temperaturas superiores a 40°C causam abortamento de flores e não enchimento de grãos. Temperaturas médias de 27°C favorecem o crescimento vegetativo e a maturação dos frutos. A qualidade das sementes e do óleo pode ser afetada por quedas de temperatura.

A planta de gergelim possui resistência estomática bastante elevada à falta de umidade, o que faz com que transpire menos nos períodos críticos e resista mais à seca. Seu sistema radicular pivotante, com raízes secundárias que chegam a alcançar um metro de profundidade possibilita o acesso à água em camadas mais profundas do solo.

A exigência hídrica da cultura está mais diretamente relacionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas durante o período vegetativo da planta.

O gergelim, em função do seu sistema radicular bem profundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do gergelim no Estado de Mato Grosso.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade

de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Ciclos e fases fonológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração média das fases fonológicas: Fase I - germinação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de gergelim no Estado de Mato Grosso, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	GRUPO I PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Água Boa	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Alta Floresta	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Alto Araguaia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Alto Boa Vista	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Alto Garças	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Alto Paraguai	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Alto Taquari	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Apiacás	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Araguaiana	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Araguainha	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araputanga	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Arenópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Aripuanã	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Barão de Melgaço	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barra do Bugres	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Barra do Garças	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Bom Jesus do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Brasnorte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Cáceres	28 a 03	28 a 05	28 a 05



Campinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campo Novo do Parecis	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Campo Verde	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Campos de Júlio	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Canabrava do Norte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Canarana	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Carlinda	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Castanheira	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Chapada dos Guimarães	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Cláudia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Cocalinho	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Colíder	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Colniza	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Comodoro	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Confresa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Conquista D'Oeste	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Cotriguaçu	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Cuiabá	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Curvelândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Denise	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Diamantino	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Dom Aquino	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Feliz Natal	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Figueirópolis D'Oeste	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Gaúcha do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
General Carneiro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Glória D'Oeste	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Guarantã do Norte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Guiratinga	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Indiavaí	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ipiranga do Norte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Itanhangá	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Itaúba	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Itiquira	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Jaciara	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Jangada	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Jauru	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Juara	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Juína	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Juruena	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Juscimeira	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lambari D'Oeste	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lucas do Rio Verde	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Luciára	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Marcelândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Matupá	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Mirassol D'Oeste	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Nobres	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nortelândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nossa Senhora do Livramen- to	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Nova Bandeirantes	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Brasilândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Canaã do Norte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Guarita	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Lacerda	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Marilândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Maringá	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Monte Verde	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Mutum	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Nazaré	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Nova Olímpia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Santa Helena	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Ubiratã	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Nova Xavantina	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Novo Horizonte do Norte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Novo Mundo	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Novo Santo Antônio	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo São Joaquim	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Paranaíta	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Paranatinga	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Pedra Preta	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Peixoto de Azevedo	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Planalto da Serra	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Poconé	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Pontal do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ponte Branca	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pontes e Lacerda	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Porto Alegre do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Porto dos Gaúchos	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Porto Esperidião	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Porto Estrela	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Poxoréo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Primavera do Leste	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Querência	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Reserva do Cabaçal	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ribeirão Cascalheira	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ribeirãozinho	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rio Branco	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rondolândia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Rondonópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Rosário Oeste	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Salto do Céu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Carmem	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Santa Cruz do Xingu	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Santa Rita do Trivelato	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Santa Terezinha	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santo Afonso	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Santo Antônio do Leverger	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santo Antonio do Leste	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Félix do Araguaia	28 a 05	28 a 05	28 a 05
São José do Povo	28 a 03	28 a 05	28 a 05
São José do Rio Claro	28 a 05	28 a 05	28 a 05
São José do Xingu	28 a 05	28 a 05	28 a 05
São José dos Quatro Marcos	28 a 03	28 a 05	28 a 05
São Pedro da Cipa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sapezal	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Serra Nova Dourada	28 a 04	28 a 05	28 a 05

Sinop	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Sorriso	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Tabaporã	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Tangará da Serra	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Tapurah	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Terra Nova do Norte	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Tesouro	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Torixoréu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
União do Sul	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Vale de São Domingos	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Várzea Grande	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vera	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vila Rica	28 a 04	28 a 05	28 a 05

MUNICÍPIOS	GRUPO II PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Água Boa	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Alta Floresta	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Alto Araguaia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Alto Boa Vista	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Alto Garças	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Alto Paraguai	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Alto Taquari	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Apiacás	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Araguaiana	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Araguainha	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Araputanga	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Arenópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aripuanã	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Barão de Melgaço	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Barra do Bugres	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barra do Garças	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bom Jesus do Araguaia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Brasnorte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cáceres	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Campinópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Campo Novo do Parecis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campo Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Campos de Júlio	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Canabrava do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Canarana	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Carlinda	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Castanheira	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Chapada dos Guimarães	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cláudia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cocalinho	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Colíder	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Colniza	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Comodoro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Confresa	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Conquista D'Oeste	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cotriguaçu	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Cuiabá	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Curvelândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Denise	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Diamantino	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dom Aquino	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Feliz Natal	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Figueirópolis D'Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Gaúcha do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
General Carneiro	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Glória D'Oeste	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Guarantã do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Guiratinga	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Indiavaí	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ipiranga do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itanhangá	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itaúba	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itiquira	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jaciara	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Jangada	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Jauru	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Juara	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Juína	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Juruena	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Juscimeira	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lambari D'Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lucas do Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Luciára	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Marcelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Matupá	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mirassol D'Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nobres	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Nortelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nossa Senhora do Livramen- to	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Nova Bandeirantes	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Brasilândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Canaã do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Guarita	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Lacerda	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Nova Marilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Maringá	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Monte Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Mutum	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Nazaré	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Olímpia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Santa Helena	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Ubiratã	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Xavantina	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Novo Horizonte do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo Mundo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo Santo Antônio	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Novo São Joaquim	28 a 02	28 a 04	28 a 04

Paranaíta	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Paranatinga	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Pedra Preta	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Peixoto de Azevedo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Planalto da Serra	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Poconé	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Pontal do Araguaia	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Ponte Branca	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pontes e Lacerda	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Porto Alegre do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Porto dos Gaúchos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Porto Esperidião	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Porto Estrela	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Poxoréo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Primavera do Leste	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Querência	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Reserva do Cabaçal	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ribeirão Cascalheira	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ribeirãozinho	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Branco	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rondolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rondonópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Rosário Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Salto do Céu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Carmem	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Santa Cruz do Xingu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Rita do Trivelato	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Terezinha	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santo Afonso	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santo Antônio do Leverger	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santo Antonio do Leste	28 a 02	28 a 04	28 a 04
São Félix do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São José do Povo	28 a 02	28 a 04	28 a 04
São José do Rio Claro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São José do Xingu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São José dos Quatro Marcos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Pedro da Cipa	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sapezal	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Serra Nova Dourada	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Sinop	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sorriso	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tabaporã	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tangará da Serra	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Tapurah	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Terra Nova do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tesouro	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Torixoréu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
União do Sul	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vale de São Domingos	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Várzea Grande	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Vera	28 a 03	28 a 04	



Ipiranga do Norte	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Itanhanga	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Itaúba	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Itiquira	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jaciara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jangada	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Jauru	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Juara	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Juína	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Juruena	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Juscimeira	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Lambari D'Oeste	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Lucas do Rio Verde	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Luciara	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Marcelândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Matupá	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Mirassol D'Oeste	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Nobres	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nortelândia	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Nossa Senhora do Livramen-to	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Bandeirantes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Brasilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Canaã do Norte	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Nova Guarita	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Nova Lacerda	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Nova Marilândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Maringá	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Nova Monte Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Nova Mutum	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Nova Nazaré	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Nova Olímpia	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Nova Santa Helena	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Nova Ubiratã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Xavantina	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Novo Horizonte do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Novo Mundo	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Novo Santo Antônio	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Novo São Joaquim	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Paranaíta	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Paranatinga	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pedra Preta	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Peixoto de Azevedo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Planalto da Serra	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Poconé	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Pontal do Araguaia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Ponte Branca	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Pontes e Lacerda	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Porto Alegre do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porto dos Gaúchos	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Porto Esperidião	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Porto Estrela	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Poxoréo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Primavera do Leste	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Querência	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Reserva do Cabaçal	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ribeirão Cascalheira	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Ribeirãozinho	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rio Branco	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Rondolândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rondonópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rosário Oeste	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Salto do Céu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Carmem	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Cruz do Xingu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Trivelato	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Terezinha	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Afonso	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Santo Antônio do Leverger	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Antonio do Leste	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Félix do Araguaia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São José do Povo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São José do Rio Claro	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São José do Xingu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São José dos Quatro Marcos	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São Pedro da Cipa	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Sapezal	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Serra Nova Dourada	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sinop	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sorriso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Tabapora	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Tangará da Serra	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Tapurah	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Terra Nova do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Tesouro	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Torixoréu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
União do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Vale de São Domingos	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Várzea Grande	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Vera	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Vila Rica	28 a 02	28 a 03	28 a 03

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de gergelim no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O gergelim (*Sesamum indicum* L.) é uma oleaginosa cujas sementes contêm cerca de 50% de óleo de excelente qualidade, utilizado no segmento agroindustrial (alimentar, químico e farmacêutico) e de alimentos in natura.

Os principais fatores climáticos que exercem influência no desenvolvimento do gergelim são: temperatura, precipitação, luminosidade e altitude.

As temperaturas ideais para o crescimento e desenvolvimen-to da planta situam-se entre 25°C e 30°C, inclusive para a germinação das sementes. Temperaturas abaixo de 20°C provocam atraso na germinação e no desenvolvimento da planta e abaixo de 10°C todo o metabolismo fica paralisado, levando à morte da planta. Temperaturas superiores a 40°C causam abortamento de flores e não enchimento de grãos. Temperaturas médias de 27°C favorecem o crescimento vegetativo e a maturação dos frutos. A qualidade das sementes e do óleo pode ser afetada por quedas de temperatura.

A planta de gergelim possui resistência estomática bastante elevada à falta de umidade, o que faz com que transpire menos nos períodos críticos e resista mais à seca. Seu sistema radicular pivotante, com raízes secundárias que chegam a alcançar um metro de profundidade possibilita o acesso à água em camadas mais profundas do solo.

A exigência hídrica da cultura está mais diretamente re-lacionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas durante o período vegetativo da planta.

O gergelim, em função do seu sistema radicular bem pro-fundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os mu-nicípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco cli-mático, para o cultivo do gergelim no Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um mo-delo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Con-sideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Neces-sidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotrans-piração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações plu-viométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mí-nimo, 15 anos de dados diários registrados nas 63 estações plu-viométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 9 estações climatológicas dis-poníveis no Estado;

c) Ciclos e fases fonológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração media das fases fonológicas: Fase I - germi-nação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armaze-namento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do ter-reno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climá-tico, para a cultura de gergelim no Estado de Mato Grosso do Sul, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aten-didas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedo-res).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Alcinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Amambai	35 a 36	28 a 04	28 a 05
Anastácio	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Anaurilândia	34 a 36	28 a 02	28 a 03
Angélica		28 a 03	28 a 05
Antônio João	28 a 30 + 34 a 01	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Taboado	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Aquidauana	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Aral Moreira	28 a 29 + 35 a 01	28 a 03	28 a 05
Bandeirantes	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Bataguassu	31 a 01	28 a 03	28 a 03
Batavporã	35 a 36	29 a 01	28 a 03
Bela Vista	28 a 29	28 a 02	28 a 05
Bodoquena		28 a 01	28 a 02
Bonito		28 a 36	28 a 02
Brasilândia	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Caarapó	35 a 36	28 a 03	28 a 05
Camapuã	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Campo Grande	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Caracol	28 a 29	28 a 31 + 35 a 05	28 a 05
Cassilândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Chapadão do Sul	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Corguinho	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Coronel Sapucaia	35 a 36	28 a 03	28 a 05
Corumbá	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Costa Rica	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Coxim	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Deodápolis		28 a 05	28 a 05
Dois Irmãos do Buriti	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Douradina		28 a 04	28 a 05
Dourados	35 a 36	28 a 04	28 a 05
Eldorado		28 a 30 + 35 a 36	28 a 03
Fátima do Sul	35 a 36	28 a 05	28 a 05
Figueirão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Glória de Dourados	35 a 36	28 a 05	28 a 05
Guia Lopes da Laguna		28 a 01	28 a 05
Igatuemi		28 a 03	28 a 05
Inocência	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Itaporã		28 a 04	28 a 05
Itaquiraí		28 a 03	28 a 05
Ivinhema		28 a 02	28 a 05
Japorã		28 a 30 + 35 a 36	28 a 03
Jaraguari	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Jardim		28 a 01	28 a 05
Jateí	35 a 36	28 a 03	28 a 05
Juti	35 a 36	28 a 04	28 a 05
Ladário		29 a 02	28 a 02
Laguna Carapã	35 a 36	28 a 03	28 a 05
Maracaju	29 a 31 + 35 a 36	28 a 03	28 a 05
Miranda	29 a 01	28 a 02	28 a 03
Mundo Novo		28 a 29	28 a 30 + 35 a 36
Naviraí	35 a 36	28 a 03	28 a 05
Nioaque	29 a 32	28 a 01	28 a 02
Nova Alvorada do Sul	30 a 36	28 a 03	28 a 05
Nova Andradina	30 a 36	28 a 03	28 a 05
Novo Horizonte do Sul		28 a 01	28 a 03
Paranaíba	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Paranhos		28 a 03	28 a 05
Pedro Gomes	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ponta Porã	28 a 30 + 34 a 02	28 a 05	28 a 05
Porto Murtinho		28 a 03	28 a 05
Ribas do Rio Pardo	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Rio Brilhante	30 + 35	28 a 04	28 a 05
Rio Negro	28 a 36	28 a 01	28 a 04
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Rochedo	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Santa Rita do Pardo	29 a 01	28 a 03	28 a 04
São Gabriel do Oeste	28 a 02	28 a 03	28 a 04

Selvíria	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Sete Quedas		28 a 30 + 35 a 01	28 a 05
Sidrolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Sonora	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tacuru		28 a 03	28 a 05
Taquarussu		28 a 36	28 a 02
Terenos	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Três Lagoas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Vicentina	35 a 36	28 a 05	28 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Alcinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Amambaí	33 a 35	28 a 05	28 a 05
Anastácio	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Anaurilândia	33 a 36	28 a 01	28 a 02
Angélica		28 a 01	28 a 05
Antônio João	28 a 29 + 33 a 36	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Taboado	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Aquidauana	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Aral Moreira	33 a 36	28 a 05	28 a 05
Bandeirantes	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Bataguassu	29 a 36	28 a 01	28 a 02
Bataviporã		28 a 36	28 a 05
Bela Vista	33 a 34	28 a 05	28 a 05
Bodoquena	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Bonito	28 a 29	28 a 36	28 a 36 + 04 a 05
Brasília	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Caarapó	34 a 36	28 a 02	28 a 05
Camapuã	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Campo Grande	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Caracol	28 a 29	28 a 05	28 a 05
Cassilândia	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Chapadão do Sul	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Corguinho	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Coronel Sapucaia		28 a 02	28 a 05
Corumbá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Costa Rica	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Coxim	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Deodápolis	34 a 35	28 a 03	28 a 05
Dois Irmãos do Buriti	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Douradina		28 a 02	28 a 05
Dourados	33 a 35	28 a 02	28 a 05
Eldorado		28 a 34	28 a 05
Fátima do Sul	34 a 36	28 a 05	28 a 05
Figueirão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Glória de Dourados	34 a 01	28 a 05	28 a 05
Guia Lopes da Laguna	28 a 29	28 a 36	28 a 04
Igatuemi		28 a 02	28 a 05
Inocência	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itaporã	33 a 34	28 a 02	28 a 05
Itaquiraí		28 a 01	28 a 05
Ivinhema		28 a 01	28 a 05
Japorã		28 a 29 + 33 a 34	28 a 05
Jaraguari	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Jardim		28 a 36	28 a 05
Jateí		28 a 05	28 a 05
Juti	28 a 29 + 33 a 35	28 a 05	28 a 05
Ladário		28 a 36	28 a 01
Laguna Carapã	33 a 36	28 a 05	28 a 05
Maracaju	28 a 35	28 a 02	28 a 05
Miranda	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Mundo Novo		28 a 29 + 04 a 05	28 a 34 + 03 a 05
Naviraí	34 a 35	28 a 05	28 a 05
Nioaque	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Nova Alvorada do Sul	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Nova Andradina	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Novo Horizonte do Sul		28 a 36	28 a 05
Paranaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paranhos		28 a 01	28 a 05
Pedro Gomes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ponta Porã	28 a 29 + 33 a 36	28 a 05	28 a 05
Porto Murtinho		28 a 05	28 a 05
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Rio Brilhante	28 a 36	28 a 03	28 a 05
Rio Negro	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Rochedo	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Santa Rita do Pardo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Selvíria	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Sete Quedas		28 a 01	28 a 05
Sidrolândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Sonora	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Tacuru		28 a 01	28 a 05
Taquarussu		28 a 35	28 a 05
Terenos	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Três Lagoas	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vicentina	34 a 36	28 a 05	28 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Alcinópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Amambaí	31 a 34	28 a 05	28 a 05
Anastácio	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Anaurilândia	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Angélica		28 a 05	28 a 05
Antônio João	31 a 35 + 04 a 05	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Aquidauana	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Aral Moreira	31 a 35	28 a 05	28 a 05
Bandeirantes	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Bataguassu	28 a 34	28 a 36	28 a 01

Bataviporã		28 a 35 + 04 a 05	28 a 05
Bela Vista	31 a 32	28 a 05	28 a 05
Bodoquena		28 a 35	28 a 36
Bonito	31 a 32	28 a 34	28 a 35 + 04 a 05
Brasília	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Caarapó	32 a 35	28 a 05	28 a 05
Camapuã	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Campo Grande	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Caracol	33 a 34	28 a 05	28 a 05
Cassilândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Chapadão do Sul	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Corguinho	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Coronel Sapucaia	32 a 34	28 a 05	28 a 05
Corumbá	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Costa Rica	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Coxim	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Deodápolis	32 a 34	28 a 05	28 a 05
Dois Irmãos do Buriti	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Douradina	30 a 34	28 a 01	28 a 05
Dourados	31 a 34	28 a 05	28 a 05
Eldorado		28 a 34 + 04 a 05	28 a 05
Fátima do Sul	32 a 35	28 a 05	28 a 05
Figueirão	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Glória de Dourados	32 a 35	28 a 05	28 a 05
Guia Lopes da Laguna	31 a 32	28 a 34	28 a 05
Igatuemi	32 a 32	28 a 05	28 a 05
Inocência	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Itaporã	30 a 34	28 a 01	28 a 05
Itaquiraí	32 a 33	28 a 05	28 a 05
Ivinhema		28 a 35 + 04 a 05	28 a 05
Japorã		31 a 34 + 03 a 05	28 a 05
Jaraguari	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Jardim		28 a 35	28 a 05
Jateí	32 a 34	28 a 05	28 a 05
Juti	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Ladário		28 a 35	28 a 35
Laguna Carapã	32 a 35	28 a 05	28 a 05
Maracaju	28 a 34	28 a 01	28 a 05
Miranda	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo	04 a 05	04 a 05	28 a 33 + 02 a 05
Naviraí	29 a 33	28 a 05	28 a 05
Nioaque	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Nova Alvorada do Sul	28 a 35	28 a 01	28 a 05
Nova Andradina	28 a 34	28 a 36	28 a 05
Novo Horizonte do Sul		28 a 35 + 04 a 05	28 a 05
Paranaíba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Paranhos	32 a 33	28 a 05	28 a 05
Pedro Gomes	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Ponta Porã	31 a 35 + 04 a 05	28 a 05	28 a 05
Porto Murtinho		28 a 05	28 a 05
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Rio Brilhante	28 a 35	28 a 01	28 a 05
Rio Negro	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Rochedo	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Rita do Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 01
São Gabriel do Oeste	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Selvíria	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Sete Quedas		28 a 35 + 03 a 05	28 a 05
Sidrolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Sonora	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Tacuru		28 a 05	28 a 05
Taquarussu		28 a 34 + 04 a 05	28 a 05
Terenos	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Três Lagoas	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Vicentina	32 a 34	28 a 05	28 a 05

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de gergelim no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O gergelim (*Sesamum indicum* L.) é uma oleaginosa cujas sementes contêm cerca de 50% de óleo de excelente qualidade, utilizado no segmento agroindustrial (alimentar, químico e farmacêutico) e de alimentos in natura.

Os principais fatores climáticos que exercem influência no desenvolvimento do gergelim são: temperatura, precipitação, luminosidade e altitude.

As temperaturas ideais para o crescimento e desenvolvimento da planta situam-se entre 25°C e 30°C, inclusive para a germinação das sementes. Temperaturas abaixo de 20°C provocam atraso na germinação e no desenvolvimento da planta e abaixo de 10°C todo o metabolismo fica paralisado, levando à morte da planta. Temperaturas superiores a 40°C causam abortamento de flores e não enchimento de grãos. Temperaturas médias de 27°C favorecem o crescimento vegetativo e a maturação dos frutos. A qualidade das sementes e do óleo pode ser afetada por quedas de temperatura.

A planta de gergelim possui resistência estomática bastante elevada à falta de umidade, o que faz com que transpire menos nos períodos críticos e resista mais à seca. Seu sistema radicular pivoteante, com raízes secundárias que chegam a alcançar um metro de profundidade possibilita o acesso à água em camadas mais profundas do solo.

A exigência hídrica da cultura está mais diretamente relacionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas durante o período vegetativo da planta.

O gergelim, em função do seu sistema radicular bem profundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do gergelim no Estado do Rio Grande do Sul.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Ciclos e fases fenológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração média das fases fenológicas: Fase I - germinação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do gergelim em condições de baixo risco climático:

- ISNA $\geq 0,55$.
- Risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura média inferior a 20°C durante o ciclo da cultura;

Os municípios que apresentaram condições climáticas dentro dos critérios adotados, em pelo menos 80% dos anos estudados, foram considerados aptos ao cultivo do gergelim.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de gergelim no Estado do Rio Grande do Sul, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aten-



did as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agudo		34 a 03	32 a 03
Ajuricaba	34 a 03	29 a 03	28 a 03
Alecrim		34 a 02	34 a 03
Alegrete		34 a 03	34 a 03
Alegria	35 a 36	29 a 31 + 34 a 03	28 a 03
Almirante Tamandaré do Sul		31 a 03	29 a 03
Alpestre		33 a 03	28 a 03
Alto Alegre	35 a 36	29 a 03	28 a 03
Alto Feliz	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Alvorada		02 a 03	35 a 03
Amaral Ferrador		35 a 03	33 a 03
Ametista do Sul		28 a 03	28 a 03
Arambaré		34 a 03	34 a 03
Araricá	02 a 03	33 a 03	29 a 03
Arroio do Meio	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Arroio do Sal	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Arroio do Tigre	35 a 36	32 a 03	29 a 03
Arroio dos Ratos		35 a 01	34 a 03
Augusto Pestana	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Balneário Pinhal		36 a 03	35 a 03
Barão	35 a 02	28 a 03	28 a 03
Barão do Triunfo		35 a 02	34 a 03
Barra do Guarita		34 a 03	28 a 03
Barra do Quaraí		36 a 01	36 a 01
Barra do Ribeiro		35 a 01	35 a 03
Barra do Rio Azul		32 a 02	28 a 03
Barra Funda		32 a 03	29 a 03
Benjamin Constant do Sul		28 a 03	28 a 03
Boa Vista das Missões		34 a 03	28 a 03
Boa Vista do Buricá		34 a 03	28 a 03
Boa Vista do Cadeado	35 a 03	29 a 03	28 a 03
Boa Vista do Incra	35 a 03	31 a 03	28 a 03
Boa Vista do Sul	35 a 03	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Bom Princípio	35 a 03	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Bom Progresso		32 a 03	28 a 03
Bom Retiro do Sul		35 a 03	32 a 03
Boqueirão do Leão	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Bossoroca		34 a 03	34 a 03
Bozano	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Braga		34 a 03	28 a 03
Brochier		35 a 03	28 a 03
Butiá		34 a 03	34 a 03
Cacequi		34 a 03	34 a 03
Cachoeira do Sul		34 a 03	34 a 03
Cachoeirinha		35 a 36	35 a 03
Caiбатé		34 a 03	34 a 03
Caçara		28 a 29 + 33 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Camaquã		34 a 03	34 a 03
Campina das Missões		35 a 03	34 a 03
Campo Bom		34 a 03	33 a 03
Campo Novo		32 a 03	28 a 03
Campos Borges	35 a 03	32 a 03	28 a 03
Candelária	34 a 36	34 a 03	33 a 03
Cândido Godói		34 a 02	33 a 03
Canoas		35 a 36	35 a 03
Canudos do Vale	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Capão da Canoa	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Capão do Cipó	34 a 36	34 a 03	33 a 03
Capela de Santana		35 a 36	35 a 03
Capitão	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Capivari do Sul		02 a 03	35 a 03
Caraá	35 a 03	31 a 03	28 a 03
Carazinho	35 a 36	30 a 03	29 a 03
Carlos Barbosa	35 a 02	28 a 03	28 a 03
Catuípe	35 a 01	29 a 03	28 a 03
Cerro Branco	34 a 36	34 a 03	33 a 03
Cerro Grande		34 a 03	28 a 03
Cerro Grande do Sul		34 a 03	34 a 03
Cerro Largo		34 a 03	32 a 03
Chapada	34 a 36	30 a 03	28 a 03
Charqueadas			36 a 03
Chiapeta	35 a 36	29 a 03	28 a 03
Chuvisca		34 a 03	34 a 03
Cidreira	02 a 03	34 a 03	32 a 03
Colinas	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Colorado	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Condor	35 a 36	29 a 03	28 a 03
Constantina		33 a 03	28 a 03
Coqueiro Baixo	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Coronel Barros	35 a 03	29 a 03	28 a 03
Coronel Bicaco		32 a 03	28 a 03
Coronel Pilar	34 a 02	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Crissiumal		32 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Cristal	35 a 36	34 a 03	33 a 03
Cristal do Sul		28 a 03	28 a 03
Cruz Alta	34 a 03	30 a 03	28 a 03
Cruzeiro do Sul	01 a 03	32 a 03	28 a 03
Derrubadas		32 a 03	28 a 03
Dezesseis de Novembro		34 a 03	34 a 03
Dilermando de Aguiar		35 a 36	35 a 03
Dois Irmãos	02 a 03	34 a 03	28 a 03
Dois Irmãos das Missões		33 a 03	28 a 03
Dom Feliciano		34 a 03	34 a 03
Dom Pedro de Alcântara	35 a 03	32 a 03	31 a 03

Dona Francisca		34 a 03	33 a 03
Doutor Maurício Cardoso		34 a 03	33 a 03
Doutor Ricardo	32 a 03	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Eldorado do Sul			35 a 36
Encantado	34 a 01	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Entre-Ijuís		34 a 03	28 a 30 + 34 a 03
Entre Rios do Sul		31 a 03	28 a 03
Erval Grande		31 a 02	28 a 03
Erval Seco		33 a 03	28 a 03
Esperança do Sul		32 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Espumoso	35 a 36	32 a 03	28 a 03
Estância Velha		35 a 03	34 a 03
Esteio		35 a 36	35 a 03
Estrela	01 a 03	32 a 03	28 a 03
Estrela Velha	34 a 03	32 a 03	29 a 03
Eugênio de Castro		34 a 03	28 a 03
Farroupilha	34 a 03	28 a 03	28 a 03
Faxinal do Soturno		34 a 03	33 a 03
Faxinalzinho		29 a 03	28 a 03
Fazenda Vilanova		34 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Feliz	02 a 03	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Formigueiro		35 a 36	34 a 03
Forquethin	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Fortaleza dos Valos	35 a 03	31 a 03	28 a 03
Frederico Westphalen		28 a 29 + 33 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Garibaldi	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Garruchos		34 a 03	34 a 03
General Câmara		01 a 03	35 a 03
Giruá		34 a 03	28 a 03
Glorinha		02 a 03	34 a 03
Gramado dos Loureiros		31 a 03	28 a 03
Gramado Xavier	34 a 36	32 a 03	28 a 03
Gravataí		35 a 03	34 a 03
Guaíba			35 a 03
Guarani das Missões		34 a 03	34 a 03
Harmonia	02 a 03	33 a 03	28 a 03
Herveiras		32 a 03	32 a 03
Horizontina		34 a 03	34 a 03
Humaitá		32 a 03	28 a 03
Ibarama		33 a 03	32 a 03
Ibirubá	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Igrejinha	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Ijuí	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Imbé	35 a 03	32 a 03	28 a 03
Imigrante	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Independência	34 a 01	28 a 31 + 34 a 03	28 a 03
Inhacorá	35 a 01	29 a 31 + 34 a 03	28 a 03
Iraí		28 a 03	28 a 03
Itaara		34 a 03	34 a 03
Itacurubi		34 a 03	34 a 03
Itaqui		34 a 03	34 a 03
Itati	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Itatiba do Sul		32 a 02	28 a 03
Ivorá		34 a 03	33 a 03
Ivoti	02 a 03	34 a 03	28 a 03
Jaboticaba		34 a 03	28 a 03
Jacuizinho	34 a 03	32 a 03	28 a 03
Jaguari	34 a 03	33 a 03	33 a 03
Jari	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Jóia	34 a 03	33 a 03	28 a 03
Júlio de Castilhos	34 a 03	32 a 03	29 a 03
Lagoa Bonita do Sul		34 a 03	33 a 03
Lagoa dos Três Cantos	35 a 36	31 a 03	29 a 03
Lagoão	34 a 35	32 a 03	29 a 03
Lajeado	35 a 03	32 a 03	28 a 03
Lajeado do Bugre		34 a 03	28 a 03
Liberato Salzano		34 a 03	28 a 03
Lindolfo Collor		34 a 03	28 a 03
Linha Nova	35 a 03	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Maçambará	35 a 36	34 a 03	34 a 03
Mamipituba	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Manoel Viana	35 a 36	34 a 03	33 a 03
Maquiné	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Maratá		35 a 03	28 a 29 + 34 a 03
Mariana Pimentel		35 a 01	35 a 03
Marques de Souza	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Mata	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Mato Leitão	02 a 03	32 a 03	28 a 03
Mato Queimado		34 a 02	34 a 03
Minas do Leão		36 a 03	34 a 03
Miraguaí		35 a 03	28 a 03
Montenegro			35 a 03
Morrinhos do Sul	35 a 03	31 a 03	28 a 03
Morro Reuter	34 a 03	28 a 03	28 a 03
Mostardas			02 a 03
Muçum	34 a 01	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Não-Me-Toque	35 a 36	30 a 03	29 a 03
Nonoai		29 a 03	28 a 03
Nova Boa Vista		30 a 03	29 a 03
Nova Brésia	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Candelária		34 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Nova Esperança do Sul	34 a 03	34 a 03	33 a 03
Nova Hartz	02 a 03	32 a 03	28 a 03
Nova Palma		34 a 03	32 a 03
Nova Petrópolis	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Ramada	35 a 36	29 a 03	28 a 03
Nova Santa Rita			35 a 03
Novo Barreiro		33 a 03	28 a 03
Novo Cabrais	34 a 36	34 a 03	33 a 03
Novo Hamburgo		35 a 03	34 a 03
Novo Machado		34 a 03	34 a 03
Novo Tiradentes		34 a 03	28 a 03
Novo Xingu		33 a 01	29 a 03
Osório	35 a 03	32 a 03	28 a 03
Palmares do Sul			02 a 03
Palmeira das Missões		28 a 30 + 33 a 03	28 a 03
Palmitinho		28 a 29 + 33 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Panamby	35 a 03	29 a 03	28 a 03

Pantano Grande		36 a 03	34 a 03
Paraíso do Sul		34 a 03	33 a 03
Pareci Novo		35 a 03	29 a 03
Parobé	02 a 03	33 a 03	29 a 03
Passa Sete		33 a 03	32 a 03
Passo do Sobrado		35 a 03	34 a 03
Paverama		34 a 03	28 a 03
Pejuçara	35 a 03	29 a 03	28 a 03
Pelotas		35 a 02	35 a 03
Picada Café	34 a 03	28 a 03	28 a 03
Pinhal		34 a 03	28 a 03
Pinhal Grande	35 a 03	32 a 03	29 a 03
Pinheirinho do Vale		34 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Pirapó		34 a 03	34 a 03
Planalto		33 a 03	28 a 03
Poço das Antas		33 a 03	28 a 03
Portão		35 a 03	34 a 03
Porto Alegre			35 a 36
Porto Lucena		35 a 36	35 a 03
Porto Mauá		34 a 02	34 a 03
Porto Vera Cruz		35 a 01	34 a 03
Porto Xavier		35 a 01	34 a 03
Pouso Novo	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Presidente Lucena	02 a 03	33 a 03	28 a 03
Progresso	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Quaraí		35 a 03	35 a 03
Quevedos	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Quinze de Novembro	35 a 03	29 a 03	28 a 03
Redentora		33 a 03	28 a 03
Relvado	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Restinga Seca		34 a 03	32 a 03
Rio dos Índios		29 a 03	28 a 03
Rio Pardo		36 a 03	34 a 03
Riozinho	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Roca Sales	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Rodeio Bonito		34 a 03	28 a 03
Rolador		34 a 03	34 a 03
Rolante	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Rondinha		31 a 03	29 a 03
Roque Gonzáles		34 a 03	34 a 03
Rosário do Sul		34 a 03	34 a 03
Sagrada Família		33 a 03	28 a 03
Saldanha Marinho	35 a 36	30 a 03	28 a 03
Salto do Jacuí	34 a 03	31 a 03	29 a 03
Salvador das Missões		35 a 03	32 a 03
Salvador do Sul		33 a 03	28 a 03
Santa Bárbara do Sul	35 a 03	30 a 03	28 a 03
Santa Clara do Sul	35 a 03	31 a 03	28 a 03
Santa Cruz do Sul		32 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Santa Maria		35 a 02	34 a 03
Santa Rosa		34 a 02	34 a 03
Santa Tereza	34 a 01	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Santana do Livramento		34 a 03	34 a 03
Santiago	34 a 36	34 a 03	33 a 03
Santo Ângelo		34 a 03	28 a 03
Santo Antônio da Patrulha		35 a 03	33 a 03
Santo Antônio das Missões		34 a 03	34 a 03
Santo Augusto	35 a 36	32 a 03	28 a 03
Santo Cristo		35 a 01	31 a 02
São Borja		34 a 03	34 a 03
São Francisco de Assis	34 a 01	34 a 03	33 a 03
São Gabriel			35 a 03
São Jerônimo		34 a 02	34 a 03
São João do Polésine		34 a 03	33 a 03
São José das Missões		33 a 03	28 a 03
São José do Herval	32 a 03	28 a 03	28 a 03
São José do Hortêncio	02 a 03	33 a 03	28 a 03
São José do Inhacorá		34 a 03	28 a 03
São José do Norte		35 a 36	35 a 03
São José do Sul		35 a 03	28 a 03
São Leopoldo		35 a 03	35 a 03
São Lourenço do Sul	35 a 36	34 a 03	34 a 03
São Luiz Gonzaga		34 a 03	34 a 03
São Martinho		33 a 03	28 a 03
São Martinho da Serra		34 a 03	34 a 03
São Miguel das Missões	35 a 36	34 a 03	34 a 03
São Nicolau		34 a 03	34 a 03
São Paulo das Missões		35 a 01	34 a 03
São Pedro da Serra		28 a 30 + 33 a 03	28 a 03
São Pedro das Missões		34 a 03	28 a 03
São Pedro do Butiá		35 a 03	34 a 03
São Pedro do Sul		34 a 03	34 a 03
São Sebastião do Caí	02 a 03	34 a 03	28 a 03
São Sepé		34 a 36	34 a 03
São Valério do Sul		32 a 03	28 a 03
São Vendelino	35 a 02	28 a 03	28 a 03
São Vicente do Sul	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Sapiranga	02 a 03	32 a 03	29 a 03
Sapucaia do Sul		35 a 36	35 a 03
Sarandi		32 a 03	29 a 03
Seberi		28 a 03	28 a 03
Sede Nova		33 a 03	28 a 03
Segredo		32 a 03	29 a 03
Selbach	35 a 36	29 a 03	28 a 03
Senador Salgado Filho		34 a 03	34 a 03
Sentinela do Sul		35 a 03	34 a 03
Sério	31 a 03	31 a 03	28 a 03
Sertão Santana		35 a 02	34 a 03
Sete de Setembro		34 a 03	34 a 03
Silveira Martins		34 a 03	34 a 03
Sinimbu		32 a 03	28 a 03
Sobradinho		33 a 03	32 a 03
Tabaí		35 a 03	35 a 03
Tapera	35 a 36	32 a 03	28 a 03
Tapes		35 a 02	35 a 03
Taquara	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Taquari		36 a 03	35 a 03
Taquaraçu do Sul		28 a 29 + 33 a 03	28 a 29 + 32 a 03



Tavares			02 a 03
Tenente Portela		32 a 03	28 a 03
Terra de Areia	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Teutônia	02 a 03	32 a 03	28 a 03
Tiradentes do Sul		32 a 03	32 a 03
Toropi	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Torres	35 a 03	28 a 03	28 a 03
Tramandaí	35 a 03	32 a 03	32 a 03
Travesseiro	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Três Cachoeiras	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Três Coraas	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Três de Maio		34 a 03	28 a 03
Três Forquilhas	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Três Palmeiras		33 a 03	28 a 03
Três Passos		32 a 03	28 a 03
Trindade do Sul		33 a 03	28 a 03
Triunfo			35 a 03
Tucunduva		34 a 03	34 a 03
Tunas	35 a 36	32 a 03	29 a 03
Tupanciretã	34 a 03	33 a 03	31 a 03
Tupandi		28 a 03	28 a 03
Tuparendi		34 a 02	34 a 03
Turuçu		35 a 02	34 a 03
Ubiretama		34 a 03	33 a 03
Unistalda	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Uruguaiana		36	35 a 03
Vale do Sol		33 a 03	32 a 03
Vale Real	34 a 03	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Vale Verde		36 a 03	34 a 03
Venâncio Aires	02 a 03	32 a 03	28 a 03
Vera Cruz		34 a 03	32 a 03
Vespasiano Correa	32 a 03	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Viamão		02 a 03	35 a 03
Vicente Dutra		28 a 29 + 33 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Vista Alegre		28 a 29 + 33 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Vista Gaúcha		32 a 03	28 a 03
Vitória das Missões		34 a 03	28 a 29 + 34 a 03
Westfalia	35 a 03	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Xangri-lá	34 a 03	30 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agudo	33 a 35	32 a 03	31 a 03
Ajuriçaba	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Alecrim		33 a 36	31 a 03
Alegrete	02 a 03	33 a 03	32 a 03
Alegria	33 a 35	28 a 03	28 a 03
Almirante Tamandaré do Sul	33 a 34	28 a 03	28 a 03
Alpestre		31 a 03	28 a 03
Alto Alegre	31 a 35	31 a 03	28 a 03
Alto Feliz	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Alvorada		33 a 03	33 a 03
Amaral Ferrador		32 a 03	32 a 03
Ametista do Sul		31 a 03	28 a 03
Arambaré		33 a 03	33 a 03
Araricá	33 a 03	31 a 03	28 a 03
Arroio do Meio	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Arroio do Sal	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Arroio do Tigre	33 a 02	30 a 03	28 a 03
Arroio dos Ratos		34 a 36	33 a 03
Augusto Pestana	34 a 03	28 a 03	28 a 03
Balneário Pinhal		34 a 03	33 a 03
Barão	33 a 01	28 a 03	28 a 03
Barão do Triunfo	34 a 35	33 a 03	33 a 03
Barra do Guarita		33 a 03	28 a 03
Barra do Quarai		35 a 36	34 a 36
Barra do Ribeiro		34 a 35	33 a 03
Barra do Rio Azul		28 a 01	28 a 03
Barra Funda		28 a 03	28 a 03
Benjamin Constant do Sul		31 a 01	28 a 03
Boa Vista das Missões		32 a 03	28 a 03
Boa Vista do Buricá	34 a 35	31 a 03	28 a 03
Boa Vista do Cadeado	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Boa Vista do Incra	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Boa Vista do Sul	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Bom Princípio	33 a 02	31 a 03	28 a 03
Bom Progresso		31 a 03	28 a 03
Bom Retiro do Sul		33 a 03	31 a 03
Boqueirão do Leão	31 a 02	28 a 03	28 a 03
Bossoroca	33 a 34	33 a 03	32 a 03
Bozano	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Braga		31 a 03	28 a 03
Brochier		33 a 03	31 a 03
Butiá		33 a 03	32 a 03
Cacequi		33 a 03	32 a 03
Cachoeira do Sul		33 a 03	32 a 03
Cachoeirinha		33 a 35 + 02 a 03	33 a 03
Caibaté		33 a 03	32 a 03
Caçara		31 a 03	28 a 03
Camagua		33 a 03	32 a 03
Campina das Missões		32 a 03	31 a 03
Campo Bom		32 a 03	31 a 03
Campo Novo	33 a 35	31 a 03	28 a 03
Campos Borges	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Candelária	33 a 35	32 a 03	31 a 03
Cândido Godói		32 a 36	31 a 03
Canoas		33 a 35 + 02 a 03	33 a 03
Canudos do Vale	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Capão da Canoa	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Capão do Cipó	33 a 35 + 02 a 03	32 a 03	32 a 03
Capela de Santana		35 a 03	33 a 03
Capitão	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Capivari do Sul		36 a 03	33 a 03
Carará	32 a 02	30 a 03	28 a 03
Carazinho	33 a 35	28 a 03	28 a 03
Carlos Barbosa	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Catuípe	33 a 03	28 a 03	28 a 03

Cerro Branco	33 a 35	32 a 03	32 a 03
Cerro Grande	33 a 35	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Cerro Grande do Sul		33 a 03	33 a 03
Cerro Largo		30 a 03	30 a 03
Chapada	32 a 34	28 a 03	28 a 03
Charqueadas		02 a 03	36 a 03
Chiapeta	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Chuvisca		33 a 03	32 a 03
Cidreira	35 a 02	32 a 03	31 a 03
Colinas	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Colorado	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Condor	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Constantina	33 a 34	31 a 03	28 a 03
Coqueiro Baixo	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Coronel Barros	34 a 03	28 a 03	28 a 03
Coronel Bicaco	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Coronel Pilar	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Crissiumal		31 a 03	28 a 03
Cristal	33 a 35	32 a 03	32 a 03
Cristal do Sul		31 a 03	28 a 03
Cruz Alta	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Cruzeiro do Sul	35 a 02	30 a 03	30 a 03
Derrubadas		31 a 03	28 a 03
Dezesseis de Novembro		33 a 03	33 a 03
Dilermando de Aguiar		33 a 03	33 a 03
Dois Irmãos	33 a 02	31 a 03	28 a 03
Dois Irmãos das Missões	33 a 34	31 a 03	28 a 03
Dom Feliciano		33 a 03	32 a 03
Dom Pedro de Alcântara	32 a 03	31 a 03	28 a 03
Dona Francisca		32 a 03	32 a 03
Doutor Maurício Cardoso		33 a 03	31 a 03
Doutor Ricardo	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Eldorado do Sul		02 a 03	34 a 03
Encantado	33 a 03	30 a 03	28 a 03
Entre-Ijuís	35 a 03	33 a 03	28 a 29 + 32 a 03
Entre Rios do Sul		31 a 01	28 a 03
Erval Grande		28 a 01	28 a 03
Erval Seco		31 a 03	28 a 03
Esperança do Sul		31 a 03	28 a 03
Espumoso	33 a 01	30 a 03	28 a 03
Estância Velha		33 a 03	33 a 03
Esteio		33 a 35 + 02 a 03	33 a 03
Estrela	34 a 02	30 a 03	28 a 03
Estrela Velha	31 a 03	30 a 03	28 a 03
Eugênio de Castro	34 a 03	32 a 03	28 a 03
Farrópilha	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Faxinal do Soturno		32 a 03	32 a 03
Faxinalzinho		28 a 01	28 a 03
Fazenda Vilanova		31 a 03	30 a 03
Feliz	36 a 02	31 a 03	28 a 03
Formigueiro		33 a 03	33 a 03
Forquethina	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Fortaleza dos Valos	31 a 03	30 a 03	28 a 03
Frederico Westphalen		31 a 03	28 a 03
Garibaldi	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Garruchos		33 a 03	32 a 03
General Câmara		34 a 03	34 a 03
Girua	34 a 35	33 a 03	28 a 03
Glorinha		33 a 03	32 a 03
Gramado dos Loureiros		31 a 03	28 a 03
Gramado Xavier	32 a 02	30 a 03	28 a 03
Gravataí		33 a 03	32 a 03
Guaíba		02 a 03	34 a 03
Guarani das Missões		32 a 03	32 a 03
Harmonia	33 a 02	31 a 03	28 a 03
Herveiras	33 a 35	31 a 03	30 a 03
Horizontalina		33 a 03	31 a 03
Humaitá		31 a 03	28 a 03
Ibarama	33 a 35	32 a 03	30 a 03
Ibirubá	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Igrejinha	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Ijuí	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Imbé	34 a 02	30 a 03	28 a 03
Imigrante	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Independência	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Inhacorá	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Iraí		31 a 03	28 a 03
Itaara		33 a 03	32 a 03
Itacurubi	33 a 34	33 a 03	32 a 03
Itaqui	02 a 03	33 a 03	32 a 03
Itati	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Itatiba do Sul		28 a 01	28 a 02
Ivorá		32 a 03	32 a 03
Ivoti	01 a 02	32 a 03	28 a 03
Jaboticaba		32 a 03	28 a 03
Jacuzinho	31 a 03	30 a 03	28 a 03
Jaguari	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Jari	33 a 35 + 02 a 03	32 a 03	32 a 03
Jóia	32 a 03	32 a 03	28 a 03
Júlio de Castilhos	33 a 03	31 a 03	28 a 03
Lagoa Bonita do Sul	33 a 35	32 a 03	31 a 03
Lagoa dos Três Cantos		29 a 03	28 a 03
Lagoão	33 a 02	30 a 03	28 a 03
Lajeado	31 a 02	28 a 03	28 a 03
Lajeado do Bugre		32 a 03	28 a 03
Liberato Salzano	33 a 35	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Lindolfo Collor		32 a 03	28 a 03
Linha Nova	33 a 03	31 a 03	28 a 03
Maçambará	33 a 35	33 a 03	32 a 03
Mampituba	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Manoel Viana	33 a 35 + 02 a 03	32 a 03	31 a 03
Maquiné	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Maratá		33 a 03	32 a 03
Mariana Pimentel		34 a 36	33 a 03
Marques de Souza	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Mata	33 a 35 + 02 a 03	32 a 03	32 a 03
Mato Leitão	34 a 02	30 a 03	28 a 03
Mato Queimado		33 a 03	32 a 03

Minas do Leão		34 a 03	33 a 03
Miraguaí		33 a 03	28 a 03
Montenegro		02 a 03	34 a 03
Morrinhos do Sul	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Morro Reuter	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Mostardas		02 a 03	02 a 03
Muçum	32 a 03	30 a 03	28 a 03
Não-Me-Toque	33 a 35	29 a 03	28 a 03
Nonoai		28 a 01	28 a 03
Nova Boa Vista	33 a 34	28 a 03	28 a 03
Nova Bréscea	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Candelária		31 a 03	28 a 03
Nova Esperança do Sul	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Nova Hartz	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Palma	33 a 35	32 a 03	31 a 03
Nova Petrópolis	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Ramada	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Rita		02 a 03	33 a 03
Novo Barreiro	33 a 34	28 a 03	28 a 03
Novo Cabrais	33 a 35	32 a 03	32 a 03
Novo Hamburgo		33 a 03	32 a 03
Novo Machado		32 a 03	31 a 03
Novo Tiradentes	33 a 35	28 a 29 + 32 a 03	28 a 03
Novo Xingu	33 a 34	31 a 36	28 a 03
Osório	31 a 03	30 a 03	28 a 03
Palmares do Sul		02 a 03	36 a 03
Palmeira das Missões	33 a 35	28 a 03	28 a 03
Palmitinho		31 a 03	28 a 03
Panamby	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Pantano Grande		36 a 03	32 a 03
Paraíso do Sul		32 a 03	31 a 03
Pareci Novo		33 a 03	31 a 03
Parobé	33 a 03	31 a 03	28 a 03
Passa Sete	33 a 35	31 a 03	30 a 03
Passo do Sobrado		34 a 03	31 a 03
Paverama		33 a 03	31 a 03
Pejuçara	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Pelotas		34 a 03	33 a 03
Picada Café	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Pinhal		32 a 03	28 a 03
Pinhal Grande	33 a 03	31 a 03	28 a 03
Pinheirinho do Vale		32 a 03	28 a 03
Pirapó		33 a 03	33 a 03
Planalto		31 a 03	28 a 03
Poço das Antas	34 a 35	31 a 03	28 a 03
Portão		33 a 03	33 a 03
Porto Alegre		34 a 35 + 02 a 03	33 a 03
Porto Lucena		34 a 35	33 a 03
Porto Mauá		33 a 36	31 a 03
Porto Vera Cruz		33 a 36	31 a 03
Porto Xavier		33 a 35 + 02 a 03	33 a 03
Pouso Novo	30 a 02	28 a 03	28 a 03
Presidente Lucena	33 a 02	31 a 03	28 a 03
Progresso	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Quaraí		33 a 03	33 a 03
Quevedos	33 a 35	32 a 03	32 a 03
Quinze de Novembro	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Redentora		31 a 03	28 a 03
Relvado	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Restinga Seca		33 a 03	31 a 03
Rio dos Índios		28 a 01	28 a 03
Rio Pardo		35 a 03	33 a 03
Riozinho	30 a 02	28 a 03	28 a 03
Roca Sales	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Rodeio Bonito		32 a 03	28 a 03
Rolador		32 a 03	32 a 03
Rolante	30 a 02	28 a 03	28 a 03
Rondinha		28 a 03	28 a 03
Roque Gonzales		33 a 03	32 a 03
Rosário do Sul		33 a 03	32 a 03
Sagrada Família	33 a 34	31 a 03	28 a 03
Saldanha Marinho	33 a 02	28 a 03	28 a 03
Salto do Jacuí	30 a 03	30 a 03	28 a 03
Salvador das Missões		32 a 03	30 a 03
Salvador do Sul	34 a 35	31 a 03	28 a 03
Santa Bárbara do Sul	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Clara do Sul	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz do Sul	34 a 02	31 a 03	30 a 03
Santa Maria		33 a 03	33 a 03
Santa Rosa		33 a 03	31 a 03
Santa Tereza	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Santana do Livramento		33 a 03	33 a 03
Santiago	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Santo Ângelo	34 a 35	33 a 03	28 a 03
Santo Antônio da Patrulha		32 a 03	31 a 03
Santo Antônio das Missões	33 a 34	33 a 03	32 a 03
Santo Augusto	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Santo Cristo		31 a 36	30 a 03
São Borja		33 a 03	32 a 03
São Francisco de Assis	33 a 35 + 02 a 03	32 a 03	32 a 03
São Gabriel		02 a 03	33 a 03
São Jerônimo		33 a 03	33 a 03
São João do Polésine		32 a 03	32 a 03
São José das Missões	33 a 34	31 a 36	28 a 03
São José do Herval	30 a 02	28 a 03	28 a 03
São José do Hortêncio	36 a 02	31 a 03	28 a 03
São José do Inhacorá	34 a 35	28 a 03	28 a 03
São José do Norte			34 a 03
São José do Sul		33 a 03	28 a 03
São Leopoldo		33 a 03	33 a 03
São Lourenço do Sul	33 a 35	33 a 03	32 a 03
São Luiz Gonzaga		33 a 03	32 a 03
São Martinho	33 a 35	31 a 03	28 a 03
São Martinho da Serra	33 a 34	32 a 03	32 a 03
São Miguel das Missões	33 a 34	33 a 03	32 a 03
São Nicolau		33 a 03	33 a 03
São Paulo das Missões		33 a 03	32 a 03
São Pedro da Serra	34 a 01	28 a 03	28 a 03



São Pedro das Missões		32 a 03	28 a 03
São Pedro do Butiá		32 a 03	31 a 03
São Pedro do Sul		33 a 03	33 a 03
São Sebastião do Cai	33 a 02	31 a 03	28 a 03
São Sepé		33 a 03	33 a 03
São Valério do Sul	33 a 03	28 a 03	28 a 03
São Vendelino	32 a 01	28 a 03	28 a 03
São Vicente do Sul	33 a 35 + 02 a 03	32 a 03	32 a 03
Sapiranga	32 a 03	31 a 03	28 a 03
Sapucaia do Sul		33 a 35 + 02 a 03	33 a 03
Sarandi		28 a 03	28 a 03
Seberi		31 a 03	28 a 03
Sede Nova		31 a 03	28 a 03
Segredo	33 a 02	31 a 03	28 a 03
Selbach	33 a 35	28 a 03	28 a 03
Senador Salgado Filho		33 a 03	31 a 03
Sentinela do Sul		33 a 03	33 a 03
Sério	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Sertão Santana		33 a 03	33 a 03
Sete de Setembro		33 a 03	31 a 03
Silveira Martins		33 a 03	32 a 03
Sinimbu	33 a 02	30 a 03	28 a 03
Sobradinho	33 a 35	31 a 03	30 a 03
Tabaí		34 a 03	33 a 03
Tapera	33 a 35	31 a 03	28 a 03
Tapes		34 a 03	33 a 03
Taquara	32 a 02	28 a 03	28 a 03
Taquari		34 a 03	33 a 03
Taquaruçu do Sul		31 a 03	28 a 03
Tavares		02 a 03	01 a 03
Tenente Portela		33 a 03	28 a 03
Terra de Areia	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Teutônia	34 a 02	31 a 03	28 a 03
Tiradentes do Sul		31 a 03	28 a 03
Toropi	33 a 34	32 a 03	32 a 03
Torres	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Tramandaí	34 a 02	31 a 03	30 a 03
Traveseiro	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Três Cachoeiras	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Três Coroas	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Três de Maio		28 a 03	28 a 03
Três Forquilhas	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Três Palmeiras		31 a 01	28 a 03
Três Passos		28 a 03	28 a 03
Trindade do Sul		31 a 03	28 a 03
Triunfo		02 a 03	34 a 03
Tucunduva		32 a 03	28 a 03
Tunas	33 a 02	30 a 03	28 a 03
Tupanciretã	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Tupandi	35 a 02	31 a 03	28 a 03
Tuparendi	33 a 34	33 a 01	31 a 03
Turuçu		33 a 03	33 a 03
Ubiretama		32 a 03	31 a 03
Unistalda	33 a 35	33 a 03	32 a 03
Uruguaiana		34 a 35 + 02 a 03	34 a 03
Vale do Sol	33 a 35	31 a 03	30 a 03
Vale Real	32 a 03	30 a 03	28 a 03
Vale Verde		34 a 03	33 a 03
Venâncio Aires	31 a 02	30 a 03	28 a 03
Vera Cruz		32 a 03	31 a 03
Vespasiano Correa	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Viamão		01 a 03	33 a 03
Vicente Dutra		31 a 03	28 a 03
Vista Alegre		31 a 03	28 a 03
Vista Gaúcha		33 a 03	28 a 03
Vitória das Missões		33 a 03	32 a 03
Westfália	33 a 03	28 a 03	28 a 03
Xangri-lá	32 a 03	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agudo	32 a 34	31 a 03	29 a 03
Ajuricaba	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Alecrim		30 a 35 + 02 a 03	29 a 03
Alegrete	36 a 03	31 a 03	30 a 03
Alegria	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Almirante Tamandaré do Sul	32 a 34	28 a 03	28 a 03
Alpestre		28 a 03	28 a 03
Alto Alegre	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Alto Feliz	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Alvorada		32 a 03	31 a 03
Amaral Ferrador		31 a 03	30 a 03
Ametista do Sul	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Arambaré		31 a 03	31 a 03
Araricá	31 a 01	29 a 03	28 a 03
Arroio do Meio	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Arroio do Sal	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arroio do Tigre	32 a 03	29 a 03	28 a 03
Arroio dos Ratos		32 a 03	32 a 03
Augusto Pestana	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Balneário Pinhal		33 a 03	32 a 03
Barão	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Barão do Triunfo	32 a 34	32 a 03	31 a 03
Barra do Guarita	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Barra do Quarai		33 a 34	33 a 03
Barra do Ribeiro		33 a 03	32 a 03
Barra do Rio Azul		29 a 03	28 a 03
Barra Funda	33 a 35	28 a 03	28 a 03
Benjamin Constant do Sul		28 a 03	28 a 03
Boa Vista das Missões	02 a 03	29 a 03	28 a 03
Boa Vista do Buricá	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Boa Vista do Cadeado	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Boa Vista do Incra	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Boa Vista do Sul	30 a 02	28 a 03	28 a 03
Bom Princípio	32 a 01	28 a 03	28 a 03
Bom Progresso	02 a 03	29 a 03	28 a 03
Bom Retiro do Sul	34 a 35	31 a 03	28 a 03

Boqueirão do Leão	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Bossoroca	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	31 a 03
Bozano	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Braga	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Brochier	33 a 35	31 a 03	28 a 03
Butiá		31 a 03	31 a 03
Cacequi	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	30 a 03
Cachoeira do Sul		31 a 03	31 a 03
Cachoeirinha		32 a 03	31 a 03
Caibaté	01 a 03	31 a 03	31 a 03
Caçara		30 a 03	28 a 03
Camaquã	32 a 33 + 02 a 03	31 a 03	31 a 03
Campina das Missões		30 a 03	29 a 03
Campo Bom	33 a 01	30 a 03	28 a 03
Campo Novo	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Campos Borges	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Candelária	31 a 35	30 a 03	29 a 03
Cândido Godói		30 a 03	29 a 03
Canoas		33 a 03	32 a 03
Canudos do Vale	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Capão da Canoa	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Capão do Cipó	31 a 03	31 a 03	30 a 03
Capela de Santana		32 a 03	32 a 03
Capitão	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Capivari do Sul		34 a 03	32 a 03
Cará	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Carazinho	32 a 35	28 a 03	28 a 03
Carlos Barbosa	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Catuípe	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Cerro Branco	31 a 34	31 a 03	30 a 03
Cerro Grande	01 a 03	28 a 03	28 a 03
Cerro Grande do Sul		32 a 03	31 a 03
Cerro Largo		29 a 03	29 a 03
Chapada	31 a 34	28 a 03	28 a 03
Charqueadas		01 a 03	34 a 03
Chiapeta	31 a 03	28 a 03	28 a 03
Chuvisca		31 a 03	31 a 03
Cidreira	33 a 01	30 a 03	29 a 03
Colinas	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Colorado	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Condor	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Constantina	32 a 33 + 02 a 03	30 a 03	28 a 03
Coqueiro Baixo	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Coronel Barros	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Coronel Bicaco	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Coronel Pilar	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Crissiumal	02 a 03	29 a 03	28 a 03
Cristal	32 a 34 + 02 a 03	31 a 03	30 a 03
Cristal do Sul	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Cruz Alta	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Cruzeiro do Sul	33 a 01	28 a 03	28 a 03
Derrubadas	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Dezesseis de Novembro	02 a 03	31 a 03	31 a 03
Dilermando de Aguiar	02 a 03	32 a 03	32 a 03
Dois Irmãos	32 a 01	29 a 03	28 a 03
Dois Irmãos das Missões	01 a 03	28 a 03	28 a 03
Dom Feliciano		31 a 03	31 a 03
Dom Pedro de Alcântara	32 a 02	29 a 03	28 a 03
Dona Francisca	32 a 34	31 a 03	29 a 03
Doutor Maurício Cardoso		30 a 03	30 a 03
Doutor Ricardo	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Eldorado do Sul		01 a 03	33 a 03
Encantado	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Entre-Ijuís	36 a 03	31 a 03	28 a 03
Entre Rios do Sul		30 a 03	28 a 03
Erval Grande		28 a 36	28 a 03
Erval Seco	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Esperança do Sul	02 a 03	29 a 03	28 a 03
Espumoso	32 a 01	28 a 03	28 a 03
Estância Velha	35 a 36	32 a 03	31 a 03
Esteio	02 a 03	32 a 03	31 a 03
Estrela	32 a 01	28 a 03	28 a 03
Estrela Velha	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Eugênio de Castro	32 a 03	30 a 03	28 a 03
Farroupilha	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Faxinal do Soturno	33 a 34	31 a 03	30 a 03
Faxinalzinho		28 a 36	28 a 03
Fazenda Vilanova	33 a 36	30 a 03	28 a 03
Feliz	33 a 02	28 a 03	28 a 03
Formigueiro		32 a 03	31 a 03
Forquetinha	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Fortaleza dos Valos	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Frederico Westphalen		30 a 03	28 a 03
Garibaldi	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Garruchos	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	31 a 03
General Câmara		33 a 03	32 a 03
Girúá	32 a 33 + 01 a 03	28 a 03	28 a 03
Glorinha	01 a 02	31 a 03	31 a 03
Gramado dos Loureiros		28 a 03	28 a 03
Gramado Xavier	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Gravatá		31 a 03	30 a 03
Guaíba		01 a 03	33 a 03
Guarani das Missões	01 a 03	31 a 03	30 a 03
Harmonia	31 a 01	29 a 03	28 a 03
Herveiras	31 a 36	29 a 03	28 a 03
Horizontalina		30 a 03	30 a 03
Humaitá	02 a 03	29 a 03	28 a 03
Ibarama	32 a 35	30 a 03	29 a 03
Ibirubá	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Igrejinha	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Ijuí	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Imbé	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Imigrante	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Independência	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Inhacorá	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Iraí		30 a 03	28 a 03
Itaara	02 a 03	31 a 03	31 a 03
Itacurubi	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	31 a 03

Itaqui	01 a 03	31 a 03	31 a 03
Itati	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itatiba do Sul		29 a 36	28 a 03
Ivorá	33 a 34	31 a 03	30 a 03
Ivoti	33 a 01	30 a 03	28 a 03
Jaboticaba	02 a 03	28 a 03	28 a 03
Jacuzinho	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Jaguari	31 a 03	30 a 03	29 a 03
Jari	31 a 34 + 01 a 03	31 a 03	30 a 03
Jóia	31 a 03	30 a 03	28 a 03
Júlio de Castilhos	31 a 03	29 a 03	28 a 03
Lagoa Bonita do Sul	32 a 34	31 a 03	29 a 03
Lagoa dos Três Cantos	32 a 34	28 a 03	28 a 03
Lagoão	31 a 01	28 a 03	28 a 03
Lajeado	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Lajeado do Bugre	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Liberato Salzano	01 a 03	28 a 03	28 a 03
Lindolfo Collor	33 a 01	30 a 03	28 a 03
Linha Nova	31 a 02	28 a 03	28 a 03
Maçambará	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	30 a 03
Mampituba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Manoel Viana	32 a 03	30 a 03	29 a 03
Maquiné	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Maratá		31 a 03	30 a 03
Mariana Pimentel		32 a 03	32 a 03
Marques de Souza	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Mata	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	30 a 03
Mato Leitão	32 a 01	28 a 03	28 a 03
Mato Queimado	01 a 03	31 a 03	30 a 03
Minas do Leão		32 a 03	32 a 03
Miraguaí	02 a 03	31 a 03	28 a 03
Montenegro		02 a 03	32 a 03
Morrinhos do Sul	30 a 02	28 a 03	28 a 03
Morro Reuter	30 a 02	28 a 03	28 a 03
Mostardas		02 a 03	36 a 03
Muçum	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Não-Me-Toque	32 a 35	28 a 03	28 a 03
Nonoai	30 a 31	28 a 03	28 a 03
Nova Boa Vista	32 a 34	28 a 03	28 a 03
Nova Brésia	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Candelária		30 a 03	28 a 03
Nova Esperança do Sul	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Nova Hartz	30 a 02	29 a 03	28 a 03
Nova Palma	32 a 03	30 a 03	29 a 03
Nova Petrópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Ramada	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Rita		36 a 03	32 a 03
Novo Barreiro	32 a 33	28 a 03	28 a 03
Novo Cabrais	31 a 34	31 a 03	30 a 03
Novo Hamburgo	35 a 01	31 a 03	30 a 03
Novo Machado	02 a 03	30 a 03	30 a 03
Novo Tiradentes	01 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Xingu	32 a 33	30 a 03	28 a 03
Osório	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Palmares do Sul		01 a 03	34 a 03
Palmeira das Missões	31 a 34 + 01 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmitinho	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Panamby	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Pantano Grande		31 a 03	31 a 03
Paraíso do Sul	32 a 34	31 a 03	29 a 03
Pareci Novo	33 a 36	30 a 03	30 a 03
Parobé	31 a 01	29 a 03	28 a 03
Passa Sete	32 a 35	29 a 03	28 a 03
Passo do Sobrado		32 a 03	30 a 03
Paverama	33 a 36	31 a 03	28 a 03
Pejuçara	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Pelotas		32 + 34 a 03	31 a 03
Picada Café	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Pinhal	02 a 03	28 a 03	28 a 03
Pinhal Grande	32 a 03	29 a 03	28 a 03
Pinheirinho do Vale	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Pirapó	02 a 03	31 a 03	31 a 03
Planalto		28 a 03	28 a 03
Poço das Antas	33 a 01	29 a 03	28 a 03
Portão		32 a 03	30 a 03
Porto Alegre		33 a 03	32 a 03
Porto Lucena	02 a 03	32 a 03	31 a 03
Porto Mauá		30 a 03	30 a 03
Porto Vera Cruz		31 a 03	29 a 03
Porto Xavier	02 a 03	32 a 03	31 a 03
Pouso Novo	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Presidente Lucena	31 a 01	28 a 03	28 a 03
Progresso	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Quaraí	02 a 03	32 a 03	32 a 03
Quevedos	31 a 33 + 01 a 03	31 a 03	30 a 03
Quinze de Novembro	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Redentora	01 a 03	29 a 03	28 a 03
Relvado	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Restinga Seca		31 a 03	29 a 03
Rio dos Índios	30 a 31	28 a 03	28 a 03
Rio Pardo		32 a 03	30 a 03
Riozinho	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Roca Sales	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Rodeio Bonito	01 a 03	28 a 03	28 a 03
Rolador	02 a 03	31 a 03	30 a 03
Rolante	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Rondinha	33 a 34	28 a 03	28 a 03
Roque Gonzales	02 a 03	31 a 03	30 a 03
Rosário do Sul	01 a 03	31 a 03	30 a 03
Sagrada Família	32 a 33 + 02 a 03	30 a 03	28 a 03
Saldanha Marinho	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Salto do Jacuí	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Salvador das Missões		29 a 03	29 a 03
Salvador do Sul	33 a 01	29 a 03	28 a 03
Santa Bárbara do Sul	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Clara do Sul	29 a 02	28 a 03	28 a 03

Santa Cruz do Sul	32 a 01	29 a 03	28 a 03
Santa Maria		32 a 03	31 a 03
Santa Rosa		30 a 03	29 a 03
Santa Tereza	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Santana do Livramento	02 a 03	31 a 03	31 a 03
Santiago	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Santo Ângelo	36 a 03	30 a 03	28 a 03
Santo Antônio da Patrulha	35 a 01	30 a 03	28 a 03
Santo Antônio das Missões	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	31 a 03
Santo Augusto	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Santo Cristo		29 a 35 + 02 a 03	29 a 03
São Borja	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	31 a 03
São Francisco de Assis	31 a 03	31 a 03	30 a 03
São Gabriel		01 a 03	32 a 03
São Jerônimo		31 a 03	31 a 03
São João do Polêsine		31 a 03	30 a 03
São José das Missões	32 a 33	29 a 03	28 a 03
São José do Herval	29 a 01	28 a 03	28 a 03
São José do Hortêncio	33 a 01	29 a 03	28 a 03
São José do Inhacorá	32 a 34 + 02 a 03	28 a 03	28 a 03
São José do Norte		34 a 35 + 02 a 03	32 a 03
São José do Sul	33 a 36	30 a 03	28 a 03
São Leopoldo	02 a 03	32 a 03	31 a 03
São Lourenço do Sul	32 a 34 + 02 a 03	31 a 03	31 a 03
São Luiz Gonzaga	01 a 03	31 a 03	31 a 03
São Martinho	32 a 03	28 a 03	28 a 03
São Martinho da Serra	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	30 a 03
São Miguel das Missões	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	31 a 03
São Nicolau	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	31 a 03
São Paulo das Missões	02 a 03	31 a 03	30 a 03
São Pedro da Serra	31 a 01	28 a 03	28 a 03
São Pedro das Missões	02 a 03	29 a 03	28 a 03
São Pedro do Butiá		30 a 03	29 a 03
São Pedro do Sul	01 a 03	31 a 03	31 a 03
São Sebastião do Cai	32 a 01	29 a 03	28 a 03
São Sepé		32 a 03	31 a 03
São Valério do Sul	30 a 03	28 a 03	28 a 03
São Vendelino	30 a 03	28 a 03	28 a 03
São Vicente do Sul	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	30 a 03
Sapiranga	31 a 01	29 a 03	28 a 03
Sapucaia do Sul	02 a 03	32 a 03	31 a 03
Sarandi	33 a 35	28 a 03	28 a 03
Seberi	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Sede Nova	02 a 03	29 a 03	28 a 03
Segredo	31 a 01	29 a 03	28 a 03
Selbach	32 a 35	28 a 03	28 a 03
Senador Salgado Filho		30 a 03	29 a 03
Sentinela do Sul		32 a 03	31 a 03
Sério	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Sertão Santana	32 a 33	32 a 03	31 a 03
Sete de Setembro	02 a 03	31 a 03	29 a 03
Silveira Martins		31 a 03	31 a 03
Sinimbu	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Sobradinho	32 a 36	29 a 03	28 a 03
Tabaí		33 a 03	32 a 03
Tapera	32 a 35	29 a 03	28 a 03
Tapes	33 a 34	32 a 03	32 a 03
Taquara	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Taquari		33 a 03	32 a 03
Taquaruçu do Sul		30 a 03	28 a 03
Tavares		02 a 03	36 a 03
Tenente Portela	02 a 03	29 a 03	28 a 03
Terra de Areia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Teutônia	32 a 01	28 a 03	28 a 03
Tiradentes do Sul	02 a 03	29 a 03	28 a 03
Toropi	32 a 33 + 01 a 03	31 a 03	31 a 03
Torres	32 a 03	28 a 03	28 a 03
Tramandaí	32 a 01	29 a 03	28 a 03
Travesseiro	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Três Cachoeiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Três Coroas	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Três de Maio		28 a 03	28 a 03
Três Forquilhas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Três Palmeiras	32 a 35	30 a 03	28 a 03
Três Passos	02 a 03	28 a 03	28 a 03
Trindade do Sul	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Triunfo		36 a 03	33 a 03
Tucunduva	32 a 33 + 01 a 03	30 a 03	30 a 03
Tunas	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Tupanciretã	31 a 03	30 a 03	28 a 03
Tupandi	32 a 01	29 a 03	28 a 03
Tuparendi	32 a 33	30 a 35 + 02 a 03	29 a 03
Turuçu	02 a 03	32 a 03	31 a 03
Ubiretama		30 a 03	29 a 03
Unistalda	31 a 34 + 01 a 03	31 a 03	30 a 03
Uruguaiana	02 a 03	36 a 03	32 a 03
Vale do Sol	32 a 35	29 a 03	28 a 03
Vale Real	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Vale Verde		33 a 03	32 a 03
Venâncio Aires	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Vera Cruz	33 a 35	30 a 03	29 a 03
Vespasiano Correa	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Viamão		34 a 03	32 a 03
Vicente Dutra		30 a 03	28 a 03
Vista Alegre		30 a 03	28 a 03
Vista Gaúcha	02 a 03	30 a 03	28 a 03
Vitória das Missões	01 a 03	31 a 03	31 a 03
Westfália	30 a 01	28 a 03	28 a 03
Xangri-lá	30 a 02	28 a 03	28 a 03

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União

de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de gergelim no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O gergelim (*Sesamum indicum* L.) é uma oleaginosa cujas sementes contêm cerca de 50% de óleo de excelente qualidade, utilizado no segmento agroindustrial (alimentar, químico e farmacêutico) e de alimentos in natura.

Os principais fatores climáticos que exercem influência no desenvolvimento do gergelim são: temperatura, precipitação, luminosidade e altitude.

As temperaturas ideais para o crescimento e desenvolvimento da planta situam-se entre 25°C e 30°C, inclusive para a germinação das sementes. Temperaturas abaixo de 20°C provocam atraso na germinação e no desenvolvimento da planta e abaixo de 10°C todo o metabolismo fica paralisado, levando à morte da planta. Temperaturas superiores a 40°C causam abortamento de flores e não enchimento de grãos. Temperaturas médias de 27°C favorecem o crescimento vegetativo e a maturação dos frutos. A qualidade das sementes e do óleo pode ser afetada por quedas de temperatura.

A planta de gergelim possui resistência estomática bastante elevada à falta de umidade, o que faz com que transpire menos nos períodos críticos e resista mais à seca. Seu sistema radicular pivotante, com raízes secundárias que chegam a alcançar um metro de profundidade possibilita o acesso à água em camadas mais profundas do solo.

A exigência hídrica da cultura está mais diretamente relacionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas durante o período vegetativo da planta.

O gergelim, em função do seu sistema radicular bem profundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do gergelim no Estado de Santa Catarina.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 53 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Ciclos e fases fenológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração média das fases fenológicas: Fase I - germinação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do gergelim em condições de baixo risco climático:

- Risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura média inferior a 20°C durante o ciclo da cultura;
- ISNA $\geq$ 0,55.

Os municípios que apresentaram condições climáticas dentro dos critérios adotados, em pelo menos 80% dos anos estudados, foram considerados aptos ao cultivo do gergelim.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de gergelim no Estado de Santa Catarina, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO 1		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Águas de Chapecó	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Águas Frias	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Águas Mornas	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Alto Bela Vista	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Anchieta	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Antônio Carlos	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Apiúna	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Arabutã	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Araquari	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Araranguá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Armazém	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Arvoredo	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Ascurra	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Aurora	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Balneário Arroio do Silva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Balneário Barra do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Balneário Camboriú	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Balneário Gaivota	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bandeirante	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Barra Bonita	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Barra Velha	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Belmonte	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Benedito Novo	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Biguaçu	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Blumenau	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Bom Jesus	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Bom Jesus do Oeste	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Bombinhas	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Botuverá	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Braco do Norte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Brusque	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Caibi	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Camboriú	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Campo Erê	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Canelinha	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Capinzal	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Capivari de Baixo	34 a 36	33 a 36	33 a 36
Caxambu do Sul	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Chapecó	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Cocal do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Concórdia	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Cordilheira Alta	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Coronel Freitas	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Coronel Martins	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Corupá	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Criciúma	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cunha Porã	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Cunhataí	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Descanso	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Dionísio Cerqueira	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Dona Emma	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Doutor Pedrinho	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Entre Rios	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Ermo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Flor do Sertão	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Florianópolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Formosa do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Forquilha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Galvão	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Garopaba	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Garuva	30 a 2	30 a 2	30 a 2



Gaspar	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Governador Celso Ramos	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Grão Pará	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Gravatá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guabiruba	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Guaraçlaba	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Guaramirim	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Guarujá do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Guatambú	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Ibirama	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Içara	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ilhota	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Imaruí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Imbituba	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Indaial	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Ipirá	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Iporã do Oeste	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipuacu	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Ipumirim	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Iraceminha	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Irati	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Itá	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Itajaí	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Itapema	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Itapiranga		30 a 1	30 a 1
Itapoá	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Jacinto Machado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jaguaruna	34 a 36	33 a 36	33 a 36
Jaraguá do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Jardinópolis	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Joinville	30 a 2	30 a 2	30 a 2
José Boiteux	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Jupiaí	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Laguna	34 a 36	33 a 36	33 a 36
Lajeado Grande	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Laurentino	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Lauro Muller	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Lomtras	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Luiz Alves	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Major Gercino	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Maracajá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Maravilha	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Marema	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Massaranduba	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Meleiro	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Modelo	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Mondai		30 a 1	30 a 1
Morro da Fumaça	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Morro Grande	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Navegantes	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Nova Erechim	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Itaberaba	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Nova Trento	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Nova Veneza	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Novo Horizonte	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Orleans	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ouro	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Paial	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Palhoça	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Palma Sola	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Palmitos	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Paraíso	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Passo de Torres	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Paulo Lopes	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Pedras Grandes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Penha	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Perituba	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Piçarras	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Pinhalzinho	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Piratuba	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Planalto Alegre	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Pomerode	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Porto Belo	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Praia Grande	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Presidente Getúlio	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Presidente Nereu	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Princesa	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Quilombo	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Rio do Oeste	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Rio do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rio dos Cedros	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Rio Fortuna	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Riqueza	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Rodeio	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Romelândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Salete	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Saltinho	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Sangão	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Helena	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rosa de Lima	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Santa Rosa do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Terezinha do Progres- so	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Santiago do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Bernardino	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Carlos	31 a 36	30 a 36	30 a 36
São Domingos	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Francisco do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
São João Batista	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São João do Itaperiú	30 a 2	30 a 2	30 a 2
São João do Oeste		30 a 1	30 a 1
São João do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São José	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São José do Cedro	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Lourenço do Oeste	33 a 35	33 a 35	33 a 35
São Ludgero	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Martinho	33 a 36	33 a 36	33 a 36

São Miguel da Boa Vista	31 a 36	31 a 36	31 a 36
São Miguel do Oeste	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Saudades	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Schroeder	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Seara	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Serra Alta	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Siderópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Sombrio	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Sul Brasil	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Taió	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Tigrinhos	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Tijucas	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Timbé do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Timbó	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Treviso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Treze de Maio	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tubarão	34 a 36	33 a 36	33 a 36
Tunápolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
União do Oeste	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Urussanga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Vitor Meireles	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Witmarsum	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Xanxerê	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Xavantina	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Xaxim	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Zortéa	33 a 35	33 a 35	33 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Águas de Chapecó	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Águas Frias	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Alto Bela Vista	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Anchieta	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Apiúna	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Arabatã	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Araquari	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Arvoredo	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Ascurra	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Balneário Barra do Sul	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Balneário Camboriú	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Bandeirante	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Barra Bonita	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Barra Velha	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Belmonte	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Benedito Novo	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Biguaçu	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Blumenau	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Bom Jesus do Oeste	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Bombinhas	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Botuverá	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Brusque	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Caibi	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Camboriú	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Canelinha	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Caxambu do Sul	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Chapecó	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Concórdia	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Cordilheira Alta	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Coronel Freitas	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Corupá	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Cunha Porã	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Cunhataí	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Descanso	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Dona Emma	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Doutor Pedrinho	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Entre Rios	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Flor do Sertão	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Florianópolis	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Formosa do Sul	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Garopaba	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Garuva	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Gaspar	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Governador Celso Ramos	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Guabiruba	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Guaraçlaba	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Guaramirim	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Guarujá do Sul	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Guatambú	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Ibirama	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Ilhota	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Imbituba	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Indaial	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Ipirá	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Iporã do Oeste	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Iraceminha	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Irati	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Itá	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Itajaí	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Itapema	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Itapiranga		30 a 34	30 a 34
Itapoá	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Jaraguá do Sul	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Jardinópolis	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Joinville	30 a 35	30 a 35	30 a 35
José Boiteux	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Lajeado Grande	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Luiz Alves	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Maravilha	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Marema	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Massaranduba	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Modelo	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Mondai		30 a 34	30 a 34
Navegantes	31 a 35	31 a 35	31 a 35

Nova Erechim	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Nova Itaberaba	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Nova Trento	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Paial	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Palhoça	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Palmitos	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Paraíso	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Paulo Lopes	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Penha	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Perituba	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Piçarras	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Pinhalzinho	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Piratuba	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Planalto Alegre	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Pomerode	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Porto Belo	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Presidente Getúlio	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Princesa	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Quilombo	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Rio dos Cedros	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Riqueza	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Rodeio	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Romelândia	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Saltinho	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Santa Helena	31 a 33	30 a 33	30 a 33
Santa Terezinha do Progres- so	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Santiago do Sul	32 a 33	32 a 33	32 a 33
São Carlos	31 a 33	30 a 33	30 a 33
São Francisco do Sul	30 a 35	30 a 35	30 a 35
São João Batista	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São João do Itaperiú	30 a 35	30 a 35	30 a 35
São João do Oeste		30 a 34	30 a 34
São José	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São José do Cedro	32 a 33	32 a 33	32 a 33
São Miguel da Boa Vista	31 a 33	31 a 33	31 a 33
São Miguel do Oeste	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Saudades	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Schroeder	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Seara	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Serra Alta	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Sul Brasil	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Tigrinhos	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Tijucas	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Timbó	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Tunápolis	31 a 33	30 a 33	30 a 33
União do Oeste	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Witmarsum	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Xavantina	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Xaxim	32 a 33	32 a 33	32 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Águas de Chapecó		30 a 31	30 a 31
Araquari	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Ascurra	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Balneário Barra do Sul	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Balneário Camboriú	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Barra Bonita		30 a 31	30 a 31
Barra Velha	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Belmonte		30 a 31	30 a 31
Benedito Novo	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Blumenau	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Bombinhas	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Brusque	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Caibi		30 a 31	30 a 31
Camboriú	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Caxambu do Sul		30 a 31	30 a 31
Corupá	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Descanso		30 a 31	30 a 31
Flor do Sertão		30 a 31	30 a 31
Garuva	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Gaspar	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Guabiruba	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Guaramirim	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Ilhota	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Indaial	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Iporã do Oeste		30 a 31	30 a 31
Iraceminha		30 a 31	30 a 31
Itajaí	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Itapema	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Itapiranga		30 a 32	30 a 32
Itapoá	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Jaraguá do Sul	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Joinville	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Luiz Alves	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Massaranduba	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Mondaiá		30 a 32	30 a 32
Navegantes	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Nova Erechim		30 a 31	30 a 31
Palmitos		30 a 31	30 a 31
Penha	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Piçarras	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Pomerode	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Porto Belo	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Rio dos Cedros	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Riqueza		30 a 31	30 a 31
Rodeio	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Romelândia		30 a 31	30 a 31
Santa Helena		30 a 31	30 a 31
São Carlos		30 a 31	30 a 31
São Francisco do Sul	30 a 33	30 a 33	30 a 33
São João do Itaperiú	30 a 33	30 a 33	30 a 33

São João do Oeste		30 a 32	30 a 32
Schroeder	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Tijucas	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Timbó	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Tunápolis		30 a 31	30 a 31

PORTARIA Nº 215, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de gergelim no Distrito Federal, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O gergelim (*Sesamum indicum* L.) é uma oleaginosa cujas sementes contêm cerca de 50% de óleo de excelente qualidade, utilizado no segmento agroindustrial (alimentar, químico e farmacêutico) e de alimentos in natura.

Os principais fatores climáticos que exercem influência no desenvolvimento do gergelim são: temperatura, precipitação, luminosidade e altitude.

As temperaturas ideais para o crescimento e desenvolvimento da planta situam-se entre 25°C e 30°C, inclusive para a germinação das sementes. Temperaturas abaixo de 20°C provocam atraso na germinação e no desenvolvimento da planta e abaixo de 10°C todo o metabolismo fica paralisado, levando à morte da planta. Temperaturas superiores a 40°C causam abortamento de flores e não enchimento de grãos. Temperaturas médias de 27°C favorecem o crescimento vegetativo e a maturação dos frutos. A qualidade das sementes e do óleo pode ser afetada por quedas de temperatura.

A planta de gergelim possui resistência estomática bastante elevada à falta de umidade, o que faz com que transpire menos nos períodos críticos e resista mais à seca. Seu sistema radicular pivotante, com raízes secundárias que chegam a alcançar um metro de profundidade possibilita o acesso à água em camadas mais profundas do solo.

A exigência hídrica da cultura está mais diretamente relacionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas durante o período vegetativo da planta.

O gergelim, em função do seu sistema radicular bem profundo, é bastante tolerante à seca.

A umidade do solo é benéfica para a floração e frutificação, sendo que chuvas intensas e frequentes provocam queda das flores e acamamento das plantas. A cultura requer de 160 a 180 mm de água nos primeiros 30 dias após a germinação e um acúmulo superior a 250 mm até o final dos primeiros 60 dias após o plantio. O máximo de rendimento é obtido com precipitações bem distribuídas durante as diversas fases do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do gergelim no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Ao modelo de balanço hídrico foram utilizadas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 26 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Ciclos e fases fenológicas: considerado o ciclo total da cultura e a duração média das fases fenológicas: Fase I - germinação/emergência, Fase II - crescimento/desenvolvimento, Fase III - floração/enchimento de Grãos e Fase IV - maturação fisiológica. Em conformidade com a duração das fases e do ciclo total, as cultivares foram agrupadas conforme tabela abaixo:

GRUPO	Duração das Fases Fenológicas em dias				Ciclo Total
	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	
I	30	20	25	25	100
II	35	25	35	30	125
III	40	30	45	35	150

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação de campo ou constante da literatura específica;

e) Reserva Útil de Água dos Solos: estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de 35 mm, 60 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de gergelim no Distrito Federal, as cultivares de gergelim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 4	28 a 5	28 a 5

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO CULTIVARES DO GRUPO II		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 3	28 a 5	28 a 5

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 1	28 a 3	28 a 3

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



Ministério da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PORTARIA Nº 62/PRE/AEB, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000035/2011-01, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, UG 240106, Gestão 00001, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na Ação 2253 - Funcionamento e Atualização do Laboratório de Integração e Testes - LIT, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Satélites, Aplicações e Desenvolvimento - DSAD, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerá o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 63 /PRE/AEB, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000056/2011-18, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, UG 240106, Gestão 00001, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Ação 4959 - Desenvolvimento de Produtos e Processos Inovadores para o Setor Espacial, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Satélites, Aplicações e Desenvolvimento - DSAD, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerá o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 64/PRE/AEB, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000055/2011-73, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, UG 240106, Gestão 00001, no valor de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), na Ação 4958 - Pesquisa e Aplicações de Dados de Satélites de Observação da terra, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Satélites, Aplicações e Desenvolvimento - DSAD, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerá o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 65/PRE/AEB, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000054/2011-29, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, UG 240106, Gestão 00001, no valor de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), na Ação 4195 - Controle de Satélites, Recepção, Geração, Armazenamento e Distribuição de Dados, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Satélites, Aplicações e Desenvolvimento - DSAD, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerá o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 66/PRE/AEB, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000053/2011-84, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, UG 240106, Gestão 00001, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), na Ação 4183 - Pesquisa em Ciência Espacial, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Satélites, Aplicações e Desenvolvimento - DSAD, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerá o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros

MARCO ANTONIO RAUPP

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.915/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 142ª Reunião ordinária, realizada em 18 de maio de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004893/1997-93.

Requerente: Instituto Butantan.

CQB: 039/98

Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 CEP: 05503-900 - São Paulo/SP.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco II.

Extrato Prévio: 2714/11 publicado em 17/03/11

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação do processo de solicitação de parecer para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM's da classe II de risco biológico no Laboratório de Vacina Aeróbicas da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicita parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto: "Desenvolvimento de vacina BCG recombinante e Onco-BCG recombinante" nas instalações do Laboratório de Vacinas Aeróbicas-BCG da instituição com nível de biossegurança NB-2 para finalidade de atividades em regime de contenção. O projeto visa a produção de lotes vacinais de BCG recombinante (rBCG-SIPT) liofilizada e de Onco-BCG recombinante, em escala piloto, menor de 10 L para a realização de ensaios clínicos de fase 1 e 2. Em todos os procedimentos serão empregadas as normas de BPF e NB-2. A tecnologia desenvolvida será transferida posteriormente diretamente para a Divisão de Produção do Instituto Butantan que deverá produzir, a um custo acessível, a vacina para uso no sistema público de saúde. Foi enviada na documentação a declaração do responsável legal, resumo do projeto e informações relativas à biossegurança. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.916/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 142ª Reunião ordinária, realizada em 18 de maio de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.004200/1997-35

Requerente: Instituto Oswaldo Cruz.

CQB: 0105/99

Assunto: Solicitação de parecer para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM's da classe II de risco biológico no Laboratório de Biologia Celular.

Endereço Instituto Oswaldo Cruz. Av. Brasil, 4365 - Pav. Gomes de Farias - Sala 114. Manguinhos. Rio de Janeiro, RJ - CEP 21045-900. Tel. 21-2598-4440 - Fax: 21-2560-7864.

Extrato Prévio: 2732/11 publicado em 08/04/11

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação do processo de solicitação de parecer para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM's da classe II de risco biológico no Laboratório de Biologia Celular da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Oswaldo Cruz, Dr. Vinícius de Cotta Almeida, solicita à CTNBio parecer técnico para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco II nas instalações Laboratório de Biologia Celular do Instituto Oswaldo Cruz. O projeto a ser executado nas instalações é denominado: "Estudos in vitro e in vivo de drogas contra Trypanosoma cruzi", os organismos a serem manipulados são: Trypanosoma cruzi e linhagens comerciais de Escherichia coli. As instalações a serem utilizadas são credenciadas com nível de biossegurança 2, estão localizadas na sala 69A do segundo andar do Pavilhão Cardoso Fontes. O laboratório desenvolverá atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico, sob a responsabilidade da Dra. Maria Nazaré Correia Soeiro. O responsável pela unidade operativa declara que o laboratório conta com equipamentos úteis para as atividades experimentais em nível de biossegurança adequado. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.917/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 142ª Reunião ordinária, realizada em 18 de maio de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000519/2011-65

Requerente: Instituto Sírío-Libanês de ensino e pesquisa.

CNPJ: 61.590.410/0001-24

Endereço: Rua Coronel Nicolau dos Santos, 69- Bela Vista, São Paulo, SP. CEP 01308-060. Tel. (11) 3155-4255.

Assunto: Solicitação de concessão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMs da classe I de risco biológico.

Extrato Prévio: Número 2701/2011, publicado no DOU nº 51 de 16 de março de 2011.

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 326/11

RESUMO: A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, após apreciação da solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para laboratório com nível de biossegurança NB-1, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Diretor de Pesquisas do Instituto Sírío-Libanês de ensino e pesquisa, Dr. Luiz Fernando Lima Reis, solicita à CTNBio parecer técnico concessão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para atividades de pesquisa em regime de contenção, descarte e ensino com organismos geneticamente modificados da classe de risco biológico I nas instalações da instituição. As instalações a serem credenciadas são denominadas: Laboratórios 3, 4, 5, sala de lavagem e esterilização, Biotério e Laboratório de Neuromodulação e Dor Experimental, situados na Rua Coronel Nicolau dos Santos, 69- Bela Vista, São Paulo, SP. CEP 01308-060. A instituição solicita que as áreas sejam credenciadas para o nível de biossegurança 1 junto a CTNBio. Os organismos a serem manuseados pela instituição nestas instalações são linhagens comerciais da bactéria Escherichia coli e de fibroblastos murinos contendo genes humanos envolvidos na expressão de fatores de proliferação celular. O projeto a ser desenvolvido denomina-se: "Ação de IRF-1 e PKR no mecanismo de ação de drogas inibidoras de

MDM2", sob a responsabilidade da Dra. Rosane de Lima Pagano. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências conferidas pela Lei 11.105/05, e regulamentadas pelo Decreto 5.591/2005, a Comissão considerou que os protocolos experimentais e as demais medidas de biossegurança propostas atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 117, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

11-0073 - São Paulo na Lata
Processo: 01580.004719/2011-60
Proponente: Sala 12 Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.640.643/0001-74
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 291.501,05
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 0663-7 conta corrente: 29118-8
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 176.501,05
Banco: 001- agência: 0663-7 conta corrente: 29121-8
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 398, realizada em 31/05/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2014.
10-0473 - Pelas Ruas do Rio
Processo: 01580.044180/2010-09
Proponente: Bel Noronha Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.339.239/0001-41

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 799.136,80
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 709.179,96
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18335-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 50.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18337-7
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 397, realizada em 24/05/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 14, do Regimento Interno da ANCINE, e em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada nº 196, de 15 de junho de 2011, resolve:

Art.1º Definir novas regras para os filmes brasileiros beneficiários do Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais em 2011, doravante Programa de Apoio em 2011 - Programa instituído pela Portaria nº 351, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2010.

Art.2º Os filmes brasileiros selecionados nos festivais internacionais, relacionados no Anexo I da Portaria nº 351/2010 e classificados como Apoio "A", terão direito à concessão de cópia legendada, envio da cópia para o festival e apoio financeiro para a promoção do filme.

§1º As regras para a concessão do apoio financeiro estão dispostas no Anexo I desta Portaria.

§2º A concessão do apoio financeiro destinar-se-á à efetiva participação do representante do filme no festival internacional para o qual o mesmo foi selecionado, e seu montante só será liberado após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e da Declaração, constantes nos Anexos II e III, respectivamente, desta Portaria.

Art.3º As regras para os filmes brasileiros selecionados nos festivais internacionais, relacionados no Anexo I da Portaria nº 351/2010, e classificados como Apoio "A", "B" e "C", no que concerne à concessão de cópia legendada e envio da cópia, também se encontram dispostas no Anexo I desta Portaria.

Art.4º São partes integrantes desta Portaria o Anexo I - Regulamento, o Anexo II - Termo de Adesão e o Anexo III - Declaração.

Art.5º Caberá à Superintendência de Fomento a autorização dos apoios previstos nesta Portaria.

Art.6º Ficam revogados os dispositivos contrários a esta Portaria, previstos anteriormente na Portaria nº 351/2010, em especial os artigos 4º, 6º, 7º, 9º, 10.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE FILMES BRASILEIROS EM FESTIVAIS INTERNACIONAIS 2011 REGULAMENTO

Como parte da política da ANCINE voltada para a promoção do cinema brasileiro em festivais internacionais, foi instituído o Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais. Este Programa está em vigor até 31 de dezembro de 2011 e contempla os filmes oficialmente convidados a participar dos festivais internacionais indicados na lista aprovada pela Diretoria Colegiada da ANCINE (vide Anexo I da Portaria nº 351, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2010).

1. NORMAS PARA CONCESSÃO DOS APOIOS

1.1. NORMAS DE CARÁTER GERAL

1.1.1. Os apoios a serem concedidos pela ANCINE a cada filme se diferenciam em função da categoria em que se encontra a mostra para a qual o filme for convidado, como discriminado a seguir:

a) Apoio "A" - Concessão de cópia legendada, envio de cópia e apoio financeiro para a promoção do filme;
b) Apoio "B" - Concessão de cópia legendada e envio de cópia;

c) Apoio "C" - Envio de cópia.

1.1.2. Os apoios concedidos pela ANCINE contemplam o máximo de 5 (cinco) filmes por festival.

1.1.3. Caso seja necessário, será aprovada a confecção de duas cópias legendadas - inglês e francês - para filmes selecionados no Festival de Cannes.

1.1.4. Caso seja necessário, será aprovada a confecção de duas cópias legendadas - alemão e inglês - para filmes selecionados na Competição aos Ursos (ouro e prata) do Festival de Berlim.

1.1.5. Será dado apoio completo (confecção cópia, envio desta e apoio financeiro para a promoção do filme) para dois filmes, além dos cinco previstos no Programa, caso selecionados para o Festival de Cannes, para o Festival de Berlim ou de Veneza, nas mostras indicadas na lista.

1.1.6. A solicitação de qualquer apoio deve ocorrer no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias de antecedência em relação à data de início do festival.

1.1.7. A ANCINE não concederá custeio de alimentação ou de diárias.

1.1.8. As solicitações de informações e apoio deverão ser enviadas via correio eletrônico para programa.apoi@ancine.gov.br.

1.1.9. O convite oficial enviado pelo festival deverá ser anexado à mensagem eletrônica de solicitação de apoio.

1.2. NORMAS PARA CONCESSÃO DE CÓPIA LEGENDADA E DE ENVIO DE CÓPIA

1.2.1. A cópia a ser concedida pela ANCINE seguirá o formato original do filme.

1.2.2. Os negativos do filme e a lista de diálogos em português deverão ser providenciados pela produtora e enviados ao laboratório em tempo hábil para confecção da cópia.

1.2.3. São necessários 05 (cinco) dias úteis para tradução, 05 (cinco) dias úteis para legendagem, 5 (cinco) dias úteis para confecção da cópia e 5 (cinco) dias úteis para o envio da cópia ao festival.

1.2.3.1. Caso algum desses serviços já esteja pronto, a cópia poderá ser entregue antes do prazo usual de 25 dias.

1.2.4. As legendas poderão ser realizadas em inglês, francês, espanhol ou alemão, a depender do solicitado pelo festival.

1.2.5. Será feita apenas uma cópia do filme em cada língua, durante toda a vigência do Programa.

1.2.6. A cópia concedida será de propriedade da ANCINE.

1.2.7. Quando retornar do festival, a cópia ficará no acervo do CTAV.

1.2.7.1. Sempre que o diretor ou o produtor precisar da cópia para exibi-la em festivais, deverá fazer um pedido formal à Coordenação de Fomento Direto da ANCINE, assumindo o compromisso de retorná-la em perfeitas condições.

1.2.8. O apoio da ANCINE pagará apenas um trecho (a ida) do envio da cópia, ficando assim o festival ou a produtora do filme, obrigados a providenciar o pagamento do trecho de retorno.

1.3. NORMAS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DO FILME

1.3.1. A concessão do apoio financeiro destinar-se-á à efetiva participação do representante do filme no festival internacional para o qual o mesmo foi selecionado, e seu montante só será liberado após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e da Declaração, constantes nos Anexos II e III, respectivamente, da Portaria nº180/2011.

1.3.2. O apoio financeiro destinar-se-á prioritariamente ao custeio de despesas com transporte do diretor(a) do filme - no caso de curta-metragem, e do diretor(a), produtor(a) ou ator/atriz - no caso de longa-metragem, bem como ao custeio de despesas com a impressão de material de divulgação do filme, como folhetos, cartazes, produções em DVD.

1.3.2.1. As despesas com transporte dizem respeito à aquisição de passagem internacional aérea, obrigatoriamente na classe econômica, terrestre e/ou marítima para o deslocamento até o país e a cidade onde será realizado o evento.

1.3.3. O apoio financeiro não poderá ser gasto com hospedagem, alimentação, seguro de viagem, coquetéis, contratação de mão de obra e aluguel de carro, salvo em caso, de comprovadamente, não existir outro meio de deslocamento.

1.3.4. O valor do apoio financeiro dependerá do destino do representante, conforme estabelecido a seguir:

Destino	Valor individual do apoio (R\$)
América do Sul	1.500,00
Américas Central e do Norte	3.400,00
Europa	4.200,00
África, Ásia e Oceania	5.000,00

1.3.5. As despesas decorrentes do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0169.6527.0001 - Promoção e Intercâmbio de Eventos Audiovisuais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física

1.3.6. Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão pelo representante, a ANCINE procederá ao depósito do apoio, em parcela única, em conta-corrente de movimentação, a ser indicada pelo representante, em qualquer agência bancária.

1.3.7. Para a formalização do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e efetuação do depósito dos recursos na conta de movimentação, o representante terá de apresentar situação regular perante a Dívida Ativa da União e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

1.3.7.1. Caso o representante seja Empreendedor Individual, ele deverá apresentar ainda situação regular perante o FGTS.

1.3.8. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e a respectiva prestação de contas serão devidamente registrados no SIAFI.

1.3.9. O representante deverá prestar contas do apoio financeiro no prazo de até 90 (noventa) dias do encerramento do festival apresentando a documentação seguinte:

a) bilhete aéreo original ou documento similar em que conste o valor pago;

b) comprovantes originais de embarque (ida e volta);

c) relatório detalhado das atividades realizadas durante a viagem que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

Plano das atividades realizadas a cada data da viagem no âmbito do festival nos turnos da manhã, tarde e noite;

Horários e datas das sessões do filme no festival;

Informação sobre apresentação e/ou acompanhamento de seminários, palestras etc.

d) notas fiscais referentes ao custeio de despesas com a impressão de material de divulgação do filme, como folhetos, cartazes, reproduções em DVD, quando for o caso;

e) resposta às seguintes perguntas:

Seu filme recebeu algum prêmio no festival? Qual?

O festival abriu oportunidades de negócios relacionados à comercialização do filme? Quais os valores envolvidos?

Foram feitos contatos úteis para a realização de projetos futuros?

De modo geral, de que forma o apoio concedido pela ANCINE ajudou na promoção do seu trabalho?

Você gostaria de fazer alguma sugestão visando o aprimoramento do Programa de Apoio?1.3.10. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à publicação no Diário Oficial da União do extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão.

1.3.10. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à publicação no Diário Oficial da União do extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão.

1.3.11. Caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas neste Regulamento, o representante ficará sujeito à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês.

1.3.12. A critério da ANCINE poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o descumprimento for devidamente justificado pelo representante e aceito pela Agência.

1.3.13. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



1.3.14. Caberá à ANCINE providenciar a publicação do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

1.3.15. Caberá ao(à) Coordenador(a) de Fomento Direto a fiscalização dos Termos de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão oriundos do Programa de Apoio em 2011, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A concessão dos apoios previstos no Programa de Apoio em 2011 está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Caberá à Superintendência de Fomento a autorização dos apoios previstos neste Regulamento.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Fomento e ratificados pela aprovação do Diretor-Presidente da ANCINE.

2.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Regulamento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, fica eleito, desde já, o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.5. Informações e orientações poderão ser obtidas na Coordenação de Fomento Direto da Superintendência de Fomento, por meio do número telefônico: (21) 3037-6236, bem como pelo endereço de correio eletrônico: programa.apoio@ancine.gov.br .

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR ADESÃO

ANCINE		Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais 2011					
		Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão nº /2011..					
DADOS DO FILME							
IDENTIFICAÇÃO (Título)							
Metragem (curta, média ou longa)				Gênero			
Diretor				Produtor			
Festival Internacional:				Data de início e de encerramento do festival:			
DADOS DO REPRESENTANTE DO FILME							
Nome Completo:				Função no filme			
RG (informar também o órgão expedidor)				CPF:			
Endereço de residência:				Cidade:			
UF	CEP	DDD	TELEFONE	E-MAIL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA							
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO			NAT.DA DESPESA	VALOR (EM R\$ 1,00)	
1	1	APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DE FILME SELECIONADO EM FESTIVAL INTERNACIONAL			3.3.90.48		
TOTAL							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)							
Nº DA PARCELA	AÇÃO			NÚMERO NOTA DE EMPENHO	VALOR (EM R\$ 1,00)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
1	13392016965270001 Promoção e Intercâmbio de Eventos Audiovisuais					2011	
TOTAL							
RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (Descrição e prestação de contas das atividades)							
O representante do filme (nome do filme), acima qualificado, celebra o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão com a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 01580.053552/2010-80, referente ao Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais 2011, autorizado pela Decisão da Diretoria Colegiada nº 449/2010, de 16 de dezembro de 2010, com observância da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2011 e alterações posteriores, da Portaria nº 351, de 17 de dezembro de 2010, da Portaria nº XXX, de XX de xxxx de 2011, e, no que couber, da Lei nº 8.666/66,							
de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes:							
1. OBJETO: Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação do representante do filme no festival internacional no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio, prioritário, de despesas com transporte do diretor(a) do filme - no caso de curta-metragem, e do diretor(a), produtor(a) ou ator/atriz - no caso de longa-metragem, bem como de despesas com a impressão de material de divulgação do filme, como folhetos, cartazes, reproduções em DVD.							
2. OBRIGAÇÕES DA ANCINE:							
a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do filme, proporcionando as facilidades necessárias para a execução deste Termo;							
b) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo representante do filme;							
c) efetuar o depósito e liberação do apoio nas condições previstas;							
d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, através de representante designado pela autoridade competente;							
e) apreciar a prestação de contas do representante do filme.							
3. OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE DO FILME:							
a) aplicar os recursos repassados pela ANCINE, utilizando-os para os fins previstos no objeto deste Termo;							
b) prestar contas do apoio financeiro no prazo de até 90 (noventa) dias do encerramento do festival apresentando a documentação seguinte: i) bilhete aéreo original ou documento similar em que conste o valor pago; ii) comprovantes originais de embarque (ida e volta); iii) relatório detalhado das atividades realizadas durante a viagem que contenha, no mínimo, as seguintes informações: plano das atividades realizadas a cada data da viagem no âmbito do festival nos turnos da manhã, tarde e noite, horários e datas das sessões do filme no festival, informação sobre apresentação e/ou acompanhamento de seminários, palestras etc.; iii) notas fiscais referentes ao custeio de despesas com impressão de material de divulgação do filme, como folhetos, cartazes, reproduções em DVD, quando for o caso; iiiii) resposta às seguintes perguntas: Seu filme recebeu algum prêmio no festival? Qual?, O festival abriu oportunidades de negócios relacionados à comercialização do filme? Quais os valores envolvidos?, Foram feitos contatos úteis para a realização de projetos futuros?, De modo geral, de que forma o apoio concedido pela ANCINE ajudou na promoção do seu trabalho?, Você gostaria de fazer alguma sugestão visando ao aprimoramento do Programa de Apoio?							
4. VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Termo vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.							
5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:							
a) caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas neste Termo, o representante ficará sujeito à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês.							
b) a critério da ANCINE poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o descumprimento for devidamente justificado pelo representante e aceito pela Agência.							
6. DISPOSIÇÕES GERAIS							
a) não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo.							
b) este Termo e a respectiva prestação de contas serão devidamente registrados no SIAFI.							
c) caberá à ANCINE providenciar a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.							
d) fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.							
LOCAL E DATA (nome do representante)							
REPRESENTANTE DO FILME							

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE FILMES BRASILEIROS EM FESTIVAIS INTERNACIONAIS 2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Para fins de minha participação no PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE FILMES BRASILEIROS EM FESTIVAIS INTERNACIONAIS 2011, eu, [NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO], RG nº _____ [ÓRGÃO EXPEDITOR E UF], CPF nº _____, declaro não ser servidor(a) público(a), nos termos das vedações definidas no inciso VIII do art. 20 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010.

Declaro ainda _____ [SER/NÃO SER] Empreendedor Individual, registrado sob o número _____ [PREENCHER APENAS SE FOR EMPREENDEDOR INDIVIDUAL].

[MUNICÍPIO], ____ de _____ de 201__.

[ASSINATURA E NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO]

RETIFICAÇÕES			
Na Deliberação nº. 105 de 26/05/2011, publicada no DOU nº. 101 de 27/05/2011, Seção 1, página 81, em relação ao projeto "A Cadeira do Pai", para considerar o seguinte: onde se lê: Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.365.500,00 Banco: 001- agência: 0386-9 conta corrente: 47.009-0 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.365.500,00 para R\$ 1.395.801,00 Banco: 001- agência: 0386-9 conta corrente: 47.011-2 Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.001.516,00 para R\$ 0,00	Valor aprovado no artigo 41 da MP nº. 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 2.000.000,00 Banco: 001- agência: 0386-9 conta corrente: 47.010-4 leia-se: Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.365.500,00 Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 47.009-0 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.365.500,00 para R\$ 1.395.801,00 Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 47.011-2 Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.001.516,00 para R\$ 0,00		Valor aprovado no artigo 41 da MP nº. 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 2.000.000,00 Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 47.010-4
	Na Deliberação nº. 79 de 25/04/2011, publicada no DOU nº. 79 de 27/04/2011, Seção 1, página 5, em relação ao projeto "A Falta Que Nos Move", para considerar o seguinte: onde se lê: Prazo de captação: até 31/12/2011 leia-se: Prazo de captação: até 31/12/2010		



SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

- Art.1º - Tornar pública a relação do (s) projeto (s) incentivado (s) por meio da Lei 8.313/91 que tiveram sua (s) prestação (es) de contas aprovada (s) no âmbito deste Ministério , conforme anexo abaixo:
- Art.2º - Informar da determinação contida no parágrafo 2º do artigo 73 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 05.10.10, publicada no Diário a Oficial União de 06.10.10, a saber: "O proponente deve manter os documentos fiscais originais e cópias de todos os cheques emitidos, frente e verso, de forma que os beneficiários possam ser identificados, pelo prazo mínimo de dez anos".
- Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	Objeto	Área	Valor Proposto (R\$)	Valor Aprovado (R\$)	Valor Captado (R\$)
09-3419	11º FENAOSTRA Festa Nacional da Ostra e da Cultura Açoriana	Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	Promover a realização da 11ª FENAOSTRA Festa Nacional da Ostra e da Cultura Açoriana, com apresentações de música, dança, artesanato, folclore e gastronomia de raízes açorianas.	Patrimônio Cultural	1.476.170,00	442.039,50	100.000,00
05-0795	Livro IASP - 130 Anos	Instituto dos Advogados de São Paulo	O presente projeto pretende narrar, através do livro, a história do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP desde sua fundação, em 1874, tendo como pano de fundo a história geral do país e do Estado de São Paulo.	Humanidades	495.926,18	433.186,38	150.000,00
09-1666	Feira do Livro de Porto Alegre (55º)	Câmara Rio-Grandense do Livro	Realizar a 55ª Feira do Livro de Porto Alegre.	Humanidades	2.817.230,78	973.716,03	725.000,00
05-2873	Dança em Pauta 2005	Noa Comunicações Ltda. ME	Realizar uma série de espetáculos culturais de dança, promovendo intercâmbio inter-regional, além de estimular a formação de novos talentos.	Artes Cênicas	461.940,00	254.596,10	160.000,00
05-8911	Orquestra Sinfônica Brasileira - Temporada 2006	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira	A Fundação OSB tem por missão o desenvolvimento da cultura musical brasileira mediante o implemento de atividades sinfônicas e de programas de cunho sócio-educativo.	Música	13.300.600,00	12.259.800,00	10.397.122,00
08-1904	Música nas Escolas - Polyphonia Khoros	Instituto Polyphonia	Realizar cinco concertos interpretando obras de diversos compositores eruditos e de gênero popular, em escolas públicas da Grande Florianópolis. Oportunizar aos adolescentes o acesso a espetáculos de música erudita de excelente nível com ingressos gratuitos.	Música	89.000,00	88.110,00	88.110,00
05-0647	Exposição Morrinho	Dona Rosa Produções Artísticas Ltda	Realização de uma exposição na Maison de l'architecture no espaço Les Recollets em Paris de 22 agosto à 23 de setembro de 2005, dentro da Programação Oficial do Ano do Brasil na França, integrando cenografia , vídeo e música, para representar o maquete do Morrinho.	Artes Integradas	581.503,00	530.703,00	10.201,53
04-0900	São Paulo a Cada Estação	Editare Editora Ltda	O livro contribuirá para o conhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio de São Paulo, pois abordará aspectos como: música, teatro, cinema áreas verdes, centros culturais, esportes, festas tradicionais, feiras livres, artes plásticas, etc. Contemplará ainda aspectos comportamentais, como a sofisticação, as diferentes tribos urbanas e a noite na cidade. Além de servir como fonte de informação e consulta, esta obra registrará este momento histórico e revigorante da metrópole a comemoração de seus 450 anos.	Humanidades	907.025,00	409.110,72	331.290,00
05-0691	CD Andaluza Pedra da Fusão ou a base física do espírito	Arthur Emílio do Nascimento	A finalidade do projeto é a réplica de 2000 unidades, no pino, do CD intitulado "A Pedra da Fusão", da banda pernambucana Andaluza. A proposta é inspirada no conto de ficção O Mascate, e será utilizada como trilha sonora para curta animado com mesmo nome.	Música	35.260,00	34.936,00	34.936,00
06-8104	Bagunça no Zoológico	Só de Sapato Produções e Promoções Artística Ltda ME	Remontagem de espetáculo musical infantil, para estreiar na cidade do Rio de Janeiro, no Teatro Villa Lobos, realizará turnê pelas cidades de Brasília e Belo Horizonte.	Artes Cênicas	513.195,00	492.497,50	450.000,00
06-10533	Restauração dos Bens Integrados da Capela Mor - Igreja do Carmo, Olinda-PE	Fundação Gilberto Freyre	Concluir as restaurações da Capela-Mor da Igreja do Convento do Carmo de Olinda-PE, datada do século XVIII. Estas obras foram iniciadas há dez anos atrás e permanecem inconclusas. Pretende-se restaurar os seguintes elementos da Capela-Mor: Talha do alto-mar, Tablado, Cadeiral, Cantaria das janelas do altar-mor e forro da capela-mor.	Patrimônio Cultural	1.455.392,55	1.386.088,14	1.245.171,29
04-0443	Acervo Rádio Nacional	Sarapui Produções Artísticas Ltda	Trata-se de projeto de levantamento, restauro, digitalização e catalogação de parte do acervo fonográfico da Rádio Nacional, com o objetivo de recuperação de parte relevante do acervo histórico e patrimonial do Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro.	Artes Integradas	508.599,00	484.599,00	381.873,60

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 45, de 08 de fevereiro de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

- Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
- Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
1012606-Dentes Guardados
Virginia Maria Moreira Franco Starling Luiz Barcellos
CNPJ/CPF:070.893.707-12
Processo:01400.023828/20-10
RJ-Niterói
Valor do Apoio R\$:68.200,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
Adaptação e encenação de contos selecionados do livro homônimo do escritor Daniel Galera para o teatro. O projeto permitirá a um grupo de jovens artistas, com o apoio de novas tecnologias áudio-visuais, explorar episódios que ilustram o cotidiano de jovens
111099-A Tempestade shakespeare para crianças e jovens
ESCULTUR-ASSOCIACAO DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
CNPJ/CPF:09.618.698/0001-88
Processo:01400.002245/20-11
SC-Blumenau
Valor do Apoio R\$:353.569,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
Apresentar de forma adaptada para crianças e jovens peças de teatro do genial William Shakespeare aliando a genialidade do dramaturgo com um projeto que agrade a todos setornando algo extremamente natural. a adaptação de textos clássicos vai além do entretenimento. Buscamos trabalhar temas onde os valores humanos sirvam para estimular a imaginação e o raciocínio através de uma linguagem dinâmica, inteligente e lúdica. São 14 apresentações em 11 municípios
112504-HISTÓRIA MOLHADA
Cia Espaço Oficina de Teatro
CNPJ/CPF:02.076.672/0001-06
Processo:01400.006700/20-11
SP-São Caetano do Sul
Valor do Apoio R\$:269.608,81
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
Através deste projeto a Cia Trem Bão de Teatro e Música pretende realizar, gratuitamente, 96 apresentações de 03 (três) espetáculos sobre meio ambiente que fazem parte do seu repertório, em cidades do Vale do Paraíba e da região metropolitana de São Paulo, incluindo a capital.
110648-Plataforma Internacional de dança 2011
Cintra Gramacho Recepções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF:09.007.953/0001-56
Processo:01400.001436/20-11
BA-Salvador
Valor do Apoio R\$:523.009,89
Prazo de Captação:16/06/2011a31/10/2011
Resumo do Projeto:
A Plataforma Internacional de Dança configura-se como um conjunto de ações contínuas e estruturantes realizadas durante três semanas de programação intensiva de 03 a 26 de setembro de 2011, é um espaço de oportunidades de intercâmbios e produção de conhecimentos a cerca do que representa todo o labor da dança: produção, gestão, programação, curadoria, criação, circulação, apresentação, divulgação.

1011376-MOMO e o Senhor do Tempo
Clan Design e Programação Visual e Desenho Industrial Ltda.
CNPJ/CPF:01.230.779/0001-02
Processo:01400.022330/20-10
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:722.710,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem de "Momo e o Senhor do Tempo", peça infantil baseada no romance "MOMO" do autor alemão Michael Ende. Dirigido por Cristina Moura (A Mulher que matou os peixes), o espetáculo se propõe a explorar o diálogo entre teatro, música, dança, artes plásticas e literatura num processo de criação coletiva, através de improvisações e workshops em sala de ensaio. No palco 5 atores/bailarinos e um músico. Serão realizadas 48 apresentações entre Rio e São Paulo.
111694-Deixa eu te contar uma coisa
Companhia Cinematográfica Filmi di Luzzi Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF:09.456.031/0001-26
Processo:01400.005320/20-11
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:408.100,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
Trata-se da produção e realização de uma peça de teatro com cerca de 70 minutos de duração, que aborda a relação de um casal em separação.
104202-A Hora do Poço Ou A Boca do Céu
OZ PRODUÇÕES E MARKETING CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF:10.389.580/0001-04
Processo:01400.010476/20-10
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:493.162,50
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem de espetáculo infantil-juvenil com total de 16 apresentações (2 meses)



110773-FESTIVAL DE NATAL DE PONTA GROSSA 2011MIND ESTRATÉGIAS DE RESULTADOS LTDA CNPJ/CPF:10.373.846/0001-20
Processo:01400.001672/20-11
PR-Curitiba
Valor do Apoio R\$:1.288.245,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
Desenvolver um conjunto de atividades culturais baseadas nas artes cênicas, utilizando o tema do Natal como folclore, com produção customizada para ser realizada em um município de pequeno e/ou médio porte, incrementando a programação das festas de encerramento de ano valorizando os espaços públicos. A composição de apresentações gratuitas profissionais é integrada às iniciativas locais dos artistas e produtores públicos e privados num evento de comunidade.

110353-ROTEIRO DA BOÊMIA
KS Eventos
CNPJ/CPF:01.415.205/0001-09
Processo:01400.000516/20-11
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:544.400,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montar o espetáculo de teatro musical "Roteiro de Boêmia" iniciando a temporada na Lapa carioca, o berço da

Boêmia. Temporada inicial de dois meses
110261-Cartas Poéticas - Jogos para refletir
Luciano Luppi
CNPJ/CPF:155.679.236-00
Processo:01400.000414/20-11
MG-Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$:178.662,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

O presente projeto oferece a revalorização da poesia interpretada de formacoloidal e intimista, permitindo uma aproximação entre o ouvinte e a essência da obra. Tal estratégia será contemplada através da criação de um software aplicativo multimídia, para disseminação do conteúdo na internet e da preservação dos espetáculos em sete cidades e da preservação de um acervo de músicas e poesias declamadas e cantadas nos espetáculos

110536-Dança & Ação Social Ballet Stagium 40 Anos
Ballet Stagium - Marika Gidali
CNPJ/CPF:04.392.021/0001-50
Processo:01400.000755/20-11
SP-São Paulo
Valor do Apoio R\$:1.288.480,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização do projeto Dança & Ação Social Ballet Stagium 40 Anos um conjunto anual de atividades divididas em 3 eixos básicos: Apresentação, pela Companhia Profissional, do espetáculo Adoniran: uma homenagem do Stagium ao Brasil; Continuidade às atividades de Educação e Dança, com Escolas vão ao Teatro, Stagium vai às Escolas e Professor Criativo; e Dança e Integração Social, com o Projeto Joanelinha.

111892-ARTE
MBRICHTA Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF:05.141.195/0001-03
Processo:01400.005527/20-11
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:611.550,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

Montagem do texto ARTE, de Yasmina Reza, num espetáculo teatral protagonizado por Vladimir Brichka, Emílio de Mello e Marcelo Flores, sob direção de Emílio de Mello e direção de produção de Maria Siman. Realização de temporada de quatro meses na cidade do Rio de Janeiro. ARTE foi escrita em 1994 e teve, desde então, dezenas de montagens pelo mundo. Sua autora, Yasmina Reza, está incluída na seleta lista dos maiores nomes da dramaturgia contemporânea universal.

112885-FIAU BABAU (Musical Infantojuvenil para Bonecos e Gentes)
Raimundo Valter dos Santos Freitas
CNPJ/CPF:081.296.812-34
Processo:01400.007528/20-11
PA-Ananindeua
Valor do Apoio R\$:120.722,45
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

Montagem cênica do espetáculo FIAU BABAU", do dramaturgo Walter Freitas, numa linguagem voltada para o público infantojuvenil, e uma série de apresentações nas escolas públicas localizadas em áreas de periferia da Região Metropolitana de Belém, com debates após cada apresentação, objetivando suscitar o interesse dos estudantes em relação ao enriquecimento das manifestações tradicionais do boi-bumbá e do pássaro junino.

111943-2º Festival Cultural de Vitória
Ulisses Franklin Nery Calenti Mariani
CNPJ/CPF:278.588.598-89
Processo:01400.005587/20-11
ES-Vitória

Valor do Apoio R\$:189.475,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Objetivo do Projeto 2º Festival Cultural Vitória é promover a segunda edição do festival de dança folclórica de Goiabeiras, que além da dança oferece mostras sobre o primeiro bem imaterial do Brasil reconhecido pelo IPHAN, a Panela de Barro de Goiabeiras, exposições de cultura afro, capoeira, artesanatos e outros ingredientes que são parte da cultura material e imaterial de Vitória e do Espírito Santo.

112620-Pérola Branca
Ludus Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF:05.337.353/0001-03
Processo:01400.006854/20-11
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:163.435,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

"Pérola Branca", é um projeto da LUDUS CIA DE TEATRO, que será realizado no Rio de Janeiro, a partir do original "Perlita Blanca como Sortija de Señorita", de Xiomara Moreno (Caracas, 1959) & x2013; uma das mais ativas autoras e diretoras do teatro venezuelano da atualidade. O projeto consiste de uma temporada de 2 meses em um teatro da Zona Sul ou Zona Oeste do Rio de Janeiro totalizando 32 apresentações.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
112733-Encontro dos 8 baixos
ACÁCIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E MARKETING

LTDA ME
CNPJ/CPF:11.058.624/0001-86
Processo:01400.007122/20-11
PE-Petrolina
Valor do Apoio R\$:497.320,00
Prazo de Captação:16/06/2011a30/09/2011
Resumo do Projeto:

Este encontro de sanfoneiros de 8 baixos, irá promover o encontro do artista com a arte e com a plateia e assim, proporcionar o surgimento de novas tendências ao instrumento vivo do nordestino chamado sanfona. O Projeto quer trazer aos dias de hoje, a sanfona de 8 baixos, instrumento integrante da cultura musical brasileira, realizando um festival com 8 apresentações de nomeados artistas, tocadores de sanfona de 8 baixos.

1011529-FRANZ LISZT, 200 ANOS
Roccia Produções e Comunicações Ltda - ME
CNPJ/CPF:07.716.162/0001-70
Processo:01400.022505/20-10
SP-São Vicente
Valor do Apoio R\$:773.110,37
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

Aclamado como um dos mais renomados compositores de música erudita, no ano de 2011, FRANZ LISZT completa 200 anos de nascimento. E para comemorar este ano histórico, a Orquestra Hungara "MAV" fará espetáculos de música pelo Brasil, homenageando esse mestre da música erudita.

110396-BRASIL SAMBA JAZZ 2011 Salvador
Elaborar Projetos e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF:07.784.284/0001-01
Processo:01400.000565/20-11
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:86.345,25
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

Espectáculos musicais a preços populares em Salvador celebrando o samba-jazz, gênero da música instrumental brasileira que completa meio século. Serão três shows abordando a obra de compositores, arranjadores e músicos que construíram esta história. Será formado especialmente para o projeto um conjunto reunindo nomes de destaque da nova geração da música instrumental, com talentos influenciados pelos mestres do samba-jazz dos anos 60, que tocará o repertório destes importantes músicos do gênero.

112684-ORQUESTRA JOVEM DO BRASIL
Ação Social pela Música - ASM
CNPJ/CPF:03.313.239/0001-00
Processo:01400.006946/20-11
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:1.205.260,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realizar quatro apresentações da Orquestra Jovem do Brasil nas cidades de Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília e Manaus.
110383-31ª Coxilha Nativista
GB Produtora
CNPJ/CPF:08.074.814/0001-82
Processo:01400.000551/20-11
RS-Porto Alegre
Valor do Apoio R\$:278.229,83
Prazo de Captação:16/06/2011a31/10/2011

Resumo do Projeto:
Este projeto visa contemplar a parte instrumental da 31ª Edição da Coxilha Nativista, Festival de Música Rio-Grandense, na cidade de Cruz Alta, no interior do Rio Grande do Sul, que tem no folclore e na música nativista do Rio Grande do Sul, seu principal vínculo de motivação, promoção e divulgação. A 31ª Edição da Coxilha Nativista de Cruz Alta.

110815-INSTRUMENTAL NORDESTE - FEIRA DA MÚSICA 2011
Associação dos Produtores de Disco do Ceará - PRODISC
CNPJ/CPF:04.462.337/0001-71
Processo:01400.001722/20-11
CE-Fortaleza
Valor do Apoio R\$:200.000,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

O referido projeto consiste em um palco dentro da programação da X Mostra de Música Independente na Feira da Música 2011, situado no Espaço Rogaciano Leite Filho do CDMAC, com apresentação de 15 (quinze) bandas instrumentais da região nordeste, durante 03 (três) dias do evento; e a produção de um cd coletânea promocional, com tiragem de 2.000 (duas mil) cópias, com músicas das bandas participantes, para ser distribuídas gratuitamente nos eventos nacionais e internacionais de música.

111927-XXIV Festival Internacional de Música do Pará
Fundação Carlos Gomes
CNPJ/CPF:14.700.157/0001-34
Processo:01400.005568/20-11
PA-Belém
Valor do Apoio R\$:808.376,09
Prazo de Captação:16/06/2011a31/10/2011
Resumo do Projeto:

O Festival a ser realizado de 05 a 12 de Junho de 2011 constituiu-se no principal evento educativo e cultural relacionado à música erudita e popular do calendário oficial de cultura do Governo do Pará. O evento reúne músicos, professores, estudantes de música, do Brasil e do mundo, e público em geral. Ao longo de uma semana são oferecidos à comunidade mais de 40 concertos com entrada franca, e aos músicos locais, 02

workshops e 20 Master Class, integrando cerca de 400 músicos.

106142-Clássicos Unifor - Temporada 2011
Fundação Edson Queiroz
CNPJ/CPF:07.373.434/0001-86
Processo:01400.013835/20-10
CE-Fortaleza
Valor do Apoio R\$:1.641.350,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto propõe a criação de um vetor maior de incentivo a difusão e democratização da música clássica no Ceará, através da realização de concertos dentro do campus da Universidade de Fortaleza Unifor. Na programação teremos a apresentação de solistas e de formações musicais como duos e trios, corais, orquestras de câmara e também orquestras sinfônicas e filarmônicas.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
110932-CARAVAGGIO E OS CARAVAGGESCOS 2013;
PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Base Sete Projetos Culturais
CNPJ/CPF:05.155.740/0001-10
Processo:01400.001900/20-11
SP-São Paulo
Valor do Apoio R\$:1.543.390,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

Itinerância da exposição CARAVAGGIO e os caravaggescos, para Pinacoteca do Estado de São Paulo. A mostra trará pela 1ª vez um recorte excepcional da produção de Caravaggio (7 das 40 obras existentes) a serem apresentadas ao lado de obras dos discípulos do artista, totalizando 20 obras de 1ª grandeza da arte ocidental. Serão selecionadas obras em acervos de instituições italianas com a parceria da Direzione Generale per Valorizzazione del Patrimonio Culturale do Ministério da Cultura da Itália.

1012464-THE BRAZILIANS
Arco Arquitetura e Produções Ltda.
CNPJ/CPF:32.322.778/0001-03
Processo:01400.023664/20-10
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$:428.100,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto propõe apresentar questões sobre brasileiros que vivem nos Estados Unidos, utilizando a fotografia como forma de contar histórias. Longe de estatísticas ou mero registro documental, THE BRAZILIANS objetiva mostrar as experiências de brasileiros selecionados nas mais diversas classes sociais, culturais e econômicas, tendo o lado humano como tema central.

113025-PROJETO MUROS DO JARDIM TERESÓPOLIS - ANO III

Mateus Salgado Santana
CNPJ/CPF:052.222.486-58
Processo:01400.007893/20-11
MG-Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$:392.140,00
Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Duas oficinas de capacitação artística e cultural, com 5 e 7 módulos cada, na área de artes visuais e visitação à 5 cidades brasileiras com valor histórico artístico-cultural para referência e inspiração. Na conclusão das oficinas, serão produzidos intervenções urbanas em 7 muros com técnicas de grafiteagem e uma exposição será gerada com os ensinamentos das oficinas material produzido durante as aulas e fotos dos Muros (obras).

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
104622-RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS
ARTÍSTICOS DA CAPELA-MOR DA CATEDRAL
BASÍLICA DESALVADOR

Fundação Dom Avelar Brandão Vilela

CNPJ/CPF:16.406.522/0001-28

Processo:01400.011164/20-10

BA-Salvador

Valor do Apoio R\$:815.999,99

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Restauração dos seguintes elementos artísticos da magnífica capela-mor, datada do séc. XVII, integrante da Catedral Basílica de Salvador: 1) altar-mor (em talha totalmente dourada), medindo 13,8 m de altura e 7,30 m de largura; 2) 9 pinturas (óleo sobre madeira), com moldura dourada, representando a vida de Cristo, localizadas numa das paredes laterais (50m2); e o forro em madeira dourada e policromada (87 m2), serviços esse totalizando R\$ 816.000,00, compreendendo administração e restauração

093724-Casa de Campo Governador Hercílio Luz

Fundação Catarinense de Cultura

CNPJ/CPF:83.722.462/0001-40

Processo:01400.020015/20-09

SC-Florianópolis

Valor do Apoio R\$:30.470,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto propõe a melhoria da estrutura da Casa de Campo do Governador Hercílio Luz através da aquisição de equipamentos, melhoria da comunicação visual interna e externa e da sinalização. O projeto propõe ainda a adequação dos sanitários e a pintura externa da casa.

1012803-MEMÓRIA MARIO COVAS: DIGITALIZAÇÃO

DO ACERVO E DOAÇÃO DE CÓPIA DIGITAL AO

ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PA

Fundação Mário Covas

CNPJ/CPF:04.574.300/0001-35

Processo:01400.024067/20-10

SP-São Paulo

Valor do Apoio R\$:2.052.715,61

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Organização do Fundo Arquivístico Mario Covas, do Centro de Memória da Fundação Mario Covas, visando à digitalização do acervo e sua disponibilidade por meio digital (internet), no site da fundação Mario Covas e a produção de cópia em dvd e doação de cópia em dvd para o Arquivo Público do Estado de São Paulo. Atualização e publicação do Guia do Acervo Anual do Centro de Memória, para acesso público local e via web.

1012842-2ª Etapa do Projeto de Restauração e Modernização

do Hospital Pedro II - Disponibilização de Acervo e

Instituto Materno Infantil Prof. Fernando Figueira - IMIP

CNPJ/CPF:10.988.301/0001-29

Processo:01400.024108/20-10

PE-Recife

Valor do Apoio R\$:404.904,59

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Organização, Disponibilização e Divulgação através de estações digitais (painéis interativos), de Acervo Histórico encontrados durante o processo de Restauro e Modernização do Hospital Pedro II

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO
(ART. 18)

110402-Três Picos

RC Luminatti Editora e Artes Ltda

CNPJ/CPF:04.073.574/0001-40

Processo:01400.000571/20-11

RJ-Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$:294.177,45

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Edição de livro de fotografia sobre o Parque Estadual dos Três Picos, ressaltando seus aspectos históricos, ambientais, sociais, desportivos, turísticos e culturais, bem como sua enorme abrangência geográfica no Estado do Rio de Janeiro, considerando sua relevância na construção do patrimônio imaterial do Brasil pela divulgação de sua paisagem.

1012602-Caravana do Conhecimento - Afro-indígena
Conhecimento Editora Grafica e Distribuidora de Livros Ltda

CNPJ/CPF:41.237.306/0001-43

Processo:01400.023824/20-10

CE-Fortaleza

Valor do Apoio R\$:614.070,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

A Caravana do Conhecimento Afro-Indígena percorrerá as regionais de Fortaleza e municípios cadastrados no Sistema Estadual de Bibliotecas que envolvendo bibliotecas e escolas dos municípios com distribuição gratuita livros com temática afro-indígena e promovendo a interatividade das crianças e do público com os autores e ilustradores movimentando o acervo bibliográfico e despertando o interesse e o gosto pela leitura de maneira prazerosa, crítica, dinâmica e reflexiva.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

110279-Contando histórias

ASSOCIACAO AGOSTINHO COMELATO DE

CULTURA

CNPJ/CPF:08.720.403/0001-17

Processo:01400.000435/20-11

SP-Americana

Valor do Apoio R\$:251.430,40

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Levar para escolas públicas ações de estímulo à paixão pela literatura e ao gosto pela escrita e pela leitura. O projeto contempla a distribuição gratuita de 3.000 kits, compostos por 3 livros de literatura infantil, com capas que se transformam em jogos; visita dos autores e contadores de histórias nas escolas; oficinas para professores; e do evento literário Anima Livro em local público, com várias atrações culturais. Cerca de 2.500 crianças e mais de 100 professores deverão ser atendidos.

1012136-Gravação do DVD - Festival Arte e Cultura de

Tiradentes Arte Projeto Promoções Ltda.

CNPJ/CPF:05.936.419/0001-73

Processo:01400.023281/20-10

MG-Tiradentes

Valor do Apoio R\$:345.900,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Esse projeto propõe a realização de uma reflexão durante o 14º Festival de Arte e Cultura de Tiradentes (que acontece junto com o Festival de Gastronomia), acerca da relação entre arte e gastronomia, seguindo o tema deste ano que é "A Nova Geração", tendo como objetivo lançar um DVD que seja um registro não só deste importante evento, mas das atividades formativas, servindo de material para se pensar a transversalidade da cultura.

111253-TEATRO POÉTICO: COMUNICAÇÃO E

INFORMAÇÃO

Valquir Pereira Fedri

CNPJ/CPF:593.025.779-53

Processo:01400.002432/20-11

PR-Londrina

Valor do Apoio R\$:155.570,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Propõe à junção: teatro, poesia e música, aplicadas as novas tecnologias para a produção de um espetáculo teatral, este será criado a partir de pesquisa literária, a cerca dos autores que representaram a Estética Modernista (1922 - 1945), esse trabalho será desenvolvido por especialistas das áreas de literatura, música e teatro. Serão realizadas dez apresentações, com entrada gratuita na Vila Cultural Cemitério de Automóveis.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

1010921-AUDIFICANDO - Coquetel Molotov.com.br

Coquetel Molotov Produções Ltda.

CNPJ/CPF:01.680.601/0001-55

Processo:01400.021497/20-10

PE-Jaboatão dos Guararapes

Valor do Apoio R\$:140.920,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Na nova versão do website Coquetel Molotov (www.coquetelmolotov.com.br), queremos ampliar o conteúdo musical independente produzido no país de forma a ampliar o alcance de público e congrega artistas e eventos em regiões distantes do Recife através de colaboradores regionais que vão gravar entrevistas e enviar lançamentos para o programa e criando também podcasts para que o público conheça o que está sendo feito nas diversas partes do país.

1012603-MUSICARTE

Gerson Fernandes de Barros

CNPJ/CPF:142.240.848-56

Processo:01400.023825/20-10

SP-São Paulo

Valor do Apoio R\$:32.256,80

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Gravação de CD com 8 gravações de obras musicais brasileiras de diversos autores da nossa MPB. Três apresentações musicais ao vivo em espaço privado com os músicos intérpretes das obras contidas no CD. Confeção de 1.000 CDs destinados a venda.

109368-Peleco nos quatro cantos do Brasil

Helder Gonçalves de Miranda Eventos -ME

CNPJ/CPF:09.373.533/0001-93

Processo:01400.019281/20-10

SP-São José dos Campos

Valor do Apoio R\$:688.875,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto: "Peleco nos quatro cantos do Brasil" trata-se de uma Turnê de lançamento do novo CD do músico e compositor Peleco, pelo seguintes estados brasileiros: São Paulo (SP); Acre (AC); Amapá (AP); Paraná (PR); Mato Grosso do Sul (MS); Ceará (CE) e Pernambuco (PE). Iniciando pela cidade de São José dos Campos, interior de São Paulo e terminando na cidade de Petrolina, em Pernambuco.

113194-Capital Music

Park Show Publicidade, Eventos e Serviços Ltda.

CNPJ/CPF:70.596.424/0001-46

Processo:01400.008150/20-11

DF-Brasília

Valor do Apoio R\$:1.182.650,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

Essa proposta tem como premissa básica contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura musical na capital da república. Durante o exercício de 2011, a população de Brasília terá oportunidade de trocar experiências com ilustres intérpretes, nas 05 apresentações musicais disponibilizadas pela realização do projeto Capital Music.

110447-ROCK IN MARICÁ

Leite & Santos Ltda ME

CNPJ/CPF:11.784.263/0001-55

Processo:01400.000627/20-11

RJ-Cabo Frio

Valor do Apoio R\$:820.590,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

O PROJETO CONSISTE NA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COM ARTISTAS DO ROCK NACIONAL A SEREM DEFINIDOS, PROPICIANDO A DIFUSÃO MUSICAL DESSES ARTISTAS, DE FORMA GRATUITA.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

1012488-Gonzaga, o Centenário do Rei do Baião

Sarau Agência de Cultura Brasileira Ltda.

CNPJ/CPF:00.185.247/0001-20

Processo:01400.023688/20-10

RJ-Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$:559.500,00

Prazo de Captação:16/06/2011a31/12/2011

Resumo do Projeto:

O Centenário de Luiz Gonzaga do Nascimento será comemorado. Depois de ter realizado projetos semelhantes com Grande Otelo e Ariano Suassuna, nos surpreendemos com a ausência de um projeto que centralize as informações acerca desse grande mestre.

PORTARIA Nº 328, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 45, de 08 de fevereiro de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 09 0521 - "As Parcas", portaria de aprovação Nº 0743/09 de 13 de julho de 2009 e publicado no D.O.U. em 14 de julho de 2009.

Onde se lê: Ativa Produções Artísticas

CNPJ: 05.297.521/0001-76

Leia-se: Ouro Verde Produções Culturais e Esportivas Ltda

CNPJ: 11.504.050/0001-22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.583/MD, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Altera a Portaria Normativa nº 31/MD, de 5 de janeiro de 2011, que trata do Plano Geral de Convocação 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso XVIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Apêndice 4 - Municípios Tributários do Anexo da Portaria Normativa nº 31/MD, de 5 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 7, de 11 de janeiro de 2011, Seção 1, Páginas 7 a 25, na forma do Anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM



ANEXO

(Portaria Normativa nº 31/MD, de 5 de janeiro de 2011)
APÊNDICE 4 - MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS

21) RIO GRANDE DO SUL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
24a. Campo Bom		X	
36a. Colorado		X	
49a. Estância Velha		X	
51a. Estrela Velha		X	
53a. Fortaleza dos Valos		X	
76a. Lagoa dos Três Cantos		X	
103a. Portão		X	
108a. Quinze de Novembro		X	
113a. Saldanha Marinho		X	
113b. Salto Jacuí		X	
153a. Tio Hugo		X	
166. Victor Graeff		X	

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 28 DE JUNHO DE 2011 (TERÇA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 24.046/2009 - Fato da navegação envolvendo o NM "GOLDEN VENTURE", de bandeira de Hong Kong, e um clandestino, durante a travessia do porto de Tema, Gana, para o porto de Santos, São Paulo, Brasil, em 28 de abril de 2008.
Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representado : Zeng Xiao Yong (Comandante)
Advogada : Drª Maria Cecília Lessa da Rocha (DPU/RJ)
Nº 24.123/2009 - Acidente da navegação envolvendo o BP "FLIPPER XIII", ocorrido nas proximidades do Farol de Santa Marta, Santa Catarina, em 10 de agosto de 2008.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Leandro Lourival Baldança (Mestre)
Advogada : Drª Andrea Rodrigues Siqueira
Nº 24.902/2010 - Fato da navegação envolvendo a "PONTE" que liga a ilha da Conceição à ilha do Caju, na baía de Guanabara, Rio de Janeiro.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Estaleiro Mauá S/A
Advogado : Dr. Valmar Souza Paes
Nº 24.442/2009 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "ADEMIR CAMPOS", não inscrita, ocorrido no rio Solimões, Manacapuru, Amazonas, em 16 de junho de 2008.
Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Waldemar de Souza Campos (Proprietário)

Ademir Felix Campos (Condutor)
Advogado : Dr. Paulo Roberto Pereira Simões
Secretaria do Tribunal Marítimo, em 14 de junho de 2011.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 2011 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 24.196/2009 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "KA" com pedras, ocorrido na Laje dos Cocos, Paraty, Rio de Janeiro, em 01 de março de 2008.
Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Clodoaldo Alírio da Silveira (Comandante)
Advogado : Dr. Romeu César Ferreira Fontes (DPU/RJ)
Nº 24.279/2009 - Acidente e fato da navegação envolvendo a lancha "TOË" e uma embarcação sem nome, não inscrita, ocorrido no rio Araguaia, Araguaia, Tocantins, em 26 de julho de 2008.
Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Antônio Raimundo do Nascimento (Proprietário/Condutor inabilitado) - Revel : José Wellington Vergentina (Condutor inabilitado) - Revel
Nº 24.377/2009 - Fato da navegação envolvendo o NM "PRINCESS NADIA", de bandeira panamenha, e a traineira "REI MAR", ocorrido no porto de Itaguaí, Rio de Janeiro, em 02 de junho de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representado : Ramanamurty Ambati (Marinheiro de Con-

vés)
Advogado : Dr. André Ribeiro Porciuncula (DPU/RJ)
Nº 24.816/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "GRANDE FRANCIA", de bandeira italiana, e um clandestino, durante a travessia do porto de Freetown, Serra Leoa, para Vitória, Espírito Santo, Brasil, em 13 de janeiro de 2010.
Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Merangolo Gennaro (Comandante)
Advogado : Dr. Luciano Penna Luz
Secretaria do Tribunal Marítimo, em 15 de junho de 2011.

DIVISÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 07/06/2011

Nº do Processo: 25963/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0573/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P

R J)
Data do Acidente: 20/11/2010
Hora: 17:30
Local do Acidente: PRAIA DE ITAIPU / NITERÓI - RJ
Acidente / Fato: DERIVA DA EMBARCAÇÃO
Lista de Embarcações:
PONCE

Nº do Processo: 25964/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0286/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)
Data do Acidente: 20/01/2011
Hora:
Local do Acidente: BAÍA DA ILHA GRANDE / ENSEADA DO BANANAL - ANGRA DOS REIS-RJ
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA A BORDO, MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
NAVAJO PRINCESS

Nº do Processo: 25965/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0304/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)
Data do Acidente: 22/01/2011
Hora: 12:30
Local do Acidente: BAÍA DA ILHA GRANDE / 5 MILHAS DO PORTO DE ANGRA DOS REIS-RJ
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
MAGIA I

Nº do Processo: 25966/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0375/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)
Data do Acidente: 11/06/2010
Hora: 17:00
Local do Acidente: BAÍA DA ILHA GRANDE / ANGRA DOS REIS - RJ
Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINAS
Lista de Embarcações:
BOM MALANDRO

Nº do Processo: 25967/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0102/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇA (DEL ITACURUCA)
Data do Acidente: 09/10/2010
Hora: 07:25
Local do Acidente: PORTO DE ITAGUAÍ / CAIS DO TERMINAL DA CIA SIDERURGICA NACIONAL - RJ
Acidente / Fato: COLISÃO COM O CAIS
Lista de Embarcações:
LILAC

Nº do Processo: 25968/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0275/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 11/09/2010
Hora: 02:49
Local do Acidente: PORTO DE TUBARÃO / TERMINAL DE PRODUTOS DIVERSOS - ES
Acidente / Fato: RUPTURA DE CABOS
Lista de Embarcações:
GOLDEN SEAS

Nº do Processo: 25969/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0306/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 04/07/2010
Hora:
Local do Acidente: PORTO DE UBÚ / ANCHIETA-ES
Acidente / Fato: DEFICIÊNCIA NA EMBARCAÇÃO , ACIDENTE COM PESSOA EM GERAL A BORDO, IMPROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO PARA O FIM EM QUE É UTILIZADA, EXPOR A RISCO A INCOLUMIDADE / SEGURANÇA DA EMBARCAÇÃO OU A VIDA
Lista de Embarcações:
CNL AMETISTA
ROZALINDA

Nº do Processo: 25970/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0307/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 19/05/2008
Hora:
Local do Acidente: PORTO DE VITÓRIA / TERMINAL DE CA-PUABA - ES
Acidente / Fato: ACIDENTE COM ESTIVADOR
Lista de Embarcações:
ARNEBORG

Nº do Processo: 25971/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0323/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 12/12/2010
Hora:
Local do Acidente: PORTO DE TUBARÃO / PÍER 1 - TUBARÃO - ES
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
MALINDI

Nº do Processo: 25972/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0231/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ (C P C E)
Data do Acidente: 08/07/2010
Hora:



TALEZA - CE	Local do Acidente: CAIS DO PORTO DE FORTALEZA / FOR-	Nº do Processo: 25979/2011	Data do Acidente: 09/01/1997
	Acidente / Fato: COLISÃO	Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL	Hora: 13:00
E)	Lista de Embarcações: STELLA POLARIS	Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Local do Acidente: RIO PURÚ / PRÓXIMO À COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM - PRAINHA-PA
		Nº do Ofício: 0698/2011	Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO - ESCALPELAMENTO
O BRASIL / RECIFE-PE	Nº do Processo: 25973/2011	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Lista de Embarcações: EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO
	Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	(C P A O R)	
VTC ACE	Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	Data do Acidente: 19/10/2007	
	Nº do Ofício: 20-86/2011	Hora:	
O BRASIL / RECIFE-PE	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO (C P P	Local do Acidente: RIO CAJI / IGARAPÉ-MIRI - PA	
		Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO - ESCALPELAMENTO	
VTC ACE	Data do Acidente: 28/10/2010	Lista de Embarcações: EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO	
	Hora:		
VTC ACE	Local do Acidente: EM VIAGEM DO PORTO DE DOUALA PARA	Nº do Processo: 25980/2011	Nº do Processo: 25986/2011
	Acidente / Fato: PRESENÇA DE CLANDESTINO A BORDO	Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
VTC ACE	Lista de Embarcações: VTC ACE	Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
		Nº do Ofício: 0699/2011	Nº do Ofício: 0805/2011
VTC ACE		Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL
		(C P A O R)	(C P A O R)
VTC ACE	Nº do Processo: 25974/2011	Data do Acidente: 10/03/2009	Data do Acidente: 18/08/2009
	Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL	Hora: 06:00	Hora: 11:00
VTC ACE	Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	Local do Acidente: RIO GUAMÁ / PORTO DE EMPRESA RO-	Local do Acidente: RIO PARÁ / PROXIMIDADES DE CURRA-
	Nº do Ofício: 0655/2011	DOFLUVIAL BANAV LTDA. - BELÉM-PA	LINHO - PA
VTC ACE	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Acidente / Fato: AVARIA OU DEFEITO NAS MÁQUINAS, MO-	Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
		TORES, CALDEIRAS E APARELHOS AUXILIARES, DERIVA DA EM-	Lista de Embarcações: DONA CILOCA
VTC ACE	Data do Acidente: 03/01/2011	BARCAÇÃO	
	Hora: 23:30	Lista de Embarcações: BANAV II	
VTC ACE	Local do Acidente: BAÍA DO MARAJÓ / FURO DO JARARACA	CONFIANÇA II	
	- SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA - PA		
VTC ACE	Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA	Nº do Processo: 25981/2011	Nº do Processo: 25987/2011
	Lista de Embarcações: FELIPE ARTHUR	Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
VTC ACE	MADENORTE XXII	Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL	Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
	MADENORTE XXIII	Nº do Ofício: 0700/2011	Nº do Ofício: 0810/2011
VTC ACE		Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL
		(C P A O R)	(C P A O R)
VTC ACE	Nº do Processo: 25975/2011	Data do Acidente: 06/05/1995	Data do Acidente: 23/08/2009
	Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Hora:	Hora: 15:00
VTC ACE	Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	Local do Acidente: EM VIAGEM DO RIO ATATÁ PARA O RIO	Local do Acidente: FURO DO TAJAPURU / PROXIMIDADES DA
	Nº do Ofício: 0656/2011	ABACATÁ / ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA	ILHA MUTUNQUARA - PA
VTC ACE	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A	Acidente / Fato: AVARIA NA CARGA
		BORDO - ESCALPELAMENTO	Lista de Embarcações: CALILE CAMELY
VTC ACE	Data do Acidente: 02/12/2010	Lista de Embarcações: EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO BARCO	ESTADO DO PARÁ
	Hora: 18:00		JEANE SARON X
VTC ACE	Local do Acidente: RIO LIMOEIRO / LIMOEIRO DO AJURU -		JEANE SARON XII
	PA		
VTC ACE	Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A	Nº do Processo: 25982/2011	Nº do Processo: 25988/2011
	BORDO - ESCALPELAMENTO	Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
VTC ACE	Lista de Embarcações: CAPITÃO GEAN	Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
		Nº do Ofício: 0708/2011	Nº do Ofício: 0281/2011
VTC ACE		Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)
		(C P A O R)	Data do Acidente: 22/08/2010
VTC ACE	Nº do Processo: 25976/2011	Data do Acidente: 17/06/2009	Hora: 20:00
	Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	Hora: 22:30	Local do Acidente: CAIS DA CIDADE DE ALMERIM / ALME-
VTC ACE	Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	Local do Acidente: PORTO DA EMPRESA BERTOLINI / ORLA	Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA, MORTE DE
	Nº do Ofício: 0687/2011	FLUVIAL DE ICOARACI - BELÉM-PA	PESSOA
VTC ACE	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Acidente / Fato: NAUFRÁGIO	Lista de Embarcações: PRINCESA DE ALMERIM
		Lista de Embarcações: BERTOLINI VI	
VTC ACE	Data do Acidente: 25/07/2009	BERTOLINI VII	
	Hora: 01:00		
VTC ACE	Local do Acidente: PORTO BRILHANTE / ORLA FLUVIAL DE	Nº do Processo: 25983/2011	Nº do Processo: 25989/2011
	BELÉM - PA	Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
VTC ACE	Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA, MORTE DE	Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
	PESSOA	Nº do Ofício: 0718/2011	Nº do Ofício: 0282/2011
VTC ACE	Lista de Embarcações: IATE REAL III	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)
		(C P A O R)	Data do Acidente: 25/02/2011
VTC ACE	Nº do Processo: 25977/2011	Data do Acidente: 27/05/2009	Hora: 09:40
	Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Hora: 16:30	Local do Acidente: RIO MATAPI / PORTO DA EMPRESA SIL-
VTC ACE	Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL	Local do Acidente: EM VIAGEM DE SALVATERRA X BELÉM -	NAVE NAVEGAÇÃO S/A - MACAPÁ-AP
	Nº do Ofício: 0689/2011	PA / LOCALIDADE DENOMINADA CAMARA	Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
VTC ACE	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Acidente / Fato: MORTE DE PESSOA	Lista de Embarcações: EDMILSON LOBATO
		Lista de Embarcações: ENGENHEIRO BELIZÁRIO DIAS	BERTOLINI LXVI
VTC ACE	Data do Acidente: 01/05/2009		BERTOLINI CXXXI
	Hora: 05:50		LÍVIA
VTC ACE	Local do Acidente: PORTO DA EMPRESA ARAPARI / BAR-	Nº do Processo: 25984/2011	Nº do Processo: 25990/2011
	CARENA - PA	Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
VTC ACE	Acidente / Fato: ENCALHE	Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
	Lista de Embarcações: PAULO VITOR	Nº do Ofício: 0739/2011	Nº do Ofício: 0331/2011
VTC ACE	MARINGA III	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITA-
		(C P A O R)	JAÍ (DEL ITAJÁI)
VTC ACE	Nº do Processo: 25978/2011	Data do Acidente: 31/03/2009	Data do Acidente: 17/02/2011
	Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Hora: 04:15	Hora: 17:30
VTC ACE	Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Local do Acidente: TERMINAL DO PORTO DE VILA DO CON-	Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA DAS GA-
	Nº do Ofício: 0697/2011	DE / VILA DO CONDE - PA	LÉS / BOMBINHAS - SC
VTC ACE	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Acidente / Fato: NAUFRÁGIO	Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA, MORTE DE
		Lista de Embarcações: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	PESSOA
VTC ACE	Data do Acidente: 04/07/2009		Lista de Embarcações: SEPU
	Hora: 13:00		
VTC ACE	Local do Acidente: RIO MANDUBÉ / CHAVES - PA	Nº do Processo: 25985/2011	Nº do Processo: 25991/2011
	Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA	Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
VTC ACE	Lista de Embarcações: ARQUIMIMO ALMEIDA	Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
		Nº do Ofício: 0744/2011	Nº do Ofício: 0342/2011
VTC ACE		Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL	Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITA-
		(C P A O R)	JAÍ (DEL ITAJÁI)



RIÚ - SC
Data do Acidente: 05/03/2011
Hora: 17:00
Local do Acidente: PRAIA CENTRAL / BALNEÁRIO COMBO-
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
CAOBIMPARÁ
MARANATHA

JAÍ (DEL ITAJAI)
Nº do Processo: 25992/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0365/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITA-
Data do Acidente: 22/02/2011
Hora: 14:25
Local do Acidente: CAIS DO CENTRO DE PESQUISA E GES-
TÃO DE RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL SUDESTE E SUL /
ITAJAI - SC
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
CAILLEAN

FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)
Nº do Processo: 25993/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0171/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO
Data do Acidente: 15/06/2010
Hora:
Local do Acidente: LAGOA DE ITAPOCU / ARAQUARI - SC
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A
BORDO
Lista de Embarcações:
PIONEIRA IV

FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)
Nº do Processo: 25994/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0185/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO
Data do Acidente: 28/12/2010
Hora:
Local do Acidente: ILHA DO CORISCO / BAÍA BABITONGA -
SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINAS
Lista de Embarcações:
PÉROLA NEGRA II

GUNA (DEL LAGUNA)
Nº do Processo: 25995/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 20-29/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LA-
Data do Acidente: 10/01/2011
Hora:
Local do Acidente: PRAIA DE GAROPABA / GAROPABA-SC
Acidente / Fato: EXPOR A RISCO A INCOLUMIDADE / SE-
GURANÇA DA EMBARCAÇÃO OU A VIDA
Lista de Embarcações:
BALEIA FRANCA III

GRÃOS DE TERMASA / RIO GRANDE - RS
Nº do Processo: 25996/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 20-56/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL
(C P R S)
Data do Acidente: 15/04/2010
Hora: 20:30
Local do Acidente: TERMINAL DE CARREGAMENTO DE
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A
BORDO
Lista de Embarcações:
RIO GRANDE DO SUL

TO ALEGRE (DEL P ALEGRE)
Nº do Processo: 25997/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0620/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM POR-
Data do Acidente: 19/12/2010
Hora: 16:30
Local do Acidente: RIO URUGUAI / MARCELINO RAMOS -
RS
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
MAPIK
EMBARCAÇÃO SEM NOME - JET SKI

TO ALEGRE (DEL P ALEGRE)
Nº do Processo: 25998/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0621/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM POR-
Data do Acidente: 11/12/2010
Hora: 10:30
Local do Acidente: RIO APUAÊ MIRIM / ENTRE OS MUNI-
CÍPIOS DE CARLOS GOMES E SÃO JOÃO DA URTIGA - RS
Acidente / Fato: QUEDA DE VEÍCULO NA ÁGUA
Lista de Embarcações:
CARLOS GOMES

GUAIA-PA
Nº do Processo: 25999/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0142/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS
(C F A T)
Data do Acidente: 05/12/2010
Hora:
Local do Acidente: RIO ARAGUAIA / CONCEIÇÃO DO ARA-
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO, MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
MUTN'GO

ÁGUA
Nº do Processo: 26000/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0598/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 25/02/2010
Hora: 03:00
Local do Acidente: BARRA DA RIBEIRA / IGUAPE - SP
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO, QUEDA DE PESSOA NA
Lista de Embarcações:
ESTRELA DALVA IV

SEBASTIÃO (DEL S SEBASTIAO)
Nº do Processo: 26001/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0155/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO
Data do Acidente: 15/02/2010
Hora:
Local do Acidente: PRAIA DA TABATINGA / CARAGUATA-
TUBA - SP
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
NINOCO
LOBISOMEM

EPITACIO)
Nº do Processo: 26002/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0149/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE PRES. EPITÁCIO (DEL P
Data do Acidente: 01/01/2011
Hora: 18:00

POLIS - SP
Local do Acidente: REPRESA LARANJA DOCE / MARTINÓ-
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
AIR JET HP

SILVA - AM
Nº do Processo: 26003/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 20-262/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL
(C F A O C)
Data do Acidente: 29/11/2009
Hora: 18:30
Local do Acidente: PARANÁ DO RAMOS / COMUNIDADE VILA
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
HELIO GABRIEL

(C F A O C)
Nº do Processo: 26004/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 20-263/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL
Data do Acidente: 03/01/2010
Hora: 01:00
Local do Acidente: RIO SOLIMÕES / ANORI - AM
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
REBELO XXII

TOTALIZAÇÃO:			
JUIZ(A)	DISTRIBUÍDOS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL
MARIA CRISTINA DE O. PA- DILHA	7		7
MARCELO DAVID GONÇALVES	7		7
SERGIO CE- ZAR BOKEL	7		7
FERNANDO ALVES LADEIRAS	7		7
SERGIO BE- ZERRA DE MATOS	7		7
NELSON CAVALCANTE E SIL- VA FILHO	7		7
Total:	42		42

TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTÉM A PRESENTE ATA 42 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S)
DISTRIBUÍDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2011.
JUIZ LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Presidente

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE
E DESPORTO

PORTARIA Nº 1.565/SEPESD-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011(*)
(Publicada no DOU de 15-6-2011)

ANEXO (*)

INDICAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Declaro, para os devidos fins, que _____, RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, é professor(a) da(o) _____ (nome da/o Universidade/Instituto/Faculdade), com sede em _____ (cidade, município/Estado), e está habilitado(a) a representar esta Instituição de Ensino Superior no VIII Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional, sendo responsável pela equipe da IES, bem como pelo contato entre o Ministério da Defesa/Academia Militar das Agulhas Negras e esta Instituição.

Contatos do professor responsável
Telefone fixo: (DDD) _____
Telefone celular: (DDD) _____
E-mail: _____

(nome do professor) _____ (nome do representante legal da IES)
(função/cargo na IES)

Observação: Este formulário deverá ser preenchido e enviado à AMAN com os demais documentos constantes do item 4.

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU nº 114, de 15-6-2011, Seção 1, págs. 27 e 28.



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 776, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Redistribuir, de conformidade com o Anexo I, à presente Portaria, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, do Ministério da Educação (MEC) para as Instituições Federais do Ensino Superior (IFES); e, na forma do Anexo II, remanejar os cargos e seus respectivos códigos de vaga das IFES para o Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Do MEC para as IFES

Para:	Instituição cedente:
26232 UFBA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0315764; 0317669; 0318120
	Cargo: Farmacêutico/habilitação Código SIAPE: 701034 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0236363
	Cargo: Químico Código SIAPE: 701068 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0672882
26233 UFC	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0318380
	Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0862508
	Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho Código SIAPE: 701032 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0828499
26234 UFES	Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0243848
26239 UFPA	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0223036; 0223057
	Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0212823
	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0251307; 0253238; 0253240
26240 UFPB	Cargo: Auditor Código SIAPE: 701009 Nº de vagas: 1 Códigos de Vaga: 0806046
	Cargo: Biólogo Código SIAPE: 701011 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0262897
	Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho Código SIAPE: 701032 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0828501; 0828504
	Cargo: Fonoaudiólogo Código SIAPE: 701039 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0280002
	Cargo: Figurinista Código SIAPE: 701035

	Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0216544
	Cargo: Músico Código SIAPE: 701053 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0216365
	Cargo: Químico Código SIAPE: 701068 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0688359; 0700808
	Cargo: Nutricionista/Habilitação Código SIAPE: 701055 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0814875
	Cargo: Revisor de Textos Código SIAPE: 701073 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0251184
	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0580761
	Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0263858
	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0268894
	Cargo: Terapeuta Ocupacional Código SIAPE: 701082 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0674236
26241 UFPR	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0329988
26244 UFRGS	Cargo: Nutricionista/Habilitação Código SIAPE: 701255 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0771786
	Cargo: Auxiliar em Administração Código SIAPE: 701405 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0246273
	Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0227877
	Cargo: Técnico em Edificações Código SIAPE: 701228 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0247820
26246 UFSC	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 4 Códigos de Vaga: 0223320; 0223339; 0223363; 0223499
	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 6 Códigos de Vaga: 0320879; 0331131; 0333702; 0334495; 0334514; 0334547
	Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0267937; 0268017
	Cargo: Administrador de Edifícios Código SIAPE: 701400 Nº de vagas: 11 Códigos de Vaga: 0243372; 0250091; 0250133; 0250196; 0250228; 0250251; 0250571; 0250736; 0250855; 0250943; 0256572
	Cargo: Técnico em Eletrotécnica Código SIAPE: 701230 Nº de vagas: 1 Códigos de Vaga: 0227840
26247	Cargo: Contador



UFSM	Código SIAPE: 701015 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0327557
	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0253244
26249 UFRRJ	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0223065; 0223091
26253 UFRA	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0223025
26255 UFVJM	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0870503
26266 UNIPAMPA	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0848346
26270 UFAM	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0223123; 0223130; 0223149
	Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0327490
	Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0218402
	Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho Código SIAPE: 701032 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0828500
	Cargo: Engenheiro Agrônomo Código SIAPE: 701086 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0228461
26271 UNB	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0316025
	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0848347
26272 UFMA	Cargo: Farmacêutico/Habilitação Código SIAPE: 701034 Nº de vagas: 1 Códigos de Vaga: 0236806
	Cargo: Fisioterapeuta Código SIAPE: 701038 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0863935; 0863936
	Cargo: Operador de Câmera de Cinema e Tv Código SIAPE: 701210 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0234251
26273 FURG	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0223157
	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0337056
	Cargo: Auxiliar em Administração Código SIAPE: 701471 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0216939; 0216953
	Cargo: Comandante de Lancha Código SIAPE: 701013

	Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0827905
	Cargo: Comandante de Navio Código SIAPE: 701014 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0318130
	Cargo: Cozinheiro de Embarcações Código SIAPE: 701424 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0309942; 0318531
	Cargo: Segundo Condutor Código SIAPE: 701471 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0317850
26274 UFU	Cargo: Técnico em Secretariado Código SIAPE: 701275 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0319729
26276 UFMT	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0337058
	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0324803; 0223517; 0223544
	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: Código de Vaga: 0318146
	Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081 Nº de vagas: Código de Vaga: 0272252
	Cargo: Técnico Desportivo Código SIAPE: 701078 Nº de vagas: Código de Vaga: 0310123
	Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nº de vagas: Código de Vaga: 0291408
	Cargo: Auxiliar em Administração Código SIAPE: 701405 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0216976; 0246003
	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0901412; 0901413; 0901414
	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0275972
26351 UFRB	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0223122
26239 UFPA (Ufopa)	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0681947

ANEXO II

Das IFES para o MEC

Para:	Instituição cedente:
15000 MEC	2632 UFBA Cargo: Biólogo Código SIAPE: 701011 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0219416
	2632 UFBA Cargo: Jornalista Código SIAPE: 701045 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0112886



26240 UFPB Cargo: Assistente Social Código SIAPE: 701006 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0769273; 0862497; 0862516	26246 UFSC Cargo: Técnico em Radiologia Código SIAPE: 701257 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0690223
26240 UFPB Cargo: Analista de Tecnologia da informação Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0827033; 0862267	26246 UFSC Cargo: Técnico em Telecomunicação Código SIAPE: 701264 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0896556; 0896557
26240 UFPB Cargo: Contador Código SIAPE: 701015 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0719125	26246 UFSC Cargo: Técnico em Telefonia Código SIAPE: 701265 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0896559
26240 UFPB Cargo: Diretor de Artes Cênicas Código SIAPE: 701019 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0863734	26246 UFSC Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0690728; 0863463
26240 UFPB Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0256009	26247 UFSM Cargo: Nutricionista/habilitação Código SIAPE: 701055 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0294570
26240 UFPB Cargo: Engenheiro/area Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 2055855	26247 UFSM Cargo: Técnico em Telecomunicação Código SIAPE: 701264 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0294228
26240 UFPB Cargo: Engenheiro Agrônomo Código SIAPE: 701086 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0863343	26266 UNIPAMPA Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0825963
26240 UFPB Cargo: Odontólogo - DI 1445-76 Código SIAPE: 701063 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0253675	26272 UFMA Cargo: Tradutor Interprete de Linguagem e Sinais Código SIAPE: 701266 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0871635
26240 UFPB Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0865566; 0901368	26272 UFMA Cargo: Estatístico Código SIAPE: 701033 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0216620
26240 UFPB Cargo: Farmacêutico Código SIAPE: 701087 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0256431	26274 UFU Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0218118
26241 UFPR Cargo: Economista Código SIAPE: 701026 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0263071	26274 UFU Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0290562
26244 UFRGS Cargo: Produtor Cultural Código SIAPE: 701061 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0272321	26274 UFU Cargo: Técnico em Radiologia Código SIAPE: 701257 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0236086
26244 UFRGS Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0279276	26276 UFMT Cargo: Músico Código SIAPE: 701053 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0324988
26246 UFSC Cargo: Auxiliar de Enfermagem Código SIAPE: 701411 Nº de vagas: 11 Códigos de Vaga: 0148788; 0234404; 0288325; 0641064; 0641068; 0689862; 0691122; 0691141; 0691704; 0691917; 0691967	26276 UFMT Cargo: Pedagogo/área Código SIAPE: 701058 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0326301; 0326845
26246 UFSC Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 5 Código de Vaga: 689108; 688680; 692260; 744516; 744441	26276 UFMT Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0325000
	26276 UFMT Cargo: Técnico em Contabilidade



	Código SIAPE: 701224 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0326346
	26276 UFMT Cargo: Técnico em Secretariado Código SIAPE: 701275 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0871527
	26278 UFPEL Cargo: Contramestre-Ofício Código SIAPE: 701423 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0328777
	26278 UFPEL Cargo: Operador de Máquinas de Agrícolas Código SIAPE: 701452 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0329455
	26271 UNB Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0313628
	26271 UNB Cargo: Sociólogo Código SIAPE: 701077 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0707302
	26279 UFPI Cargo: Engenheiro/área Código SIAPE: 701031 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0828224; 0863322; 0863323
	29281 UFSE Cargo: Arquivista Código SIAPE: 701005 Nº de vagas: 1 Códigos de Vaga: 0863590

PORTARIA Nº 779, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 4º do Decreto 7.312 e o art. 3º do Decreto 7.311, publicado no DOU de 22 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Redistribuir, de conformidade com o Anexo I, à presente Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, do Ministério da Educação (MEC) para a Fundação Universidade Federal de Pelotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Do MEC para a FUFPe

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26278 FUFPe	Cargo:	Técnico em Tecnologia da Informação
	Código SIAPE:	701226
	Classe:	D
	Nº de Vaga:	1
	Código:	834633

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26278 FUFPe	Cargo:	Técnico em Agropecuária
	Código SIAPE:	701214
	Classe:	D
	Nº de Vaga:	1
	Código:	672096

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26278 FUFPe	Cargo:	Técnico em Assuntos Educacionais
	Código SIAPE:	701079
	Classe:	E
	Nº de Vaga:	1
	Código:	206566

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26278 FUFPe	Cargo:	Auxiliar em Assuntos Educacionais
	Código SIAPE:	701408
	Classe:	C
	Nº de Vaga:	2
	Código:	686748, 686749

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26278 FUFPe	Cargo:	Médico Veterinário
	Código SIAPE:	701048
	Classe:	E
	Nº de Vaga:	1
	Código:	848339

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26278 FUFPe	Cargo:	Enfermeiro-Área
	Código SIAPE:	701029
	Classe:	E
	Nº de Vaga:	1
	Código:	645840

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26278 FUFPe	Cargo:	Assistente em Administração
	Código SIAPE:	701200
	Classe:	D
	Nº de Vaga:	4
	Código:	812423, 812424, 812426

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26278 FUFPe	Cargo:	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
	Código SIAPE:	702001
	Classe:	N/S
	Nº de Vaga:	10
	Código:	842320, 842321, 842322, 842323, 842324, 842325, 842326, 842327, 842328, 842329

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, resolve:

Homologar o resultado da seleção de candidaturas no âmbito do Programa Emergencial Pró-Haiti.

O resultado está disponível no sítio eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATOS DE 14 DE JUNHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 798 - Prorrogar, por 01 (um) ano, a partir de 01.07.2011, o prazo de validade do Concurso Público, referente ao Edital nº. 03/2010 - UFPI, para o provimento de vagas do cargo de Docente do Magistério Superior, em regime de Dedicação Exclusiva, para os Campi "Ministro Reis Veloso" e "Ministro Petrônio Portela", de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência. (considerando o Edital nº. 03/2010 - UFPI, publicado no D.O.U. de 05.05.2010; a Homologação publicada no D.O.U. de 30.06.2010; o Processo nº. 23111.012731/11-08).

Nº 799 - Prorrogar, por 01 (um) ano, a partir de 01.07.2011, o prazo de validade do Concurso Público, referente ao Edital nº. 43/2010 - UFPI, para o provimento de vagas do cargo de Docente do Magistério Superior, em regime de Dedicação Exclusiva, para os Campi "Amílcar Ferreira Sobral" e "Ministro Petrônio Portela", de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência. (considerando o Edital nº. 43/2010 - UFPI, publicado no D.O.U. de 26.04.2010; a Homologação publicada no D.O.U. de 30.06.2010; o Processo nº. 23111.012731/11-08).

Nº 800 - Prorrogar, por 01 (um) ano, a partir de 01.07.2011, o prazo de validade do Concurso Público, referente ao Edital nº. 14/2009 - UFPI, para o provimento de vagas do cargo de Docente do Magistério Superior, em regime de Dedicação Exclusiva, para os Campi "Professora Cinobelina Elvas", "Amílcar Ferreira Sobral" e "Ministro Pe-

trônio Portela", de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência. (considerando o Edital nº. 14/2009 - UFPI, publicado no D.O.U. de 26.04.2010; a Homologação publicada no D.O.U. de 30.06.2010; o Processo nº. 23111.012731/11-08).

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.241, DE 3 DE JUNHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando nota técnica nº 113/2011/ PGE, de 26 de maio de 2011; considerando o processo nº 23113.002995/11-16, de 21 de fevereiro de 2011; resolve:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 944 de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 83, seção 1, página 12, de 03 de maio de 2011, que aplica a pena de suspensão à firma L & A CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.330.122/0001-60, em participar de licitações no âmbito da Administração Pública pelo prazo de 02 (dois).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.270, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.007692/10-36/Núcleo de Física/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 24/06/2011, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 020/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, elevado à categoria de Departamento através da Resolução nº 04/2011/CONSU, de 25/02/2011, para a Matéria de Ensino: Física e Ensino de Física, homologado através da Portaria nº 1.412, de 22/06/2010, publicada no D.O.U. em 24/06/2010, seção 1, página 12.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 793, DE 15 DE JUNHO DE 2011

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 20 do Estatuto do IF-SC, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano, a contar de 29 de Junho de 2010, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a que se refere o Edital de Homologação Nº 14/2010, publicado no DOU de 30/06/2010.

CONSUELO A. SIELSKI SANTOS

PORTARIA Nº 794, DE 15 DE JUNHO DE 2011

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 20 do Estatuto do IF-SC, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano, a contar de 29 de Junho de 2010, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a que se refere o Edital de Homologação Nº15/2010, publicado no DOU de 30/06/2010.

CONSUELO A. SIELSKI SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 954, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no protocolado 23068.735771/2011-01, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 21/06/2011, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 35/10-R, publicado no DOU de 12/04/2010, e homologado pelo Edital 147/10-R, publicado no DOU de 21/06/2010.

REINALDO CENTODUCATTE
Em exercício

PORTARIA Nº 955, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no protocolado 23068.735771/2011-01, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 30/06/2011, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 41/10-R, publicado no DOU de 30/04/2010, e homologado pelos Editais 165/10-R e 171/10-R, publicado no DOU de 30/06/2010 e 02/07/2010 respectivamente.

REINALDO CENTODUCATTE
Em exercícioUNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE BELAS ARTES

PORTARIA Nº 4.171, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 50 de 25 / 04 / 2011, publicado no DOU nº 78, Seção 03, de 26 / 04 /2011, divulgado, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado:

Departamento: BAH - História e Teoria da Arte
Setorização: História da Arte
1 - Sílvia Barbosa Guimarães Borges

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 4.172, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 50 de 25 / 04 / 2011, publicado no DOU nº 78, Seção 03, de 26 / 04 /2011, divulgado, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado:

Departamento: BAH - História e Teoria da Arte
Setorização: Estética e Crítica de Arte
1- Gilton Monteiro dos Santos Junior

CARLOS GONÇALVES TERRA

PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 4.179, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Pró-reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1.778, de 15 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2002, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação o nome dos candidatos aprovados homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, na categoria Titular conforme Unidades descritas abaixo. O número do edital do concurso é 07, de 25 de janeiro de 2011, publicado no DOU nº 18, de 26 de janeiro de 2011.

Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE / Metalurgia Extrativa
- Achilles Junqueira Bourdot Dutra
Instituto de Biologia / Virologia Molecular
- Amílcar Tanuri
Instituto de Bioquímica Médica / Bioquímica de Sistemas
- José Roberto Meyer Fernandes

LUIZ AFONSO HENRIQUES MARIZ

PORTARIA Nº 4.180, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Pró-reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1.778, de 15 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2002, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor Teoria Política do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 27, de 24 de junho de 2010, publicado no DOU nº 120, de 25 de junho de 2010.

1º - Mônica Esmeralda Bruckmann Maynetto
2º - Hugo Alberto Borsani Cardozo

LUIZ AFONSO HENRIQUES MARIZ

PORTARIA Nº 4.181, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Pró-reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1.778, de 15 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2002, resolve:

Tornar público o nome da candidata aprovada, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor Farmacobotânica da Faculdade de Farmácia, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 114, de 13 de dezembro de 2010, publicado no DOU nº 06, de 10 de janeiro de 2011.

- Elaine Santiago Brilhante de Albuquerque

LUIZ AFONSO HENRIQUES MARIZ

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de junho de 2011

PROCESSO Nº: 01200.000961/2011-91.

INTERESSADOS: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. ASSUNTO: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, relativa a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito firmado entre o BNDES e a FINEP (Contrato de Financiamento), no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão), de principal.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

GUIDO MANTEGA

CONSELHO DE CONTROLE
DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2011

Processo Administrativo nº: 11893.000002/2009-54

Interessados: Fator Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 05.241.073/0001-99, Valmor Leandro Biason, CPF: 405.745.980-49, Luiz Fernando Netto Disconzi, CPF: 138.564.050-20 e Dauri Flávio Prezzi, CPF: 437.477.520-04.

O Secretário Executivo, em exercício, do COAF torna pública a decisão prolatada pelo Plenário do Conselho nos autos do processo administrativo em epígrafe, em sessão de julgamento realizada em 26 de maio de 2011.

Ementa: Infração ao artigo 11, II da Lei nº 9.613/98 c/c o artigo 8º, "b" das Resoluções COAF nº 12 e 13, ambas de 2005. Penalidade de multa aplicada.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, tendo em vista o artigo 11, inciso II, alínea "a", e artigo 12, inciso II e § 2º, inciso IV, ambos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, decidiu, por unanimidade, aplicar as penalidades de multa pecuniária nos valores de R\$ 12.155,27 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) à Fator Fomento Mercantil Ltda.; de R\$ 6.077,63 (seis mil e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) ao sócio Valmor Leandro Biason e de R\$ 2.431,05 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), individualmente, aos sócios Luiz Fernando Netto Disconzi e Dauri Flávio Prezzi.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação da decisão, para recolher o valor das multas ou interpor recurso ao Ministro de Estado da Fazenda.

MARCELO SILVA PONTES

DECISÃO Nº 6, DE 26 DE MAIO DE 2011

Processo Administrativo nº: 11893.000039/2010-16

Interessados: C.D. Factoring Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 01.267.526/0001-03, Diniz Almeida Queiroz Júnior, CPF: 568.301.061-68 e Christiany Josefa da Silva Ribeiro, CPF nº 690.066.011-87.

O Secretário Executivo, em exercício, do COAF torna pública a decisão prolatada pelo Plenário do Conselho nos autos do processo administrativo em epígrafe, em sessão de julgamento realizada em 26 de maio de 2011.

Ementa: Infração aos artigos 10, incisos I e II, e 11, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 9.613/98 combinados com o artigo 4º, itens I e II, 5º, 6º e 8º, alíneas "a" e "b" da Resolução COAF nº 13/2005.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, pelo retorno dos autos à Secretaria Executiva para diligências adicionais.

MARCELO SILVA PONTES

DECISÃO Nº 7, DE 26 DE MAIO DE 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11893.000036/2010-82

Interessados: LOPES Fomento Mercantil Ltda., CNPJ: 04.302.627/0001-58, Ailton José Lopes CPF: 666.810.818-00 e Janice de Araújo CPF: 010.513.228-47.

O Secretário Executivo, em exercício, do COAF torna pública a decisão prolatada pelo Plenário do Conselho nos autos do processo administrativo em epígrafe, em sessão de julgamento realizada em 26 de maio de 2011.

Ementa: infração ao artigo 10, item I, da Lei 9.613, de 03/03/1998, combinado com o artigo 4º, itens I e II, da resolução COAF nº 13, de 30/09/2005, artigo 10, item II, da Lei 9.613/98, combinado com os artigos 5º e 6º da Resolução COAF nº 13/2005 e ao artigo 11, item II, alíneas "a" e "b", da Lei 9.613/98, combinado com o artigo 8º, alíneas "a" e "b", da Resolução COAF nº 13/2005.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento do presente feito em razão de perda do objeto.

MARCELO SILVA PONTES

DECISÃO Nº 8, DE 26 DE MAIO DE 2011

Processo Administrativo nº: 11893.000050/2010-86

Interessados: Western Advance Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 04.468.395/0001-02 e Jacques Wolkovier, CPF nº 501.814.328-20.

O Secretário-Executivo, em exercício, do COAF torna pública a decisão prolatada pelo Plenário do Conselho nos autos do processo administrativo em epígrafe, em sessão de julgamento realizada em 26 de maio de 2011.

Ementa: Infração aos artigos 10, incisos I e II, e 11, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 9.613/98, combinados com os artigos 4º, itens I e II, 5º, 6º e 8º, alíneas "a" e "b" da Resolução COAF nº 13/2005.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, pelo retorno dos autos à fase de instrução, para esclarecimentos adicionais junto aos interessados.

MARCELO SILVA PONTES

CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho 23/11, de 24 de fevereiro de 2011, publicado no DOU de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, páginas 33, onde se lê: "... AFD25487BBD54E776FE1DED0A5C8E57*PDV,...", leia-se: "... AFD25487BBD54E776FE1DED0A5C8E57 *PDV ...".



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Exclui sujeitos passivos do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º, inciso I, da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006 e no art. 6º, inciso I, da Portaria Conjunta PGFN-SRF nº 1, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, inciso I, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a inadimplência, por dois (2) meses, consecutivos ou alternados, do recolhimento das prestações mensais do PAEX e/ou de impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez (10) dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul - RS.

Parágrafo único. O recurso administrativo deverá ser protocolado na sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul - RS, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 150, 1º andar, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul - RS.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA PAULINA ROBETTI

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX):

CNPJ	Nome/razão social	Processo Administrativo
86.722.063/0001-77	TB TELEFONIA CELULAR LTDA	15949.000076/2011-73
88.473.384/0001-00	TRANSPORTES ALMEIDA LTDA	15949.000077/2011-18

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95, DE 15 DE
JUNHO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000343/2011-31 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face ao pagamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca NISSAN, modelo QUEST SL, cor prata, ano 2004, chassi 5N1BV28U64N340688, desembaraçado através da Declaração

de Importação nº 08/1810819-8, de 13/11/2008, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de ALICIA BOWLES, CPF 749.687.181-87.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 14 DE
JUNHO DE 2011

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº

11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, bem como no art. 40 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18, inciso I, e §§ 1º e 4º e o art. 20 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, decide:

Art. 1º Conceder ao ESTABELECIMENTO GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS - CNPJ nº 09.574.722/0001-24, situada a ALAMEDA MARECHAL RONDON S/N, SETOR DE GARAGENS DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO, SETOR MILITAR URBANO, CEP: 70.630-901, BRASÍLIA/DF, Registro Especial nº GP-01101-00219, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, conforme requerido por meio do processo administrativo nº 10166.005364/2010-27.

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 976, de 2009, e alterações posteriores, sob pena de cancelamento do registro especial, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

JOEL MIYAZAKI

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 4, de 1º de abril de 2010, publicado no DOU de 19 de abril de 2010, Seção 1, página 42, referente a cancelamento de Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, inclua-se na relação anexa o seguinte item:

83	DRF -BRASÍLIA	ESTABELECIMENTO GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS	09.574.722/0002-05	Gráfica	GP-01101/00130	2008/0106	19/12/2008	14041.001361/2008-67
----	---------------	--	--------------------	---------	----------------	-----------	------------	----------------------

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRFCGE Nº 17/2011 de 8/06/2011, publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2011 - Seção 1 - Página 35, Onde se lê no Art. 2º: "...DISTRIBUIDORA DE CIMENTO ALIANÇA, ANGELA MARTHA REALE ESTABILE DA CRUZ - EPP, CNPJ nº 37.214.145/0001-03, a partir da data de publicação deste Ato Declaratório, conforme estabelecido no artigo 45, §3º, inciso I, alínea b. Leia se: "...DISTRIBUIDORA DE CIMENTO ALIANÇA LTDA - CNPJ Nº 37.214.145/0001-03, a partir da data de publicação deste Ato Declaratório, conforme estabelecido no artigo 45, §3º, inciso I, alínea b.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 14 DE JUNHO DE 2011

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os artigos 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e o artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 15, de 23 de julho de 2007, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e o apurado no Processo nº 10120.722770/2011-65, declara:

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Exclui sujeitos passivos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 7º, inciso I, da Portaria Conjunta PGFN-SRF nº 1, de 25/06/2003, no art. 9º, inciso II, da Portaria Conjunta PGFN-SRF nº 3, de 25/08/2004, com a atual redação que lhe foi dada pela Portaria Conjunta PGFN-SRF nº 4, de 20/09/2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei 10.684/2003, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas, físicas e jurídicas, relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis meses alternados em que o sujeito passivo não efetuou recolhimento das parcelas do PAES.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez (10) dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul - RS.

Parágrafo único. O recurso administrativo deverá ser protocolado na sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul - RS, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 150, 1º andar, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul - RS.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA PAULINA ROBETTI

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX):

CNPJ/CPF	Nome/razão social	Processo Administrativo
90.695.941/0001-80	A V A IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.	15949.000622/2009-51
152.125.210-68	PEDRO JOSE VIEZZER	15949.000051/2011-70
311.059.390-49	ROMARIO DE LIMA MACIEL	15949.000052/2011-14

Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica ODONTO MEDICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 26.864.579/0001-24, em virtude de exercer a atividade de representante comercial, conforme previsto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no inciso XI do artigo 5º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007.

Art. 2º O fato motivador da exclusão ocorreu no dia 01 de janeiro de 2007, por ter sido comprovado que a empresa recebeu rendimentos pagos por outra pessoa jurídica com o código de receita 8045 - Comissões e Corretagens pagos a PJ e serviços de propaganda prestados por PJ, nos anos-calendário de 2007 a 2010, e os efeitos da exclusão ocorrerão a partir de 01.07.2007, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 6º da Resolução CGSN nº 15, de 2007.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília-DF, nos termos do Decreto no 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O INSPETOR SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ-MS, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria RFB 1.476, de 2 de agosto de 2010, publicada no DOU. Nº 147, de 3 de agosto de 2010, combinado com o artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro



de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e, tendo em vista o que consta do processo nº 10108.000967/2011-16 e as considerações da Comissão instituída pela Portaria IRFCOR nº 107, de 15 de Setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, em caráter provisório, a lista de candidatos Habilitados e Não-Habilitados em decorrência da documentação apresentada neste processo seletivo, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O prazo para impugnação será de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do item X do Edital IRFCOR nº 1, de 16 de Maio, de 2011.

EDUARDO FUJITA

ANEXO ÚNICO

Lista de Candidatos e suas Respectivas Pontuações

Área de Especialização: 1.3 - Engenheiros Eletricistas							
Class.	Candidato	PONTUAÇÃO - ITEM VII do Edital					Resultado
		1.a	1.b	1.c.1.1.	1.c.1.2	1.c.2	
1	ALOYSIO MOREIRA SALLES	0	4	0	0	0	4
							Habilitado

Área de Especialização: 1.6 - Engenheiros de Diversas Áreas							
Class.	Candidato	PONTUAÇÃO - ITEM VII do Edital					Resultado
		1.a	1.b	1.c.1.1.	1.c.1.2	1.c.2	
1	JOSE EDUARDO CARDOSO LOPES	2	3	0	0	0	5
2	FELISBERTO GERALDO SANTIAGO	1	4	0	0	0	5
3	NEY PINTO VIANNA FILHO	3	1	0	0	0	4
4	RENATO EBOLI GONÇALVES FERREIRA	3	0	0	0	0	3
5	JOELSON PEREIRA DIB	0	2	0	0	1	3
6	GERSON DA COSTA MELO	1	0	0	0	0	1
							Habilitado

2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JI-PARANÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Declara renovada a inscrição no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JI-PARANÁ/RO, no uso das atribuições que lhe confere o no uso de sua atribuição que lhe confere os incisos VI e VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, declara:

Art. 1º. RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número GP-02502/00010, do estabelecimento da empresa LEONORA COMÉRCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 03.064.692/0001-20, localizado na Av. Celso Mazutti, 4.071, Jardim América, Vilhena, RO, de acordo com os autos do processo nº 13227-720.040/2010-49.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 05, de 05 de julho de 2010.

CLAUDINEY CUBEIRO DOS SANTOS

4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Concede o regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata a Instrução Normativa RFB 1.081/2010 às empresas que menciona.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.401.000087/2011-13, declara:

Artigo 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa SILVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ 08.862.530/0002-31, e o estabelecimento da empresa BRASKEM S/A, CNPJ nº 42.150.391/0021-14, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º. Os produtos abrangidos pelo regime são os abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
POLIMEROS DE CLORETO DE VINILA (CLORETO DE POLIVILINA - PVC)	3904.10.10	5%
POLIMEROS DE ETILENO (POLIETILENO)	3901.20.29	5%
POLIMEROS DE PROPILENO (POLIPROPILENO)	3902.10.10	5%

Artigo 3º. Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos produtos a seguir:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
TUBOS/ELETRODUTOS.	Industrialização	3917.23.00	0%
CONEXOES DE PVC - ACESSORIOS.	Industrialização	3917.40.90	0%
PERFIS / TARUGOS / VARETAS.	Industrialização	3916.20.00	10%
CHAPAS.	Industrialização	3920.43.90	15%
CALHAS / BOCAIS / TAMPAS / EMENDAS / ESQUADROS / SUPORTES / CABECEIRAS / CAIXA ELETRODUTOS / CAIXA DERIVAÇÃO	Industrialização	3925.90.00	5%
ENGATES.	Industrialização	7307.11.00	5%
CORPO ADAPTADOR / CORPO FURADEIRA / PORCA FURADEIRA / CONICO ADAPTADOR / GUIA TUBO.	Industrialização	8205.10.00	8%
PORTA-COSSINETE.	Industrialização	8466.10.00	0%
SEGMENTO ESPACO HIDROMETRO / TUBO ALETADO.	Industrialização	8481.80.99	5%
CORPO REGISTRO / VOLANTE REGISTRO / ESFERA REGISTRO / BORBOLETA REGISTRO / TAMPÁ VOLANTE / HASTE VALVULA / EXTREMIDADE BOLSA / PORCA EXTREMIDADE/ SUPORTE.	Industrialização	8481.90.90	0%
CORPO CAIXA OCTOGONAL / FUNDO MOVEL CALXA OCTOGONAL.	Industrialização	8536.30.00	15%
CORPO QUADRO DISTRIBUICAO/MOLDURA QUADRO DISTRIBUICAO/TAMPÁ QUADRO DISTRIBUICAO/TRILHO QUADRO DISTRIBUICAO	Industrialização	8538.10.00	15%
CORPOS/MOLDURAS/TAMPAS.	Industrialização	8538.90.90	15%

PERFIS/CANTONEIRAS/EMENDAS/ JUNCAO/ FORRO/MOL-DURA.	Industrialização	3916.20.00	10%
JANELAS/PORTAS/MAXIMAR/ BANDEIRAS/NEVEZIANAS.	Industrialização	3925.20.00	0%
TUBOS/MANGUEIRAS.	Industrialização	3917.32.90	5%
SUBDUTOS/TUBOS PE.	Industrialização	3917.21.00	0%
TAMPAS E ASSENTOS SANITARIOS.	Industrialização	3922.20.00	5%
CAIXA DE DESCARGA / ACESSORIOS.	Industrialização	3922.90.00	5%
CAIXA D'AGUA / TAMPÁ.	Industrialização	3925.10.00	0%
CABO / BANDEJA / HASTE PINCEIS ROLOS / TRINCHAS /GRELHAS.	Industrialização	3926.90.90	15%
CONJUNTO DE IRRIGACAO	Industrialização	8424.81.21	0%
VALVULAS.	Industrialização	8481.80.11	0%
TORNEIRAS / REGISTROS.	Industrialização	8481.80.19	0%
ENGATES.	Industrialização	3917.33.00	5%
CURVA DERIVAÇÃO.	Industrialização	8481.10.00	0%
VALVULAS.	Industrialização	8481.30.00	0%
REGISTRO GAVETA.	Industrialização	8481.80.93	0%
CORPO REGISTRO.	Industrialização	8481.80.95	0%

Artigo 4º. Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º. O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 6º. Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído devera constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE nº 08/2011, de 01 de junho de 2011, sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Concede o regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata a Instrução Normativa RFB 1.081/2010 às empresas que menciona.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.401.000088/2011-50, declara:

Artigo 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES, CNPJ nº 84.684.455/0012-16, e o estabelecimento da empresa BRASKEM S/A, CNPJ nº 42.150.391/0021-14, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º. Os produtos abrangidos pelo regime são os abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
POLIMEROS DE CLORETO DE VINILA (CLORETO DE POLIVILINA - PVC)	3904.10.10	5%
POLIMEROS DE ETILENO (POLIETILENO)	3901.20.29	5%
POLIMEROS DE PROPILENO (POLIPROPILENO)	3902.10.10	5%

Artigo 3º. Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos produtos a seguir:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
TUBOS/ELETRODUTOS.	Industrialização	3917.23.00	0%
CONEXOES DE PVC - ACESSORIOS.	Industrialização	3917.40.90	0%
PERFIS / TARUGOS / VARETAS.	Industrialização	3916.20.00	10%
CHAPAS.	Industrialização	3920.43.90	15%
CALHAS / BOCAIS / TAMPAS / EMENDAS / ESQUADROS / SUPORTES / CABECEIRAS / CAIXA ELETRODUTOS / CAIXA DERIVAÇÃO	Industrialização	3925.90.00	5%
ENGATES.	Industrialização	7307.11.00	5%
CORPO ADAPTADOR / CORPO FURADEIRA / PORCA FURADEIRA / CONICO ADAPTADOR / GUIA TUBO.	Industrialização	8205.10.00	8%
PORTA-COSSINETE.	Industrialização	8466.10.00	0%
SEGMENTO ESPACO HIDROMETRO / TUBO ALETADO.	Industrialização	8481.80.99	5%
CORPO REGISTRO / VOLANTE REGISTRO / ESFERA REGISTRO / BORBOLETA REGISTRO / TAMPÁ VOLANTE / HASTE VALVULA / EXTREMIDADE BOLSA / PORCA EXTREMIDADE/ SUPORTE.	Industrialização	8481.90.90	0%
CORPO CAIXA OCTOGONAL / FUNDO MOVEL CALXA OCTOGONAL.	Industrialização	8536.30.00	15%
CORPO QUADRO DISTRIBUICAO/MOLDURA QUADRO DISTRIBUICAO/TAMPÁ QUADRO DISTRIBUICAO/TRILHO QUADRO DISTRIBUICAO	Industrialização	8538.10.00	15%
CORPOS/MOLDURAS/TAMPAS.	Industrialização	8538.90.90	15%
PERFIS/CANTONEIRAS/EMENDAS/ JUNCAO/ FORRO/MOLDURA.	Industrialização	3916.20.00	10%
JANELAS/PORTAS/MAXIMAR/ BANDEIRAS/NEVEZIANAS.	Industrialização	3925.20.00	0%
TUBOS/MANGUEIRAS.	Industrialização	3917.32.90	5%
SUBDUTOS/TUBOS PE.	Industrialização	3917.21.00	0%
TAMPAS E ASSENTOS SANITARIOS.	Industrialização	3922.20.00	5%
CAIXA DE DESCARGA / ACESSORIOS.	Industrialização	3922.90.00	5%
CAIXA D'AGUA / TAMPÁ.	Industrialização	3925.10.00	0%
CABO / BANDEJA / HASTE PINCEIS ROLOS / TRINCHAS /GRELHAS.	Industrialização	3926.90.90	15%
CONJUNTO DE IRRIGACAO	Industrialização	8424.81.21	0%
VALVULAS.	Industrialização	8481.80.11	0%
TORNEIRAS / REGISTROS.	Industrialização	8481.80.19	0%
ENGATES.	Industrialização	3917.33.00	5%
CURVA DERIVAÇÃO.	Industrialização	8481.10.00	0%
VALVULAS.	Industrialização	8481.30.00	0%
REGISTRO GAVETA.	Industrialização	8481.80.93	0%
CORPO REGISTRO.	Industrialização	8481.80.95	0%

Artigo 4º. Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º. O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 6º. Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído devera constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE nº 09/2011, de 01 de junho de 2011, sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 14 DE
JUNHO DE 2011

Declara cancelados os Documentos Comprobatórios de Compensação - DCC's, emitidos no Processo Administrativo 10480.023759/99-63.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, resolve:

Declarar o cancelamento dos Documentos Comprobatórios de Compensação, DCC's, de Nº s 00004512 e 00004514, emitidos em nome da empresa Engarrafamento Coroa LTDA, CNPJ Nº 35.504.133/0001-80; e 00004513, emitido em nome da empresa Companhia Energética de Pernambuco, CNPJ Nº 10.835.932/0001-08.

O cancelamento, ora referenciado, está respaldado em pedido de desistência, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre o crédito pleiteado, apresentado nos autos do processo administrativo Nº 10480.023759/99-63.

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 14 DE
JUNHO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso da competência delegada pela Portaria RFB Nº 1.069, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto Nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), e no artigo 5º da Instrução Normativa RFB Nº 866/2008, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se aos produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se apenas aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ANEXO ÚNICO

Enquadramento De Produtos Para Efeito De Cálculo E Pagamento Do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
50.930.072/0002-97	SMIRNOFF	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	Q
50.930.072/0002-97	BELL'S	De 671ml até 1000ml	2208.30.20	R
50.930.072/0002-97	URSUS	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	N
62.166.848/0003-04	BELL'S	De 671ml até 1000ml	2208.30.20	R
62.166.848/0003-04	SMIRNOFF	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	Q
62.166.848/0003-04	URSUS	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	N

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere art.295, inciso VI, da Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Lei Nº 11.488, de 15/06/2007, no Decreto Nº 6.144, de 03/07/2007, e na Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25/07/2007, declara:

Art. 1º. HABILITADA a operar como beneficiária do Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), a empresa SÃO PEDRO DO LAGO S/A - CNPJ Nº 12.709.813/0001-34, sita à Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2160 - Andar 2 - Sala 207, 208 e 209 parte - Boa Viagem - Recife/PE- CEP 51111-020, na forma da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25/07/2007, conforme Portaria Nº 192, de 29/03/2011 do Ministério de Minas e Energia, constante do processo administrativo fiscal Nº 19647.002382/2011-08.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos contado da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura. (Lei Nº 11.488/2007, art. 5º)

Art. 3º. A referida habilitação é específica para o projeto de Central Geradora de Energia Eólica denominada EOL SÃO PEDRO DO LAGO, com potência instalada de 28.800 kW no município de Sento Sé/BA, conforme detalhes especificados no Anexo I da Portaria MME Nº 192, de 29 de março de 2011.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71,
DE 14 DE JUNHO DE 2011

Declara excluído do Sistema Nacional da-Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional o contribuinte que menciona.

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE, no uso da competência delegada que lhe confere o artigo 8º e inciso I da Portaria DRF/REC nº 49, de 22 de fevereiro de 2011 - DOU de 28 de fevereiro de 2011 e considerando o teor da LC nº 123/2006, na parte em que embasa este ato, declara:

Art. 1º Fica o contribuinte, a seguir identificado, excluído do Simples Nacional a partir do dia 01/01/2008 pela ocorrência da situação excludente indicada abaixo:

Razão Social: Hiper Mercado de Alimentos Ltda. CNPJ: 07.563.977/0001-66

Situação excludente:
O contribuinte extrapolou o limite da receita bruta previsto para o Regime do Simples Nacional, na forma do artigo 3º, inciso II, §§ 1º e 9º da LC nº 123/2006 e, deste modo, será excluído de ofício do Regime por falta de comunicação (art. 29, I) de exclusão obrigatória prevista no artigo 30, II da LC nº 123/2006..

Art. 2º A exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos, na hipótese do inciso I do caput do art. 30 desta LC, a partir de 1o de janeiro do ano-calendário subsequente, ou seja, 01/01/2008 (art. 31, I). A exclusão sujeitará o contribuinte, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Art. 3º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data do recebimento deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70.235, de 07 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples Nacional, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples tornar-se-á definitiva.

HELOÍSA THIANNA BALTAR DE MEDEIROS
CABRAL MORAES

5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMAÇARI
EQUIPE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA 2

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 10 DE JUNHO DE 2011

Declara redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados para os produtos que menciona.

O CHEFE DA EQUIPE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA - EAC-2 DA DRF-CAMAÇARI, no uso da competência conferida pelo art. 295, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 (DOU de 23/12/2010), c/c Portaria COSIT nº 002, de 12 de setembro de 1995 (DOU 14/09/1995), subdelegada pela Portaria DRF/CCI nº 50, de 16/03/2011, DOU 17/03/2011, com

base no artigo 57 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.637, de 25 de junho de 1998, e posteriormente, no artigo 65 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13502.000293/2008-81, de interesse da INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.048.785/0001-72, declara:

Os produtos denominados Refrigerante de Limão de Baixa Caloria, marca comercial Aquazero, registrado na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº BA-07693-000032-0, Bebida Mista de Laranja e Acerola, marca comercial Indaiá Citrus, registrado na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº BA-07693-00025-7, Bebida Mista de Maracujá, Manga e Acerola, marca comercial Indaiá Citrus, registrado na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº BA-07693-00027-3, Refrigerante Misto de Cola e Limão, marca comercial Indaiá, registrado na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº BA-07693-000028-1, Refrigerante Misto de Cola e Limão de Baixa Caloria, marca comercial Indaiá, registrado na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº BA-07693-000031-1, Bebida Mista de Laranja, Limão e Tangerina, marca comercial Indaiá Citrus, registrado na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº BA-07693-00026-5, Bebida Mista de Uva, Maçã e Limão de Baixa Caloria, marca comercial Citrus Zero Uva, registrado na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº BA-07693-00029-0, Bebida Mista de Uva, Maçã e Limão, marca comercial Citrus Uva, registrado na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº BA-07693-00030-3 fazem jus à redução de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a partir da publicação deste ato.

MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18, DE 14 DE JUNHO DE 2011

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
Código NCM 4202.99.00 - Estojo rígido de madeira revestida em laminado, contornada de alumínio ou couro reconstituído, com revestimento interno de espuma ou carpete, provido de fechadura e alças de metais ou plásticos, próprio para acomodar instrumentos musicais, comercialmente denominado "Estojo para instrumentos musicais"

Dispositivos Legais: Regra Geral para Interpretação do Sistema Harmonizado - RGI/SH nº 1 (texto da posição 4202 e nota 1 do capítulo 44), RGI/SH nº 6 (texto da subposição 4202.99) da TEC (Tarifa Externa Comum do Mercosul), aprovada pela Resolução CA-MEX nº 43, de 22/12/2006 e da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH das posições 4202 e 4420 (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, regulamentadas pela IN/RFB nº 807/2008).

PETER TOFTE
Chefe Da Divisão

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109,
DE 14 DE JUNHO DE 2011

Declara a nulidade de atos praticados perante o cadastro de Pessoas Física - CPF.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, considerando o disposto nos artigos 32 , 33 e 34, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - nº 012.783.326-93, em nome do contribuinte ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA, em virtude de fraude na inscrição, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.724387/2011-04.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 15 DE JUNHO DE 2011

Atualiza as marcas comerciais relativo aos Registros Especiais nº 06104/127 e 06104/128.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 32, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, e de acordo com o processo administrativo nº 10640.000471/2009-82, declara:

Art.1º.- O estabelecimento da empresa AGUARDENTE GUARACIABA LTDA, CNPJ 16.871.618/0001-67, situado na Fazenda Independência, Estrada Guaraciaba, S/Nº, Zona Rural em Guaraciaba - MG, está inscrito no Registro Especial sob o nº 06104/127 e 06104/128, como engarrafador e produtor, conforme Ato Declaratório Executivo nº 34, de 26 de março de 2010 e Ato Declaratório Executivo nº 35, de 26 de março de 2010, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora - MG.

Art. 2º.- O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e comercializar o produto abaixo discriminado:

MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DE RECIPIENTES
GUARACIABA (Tonéis de Jequitibá)	350, 600, 970 ml
GUARACIABA PREMIUM (Umburana)	700 ml

Art. 3º - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CEZAR CIAMPI MARANGON

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 14 DE JUNHO DE 2011

Concede Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM POÇOS DE CALDAS - MG, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria M F n.º 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010; pelo artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07/12/2009, e considerando o teor do processo nº 13652.720456/2011-98, resolve:

Art. 1º Conceder, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 976, de 07/12/2009, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23/02/2010, pela Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29/06/2010, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.153, de 11/05/2011, o REGISTRO ESPECIAL n.º UP-06112/00010 para o estabelecimento da Editora Tático Ltda. ME., CNPJ n.º 04.508.064/0001-59, localizado na rua Abud Farah, nº 148, Conjunto 1, Centro, Guaxupé, MG.

Art. 2º Este Registro Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da Instrução Normativa 976, de 07/12/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR

7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 15 DE
JUNHO DE 2011

Cancelamento no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros das inscrições que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e das atribuições conferidas pelo art. 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 587 de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa de DpRF Nº 109, de 2 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Cancelar no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.219	AMANDA NASCIMENTO SILVA	080.079.567-94	12466.001237/2008-85
7A/03.968	ANDRE VIDIGAL BEZERRA	091.058.807-42	12466.002576/2007-06
7A/04.284	BRUNO GOULART FIRME	095.115.737-05	12466.003312/2008-42
7A/04.000	FLAVIA DE OLIVEIRA LELIS	088.099.627-70	12466.002872/2007-07
7A/03.425	FLAVIO HELENO DAS NEVES PASINI	016.919.437-03	12466.003754/2005-46
7A/03.896	FLAVIO REIS MEIRELLES	007.826.717-05	12466.001943/2007-46
7A/04.140	GUILHERME AUGUSTO CAPUCHO	101.067.647-48	12466.000658/2008-99
7A/03.713	JOVANY SANTOS DA CONCEIÇÃO	034.949.667-61	12466.003265/2006-75
7A/03.856	KEILLA GONÇALVES GOMES	035.055.607-58	12466.004479/2006-69
7A/01.376	ODIMAR ROBERTO COELHO DOS SANTOS	007.700.657-75	12466.003112/2010-12
7A/03.478	OSEIAS CARDOSO DE MENDONÇA	096.834.597-22	12466.000285/2006-94
7A/02.878	RONILSON GERHARDT PENHA	019.903.587-30	12466.002221/2004-66
7A/02.973	UESLEI FILIPE SCHWENCK	057.444.977-90	12466.002706/2004-50
7A/04.173	VIVIANE DIAS RAFAEL	583.052.386-87	12466.001159/2008-19
7A/04.170	WANDILEIA APARECIDA GABLER	086.302.207-32	12466.001032/2008-08
7A/02.859	WELBER CONDACK DE MORAES	074.911.437-17	12466.001679/2004-06

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2008, e nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa de DpRF Nº 109, de 2 de outubro de 1992, as seguintes inscrições:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7D/02.652	AMANDA NASCIMENTO SILVA	080.079.567-94	12466.003113/2010-59
7D/02.653	ANDRE VIDIGAL BEZERRA	091.058.807-42	12466.003426/2010-15
7D/02.654	BRUNO GOULART FIRME	095.115.737-05	12466.003502/2010-84
7D/02.655	FLAVIA DE OLIVEIRA LELIS	088.099.627-70	12466.003406/2010-36
7D/02.656	FLAVIO HELENO DAS NEVES PASINI	016.919.437-03	12466.003268/2010-95
7D/02.657	FLAVIO REIS MEIRELLES	007.826.717-05	12466.002963/2010-30
7D/02.658	GUILHERME AUGUSTO CAPUCHO	101.067.647-48	12466.002899/2010-97
7D/02.659	JOVANY SANTOS DA CONCEIÇÃO	034.949.667-61	12466.002989/2010-88
7D/02.660	KEILLA GONÇALVES GOMES	035.055.607-58	12466.002995/2010-35
7D/02.661	ODIMAR ROBERTO COELHO DOS SANTOS	007.700.657-75	12466.003112/2010-12
7D/02.662	OSEIAS CARDOSO DE MENDONÇA	096.834.597-22	12466.002901/2010-28
7D/02.663	RONILSON GERHARDT PENHA	019.903.587-30	12466.002941/2010-70
7D/02.664	UESLEI FILIPE SCHWENCK	057.444.977-90	12466.003162/2010-91
7D/02.665	VIVIANE DIAS RAFAEL	583.052.386-87	12466.003092/2010-71
7D/02.666	WANDILEIA APARECIDA GABLER	086.302.207-32	12466.003026/2010-00
7D/02.667	WELBER CONDACK DE MORAES	074.911.437-17	12466.003428/2010-04

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

FABIO MIRANDA CORADINI

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Nº 186 09/06/2011, publicado no DOU de 13/06/2011, Seção 1, página 32: Onde se lê: " Ato Declaratório Executivo Nº 186 de 09 de Junho de 2011." Leia-se: "Ato Declaratório Executivo Nº 30 de 09 de Junho de 2011."

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 15 DE JUNHO DE 2011

Retifica Registro Especial Papel Imune, na atividade que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e Caput do art. 220 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 1º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07/12/2009, com a alteração posterior, e considerando ainda o constante do processo administrativo Nº 15521.000213/2010-18, retifica o número do Registro Especial para UP-07110/00020, concedido através do ADE 07, de 01/04/2011, à pessoa jurídica LUCIANA OLIVEIRA PY FREIRE ME, CNPJ 27.524.206/0001-77.

QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA

RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação no Ato Declaratório Executivo DRF/VIT-ES, Nº 45 de 9 de junho de 2011, publicado no DOU de 14 de junho de 2011, Seção 1 página 19

ONDE SE LÊ: VALDEMIR DOS SANTOS - GAS E ELETTRODOMÉSTICOS - ME

LEIA-SE: VALDENIR DOS SANTOS - GAS E ELETTRODOMESTICOS - ME

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 13 DE JUNHO DE 2011

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, da Instrução Normativa SRF Nº 504 de 3 de fevereiro de 2005 e, tendo em vista o resultado da diligência fiscal e demais informações constantes do processo Nº 15586.720061/2011-91,declara que:

A empresa BUAIZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, CNPJ 27.336.197/0001-90, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes ,Nº 955, salas 12011 a 1216, Enseada do Suá -Vitória-ES, CEP: 29.0050-335, está habilitada ao REGISTRO ESPECIAL Nº 07201/00422, de estabelecimento importador de bebidas alcoólicas constantes do Anexo I da IN SRF Nº 504/2005, inclusive com as alterações previstas na IN RFB Nº 824 de 20 de fevereiro de 2008 e IN RFB Nº 1026 de 16 de abril de 2010.

Esta autorização implica no cumprimento das obrigações citadas na IN SRF Nº 504/2005, podendo ser cancelada, nos termos do seu art.8º.

Este Ato Declaratório só terá validade após publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Delegar Competência

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA/RJ, no uso de suas atribuições, considerando as normas estabelecidas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentadas pelo Decreto Nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e suas alterações, artigo 12 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando, ainda, o disposto no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, e no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Delegar competência, em caráter geral, ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte, aos Chefes de Seção da Delegacia, aos Agentes da Receita Federal do Brasil das Agências jurisdicionadas e, em suas ausências e impedimentos legais, aos respectivos substitutos designados, para praticarem, em suas respectivas áreas de atuação, os seguintes atos:

I - decidir sobre pedido de cópia de processos, inclusive digital, declarações e outros documentos do contribuinte, observado o sigilo fiscal e as normas relativas ao ressarcimento de despesas;



II - emitir e expedir ofícios, intimações, editais e outros expedientes, sobre matéria de sua competência originária ou delegada, inclusive para obter informações e documentos necessários ao andamento de processos, decidindo sobre eventual pedido de prorrogação do respectivo prazo de atendimento, observada a legislação tributária aplicável;

III - prestar informações sobre matéria de sua competência, quando solicitadas por autoridades ou instituições públicas e privadas, bem como orientar contribuintes quanto a procedimentos operacionais de sua área de atuação, observadas as normas legais, especialmente as relativas ao sigilo fiscal;

IV - decidir sobre a guarda e destruição de documentos não processuais, observados os prazos de arquivamento, assim como sobre o desdobramento, juntada de processos e expedientes, assinando os termos previstos na legislação;

V - promover a identificação das necessidades de capacitação e desenvolvimento de pessoas nas respectivas áreas;

VI - aplicar a legislação de pessoal aos servidores subordinados; e

VII. decidir sobre encaminhamento, arquivamento e desarquivamento de processos e outros expedientes.

Art. 2º - Delegar competência ao Chefe da Seção de Orientação e Análise Tributária - Saort e, em suas ausências e impedimentos legais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

I - informar sobre interpretação e aplicação da legislação tributária e aduaneira;

II - proceder ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado de contribuintes, na área de sua competência;

III - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados;

IV - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, no âmbito de sua competência;

V - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

VI - autorizar a emissão de ordem bancária (OB), no montante apurado no respectivo processo;

VII - autorizar, na forma das normas aplicáveis, o pagamento de reembolso de valores relativos aos benefícios do salário-família e do salário-maternidade, após o reconhecimento do respectivo direito creditório, assinando os despachos e preenchendo os formulários para tanto instituídos;

VIII - decidir sobre pedidos de habilitação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado;

IX - processar pedidos de recursos contra o indeferimento do pedido de retificação de declaração aduaneira que importe em reconhecimento de direito creditório; e

X - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, na área de sua competência, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente.

Artigo 3º - Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados e em exercício na Seção de Orientação e Análise Tributária - SAORT, para praticarem os seguintes atos:

I - decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, quanto aos créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

II - decidir sobre restituição, compensação, ressarcimento, reembolso, suspensão, redução de tributos;

III - decidir sobre o reconhecimento e suspensão de imunidades e de isenções;

IV - expedir comunicação de solicitação de documentos para instrução de processo administrativo;

V - assinar ofícios e outras espécies de comunicações administrativas necessários à execução de processos administrativos sob sua responsabilidade.

1º Nos casos em que a decisão reconheça direito creditório ou exonere crédito tributário de valor original pleiteado, por grupo de tributo ou contribuição, superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em se tratando de pessoas físicas ou de imposto territorial rural, e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos demais casos, as decisões expedidas com base neste artigo devem ser conjuntas, lavradas por no mínimo, dois Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.

Artigo 4º - Delegar competência ao Chefe da Seção de Fiscalização - SAFIS e, em suas ausências, faltas e impedimentos legais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

I - requisitar informações e documentos de interesse fiscal às instituições financeiras e aos órgãos de registro de bens e direitos;

II - propor e controlar a indenização de transporte devida aos servidores que exerçam atividades externas de fiscalização;

III - administrar e distribuir selos de controle e outros instrumentos de controle fiscal, bem como fiscalizar a sua utilização;

IV - executar os procedimentos relativos à malha cadastral resultantes do processamento das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (DIRPF) e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR); e

V - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, na área de sua competência, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente.

Artigo 5º - Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados e em exercício na Seção de Fiscalização - SAFIS, para praticar o seguinte ato:

I - decidir sobre a revisão de ofício decorrente de análise de questões de fato constantes de impugnações a notificações de lançamentos efetuadas em decorrência de revisão de Declarações de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda de Pessoa Física,

sem intimação prévia, ou sem atendimento à intimação, e sem apresentação anterior de Solicitação de Retificação de Lançamento.

1º Nos casos em que a decisão reconheça direito creditório ou exonere crédito tributário de valor original pleiteado, por grupo de tributo ou contribuição, superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as decisões expedidas com base neste artigo devem ser conjuntas, lavradas por no mínimo, dois Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.

Artigo 6º - Delegar competência ao Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT e ao seu substituto eventual para, no âmbito da respectiva seção, praticar os seguintes atos:

I - proceder aos ajustes necessários nos cadastros da RFB;

II - controlar os valores relativos à constituição, suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;

III - executar os procedimentos para retenção de valores do FPM e do FPE para quitação de contribuições sociais previdenciárias;

IV - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, na área de sua competência, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente;

V - negar o seguimento de impugnação e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais, na área de sua competência;

VI - decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos, de contribuintes jurisdicionados à unidade local;

VII - decidir sobre matéria relativa a parcelamentos convencionais e especiais, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto à exclusão e à inclusão de contribuinte em parcelamentos especiais;

VIII - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

IX - decidir quanto à suspensão, inaptidão, baixa de ofício e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB;

X - publicar atos declaratórios relativos à situação cadastral de pessoas físicas e jurídicas;

XI - decidir sobre matéria relativa a arrolamento de bens e direitos;

XII - decidir a respeito de manifestação de contribuinte sobre aviso de cobrança, promovendo a alteração ou atualização dos respectivos sistemas, em decorrência da execução de procedimentos inerentes à sua área de competência;

XIII - proceder ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado de contribuintes, na área de sua competência;

XIV - processar lançamentos de ofício, imposição de multas, pena de perdimento de mercadorias e valores e outras penas aplicáveis às infrações à legislação tributária e aduaneira, e as correspondentes representações fiscais;

XV - proceder a inclusão, exclusão ou alteração da situação de contribuintes no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN;

XVI - examinar e propor informação em mandado de segurança;

XVII - processar pedidos de recursos contra o indeferimento do pedido de retificação de declaração aduaneira que não importe em reconhecimento de direito creditório; e

XVIII - processar pedidos de levantamento de depósitos administrativos mediante Guia de Levantamento de Depósitos - GLD, observada a legislação de regência.

Artigo 7º - Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados e em exercício na Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT, no âmbito da respectiva seção, para praticarem os seguintes atos:

I - decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, quanto aos créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

II - assinar ofícios e outras espécies de comunicações administrativas necessários à execução de processos administrativos sob sua responsabilidade;

III - proferir decisão formal, em processo próprio, declaratória da definitividade da exigência discutida ou da decisão recorrida, quando houver propositura, pelo contribuinte, contra a Fazenda Nacional, de ação judicial, por qualquer modalidade processual, com o mesmo objeto; e

IV - assinar comunicação de solicitação de documentos para instrução de processo administrativo, que haja sido distribuído pelo chefe do SACAT.

1º Nos casos em que a decisão reconheça direito creditório ou exonere crédito tributário de valor original pleiteado, por grupo de tributo ou contribuição, superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em se tratando de pessoas físicas ou de imposto territorial rural, e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos demais casos, as decisões expedidas com base neste artigo devem ser conjuntas, lavradas por no mínimo, dois Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º - Delegar competência ao Chefe da Seção de Administração Aduaneira - SAANA e, em suas ausências e impedimentos, ao respectivo substituto, para:

I - autorizar a aplicação de procedimento especial de controle aduaneiro, mediante despacho fundamentado, de acordo com a norma específica;

II - conceder, indeferir, prorrogar ou autorizar providências tendentes à extinção do regime aduaneiro especial de admissão e exportação temporária de mercadorias e bens, em todas as suas modalidades; III - prorrogar regimes aduaneiros especiais de entreposto aduaneiro, inclusive a utilização de procedimentos para simplificação do despacho de importação, exceto entreposto industrial sob controle informatizado e entreposto aduaneiro aplicado à construção ou conversão das plataformas, destinadas à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural;

IV - autorizar a verificação da mercadoria importada, total ou parcialmente, no estabelecimento do importador ou em outro local adequado, nas situações previstas na norma específica de despacho aduaneiro;

V - decidir sobre encerramento sumário de procedimento especial de controle aduaneiro, de acordo com a norma específica;

VI - elaborar parecer técnico ou conclusivo na área de comércio exterior;

VII - proceder ao desdobramento de conhecimento de embarque, de acordo com a norma específica;

VIII - preparar informações a serem fornecidas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público Federal ou a outros órgãos solicitantes, observado o sigilo fiscal quando for o caso, relativamente aos tributos e direitos comerciais incidentes sobre o comércio exterior e ao regime aduaneiro aplicável às mercadorias apreendidas;

IX - solicitar a autoridades e a instituições públicas e privadas, informações e documentos de interesse da administração tributária e do controle fiscal do comércio exterior, relacionados com os procedimentos de sua área de competência;

X - fazer intimação por Edital, lavrar Termo de Revelia e emitir Declaração de Abandono, nas situações previstas em legislação específica;

XI - habilitar e desabilitar intervenientes para operar os sistemas relacionados ao controle de carga, trânsito e despacho aduaneiro;

XII - credenciar e descredenciar representantes de pessoas físicas e jurídicas para o despacho aduaneiro;

XIII - proceder ao controle aduaneiro sobre locais e recintos aduaneiros e executar ações de vigilância aduaneira;

XIV - processar requerimentos de concessão de regimes aduaneiros especiais;

XV - processar requerimentos de habilitação para regimes aduaneiros especiais, despachos expressos e simplificados;

XVI - controlar operações de movimentação de carga, veículos, unidades de carga, bagagens e operações de trânsito aduaneiro, e proceder à conferência final de manifesto;

XVII - executar, sob coordenação da Direp da SRRF, ações de repressão ao contrabando e descaminho;

XVIII - proceder ao cancelamento de declarações aduaneiras, nos casos previstos nas normas específicas;

XIX - processar a aplicação de penalidades administrativas relativas ao despachante aduaneiro, transportador, depositário e operadores de carga, no âmbito do controle aduaneiro;

XX - processar a autorização e o alfandegamento de locais e recintos aduaneiros, e a demarcação de zonas primárias; e

XXI - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, na área de sua competência, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente.

Art. 9º - Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados e em exercício na Seção de Controle Aduaneiro - SAANA, para praticarem os seguintes atos:

I - reconhecer imunidade, não incidência, isenção, redução e suspensão de tributos no curso do despacho de importação ou de exportação;

II - conceder, indeferir, prorrogar, ou autorizar providências tendentes à extinção do regime aduaneiro especial de admissão temporária, inclusive para aperfeiçoamento ativo, exceto quando sujeita ao pagamento proporcional dos tributos incidentes na importação;

III - conceder, indeferir, prorrogar ou autorizar providências tendentes à extinção do regime aduaneiro especial de exportação temporária, exceto para aperfeiçoamento passivo;

IV - decidir sobre a transferência de titularidade ou transferência de mercadorias admitidas em um regime aduaneiro para outro;

V - prorrogar regimes aduaneiros especiais de entreposto aduaneiro, inclusive a utilização de procedimentos para simplificação do despacho de importação, exceto entreposto industrial sob controle informatizado e entreposto aduaneiro aplicado à construção ou conversão das plataformas, destinadas à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural;

VI - autorizar a selagem de produtos no estabelecimento do importador, no curso do despacho aduaneiro;

VII - conceder de ofício, a habilitação de pessoa física responsável por pessoa jurídica importadora e/ou exportadora, no Sistema Integrado do Comércio Exterior - Siscomex, em todas as modalidades, de acordo com a norma específica;

VIII - substituir por intimações os indeferimentos no curso dos processos de habilitação de responsável legal no Sistema Integrado de Comércio Exterior, de acordo com a norma específica;

IX - proceder no curso do despacho aduaneiro, mediante despacho fundamentado, à conferência física e/ou documental de Declaração de Importação selecionada para canal verde ou amarelo, de acordo com a norma específica para despacho de importação;

X - autorizar o registro de declaração preliminar, através de processo administrativo, para fins de recolhimento de tributos suspensos relativos a mercadorias importadas, admitidas no regime aduaneiro especial de entreposto industrial sob controle informatizado - Recof -, nos casos previstos na legislação específica;

XI - autorizar o cancelamento de declaração de trânsito aduaneiro e declaração simplificada na importação e na exportação, nas situações e termos previstos na legislação específica;

XII - proceder ao cancelamento de declarações aduaneiras, nos casos previstos nas normas específicas;

XIII - expedir comunicação de solicitação de documentos para instrução de processo administrativo;

XIV - assinar ofícios e outras espécies de comunicações administrativas necessários à execução de processos administrativos sob sua responsabilidade; e

XV - proceder ao despacho aduaneiro de mercadorias e outros bens.

Art. 10 - Delegar competência ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC e, em suas faltas ou impedimentos, ao respectivo substituto eventual, para praticar decidir sobre os pedidos de inscrição, alteração e baixa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e CPF, que não sejam objeto de processo, obedecida à legislação pertinente.

Art. 11 - Delegar competência ao Chefe da Seção de Tecnologia da Informação - Satec e, em suas faltas ou impedimentos, ao respectivo substituto eventual, para;

I - fornecer cópia de declarações e prestar ao Juízo requisitante informações sobre dados cadastrais de contribuinte, quando constantes fisicamente dos arquivos da RFB, observadas as normas legais, especialmente as relativas ao sigilo fiscal.

Art. 12 - Delegar competência ao Chefe da Seção de Programação e Logística - Sapol e, em suas faltas ou impedimentos, ao respectivo substituto designado, para:

I - reconhecer como de efetivo exercício, quando devidamente comprovados e atendidos os requisitos legais, os afastamentos do servidor decorrentes das concessões previstas no artigo 97 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como as ausências e licenças arroladas nos incisos VI e VIII do artigo 102 da mesma lei e suas alterações;

II - requisitar, nas hipóteses previstas na legislação de regência, exames de sanidade e capacidade física de servidores, bem como registrar no sistema competente os laudos médicos dos servidores subordinados encaminhando-os ao órgão competente;

III - efetuar o controle patrimonial dos bens móveis da Delegacia e das Agências jurisdicionadas, podendo recebê-los e remanejá-los no interesse da Administração, emitindo Termos e Relatórios na forma e prazos previstos nas normas regulamentares pertinentes;

IV - fazer inspecionar as unidades subordinadas e sugerir ou adotar as providências adequadas ao saneamento de irregularidades relacionadas às atividades de sua competência e ao suprimento de recursos materiais necessários;

V - autorizar o deslocamento de viaturas, requisitar combustível para o seu abastecimento e controlar o uso e a manutenção dos veículos oficiais a serviço da Delegacia;

VI - requisitar passagens em favor de servidores da Delegacia e das Unidades jurisdicionadas, para deslocamento a serviço;

VII - coordenar e acompanhar o trâmite das informações entre a RFB e o Serpro, relativas aos empregados dessa empresa em exercício na Delegacia e Unidades jurisdicionadas;

VIII - autorizar a entrada de servidores e funcionários de empresas contratadas, devidamente identificados, fora do horário normal de expediente, para a execução de serviços no interesse desta Delegacia, adotando as medidas de segurança necessárias;

IX - elaborar expedientes e preparar atos relacionados com a aplicação da legislação de pessoal;

X - analisar previamente as contratações e demais proposições que devam ser submetidas à decisão do Delegado;

XI - registrar a conformidade de registro de gestão e manter arquivo cronológico da documentação dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

XII - manter o controle dos contratos de interesse da RFB, celebrados pela Unidade;

XIII - exercer a administração e controlar a movimentação física e contábil de mercadorias e bens que se encontrem sob a guarda da RFB nos depósitos de mercadorias apreendidas da Unidade;

XIV - assinar atos de formalização de entrega de mercadorias abandonadas ou apreendidas, quando a destinação das mesmas tiver sido determinada pela autoridade competente, podendo subdelegar esta atribuição a servidor da RFB em exercício na Sapol, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União; e

XV - assinar, juntamente com o ordenador de despesas, a ordem bancária, exceto quando se tratar de restituição e ressarcimento.

Art. 13 - Delegar competência aos Agentes da Receita Federal do Brasil e, em suas faltas ou impedimentos, aos respectivos substitutos, para a prática dos seguintes atos, no âmbito de sua respectiva jurisdição:

I - decidir sobre alteração ou cancelamento de inscrição de imóvel rural, bem como sobre o cancelamento das respectivas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) e do eventual débito delas decorrentes, de valor originário igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por declaração;

II - decidir sobre a inscrição de pessoa jurídica no CNPJ, analisando a documentação a que se referir o pedido, relativa a estabelecimento com domicílio tributário no âmbito da jurisdição territorial da respectiva ARF, assim como sobre alteração de ofício dos dados cadastrais relativos à pessoa física do responsável e aos integrantes do Quadro de Sócios e Administradores, praticando os atos necessários nos sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil;

III - expedir avisos de cobrança para contribuintes inadimplentes em relação a tributos e contribuições declarados, bem como intimações, inclusive por edital, para atendimento de obrigações acessórias e para cumprimento de decisão proferida em processo administrativo-fiscal;

IV - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

V - decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos de contribuintes; e

VI - proceder à inclusão, à exclusão ou alteração da situação de contribuintes no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Art. 14 - Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data da presente Portaria.

Art. 15 - Fica expressamente vedada à subdelegação das atividades cuja competência foi delegada através desta Portaria.

Art. 16 - O Delegado, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre qualquer assunto relativo às atribuições que ora são delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que prevalecerá até ser revogada por outro ato expresso.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DRF/VRA/RJ Nº 38, de 19 de novembro de 2008, convalidados os atos anteriores, objeto destas delegações, praticados pelas autoridades ora delegadas.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 6 DE JUNHO DE 2011

Renova, a título precário, a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência definida pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução Normativa SRF Nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo Nº 11128.000175/2011-68, declara:

1. Fica renovada, a título precário, nos termos da Instrução Normativa SRF Nº 114/2001 e/c Portaria SRRF08 Nº 93, de 29 de novembro de 2004, a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX situado na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, s/Nº - gleba G - km 63,5 - Bairro Piaçaguera - município de Cubatão/SP, com área total de 12.065,00 m², administrado pela empresa ISIS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 07.755.311/0001-00.

2. O referido recinto está sob jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2011.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS

PORTARIA Nº 82, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 295 e 307, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e publicado no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, e sem prejuízo das competências ali discriminadas; com base no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei Nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto Nº 83.937, de 06/09/79, alterado pelo Decreto Nº 86.377, de 17/09/81, e considerando a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa, resolve:

Artigo 1º - Delegar competência aos Analistas do Seguro Social - ASS e Técnicos do Seguro Social - TSS lotados e em exercício no Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT - desta Delegacia para, no âmbito deste Serviço, elaborar, emitir e encaminhar expedientes destinados a contribuintes e órgãos públicos, na área de sua competência, respeitadas as atribuições legais do cargo do servidor.

Artigo 2º - Ficam convalidados os atos praticados no uso das atribuições acima delegadas até a publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

WALMIR MARTINEZ THOMAZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Exclui Pessoa Jurídica do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, e do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA - SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF No. 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso II e § 3º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e considerando o que consta no Processo Administrativo Tributário Nº 13855.000734/2011-41, resolve:

Art. 1º. EXCLUIR, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, a empresa ELETRO CIDADE DE BARRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.996.403/0001-32, em razão de a mesma ter incorrido na causa excludente prevista no Art. 9º, incisos V, XII, f, e inciso XIII e Art. 14, inciso I da Lei nº 9.317/96, no período de 1º de novembro de 2006 à 30 de junho de 2007.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos nos períodos estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá manifestar sua inconformidade quanto à exclusão de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo, e, não havendo manifestação, após o decurso deste prazo a exclusão tornar-se-á definitiva.

AMAURI FLORENTINO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Nº 85 de 31 de maio de 2010, publicado no DOU de 01 de junho de 2010, às fls. 41, onde se lê artigos 47 e 48, e CNPJ Nº 05.072.330/0001-60, leia-se artigos 44 a 47, e CNPJ Nº 05.072.330/0001-06.

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 23 DE MAIO DE 2011

Concede, à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas Nº 778 de 19 de outubro de 2008 e Nº 955 de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 10880.724119/2011-28 resolve:

Art. 1º Reconhecer à CTEEP - Cia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, CNPJ: 02.998.611/0001-04, a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I, da Portaria Nº 214, de 05 de abril de 2011 do Ministério de Minas e Energia, conforme determina art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 23 DE MAIO DE 2011**

Concede, à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia, habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei Nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas MP Nº 413 de 03/01/2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587/2010, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas Nº 778 de 19 de outubro de 2008 e Nº 955 de 09 de julho de 2009, e o constante do processo administrativo Nº 10880.724121/2011-05 resolve:

Art. 1º Reconhecer a CTEEP - Cia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, CNPJ: 02.998.611/0001-04, a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I, da Portaria Nº 215, de 05 de abril de 2011 do Ministério de Minas e Energia, conforme determina art .8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,
DE 14 DE JUNHO DE 2011**

Declara a nulidade de CPF perante o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Portaria DERAT/SPO de Delegação de Competência nº 310, publicada no DOU em 19 de maio de 2011, resolve:

Declarar nulos os CPF's descritos abaixo por indícios de irregularidade na inscrição nos termos dos arts. 32, 33 e do art. 34 da IN RFB Nº 1.042/2010.

PROCESSO: 10.880.002533/2001-19
CONTRIBUINTE: JOSE ROBERTO SOUZA DI FRANCESCO

CPF: 218.019.518-45
PROCESSO: 14.311.000334/2010-64
CONTRIBUINTE: HUSSEIN OMAR KASSEM
CPF: 101.300.734-40
CONTRIBUINTE: ALE ABUDE DAHE
CPF: 103.158.594-07
CONTRIBUINTE: ELIAS JOSE KALIL
CPF: 421.565.538-23
PROCESSO: 14.311.000100/2011-06
CONTRIBUINTE: ANDRE OLAVO CAVALCANTE
CPF: 410.633.908-00
PROCESSO: 18.212.000076/2009-51
CONTRIBUINTE: LUIZ MARCILIO LINHARES DE OLIVEIRA

VEIRA
CPF: 411.867.728-83
PROCESSO: 14.311.000012/2011-04
CONTRIBUINTE: ROMILDO VITURINO BORGES FILHO

CPF: 224.104.688-45
CONTRIBUINTE: RONEY NUNES
CPF: 382.436.048-98
PROCESSO: 14.311.000189/2010-11
CONTRIBUINTE: DANILO VIEIRA DE ANDRADE
CPF: 384.793.988-25
PROCESSO: 14.311.000079/2011-31
CONTRIBUINTE: VANDO ESTRELA DE OLIVEIRA
CPF: 094.978.128-25

LEANDRO AUGUSTO MAZZEI BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74,
DE 14 DE JUNHO DE 2011**

Declara o cancelamento de ofício de CPF's perante o Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Portaria DERAT/SPO de Delegação de Competência nº 310, publicada no DOU em 19 de maio de 2011, resolve:

Declarar cancelados de ofício os CPF's descritos abaixo por atribuição de mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física nos termos do inciso I do art. 30 e do art. 31 da IN RFB Nº 1.042/2010.

PROCESSO: 11.610.002827/2001-85
CONTRIBUINTE: MARIA SELLERI DE CARVALHO
CPF: 175.277.028-50
PROCESSO: 10.880.726535/2011-61
CONTRIBUINTE: FABIO FELIPE DE CARVALHO
CPF: 188.671.808-35
PROCESSO: 13.807.011157/00-46
CONTRIBUINTE: ILMAR ERVIN GOLDBERGS
CPF: 284.154.118-55
PROCESSO: 10.880.002533/2001-19
CONTRIBUINTE: JOSE ROBERTO DI FRANCISCO
CPF: 382.066.411-49
PROCESSO: 10.880.000716/00-67
CONTRIBUINTE: LUIZ TAVARES DOS SANTOS
CPF: 186.126.888-25

LEANDRO AUGUSTO MAZZEI BATISTA

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134,
DE 13 DE JUNHO DE 2011**

Cancela inscrição, a pedido, de contribuinte no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO Nº 49, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2011, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º Cancelado, a pedido, o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais, de número UP-08190/01257, renovado por intermédio do Ato Declaratório Executivo Nº 1.216, datado de 21 de junho de 2010, publicado no DOU de 29 de junho de 2010, para o estabelecimento da empresa INFORMAS MÍDIAS ESPECIALIZADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.896.611/0001-09, de acordo com os autos do processo Nº 11610.016856/2008-09.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 13 DE JUNHO DE 2011**

Inscrevem contribuintes no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO Nº 49, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2011, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Nº 135 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP-08190/01519, o estabelecimento da empresa IPSIS GRÁFICA E EDITORA S/A, inscrito no CNPJ sob o número 61.407.078/0002-09, localizado na Rua Dr. Lício de Miranda Nº 509 sala 517 - Vila Carioca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002594/2011-92.

Nº 136 - Inscrito no Registro Especial de GRÁFICA, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número GP-08190/00552, o estabelecimento da empresa IPSIS GRÁFICA E EDITORA S/A, inscrito no CNPJ sob o número 61.407.078/0002-09, localizado na Rua Dr. Lício de Miranda Nº 509 sala 517 - Vila Carioca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002594/2011-92.

Nº 137 - Inscrito no Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número DP-08190/00153, o estabelecimento da empresa JQX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, EDITORA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 13.513.340/0001-68, localizado na Rua Clemente Pereira Nº 503 sala 07 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002539/2011-01.

Nº 138 - Inscrito no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número IP-08190/00612, o estabelecimento da empresa JQX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, EDITORA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 13.513.340/0001-68, localizado na Rua Clemente Pereira Nº 503 sala 07 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002539/2011-01. Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,
DE 14 DE JUNHO DE 2011**

EDUARDO TORRES SIMÃO, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD Nº 1495288, no exercício da competência delegada pela Portaria Nº 86, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2011, atendendo à SAT nº 65/2011, de 02/03/2011, e ao que consta do Processo 10314.005403/2011-26, em tramitação nesta Inspeção, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca Toyota , modelo RAV-4, ano-fabricação 1998, chassi JT3HP10V1X7120475, cor branca, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Sr. Calvin Ted Watlington - Cônsul dos Estados Unidos da América, desembarcado com privilégio diplomático, em 08/11/2005, através da declaração de importação Nº 05/1177392-1, registrada na Alfândega Porto de Septiba, fica liberado, para fins de transferência de propriedade, para ALDO BRUGNERA JUNIOR, CPF 010.798.138-61 dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO TORRES SIMÃO

**9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,
DE 15 DE JUNHO 2011**

Concede registro especial obrigatório para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 295, inciso IX, combinado com o Artigo 281 e o artigo 307 inciso VI, da Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no art. 3º, da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2005 e no artigo 336 do Decreto Nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e de acordo com o processo administrativo Nº 16511.000107/2011-99 de 17 de março de 2011, declara:

Art. 1º - Inscrita no Registro especial como importador de bebidas alcoólicas, sob o número 09201/061, o estabelecimento da Pessoa Jurídica NOBRE TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.885.192/0001-72, situada na Rua Dr. Pedro Ferreira, Nº 155, Sala 401, Centro, Itajaí/SC.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 14 DE
JUNHO DE 2011**

Concede Registro Especial a engarrafador de bebidas alcoólicas, nos termos da IN SRF nº 504/2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295 da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, considerando o disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o caput do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e na forma do despacho exarado no processo nº 13985.720087/2011-10, declara:

Art. 1º Concedido Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF nº 504/2005, sob o nº 09203/0086, ao estabelecimento de CNPJ nº 05.465.362/0001-71 da empresa PAULO ANDRÉ GAZZI ME, estabelecido na Linha Nossa Senhora Aparecida, S/N - Interior - São Miguel do Oeste/SC.



Art. 2º Os produtos engarrafados pelo estabelecimento e incluídos no registro são os seguintes:

Produto	Marca	Tipo Rec.	Cap. Rec. (ml)	Reg. MA
Vinho branco de mesa seco niágara	Quinta do Oeste	Vidro	750 e 4500	SC-21251 0003-7
Vinho branco de mesa seco niágara	Quinta do Oeste	Pet	1500 e 2000	SC-21251 0003-7
Vinho tinta de mesa seco bordô	Quinta do Oeste	Vidro	750 e 4500	SC-21251 0004-5
Vinho tinta de mesa seco bordô	Quinta do Oeste	Pet	1500 e 2000	SC-21251 0004-5
Vinho tinto de mesa suave	Quinta do Oeste	Vidro	750 e 4500	SC-21251 0002-9
Vinho tinto de mesa suave	Quinta do Oeste	Pet	1500 e 2000	SC-21251 0002-9

Art. 3º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no caput do art. 8º da referida Instrução Normativa, especialmente no caso de desatendimento ou inobservância dos requisitos que condicionaram sua concessão.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OTTO MARESCH

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Concede Registro Especial a IMPORTADOR de bebidas alcoólicas, nos termos da IN SRF nº 504/2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295 da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, considerando o disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o caput do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e na forma do despacho exarado no processo nº 10925.721110/2011-00, declara:

Art. 1º Concedido Registro Especial, na atividade de importador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF nº 504/2005, sob o nº 09203/0087, ao estabelecimento de CNPJ nº 07.630.463/0001-86 da empresa MAC COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, situado na Rua Nereu Ramos, 475 - Sala 02 - Centro - Dionísio Cerqueira/SC.

Art. 2º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no caput do art. 8º da referida IN, especialmente no caso de desatendimento ou inobservância dos requisitos que condicionaram sua concessão.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OTTO MARESCH

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 14 DE JUNHO DE 2011

Concede Registro Especial - Importador de Bebidas Alcoólicas.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 220 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, tendo em vista o art. 3o da Instrução Normativa SRF no 504, de 03 de fevereiro de 2005, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.065, de 16 de agosto de 2010, e o que consta no processo nº 17698.720073/2011-84, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial, sob o no 10102/016, como importador de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa SUPERMERCADO GUANABARA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 94.846.755/0022-80, situado na avenida Itália, 501, no município de Rio Grande.

Art. 2º Este ato declaratório executivo entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA REGINA GOMES LOBO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 10 DE JUNHO DE 2011

Cancela o Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune da empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21de dezembro de 2010 e tendo e vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho 2009,

DECLARA que, de conformidade com os termos do Despacho Decisório nº 307, de 10/06/2011, exarado no Processo Fiscal nº 11070.000754/2010-32, fica CANCELADO o registro especial, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593/77, com as alterações posteriores, e o art. 18, parágrafo 1º do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, nº GP-10108/070, da atividade específica de GRÁFICA, do estabelecimento da empresa Francisco Carlos Cerutti, CNPJ 88.145.198/0001-42, concedido mediante o Ato Declaratório Executivo nº 46, de 25 de maio de 2010 (DOU de 27 de maio de 2010).

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 15 DE JUNHO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011061600046

1. INCLUIR no registro de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa:

Nº REGISTRO	NOME	CPF
10D.02.057	RODRIGO GONÇALVES	013.697.150-48

2.CANCELAR a inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, da seguinte pessoa:

Nº REGISTRO	NOME	CPF
10A.03.293	RODRIGO GONÇALVES	013.697.150-48

Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS G. VALDEZ

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 395, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143 de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto nas Portarias nºs 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e com a MP nº 526, de 4 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 24.919.514 (vinte e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e quatorze) títulos, no valor presente de R\$ 29.999.999.160,56 (vinte e nove bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme disposto no Contrato nº 652/PGFN/CAF de Financiamento, celebrado entre a União e o Banco, em 14 de junho de 2011, observadas as seguintes condições:

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU	QUANTIDADE	VALOR PRESENTE
LTN	14/6/2011	1/7/2011	994,533434	20.109.933	20.000.000.723,99
NTN-B	14/6/2011	15/5/2017	2029,905922	985.267	1.999.999.318,05
NTN-B	14/6/2011	15/8/2024	2072,660358	1.929.886	3.999.998.207,65
NTN-B	14/6/2011	15/5/2035	2089,813446	957.024	2.000.001.623,34
NTN-B	14/6/2011	15/5/2045	2133,551049	937.404	1.999.999.287,53
TOTAL:				24.919.514	29.999.999.160,56

§ 1º Os títulos NTN- B terão também as seguintes características:

- I - data base: 15 de julho de 2000;
- II - taxa de juros: seis por cento ao ano;
- III - valor nominal: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- IV - modalidade: nominativa e negociável;
- V - atualização do valor nominal: pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês anterior, divulgado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data base do título;
- VI - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;
- VII - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento;
- VIII - os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º Os títulos LTN terão também as seguintes características:

- I - modalidade: nominativa e negociável;
 - II - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - III - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;
 - IV - resgate: pelo valor nominal, na data de vencimento.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 396, DE DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Letras do Tesouro Nacional, LTN e de Notas do Tesouro Nacional, Série B, Principal - NTN-B Principal, a serem colocadas na carteira de títulos do Tesouro Nacional, destinadas à oferta pública para pessoas físicas pela Internet (TESOURO DIRETO), observadas as seguintes condições:

Título	Data de Emissão	Data do Vencimento	Quantidade	Data-base	Valor Nominal na data-base (em R\$)	Taxa de Juros (a. a.)
LTN	15.06.2011	01.01.2015	200.000	Não há	Não há	Não há
NTN-B Principal	15.06.2011	15.05.2035	200.000	15.07.2000	1.000,000000	zero

Art. 2º As características de rendimento, atualização do valor nominal e pagamento de principal obedecerão àquelas definidas no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO CVM Nº 662, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Altera a Estrutura Organizacional da CVM.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, e com fundamento no parágrafo 2º do art. 11 e no item VI do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, e tendo em vista o Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 28 subsequente, resolveu:

I - alterar a estrutura organizacional aprovada pela Deliberação CVM nº 655, de 21 de janeiro de 2011, com a finalidade de criar a Gerência de Orientação a Investidores 2 (GOI-2), lotada em São Paulo e subordinada à Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI);

II - Consolidar a estrutura organizacional da CVM, estabelecendo componentes, siglas e subordinções, conforme abaixo:

- COLEGIADO - COL
- PRESIDÊNCIA - PTE
- GABINETE - CGP
- Secretaria Executiva - EXE
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASC
- ASSESSORIA DE ANÁLISE E PESQUISA - ASA
- AUDITORIA INTERNA - AUD
- PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - PFE
- Subprocuradoria Jurídica 1 - GJU-1
- Subprocuradoria Jurídica 2 - GJU-2
- Subprocuradoria Jurídica 3 - GJU-3
- Subprocuradoria Jurídica 4 - GJU-4
- SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - SAD

- Gerência de Arrecadação - GAC
- Gerência de Documentação - GAD
- Gerência de Contabilidade e Finanças - GAF
- Gerência de Licitações e Contratos - GAL
- Gerência de Recursos Humanos - GAH
- Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GAS
- Coordenação Administrativa Regional de São Paulo - CAR-SP

- SUPERINTENDÊNCIA GERAL - SGE
- Gerência Geral de Processos - GGE
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS - SEP

- Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 - GEA-1
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 - GEA-2
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 3 - GEA-3
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 4 - GEA-4
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 5 - GEA-5
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS - SIN
- Gerência de Apuração de Irregularidades - GIA
- Gerência de Registros e Autorizações - GIR
- Gerência de Acompanhamento de Fundos - GIF
- Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados - GIE

- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS - SMI
- Gerência de Acompanhamento de Mercado 1 - GMA-1
- Gerência de Acompanhamento de Mercado 2 - GMA-2
- Gerência de Análise de Negócios - GMN
- Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos - GME

- SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS - SRE
- Gerência de Registros 1 - GER-1
- Gerência de Registros 2 - GER-2
- SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA - SEI

- Gerência de Fiscalização Externa 1 - GFE-1
- Gerência de Fiscalização Externa 2 - GFE-2
- Gerência de Fiscalização Externa 3 - GFE-3
- Gerência de Fiscalização Externa 4 - GFE-4
- SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES - SPS

- Gerência de Processos Sancionadores 1 - GPS-1
- Gerência de Processos Sancionadores 2 - GPS-2
- Gerência de Processos Sancionadores 3 - GPS-3
- Coordenação de Controle de Processos Administrativos - CCP

- SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES - SOI
- Gerência de Orientação aos Investidores 1 - GOI-1
- Gerência de Orientação aos Investidores 2 - GOI-2
- Centro de Estudos em Mercado de Capitais - COE
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SRI

- Gerência de Relações Internacionais - GRI
- SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO - SDM
- Gerência de Aperfeiçoamento de Normas - GDN
- Coordenação de Desenvolvimento de Normas - CDN
- SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA - SNC

- Gerência de Normas de Auditoria - GNA
- Gerência de Normas Contábeis - GNC
- SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA - SSI
- Gerência de Sistemas - GSI
- Gerência de Tecnologia - GST
- SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SPL
- Gerência de Projetos - GPE
- Coordenação de Planejamento - CPA
- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - SRB

- Coordenação Administrativa - CRB;
- III - distribuir os componentes organizacionais, por localidade, de acordo com o descrito a seguir:

- a) em São Paulo, SP:
- Coordenação Administrativa Regional de São Paulo - CAR-SP

- Gerência de Fiscalização Externa 3 - GFE-3
- Gerência de Fiscalização Externa 4 - GFE-4
- Gerência de Processos Sancionadores 3 - GPS-3
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS - SMI

- Gerência de Acompanhamento de Mercado 2 - GMA-2
- Gerência de Análise de Negócios - GMN
- SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES - SOI
- Gerência de Orientação aos Investidores 2 - GOI-2

- b) em Brasília, DF:
- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - SRB

- Coordenação Administrativa - CRB
- c) no Rio de Janeiro, RJ:
- os demais componentes;
- IV - revogar a Deliberação CVM nº 655, de 21 de janeiro de 2011; e

- V - que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.746, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, resolveu autorizar, nesta data, o BANCO BM&F DE SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA S/A, C.N.P.J. 00.997.185/0001-50, a prestar serviços de Escrituração de Quotas de Fundos de Investimentos, nos termos da Instrução CVM nº 89/88, e Instrução CVM nº 261/97.

WALDIR DE JESUS NOBRE

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

1ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 802, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

01 - Recurso: 509940 - Ex Offício e Voluntário - Processo: 16327.002212/2005-00 - Recorrentes: PARMALAT BRASIL S/A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros - Omissão de Receitas e Outros.

02 - Recurso: 176690 - Ex Offício e Voluntário - Processo: 16561.000192/2007-13 - Recorrentes: Responsável Tributária Solidária (PARMALAT BRASIL S/A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS) e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros - Glosa de despesas financeiras.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR

03 - Recurso: 507710 - Processo: 18471.002082/2005-69 - Recorrente: RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO

04 - Recurso: 875910 - Processo: 10880.910845/2006-02 - Recorrente: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

05 - Recurso: 503866 - Processo: 10768.906834/2006-14 - Recorrente: TELEMAR S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

06 - Recurso: 507596 - Processo: 10768.906818/2006-13 - Recorrente: TELEMAR S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

07 - Recurso: 166563 - Processo: 11080.004828/2007-95 - Recorrente: AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL e IRRE.

08 - Recurso: 513226 - Processo: 10980.011584/2005-29 - Recorrente: HIKARI DENSHI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE INFORMÁTICA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES NACIONAL.

09 - Recurso: 340158 - Processo: 11070.000933/2005-11 - Recorrente: CFC SANTO ÂNGELO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

10 - Recurso: 116985 - Ex officio e Voluntário - Processo: 13702.000721/95-34 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e CENTRIFUGAL S/A. - Matéria: IRPJ.

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

11 - Recurso: 173364 - Processo: 13971.000818/2004-29 - Recorrente: MABESA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Glosa de Despesas Financeiras.

12 - Recurso: 502477 - Processo: 19515.006661/2008-32 - Recorrente: CONSTRUTORA LJA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ganho de Capital.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR

13 - Recurso: 885270 - Processo: 18471.002163/2007-21 - Recorrente: PLANTACÕES E MICHELIN LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO

14 - Recurso: 507594 - Processo: 10768.906764/2006-96 - Recorrente: TELEMAR S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

15 - Recurso: 507604 - Processo: 10768.910184/2006-01 - Recorrente: TELEMAR S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

16 - Recurso: 509343 - Processo: 10768.906758/2006-39 - Recorrente: TELEMAR S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

17 - Recurso: 503868 - Processo: 10768.906843/2006-05 - Recorrente: TELEMAR S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

18 - Recurso: 165564 - Processo: 10680.013202/2006-67 - Recorrente: EDIMINAS S/A. EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

19 - Recurso: 167015 - Processo: 10950.006325/2007-03 - Recorrente: TRANSBALAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL. - Matéria: IRPJ e OUTROS.

20 - Recurso: 163108 - Processo: 19647.012380/2005-71 - Recorrente: STAR LAB DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e OUTROS.

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

21 - Recurso: 510765 - Processo: 19515.003089/2006-98 - Recorrente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A. (sucessora de COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Incentivos Fiscais - PERC

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR

22 - Recurso: 174733 - Processo: 19647.007989/2005-28 - Recorrente: OLINDA JN ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO

23 - Recurso: 179013 - Processo: 13888.000952/2007-11 - Recorrente: BOM PEIXE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCTF.

24 - Recurso: 179015 - Processo: 13888.000949/2007-06 - Recorrente: BOM PEIXE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCTF.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

25 - Recurso: 514162 - Processo: 10980.008732/2006-17 - Recorrente: ALTAMIR ABRÃO JUNIOR - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES NACIONAL.

DIA 01 DE JULHO DE 2011, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

26 - Recurso: 511383 - Processo: 10925.002409/2006-96 - Recorrente: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Cooperativas.

Relator(a): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GUERREIRO

27 - Recurso: 511318 - Processo: 13851.000086/2006-03 - Recorrente: DELTA DATA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

28 - Recurso: 341480 - Processo: 11050.003098/2004-10 - Recorrente: LEAL ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Exclusão.
29 - Recurso: 342061 - Processo: 10920.001521/2001-45 - Recorrente: CARDINALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE
QUEIROZ
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 303, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ
01 - Recurso: 174423 - Processo: 19515.001571/2005-11 - Recorrente: ALMEIDA JUNIOR SHOPPING CENTER LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL. - Matéria: LUCRO PRESUMIDO.

02 - Processo: 10380.002957/2005-30 - Recorrente: DISTRIBUIDORA TAMAR LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros.

Relator(a): SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO
03 - Recurso: 873294 - Processo: 15374.913753/2008-71 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ

04 - Recurso: 873295 - Processo: 15374.913754/2008-16 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
05 - Recurso: 165155 - Processo: 10218.000179/2007-98 - Recorrente: FRIGORÍFICO RIO MARIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros.

06 - Recurso: 164587 - Processo: 10380.011501/2006-41 - Recorrente: COMERCIAL IBIAPINA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL.

Relator(a): JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR
07 - Recurso: 154784 - Processo: 13005.000651/2002-71 - Recorrente: CROWN TAMPAS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL. - Matéria: IRPJ.

Relator(a): IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO
08 - Recurso: 153117 - Ex Offício e Voluntário - Processo: 16327.000014/00-18 - Recorrente: UNIBANCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

09 - Recurso: 510349 - Ex officio e Voluntário - Processo: 13312.000853/2007-54 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA DO VALE DO ACARAÚ - IVA - Matéria: IRPJ.

10 - Recurso: 510355 - Processo: 13312.000242/2007-14 - Recorrente: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA DO VALE DO ACARAÚ - IVA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Imunidade.

11 - Recurso: 177774 - Processo: 10768.900412/2006-27 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

12 - Recurso: 877481 - Processo: 19740.000445/2007-39 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação.

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 08:30 HORAS
Relator(a): JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ
13 - Recurso: 506400 - Processo: 16004.000542/2008-48 - Recorrente: ALCEU ROBERTO DA COSTA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL. - Matéria: IRPJ e Outros.

14 - Recurso: 503212 - Processo: 13971.000687/2006-41 - Recorrente: AMERICANA GRANITOS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO
15 - Recurso: 501000 - Processo: 16327.001375/2004-86 - Recorrente: BANCO PECÚNIA S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
16 - Recurso: 167572 - Processo: 11610.001857/2001-74 - Recorrente: CITICORP MERCANTIL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

17 - Recurso: 878754 - Processo: 10735.000589/2006-17 - Recorrente: MELPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros.

Relator(a): JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR
18 - Recurso: 513079 - Processo: 10510.001779/2009-21 - Recorrente: ASC DISTRIBUIDORA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES

19 - Recurso: 157967 - Processo: 18471.002051/2003-46 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator(a): IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO
20 - Recurso: 130944 - Processo: 10768.011680/2001-68 - Recorrente: IRB BRASIL RESSEGUROS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRF.

21 - Recurso: 162103 - Processo: 15374.000875/2003-91 - Recorrente: XEROX COMÉRCIO EXTERIOR S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outro.

22 - Recurso: 517595 - Processo: 19311.000243/2009-17 - Recorrente: ABBAS - PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros.

23 - Recurso: 516630 - Processo: 15586.000277/2006-70 - Recorrente: TAMEX MERCANTIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros.

24 - Processo: 11020.002147/2005-35 - Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Obrigações acessórias.

25 - Processo: 11020.002155/2005-81 - Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Obrigações acessórias.

26 - Processo: 11020.002161/2005-39 - Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Obrigações acessórias.

DIA 30 DE MAIO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS

Relator(a): JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ
27 - Recurso: 162083 - Processo: 10730.004191/2004-20 - Recorrente: FUNELLI COMÉRCIO DE PESCADO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros.

Relator(a): SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO
28 - Recurso: 885167 - Ex Offício - Processo: 16327.000466/2008-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessada: BANCO RODOBENS S/A. - Matéria: IRPJ.

29 - Recurso: 885168 - Processo: 16327.001689/2007-21 - Recorrente: BANCO RODOBENS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
30 - Recurso: 504324 - Processo: 10920.002033/2006-60 - Recorrente: MÓVEIS RUDNICK S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Compensação.

31 - Recurso: 504440 - Processo: 10920.002036/2006-01 - Recorrente: MÓVEIS RUDNICK S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Compensação.

Relator(a): JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR
32 - Recurso: 231627 - Processo: 10675.005136/2004-69 - Recorrente: BRITAGEM SÃO LUCAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL. - PIS/PASEP.

33 - Recurso: 145081 - Processo: 10166.007764/00-89 - Recorrente: PAULO OCTÁVIO HOTEIS E TURISMO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Relator(a): IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO
34 - Recurso: 167412 - Embargos de Declaração - Processo: 16561.000107/2007-17 - Embargante: ARCOM S/A. - Embargada: Segunda Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento - Matéria: IRPJ e Outros.

35 - Recurso: 150056 - Ex Offício - Processo: 18471.002772/2002-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessada: COMERCIAL RIO DE JANEIRO DE BEBIDAS LTDA. - Matéria: IRPJ e Outros.

36 - Recurso: 166034 - Processo: 10680.014239/2006-11 - Recorrente: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outro.

37 - Recurso: 336052 - Processo: 10580.009538/2003-19 - Recorrente: AGUINALDO BRANDÃO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO.

38 - Recurso: 336055 - Processo: 13821.000037/2004-58 - Recorrente: INSTITUTO MIRANDOPOLENSE DE ENSINO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO.

39 - Recurso: 341584 - Processo: 10865.001126/2005-06 - Recorrente: MARIA HELENA BENINI RAVAZI & FILHOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO.

DIA 1ª DE JULHO DE 2011, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ
40 - Recurso: 173936 - Processo: 16408.000951/2006-30 - Recorrente: ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO
41 - Recurso: 156806 - Processo: 16327.000723/2005-89 - Recorrente: BANCO INDUSVAL S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): LEONARDO DE ANDRADE COUTO
42 - Recurso: 177794 - Processo: 10920.002435/2005-83 - Recorrente: LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR
43 - Recurso: 335979 - Processo: 13839.001428/2003-10 - Recorrente: FERNANDO MARTINHO CASTIGLIONI - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

Relator(a): IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

44 - Recurso: 332867 - Processo: 10580.004222/2001-61 - Recorrente: ITADUR ENGENHARIA E PISOS INDUSTRIAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO.

45 - Recurso: 338154 - Processo: 13819.001772/2003-47 - Recorrente: CONTROL COMÉRCIO, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO.

46 - Recurso: 339638 - Processo: 13603.001564/2005-35 - Recorrente: J.C. NUNES REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: MULTA DIVERSA.

47 - Recurso: 341256 - Processo: 13982.000674/2003-09 - Recorrente: RELATEC ORGANIZAÇÕES LTDA. - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO.

48 - Recurso: 341808 - Processo: 11516.002356/2003-45 - Recorrente: SILVETUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA. - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO.

IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

3ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, EDIFÍCIO ALVORADA, 3º ANDAR SALA 301, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 29 JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MÁRIO SÉRGIO FERNANDES BARROSO
01 - Recurso: 877420 - Processo: 15374.917008/2008-00 - Recorrente: CAVALLO AÇOS ESPECIAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

02 - Recurso: 877422 - Processo: 15374.931929/2008-77 - Recorrente: CAVALLO AÇOS ESPECIAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA
03 - Recurso: 161317 - Processo: 13706.003991/2001-76 - Recorrente: PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): JOSÉ SÉRGIO GOMES
04 - Recurso: 173794 - Processo: 16327.000919/2006-54 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

05 - Recurso: 178828 - Processo: 16327.001494/2006-67 - Recorrente: BANESTADO C.V.M. S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA
06 - Recurso: 160989 - Processo: 10768.006780/2003-34 - Recorrente: FUNDAÇÃO ALBINO SOUZA CRUZ - FASC - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Pedido de Perícia.

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO
07 - Recurso: 137157 - Processo: 10166.010525/2003-75 - Recorrente: FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

08 - Recurso: 156388 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo: 16327.003480/2002-98 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e ITAÚ CAPITALIZAÇÕES S.A. - Matéria: IRPJ.

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA
09 - Recurso: 502948 - Processo: 10820.003356/2007-80 - Recorrente: CAMPO OESTE CARNES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Responsável tributário: Alberto Pedro da Silva Filho - CPF 080.760.488-77) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL. - Matéria: OMISSÃO DE RECEITAS.

10 - Recurso: 865.591 - Processo: 16327.002125/2003-82 - Recorrente: CAMURANO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS.

DIA 29 JUNHO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS

Relator(a): MÁRIO SÉRGIO FERNANDES BARROSO
11 - Recurso: 877418 - Processo: 15374.913623/2008-39 - Recorrente: CAVALLO AÇOS ESPECIAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

12 - Recurso: 877419 - Processo: 15374.917006/2008-11 - Recorrente: CAVALLO AÇOS ESPECIAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA
13 - Recurso: 155414 - Processo: 13808.000554/00-82 - Recorrente: ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS.

Relator(a): JOSÉ SÉRGIO GOMES



14 - Recurso: 177878 - Processo: 16327.900485/2006-94 - Recorrente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - DCOMP.

15 - Recurso: 517564 - Processo: 16327.001744/2007-83 - Recorrente: BANCO SUDAMERIS DE INVESTIMENTO S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - PERC.

Relator(a): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA
16 - Recurso: 168224 - Processo: 10909.001229/2003-42 - Recorrente: CCS-CAMBORIU CABLE SISTEM DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria:

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO
17 - Recurso: 158709 - Processo: 16327.002416/2002-90 - Recorrente: BANCO FORD S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

18 - Recurso: 156564 - Processo: 13811.002018/98-11 - Recorrentes: SANTISTA ALIMENTOS S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA
19 - Recurso: 116.429 - Processo: 10880.010359/91-55 - Recorrente: BUSTOP MODAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

DIA 30 JUNHO DE 2011, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): MÁRIO SÉRGIO FERNANDES BARROSO
20 - Recurso: 877409 - Processo: 15374.918430/2009-55 - Recorrente: CAVALLO AÇOS ESPECIAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

21 - Recurso: 877416 - Processo: 15374.913622/2008-94 - Recorrente: CAVALLO AÇOS ESPECIAIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA
22 - Recurso: 511982 - Processo: 15586.001163/2007-28 - Recorrente: APOIO COMERCIAL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS.

Relator(a): JOSÉ SÉRGIO GOMES
23 - Recurso: 515837 - Processo: 10280.003372/2005-65 - Recorrente: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - DCOMP.

Relator(a): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA
24 - Recurso: 173877 - Processo: 16327.001967/2007-41 - Recorrente: BANCO REDNDIMENTO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO
25 - Recurso: 153934 - Processo: 10880.008342/98-96 - Recorrente: POLINVEST - CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA
26 - Recurso: 014.711 - Processo: 10880.010363/91-22 - Recorrente: BUSTOP MODAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRFONTE.

DIA 30 JUNHO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS
Relator(a): MÁRIO SÉRGIO FERNANDES BARROSO
27 - Recurso: 344754 - Processo: 13839.002029/2008-81 - Recorrente: COMÉRCIO DE VASILHAMES E CAIXAS PLÁSTICAS CPLG LTDA. (Sujeitos passivos solidários: Mona Brasil Comércio de Plásticos Ltda. - ME, Quattrini Comércio de Plásticos Ltda. - ME, João Vitor Fialho Avoni, Mariângela Fialho, Sônia Rocha, Javier Tano Feijoo, Maria de Los Dolores Feijoo Bouza, Mauro Fernandes e Esther Aparecida Voso) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA
28 - Recurso: 167901 - Processo: 18088.000026/2006-02 - Recorrente: ARIANE CRISTINA NONATO - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

Relator(a): JOSÉ SÉRGIO GOMES
29 - Recurso: 514.485 - Processo: 10980.017128/2008-35 - Recorrente: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA
30 - Recurso: 171488 - Processo: 11610.002314/2001-74 - Recorrente: MORUMBY HOTÉIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

31 - Recurso: 163768 - Processo: 19515.003736/2003-19 - Recorrente: MORUMBY HOTÉIS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO
32 - Recurso: 154533 - Processo: 13629.000179/2006-63 - Recorrente: LAFRUTTI ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e OUTROS.

Relator: Conselheiro ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

33 - Recurso: 014.706 - Processo: 10880.010360/91-34 - Recorrente: BUSTOP MODAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS/FATURAMENTO.

DIA 01 JULHO DE 2011, ÀS 08:30 HORAS
Relator(a): JOSÉ SÉRGIO GOMES

34 - Recurso: 178430 - Processo: 19647.006069/2006-73 - Recorrente: ANDES ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL.

Relator(a): HUGO CORREIA SOTERO

35 - Recurso: 155995 - Processo: 13746.001107/2002-73 - Recorrente: STATUS VEÍCULOS S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL.

Relator: Conselheiro ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

36 - Recurso: 014.710 - Processo: 10880.010361/91-05 - Recorrente: BUSTOP MODAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS/DEDUÇÃO.

ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

2ª CÂMARA
2ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 504, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

OBSERVAÇÕES: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 28 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ CORREA
1 - Processo: 10580.010528/2005-80 - Recorrente: DML CONSTRUTORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo: 11060.901153/2009-24 - Recorrente: PLANALTO TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: NELSO KICHEL
3 - Processo: 10675.003340/2007-98 - Nome do Contribuinte: ESTRUTURACO DISTRIB. DE FERRO E AÇO LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCO ANTONIO NUNES CASTILHO
4 - Processo: 10380.011053/2005-03 - Nome do Contribuinte: TREVO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
5 - Processo: 10384.005216/2007-32 - Recorrente: F B RIBEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

6 - Processo: 10410.003447/2006-66 - Recorrente: COMERCIAL AMERICA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 28 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS
Relator: JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ CORREA
7 - Processo: 16707.001244/2003-43 - Embargante: MONTEFORTE VIGILANCIA LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

8 - Processo: 10680.018711/2003-33 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BRANINVEST LTDA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: MARCO ANTONIO NUNES CASTILHO
9 - Processo: 11080.005851/2003-73 - Nome do Contribuinte: RESTAURANTE CALAMARES LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo: 10980.012201/2005-30 - Nome do Contribuinte: DEIVE A KOLTUM VASICK SUPERMERCADOS ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: NELSO KICHEL
11 - Processo: 10140.002539/99-01 - Nome do Contribuinte: PLANEL PLANEJAMENTOS E CONST. ELET. LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo: 10510.003704/2009-84 - Nome do Contribuinte: IVANILTON DOS SANTOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
13 - Processo: 10510.001309/2009-67 - Recorrente: RECIPLAS-REC E COM DE SUCATAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo: 10425.001121/2007-16 - Recorrente: VALBA LUZ DE ARAUJO LEONARDO OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ CORREA
15 - Processo: 19515.001911/2006-86 - Recorrente: POLIRESIN INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo: 13502.900160/2006-45 - Recorrente: PROQUIGEL QUIMICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo: 13609.001333/2008-14 - Recorrente: PODIUM ACADEMIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: NELSO KICHEL

18 - Processo: 16004.001139/2007-55 - Nome do Contribuinte: FRIRIO REPRESENTACOES LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo: 10860.001900/97-86 - Nome do Contribuinte: RESIDENCIAL CHACARA SELLES S/C LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCO ANTONIO NUNES CASTILHO
20 - Processo: 10380.011638/2006-04 - Nome do Contribuinte: BRASIL - USA VACATIONS LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

21 - Processo: 10384.003329/2005-31 - Nome do Contribuinte: MILTON MENDES VIEIRA ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
22 - Processo: 10425.001468/2004-16 - Recorrente: FRANCINEIDE DE OLIVEIRA QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo: 10425.001898/2007-81 - Recorrente: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo: 10435.001063/2007-10 - Recorrente: MAURICIO DE NASSAU COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E IMPORTADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
25 - Processo: 10508.000245/2007-64 - Recorrente: JOANES INDUSTRIAL SA PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo: 10508.001203/2008-21 - Recorrente: CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ CORREA
27 - Processo: 13688.000277/2005-15 - Recorrente: PLANETA IND. E COM. LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28 - Processo: 19515.007414/2008-53 - Recorrente: POLTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCO ANTONIO NUNES CASTILHO
29 - Processo: 11030.000294/2005-51 - Nome do Contribuinte: SALVIO J TAVARES E CIA LTDA. ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo: 11030.001884/2008-44 - Nome do Contribuinte: TRANSPORTADORA JOANA LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

31 - Processo: 11065.003839/2007-46 - Nome do Contribuinte: BTL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: NELSO KICHEL
32 - Processo: 10675.900060/2006-49 - Nome do Contribuinte: GUARUJA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LT - RECURSO VOLUNTÁRIO

33 - Processo: 11080.003818/2004-90 - Nome do Contribuinte: FITESA FIBRAS E FILAMENTOS LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo: 16327.001971/2006-28 - Nome do Contribuinte: J. P. MORGAN S.A. - D.T.V.M. - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
35 - Processo: 10510.000785/2008-80 - Recorrente: EDN - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

36 - Processo: 10530.001130/2005-48 - Recorrente: LEITE & FEIGL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ CORREA
37 - Processo: 19679.014060/2005-88 - Recorrente: PLENASTETICA E SAUDE S/C LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCO ANTONIO NUNES CASTILHO
38 - Processo: 19991.000014/2007-11 - Nome do Contribuinte: TRIANY MODAS LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: NELSO KICHEL
39 - Processo: 11070.000726/2008-09 - Nome do Contribuinte: JACKSON A M HARTMANN - RECURSO VOLUNTÁRIO

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
Presidente da Turma

MARIA CONCEICAO DE SOUSA RODRIGUES
Secretária

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

1 - Processo: 10480.003514/2003-76 - Nome do Contribuinte: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO
2 - Processo: 15563.000345/2007-40 - Nome do Contribuinte: CROWN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: REGIS MAGALHAES SOARES DE QUEIROZ
3 - Processo: 10680.014997/2008-92 - Recorrente: HIPERCARNES INDUSTRIA COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
4 - Processo: 13609.000334/2009-22 - Recorrente: POSTO N & REIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCELO CUBA NETTO
5 - Processo: 18471.000870/2007-82 - Recorrente: DATSAN AUDIO VIDEO INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

6 - Processo: 10830.901054/2006-79 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo: 10830.901055/2006-13 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo: 10830.006193/2001-82 - Recorrente: FIRMINO COSTA COMERCIAL E ADM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO
9 - Processo: 11516.000139/2003-11 - Nome do Contribuinte: USATI ADM DE BENS E PART SOCIET LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo: 15586.001678/2008-17 - Nome do Contribuinte: MONTE VERDE MERCANTIL LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

11 - Processo: 15586.001719/2008-67 - Nome do Contribuinte: INDUSTRIA E COMERCIO TREVO LTDA ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo: 16832.000236/2008-59 - Nome do Contribuinte: ALE COMBUSTIVEIS S.A. - RECURSO DE OFÍCIO, RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

13 - Processo: 16020.000397/2008-05 - Nome do Contribuinte: HW TELECOM TELEFONIA LTDA ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo: 13617.000155/2006-43 - Nome do Contribuinte: JRG AUTOPECAS & SERVICOS LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo: 13707.004725/2007-46 - Nome do Contribuinte: JOY MOTEIS E TURISMO LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 08:30 HORAS
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

16 - Processo: 10280.003770/2006-62 - Nome do Contribuinte: INDUSPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE C. LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo: 10880.905825/2006-10 - Nome do Contribuinte: ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA. - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCELO CUBA NETTO
18 - Processo: 16327.001448/2006-00 - Recorrente: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo: 10820.000215/2005-43 - Recorrente: CONSTRU ANDRA CONSTRUCOES E COM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

20 - Processo: 10820.001489/2004-79 - Recorrente: FUNDACAO EDUCACIONAL DE ANDRADINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: REGIS MAGALHAES SOARES DE QUEIROZ
21 - Processo: 10925.000682/2005-03 - Recorrente: COOPER DE CREDITO RURAL ITAIPU SICOOB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

22 - Processo: 11030.002378/2007-91 - Recorrente: LEGIAO DA CRUZ DE EREXIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo: 19679.017012/2004-61 - Recorrente: MAN-SUR DIST DE VIDROS E CRISTAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO
24 - Processo: 19647.008200/2007-18 - Nome do Contribuinte: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo: 19647.008201/2007-62 - Nome do Contribuinte: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo: 19647.008586/2007-68 - Nome do Contribuinte: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo: 19647.008587/2007-11 - Nome do Contribuinte: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

28 - Processo: 10909.000789/2005-41 - Nome do Contribuinte: JS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

29 - Processo: 14751.000007/2005-66 - Nome do Contribuinte: FUNDACAO JOSE AMERICO - RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo: 19647.008693/2005-24 - Nome do Contribuinte: GONDOLA DISTRIBUIDORA LTDA. - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS
Relator: MARCELO CUBA NETTO

31 - Processo: 10845.000321/2001-15 - Recorrente: TPS TERMINAL PESQUEIRO DE SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: REGIS MAGALHAES SOARES DE QUEIROZ
32 - Processo: 15563.000558/2008-52 - Recorrente: SEREURIOS COM E DISTR ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

33 - Processo: 18471.002060/2003-37 - Recorrente: FARMABRAZ BETA ATALAIA FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO
34 - Processo: 19647.008060/2005-16 - Nome do Contribuinte: INTERLANDIA LIMITADA - RECURSO VOLUNTÁRIO

35 - Processo: 15374.901248/2008-84 - Recorrente: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

36 - Processo: 15374.903522/2008-50 - Recorrente: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo: 15374.903533/2008-30 - Recorrente: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Presidente da Turma

MARIA CONCEICAO DE SOUSA RODRIGUES
Secretária

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 302, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 27 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

1 - Processo: 16327.001986/2006-96 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo: 10670.004339/2008-10 - Recorrente: IRRIFERTIL IRRIGACAO E PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ORLANDO JOSE GONCALVES BUENO
3 - Processo: 11853.000028/2006-26 - Recorrente: BRASIL PROJECAO E SONORIZACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo: 13971.001873/2008-60 - Recorrente: BOM SONO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: GERALDO VALENTIM NETO
5 - Processo: 10630.720281/2008-13 - Recorrente: SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

6 - Processo: 10630.720282/2008-68 - Recorrente: SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo: 10630.720283/2008-11 - Recorrente: SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo: 10630.720284/2008-57 - Recorrente: SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 28 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

9 - Processo: 11634.000100/2008-61 - Recorrente: OWER COMPUTADORES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo: 11634.000307/2008-36 - Recorrente: OWER COMPUTADORES LTDA. ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ORLANDO JOSE GONCALVES BUENO
11 - Processo: 10909.000618/2007-84 - Embargante: SEARA ALIMENTOS S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

12 - Processo: 13808.002558/96-56 - Embargante: GUAPORE VEICULOS E AUTO PECAS S A e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: GERALDO VALENTIM NETO
13 - Processo: 10920.001424/2007-48 - Recorrente: DESOMAQ MAQUINAS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo: 13678.000231/2007-87 - Recorrente: COMERCIO JO E RO LTDA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 28 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

15 - Processo: 13896.000916/2003-25 - Recorrente: COMPUWARE DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo: 16327.000796/2005-71 - Recorrente: CORUMBAL PARTICIPACOES E ADM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo: 16327.002066/2005-12 - Recorrente: LIDERANCA CAPITALIZACAO SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ORLANDO JOSE GONCALVES BUENO
18 - Processo: 13802.004243/95-86 - Embargante: NAVE GUIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

19 - Processo: 13807.007102/00-41 - Embargante: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

20 - Processo: 18471.001258/2007-27 - Recorrente: HENSO COMERCIO DE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: GERALDO VALENTIM NETO
21 - Processo: 10880.016078/93-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DICOFER INDS METALQUIMICAS LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

22 - Processo: 10865.002052/2007-89 - Recorrente: CP KELCO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

CARLOS ALBERTO DONASSOLO
Presidente da Turma

MARIA CONCEICAO DE SOUSA RODRIGUES
Secretária

4ª CÂMARA 3ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SCS, QUADRA 1, BLOCO J, ED. ALVORADA, SALA 506 BRASILIA-DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado

DIA 28 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WALTER ADOLFO MARESCH

1-Processo: 13971.002109/2003-05 - Nome do Contribuinte: WILLRICH CIA LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

2-Processo: 10980.001227/2006-33 - Nome do Contribuinte: SERDIA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

3-Processo: 15940.000060/2007-64 - Recorrente: SOL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4-Processo: 11065.002228/2006-08 - Nome do Contribuinte: STAHL BRASIL SA - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: SERGIO LUIZ BEZERRA PRESTA
5-Processo: 10845.002381/2006-87 - Nome do Contribuinte: SOCIEDADE BRASILEIRA BENEFICIADORA DE CHA LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

6-Processo: 10930.002153/2005-67 - Nome do Contribuinte: RIBEIRO & YAMASITA LTDA ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

7-Processo: 10166.012366/2006-96 - Nome do Contribuinte: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE P PRIVADA - RECURSO VOLUNTÁRIO

8-Processo: 13971.002698/2007-47 - Nome do Contribuinte: GERVASIO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: SERGIO RODRIGUES MENDES
9-Processo: 13883.000050/2003-00 - Recorrente: MERCADINHO DIAS & ALMEIDA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO



10-Processo:13838.000125/99-98 - Recorrente: CONFE-COES CAPRICH0 LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator:SELENE FERREIRA DE MORAES
11-Processo:16327.001334/2002-28 - Recorrente: MIND INFORMATION SERVICES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

12-Processo:16408.000979/2006-77 - Recorrente: EMILIO B. GOMES E F S/A IND COM EXP DE M e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

13-Processo:16408.001197/2006-55 - Recorrente: IMOBILIARIA FER0Z LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14-Processo:13411.000906/2006-38 - Recorrente: HIGH TECH INFORMATICA E CONSULT. LTDA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15-Processo:10820.005739/2008-73 - Recorrente: LUIZ ANTONIO FURONI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 28 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator:WALTER ADOLFO MARESCH
16-Processo: 13808.000154/2002-28 - Embargante: BANKAMERICA REPRESENTACAO E SERVICOS LIMITADA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

17-Processo: 16327.000427/2004-05 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BANCO CREDIBANCO S/A. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

18-Processo: 10530.001294/2005-75 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: WALTER UBIRANEY DOS SANTOS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: SERGIO LUIZ BEZERRA PRESTA
19-Processo: 13888.001980/2005-94 - Nome do Contribuinte: RAMOS E CASSIERI PROCESS DE DADOS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

20-Processo: 13888.001984/2005-72 - Nome do Contribuinte: RAMOS E CASSIERI PROCESS DE DADOS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: SERGIO RODRIGUES MENDES
21-Processo: 10120.000609/2007-51 - Recorrente: COMERCIAL PANDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

22-Processo: 10380.006307/2005-63 - Recorrente: BREITENER ENERGETICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23-Processo: 10380.012689/2007-26 - Recorrente: ORGANIZACAO CEARENSE DE DISTRIBUICAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24-Processo: 11080.007545/2009-67 - Recorrente: RENNER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator:SELENE FERREIRA DE MORAES
25-Processo:10218.000946/2007-69 - Recorrente: M A VITTI IND E COM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

26-Processo:10240.000148/2007-50 - Recorrente: M.DO P. DO S. V. FAGUNDES - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

27-Processo:10880.720056/2008-35 - Recorrente: RANUR AGENCIAMENTO DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

28-Processo:10907.002713/2006-51 - Recorrente: TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS
Relator: WALTER ADOLFO MARESCH

29-Processo: 10768.000699/2003-41 - Nome do Contribuinte: PREVINOR ASSOCIACAO DE PREVID PRIVADA - RECURSO VOLUNTÁRIO

30-Processo: 13738.000402/2006-35 - Nome do Contribuinte: PRIMO SCHINCARIOL IND CERVEJAS - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator:SERGIO LUIZ BEZERRA PRESTA
31-Processo: 10283.100552/2008-15 - Nome do Contribuinte: TROPICAL RECURSOS HUMANOS LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

32-Processo: 10380.005997/2007-03 - Nome do Contribuinte: SECRETARIA SEG PUB DEFESA CIDADANIA - RECURSO VOLUNTÁRIO

33-Processo: 10380.005998/2007-40 - Nome do Contribuinte: SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS - RECURSO VOLUNTÁRIO

34-Processo: 10380.006000/2007-24 - Nome do Contribuinte: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - RECURSO VOLUNTÁRIO

35-Processo: 10725.002136/2007-17 - Nome do Contribuinte: SHIMMER INSPECTION, REPAIR AND MAINTENANCE OF EQUIPMENTS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: SERGIO RODRIGUES MENDES
36-Processo: 10855.003996/2007-92 - Recorrente: PAULO CESAR SEVERINO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37-Processo: 11065.101975/2007-09 - Recorrente: MAM IMOVEIS E CONSULTORIA JURIDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

38-Processo: 11080.000848/2007-97 - Recorrente: CANAL LIVRE SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39-Processo: 11080.004063/2009-55 - Recorrente: LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: SELENE FERREIRA DE MORAES
40-Processo: 10735.001270/2003-58 - Recorrente: LUGANO MOTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

41-Processo: 11065.101974/2007-56 - Recorrente: MAM IMOVEIS E CONSULTORIA JURIDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: SERGIO LUIZ BEZERRA PRESTA
42-Processo: 10935.002973/2005-17 - Recorrente: ALUMICESAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: SERGIO RODRIGUES MENDES
43-Processo:13603.001159/2010-84 - Recorrente: ESTRELA - LOCADORA DE BENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

44-Processo: 13976.000717/2007-51 - Recorrente: DE POLPA MOLDADA EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: SELENE FERREIRA DE MORAES
45-Processo: 13782.000168/2010-97 - Recorrente: GABINETE DE RADIOLOGIA SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46-Processo: 13964.001074/2008-82 - Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL LEON DENIS - FEALD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

SELENE FERREIRA DE MORAES
Presidente da Turma

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SCS, QUADRA 1, BLOCO J, ED. ALVORADA, SALA 202 BRASILIA-DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator:ANTONIO BEZERRA NETO
1-Processo:19515.003013/2005-81 - Recorrente: IOCHPE-MAXION S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2-Processo:19515.007121/2008-76 - Recorrente: VERA CRUZ EVENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO, RECURSO VOLUNTÁRIO

3-Processo:10120.002425/2010-21 - Recorrente: RAPIDO ARAGUAIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator:FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS
4-Processo:16408.001230/2006-47 - Nome do Contribuinte: OESP PARTICIPACOES S.A(Coobrigado: S.A O ESTADO DE S. PAULO) - RECURSO VOLUNTÁRIO

5-Processo:19515.003259/2004-72 - Nome do Contribuinte: CAMIL ALIMENTOS S/A - RECURSO VOLUNTÁRIO

6-Processo:10880.030476/97-67 - Recorrente: SERV-ELEVEN PARTICIPS E SERVICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator:MAURICIO PEREIRA FARO
7-Processo:10840.900804/2008-38 - Nome do Contribuinte: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

8-Processo:10840.900810/2008-95 - Nome do Contribuinte: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

9-Processo:10280.002904/2009-71 - Nome do Contribuinte: R B S ENGENHARIA LTDA ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

10-Processo:10640.002676/2009-01 - Nome do Contribuinte: SUCATRANS DE JUIZ DE FORA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

11-Processo: 10768.004474/2008-78 - Nome do Contribuinte: SPE DATA LOCACAO LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

12-Processo:10925.000484/2005-31 - Nome do Contribuinte: SCHEFFER & YAMAKAWA LTDA ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

13-Processo:10945.011188/2004-47 - Nome do Contribuinte: NTEC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME - RECURSO VOLUNTÁRIO

14-Processo:11030.001604/2008-06 - Nome do Contribuinte: TRANSPORTADORA JOANA LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

15-Processo:11516.002553/2006-15 - Nome do Contribuinte: SP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - RECURSO VOLUNTÁRIO

16-Processo:13433.000242/2007-30 - Nome do Contribuinte: USIBRAS USINA BRAS OLEOS CAST LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator:ANTONIO BEZERRA NETO
17-Processo:10245.004512/2008-91 - Recorrente: OURO VERDE FLORESTAL MANAGEMENT LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

18-Processo:11020.003296/2009-45 - Recorrente: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

19-Processo:15586.001811/2008-27 - Recorrentes: VIANNA EMBALAGENS LTDA ME (Coobrigados: ANDRÉS NAVARRO SANCHEZ, JOSÉ SANCHEZ OLLER, TULIO MONTE AZUL PEREIRA DE MELO, WAGNER MARTINS RAMOS, QUIRON DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, SOL AMÉRICA INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS LTDA, SOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA) e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

20-Processo:15758.000059/2009-69 - Recorrente: VIA NOVA COM. E SERV. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

21-Processo:13982.000282/2003-31 - Recorrente: TEVERESA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator:ALEXANDRE ANTONIO ALKIMIM TEIXEIRA
22-Processo:13811.001386/00-57 - Recorrente: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARAGU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23-Processo:16327.000290/2007-23 - Recorrente: BANCO BARCLAYS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24-Processo:11030.001118/2009-61 - Recorrente: IRMAOS THONNIGS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25-Processo:19515.003472/2003-01 - Recorrente: ATACADAO DISTRIBUICAO COM IND LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26-Processo:10680.005197/2005-38 - Recorrente: CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

27-Processo:10920.004254/2005-91 - Recorrente: ELETROTECMOTOR LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28-Processo:10980.000611/2005-38 - Recorrente: MARILENE DE C RIBEIRO CAMPOS DECORACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator:FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS
29-Processo:10925.001739/2009-15 - Recorrente: TROIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

30-Processo:10140.902993/2008-71 - Recorrente: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

31-Processo:10675.900581/2008-68 - Recorrente: ORGANIZACAO ELMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

32-Processo:10825.900051/2008-59 - Recorrente: MULTSERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

33-Processo:10825.900090/2008-56 - Recorrente: MULTSERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

34-Processo:10825.902549/2008-56 - Recorrente: SAFRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

35-Processo:10980.000088/2008-92 - Recorrente: REVEPAPER DO BRASIL IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator:KAREM JUREIDINI DIAS
36-Processo:13710.001311/98-63 - Recorrente: ABS EMPREENDIMENTOS IMOB PART SERVICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37-Processo:13899.002449/2003-48 - Nome do Contribuinte: ABS CONSULTORIA LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator:ANTONIO BEZERRA NETO
38-Processo:10768.906570/2006-91 - Recorrente: COSAN COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39-Processo: 15374.001537/2008-81 - Recorrente: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

40-Processo:10380.015802/00-51 - Recorrente: TELEVISAO VERDES MARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

41-Processo:10882.000788/2004-61 - Recorrente: NATURA INOVACAO E TECNOL.DE PROD.LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

42-Processo:10070.000366/2003-60 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

43-Processo:10070.000371/2003-72 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

44-Processo:19679.016925/2003-89 - Recorrente: NORCHEM PARTICIPACOES E CONSULTORIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ALEXANDRE ANTONIO ALKIMIM TEIXEIRA

45-Processo:10830.003542/2004-57 - Recorrente: METALURGICA ESPLendor LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46-Processo:13634.000273/2006-43 - Recorrente: MARLENE RAQUEL GOMES FARIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

47-Processo:13637.000516/2007-02 - Recorrente: EDSON WANDER R. AMARAL & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

48-Processo:13873.000568/2007-88 - Recorrente: MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

49-Processo:13881.000372/2007-94 - Recorrente: MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

50-Processo:15959.000200/2008-86 - Recorrente: MARLI CURY DUTRA INFORMATICA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

51-Processo:10932.000185/2008-51 - Recorrente: PROEMA AUTOMOTIVA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

52-Processo:13005.903538/2008-35 - Recorrente: TERRAFACIL SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

53-Processo:13603.900206/2010-74 - Recorrente: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

54-Processo:13603.903643/2009-14 - Recorrente: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

55-Processo:13603.909352/2009-21 - Recorrente: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

56-Processo:15374.720002/2007-22 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

57-Processo:19740.000114/2009-61 - Recorrente: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 1 DE JULHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

58-Processo:10283.721311/2008-04 - Recorrente: SONY PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

59-Processo:10768.010611/2001-37 - Recorrente: SOLPART PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

60-Processo:10630.001468/2003-18 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: VIGO DO BRASIL CAMBIO E TURISMO LTDA (Coobrigados: PIATÁ CÂMBIO E TURISMO LTDA, IVAN MONIZ FREIRE, TOACLEIS SANTOS JÚNIOR, ULISES ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

VIVIANE VIDAL WAGNER
Presidente da Turma

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SCS, QUADRA 1, BLOCO J, ED. ALVORADA, sala 204, BRASILIA-DF.

OBSERVAÇÕES: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 10:00 HORAS

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

1 - Processo: 11020.004863/2007-19 Nome do Contribuinte: MARCOPOLLO SA RECURSO DE OFÍCIO, RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo: 11020.007753/2008-90 Nome do Contribuinte: MARCOPOLLO SA RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo: 11020.003681/2009-92 Recorrente: MARCOPOLLO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS PELA

4 - Processo: 18471.000827/2006-36 Nome do Contribuinte: BP BRASIL LTDA RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALEN-CAR

5 - Processo: 10675.000774/2003-11 Recorrente: PENTAPHARM DO BRASIL COM. E EXPORT. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

6 - Processo: 10768.019415/99-98 Nome do Contribuinte: CARBORIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

7 - Processo: 10830.006886/00-12 Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DIA 29 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

8 - Processo: 18471.000590/2007-74 Recorrente: EMPRESAS DE TELECOM SA EMBRATel e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

9 - Processo: 19647.013234/2004-81 Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOL NASCENTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo: 10680.020638/2007-93 Nome do Contribuinte: MINAS DA SERRA GERAL S/A RECURSO DE OFÍCIO, RECURSO VOLUNTÁRIO

11 - Processo: 19515.000393/2006-83 Recorrente: MONTE MOR S/A COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo: 13807.009012/2001-55 Recorrente: POLY VAC SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS PELA

13 - Processo: 10435.001792/00-66 Nome do Contribuinte: L O B A L LOJAS BARROS LTDA. RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo: 18471.000978/2005-11 Nome do Contribuinte: GLOBAL TRANSPORTE OCEANICO S A RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo: 13805.002856/97-11 Nome do Contribuinte: PROLAN SOLUCOES INTEGRADAS SA RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo: 10120.002201/2006-32 Nome do Contribuinte: MULTIMASSAS & FRIOS LTDA RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo: 13629.001291/2004-50 Nome do Contribuinte: ARCELORMITTAL INOX BRASIL SERVICOS LTDA RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALEN-CAR

18 - Processo: 10073.001841/2004-76 Recorrente: CLINICA DE FISIOTERAPIA UNIFISIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo: 10469.003110/97-68 Recorrente: COMERCIAL ELOI CHAVES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

20 - Processo: 14041.000126/2006-14 Recorrente: EGA-ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E SERV. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

21 - Processo: 11831.003051/2002-05 Recorrente: CIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

22 - Processo: 19515.004336/2007-54 Nome do Contribuinte: COMPANHIA DE GAS DE S PAULO COMGAS RECURSO DE OFÍCIO, RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo: 10920.001580/2004-66 Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S A EMBRACO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo: 10325.000808/2005-09 Recorrente: GUSA NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS PELA

25 - Processo: 19647.012518/2005-31 Nome do Contribuinte: CICANORTE INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS S/A RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo: 10882.001111/2006-11 Nome do Contribuinte: ALLARD CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA. RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo: 16327.002160/2007-25 Nome do Contribuinte: BANCO ITAU BBA S.A. RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALEN-CAR

28 - Processo: 11080.011547/2006-16 Recorrente: IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

29 - Processo: 10805.900749/2006-41 Recorrente: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. HELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo: 10805.720089/2008-88 Recorrente: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. HELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

31 - Processo: 10882.003053/2004-90 Recorrente: ROGE DISTRIBUIDORAE TECNOLOGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

32 - Processo: 10183.004789/2006-24 Recorrente: ROSCH ADMINIST DE SERV E INF LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

33 - Processo: 10166.001633/2003-57 Recorrente: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL DATAPREV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo: 13706.005336/2002-33 Recorrente: TECHNOS RELOGIOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

35 - Processo: 10980.903127/2006-43 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

36 - Processo: 13888.900020/2008-51 Recorrente: ENGENHO SAO PEDRO AGRO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

37 - Processo: 10880.900015/2008-21 Recorrente: SUPREV SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

38 - Processo: 10880.900050/2008-40 Recorrente: SUPREV SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

39 - Processo: 10880.900054/2008-28 Recorrente: SUPREV SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

40 - Processo: 10880.900061/2008-20 Recorrente: SUPREV SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

41 - Processo: 10880.900116/2008-00 Recorrente: SUPREV SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

42 - Processo: 10880.900120/2008-60 Recorrente: SUPREV SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

43 - Processo: 10245.003680/2008-60 Recorrente: ZAFIR SILVOPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

44 - Processo: 10768.017905/98-13 Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: GENERALI BRASIL SEGUROS S A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DIA 30 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

45 - Processo: 11831.002829/2001-70 Recorrente: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

46 - Processo: 13811.000365/2001-21 Nome do Contribuinte: AVENTIS PHARMA LTDA RECURSO VOLUNTÁRIO

47 - Processo: 10280.001574/2003-19 Recorrente: PUMA SERVE-DE VIG. E T.DE V.S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

48 - Processo: 10280.004047/2002-77 Recorrente: PUMA S.ESPEC.DE V.E T.DE VALORES S/C LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

49 - Processo: 13888.900800/2008-00 Recorrente: TUBESP TUBOS ESPIRAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

50 - Processo: 13888.900845/2008-76 Recorrente: TUBESP TUBOS ESPIRAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

51 - Processo: 10865.900057/2006-98 Recorrente: TUBESP TUBOS ESPIRAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

52 - Processo: 10865.900058/2006-32 Recorrente: TUBESP TUBOS ESPIRAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

53 - Processo: 13888.900844/2008-21 Recorrente: TUBESP TUBOS ESPIRAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

54 - Processo: 10768.004810/2008-82 Nome do Contribuinte: BAR E RESTAURANTE LARBAC LTDA ME RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS PELA

55 - Processo: 10630.000104/2006-55 Nome do Contribuinte: WMV CONSULT E CONTROLE QUALIDADE LTDA-ME RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALEN-CAR

56 - Processo: 10980.010565/2002-32 Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

57 - Processo: 13887.000150/2003-98 Recorrente: MECANICA BONFANTI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

58 - Processo: 10880.000959/2002-19 Recorrente: BRIPAR DOIS PARTICIPACOES S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO



59 - Processo: 10768.003303/2003-17 Recorrente: TOPS-PORTS VENTURES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

60 - Processo: 16327.001097/2003-86 Recorrente: ITAU CAPITALIZACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA
61 - Processo: 10768.001563/2003-58 Recorrente: SER-NAMBETIBA TRUST SPE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

62 - Processo: 10183.001258/2003-37 Recorrente: ARIEL LOCADORA VEIC. EQUIP. ESP. COM LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

63 - Processo: 10730.001692/2003-73 Recorrente: FIMAT MADEIRAS E LAMINADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

64 - Processo: 10880.911436/2006-15 Recorrente: JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA
65 - Processo: 13116.001992/2007-11 Recorrente: VERA CRUZ AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

66 - Processo: 13116.001996/2007-08 Recorrente: VERA CRUZ AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

67 - Processo: 13116.001997/2007-44 Recorrente: VERA CRUZ AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

68 - Processo: 13116.001998/2007-99 Recorrente: VERA CRUZ AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

69 - Processo: 13116.001999/2007-33 Recorrente: VERA CRUZ AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

70 - Processo: 13116.002000/2007-73 Recorrente: VERA CRUZ AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

DIA 1º DE JULHO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA
71-Processo: 13603.900205/2010-20 Recorrente: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

72-Processo: 13603.900421/2006-99 Recorrente: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

73-Processo: 13603.903642/2009-61 Recorrente: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

74-Processo: 13603.909351/2009-87 Recorrente: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

75-Processo: 13864.000287/2006-53 Recorrente: TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

76-Processo: 10283.001425/2010-41 Recorrente: SC TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

77-Processo: 10283.001427/2010-30 Recorrente: SC TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

78-Processo: 10283.001428/2010-84 Recorrente: SC TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

79-Processo: 10283.001434/2010-31 Recorrente: SC TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

80-Processo: 10283.001436/2010-21 Recorrente: SC TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

81-Processo: 10283.001437/2010-75 Recorrente: SC TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

82-Processo: 10283.001439/2010-64 Recorrente: SC TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA
83-Processo: 10875.901882/2008-52 Recorrente: LINCOLN ELECTRIC DO BRASIL INDUSTRIA E C e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

84-Processo: 10670.720018/2007-77 Recorrente: MAGNETITA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

85-Processo: 11030.000899/2006-23 Recorrente: EMPREITEIRA ZAMBONATTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

86-Processo: 11634.001061/2009-09 Recorrente: VISATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA
87-Processo: 13851.000523/2006-81 Recorrente: SUCOCTRICO CUTRALE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

DIA 1º DE JULHO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA
88-Processo: 13706.005836/2008-61 Recorrente: PINTE E RABISKE PRESENTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

89-Processo: 13706.005838/2008-50 Recorrente: MUHANDESS SUCOS E LANCHES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

90-Processo: 13710.000145/2008-10 Recorrente: NELI PARK ESTACIONAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTARIO

ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA
Presidente da Turma

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 450, DE 15 DE JUNHO DE 2011 (*)

Autoriza transferência de recursos para Ações de Defesa Civil para o Estado de Alagoas / AL

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos para ações de Socorro, Assistência e restabelecimento no Estado de Alagoas / AL, Processo nº 59050.000886/2011-18.

Art. 2º Considerando a natureza e a intensidade dos efeitos do desastre na área afetada, o prazo de execução dos serviços é de 365 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art.1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 5.657.022,77 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2011NE000186, Programa de Trabalho 06.182.1029.22BO.0101, Natureza da Despesa 33.30.41, Fonte 100, na UG 530012.

Art. 5º O repasse dos valores referidos não está condicionado à apresentação de contrapartida, por se tratar de transferência obrigatória de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 111, de 10-6-2011, na Seção 1, pág. 49, com incorreção do original.

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 640

Dia: 15.06.2011

Hora: 10h

Presidente: Fernando de Magalhães Furlan

Secretário do Plenário: Clovis Manzoni dos Santos Lores

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.006399/2011-76

Requerentes: Bristol-Myer Squibb Company, Farmoquímica S.A.

Advogado(s): Maria Eugênia Novis de Oliveira, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.006400/2011-62

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda., Praetorium, Instituto de Ensino, Pesquisa e Atividade de Extensão em Direito Ltda., Sociedade Educacional de Belo Horizonte Ltda.

Advogado(s): Ana Carolina Cabana Zoricic, Priscila Brólio Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.006427/2011-55

Requerentes: ED&F Man Holdings Ltd., Südzucker AG Mannheim/Ochsenfurt

Advogado(s): Daniel Andreoli, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Cláudio Coelho de Souza Timm, Mario Pati

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.006428/2011-08

Requerentes: Empresa Mineradora Charrua Ltda., Empresa Mineradora Ijuí Ltda.

Advogado(s): Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.006430/2011-79

Requerentes: Nycomed A/S, Takeda Pharmaceutical Company Limited

Advogado(s): Bruno de Luca Drago

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.006461/2011-48

Requerentes: Delta Air Lines, Inc., US Airways, Inc.

Advogado(s): Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu Jr., Paula Rodrigues Di Filippi Sá

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.006451/2011-94

Requerentes: Demag Cranes AG, Terex Corporation

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Érica Yamashita, Carolina Vieira

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.006460/2011-85

Requerentes: Sigma-Aldrich Brasil Ltda., Vetec Química Fina Ltda.

Advogado(s): André de Almeida

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.006461/2011-20

Requerentes: Cablettra S.p.A in Amministrazione Straordinaria, Yazaki Corporation

Advogado(s): Alberto Murray Neto, Tatiana Guimarães Erhardt, Fabrício Bertini Pasquot Polido

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.006464/2011-63

Requerentes: Camil Alimentos S.A., Femepe Participações S.A.

Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Maria Eugenia Del Nero Poletti, Hannah Manuela Galvão Pereira

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.006465/2011-16

Requerentes: Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda., Laboratório Pfizer Ltda.

Advogado(s): Maria Eugenia Del Nero Poletti, José Inácio Gonzaga Franceschini, Regis Coppini Meireles de Lima

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.006466/2011-52

Requerentes: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Ragazzo

Ato de Concentração nº 53500.010624/2011

Requerentes: América Móvil, S.A.B. de C.V., Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., GE Satellite Holdings LLC, Star One S.A.

Advogado(s): Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Bruno Oliveira Maggi, Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Processo Administrativo nº 08012.000444/2002-98 (Apenso à Averiguação Preliminar nº 08012.012644/1999-18)

Representantes: Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO

Representadas: Adevandro Alves Monteiro, José Batista Neto, Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Goiás - SINDIPOSTO/GO

Advogado(s): Cícero Gomes Lage, Marco Antônio Bernardes de Oliveira, Lara da Silveira Rodrigues, Ricardo de Mendonça Neto

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994 e Regimento Interno do CSDPU, art. 15, parágrafo único, resolve:

I - Convocar a 47ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União que será realizada em 20 de junho de 2011, às 10h, na Sala de Sessões do Conselho.

II - Publicar a Pauta da Reunião supracitada.

JOSÉ DO RÔMULO PLÁCIDO SALES

ANEXO

PAUTA DA 47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Item 1

Deliberações sobre as Eleições para Defensor Público-Geral Federal (Biênio 2011/2013)

1º Grupo: Relatórios de atividades funcionais

Item 2

Processo: 08038.015077/2011-20 e 08038.015116/2011-99.
Relator: Conselheira Tatiana Siqueira Lemos
Assunto: Relatório de atividades funcionais dos Exmos. Defensores Públicos Federais: Dr. Eurico Brandão de Barros Correia e Dr. Thiago Alves de Oliveira.

Item 3

Processo: 08038.014611/2011-81; 08038.014636/2011-84; 08038.013876/2011-61; 08038.015183/2011-11; 08038.015084/2011-21 e 08038.015705/2011-77

Relator: Conselheiro Dr. Carlos Eduardo Regilio Lima.

Assunto: Relatórios de atividades funcionais dos Exmos. Defensores Públicos Federais: Dr. Tiago Campana Bullara; Dra. Fernanda Marques Cornélio; Dra. Érica de Oliveira Hartmann; Dr. Fernando Cezar Picanço Cabussú; Dr. Bernard dos Reis Alô e Dr. Gustavo Henrique Bertocco de Souza.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DIRETOR-GERAL

Em 11 de maio de 2011

Nº 2.501 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - ROCHA & SANTOS CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, de 26/07/2010. Protocolo nº 08350.024144/2010-73. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: ROCHA & SANTOS CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a pena de cancelamento de autorização de funcionamento para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0815/2011-DELP/CGCSP, de 25 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.503 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, de 21/05/2007. Protocolo nº 08508.004674/2007-69. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 13.333 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0965/2011-DELP/CGCSP, de 19 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.504 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - BANCO BRADESCO S/A, de 29/02/2008. Protocolo nº 08512.003018/2008-61. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: BANCO BRADESCO S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 17.500 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0963/2011-DELP/CGCSP, de 15 Mar. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.505 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - UNIBANCO S/A, de 18/06/2007. Protocolo nº 08455.025174/2007-23. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: UNIBANCO S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 10.001 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0962/2011-DELP/CGCSP, de 12 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.506 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - BANESTES S/A, de 21/08/2009. Protocolo nº 08081.001897/2009-94. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: BANESTES S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 10.001 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0961/2011-DELP/CGCSP, de 12 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.508 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - ITAÚ UNIBANCO S/A, de 11/10/2010. Protocolo nº 08500.071302/2010-13. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: ITAÚ UNIBANCO S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 10.001 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0568/2011-DELP/CGCSP, de 06 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.509 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, de 21/05/2007. Protocolo nº 08508.004675/2007-11. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 10.001 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0966/2011-DELP/CGCSP, de 19 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.513 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - LEWINTER SEGURANÇA LTDA, de 09/09/2010. Protocolo nº 08270.013724/2010-25. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: LEWINTER SEGURANÇA LTDA.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a pena de cancelamento de autorização de funcionamento para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0983/2011-DELP/CGCSP, de 26 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.521 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - BANESTES S/A, de 20/08/2009. Protocolo nº 08081.001895/2009-03. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: BANESTES S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa de 20.000 UFIR para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reduzindo o valor da penalidade para o valor correspondente a 13.333 UFIR, nos termos do Parecer 0964/2011-DELP/CGCSP, de 13 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Nº 2.526 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - DELESP/DPF/SMT/ES, de 13/8/2009. Protocolo nº 08081.001896/2009-40. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO BANESTES S/A. AGÊNCIA ECOPORANGA.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente pena de multa de 10.001 UFIR, para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a Portaria 2153, publicada no DOU 193, de 07 Out. 2010 (Seção 1 - Pág. 53), nos termos do Parecer nº 956/2011-DELP/CGCSP, de 11 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.528 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - DELESP/DPF/SMT/ES, de 13/8/2009. Protocolo nº 08081.001903/2009-11. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO BANESTES S/A. AGÊNCIA ÁGUA BRANCA.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente pena de multa de 10.001 UFIR, para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a Portaria 2148, publicada no DOU 193, de 07 Out. 2010 (Seção 1 - Pág. 52), nos termos do Parecer nº 957/2011-DELP/CGCSP, de 11 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.530 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - DELESP/DPF/SMT/ES, de 13/8/2009. Protocolo nº 08081.002029/2009-21. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANESTES S.A.-AGÊNCIA VILA PAVÃO.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente pena de multa de 10.001 UFIR, para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a Portaria 2164, publicada no DOU 193, de 07 Out. 2010 (Seção 1 - Pág. 53), nos termos do Parecer nº 959/2011-DELP/CGCSP, de 11 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.531 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - DELESP/DPF/SMT/ES, de 13/8/2009. Protocolo nº 08081.002030/2009-56. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANESTES S.A. - AGÊNCIA PINHEIROS.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente pena de multa de 10.001 UFIR, para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a Portaria 2159, publicada no DOU 193, de 07 Out. 2010 (Seção 1 - Pág. 53), nos termos do Parecer nº 960/2011-DELP/CGCSP, de 11 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.532 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - BANESTES S/A, de 20/8/2009. Protocolo nº 08081.002031/2009-09. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: BANESTES S/A.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente pena de multa de 10.001 UFIR, para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a Portaria 2160, publicada no DOU 193, de 07 Out. 2010 (Seção 1 - Pág. 53), nos termos do Parecer nº 955/2011-DELP/CGCSP, de 05 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.608 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - BANCO UNIBANCO S/A, de 21/07/2008. Protocolo nº 08350.018095/2008-15. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: BANCO UNIBANCO S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 11.666 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0967/2011-DELP/CGCSP, de 25 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.609 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - ITAÚ UNIBANCO, de 11/10/2011. Protocolo nº 08500.071246/2010-17. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: LAERTE BARBOSA - Gerente de Operações de Segurança - Itaú.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 3.666 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0971/2011-DELP/CGCSP, de 28 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Em, 16 de maio de 2011

Nº 2.610 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - ITAÚ UNIBANCO S.A, de 11/10/2010. Protocolo nº 08500.071235/2010-37. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: LAERTE BARBOSA - Gerente de Operações de Segurança - Banco Itaú S.A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 10.001 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0968/2011-DELP/CGCSP, de 26 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.611 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - BANCO UNIBANCO S/A, de 28/08/2009. Protocolo nº 08512.019566/2009-93. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO UNIBANCO S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 10.001 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0573/2011-DELP/CGCSP, de 08 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.612 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº S/N - BANESTES, de 20/08/2009. Protocolo nº 08081.001901/2009-14. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADO: BANESTES.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a penalidade de multa no valor correspondente a 17.500 UFIR, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reduzindo o valor para 10.001 UFIR, nos termos do Parecer 969/2011-DELP/CGCSP, de 26 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 2.613 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº s/n - BANCO NOSSA CAIXA S/A, de 06/04/2009. Protocolo nº 08508.002357/2009-70. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO NOSSA CAIXA S/A.

Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a pena de INTERDIÇÃO para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, convertendo a referida penalidade em multa de 13.333 UFIR, nos termos do Parecer 970/2011-DELP/CGCSP, de 27 Abr. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Em 24 de maio de 2011

Nº 2.841 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 11 - BANCO ITAÚ S/A, de 26/1/2009. Despacho nº 1070 - GAB/DG/DPF, de 25/2/2011. Protocolo nº 08512.001157/2009-31. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A.

I - Conheço do recurso interposto contra decisão que aplicou à recorrente a multa no importe de 10.001 UFIR para, no mérito, negar-lhe provimento, com manutenção da penalidade, nos termos do Parecer 0278/2011-DELP/CGCSP, de 26 Jan. 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

II - Em consequência, torno sem efeito o Despacho nº 1070/2011-GAB/DG/DPF, de 25 Fev. 2011, publicado no DOU nº 058, de 25 Mar. 2011 - Seção 1 - Pág. 73.

III - Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA



**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 3.175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.021237/2010-46-SR/DPF/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO LUIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.640.990/0001-51, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: MAURILIO ANTONIO FERREIRA, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 910, DE 31 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.001280/2011-78-CGCSP/DIREX e 2010/6980 - GESP, resolve:

- a)REVOGAR o Alvará nº 11.116, de 29 de março de 2011, publicado no DOU, de 31 de março de 2011.
- b) Conceder autorização à empresa SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº 06.133.467/0001-96, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir:
- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 29 (vinte e nove) Revólveres calibre 38;
 - 44 (quarenta e quatro) espingardas calibre 12;
 - 1056 (um mil e cinquenta e seis) cartuchos de munição calibre 38;
 - 704 (setecentos e quatro) cartuchos de munição calibre 12,

Da empresa cedente CONFIANÇA SEGURANÇA EMPRESARIAL S/S LTDA, com CNPJ/MF 66.997.263/0001-25:

- 59 (cinquenta e nove) Revólveres calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 912, DE 30 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.000645/2011-47-CGCSP/DIREX/DF resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na atividade de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, CNPJ nº 00.057.240/0001-22, para atuar no DISTRITO FEDERAL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 913, DE 30 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.005321/2011-81-SR/DPF/BA resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa RECOVERYSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 04.852.383/0001-87, especializada em segurança privada, na atividade de Vigilância Patrimonial, para atuar na BAHIA, com Certificado de Segurança nº 34309, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 915, DE 31 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08311.000167/2011-30-DPF/ITZ/MA, declara revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de vigilância patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA., CNPJ nº 06.694.681/0001-11, para atuar no MARANHÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 916, DE 31 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08485.004260/2011-21-SR/DPF/RR resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSVIG TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 84.013.234/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada, para atuar em RORAIMA, com Certificado de Segurança nº 861/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 917, DE 31 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.001187/2011-63-CGCSP/DIREX e 2011/283 - GESP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 1 (um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.053.109/0003-36, para exercer suas atividades no Estado da Bahia, com Certificado de Segurança nº 347/11, expedido pelo DREX/SR/DPF/BA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 920, DE 2 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08400.001660/2011-78-SR/DPF/PE, resolve:

- a)REVOGAR o Alvará nº 724 de 13 de abril de 2011, publicado no D.O.U em 01 de junho de 2011;
- b)DECLARAR revista a autorização para funcionamento de serviço orgânico de vigilância patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, CNPJ nº 10.319.853/0001-44, para atuar em PERNAMBUCO, com Certificado de Segurança nº 035336, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.823, DE 31 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1748/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0058-70, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 7722 (sete mil, setecentos e vinte e dois) Cartuchos de Munição calibre 38,

1575 (um mil, quinhentos e setenta e cinco) Cartuchos de Munição calibre .380,

4368 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.862, DE 2 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2010/7551/DPF/UGA/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0061-76, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 180 (cento e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38,
- 45 (quarenta e cinco) Cartuchos de Munição calibre .380,
- 63 (sessenta e três) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.881, DE 2 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1421/DPF/GVS/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 23.245.012/0010-72, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 198 (cento e noventa e oito) Cartuchos de Munição calibre 38,

96 (noventa e seis) Cartuchos de Munição calibre 12, Da empresa cedente MOURA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, com CNPJ nº 01.079.977/0001-09:

- 11 (onze) Revólver(es) calibre 38,
- 4 (quatro) Espingarda(s) calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.882, DE 3 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1750/DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa UNIFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.989.765/0001-45, sediada no MATO GROSSO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 17 (dezessete) Revólver(es) calibre 38,
- 282 (duzentos e oitenta e dois) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.886, DE 3 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1846/DPF/SOD/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa BERBEL CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.189.259/0001-86, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 2 (dois) Pistola(s) calibre 380,
- 40000 (quarenta mil) Espoletas para Munição calibre 38,
- 30000 (trinta mil) Projéteis para Munição calibre 38,
- 5000 (cinco mil) Estojo(s) para Munição calibre 38,
- 10000 (dez mil) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.888, DE 3 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1936/DPF/AQA/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa HORIAM CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 06.302.741/0001-03, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas para Munição calibre 38,
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis para Munição calibre 38,
7000 (sete mil) Gramas de Pólvora.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.891, DE 3 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2011/1985/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa KINGS SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 07.694.977/0001-03, para exercer a atividade de Escolta Armada em SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.905, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2011/1535/DPF/XAP/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa INVIOLAVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ/MF: 95.832.986/0001-72, para exercer a atividade de Escolta Armada em SANTA CATARINA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.909, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1130/DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: CONCEDER autorização à empresa AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.342.262/0001-46, sediada no AMAZONAS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
8 (oito) Revólver(es) calibre 38,
120 (cento e vinte) Cartuchos de Munição calibre 38.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.914, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001418/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRAGIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.539.772/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Escolta Armada, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 887/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.921, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2060/DPF/ARU/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SUPORTE CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.894.429/0001-93, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

26570 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta) Espoletas para Munição calibre 38,
26532 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois) Projéteis para Munição calibre 38,
1350 (um mil, trezentos e cinquenta) Cartuchos de Munição calibre 12,
7000 (sete mil) Gramas de Pólvora.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.929, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1908/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORTRESS CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.850.645/0001-86, sediada no RIO DE JANEIRO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
54500 (cinquenta e quatro mil e quinhentos) Espoletas para Munição calibre 38,
55000 (cinquenta e cinco mil) Projéteis para Munição calibre 38,
10000 (dez mil) Espoletas para Munição calibre .380,
9600 (nove mil e seiscentos) Projéteis para Munição calibre .380,
4000 (quatro mil) Cartuchos de Munição calibre 12,
8000 (oito mil) Gramas de Pólvora.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.940, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/665/DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BUGAM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 10.423.421/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na BAHIA, com Certificado de Segurança nº 1053/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.941, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2063/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE ATLAS LTDA, CNPJ nº 04.977.092/0001-15, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir:

50 (cinquenta) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g,
01 (uma) Arma de choque elétrico de contato direto,
01 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados,
01 (uma) Granada fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC),
01 (uma) Granadas fumígenas de sinalização,
50 (cinquenta) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto,
50 (cinquenta) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico,
01 (um) Lançador de munição não-letal no calibre 12 (doze),
01 (uma) Máscara de proteção respiratória modelo facial completo,
05 (cinco) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.943, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2066/DPF/VLA/RO, resolve: CONCEDER auto-

rização à empresa APOENA CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 12.751.470/0001-76, sediada em RONDÔNIA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
4 (quatro) Revólver(es) calibre 38,
1000 (um mil) Cartuchos de Munição Treina calibre 38,
1 (um) máquina de recarga para munição calibre 38.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.946, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2022/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.165.357/0001-92, sediada em GOIÁS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
8 (oito) Revólver(es) calibre 38,
180 (cento e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.949, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2022/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0131-87, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
432 (quatrocentos e trinta e dois) Cartuchos de Munição calibre 38,
240 (duzentos e quarenta) Cartuchos de Munição calibre 12.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.951, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2025/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0135-00, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
216 (duzentos e dezesseis) Cartuchos de Munição calibre 38,
144 (cento e quarenta e quatro) Cartuchos de Munição calibre 12.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.953, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2046/DPF/SCS/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.842.266/0001-44, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
13 (treze) Revólver(es) calibre 38,
7 (sete) Espingarda(s) calibre 12,
132 (cento e trinta e dois) Cartuchos de Munição calibre 38,
30 (trinta) Cartuchos de Munição calibre 12.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE



ALVARÁ Nº 11.956, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001712/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RV - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 66.841.552/0004-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 968/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.958, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1797/DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa V & S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 11.092.610/0001-89, sediada em PERNAMBUCO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
13 (treze) Revólver(es) calibre 38,
234 (duzentos e trinta e quatro) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.959, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1976/DPF/UDI/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa TOTAL FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.834.205/0001-11, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
8 (oito) Revólver(es) calibre 38,
2 (dois) Espingarda(s) calibre 12,
96 (noventa e seis) Cartuchos de Munição calibre 38,
42 (quarenta e dois) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.961, DE 9 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2047/DPF/CAC/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa S PRADO - CENTRO DE TREINAMENTOS E FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.801.623/0001-14, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
51400 (cinquenta e um mil e quatrocentos) Espoletas para Munição calibre 38,
51400 (cinquenta e um mil e quatrocentos) Projéteis para Munição calibre 38,
12000 (doze mil) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.962, DE 9 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1995/DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - SERVIP, CNPJ nº 03.030.106/0001-26, sediada no ESPÍRITO SANTO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

13 (treze) Revólver(es) calibre 38,
156 (cento e cinquenta e seis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.964, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2003/DPF/SMA/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa GAT CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.893.350/0001-97, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
56400 (cinquenta e seis mil e quatrocentos) Espoletas para Munição calibre 38,
56400 (cinquenta e seis mil e quatrocentos) Projéteis para Munição calibre 38,
3000 (três mil) Estojos para Munição calibre 38,
16000 (dezesesseis mil) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.971, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1732/DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.108.004/0001-86, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
6 (seis) Revólver(es) calibre 38,
90 (noventa) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.972, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2010/5339/DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa STTATUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.045.326/0001-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em TOCANTINS, com Certificado de Segurança nº 1066/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 25 da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria MJ nº 728, de 28 de Abril de 2011, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Inciso VI do Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, bem como o constante do processo nº 08.653.006.567/2009-63, resolve:

CANCELAR a CREDENCIAL da empresa TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, credenciada neste DPRF sob número 215, inscrita no CNPJ sob o número 07.370.836/0001-27, sediada a Rua Roque medeiros 1600, Mondumbim, Fortaleza/CE para executar serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes "próprios e de terceiros".

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 25 da Portaria

MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria MJ nº 728, de 28 de Abril de 2011, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Inciso VI do Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, bem como o constante do processo nº 08.653.006.863/2009-64, resolve:

CANCELAR a CREDENCIAL da empresa MAKRO ENGENHARIA LTDA, credenciada neste DPRF sob número 218, inscrita no CNPJ sob o número 05.325.014/0001-07, sediada na BR 116, nº 1289, Km 05, Aerolândia, Fortaleza/CE para executar serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes "próprios e de terceiros".

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE
E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 01, de 02 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2011, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional boliviana YVANNA ZAVALA MELGAR, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada seu nome e sua data de nascimento constante no seu registro, passando de YVANNA ZAVALA MELGAR para YVANNA ZABALA MELGAR e sua data de nascimento de 20/11/1976 para 03/08/1976.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional peruano MARCOS ANTONIO CAYCHO MELGAR, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada sua data de nascimento e o nome de seu genitor constante no seu registro, passando de 30/05/1956 para 30/05/1959 e o nome de seu genitor de ANTONIO CARLOS CAYCHO FLORIAN para CARLOS ANTONIO CAYCHO FLORIAN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional português FRANCISCO PAIVA NAZARETH GOMES DA SILVA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada sua data de nascimento constante no seu registro, passando de 20/01/1993 para 21/01/1993.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional iraniano MEHRAN SABETI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada sua data de nascimento constante no seu registro, passando de 09/10/1974 para 23/08/1974.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional italiano GIOVANNI RUSSO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada sua data de nascimento constante no seu registro, passando de 10/03/1951 para 30/03/1951.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional chileno DIONISIO FERNANDO BERROETA JERIA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado sua data de nascimento constante no seu registro, passando de 30/08/1948 para 30/08/1942.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional japonesa MAMANI FUKI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de MAMANI FUKI para MAMAMI FUKI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional chinesa ZOU YUE QIN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de ZOU YUE QIN para ZOU YUEQIN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional francês RÉGIS FRANÇOIS RENE MARÇAIS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de RÉGIS FRANÇOIS RENE MARÇAIS para RÉGIS FRANÇOIS RENE MARIE MARÇAIS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional francesa MARIELLE LEPOUTRE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de MARIELLE LEPOUTRE para MARIELLE VERONIQUE LEPOUTRE MARQUES.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional boliviana CLEIDY ROCA LANGUIDEY, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de CLEIDY ROCA LANGUIDEY para CLEIDY ROCA LANGUIDEY FERRETH.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional apátrida KUANG LING LAI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de KUANG LING LAI para KUAN LING LAI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional uruguaia WILMAN TERESA BARAIBAR CURVELLO MARGATO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome constante no seu registro, passando de WILMAN TERESA BARAIBAR CURVELLO MARGATO para WILMAN TERESA BARAIBAR CURVELLO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional alemão ROBIN BARTLING, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de KARL HEINZ BARTLING para KARL-HEINZ WILHELM BARTLING e de INGRID BARTLING para INGRID EDITH ANNI BARTLING.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional francês DIDIER CHASCO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de TEODORO CHASCO para TEODORO CHASCO FERNANDEZ e de CARMEN CHASCO para MARIA DEL CARMEN IPAS OLIVAN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional norueguês ENDRE AGDESTEN ZWEIDORFF, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de HANS ZWEIDORFF para HANS LOUIS ZWEIDORFF e de BODIL ZEIDORFF para BODIL KRISTINE AGDESTEN ZWEIDORFF.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional peruano HERBERT ARTURO VASQUEZ HARO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de PEDRO VASQUEZ ZAYALA para PEDRO HERBERT VASQUEZ ZAVALA e de TERESA HARO LUICHO para TERESA HERMINIA HARO LUICHO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional francesa VANESSA DUBIS CHASCO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de JACQUE JEAN JOSEPH DUBIS para JACQUES JEAN-JOSEPH DUBIS e de MURIEL THERISE CECILE FERT para MURIEL THERÈSE CÉCILE FERT.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional peruano LUIS RENATO MINCHOLA MORAN, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de GILMER MINCHOLA FERNANDEZ para GILMER NATIVIDAD MINCHOLA FERNÁNDEZ e de MARGARITA MORAN FERIA para MARGARITA MAGDALENA MORÁN FERIA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional irlandesa SEAN ME GRATH, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome e o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de SEAN ME GRATH para JOHN PATRICK SEAN MCGRATH e o nome de seus genitores de HUGH ME GRATH para HUGH MCGRATH e de ELEANOR LEONARD para ELEANOR MCGRATH.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional coreana SOON DUK LEE SUNG, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado seu nome e o nome de seus genitores constante no seu registro, passando de SOON DUK LEE SUNG para SOONDUK LEE SUNG e o nome de seus genitores de KANG BOK LEE para KANGBOK LEE e de SOON MAE HEO para SOONMAE HEO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional austríaco HARALD MONN WEISS, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seu genitor constante no seu registro, passando de HARALD MONN WEISS para HARALD ULRICH MONN-WEISS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional boliviana NATALY TITO CHOQUE, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seu genitor constante no seu registro, passando de ROLANDO TITO MAMANI para ROLANDO EDGAR TITO MAMANI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional português AGOSTINHO GOMES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de seu genitor constante no seu registro, passando de FRANCISCO GOMES JÚNIOR para FRANCISCO GOMES.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional libanês GEORGES FOUAD SARKIS, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de sua genitora constante no seu registro, passando de HONDA DAMMA para HOUDA DAMAA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional argentino SERGIO DARIO ARECO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de sua genitora constante no seu registro, passando de ALZIRA BOGADO para ALCIRA BOGADO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional colombiano HECTOR IVAN DIAZ GONZALEZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de sua genitora constante no seu registro, passando de AMPARO GONZALES DE DIAZ para CARMEN AMPARO GONZALEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional peruano JAIME GRANDE VELA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de sua genitora constante no seu registro, passando de MARTA NARDA BERENICE VELA DELGADO para MARTA NARDA BERENICE VELA DE GRANDE.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional uruguaia NORA IVONNE MADRIAGA PLAZA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de sua genitora constante no seu registro, passando de AAUGUSTA PLAZA DE MADRIAGA para AGUSTINA PLAZA DE MADRIAGA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional argentino CESAR EDUARDO MARTINO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de sua genitora constante no seu registro, passando de MARTA RAVENNA DE MARTINO para MARTA BENITA RAVENNA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do(a) nacional suíço ULRICH WITTWER, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome de sua genitora constante no seu registro, passando de MARGARET KADERLI WITTWER para BERTHA MARGARETHA WITTWER KADERLI.

ROBERTA CHAVES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória formulado pelo (a) nacional boliviano, Gil Chura Apaza, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.074733/2009-58 - Gil Chura Apaza.

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória formulado pelo (a) nacional venezuelana, Rosario Martinez Piernatey, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08018.025198/2009-01 - Rosario Martinez Piernatey.

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória formulado pelo (a) nacional chinesa, Xu Yan Xia, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08460.036358/2009-10 - Xu Yan Xia.

Tendo em vista a existência de inquérito policial instaurado em desfavor do interessado, o que não inspira segurança jurídica suficiente para a concessão do pleito, suspendo a tramitação do processo do nacional chinês, Jinsheng Lin, até a conclusão do referido procedimento policial. Processo Nº 08376.004035/2009-16 - Jinsheng Lin.

Tendo em vista a existência de inquérito policial instaurado em desfavor do interessado, o que não inspira segurança jurídica suficiente para a concessão do pleito, suspendo a tramitação do processo do nacional peruano, Jorge Luis Vasquez Torres, até a conclusão do referido procedimento policial. Processo Nº 08505.042000/2009-54 - Jorge Luis Vasquez Torres.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 1º da Lei 11.961/09, indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional chinês, Weifa Hu. Processo Nº 08460.030231/2009-89 - Weifa Hu.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 1º da Lei 11.961/09, indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional chinês, Pingsuo Zeng. Processo Nº 08505.099604/2009-72 - Pingsuo Zeng.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 13 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional chinesa, Yinxiang Yu, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08455.094106/2009-76 - Yinxiang Yu.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 12 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional chinês, Xiumin Fu, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08455.083355/2010-70 - Xiumin Fu.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 19 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional chinês, Li Shen, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.075339/2009-37 - Li Shen.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 4º da Lei 11.961/09, indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional angolana, Umbilina Manuel Alfredo Sanza. Processo Nº 08455.048559/2010-64 - Umbilina Manuel Alfredo Sanza.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 15 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional zimbabuano, Talents Tapiwa Kunzekwenyika, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08280.032019/2009-74 - Talents Tapiwa Kunzekwenyika.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 17 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional chileno, Salvador Alejandro Martinez Aravena, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08455.101842/2009-98 - Salvador Alejandro Martinez Aravena.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 1º da Lei 11.961/09, indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional libanês Salem Mohamad Amiri. Processo Nº 08389.032944/2009-97 - Salem Mohamad Amiri.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 1º da Lei 11.961/09, indefiro o pedido de residência provisória formulado pelos nacionais chineses Suwei Jiang e Haisheng Zheng. Processo Nº 08505.101828/2009-51 - Haisheng Zheng.

Indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo nacional chinês, Zongying Yang, nos termos do art. 1º da Lei 11.961/09, tendo em vista que na data do pedido o estrangeiro encontrava-se em situação migratória regular no Território Nacional. Processo Nº 08505.099058/2009-70 - Zongying Yang.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por esta Divisão, a fim de que apresentasse comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento válido que permita a Administração atestar a data do ingresso do estrangeiro no território nacional, INDEFIRO o pedido formulado pelo(a) nacional libanês, Abbas Choukair. Processo Nº 08389.024932/2009-99 - Abbas Choukair.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 26 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional de Bangladesh, Nurul Alam, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08388.008227/2009-54 - Nurul Alam.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 1º da Lei 11.961/09, indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional peruano, Adolfo Chayna Condori. Processo Nº 08505.085054/2009-12 - Adolfo Chayna Condori.

Indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional peruana, Alustanea Lourdes da Silva Santos, nos termos do art. 1º da Lei 11.961/09, tendo em vista que na data do pedido o estrangeiro encontrava-se em situação migratória regular no Território Nacional. Processo Nº 08505.090270/2009-71 - Alustanea Lourdes da Silva Santos.

Considerando o disposto no art. 4º, inc. III, da Lei 11.961/09, indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo nacional chinês, Guozhong Liu. Processo Nº 08000.000508/2009-66 - Guozhong Liu.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 86 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo (a) nacional libanês, Ali Melhem, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08388.005405/2009-95 - Ali Melhem.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por esta Divisão, a fim de que apresentasse comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento válido que permita a Administração atestar a data do ingresso do estrangeiro no território nacional, indefiro o pedido formulado pelo(a) nacional libanês, Ali Atowi. Processo Nº 08389.027725/2009-96 - Ali Atowi.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 25 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional chileno, Rene Alejandro Caracci Larraguibal, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08455.100998/2009-51 - Rene Alejandro Caracci Larraguibal.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por esta Divisão, a fim de que apresentasse comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento válido que permita a Administração atestar a data do ingresso do estrangeiro no território nacional, indefiro o pedido formulado pelo(a) nacional libanês, Salman Alaaeddine. Processo Nº 08389.027713/2009-61 - Salman Alaaeddine.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por esta Divisão, a fim de que apresentasse comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento válido que permita a Administração atestar a data do ingresso do estrangeiro no território nacional, indefiro o pedido formulado pelo(a) nacional libanês, Mohamad Nabelsi. Processo Nº 08389.040738/2009-51 - Mohamad Nabelsi.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 15 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional libanês, Hussein Salame, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08389.027372/2009-24 - Hussein Salame.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por esta Divisão, a fim de que apresentasse comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento válido que permita a Administração atestar a data do ingresso do estrangeiro no território nacional, indefiro o pedido formulado pelo(a) nacional libanês, Karim Nassar. Processo Nº 08389.028624/2009-32 - Karim Nassar.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por esta Divisão, a fim de que apresentasse comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento válido que permita a Administração atestar a data do ingresso do estrangeiro no território nacional, indefiro o pedido formulado pelo(a) nacional libanês, Wahib Melhem. Processo Nº 08389.037249/2009-11 - Wahib Melhem.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por esta Divisão, a fim de que apresentasse comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento válido que permita a Administração atestar a data do ingresso do estrangeiro no território nacional, indefiro o pedido formulado pelo(a) nacional libanês, Hussein El Zein. Processo Nº 08389.029820/2009-24 - Hussein El Zein.

Tendo em vista a existência de inquérito policial instaurado em desfavor do interessado, o que não inspira segurança jurídica suficiente para a concessão do pleito, suspendo a tramitação do processo do nacional uruguaia, Vitalino Meneses Silva, até a conclusão do referido procedimento policial. Processo Nº 08436.003850/2009-06 - Vitalino Meneses Silva.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 13 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo (a) nacional angolano, Vicente Manoel Francisco Neto, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08503.010819/2009-72 - Vicente Manoel Francisco Neto.



Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por esta Divisão, a fim de que apresentasse comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento válido que permita a Administração atestar a data do ingresso do estrangeiro no território nacional, indefiro o pedido formulado pelo(a) nacional libanês, Yehya Hamadi. Processo Nº 08389.026373/2009-51 - Yehya Hamadi.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 51 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional chinês, Chunxian Li, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.040006/2009-97 - Chunxian Li.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 40 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo (a) nacional sulcoreano, Nam Jo Cho, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.048140/2009-36 - Nam Jo Cho.

Indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional português, Filipe Miguel Conceição Guerreiro, nos termos do art. 1º da Lei 11.961/09, tendo em vista que na data do pedido o estrangeiro encontrava-se em situação migratória regular no Território Nacional. Processo Nº 08420.018652/2009-16 - Filipe Miguel Conceição Guerreiro.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 36 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional colombiano, Ignacio de Jesus Escobar Restrepo, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08270.037030/2009-40 - Ignacio de Jesus Escobar Restrepo.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 21 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional peruana, Rosa Mercedes Calle Contreras, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08485.015731/2009-11 - Rosa Mercedes Calle Contreras.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 13 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional peruano, Arturo Flores Contreras, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.096629/2009-14 - Arturo Flores Contreras.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 17 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional peruano, Angel Alberto Moreno Muller, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08797.001770/2009-17 - Angel Alberto Moreno Muller.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 19 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional boliviano, Ademar Dilan Cardenas Quenta, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.096725/2009-62 - Ademar Dilan Cardenas Quenta.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 35 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional libanês, Amine Mohamad Abbas, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08389.040770/2009-36 - Amine Mohamad Abbas.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 29 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional angolano, Pedro Castelo, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.041386/2009-87 - Pedro Castelo.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 19 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional norte-americana, Priscilla Haffeman Ribeiro, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08441.007404/2009-93 - Priscilla Haffeman Ribeiro.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 11 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional peruano, Pavel Jorge Silvestre Soto, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.057784/2009-15 - Pavel Jorge Silvestre Soto.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 20 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional peruana, Leydi Laura Cabrera Reyes, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.038306/2009-14 - Leydi Laura Cabrera Reyes.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 15 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional angolano, Luis Mayele Nkisisavansi Quissoca, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.093639/2009-06 - Luis Mayele Nkisisavansi Quissoca.

Considerando o disposto no art. 4º, inc. III, da Lei 11.961/09, indefiro o pedido de residência provisória formulado pelo nacional nigeriano, Cornelius Okwudili Ezeokeke. Processo Nº 08270.019799/2009-86 - Cornelius Okwudili Ezeokeke.

Tendo em vista o descumprimento das exigências de fls. 11 dos autos, indispensáveis à apreciação do pleito, indefiro o pedido formulado com base na Lei 11.961/09, pelo(a) nacional peruano, Renzo Raul Diaz O'Brien, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99. Processo Nº 08505.093383/2009-29 - Renzo Raul Diaz O'Brien.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionados:

Processo Nº 08260.003396/2011-59 - Enrico Marescotti, até 28/06/2012

Processo Nº 08000.007459/2011-15 - Naohira Aso, até 03/07/2013.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08375.000060/2011-47 - Blanchard Pakayongo, até 28/02/2012

Processo Nº 08390.001954/2011-66 - Vanessa Lilly Perez Pinto, até 20/04/2012

Processo Nº 08501.004464/2011-17 - Elga Purificação Pereira, até 20/06/2012

Processo Nº 08501.004465/2011-61 - Djamira Solema Victor Rocha, até 22/07/2012

Processo Nº 08501.004500/2011-42 - Claudia Emilia Matias, até 22/07/2012

Processo Nº 08501.004501/2011-97 - Leonor Yolanda Orlando Chicamo, até 20/06/2012

Processo Nº 08501.004561/2011-18 - Mauro Bruno Fastudo Mateus, até 08/07/2012

Processo Nº 08501.004580/2011-36 - Jose Burgos Ponce, até 10/07/2012

Processo Nº 08501.004601/2011-13 - Kalar Domingos Ubalé, até 18/07/2012

Processo Nº 08505.023351/2011-81 - Rita Domingas Manuel Pedro, até 28/06/2012

Processo Nº 08505.023377/2011-29 - Eugenio Rodrigues Jorge, até 28/07/2012

Processo Nº 08505.023383/2011-86 - Adilson Moyhano Huambo Domingos, até 21/07/2012

Processo Nº 08506.009397/2011-87 - Ibelone Diamantino Paulo Augusto, até 29/07/2012

Processo Nº 08506.009398/2011-21 - Federico Concilio, até 25/07/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.007566/2011-35 - Daniel Isom North, até 23/07/2012

Processo Nº 08000.007567/2011-80 - Brady Collin Smith, até 23/07/2012

Processo Nº 08000.007571/2011-48 - Christine Yvonne Brown, até 14/07/2012

Processo Nº 08000.007579/2011-12 - Mikayla Faith Bartell, até 21/07/2012

Processo Nº 08000.007585/2011-61 - Chaston J Ellis, até 07/07/2012

Processo Nº 08000.007586/2011-14 - Travis Tetefano Hewahewa Teriipaia, até 07/07/2012

Processo Nº 08000.007595/2011-05 - Jesse Royal Olson, até 07/07/2012

Processo Nº 08506.007309/2011-11 - Thomas Charles Chady, até 26/04/2012.

Diante dos novos elementos constantes nos autos (fls. 33/78), torno insubsistente o arquivamento, publicado no Diário Oficial de 03/05/2011, Seção 1, página 35, para DEFERIR o pedido de reconsideração, autorizando a prorrogação do prazo da estada até: 26/03/2012. Processo Nº 08390.000406/2011-19 - Nocy Bila.

Diante dos novos elementos constantes nos autos (fls. 17/43), torno insubsistente o arquivamento, publicado no Diário Oficial de 03/05/2011, Seção 1, página 35, para DEFERIR o presente pedido de reconsideração, autorizando a prorrogação do prazo da estada até: 31/03/2012. Processo Nº 08390.000435/2011-81 - Mercia Daisy Di-que Bie.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08352.001406/2011-92 - Ana Elisa Silvera Perez, até 26/07/2012

Processo Nº 08352.002452/2011-17 - Sofrimento Fenias Savanto Matsimbe, até 09/07/2012

Processo Nº 08376.001567/2011-16 - Danielson Jorge Delgado Neves, até 30/06/2012

Processo Nº 08390.001095/2011-13 - Carlos Antonio Gaieta Catito, até 24/03/2012

Processo Nº 08420.011775/2011-32 - Cecilia Celine Alice Gutel, até 31/03/2012

Processo Nº 08457.008231/2011-76 - Antenor Daniel Cardoso dos Santos, até 27/06/2012

Processo Nº 08501.004511/2011-22 - Miguel Osvaldo Constantino, até 08/07/2012

Processo Nº 08506.009077/2011-27 - Angela Maria Farias Campomanes, até 07/07/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.007564/2011-46 - William Mann Hepworth, até 12/10/2012

Processo Nº 08000.007569/2011-79 - Alexander Theodore Wilson, até 28/07/2012

Processo Nº 08000.007576/2011-71 - Jacob Ward Forsyth, até 07/07/2012

Processo Nº 08000.007584/2011-17 - Nathan Helaman Kesling, até 21/07/2012

Processo Nº 08000.007592/2011-63 - Alexander Isaac Kelley, até 07/07/2012

Processo Nº 08000.007593/2011-16 - Casey Thomas Abraham, até 24/07/2012

Processo Nº 08364.000805/2011-05 - Debora Wartenweiler, até 05/07/2012.

INDEFIRO o pedido de prorrogação, por ter se esgotado o prazo da estada legal no País, nos termos do art. 38 da Lei nº 6.815, de 1980. Processo Nº 08364.000788/2011-06 - Adilson Elisangelo Lopes Vaz David.

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.000452/2011-64 - Keith Raymond Kilker, até 03/06/2013

Processo Nº 08000.000532/2011-10 - Stewart Lee Fisher, até 09/07/2013

Processo Nº 08000.000577/2011-94 - Iain Ritchie Ross, até 05/07/2013

Processo Nº 08000.000578/2011-39 - James Robb, até 20/07/2013

Processo Nº 08000.001714/2011-16 - Igor Kucherov, até 28/04/2013

Processo Nº 08000.001915/2011-13 - Dumar Fabian Arevalo Papagayo, até 14/04/2013

Processo Nº 08000.002332/2011-00 - Craig Andrew Mann, até 06/03/2013

Processo Nº 08000.002459/2011-11 - Paolo Zuccotti, até 27/05/2013

Processo Nº 08000.002523/2011-63 - Antonio Persic, até 15/06/2012

Processo Nº 08000.002605/2011-16 - Takeshi Nakatani, até 23/03/2012

Processo Nº 08000.003496/2011-46 - Jose Wilman Valdes Cespedes, Evelyn Johana Valdes Corredor, Sandra Liliana Corredor Cardenas e Vivian Stefania Valdes Corredor, até 17/05/2013

Processo Nº 08000.003692/2011-11 - Arnleif Kleven, até 08/05/2012

Processo Nº 08000.003855/2011-65 - Henry Tremayne Lunden, até 20/07/2013

Processo Nº 08000.004519/2011-30 - Jan Bo Jakobsen, até 11/02/2013

Processo Nº 08000.004521/2011-17 - Vernon Davis Smith, até 07/01/2013

Processo Nº 08000.004599/2011-23 - Deepak Ramesh Shejul, até 19/07/2013

Processo Nº 08000.004820/2011-43 - Robert Jan Mazurek, até 09/06/2012

Processo Nº 08000.004954/2011-64 - Mark Lewis Millar, até 01/07/2013

Processo Nº 08000.014842/2010-31 - Bernhard Kellnreiter, até 06/05/2013

Processo Nº 08000.019167/2010-36 - Javier Fernando Aracena Roldan, Alvaro Andres Aracena Alvial, Javiera Fernanda Aracena Alvial e Marcella Andrea Alvial Betancourt, até 03/01/2013

Processo Nº 08000.019307/2010-76 - Johan Finnestad, até 08/06/2013

Processo Nº 08000.021315/2010-82 - Donnie Hugh Bennett, até 04/06/2012

Processo Nº 08000.021565/2010-12 - Jesus Augusto Carmona Colina, Diego Alejandro Carmona, Maria Alejandra Alvarez de Carmona e Maria Valentina Carmona Alvarez, até 05/01/2013

Processo Nº 08000.000576/2011-40 - Shane Michael William Coveney, até 08/07/2013

Processo Nº 08000.002126/2011-91 - Dexter Nurie Bodden Jones, até 01/04/2012

Processo Nº 08000.002504/2011-37 - Igor Skrypnik, até 14/06/2012

Processo Nº 08000.002535/2011-98 - Massimo Maffucci, até 01/10/2011

Processo Nº 08000.002659/2011-73 - Muzakkir, até 19/04/2013

Processo Nº 08000.003471/2011-42 - Daniel Ezequiel Hendricks Bustillo, até 01/04/2012

Processo Nº 08000.003508/2011-32 - Michael Kern, Christine Kern, Miriam Franziska Kern e Yasmin Helena Kern, até 06/05/2013

Processo Nº 08000.003826/2011-01 - Dareen Gonzales Elizario, até 05/05/2013

Processo Nº 08000.004143/2011-63 - Ruan Hongfeng, até 28/04/2013

Processo Nº 08000.004173/2011-70 - Eduard Dinu, até 19/02/2012

Processo Nº 08000.004572/2011-31 - Michel Capdeville, até 27/04/2013

Processo Nº 08000.004817/2011-20 - Zaur Aliyev, até 30/06/2013

Processo Nº 08000.014182/2010-98 - Danut Cirstean, até 07/05/2013

Processo Nº 08000.014920/2010-05 - Andree Georg Girg, Falk Moritz Girg, Felix Georg Girg e Silke Girg, até 01/06/2013

Processo Nº 08000.019207/2010-40 - Radovan Kubenak, Alena Kubenakova, Alicia Kubenakova e Ema Kubenakova, até 04/02/2013

Processo Nº 08505.036489/2010-69 - Oliver Alexander Schutz, até 13/07/2012

Processo Nº 08508.009542/2010-29 - Adriana Sierra Gonzalez, Juan David Avalo Sierra e Maria Alejandra Avalo Sierra, até 31/07/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s), ressaltando a necessidade de autuação na forma do disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.002457/2011-21 - James Ryan Aperochó Langreo, até 11/08/2012.

Diante dos novos elementos constantes nos autos e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 02/08/2010, seção 1, pág. 42, para DEFERIR o pedido de reconsideração autorizando a prorrogação de prazo de estada no País. Processo Nº 08000.003879/2010-33 - Scot Amel Callaway, até 13/10/2011.

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.001587/2011-47 - Maja Katrine Murrer Kildedal

Processo Nº 08000.002400/2011-22 - Gildardo Lenin Ortiz Parra

Processo Nº 08000.003158/2011-12 - Nigel Charles Dawson Hope

Processo Nº 08000.004339/2011-58 - Ian Murray Ancell

Processo Nº 08000.005490/2011-11 - Pavlos Pavlopoulos

Processo Nº 08000.005944/2011-46 - Phillip Joseph Derou-selle

Processo Nº 08000.007956/2010-24 - Michal Andrzej Radunski

Processo Nº 08000.014039/2010-04 - Thomas Uwe Haessner

Processo Nº 08354.006898/2010-10 - Marco Paulo Moreira Teixeira.

Determino o arquivamento do pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva, através do processo nº 08460.030044/2009-03. Processo Nº 08000.004354/2011-04 - Agatino Sartori.

Determino o arquivamento do pedido de prorrogação de prazo, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). Processo Nº 08240.003448/2011-25 - Yongqiang Shi.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08102.002906/2011-93 - Helga Cristina Almeida Wahnnon Alhinho, até 12/05/2012

Processo Nº 08260.000830/2011-49 - Clara Aleida Prada Sanabria e Valeria Romero Prada, até 13/03/2012

Processo Nº 08270.028738/2010-43 - Nadia Yaisury Marin Perilla, até 06/02/2012

Processo Nº 08391.000259/2011-77 - Maria Del Pilar Rodriguez Rodriguez, até 03/03/2012

Processo Nº 08420.029301/2010-66 - Crispin Vangu Ntoto, até 17/01/2012

Processo Nº 08420.031582/2010-17 - Jeremias Fernando Gomes, até 10/02/2012

Processo Nº 08434.000028/2011-10 - Cadijatu Djalo, até 10/02/2012

Processo Nº 08505.017280/2011-87 - Brigida Marina Gama Pinto, até 25/03/2012

Processo Nº 08707.002519/2011-48 - Rolando Placeres Jimenez, até 22/05/2012

Processo Nº 08707.003163/2011-60 - Renato Alejandro Tin-taya Mollo, até 19/07/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionados:

Processo Nº 08460.012905/2011-88 - Walburga Maria Volkhausen, até 20/07/2012.

INDEFIRO o presente(s) processo(s), por já se encontra esgotado o prazo máximo de estada no País, autorizado pelo(s) visto(s) temporário que porta(m) nos termos do art.25 c/c o art.66,§1º, do Decreto 86.715/81. Processo Nº 08702.001221/2011-61 - Olga Georgina.

INDEFIRO o presente(s) processo(s), por já se encontra esgotado o prazo máximo de estada no País, autorizado pelo(s) visto(s) temporário que porta(m) nos termos do art.25 c/c o art.66,§1º, do Decreto 86.715/81. Processo Nº 08712.003076/2011-33 - Antonia Castello Domenech.

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, por estada irregular do estrangeiro no País, nos termos do art.38 da Lei 6815/80. Processo Nº 08460.008336/2011-76 - Win-ne Janete Vaz Sangabi.

INDEFIRO o pedido de prorrogação, tendo em vista ter o requerente autuado o pedido fora do prazo legal, nos termos do art.38 da Lei 6815/80. Processo Nº 08505.023339/2011-76 - Daniel Nalete Maria.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 162, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de

julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: PUZZLE CHRONICLES (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: KONAMI
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Categoria: Puzzle
Plataforma: Nintendo DS

Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Violência
Processo: 08017.004498/2011-73

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: YU-GI-OH! 5D'S WORLD CHAMPIONSHIP 2010

REVERSE OF ARCADIA (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: KONAMI
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Categoria: Estratégia
Plataforma: Nintendo DS

Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre

Processo: 08017.004531/2011-65
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: BEAT CITY (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: THQ
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ritmados

Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo

Classificação: Livre
Processo: 08017.004545/2011-89

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: CATHERINE (Estados Unidos da América - 2011)

Titular dos Direitos Autorais: ATLUS
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Categoria: Puzzle
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3

Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (de-

zesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Lícitas e Violência

Processo: 08017.004562/2011-16
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: KUNG FU PANDA 2 (Estados Unidos da América - 2011)

Titular dos Direitos Autorais: THQ INC.
Distribuidor(es): Sonopress

Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura

Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Sinopse

Classificação: Livre
Processo: 08017.004563/2011-61

Requerente: Sonopress Rimo Indústria e Comércio Fonográfica S.A.

Título: DUNGEON SIEGE III (Estados Unidos da América - 2011)

Titular dos Direitos Autorais: SQUARE ENIX
Distribuidor(es): Sonopress

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Categoria: Ação/Aventura/RPG
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC

Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência
Processo: 08017.004564/2011-13

Requerente: Sonopress Rimo Indústria e Comércio Fonográfica S.A.

Título: KUNG FU PANDA 2 (Estados Unidos da América - 2011)

Titular dos Direitos Autorais: THQ
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Categoria: Ação
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3

Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre

Processo: 08017.004568/2011-93
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: TRANSFORMERS: DARK OF THE MOON (Estados Unidos da América - 2011)

Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION INC.
Distribuidor(es): Positivo Informática S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3

Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Violência
Processo: 08017.004484/2011-50

Requerente: Positivo Informática S.A.
Título: ROCK UNIVERSITY PRESENTS: NAKED BRO-

THER BAND (Estados Unidos da América - 2008)

Titular dos Direitos Autorais: THQ
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ritmados

Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo

Classificação: Livre
Processo: 08017.004501/2011-59

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: THE HARDY BOYS TREASURE ON THE TRA-

CKS (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: SEGA
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura

Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo

Classificação: Livre
Processo: 08017.004503/2011-48

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: THE SORCERER'S APPRENTICE (Estados Unidos

da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: DISNEY INTERACTIVE STUDIOS

Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Ação
Plataforma: Nintendo DS

Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre

Processo: 08017.004513/2011-83
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: NAUGHTY BEAR (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: 505 GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação

Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3
Tipo de Análise: Jogo

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (qua-

torze) anos
Contém: Violência

Processo: 08017.004515/2011-72
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: CLOUDY WITH A CHANCE OF A MEATBALLS (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura

Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo

Classificação: Livre
Processo: 08017.004546/2011-23

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: HELLBOY: THE SCIENCE OF EVIL (Estados Uni-

dos da América - 2008)

Titular dos Direitos Autorais: KONAMI
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Categoria: Ação
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3

Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência
Processo: 08017.004554/2011-70

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: TRANSFORMERS: DARK OF THE MOON (Es-

tados Unidos da América - 2011)

Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION INC.
Distribuidor(es): Positivo Informática S/A



Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Categoria: Aventura/Ação
 Plataforma: Wii
 Tipo de Análise: Jogo
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.004569/2011-38
 Requerente: Positivo Informática S/A.
 Título: TRANSFORMERS: DARK OF THE MOON STEALTH FORCE EDITION (Estados Unidos da América - 2011)
 Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION INC.
 Distribuidor(es): Positivo Informática S/A
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Categoria: Aventura/Ação
 Plataforma: NINTENDO 3DS
 Tipo de Análise: Jogo
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.004608/2011-05
 Requerente: Positivo Informática S/A.
 Título: TRANSFORMERS: DARK OF THE MOON DECEPTICONS (Estados Unidos da América - 2011)
 Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION INC.

Distribuidor(es): Positivo Informática S/A
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Categoria: Aventura/Ação
 Plataforma: Nintendo DS
 Tipo de Análise: Jogo
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.004609/2011-41
 Requerente: Positivo Informática S/A.
 Título: TRANSFORMERS: DARK OF THE MOON AUTOBOTS (Estados Unidos da América - 2011)
 Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION INC.
 Distribuidor(es): Positivo Informática S/A
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Categoria: Aventura/Ação
 Plataforma: Nintendo DS
 Tipo de Análise: Jogo
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.004610/2011-76
 Requerente: Positivo Informática S/A.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO Em 13 de junho de 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve:

Processo MJ nº 08017.001904/2011-46
 Trailer: "ASSALTO AO BANCO CENTRAL - TRAILER 2"
 Requerente: Fox Film do Brasil Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
 Classificação Pretendida: Livre.
 Contém: Presença de Armas e Ato Criminoso.
 Indeferir o pedido de reconsideração de classificação, do trailer, classificado como "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos", mantendo sua classificação.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
 de segunda a sexta-feira,
 das 8h às 17h;
 SIG - Quadra 6 - Lote 800,
 Brasília-DF.

Ministério da Previdência Social**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2011**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.002249/88-17, comando nº 22811812, resolve:

Nº 305 - Art. 1º Cancelar a autorização para o funcionamento da PLPREV - Sociedade de Previdenciária como entidade fechada de previdência complementar, cessando-se os efeitos da Portaria MPAS nº 4.491, de 20 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de julho de 1989 seção 1, página 12.210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.002874/93, comando nº 336375101, resolve:

Nº 306 - Art. 1º Cancelar a autorização para o funcionamento da PREVICAR - Sociedade de Previdência Privada como entidade fechada de previdência complementar, cessando-se os efeitos da Portaria MPS nº 530, de 1º de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de outubro de 1993 seção 1, página 14.871.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001522/97-55, comando nº 338005216, resolve:

Nº 307 - Art. 1º Cancelar a autorização para o funcionamento da BIPREV - Sociedade de Previdência Privada como entidade fechada de previdência complementar, cessando-se os efeitos da Portaria MPAS nº 3.874, de 09 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de abril de 1997 seção 1, página 7.372.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.007121/87, nº 337476375 e juntadas nº 342240675, nº 343548397, nº 343692690 e nº 346374707, resolve:

Nº 308 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 18, 20, 23 e demais alterações do Estatuto da PREVIKODAK - Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003863/94-02, sob o comando nº 344949804 e juntada nº 346436095, resolve:

Nº 309 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os itens 1.1, 2.3, 2.4, 2.19, 8.4.2, 9.1.1.5, 9.1.2.1, 9.1.4.3 e 10.2.10, do Regulamento do Plano CD Itaú - CNPB nº 2009.0026-11, administrado pelo Itaú Fundo Múltiplo - IFM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPS nº 44000.001606/2007-12, comando nº 344874185 e juntada nº 346749418, resolve:

Nº 310 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o JUSPREV - Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça e a ANADEP - Associação Nacional dos Defensores Públicos, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS - CNPB nº 2007.0035-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARIA MONTEIRO NOGUEIRA

**DESPACHOS DA DIRETORA
Em 15 de junho de 2011**

Nº 17 - Processo PREVIC 44011.000260/2010-10. Interessado: Fundação Itaúsa Industrial. Assunto: Retirada de Patrocínio. Despacho: Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 e nos termos da Análise Técnica nº 107/CGTR/DITEC/PREVIC, de 07 de junho de 2011, HOMOLOGO o pedido de retirada parcial de patrocínio da Avnet Technology Solutions Brasil S.A., nova denominação da Tallard Technologies S.A., do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD - CNPB nº 2001.0017-38, administrado pela Fundação Itaúsa Industrial.

Nº 18 - Processo PREVIC 44011.000167/2010-05. Interessado: HSBC Fundo de Pensão. Assunto: Retirada de Patrocínio. Despacho: Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 e nos termos da Análise Técnica nº 112/CGTR/DITEC/PREVIC, de 13 de junho de 2011, HOMOLOGO o pedido de retirada total de patrocínio da Celestica do Brasil Ltda, do Plano de Benefícios Celestica Prev - CNPB nº 2000.0066-47, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

SONIA MARIA MONTEIRO NOGUEIRA
Substituta

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.397, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

Estabelece para o ano de 2011 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de vigilância sanitária e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.271/GM/MS, de 22 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse dos recursos financeiros destinados ao Laboratório de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de financiamento de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária; e

Considerando a Resolução IBGE de 2009, que atualizou a população dos Municípios brasileiros, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos para o ano de 2011 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, de que trata o art. 41 do Anexo I do Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que passam a totalizar R\$ 208.933.063,49 (duzentos e oito milhões, novecentos e trinta e três mil sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde: no montante total de R\$ 158.565.182,57 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), na ação orçamentária 10.304.1289.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 50.367.880,91 (cinquenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), na ação orçamentária 10.304.1289.8719.0001 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 2º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA) a ser transferido aos Estados no ano de 2011 será composto:

I - pelo Estratégico, constituído por recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e da ANVISA, calculado mediante:

a) valor per capita, calculado à razão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por habitante/ano ou Piso Estadual de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para unidades federadas, cujo valor per capita configurar um teto abaixo desse valor, conforme o Anexo I a esta Portaria; e

b) recursos financeiros da ANVISA, conforme o Anexo I a esta Portaria; e

II - pelo FINLACEN-Visa, conforme os Anexos IV e V a esta Portaria.

Art. 3º O PFVISA a ser transferido ao Distrito Federal no ano de 2011 será definido mediante:

I - o Estruturante, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante/ano (Anexo III);

II - o Estratégico, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por habitante/ano e recursos da ANVISA (Anexo I), e

III - FINLACEN-Visa, nos termos da Portaria nº 3.271/GM/MS, de 27 de dezembro de 2007, com as alterações instituídas pela Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, conforme Anexos IV e V a esta Portaria.

Art. 4º O PFVISA de cada Município no ano de 2011 será composto mediante:

I - o Estruturante, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante/ano ou Piso Municipal de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)/ano para Municípios cujo total per capita configurar um valor abaixo desse Piso (Anexo III); e

II - o Estratégico, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) por habitante/ano (Anexo III), destinado para os Municípios já pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Parágrafo único. Os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativos às ações de vigilância sanitária, terão como data limite o mês de julho de cada exercício financeiro.

Art. 5º Os recursos financeiros de que tratam esta Portaria se destinam à execução das ações de vigilância sanitária nos termos do disposto no caput do art. 6º da Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido na Portaria nº 3.252/GM/MS, de 2009.

Art. 7º A ANVISA fica autorizada a transferir ao Fundo Nacional de Saúde e ao Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde (INCQS) as dotações orçamentárias referidas no inciso II do art. 1º pelos valores discriminados nos Anexos I, III, IV e V a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2011.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 14 de maio de 2010, Seção 1, página 59 a 144.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXOS

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AOS ESTADOS (PF-VISA) PISO ESTRATÉGICO - FONTE: FNS E ANVISA

Estados	População 2009	Piso Estratégico Total (A+B)	PISO Estratégico Fonte: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Repasse Quadrimestral	Piso Estratégico Fonte: An- visa Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Repasse Quadrimestral
Acre	691.132	459.732,09	450.000,00	150.000,00	9.732,09	3.244,03
Alagoas	3.156.108	689.848,62	662.782,68	220.927,56	27.065,94	9.021,98
Amapá	626.609	454.315,82	450.000,00	150.000,00	4.315,82	1.438,61
Amazonas	3.393.369	800.128,42	712.607,49	237.535,83	87.520,93	29.173,64
Bahia	14.637.364	3.511.275,28	3.073.846,44	1.024.615,48	437.428,84	145.809,61
Ceará	8.547.809	2.123.200,74	1.795.039,89	598.346,63	328.160,85	109.386,95
Distrito Federal	2.606.885	627.075,83	547.445,85	182.481,95	79.629,98	26.543,33
Espírito Santo	3.487.199	864.916,00	732.311,79	244.103,93	132.604,21	44.201,40
Goiás	5.926.300	1.968.540,94	1.244.523,00	414.841,00	724.017,94	241.339,31
Maranhão	6.367.138	1.386.905,04	1.337.098,98	445.699,66	49.806,06	16.602,02
Mato Grosso	3.001.692	827.411,35	630.355,32	210.118,44	197.056,03	65.685,34
Mato Grosso do Sul	2.360.498	618.977,22	495.704,58	165.234,86	123.272,64	41.090,88
Minas Gerais	20.033.665	6.015.411,92	4.207.069,65	1.402.356,55	1.808.342,27	602.780,76
Pará	7.457.119	1.778.236,22	1.565.994,99	521.998,33	212.241,23	70.747,08
Paraíba	3.769.977	874.192,87	791.695,17	263.898,39	82.497,70	27.499,23
Paraná	10.686.247	3.474.636,04	2.244.111,87	748.037,29	1.230.524,17	410.174,72
Pernambuco	8.810.256	2.177.705,81	1.850.153,76	616.717,92	327.552,05	109.184,02
Piauí	3.145.325	709.140,23	660.518,25	220.172,75	48.621,98	16.207,33
Rio de Janeiro	16.010.429	6.355.605,87	3.362.190,09	1.120.730,03	2.993.415,78	997.805,26
Rio Grande do Norte	3.137.541	726.555,78	658.883,61	219.627,87	67.672,17	22.557,39
Rio Grande do Sul	10.914.128	3.460.122,92	2.291.966,88	763.988,96	1.168.156,04	389.385,35
Rondônia	1.503.928	467.056,94	450.000,00	150.000,00	17.056,94	5.685,65
Roraima	421.499	450.859,73	450.000,00	150.000,00	859,73	286,58
Santa Catarina	6.118.743	2.107.487,61	1.284.936,03	428.312,01	822.551,58	274.183,86
São Paulo	41.384.039	15.533.444,10	8.690.648,19	2.896.882,73	6.842.795,91	2.280.931,97
Sergipe	2.019.679	497.319,26	450.000,00	150.000,00	47.319,26	15.773,09
Tocantins	1.292.051	459.233,45	450.000,00	150.000,00	9.233,45	3.077,82
TOTAL BRASIL	191.506.729	59.419.336,10	41.539.884,51	13.846.628,17	17.879.451,59	5.959.817,20

ANEXO II - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DO PISO ESTRATÉGICO DE MUNICÍPIOS, AGRUPADOS POR UNIDADE FEDERADA - FONTE: FNS e ANVISA

Unidade Federada	População IBGE 2009	Total Anual do Piso Estratégico	Piso Estratégico Fonte: FNS	Piso Estratégico Fonte: An- visa	Pactuados Até Março/2011	Saldo Para Novas Pactua- ções
Acre	691.132	141.682,06	141.682,06	-	139.452,07	2.229,99
Alagoas	3.156.108	647.002,14	536.424,81	110.577,33	611.885,03	35.117,11
Amapá	626.609	128.454,85	128.454,85	-	107.629,72	20.825,13
Amazonas	3.393.369	695.640,65	606.333,90	89.306,74	597.869,59	97.771,06
Bahia	14.637.364	3.000.659,62	2.410.758,96	589.900,66	1.551.480,80	1.449.178,83
Ceará	8.547.809	1.752.300,85	1.475.834,29	276.466,56	1.752.300,85	-
Distrito Federal	2.606.885	-	-	-	-	-
Espírito Santo	3.487.199	714.875,80	671.115,53	43.760,26	707.158,37	7.717,43
Goiás	5.926.300	1.214.891,50	1.046.797,66	168.093,85	1.090.065,77	124.825,73
Maranhão	6.367.138	1.305.263,29	297.727,11	1.007.536,18	551.319,83	753.943,47
Mato Grosso	3.001.692	615.346,86	191.167,78	424.179,08	352.371,43	262.975,44
Mato Grosso Sul	2.360.498	483.902,09	416.517,39	67.384,70	470.405,92	13.496,18
Minas Gerais	20.033.665	4.106.901,33	3.470.366,70	636.534,62	2.982.042,55	1.124.858,78
Pará	7.457.119	1.528.709,40	608.738,39	919.971,00	1.356.136,09	172.573,31
Paraíba	3.769.977	772.845,29	597.471,83	175.373,45	281.907,19	490.938,10
Paraná	10.686.247	2.190.680,64	1.841.668,87	349.011,77	2.139.974,91	50.705,73
Pernambuco	8.810.256	1.806.102,48	1.522.327,12	283.775,36	954.010,55	852.091,93
Piauí	3.145.325	644.791,63	453.197,51	191.594,12	585.711,86	59.079,77
Rio de Janeiro	16.010.429	3.282.137,95	2.838.701,38	443.436,56	1.988.020,51	1.294.117,44
Rio Grande Norte	3.137.541	643.195,91	453.661,28	189.534,63	621.473,29	21.722,62
Rio Grande Sul	10.914.128	2.237.396,24	2.014.459,57	222.936,67	1.128.710,53	1.108.685,72
Rondônia	1.503.928	308.305,24	174.856,08	133.449,16	285.484,23	22.821,01
Roraima	421.499	86.407,30	86.407,30	-	79.338,90	7.068,40
Santa Catarina	6.118.743	1.254.342,32	1.016.828,71	237.513,60	1.250.410,42	3.931,90
São Paulo	41.384.039	8.483.728,00	7.849.095,06	634.632,93	8.483.728,00	-
Sergipe	2.019.679	414.034,20	396.209,23	17.824,96	301.447,99	112.586,21
Tocantins	1.292.051	264.870,46	69.235,32	195.635,13	247.162,35	17.708,10
TOTAL BRASIL	191.506.729	38.724.468,02	31.316.038,70	7.408.429,32	30.617.498,66	8.106.969,36

ANEXO III- DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS - PISOS ESTRUTURANTE E ESTRATÉGICO* (PF-VISA)									
Unidade Federada/ Municípios	Cód. IB- GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fonte: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
ACRE									
Acrelândia	120001	12.241	7.200,00	2.400,00	2.509,41	2.509,41	836,47	-	-
Assis Brasil	120005	5.662	7.200,00	2.400,00	1.160,71	1.160,71	386,90	-	-
Brasiléia	120010	20.238	7.346,39	2.448,80	4.148,79	4.148,79	1.382,93	-	-
Bujari	120013	6.772	7.200,00	2.400,00	1.388,26	1.388,26	462,75	-	-
Capixaba	120017	9.287	7.200,00	2.400,00	1.903,84	1.903,84	634,61	-	-
Cruzeiro do Sul	120020	77.004	27.952,45	9.317,48	15.785,82	15.785,82	5.261,94	-	-
Epitaciolândia	120025	14.224	7.200,00	2.400,00	2.915,92	2.915,92	971,97	-	-
Feijó	120030	32.261	11.710,74	3.903,58	6.613,51	6.613,51	2.204,50	-	-
Jordão	120032	6.520	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mâncio Lima	120033	14.774	7.200,00	2.400,00	3.028,67	3.028,67	1.009,56	-	-
Manoel Urbano	120034	7.505	7.200,00	2.400,00	1.538,53	1.538,53	512,84	-	-
Marechal Thaumaturgo	120035	14.275	7.200,00	2.400,00	2.926,38	2.926,38	975,46	-	-
Plácido de Castro	120038	18.235	7.200,00	2.400,00	3.738,18	3.738,18	1.246,06	-	-
Porto Acre	120080	14.682	7.200,00	2.400,00	3.009,81	3.009,81	1.003,27	-	-
Porto Walter	120039	8.855	7.200,00	2.400,00	1.815,28	1.815,28	605,09	-	-
Rio Branco	120040	305.954	111.061,30	37.020,43	62.720,57	62.720,57	20.906,86	-	-
Rodrigues Alves	120042	13.460	7.200,00	2.400,00	2.759,30	2.759,30	919,77	-	-
Santa Rosa do Purus	120043	4.358	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sena Madureira	120050	36.166	13.128,26	4.376,09	7.414,03	7.414,03	2.471,34	-	-
Senador Guimard	120045	19.697	7.200,00	2.400,00	4.037,89	4.037,89	1.345,96	-	-

Tarauacá	120060	33.883	12.299,53	4.099,84	6.946,02	6.946,02	2.315,34	-	-
Xapuri	120070	15.079	7.200,00	2.400,00	3.091,20	3.091,20	1.030,40	-	-
TOTAL ACRE	22	691.132	298.698,68	99.566,23	139.452,07	139.452,07	46.484,02	-	-
PACTUADOS	20								

ALAGOAS	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Água Branca	270010	19.989	7.256,01	2.418,67	4.097,75	3.397,41	1.132,47	700,33	233,44
Anadia	270020	17.740	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arapiraca	270030	210.521	76.419,12	25.473,04	43.156,81	35.781,00	11.927,00	7.375,81	2.458,60
Atalaia	270040	53.023	19.247,35	6.415,78	-	-	-	-	-
Barra de Santo Antônio	270050	14.435	7.200,00	2.400,00	2.959,18	2.453,43	817,81	505,74	168,58
Barra de São Miguel	270060	7.572	7.200,00	2.400,00	1.552,26	1.286,97	428,99	265,29	88,43
Batalha	270070	16.919	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Belém	270080	5.083	7.200,00	2.400,00	1.042,02	863,93	287,98	178,09	59,36
Belo Monte	270090	7.510	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boca da Mata	270100	26.030	9.448,89	3.149,63	5.336,15	4.424,16	1.474,72	911,99	304,00
Branquinha	270110	12.215	7.200,00	2.400,00	2.504,08	2.076,11	692,04	427,96	142,65
Cacimbinhas	270120	10.182	7.200,00	2.400,00	2.087,31	1.730,57	576,86	356,74	118,91
Cajueiro	270130	20.825	7.559,48	2.519,83	4.269,13	3.539,50	1.179,83	729,62	243,21
Campestre	270135	6.178	7.200,00	2.400,00	1.266,49	1.050,04	350,01	216,45	72,15
Campo Alegre	270140	47.209	17.136,87	5.712,29	9.677,85	8.023,83	2.674,61	1.654,01	551,34
Campo Grande	270150	9.909	7.200,00	2.400,00	2.031,35	1.684,17	561,39	347,17	115,72
Canapi	270160	18.397	7.200,00	2.400,00	3.771,39	3.126,83	1.042,28	644,56	214,85
Capela	270170	17.366	7.200,00	2.400,00	3.560,03	2.951,60	983,87	608,43	202,81
Carmeiros	270180	8.463	7.200,00	2.400,00	1.734,92	1.438,41	479,47	296,51	98,84
Chã Preta	270190	7.073	7.200,00	2.400,00	1.449,97	1.202,16	400,72	247,81	82,60
Coité do Nóia	270200	11.127	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Colônia Leopoldina	270210	20.181	7.325,70	2.441,90	4.137,11	3.430,04	1.143,35	707,06	235,69
Coqueiro Seco	270220	5.525	7.200,00	2.400,00	1.132,63	939,05	313,02	193,57	64,52
Coruripe	270230	53.369	19.372,95	6.457,65	10.940,65	9.070,81	3.023,60	1.869,84	623,28
Craibas	270235	23.294	8.455,72	2.818,57	-	-	-	-	-
Delmiro Gouveia	270240	48.462	17.591,71	5.863,90	9.934,71	8.236,80	2.745,60	1.697,91	565,97
Dois Riachos	270250	11.200	7.200,00	2.400,00	2.296,00	1.903,60	634,53	392,40	130,80
Estrela de Alagoas	270255	17.251	7.200,00	2.400,00	3.536,46	2.932,05	977,35	604,41	201,47
Feira Grande	270260	21.824	7.922,11	2.640,70	4.473,92	3.709,29	1.236,43	764,63	254,88
Feliz Deserto	270270	4.568	7.200,00	2.400,00	936,44	776,40	258,80	160,04	53,35
Flexeiras	270280	12.290	7.200,00	2.400,00	2.519,45	2.088,86	696,29	430,59	143,53
Girau do Ponciano	270290	36.904	13.396,15	4.465,38	7.565,32	6.272,35	2.090,78	1.292,97	430,99
Ibateguara	270300	15.863	7.200,00	2.400,00	3.251,92	2.696,14	898,71	555,78	185,26
Igaci	270310	25.865	9.389,00	3.129,67	5.302,33	4.396,12	1.465,37	906,21	302,07
Igreja Nova	270320	23.807	8.641,94	2.880,65	4.880,44	4.046,33	1.348,78	834,10	278,03
Inhapi	270330	18.166	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jacaré dos Homens	270340	5.902	7.200,00	2.400,00	1.209,91	1.003,13	334,38	206,78	68,93
Jacuípe	270350	7.045	7.200,00	2.400,00	1.444,23	1.197,40	399,13	246,83	82,28
Japaratinga	270360	7.763	7.200,00	2.400,00	1.591,42	1.319,43	439,81	271,98	90,66
Jaramatã	270370	6.140	7.200,00	2.400,00	1.258,70	1.043,58	347,86	215,12	71,71
Jequiá da Praia	270375	11.615	7.200,00	2.400,00	2.381,08	1.974,13	658,04	406,94	135,65
Joaquim Gomes	270380	22.436	8.144,27	2.714,76	4.599,38	3.813,31	1.271,10	786,07	262,02
Jundiá	270390	4.698	7.200,00	2.400,00	963,09	798,49	266,16	164,60	54,87
Junqueiro	270400	25.290	9.180,27	3.060,09	5.184,45	4.298,39	1.432,80	886,06	295,35
Lagoa da Canoa	270410	18.196	7.200,00	2.400,00	3.730,18	3.092,67	1.030,89	637,51	212,50
Limoeiro de Anadia	270420	26.415	9.588,65	3.196,22	5.415,08	4.489,60	1.496,53	925,48	308,49
Maceió	270430	936.314	339.881,98	113.293,99	191.944,37	159.139,69	53.046,56	32.804,68	10.934,89
Major Isidoro	270440	19.530	7.200,00	2.400,00	4.003,65	3.319,40	1.106,47	684,25	228,08
Mar Vermelho	270490	4.131	7.200,00	2.400,00	846,86	702,12	234,04	144,73	48,24
Maragogi	270450	26.978	9.793,01	3.264,34	5.530,49	4.585,29	1.528,43	945,20	315,07
Maravilha	270460	10.110	7.200,00	2.400,00	2.072,55	1.718,34	572,78	354,21	118,07
Marechal Deodoro	270470	47.623	17.287,15	5.762,38	9.762,72	8.094,20	2.698,07	1.668,52	556,17
Maribondo	270480	14.144	7.200,00	2.400,00	2.899,52	2.403,97	801,32	495,55	165,18
Mata Grande	270500	25.309	9.187,17	3.062,39	5.188,35	4.301,62	1.433,87	886,73	295,58
Matriz de Camaragibe	270510	25.493	9.253,96	3.084,65	5.226,07	4.332,89	1.444,30	893,17	297,72
Messias	270520	15.899	7.200,00	2.400,00	3.259,30	2.702,26	900,75	557,04	185,68
Minador do Negrão	270530	5.292	7.200,00	2.400,00	1.084,86	899,45	299,82	185,41	61,80
Monteirópolis	270540	7.292	7.200,00	2.400,00	1.494,86	1.239,38	413,13	255,48	85,16
Murici	270550	26.918	9.771,23	3.257,08	5.518,19	4.575,09	1.525,03	943,10	314,37
Novo Lino	270560	12.449	7.200,00	2.400,00	2.552,05	2.115,88	705,29	436,16	145,39
Olho d'Água das Flores	270570	20.555	7.461,47	2.487,16	4.213,78	3.493,61	1.164,54	720,16	240,05
Olho d'Água do Casado	270580	8.517	7.200,00	2.400,00	1.745,99	1.447,58	482,53	298,40	99,47
Olho d'Água Grande	270590	4.963	7.200,00	2.400,00	1.017,42	843,53	281,18	173,88	57,96
Oliveira	270600	10.865	7.200,00	2.400,00	2.227,33	1.846,66	615,55	380,67	126,89
Ouro Branco	270610	11.504	7.200,00	2.400,00	2.358,32	1.955,27	651,76	403,05	134,35
Palestina	270620	5.071	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Palmeira dos Índios	270630	72.564	26.340,73	8.780,24	14.875,62	12.333,27	4.111,09	2.542,35	847,45
Pão de Açúcar	270640	24.534	8.905,84	2.968,61	5.029,47	4.169,90	1.389,97	859,57	286,52
Pariconha	270642	10.539	7.200,00	2.400,00	2.160,50	1.791,25	597,08	369,24	123,08
Paripueira	270644	10.222	7.200,00	2.400,00	2.095,51	1.737,37	579,12	358,14	119,38
Passo de Camaragibe	270650	14.261	7.200,00	2.400,00	2.923,51	2.423,86	807,95	499,65	166,55
Paulo Jacinto	270660	7.772	7.200,00	2.400,00	1.593,26	1.320,96	440,32	272,30	90,77
Penedo	270670	61.082	22.172,77	7.390,92	12.521,81	10.381,74	3.460,58	2.140,07	713,36
Piaçabuçu	270680	18.087	7.200,00	2.400,00	3.707,84	3.074,14	1.024,71	633,70	211,23
Pilar	270690	32.655	11.853,77	3.951,26	6.694,28	5.550,18	1.850,06	1.144,10	381,37
Pindoba	270700	3.246	7.200,00	2.400,00	665,43	551,70	183,90	113,73	37,91
Piranhas	270710	25.107	9.113,84	3.037,95	5.146,94	4.267,29	1.422,43	879,65	293,22
Poço das Trincheiras	270720	12.463	7.200,00	2.400,00	2.554,92	2.118,26	706,09	436,65	145,55
Porto Calvo	270730	26.044	9.453,97	3.151,32	5.339,02	4.426,54	1.475,51	912,48	304,16
Porto de Pedras	270740	10.649	7.200,00	2.400,00	2.183,05	1.809,95	603,32	373,10	124,37
Porto Real do Colégio	270750	18.453	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Quebrangulo	270760	11.566	7.200,00	2.400,00	2.371,03	1.965,80	655,27	405,23	135,08
Rio Largo	270770	67.797	24.610,31	8.203,44	13.898,39	11.523,05	3.841,02	2.375,33	791,78
Roteiro	270780	6.864	7.200,00	2.400,00	1.407,12	1.166,63	388,88	240,49	80,16
Santa Luzia do Norte	270790	7.572	7.200,00	2.400,00	1.552,26	1.286,97	428,99	265,29	88,43
Santana do Ipanema	270800	43.699	15.862,74	5.287,58	8.958,30	7.427,26	2.475,75	1.531,04	510,35
Santana do Mundaú	270810	12.039	7.200,00	2.400,00	2.468,00	2.046,20	682,07	421,80	140,60
São Brás	270820	7.062	7.200,00	2.400,00	1.447,71	1.200,29	400,10	247,42	82,47
São José da Laje	270830	23.112	8.389,66	2.796,55	4.737,96	3.928,21	1.309,40	809,75	269,92
São José da Tapera	270840	31.361	11.384,04	3.794,68	6.429,01	5.330,24	1.776,75	1.098,76	366,25
São Luís do Quitunde	270850	32.871	11.932,17	3.977,39	6.738,56	5.586,89	1.862,30	1.151,67	383,89
São Miguel dos Campos	270860	54.064	19.625,23	6.541,74	11.083,12	9.188,93	3.062,98	1.894,19	631,40
São Miguel dos Milagres	270870	7.601	7.200,00	2.400,00	1.558,21	1.291,90	430,63	266,31	88,77
São Sebastião	270880	32.181	11.681,70	3.893,90	6.597,11	5.469,61	1.823,20	1.127,49	375,83
Satuba	270890	14.779	7.200,00	2.400,00	3.029,70	2.511,90	837,30	517,80	172,60
Senador Rui Palmeira	270895	13.110	7.200,00	2.400,00	2.282,55	2.228,23	742,74	459,32	153,11
Tanque d'Arca	270900	5.766	7.200,00	2.400,00	1.182,03	980,01	326,67	202,02	67,34



Taquarana	270910	18.848	7.200,00	2.400,00	3.863,84	3.203,48	1.067,83	660,36	220,12
Teotônio Vilela	270915	41.935	15.222,41	5.074,14	8.596,68	7.127,44	2.375,81	1.469,23	489,74
Traipu	270920	25.854	9.385,00	3.128,33	5.300,07	4.394,25	1.464,75	905,82	301,94
União dos Palmares	270930	62.727	22.769,90	7.589,97	12.859,04	10.661,33	3.553,78	2.197,70	732,57
Viçosa	270940	26.830	9.739,29	3.246,43	5.500,15	4.560,13	1.520,04	940,02	313,34
TOTAL ALAGOAS	102	3.156.108	1.346.355,51	448.785,17	611.885,03	507.309,46	169.103,15	104.575,56	34.858,52
PACTUADOS	93								

AMAPÁ	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Amapá	160010	7.802	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Calçoene	160020	9.291	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cutias	160021	4.652	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ferreira Gomes	160023	5.475	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaubal	160025	3.650	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Laranjal do Jari	160027	40.357	14.649,59	4.883,20	8.273,19	8.273,19	2.757,73	-	-
Macapá	160030	366.484	133.033,69	44.344,56	75.129,22	75.129,22	25.043,07	-	-
Mazagão	160040	14.655	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Oiapoque	160050	20.962	7.609,21	2.536,40	4.297,21	4.297,21	1.432,40	-	-
Pedra Branca do Amapari	160015	8.182	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Porto Grande	160053	14.951	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pracuúba	160055	3.658	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santana	160060	97.220	35.290,86	11.763,62	19.930,10	19.930,10	6.643,37	-	-
Serra do Navio	160005	3.982	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tartarugalzinho	160070	13.769	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vitória do Jari	160080	11.519	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
TOTAL AMAPÁ	16	626.609	276.983,35	92.327,78	107.629,72	107.629,72	35.876,57	-	-
PACTUADOS	4								

AMAZONAS	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Alvarães	130002	13.566	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Amaturá	130006	8.828	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Anamá	130008	8.673	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Anori	130010	14.688	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Apui	130014	18.597	7.200,00	2.400,00	3.812,39	3.322,95	1.107,65	489,44	163,15
Atalaia do Norte	130020	14.715	7.200,00	2.400,00	3.016,58	2.629,31	876,44	387,27	129,09
Autazes	130030	31.774	11.533,96	3.844,65	6.513,67	5.677,44	1.892,48	836,23	278,74
Barcelos	130040	25.410	9.223,83	3.074,61	5.209,05	4.540,31	1.513,44	668,74	222,91
Barreirinha	130050	28.162	10.222,81	3.407,60	5.773,21	5.032,04	1.677,35	741,17	247,06
Benjamin Constant	130060	31.195	11.323,79	3.774,60	-	-	-	-	-
Beruri	130063	14.705	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boa Vista do Ramos	130068	13.994	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boca do Acre	130070	31.221	11.333,22	3.777,74	-	-	-	-	-
Borba	130080	32.496	11.796,05	3.932,02	6.661,68	5.806,45	1.935,48	855,23	285,08
Caapiranga	130083	11.170	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Canutama	130090	11.948	7.200,00	2.400,00	2.449,34	2.134,89	711,63	314,45	104,82
Carauari	130100	26.187	9.505,88	3.168,63	5.368,34	4.679,15	1.559,72	689,19	229,73
Careiro	130110	32.638	11.847,59	3.949,20	6.690,79	5.831,82	1.943,94	858,97	286,32
Careiro da Várzea	130115	24.704	8.967,55	2.989,18	5.064,32	4.414,16	1.471,39	650,16	216,72
Coari	130120	66.991	24.317,73	8.105,91	13.733,16	11.970,08	3.990,03	1.763,07	587,69
Codajás	130130	16.291	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Eirunepé	130140	30.901	11.217,06	3.739,02	6.334,71	5.521,45	1.840,48	813,25	271,08
Envira	130150	17.614	7.200,00	2.400,00	3.610,87	3.147,30	1.049,10	463,57	154,52
Fonte Boa	130160	18.803	7.200,00	2.400,00	3.854,62	3.359,76	1.119,92	494,86	164,95
Guajará	130165	15.031	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Humaitá	130170	40.735	14.786,81	4.928,94	8.350,68	7.278,61	2.426,20	1.072,06	357,35
Ipixuna	130180	18.202	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itanduba	130185	33.884	12.299,89	4.099,96	6.946,22	6.054,46	2.018,15	891,76	297,25
Itacoatiara	130190	89.440	32.466,72	10.822,24	18.335,20	15.981,32	5.327,11	2.353,88	784,63
Itamarati	130195	8.281	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itapiranga	130200	9.733	7.200,00	2.400,00	1.995,27	1.739,11	579,70	256,15	85,38
Japurá	130210	4.238	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Juruá	130220	9.275	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jutai	130230	16.791	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lábrea	130240	39.393	14.299,66	4.766,55	8.075,57	7.038,82	2.346,27	1.036,75	345,58
Manacapuru	130250	86.472	31.389,34	10.463,11	17.726,76	15.450,99	5.150,33	2.275,77	758,59
Manaquiri	130255	20.836	7.563,47	2.521,16	-	-	-	-	-
Manaus	130260	1.738.641	631.126,68	210.375,56	356.421,41	310.663,82	103.554,61	45.757,58	15.252,53
Manicoré	130270	46.773	16.978,60	5.659,53	-	-	-	-	-
Maraã	130280	18.135	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maués	130290	49.666	18.028,76	6.009,59	10.181,53	8.874,42	2.958,14	1.307,11	435,70
Nhamundá	130300	18.474	7.200,00	2.400,00	3.787,17	3.300,97	1.100,32	486,20	162,07
Nova Olinda do Norte	130310	31.012	11.257,36	3.752,45	6.357,46	5.541,29	1.847,10	816,17	272,06
Novo Airão	130320	15.915	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Novo Aripuanã	130330	18.952	7.200,00	2.400,00	3.885,16	3.386,38	1.128,79	498,78	166,26
Parintins	130340	107.250	38.931,75	12.977,25	21.986,25	19.163,64	6.387,88	2.822,61	940,87
Pauni	130350	19.111	7.200,00	2.400,00	3.917,76	3.414,79	1.138,26	502,96	167,65
Presidente Figueiredo	130353	26.282	9.540,37	3.180,12	-	-	-	-	-
Rio Preto da Eva	130356	26.847	9.745,46	3.248,49	5.503,64	4.797,08	1.599,03	706,56	235,52
Santa Isabel do Rio Negro	130360	18.506	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Itá	130370	30.351	11.017,41	3.672,47	-	-	-	-	-
São Gabriel da Cachoeira	130380	41.885	15.204,26	5.068,09	8.586,43	7.484,09	2.494,70	1.102,33	367,44
São Paulo de Olivença	130390	32.958	11.963,75	3.987,92	6.756,39	5.889,00	1.963,00	867,39	289,13
São Sebastião do Uatumã	130395	9.268	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Silves	130400	8.543	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tabatinga	130406	47.948	17.405,12	5.801,71	9.829,34	8.567,44	2.855,81	1.261,90	420,63
Tapauá	130410	19.884	7.217,89	2.405,96	4.076,22	3.552,91	1.184,30	523,31	174,44
Tefé	130420	64.671	23.475,57	7.825,19	13.257,56	11.555,54	3.851,85	1.702,01	567,34
Tonantins	130423	20.286	7.363,82	2.454,61	-	-	-	-	-
Uarini	130426	10.108	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Urucará	130430	15.780	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Urucurituba	130440	18.541	7.200,00	2.400,00	3.800,91	3.312,94	1.104,31	487,96	162,65
TOTAL AMAZONAS	62	3.393.369	1.296.552,16	432.184,05	597.869,59	521.114,75	173.704,92	76.754,84	25.584,95
PACTUADOS	34								

BAHIA	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Abaíra	290010	8.821	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Abaré	290020	18.831	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Acajutiba	290030	15.192	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Adustina	290035	15.448	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Água Fria	290040	15.328	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Aiquara	290060	5.361	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alagoinhas	290070	137.810	50.025,03	16.675,01	28.251,05	22.697,17	7.565,72	5.553,88	1.851,29
Alcobaça	290080	20.242	7.347,85	2.449,28	-	-	-	-	-
Almadina	290090	6.621	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Amargosa	290100	35.278	12.805,91	4.268,64	7.231,99	5.810,25	1.936,75	1.421,74	473,91
Amélia Rodrigues	290110	24.491	8.890,23	2.963,41	-	-	-	-	-
América Dourada	290115	16.787	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Anagé	290120	25.262	9.170,11	3.056,70	-	-	-	-	-
Andaraí	290130	14.609	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Andorinha	290135	14.201	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Angical	290140	15.191	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Anguera	290150	9.826	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Antas	290160	17.583	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Antônio Cardoso	290170	12.589	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Antônio Gonçalves	290180	11.240	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aporá	290190	18.738	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Apuarema	290195	7.610	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araças	290205	12.209	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aracatu	290200	14.316	7.200,00	2.400,00	2.934,78	2.357,83	785,94	576,95	192,32
Araci	290210	54.713	19.860,82	6.620,27	-	-	-	-	-
Aramari	290220	9.911	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arataça	290225	10.953	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aratuípe	290230	8.822	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aurelino Leal	290240	14.280	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Baianópolis	290250	14.195	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Baixa Grande	290260	21.814	7.918,48	2.639,49	-	-	-	-	-
Banzaé	290265	11.157	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra	290270	50.226	18.232,04	6.077,35	-	-	-	-	-
Barra da Estiva	290280	20.537	7.454,93	2.484,98	-	-	-	-	-
Barra do Choça	290290	31.527	11.444,30	3.814,77	6.463,04	5.192,46	1.730,82	1.270,57	423,52
Barra do Mendes	290300	14.459	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra do Rocha	290310	5.860	7.200,00	2.400,00	1.201,30	965,14	321,71	236,16	78,72
Barreiras	290320	137.832	50.033,02	16.677,67	-	-	-	-	-
Barro Alto	290323	14.172	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barro Preto	290330	6.417	7.200,00	2.400,00	1.315,49	1.056,87	352,29	258,61	86,20
Barrocas	290327	13.868	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Belmonte	290340	22.553	8.186,74	2.728,91	-	-	-	-	-
Belo Campo	290350	15.185	7.200,00	2.400,00	3.112,93	2.500,95	833,65	611,97	203,99
Biritinga	290360	14.260	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boa Nova	290370	15.427	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boa Vista do Tupim	290380	18.298	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Jesus da Lapa	290390	66.192	24.027,70	8.009,23	13.569,36	10.901,76	3.633,92	2.667,60	889,20
Bom Jesus da Serra	290395	10.588	7.200,00	2.400,00	2.170,54	1.743,83	581,28	426,71	142,24
Boninal	290400	13.857	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bonito	290405	14.326	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boquira	290410	22.521	8.175,12	2.725,04	-	-	-	-	-
Botuporã	290420	11.048	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brejões	290430	12.446	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brejolândia	290440	9.791	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brotas de Macaúbas	290450	10.949	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brumado	290460	64.642	23.465,05	7.821,68	13.251,61	10.646,47	3.548,82	2.605,14	868,38
Buerarema	290470	20.830	7.561,29	2.520,43	-	-	-	-	-
Buritirama	290475	19.492	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caatiba	290480	9.450	7.200,00	2.400,00	1.937,25	1.556,41	518,80	380,84	126,95
Cabaceiras do Paraguaçu	290485	18.569	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cachoeira	290490	33.782	12.262,87	4.087,62	-	-	-	-	-
Caculé	290500	22.557	8.188,19	2.729,40	-	-	-	-	-
Caém	290510	10.187	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caetanos	290515	12.307	7.200,00	2.400,00	2.522,94	2.026,95	675,65	495,98	165,33
Caetité	290520	48.007	17.426,54	5.808,85	-	-	-	-	-
Cafarnaum	290530	18.314	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cairu	290540	14.736	7.200,00	2.400,00	3.020,88	2.427,00	809,00	593,88	197,96
Caldeirão Grande	290550	13.922	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Camacan	290560	31.113	11.294,02	3.764,67	-	-	-	-	-
Camaçari	290570	234.558	85.144,55	28.381,52	48.084,39	38.631,46	12.877,15	9.452,93	3.150,98
Camamu	290580	32.881	11.935,80	3.978,60	-	-	-	-	-
Campo Alegre de Lourdes	290590	27.670	10.044,21	3.348,07	-	-	-	-	-
Campo Formoso	290600	68.101	24.720,66	8.240,22	-	-	-	-	-
Canápolis	290610	11.136	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Canarana	290620	25.935	9.414,41	3.138,14	-	-	-	-	-
Canavieiras	290630	37.041	13.445,88	4.481,96	7.593,41	6.100,62	2.033,54	1.492,79	497,60
Candeal	290640	9.050	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Candeias	290650	81.699	29.656,74	9.885,58	-	-	-	-	-
Candiba	290660	12.821	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cândido Sales	290670	27.180	9.866,34	3.288,78	-	-	-	-	-
Cansanção	290680	34.093	12.375,76	4.125,25	-	-	-	-	-
Canudos	290682	15.366	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Capela do Alto Alegre	290685	12.824	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Capim Grosso	290687	27.158	9.858,35	3.286,12	-	-	-	-	-
Caraibas	290689	10.495	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caravelas	290690	22.115	8.027,75	2.675,92	-	-	-	-	-
Cardeal da Silva	290700	8.618	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Carinhanha	290710	30.240	10.977,12	3.659,04	-	-	-	-	-
Casa Nova	290720	66.718	24.218,63	8.072,88	-	-	-	-	-
Castro Alves	290730	24.978	9.067,01	3.022,34	-	-	-	-	-
Catolândia	290740	4.059	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Catu	290750	50.809	18.443,67	6.147,89	10.415,85	8.368,19	2.789,40	2.047,65	682,55
Caturama	290755	8.713	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Central	290760	18.029	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Chorrochó	290770	11.022	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cícero Dantas	290780	31.832	11.555,02	3.851,67	-	-	-	-	-
Cipó	290790	15.758	7.200,00	2.400,00	3.230,39	2.595,33	865,11	635,06	211,69
Coaraci	290800	22.274	8.085,46	2.695,15	-	-	-	-	-
Cocos	290810	17.923	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Conceição da Feira	290820	20.117	7.302,47	2.434,16	-	-	-	-	-
Conceição do Almeida	290830	17.974	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Conceição do Coité	290840	62.893	22.830,16	7.610,05	-	-	-	-	-
Conceição do Jacuípe	290850	28.769	10.443,15	3.481,05	-	-	-	-	-
Conde	290860	23.166	8.409,26	2.803,09	-	-	-	-	-
Condeúba	290870	17.210	7.200,00	2.400,00	3.528,05	2.834,47	944,82	693,58	231,19
Contendas do Sincorá	290880	3.886	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Coração de Maria	290890	23.774	8.629,96	2.876,65	-	-	-	-	-
Cordeiros	290900	8.883	7.200,00	2.400,00	1.821,02	1.463,02	487,67	357,99	119,33
Coribe	290910	14.895	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Coronel João Sá	290920	18.408	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Correntina	290930	32.980	11.971,74	3.990,58	-	-	-	-	-
Cotegipe	290940	14.191	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cravolândia	290950	5.713	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Crisópolis	290960	20.279	7.361,28	2.453,76	4.157,20	3.339,93	1.113,31	817,26	272,42
Cristópolis	290970	14.279	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cruz das Almas	290980	57.098	20.726,57	6.908,86	11.705,09	9.403,98	3.134,66	2.301,11	767,04
Curaçá	290990	34.421	12.494,82	4.164,94	-	-	-	-	-
Dário Meira	291000	12.331	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dias d'Ávila	291005	57.708	20.948,00	6.982,67	11.830,14	9.504,45	3.168,15	2.325,69	775,23
Dom Basílio	291010	11.620	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dom Macedo Costa	291020	3.951	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Elísio Medrado	291030	8.183	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Encruzilhada	291040	20.720	7.521,36	2.507,12	4.247,60	3.412,56	1.137,52	835,04	278,35
Entre Rios	291050	40.524	14.710,21	4.903,40	-	-	-	-	-
Érico Cardoso	290050	10.717	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Esplanada	291060	33.115	12.020,75	4.006,92	-	-	-	-	-
Euclides da Cunha	291070	59.193	21.487,06	7.162,35	-	-	-	-	-
Eunápolis	291072	99.553	36.137,74	12.045,91	20.408,37	16.396,28	5.465,43	4.012,09	1.337,36
Fátima	291075	19.703	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Feira da Mata	291077	6.562	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Feira de Santana	291080	591.707	214.789,64	71.596,55	121.299,94	97.453,54	32.484,51	23.846,39	7.948,80
Filadélfia	291085	16.215	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Firmino Alves	291090	5.864	7.200,00	2.400,00	1.202,12	965,79	321,93	236,33	78,78
Floresta Azul	291100	10.364	7.200,00	2.400,00	2.124,62	1.706,94	568,98	417,68	139,23
Formosa do Rio Preto	291110	22.171	8.048,07	2.682,69	-	-	-	-	-
Gandu	291120	31.819	11.550,30	3.850,10	6.522,90	5.240,56	1.746,85	1.282,34	427,45
Gavião	291125	4.507	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gentio do Ouro	291130	11.988	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Glória	291140	14.176	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gongogi	291150	6.170	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Governador Mangabeira	291160	20.668	7.502,48	2.500,83	-	-	-	-	-
Guajeru	291165	9.330	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Guanambi	291170	79.886	28.998,62	9.666,21	16.376,63	13.157,14	4.385,71	3.219,49	1.073,16
Guaratinga	291180	22.960	8.334,48	2.778,16	-	-	-	-	-
Heliópolis	291185	14.713	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Iaçu	291190	28.602	10.382,53	3.460,84	5.863,41	4.710,72	1.570,24	1.152,69	384,23
Ibiassucê	291200	9.008	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibicaraí	291210	24.569	8.918,55	2.972,85	5.036,65	4.046,49	1.348,83	990,16	330,05
Ibicoara	291220	16.940	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibicuí	291230	16.464	7.200,00	2.400,00	3.375,12	2.711,60	903,87	663,52	221,17
Ibipeba	291240	17.666	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibipitanga	291250	14.408	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibiquera	291260	5.300	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibirapitanga	291270	24.223	8.792,95	2.930,98	-	-	-	-	-
Ibirapuã	291280	7.893	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibirataia	291290	24.544	8.909,47	2.969,82	-	-	-	-	-
Ibitiara	291300	16.665	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibititá	291310	19.410	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibotirama	291320	26.419	9.590,10	3.196,70	-	-	-	-	-
Ichu	291330	6.148	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Igaporã	291340	14.970	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Igrapiúna	291345	13.268	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Iguai	291350	29.449	10.689,99	3.563,33	6.037,05	4.850,22	1.616,74	1.186,82	395,61
Ilhéus	291360	219.266	79.593,56	26.531,19	44.949,53	36.112,89	12.037,63	8.836,64	2.945,55
Inhambupe	291370	36.719	13.329,00	4.443,00	-	-	-	-	-
Ipecaetá	291380	15.888	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ipiaú	291390	43.723	15.871,45	5.290,48	8.963,22	7.201,13	2.400,38	1.762,08	587,36
Ipirá	291400	62.197	22.577,51	7.525,84	-	-	-	-	-
Ipupiara	291410	9.325	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Irajuba	291420	7.666	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Iramaia	291430	15.045	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Iraquara	291440	24.415	8.862,65	2.954,22	-	-	-	-	-
Irará	291450	25.811	9.369,39	3.123,13	-	-	-	-	-
Irecê	291460	66.061	23.980,14	7.993,38	13.542,51	10.880,18	3.626,73	2.662,33	887,44
Itabela	291465	26.704	9.693,55	3.231,18	5.474,32	4.398,12	1.466,04	1.076,20	358,73
Itaberaba	291470	61.490	22.320,87	7.440,29	12.605,45	10.127,34	3.375,78	2.478,11	826,04
Itabuna	291480	213.656	77.557,13	25.852,38	43.799,48	35.188,93	11.729,64	8.610,55	2.870,18
Itacaré	291490	27.170	9.862,71	3.287,57	5.569,85	4.474,87	1.491,62	1.094,98	364,99
Itaeté	291500	14.664	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itagi	291510	14.162	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itagibá	291520	16.590	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itagimirim	291530	7.118	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaguaçu da Bahia	291535	13.269	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaju do Colônia	291540	7.706	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itajuípe	291550	20.490	7.437,87	2.479,29	4.200,45	3.374,68	1.124,89	825,77	275,26
Itamaraju	291560	67.803	24.612,49	8.204,16	-	-	-	-	-
Itamarí	291570	8.781	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itambé	291580	35.512	12.890,86	4.296,95	7.279,96	5.848,79	1.949,60	1.431,17	477,06
Itanagra	291590	6.884	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itanhém	291600	21.154	7.678,90	2.559,63	-	-	-	-	-
Itaparica	291610	20.796	7.548,95	2.516,32	-	-	-	-	-
Itapé	291620	10.630	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itapebi	291630	12.003	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itapetinga	291640	66.665	24.199,40	8.066,47	13.666,33	10.979,66	3.659,89	2.686,67	895,56
Itapicuru	291650	32.563	11.820,37	3.940,12	-	-	-	-	-
Itapitanga	291660	10.376	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaquara	291670	7.743	7.200,00	2.400,00	1.587,32	1.275,26	425,09	312,05	104,02
Itarantim	291680	18.375	7.200,00	2.400,00	3.766,88	3.026,34	1.008,78	740,53	246,84
Itatim	291685	15.516	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itiruçu	291690	16.827	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itiúba	291700	36.996	13.429,55	4.476,52	-	-	-	-	-
Itororó	291710	20.930	7.597,59	2.532,53	4.290,65	3.447,15	1.149,05	843,50	281,17
Ituaçu	291720	18.772	7.200,00	2.400,00	3.848,26	3.091,73	1.030,58	756,53	252,18
Ituberá	291730	24.169	8.773,35	2.924,45	-	-	-	-	-
Iuiú	291733	12.093	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jaborandi	291735	8.895	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jacaraci	291740	14.837	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jacobina	291750	79.013	28.681,72	9.560,57	-	-	-	-	-
Jaguaquara	291760	48.206	17.498,78	5.832,93	-	-	-	-	-
Jaguarari	291770	30.484	11.065,69	3.688,56	-	-	-	-	-
Jaguaripe	291780	17.435	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jandaíra	291790	10.018	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jequié	291800	150.541	54.646,38	18.215,46	30.860,91	24.793,95	8.264,65	6.066,96	2.022,32
Jeremoabo	291810	39.302	14.266,63	4.755,54	-	-	-	-	-
Jiquiricá	291820	13.772	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jitaúna	291830	16.365	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
João Dourado	291835	21.990	7.982,37	2.660,79	-	-	-	-	-
Juazeiro	291840	243.896	88.534,25	29.511,42	49.998,68	40.169,42	13.389,81	9.829,26	3.276,42
Jucuruçu	291845	10.516	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jussara	291850	15.204	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jussari	291855	6.914	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Jussiape	291860	8.043	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Lafaiete Coutinho	291870	3.502	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Lagoa Real	291875	14.510	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Laje	291880	22.180	8.051,34	2.683,78	4.546,90	3.653,02	1.217,67	893,88	297,96	-
Lajedão	291890	3.599	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Lajedinho	291900	4.468	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Lajedo do Tabocal	291905	8.999	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Lamarão	291910	12.995	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Lapão	291915	26.616	9.661,61	3.220,54	-	-	-	-	-	-
Lauro de Freitas	291920	156.936	56.967,77	18.989,26	32.171,88	25.847,20	8.615,73	6.324,68	2.108,23	-
Lençóis	291930	10.112	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Licínio de Almeida	291940	13.205	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Livramento de Nossa Senhora	291950	44.568	16.178,18	5.392,73	9.136,44	7.340,30	2.446,77	1.796,14	598,71	-
Luís Eduardo Magalhães	291955	52.054	18.895,60	6.298,53	-	-	-	-	-	-
Macajuba	291960	11.517	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Macarani	291970	16.940	7.200,00	2.400,00	3.472,70	2.790,00	930,00	682,70	227,57	-
Macaúbas	291980	48.633	17.653,78	5.884,59	-	-	-	-	-	-
Macururé	291990	7.834	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Madre de Deus	291992	16.783	7.200,00	2.400,00	3.440,52	2.764,14	921,38	676,37	225,46	-
Maetinga	291995	7.884	7.200,00	2.400,00	1.616,22	1.298,49	432,83	317,73	105,91	-
Maiquinique	292000	8.848	7.200,00	2.400,00	1.813,84	1.457,26	485,75	356,58	118,86	-
Mairi	292010	19.700	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Malhada	292020	16.739	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Malhada de Pedras	292030	7.677	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Manoel Vitorino	292040	14.138	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mansidão	292045	12.244	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Maracás	292050	35.990	13.064,37	4.354,79	7.377,95	5.927,52	1.975,84	1.450,43	483,48	-
Maragogipe	292060	43.921	15.943,32	5.314,44	-	-	-	-	-	-
Marau	292070	17.270	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Marcionílio Souza	292080	11.061	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mascote	292090	16.590	7.200,00	2.400,00	3.400,95	2.732,36	910,79	668,59	222,86	-
Mata de São João	292100	39.585	14.369,36	4.789,79	-	-	-	-	-	-
Matina	292105	13.245	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Medeiros Neto	292110	22.752	8.258,98	2.752,99	4.664,16	3.747,23	1.249,08	916,93	305,64	-
Miguel Calmon	292120	27.724	10.063,81	3.354,60	-	-	-	-	-	-
Milagres	292130	12.092	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mirangaba	292140	18.849	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mirante	292145	8.375	7.200,00	2.400,00	1.716,88	1.379,35	459,78	337,52	112,51	-
Monte Santo	292150	53.429	19.394,73	6.464,91	10.952,95	8.799,70	2.933,23	2.153,24	717,75	-
Morpará	292160	8.871	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Morro do Chapéu	292170	35.031	12.716,25	4.238,75	-	-	-	-	-	-
Mortugaba	292180	14.692	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mucugê	292190	14.714	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mucuri	292200	35.501	12.886,86	4.295,62	-	-	-	-	-	-
Mulungu do Morro	292205	13.879	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mundo Novo	292210	25.245	9.163,94	3.054,65	-	-	-	-	-	-
Muniz Ferreira	292220	7.236	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Muquém de São Francisco	292225	10.691	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Murituba	292230	27.755	10.075,07	3.358,36	-	-	-	-	-	-
Mutuípe	292240	22.066	8.009,96	2.669,99	-	-	-	-	-	-
Nazaré	292250	27.427	9.956,00	3.318,67	-	-	-	-	-	-
Nilo Peçanha	292260	13.274	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nordestina	292265	12.670	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Canaã	292270	20.311	7.372,89	2.457,63	4.163,76	3.345,20	1.115,07	818,55	272,85	-
Nova Fátima	292273	7.964	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Ibiá	292275	7.029	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Itarana	292280	7.875	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Redenção	292285	9.318	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Soure	292290	26.874	9.755,26	3.251,75	-	-	-	-	-	-
Nova Viçosa	292300	36.407	13.215,74	4.405,25	7.463,44	5.996,20	1.998,73	1.467,24	489,08	-
Novo Horizonte	292303	11.092	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Novo Triunfo	292305	14.763	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Olindina	292310	24.557	8.914,19	2.971,40	-	-	-	-	-	-
Oliveira dos Brejinhos	292320	23.596	8.565,35	2.855,12	-	-	-	-	-	-
Ouricangas	292330	8.131	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Ourolândia	292335	17.080	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Palmas de Monte Alto	292340	22.061	8.008,14	2.669,38	-	-	-	-	-	-
Palmeiras	292350	8.437	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Paramirim	292360	20.870	7.575,81	2.525,27	-	-	-	-	-	-
Paratinga	292370	29.874	10.844,26	3.614,75	-	-	-	-	-	-
Paripiranga	292380	29.727	10.790,90	3.596,97	-	-	-	-	-	-
Pau Brasil	292390	12.342	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Paulo Afonso	292400	106.703	38.733,19	12.911,06	-	-	-	-	-	-
Pé de Serra	292405	14.788	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pedrao	292410	7.597	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pedro Alexandre	292420	17.698	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Piatã	292430	18.470	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pilão Arcado	292440	34.466	12.511,16	4.170,39	-	-	-	-	-	-
Pindai	292450	15.772	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pindobaçu	292460	20.854	7.570,00	2.523,33	-	-	-	-	-	-
Pintadas	292465	10.812	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pirai do Norte	292467	8.818	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Piripá	292470	13.325	7.200,00	2.400,00	2.731,63	2.194,61	731,54	537,01	179,00	-
Pirituba	292480	26.265	9.534,20	3.178,07	-	-	-	-	-	-
Planaltino	292490	8.880	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Planalto	292500	22.151	8.040,81	2.680,27	-	-	-	-	-	-
Poções	292510	46.390	16.839,57	5.613,19	9.509,95	7.640,39	2.546,80	1.869,56	623,19	-
Pojuca	292520	32.225	11.697,68	3.899,23	-	-	-	-	-	-
Ponto Novo	292525	14.734	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Porto Seguro	292530	122.896	44.611,25	14.870,42	25.193,68	20.240,85	6.746,95	4.952,83	1.650,94	-
Potiraguá	292540	9.656	7.200,00	2.400,00	1.979,48	1.590,33	530,11	389,15	129,72	-
Prado	292550	26.016	9.443,81	3.147,94	-	-	-	-	-	-
Presidente Dutra	292560	14.306	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Presidente Jânio Quadros	292570	14.212	7.200,00	2.400,00	2.913,46	2.340,70	780,23	572,76	190,92	-
Presidente Tancredo Neves	292575	24.249	8.802,39	2.934,13	-	-	-	-	-	-
Queimadas	292580	28.729	10.428,63	3.476,21	-	-	-	-	-	-
Quijingue	292590	28.143	10.215,91	3.405,30	-	-	-	-	-	-
Quixabeira	292593	9.631	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Rafael Jambeiro	292595	24.004	8.713,45	2.904,48	-	-	-	-	-	-
Remanso	292600	39.705	14.412,92	4.804,31	-	-	-	-	-	-
Retirolândia	292610	11.798	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Riachão das Neves	292620	23.431	8.505,45	2.835,15	-	-	-	-	-	-
Riachão do Jacuípe	292630	33.666	12.220,76	4.073,59	-	-	-	-	-	-
Riacho de Santana	292640	30.602	11.108,53	3.702,84	-	-	-	-	-	-
Ribeira do Amparo	292650	14.621	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Ribeira do Pombal	292660	49.263	17.882,47	5.960,82	-	-	-	-	-	-
Ribeirão do Largo	292665	14.528	7.200,00	2.400,00	2.978,24	2.392,75	797,58	585,49	195,16	-
Rio de Contas	292670	13.816	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-



Rio do Antônio	292680	15.110	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio do Pires	292690	11.612	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Real	292700	38.095	13.828,49	4.609,50	-	-	-	-	-
Rodelas	292710	7.446	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ruy Barbosa	292720	30.422	11.043,19	3.681,06	-	-	-	-	-
Salinas da Margarida	292730	14.194	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Salvador	292740	2.998.056	1.088.294,33	362.764,78	614.601,48	493.776,77	164.592,26	120.824,71	40.274,90
Santa Bárbara	292750	20.461	7.427,34	2.475,78	-	-	-	-	-
Santa Brígida	292760	15.652	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Cruz Cabralia	292770	26.250	9.528,75	3.176,25	5.381,25	4.323,35	1.441,12	1.057,90	352,63
Santa Cruz da Vitória	292780	6.443	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Inês	292790	10.803	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Luzia	292805	15.613	7.200,00	2.400,00	3.200,67	2.571,45	857,15	629,22	209,74
Santa Maria da Vitória	292810	41.758	15.158,15	5.052,72	-	-	-	-	-
Santa Rita de Cássia	292840	27.528	9.992,66	3.330,89	-	-	-	-	-
Santa Teresinha	292850	10.546	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santaluz	292800	35.416	12.856,01	4.285,34	-	-	-	-	-
Santana	292820	27.259	9.895,02	3.298,34	-	-	-	-	-
Santanópolis	292830	9.643	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Amaro	292860	58.387	21.194,48	7.064,83	-	-	-	-	-
Santo Antônio de Jesus	292870	88.768	32.222,78	10.740,93	18.197,44	14.620,00	4.873,33	3.577,44	1.192,48
Santo Estêvão	292880	46.855	17.008,37	5.669,46	-	-	-	-	-
São Desidério	292890	27.513	9.987,22	3.329,07	-	-	-	-	-
São Domingos	292895	9.730	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Felipe	292910	20.952	7.605,58	2.535,19	-	-	-	-	-
São Félix	292900	16.208	7.200,00	2.400,00	3.322,64	2.669,44	889,81	653,20	217,73
São Félix do Coribe	292905	13.504	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco do Conde	292920	31.699	11.506,74	3.835,58	-	-	-	-	-
São Gabriel	292925	19.099	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Gonçalo dos Campos	292930	30.724	11.152,81	3.717,60	-	-	-	-	-
São José da Vitória	292935	6.270	7.200,00	2.400,00	1.285,35	1.032,66	344,22	252,69	84,23
São José do Jacuípe	292937	11.134	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel das Matas	292940	10.675	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Passé	292950	41.758	15.158,15	5.052,72	8.560,39	6.877,50	2.292,50	1.682,89	560,96
Sapeaçu	292960	17.087	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sátiro Dias	292970	18.919	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Saubara	292975	11.632	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Saúde	292980	12.355	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Seabra	292990	42.175	15.309,53	5.103,18	-	-	-	-	-
Sebastião Laranjeiras	293000	11.421	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senhor do Bonfim	293010	76.113	27.629,02	9.209,67	15.603,17	12.535,73	4.178,58	3.067,43	1.022,48
Sento Sé	293020	38.735	14.060,81	4.686,94	-	-	-	-	-
Serra do Ramalho	293015	31.809	11.546,67	3.848,89	-	-	-	-	-
Serra Dourada	293030	17.858	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra Preta	293040	16.168	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serrinha	293050	73.859	26.810,82	8.936,94	-	-	-	-	-
Serrolândia	293060	12.665	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Simões Filho	293070	116.662	42.348,31	14.116,10	-	-	-	-	-
Sítio do Mato	293075	13.187	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sítio do Quinto	293076	13.811	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sobradinho	293077	22.026	7.995,44	2.665,15	-	-	-	-	-
Souto Soares	293080	19.407	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tabocas do Brejo Velho	293090	12.608	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tanhaçu	293100	20.134	7.308,64	2.436,21	-	-	-	-	-
Tanque Novo	293105	16.466	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tanquinho	293110	7.875	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Taperoá	293120	19.388	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tapiramutá	293130	17.879	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Teixeira de Freitas	293135	125.430	45.531,09	15.177,03	25.713,15	20.658,19	6.886,06	5.054,96	1.684,99
Teodoro Sampaio	293140	8.442	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Teofilândia	293150	21.461	7.790,34	2.596,78	-	-	-	-	-
Teolândia	293160	12.810	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Terra Nova	293170	12.583	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tremedal	293180	18.433	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tucano	293190	49.827	18.087,20	6.029,07	-	-	-	-	-
Uauá	293200	25.159	9.132,72	3.044,24	-	-	-	-	-
Ubaira	293210	21.428	7.778,36	2.592,79	-	-	-	-	-
Ubaitaba	293220	20.333	7.380,88	2.460,29	-	-	-	-	-
Ubatã	293230	26.355	9.566,87	3.188,96	-	-	-	-	-
Uibaí	293240	14.203	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Umburanas	293245	17.096	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Una	293250	24.650	8.947,95	2.982,65	5.053,25	4.059,83	1.353,28	993,42	331,14
Urandi	293260	16.289	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Uruçuca	293270	23.237	8.435,03	2.811,68	-	-	-	-	-
Utinga	293280	20.448	7.422,62	2.474,21	-	-	-	-	-
Valença	293290	89.597	32.523,71	10.841,24	-	-	-	-	-
Valente	293300	22.295	8.093,09	2.697,70	-	-	-	-	-
Várzea da Roça	293305	15.171	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Várzea do Poço	293310	8.992	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Várzea Nova	293315	14.365	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Varzedo	293317	9.451	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vera Cruz	293320	37.539	13.626,66	4.542,22	7.695,50	6.182,64	2.060,88	1.512,86	504,29
Vereda	293325	7.346	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vitória da Conquista	293330	318.901	115.761,06	38.587,02	65.374,71	52.522,67	17.507,56	12.852,03	4.284,01
Wagner	293340	8.807	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Wanderley	293345	13.252	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Wenceslau Guimarães	293350	24.802	9.003,13	3.001,04	-	-	-	-	-
Xique-Xique	293360	47.470	17.231,61	5.743,87	-	-	-	-	-
TOTAL BAHIA	417	14.637.364	5.953.399,60	1.984.466,53	1.551.480,80	1.246.474,68	415.491,56	305.006,12	101.668,71
PACTUADOS	81								

CEARÁ	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Abaíara	230010	11.077	7.200,00	2.400,00	2.270,79	1.912,52	637,51	358,27	119,42
Acarape	230015	15.627	7.200,00	2.400,00	3.203,54	2.698,10	899,37	505,43	168,48
Acarau	230020	54.753	19.875,34	6.625,11	11.224,37	9.453,46	3.151,15	1.770,91	590,30
Acopiara	230030	50.784	18.434,59	6.144,86	10.410,72	8.768,18	2.922,73	1.642,54	547,51
Aiuaba	230040	16.423	7.200,00	2.400,00	3.366,72	2.835,54	945,18	531,18	177,06
Alcântaras	230050	10.816	7.200,00	2.400,00	2.217,28	1.867,45	622,48	349,83	116,61
Altaneira	230060	6.834	7.200,00	2.400,00	1.400,97	1.179,93	393,31	221,04	73,68
Alto Santo	230070	20.829	7.560,93	2.520,31	4.269,95	3.596,26	1.198,75	673,68	224,56
Amontada	230075	40.198	14.591,87	4.863,96	8.240,59	6.940,44	2.313,48	1.300,15	433,38
Antonina do Norte	230080	7.059	7.200,00	2.400,00	1.447,10	1.218,78	406,26	228,31	76,10
Apuiarés	230090	14.414	7.200,00	2.400,00	2.954,87	2.488,67	829,56	466,20	155,40
Aquiraz	230100	71.400	25.918,20	8.639,40	14.637,00	12.327,67	4.109,22	2.309,33	769,78
Aracati	230110	69.616	25.270,61	8.423,54	14.271,28	12.019,65	4.006,55	2.251,63	750,54
Aracoiaba	230120	25.351	9.202,41	3.067,47	5.196,96	4.377,01	1.459,00	819,94	273,31
Ararendá	230125	11.186	7.200,00	2.400,00	2.293,13	1.931,33	643,78	361,80	120,60



Arapipe	230130	22.373	8.121,40	2.707,13	4.586,47	3.862,84	1.287,61	723,62	241,21
Aratuba	230140	12.478	7.200,00	2.400,00	2.557,99	2.154,41	718,14	403,58	134,53
Arneiroz	230150	7.486	7.200,00	2.400,00	1.534,63	1.292,51	430,84	242,12	80,71
Assaré	230160	22.550	8.185,65	2.728,55	4.622,75	3.893,40	1.297,80	729,35	243,12
Aurora	230170	25.113	9.116,02	3.038,67	5.148,17	4.335,92	1.445,31	812,24	270,75
Baixio	230180	5.991	7.200,00	2.400,00	1.228,16	1.034,38	344,79	193,77	64,59
Banabuiú	230185	18.388	7.200,00	2.400,00	3.769,54	3.174,81	1.058,27	594,73	198,24
Barbalha	230190	53.011	19.242,99	6.414,33	10.867,26	9.152,69	3.050,90	1.714,56	571,52
Barreira	230195	19.469	7.200,00	2.400,00	3.991,15	3.361,45	1.120,48	629,70	209,90
Barro	230200	21.556	7.824,83	2.608,28	4.418,98	3.721,78	1.240,59	697,20	232,40
Barroquinha	230205	15.558	7.200,00	2.400,00	3.189,39	2.686,19	895,40	503,20	167,73
Baturité	230210	33.271	12.077,37	4.025,79	6.820,56	5.744,45	1.914,82	1.076,10	358,70
Beberibe	230220	48.760	17.699,88	5.899,96	9.995,80	8.418,73	2.806,24	1.577,07	525,69
Bela Cruz	230230	30.900	11.216,70	3.738,90	6.334,50	5.335,08	1.778,36	999,42	333,14
Boa Viagem	230240	56.236	20.413,67	6.804,56	11.528,38	9.709,51	3.236,50	1.818,87	606,29
Brejo Santo	230250	41.266	14.979,56	4.993,19	8.459,53	7.124,84	2.374,95	1.334,69	444,90
Camocim	230260	61.278	22.243,91	7.414,64	12.561,99	10.580,04	3.526,68	1.981,95	660,65
Campos Sales	230270	26.417	9.589,37	3.196,46	5.451,07	4.561,49	1.520,36	854,42	284,81
Canindé	230280	77.552	28.151,38	9.383,79	15.898,16	13.389,85	4.463,28	2.508,31	836,10
Capistrano	230290	17.033	7.200,00	2.400,00	3.491,77	2.940,86	980,29	550,91	183,64
Caridade	230300	19.233	7.200,00	2.400,00	3.942,77	3.320,70	1.106,90	622,06	207,35
Cariré	230310	19.132	7.200,00	2.400,00	3.922,06	3.303,26	1.101,09	618,80	206,27
Caririçu	230320	27.380	9.938,94	3.312,98	5.612,90	4.727,33	1.575,78	885,57	295,19
Cariús	230330	19.338	7.200,00	2.400,00	3.964,29	3.338,83	1.112,94	625,46	208,49
Carnaubal	230340	16.755	7.200,00	2.400,00	3.434,78	2.892,86	964,29	541,92	180,64
Cascavel	230350	67.956	24.668,03	8.222,68	13.930,98	11.733,04	3.911,01	2.197,94	732,65
Catarina	230360	18.010	7.200,00	2.400,00	3.692,05	3.109,54	1.036,51	582,51	194,17
Catunda	230365	11.198	7.200,00	2.400,00	2.295,59	1.933,41	644,47	362,18	120,73
Caucaia	230370	334.364	121.374,13	40.458,04	68.544,62	57.730,10	19.243,37	10.814,52	3.604,84
Cedro	230380	25.591	9.289,53	3.096,51	5.246,16	4.418,45	1.472,82	827,70	275,90
Chaval	230390	12.644	7.200,00	2.400,00	2.592,02	2.183,07	727,69	408,95	136,32
Choró	230393	13.439	7.200,00	2.400,00	2.755,00	2.320,33	773,44	434,67	144,89
Chorozinho	230395	18.759	7.200,00	2.400,00	3.845,60	3.238,86	1.079,62	606,73	202,24
Coreaú	230400	22.215	8.064,05	2.688,02	4.554,08	3.835,56	1.278,52	718,51	239,50
Cratêus	230410	75.249	27.315,39	9.105,13	15.426,05	12.992,22	4.330,74	2.433,82	811,27
Crato	230420	116.759	42.383,52	14.127,84	23.935,60	20.159,73	6.719,73	3.776,40	1.258,80
Croata	230423	18.246	7.200,00	2.400,00	3.740,43	3.150,29	1.050,10	590,14	196,71
Cruz	230425	23.540	8.545,02	2.848,34	4.825,70	4.064,33	1.354,78	761,37	253,79
Deputado Irapuan Pinheiro	230426	9.615	7.200,00	2.400,00	1.971,08	1.660,09	553,36	310,98	103,66
Ererê	230427	7.332	7.200,00	2.400,00	1.503,06	1.265,92	421,97	237,14	79,05
Eusébio	230428	41.307	14.994,44	4.998,15	8.467,94	7.131,92	2.377,31	1.336,02	445,34
Farias Brito	230430	19.605	7.200,00	2.400,00	4.019,03	3.384,93	1.128,31	634,10	211,37
Forquilha	230435	21.599	7.840,44	2.613,48	4.427,80	3.729,21	1.243,07	698,59	232,86
Fortaleza	230440	2.505.552	909.515,38	303.171,79	513.638,16	432.599,69	144.199,90	81.038,47	27.012,82
Fortim	230445	15.095	7.200,00	2.400,00	3.094,48	2.606,25	868,75	488,23	162,74
Frecheirinha	230450	13.537	7.200,00	2.400,00	2.775,09	2.337,25	779,08	437,83	145,94
General Sampaio	230460	6.654	7.200,00	2.400,00	1.364,07	1.148,86	382,95	215,21	71,74
Graca	230465	15.949	7.200,00	2.400,00	3.269,55	2.753,70	917,90	515,85	171,95
Granja	230470	53.952	19.584,58	6.528,19	11.060,16	9.315,16	3.105,05	1.745,00	581,67
Granjeiro	230480	4.999	7.200,00	2.400,00	1.024,80	863,11	287,70	161,69	53,90
Groaitras	230490	9.971	7.200,00	2.400,00	2.044,06	1.721,56	573,85	322,50	107,50
Guaiúba	230495	23.853	8.658,64	2.886,21	4.889,87	4.118,37	1.372,79	771,49	257,16
Guaraciaba do Norte	230500	38.406	13.941,38	4.647,13	7.873,23	6.631,04	2.210,35	1.242,19	414,06
Guaramiranga	230510	4.070	7.200,00	2.400,00	834,35	702,71	234,24	131,64	43,88
Hidrolândia	230520	19.252	7.200,00	2.400,00	3.946,66	3.323,98	1.107,99	622,68	207,56
Horizonte	230523	54.362	19.733,41	6.577,80	11.144,21	9.385,95	3.128,65	1.758,26	586,09
Ibaretama	230526	13.206	7.200,00	2.400,00	2.707,23	2.280,10	760,03	427,13	142,38
Ibiapina	230530	24.125	8.757,38	2.919,13	4.945,63	4.165,34	1.388,45	780,29	260,10
Ibicuitinga	230533	11.800	7.200,00	2.400,00	2.419,00	2.037,35	679,12	381,65	127,22
Icapuí	230535	19.385	7.200,00	2.400,00	3.973,93	3.346,95	1.115,65	626,98	208,99
Icó	230540	65.612	23.817,16	7.939,05	13.450,46	11.328,33	3.776,11	2.122,13	707,38
Iguatu	230550	97.203	35.284,69	11.761,56	19.926,62	16.782,72	5.594,24	3.143,89	1.047,96
Independência	230560	26.317	9.553,07	3.184,36	5.394,99	4.543,80	1.514,60	851,19	283,73
Ipaporanga	230565	11.768	7.200,00	2.400,00	2.412,44	2.031,82	677,27	380,62	126,87
Ipaumirim	230570	11.999	7.200,00	2.400,00	2.459,80	2.071,70	690,57	388,09	129,36
Ipu	230580	41.052	14.901,88	4.967,29	8.415,66	7.087,89	2.362,63	1.327,77	442,59
Ipueiras	230590	39.288	14.261,54	4.753,85	8.054,04	6.783,33	2.261,11	1.270,71	423,57
Iracema	230600	15.114	7.200,00	2.400,00	3.098,37	2.609,53	869,84	488,84	162,95
Iraucuba	230610	23.309	8.461,17	2.820,39	4.778,35	4.024,45	1.341,48	753,90	251,30
Itaíçaba	230620	7.955	7.200,00	2.400,00	1.630,78	1.373,48	457,83	257,29	85,76
Itaitinga	230625	32.678	11.862,11	3.954,04	6.698,99	5.642,07	1.880,69	1.056,92	352,31
Itapagé	230630	47.354	17.189,50	5.729,83	9.707,57	8.175,97	2.725,32	1.531,60	510,53
Itapipoca	230640	114.441	41.542,08	13.847,36	23.460,41	19.758,98	6.586,33	3.701,43	1.233,81
Itapiúna	230650	18.610	7.200,00	2.400,00	3.815,05	3.213,14	1.071,05	601,91	200,64
Itarema	230655	36.536	13.262,57	4.420,86	7.489,88	6.308,18	2.102,73	1.181,70	393,90
Itatira	230660	18.875	7.200,00	2.400,00	3.869,38	3.258,89	1.086,30	610,48	203,49
Jaguaretama	230670	18.411	7.200,00	2.400,00	3.774,26	3.178,78	1.059,59	595,48	198,49
Jaguaribara	230680	10.399	7.200,00	2.400,00	2.131,80	1.795,45	598,48	336,34	112,11
Jaguaribe	230690	36.493	13.246,96	4.415,65	7.481,07	6.300,75	2.100,25	1.180,31	398,44
Jaguaruana	230700	32.352	11.743,78	3.914,59	6.632,16	5.585,78	1.861,93	1.046,38	348,79
Jardim	230710	26.578	9.647,81	3.215,94	5.448,49	4.588,86	1.529,62	859,63	286,54
Jati	230720	7.518	7.200,00	2.400,00	1.541,19	1.298,03	432,68	243,16	81,05
Jijoca de Jericoacoara	230725	16.880	7.200,00	2.400,00	3.460,40	2.914,44	971,48	545,96	181,99
Juazeiro do Norte	230730	249.829	90.687,93	30.229,31	51.214,95	43.134,59	14.378,20	8.080,36	2.693,45
Jucás	230740	23.738	8.616,89	2.872,30	4.866,29	4.098,52	1.366,17	767,77	255,92
Lavras da Mangabeira	230750	30.524	11.080,21	3.693,40	6.257,42	5.270,17	1.756,72	987,25	329,08
Limoeiro do Norte	230760	56.098	20.363,57	6.787,86	11.500,09	9.685,68	3.228,56	1.814,41	604,80
Madalena	230763	17.773	7.200,00	2.400,00	3.643,47	3.068,62	1.022,87	574,84	191,61
Maracanau	230765	201.693	73.214,56	24.404,85	41.347,07	34.823,60	11.607,87	6.523,47	2.174,49
Maranguape	230770	110.523	40.119,85	13.373,28	22.657,22	19.082,51	6.360,84	3.574,71	1.191,57
Marco	230780	24.622	8.937,79	2.979,26	5.047,51	4.251,15	1.417,05	796,36	265,45
Martinópolis	230790	11.118	7.200,00	2.400,00	2.279,19	1.919,59	639,86	359,60	119,87
Massapé	230800	35.388	12.845,84	4.281,95	7.254,54	6.109,97	2.036,66	1.144,57	381,52
Mauriti	230810	44.211	16.048,59	5.349,53	9.063,26	7.633,31	2.544,44	1.429,94	476,65
Meruoca	230820	12.780	7.200,00	2.400,00	2.206,55	2.019,90	735,52	413,35	137,78
Milagres	230830	28.077	10.191,95	3.397,32	5.755,79	4.847,67	1.615,89	908,11	302,70
Milhã	230835	14.826	7.200,00	2.400,00	3.039,33	2.559,80	853,27	479,53	159,84
Miraima	230837	12.737	7.200,00	2.400,00	2.611,09	2.199,13	733,04	411,96	137,32
Missão Velha	230840	35.135	12.754,01	4.251,34	7.202,68	6.066,28	2.022,09	1.136,39	378,80
Mombaca	230850	46.728	16.962,26	5.654,09	9.579,24	8.067,89	2.689,30		



Novo Oriente	230940	28.703	10.419,19	3.473,06	5.884,12	4.955,76	1.651,92	928,36	309,45
Ocara	230945	24.636	8.942,87	2.980,96	5.050,38	4.253,56	1.417,85	796,82	265,61
Orós	230950	21.784	7.907,59	2.635,86	4.465,72	3.761,15	1.253,72	704,57	234,86
Pacajus	230960	59.689	21.667,11	7.222,37	12.236,25	10.305,69	3.435,23	1.930,55	643,52
Pacatuba	230970	71.839	26.077,56	8.692,52	14.727,00	12.403,47	4.134,49	2.323,53	774,51
Pacoti	230980	11.519	7.200,00	2.400,00	2.361,40	1.988,83	662,94	372,57	124,19
Pacujá	230990	6.233	7.200,00	2.400,00	1.277,77	1.076,17	358,72	201,60	67,20
Palhano	231000	9.268	7.200,00	2.400,00	1.899,94	1.600,18	533,39	299,76	99,92
Palmácia	231010	10.838	7.200,00	2.400,00	2.221,79	1.871,25	623,75	350,54	116,85
Paracuru	231020	32.557	11.818,19	3.939,40	6.674,19	5.621,18	1.873,73	1.053,01	351,00
Paraipaba	231025	29.892	10.850,80	3.616,93	6.127,86	5.161,05	1.720,35	966,81	322,27
Parambu	231030	32.231	11.699,85	3.899,95	6.607,36	5.564,89	1.854,96	1.042,47	347,49
Paramoti	231040	12.130	7.200,00	2.400,00	2.486,65	2.094,32	698,11	392,33	130,78
Pedra Branca	231050	42.152	15.301,18	5.100,39	8.641,16	7.277,81	2.425,94	1.363,35	454,45
Penaforte	231060	8.168	7.200,00	2.400,00	1.674,44	1.410,26	470,09	264,18	88,06
Pentecoste	231070	35.166	12.765,26	4.255,09	7.209,03	6.071,64	2.023,88	1.137,39	379,13
Pereiro	231080	15.828	7.200,00	2.400,00	3.244,74	2.732,81	910,94	511,93	170,64
Pindoretama	231085	18.322	7.200,00	2.400,00	3.756,01	3.163,41	1.054,47	592,60	197,53
Piquet Carneiro	231090	15.673	7.200,00	2.400,00	3.212,97	2.706,04	902,01	506,92	168,97
Pires Ferreira	231095	9.857	7.200,00	2.400,00	2.020,69	1.701,87	567,29	318,81	106,27
Poranga	231100	12.356	7.200,00	2.400,00	2.532,98	2.133,34	711,11	399,64	133,21
Porteiras	231110	15.058	7.200,00	2.400,00	3.086,89	2.599,86	866,62	487,03	162,34
Potengi	231120	10.144	7.200,00	2.400,00	2.079,52	1.751,43	583,81	328,09	109,36
Potiretama	231123	6.891	7.200,00	2.400,00	1.412,66	1.189,78	396,59	222,88	74,29
Quiterianópolis	231126	21.230	7.706,49	2.568,83	4.352,15	3.665,50	1.221,83	686,65	228,88
Quixadá	231130	80.447	29.202,26	9.734,09	16.491,64	13.889,69	4.629,90	2.601,94	867,31
Quixelô	231135	16.272	7.200,00	2.400,00	3.335,76	2.809,47	936,49	526,29	175,43
Quixeramobim	231140	73.517	26.686,67	8.895,56	15.070,99	12.693,18	4.231,06	2.377,80	792,60
Quixeré	231150	19.772	7.200,00	2.400,00	4.053,26	3.413,76	1.137,92	639,50	213,17
Redenção	231160	26.768	9.716,78	3.238,93	5.487,44	4.621,67	1.540,56	865,77	288,59
Reriutaba	231170	19.444	7.200,00	2.400,00	3.986,02	3.357,13	1.119,04	628,89	209,63
Russas	231180	67.960	24.669,48	8.223,16	13.931,80	11.733,73	3.911,24	2.198,07	732,69
Saboeiro	231190	16.851	7.200,00	2.400,00	3.454,46	2.909,43	969,81	545,02	181,67
Salitre	231195	16.845	7.200,00	2.400,00	3.453,23	2.908,40	969,47	544,83	181,61
Santana do Acaraú	231200	30.410	11.038,83	3.679,61	6.234,05	5.250,48	1.750,16	983,57	327,86
Santana do Cariri	231210	18.369	7.200,00	2.400,00	3.765,65	3.171,53	1.057,18	594,12	198,04
Santa Quitéria	231220	45.080	16.364,04	5.454,68	9.241,40	7.783,35	2.594,45	1.458,05	486,02
São Benedito	231230	45.407	16.482,74	5.494,25	9.308,44	7.839,81	2.613,27	1.468,62	489,54
São Gonçalo do Amarante	231240	42.962	15.595,21	5.198,40	8.807,21	7.417,67	2.472,56	1.389,54	463,18
São João do Jaguaribe	231250	8.500	7.200,00	2.400,00	1.742,50	1.467,58	489,19	274,92	91,64
São Luís do Curu	231260	12.613	7.200,00	2.400,00	2.585,67	2.177,72	725,91	407,95	135,98
Senador Pompeu	231270	25.263	9.170,47	3.056,82	5.178,92	4.361,82	1.453,94	817,10	272,37
Senador Sá	231280	6.669	7.200,00	2.400,00	1.151,45	1.367,15	383,82	215,70	71,90
Sobral	231290	182.431	66.222,45	22.074,15	37.398,36	31.497,89	10.499,30	5.900,47	1.966,82
Solonópole	231300	18.025	7.200,00	2.400,00	3.695,13	3.112,13	1.037,38	582,99	194,33
Tabuleiro do Norte	231310	29.576	10.736,09	3.578,70	6.063,08	5.106,49	1.702,16	956,59	318,86
Tamboril	231320	26.857	9.749,09	3.249,70	5.505,69	4.637,03	1.545,68	868,65	289,55
Tarrafas	231325	8.900	7.200,00	2.400,00	1.824,50	1.536,64	512,21	287,86	95,95
Tauá	231330	56.639	20.559,96	6.853,32	11.611,00	9.779,09	3.259,70	1.831,91	610,64
Tejuococa	231335	16.180	7.200,00	2.400,00	3.316,90	2.793,58	931,19	523,32	174,44
Tianguá	231340	68.588	24.897,44	8.299,15	14.060,54	11.842,16	3.947,39	2.218,38	739,46
Trairi	231350	51.386	18.653,12	6.217,71	10.534,13	8.872,12	2.957,37	1.662,01	554,00
Tururu	231355	14.308	7.200,00	2.400,00	2.933,14	2.470,37	823,46	462,77	154,26
Ubajara	231360	31.247	11.342,66	3.780,89	6.405,64	5.395,00	1.798,33	1.010,64	336,88
Umari	231370	7.891	7.200,00	2.400,00	1.617,66	1.362,43	454,14	255,22	85,07
Umirim	231375	19.044	7.200,00	2.400,00	3.904,02	3.288,07	1.096,02	615,95	205,32
Uruburetama	231380	20.627	7.487,60	2.495,87	4.228,54	3.561,38	1.187,13	667,15	222,38
Uruoca	231390	13.820	7.200,00	2.400,00	2.833,10	2.386,11	795,37	446,99	149,00
Varjota	231395	17.802	7.200,00	2.400,00	3.649,41	3.073,63	1.024,54	575,78	191,93
Várzea Alegre	231400	39.810	14.451,03	4.817,01	8.161,05	6.873,45	2.291,15	1.287,60	429,20
Vicosa do Ceará	231410	56.673	20.572,30	6.857,43	11.617,97	9.784,96	3.261,65	1.833,01	611,00
TOTAL CEARÁ	184	8.547.809	3.310.447,82	1.103.482,61	1.752.300,85	1.475.834,29	491.944,76	276.466,56	92.155,52
PACTUADOS	184								

DISTRITO FEDERAL	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua-drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fonte: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua-drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua-drimestral
Brasília	530010	2.606.885	946.299,26	315.433,09					
TOTAL DISTRITO FEDERAL	1	2.606.885	946.299,26	315.433,09	-	-	-	-	-

ESPÍRITO SANTO	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Afonso Cláudio	320010	31.384	11.392,39	3.797,46	6.433,72	6.039,89	2.013,30	393,83	131,28
Água Doce do Norte	320016	12.091	7.200,00	2.400,00	2.478,66	2.326,93	775,64	151,73	50,58
Água Branca	320013	9.503	7.200,00	2.400,00	1.948,12	1.828,86	609,62	119,25	39,75
Alegre	320020	31.143	11.304,91	3.768,30	6.384,32	5.993,51	1.997,84	390,81	130,27
Alfredo Chaves	320030	14.585	7.200,00	2.400,00	2.989,93	2.806,90	935,63	183,02	61,01
Alto Rio Novo	320035	6.172	7.200,00	2.400,00	1.265,26	1.187,81	395,94	77,45	25,82
Anchieta	320040	20.226	7.342,04	2.447,35	4.146,33	3.892,52	1.297,51	253,81	84,60
Apiacá	320050	7.883	7.200,00	2.400,00	1.616,02	1.517,09	505,70	98,92	32,97
Aracruz	320060	78.658	28.552,85	9.517,62	16.124,89	15.137,82	5.045,94	987,07	329,02
Atílio Vivacqua	320070	9.361	7.200,00	2.400,00	1.919,01	1.801,54	600,51	117,47	39,16
Baixo Guandu	320080	29.891	10.850,43	3.616,81	6.127,66	5.752,56	1.917,52	375,10	125,03
Barra de São Francisco	320090	41.645	15.117,14	5.039,05	8.537,23	8.014,63	2.671,54	522,60	174,20
Boa Esperança	320100	13.119	7.200,00	2.400,00	2.689,40	2.524,77	841,59	164,63	54,88
Bom Jesus do Norte	320110	9.672	7.200,00	2.400,00	1.982,76	1.861,39	620,46	121,37	40,46
Brejetuba	320115	11.097	7.200,00	2.400,00	2.274,89	2.135,63	711,88	139,25	46,42
Cachoeiro de Itapemirim	320120	201.259	73.057,02	24.352,34	41.258,10	38.732,53	12.910,84	2.525,56	841,85
Cariacica	320130	365.859	132.806,82	44.268,94	75.001,10	70.409,99	23.470,00	4.591,10	1.530,37
Castelo	320140	33.212	12.055,96	4.018,65	6.808,46	6.391,69	2.130,56	416,77	138,92
Colatina	320150	111.365	40.425,50	13.475,17	22.829,83	21.432,32	7.144,11	1.397,50	465,83
Conceição da Barra	320160	27.059	9.822,42	3.274,14	5.547,10	5.207,54	1.735,85	339,56	113,19
Conceição do Castelo	320170	11.851	7.200,00	2.400,00	2.429,46	2.280,74	760,25	148,72	49,57
Divino de São Lourenço	320180	5.011	7.200,00	2.400,00	1.027,26	964,37	321,46	62,88	20,96
Domingos Martins	320190	32.455	11.781,17	3.927,06	6.653,28	6.246,00	2.082,00	407,27	135,76
Dores do Rio Preto	320200	6.293	7.200,00	2.400,00	1.290,07	1.211,10	403,70	78,97	26,32
Ecoporanga	320210	23.891	8.672,43	2.890,81	4.897,66	4.597,85	1.532,62	299,80	99,93
Fundão	320220	16.431	7.200,00	2.400,00	3.368,36	3.162,17	1.054,06	206,19	68,73
Governador Lindenberg	320225	10.420	7.200,00	2.400,00	2.136,10	2.005,34	668,45	130,76	43,59
Guaçu	320230	26.743	9.707,71	3.235,90	-	-	-	-	-
Guarapari	320240	104.534	37.945,84	12.648,61	21.429,47	20.117,69	6.705,90	1.311,78	437,26
Ibatiba	320245	20.471	7.430,97	2.476,99	4.196,56	3.939,67	1.313,22	256,89	85,63
Ibiraçu	320250	10.724	7.200,00	2.400,00	2.198,42	2.063,85	687,95	134,57	44,86
Ibitirama	320255	9.238	7.200,00	2.400,00	1.893,79	1.777,86	592,62	115,93	38,64
Iconha	320260	11.901	7.200,00	2.400,00	2.439,71	2.290,36	763,45	149,34	49,78
Irupi	320265	10.735	7.200,00	2.400,00	2.200,68	2.065,96	688,65	134,71	44,90
Itaguaçu	320270	14.171	7.200,00	2.400,00	2.905,06	2.727,23	909,08	177,83	59,28
Itapemirim	320280	32.761	11.892,24	3.964,08	6.716,01	6.304,89	2.101,63	411,11	137,04



Itarana	320290	10.667	7.200,00	2.400,00	2.186,74	2.052,88	684,29	133,86	44,62
Iúna	320300	26.239	9.524,76	3.174,92	5.379,00	5.049,73	1.683,24	329,27	109,76
Jaguaré	320305	23.472	8.520,34	2.840,11	4.811,76	4.517,21	1.505,74	294,55	98,18
Jerônimo Monteiro	320310	11.235	7.200,00	2.400,00	2.303,18	2.162,19	720,73	140,99	47,00
João Neiva	320313	14.621	7.200,00	2.400,00	2.997,31	2.813,83	937,94	183,48	61,16
Laranja da Terra	320316	11.136	7.200,00	2.400,00	2.282,88	2.143,38	714,38	139,74	46,58
Linhares	320320	132.664	48.157,03	16.052,34	27.196,12	25.531,34	8.510,45	1.664,78	554,93
Mantenópolis	320330	11.630	7.200,00	2.400,00	2.384,15	2.238,21	746,07	145,94	48,65
Marataízes	320332	32.502	11.798,23	3.932,74	6.662,91	6.255,05	2.085,02	407,86	135,95
Marechal Floriano	320334	13.302	7.200,00	2.400,00	2.726,91	2.559,99	853,33	166,92	55,64
Marilândia	320335	10.676	7.200,00	2.400,00	2.188,58	2.054,61	684,87	133,97	44,66
Mimoso do Sul	320340	27.124	9.846,01	3.282,00	5.560,42	5.220,05	1.740,02	340,37	113,46
Montanha	320350	18.856	7.200,00	2.400,00	3.865,48	3.628,86	1.209,62	236,62	78,87
Mucurici	320360	5.910	7.200,00	2.400,00	1.211,55	1.137,39	379,13	74,16	24,72
Muniz Freire	320370	18.358	7.200,00	2.400,00	3.763,39	3.533,02	1.177,67	230,37	76,79
Muqui	320380	14.377	7.200,00	2.400,00	2.947,29	2.766,87	922,29	180,41	60,14
Nova Venécia	320390	46.354	16.826,50	5.608,83	9.502,57	8.920,88	2.973,63	581,69	193,90
Pancas	320400	18.497	7.200,00	2.400,00	3.791,89	3.559,77	1.186,59	232,12	77,37
Pedro Canário	320405	24.404	8.858,65	2.952,88	5.002,82	4.696,58	1.565,53	306,24	102,08
Pinheiros	320410	23.874	8.666,26	2.888,75	4.894,17	4.594,58	1.531,53	299,59	99,86
Piúma	320420	17.212	7.200,00	2.400,00	3.528,46	3.312,47	1.104,16	215,99	72,00
Ponto Belo	320425	7.247	7.200,00	2.400,00	1.485,64	1.394,69	464,90	90,94	30,31
Presidente Kennedy	320430	10.903	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Bananal	320435	17.247	7.200,00	2.400,00	3.535,64	3.319,21	1.106,40	216,43	72,14
Rio Novo do Sul	320440	11.447	7.200,00	2.400,00	2.346,64	2.202,99	734,33	143,65	47,88
Santa Leopoldina	320450	12.743	7.200,00	2.400,00	2.612,32	2.452,41	817,47	159,91	53,30
Santa Maria de Jetibá	320455	33.921	12.313,32	4.104,44	6.953,81	6.528,14	2.176,05	425,67	141,89
Santa Teresa	320460	20.742	7.529,35	2.509,78	4.252,11	3.991,82	1.330,61	260,29	86,76
São Domingos do Norte	320465	8.205	7.200,00	2.400,00	1.682,03	1.579,06	526,35	102,96	34,32
São Gabriel da Palha	320470	30.604	11.109,25	3.703,08	6.273,82	5.889,78	1.963,26	384,04	128,01
São José do Calçado	320480	10.965	7.200,00	2.400,00	2.247,83	2.110,23	703,41	137,60	45,87
São Mateus	320490	101.613	36.885,52	12.295,17	20.830,67	19.555,54	6.518,51	1.275,12	425,04
São Roque do Canaã	320495	10.817	7.200,00	2.400,00	2.217,49	2.081,74	693,91	135,74	45,25
Serra	320500	404.688	146.901,74	48.967,25	82.961,04	77.882,68	25.960,89	5.078,36	1.692,79
Sooretama	320501	23.761	8.625,24	2.875,08	4.871,01	4.572,83	1.524,28	298,17	99,39
Vargem Alta	320503	18.637	7.200,00	2.400,00	3.820,59	3.586,71	1.195,57	233,87	77,96
Venda Nova do Imigrante	320506	20.028	7.270,16	2.423,39	4.105,74	3.854,41	1.284,80	251,33	83,78
Viana	320510	60.829	22.080,93	7.360,31	12.469,95	11.706,61	3.902,20	763,33	254,44
Vila Pavão	320515	9.126	7.200,00	2.400,00	1.870,83	1.756,31	585,44	114,52	38,17
Vila Valério	320517	14.048	7.200,00	2.400,00	2.879,84	2.703,55	901,18	176,29	58,76
Vila Velha	320520	413.548	150.117,92	50.039,31	84.777,34	79.587,80	26.529,27	5.189,54	1.729,85
Vitória	320530	320.156	116.216,63	38.738,88	65.631,98	61.614,40	20.538,13	4.017,58	1.339,19
TOTAL ESPÍRITO SANTO	78	3.487.199	1.391.005,68	463.668,56	707.158,37	663.870,52	221.290,17	43.287,85	14.429,28
PACTUADOS	76								

GOIÁS	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Abadia de Goiás	520005	6.301	7.200,00	2.400,00	1.291,71	1.112,98	370,99	178,72	59,57
Abadiânia	520010	13.378	7.200,00	2.400,00	2.742,49	2.363,04	787,68	379,45	126,48
Acreúna	520013	19.246	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Adelândia	520015	2.608	7.200,00	2.400,00	534,64	460,67	153,56	73,97	24,66
Água Fria de Goiás	520017	5.318	7.200,00	2.400,00	1.090,19	939,35	313,12	150,84	50,28
Água Limpa	520020	2.111	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Águas Lindas de Goiás	520025	143.179	51.973,98	17.324,66	29.351,70	25.290,56	8.430,19	4.061,14	1.353,71
Alexânia	520030	20.706	7.516,28	2.505,43	4.244,73	3.657,42	1.219,14	587,31	195,77
Aloândia	520050	2.118	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alto Horizonte	520055	3.392	7.200,00	2.400,00	695,36	599,15	199,72	96,21	32,07
Alto Paraíso de Goiás	520060	6.982	7.200,00	2.400,00	1.431,31	1.233,27	411,09	198,04	66,01
Alvorada do Norte	520080	8.666	7.200,00	2.400,00	1.776,53	1.530,73	510,24	245,80	81,93
Amaralina	520082	3.719	7.200,00	2.400,00	762,40	656,91	218,97	105,49	35,16
Americano do Brasil	520085	4.795	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Amorinópolis	520090	3.484	7.200,00	2.400,00	714,22	615,40	205,13	98,82	32,94
Anápolis	520110	335.960	121.953,48	40.651,16	68.871,80	59.342,62	19.780,87	9.529,18	3.176,39
Anhangüera	520120	1.018	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Anicuns	520130	18.027	7.200,00	2.400,00	3.695,54	3.184,22	1.061,41	511,32	170,44
Aparecida de Goiânia	520140	510.770	185.409,51	61.803,17	104.707,85	90.220,35	30.073,45	14.487,50	4.829,17
Aparecida do Rio Doce	520145	2.871	7.200,00	2.400,00	588,56	507,12	169,04	81,43	27,14
Aporé	520150	3.708	7.200,00	2.400,00	760,14	654,97	218,32	105,17	35,06
Araçu	520160	3.946	7.200,00	2.400,00	808,93	697,01	232,34	111,92	37,31
Aragarças	520170	17.883	7.200,00	2.400,00	3.666,02	3.158,78	1.052,93	507,23	169,08
Aragoiânia	520180	7.702	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araguapaz	520215	7.780	7.200,00	2.400,00	1.594,90	1.374,23	458,08	220,67	73,56
Arenópolis	520235	3.481	7.200,00	2.400,00	713,61	614,87	204,96	98,74	32,91
Aruanã	520250	7.056	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aurilândia	520260	3.709	7.200,00	2.400,00	760,35	655,14	218,38	105,20	35,07
Avelinópolis	520280	2.421	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Baliza	520310	3.679	7.200,00	2.400,00	754,20	649,84	216,61	104,35	34,78
Barro Alto	520320	6.714	7.200,00	2.400,00	1.376,37	1.185,93	395,31	190,44	63,48
Bela Vista de Goiás	520330	21.679	7.869,48	2.623,16	4.444,20	3.829,29	1.276,43	614,90	204,97
Bom Jardim de Goiás	520340	8.734	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Jesus de Goiás	520350	21.103	7.660,39	2.553,46	-	-	-	-	-
Bonfinópolis	520355	7.336	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bonópolis	520357	3.413	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brazabrantes	520360	3.345	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Britânia	520380	5.190	7.200,00	2.400,00	1.063,95	916,74	305,58	147,21	49,07
Burití Alegre	520390	8.454	7.200,00	2.400,00	1.733,07	1.493,28	497,76	239,79	79,93
Burití de Goiás	520393	2.203	7.200,00	2.400,00	451,62	389,13	129,71	62,49	20,83
Buritópolis	520396	3.573	7.200,00	2.400,00	732,47	631,12	210,37	101,34	33,78
Cabeceiras	520400	6.794	7.200,00	2.400,00	1.392,77	1.200,06	400,02	192,71	64,24
Cachoeira Alta	520410	8.235	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cachoeira de Goiás	520420	1.434	7.200,00	2.400,00	293,97	253,30	84,43	40,67	13,56
Cachoeira Dourada	520425	7.571	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caçu	520430	11.343	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caipônia	520440	16.559	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caldas Novas	520450	67.588	24.534,44	8.178,15	13.855,54	11.938,47	3.979,49	1.917,07	639,02
Caldazinha	520455	3.341	7.200,00	2.400,00	684,91	590,14	196,71	94,76	31,59
Campestre de Goiás	520460	3.591	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Campinaçu	520465	3.908	7.200,00	2.400,00	801,14	690,29	230,10	110,85	36,95
Campinorte	520470	10.039	7.200,00	2.400,00	2.058,00	1.773,25	591,08	284,75	94,92
Campo Alegre de Goiás	520480	6.286	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Campo Limpo de Goiás	520485	6.022	7.200,00	2.400,00	1.234,51	1.063,70	354,57	170,81	56,94
Campos Belos	520490	19.166	7.200,00	2.400,00	3.929,03	3.385,40	1.128,47	543,63	181,21
Campos Verdes	520495	6.093	7.200,00	2.400,00	1.249,07	1.076,24	358,75	172,82	57,61



Carmo do Rio Verde	520500	9.481	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Castelândia	520505	3.557	7.200,00	2.400,00	729,19	628,29	209,43	100,89	33,63	-
Catalão	520510	81.109	29.442,57	9.814,19	16.627,35	14.326,77	4.775,59	2.300,58	766,86	-
Caturai	520520	4.667	7.200,00	2.400,00	956,74	824,36	274,79	132,38	44,13	-
Cavalcante	520530	10.398	7.200,00	2.400,00	2.131,59	1.836,66	612,22	294,93	98,31	-
Ceres	520540	19.069	7.200,00	2.400,00	3.969,15	3.368,27	1.122,76	540,87	180,29	-
Cezarina	520545	7.832	7.200,00	2.400,00	1.605,56	1.383,41	461,14	222,15	74,05	-
Chapadão do Céu	520547	5.863	7.200,00	2.400,00	1.201,92	1.035,62	345,21	166,30	55,43	-
Cidade Ocidental	520549	52.380	19.013,94	6.337,98	10.737,90	9.252,19	3.084,06	1.485,71	495,24	-
Cocalzinho de Goiás	520551	15.296	7.200,00	2.400,00	3.135,68	2.701,82	900,61	433,86	144,62	-
Colinas do Sul	520552	4.026	7.200,00	2.400,00	825,33	711,14	237,05	114,19	38,06	-
Córrego do Ouro	520570	2.632	7.200,00	2.400,00	539,56	464,91	154,97	74,65	24,88	-
Corumbá de Goiás	520580	9.372	7.200,00	2.400,00	1.921,26	1.655,43	551,81	265,83	88,61	-
Corumbaíba	520590	8.624	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cristalina	520620	38.504	13.976,95	4.658,98	-	-	-	-	-	-
Cristianópolis	520630	3.174	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Crixás	520640	15.005	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cromínia	520650	3.729	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cumari	520660	3.145	7.200,00	2.400,00	644,73	555,52	185,17	89,20	29,73	-
Damianópolis	520670	3.678	7.200,00	2.400,00	753,99	649,67	216,56	104,32	34,77	-
Damolândia	520680	2.809	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Davinópolis	520690	2.075	7.200,00	2.400,00	425,38	366,52	122,17	58,86	19,62	-
Diorama	520710	2.243	7.200,00	2.400,00	459,82	396,19	132,06	63,62	21,21	-
Divinópolis de Goiás	520830	5.570	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Doverlândia	520725	8.570	7.200,00	2.400,00	1.756,85	1.513,77	504,59	243,08	81,03	-
Edealina	520735	3.821	7.200,00	2.400,00	783,31	674,93	224,98	108,38	36,13	-
Edéia	520740	10.604	7.200,00	2.400,00	2.173,82	1.873,05	624,35	300,77	100,26	-
Estrela do Norte	520750	3.223	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Faina	520753	7.020	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Fazenda Nova	520760	6.399	7.200,00	2.400,00	1.311,80	1.130,29	376,76	181,50	60,50	-
Firminópolis	520780	10.732	7.200,00	2.400,00	2.200,06	1.895,66	631,89	304,40	101,47	-
Flores de Goiás	520790	11.483	7.200,00	2.400,00	2.354,02	2.028,31	676,10	325,70	108,57	-
Formosa	520800	96.284	34.951,09	11.650,36	19.738,22	17.007,22	5.669,07	2.731,00	910,33	-
Formoso	520810	5.327	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Gameleira de Goiás	520815	3.582	7.200,00	2.400,00	734,31	632,71	210,90	101,60	33,87	-
Goiânia	520840	11.663	7.200,00	2.400,00	2.390,92	2.060,11	686,70	330,81	110,27	-
Goiandira	520850	5.081	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Goiânia	520860	56.839	20.632,56	6.877,52	11.652,00	10.039,81	3.346,60	1.612,18	537,39	-
Goiânia	520870	1.281.975	465.356,93	155.118,98	262.804,88	226.442,88	75.480,96	36.362,00	12.120,67	-
Goiânia	520880	26.336	9.559,97	3.186,66	5.398,88	4.651,88	1.550,63	747,00	249,00	-
Goiás	520890	24.605	8.931,62	2.977,21	5.044,03	4.346,13	1.448,71	697,90	232,63	-
Goiatuba	520910	32.304	11.726,35	3.908,78	6.622,32	5.706,05	1.902,02	916,27	305,42	-
Gouvelândia	520915	4.790	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Guapó	520920	13.973	7.200,00	2.400,00	2.864,47	2.468,13	822,71	396,33	132,11	-
Guaraíta	520929	2.370	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Guarani de Goiás	520940	4.093	7.200,00	2.400,00	839,07	722,97	240,99	116,09	38,70	-
Guarinos	520945	2.379	7.200,00	2.400,00	487,70	420,22	140,07	67,48	22,49	-
Heitorai	520960	3.706	7.200,00	2.400,00	759,73	654,61	218,20	105,12	35,04	-
Hidrolândia	520970	14.718	7.200,00	2.400,00	3.017,19	2.599,73	866,58	417,46	139,15	-
Hidrolina	520980	4.195	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Iaciara	520990	12.855	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Inaciolândia	520993	5.949	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Indiara	520995	13.364	7.200,00	2.400,00	2.739,62	2.360,56	786,85	379,06	126,35	-
Inhumas	521000	46.786	16.983,32	5.661,11	9.591,13	8.264,09	2.754,70	1.327,04	442,35	-
Ipameri	521010	24.021	8.719,62	2.906,54	4.924,31	4.242,97	1.414,32	681,33	227,11	-
Ipíranha de Goiás	521015	2.906	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Iporá	521020	32.045	11.632,34	3.877,45	6.569,23	5.660,30	1.886,77	908,93	302,98	-
Israelândia	521030	2.876	7.200,00	2.400,00	589,58	508,01	169,34	81,57	27,19	-
Itaberaí	521040	32.356	11.745,23	3.915,08	6.632,98	5.715,23	1.905,08	917,75	305,92	-
Itaguari	521056	4.364	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Itaguaru	521060	5.591	7.200,00	2.400,00	1.146,16	987,57	329,19	158,58	52,86	-
Itajá	521080	5.528	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Itapaci	521090	17.086	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Itapirapuã	521100	7.792	7.200,00	2.400,00	1.597,36	1.376,35	458,78	221,01	73,67	-
Itapuranga	521120	25.170	9.136,71	3.045,57	5.159,85	4.445,93	1.481,98	713,92	237,97	-
Itarumã	521130	5.490	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Itauçu	521140	9.117	7.200,00	2.400,00	1.868,99	1.610,39	536,80	258,60	86,20	-
Itumbiara	521150	92.832	33.698,02	11.232,67	19.030,56	16.397,47	5.465,82	2.633,09	877,70	-
Ivolândia	521160	2.738	7.200,00	2.400,00	561,29	483,63	161,21	77,66	25,89	-
Jandaia	521170	6.596	7.200,00	2.400,00	1.352,18	1.165,09	388,36	187,09	62,36	-
Jaraguá	521180	41.772	15.163,24	5.054,41	8.563,26	7.378,44	2.459,48	1.184,82	394,94	-
Jataí	521190	86.447	31.380,26	10.460,09	17.721,64	15.269,65	5.089,88	2.451,99	817,33	-
Jaupaci	521200	3.059	7.200,00	2.400,00	627,10	540,33	180,11	86,77	28,92	-
Jesópolis	521205	2.296	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Joviânia	521210	6.914	7.200,00	2.400,00	1.417,37	1.221,26	407,09	196,11	65,37	-
Jussara	521220	19.130	7.200,00	2.400,00	3.921,65	3.379,05	1.126,35	542,60	180,87	-
Lagoa Santa	521225	1.346	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Leopoldo de Bulhões	521230	9.518	7.200,00	2.400,00	1.951,19	1.681,22	560,41	269,97	89,99	-
Luziânia	521250	210.064	76.253,23	25.417,74	43.063,12	37.104,86	12.368,29	5.958,26	1.986,09	-
Mairipotaba	521260	2.811	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mambai	521270	7.096	7.200,00	2.400,00	1.454,68	1.253,41	417,80	201,27	67,09	-
Mara Rosa	521280	10.360	7.200,00	2.400,00	2.123,80	1.829,95	609,98	293,85	97,95	-
Marzagão	521290	2.157	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Matrinchã	521295	4.420	7.200,00	2.400,00	906,10	780,73	260,24	125,37	41,79	-
Maurilândia	521300	11.604	7.200,00	2.400,00	2.378,82	2.049,68	683,23	329,14	109,71	-
Mimoso de Goiás	521305	2.941	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Minacu	521308	31.417	11.404,37	3.801,46	6.440,49	5.549,37	1.849,79	891,11	297,04	-
Mineiros	521310	48.329	17.543,43	5.847,81	9.907,45	8.536,64	2.845,55	1.370,81	456,94	-
Moiporá	521340	1.865	7.200,00	2.400,00	382,33	329,43	109,81	52,90	17,63	-
Monte Alegre de Goiás	521350	7.466	7.200,00	2.400,00	1.530,53	1.318,76	439,59	211,77	70,59	-
Montes Claros de Goiás	521370	8.070	7.200,00	2.400,00	1.654,35	1.425,45	475,15	228,90	76,30	-
Montividiu	521375	9.965	7.200,00	2.400,00	2.042,83	1.760,18	586,73	282,65	94,22	-
Montividiu do Norte	521377	4.702	7.200,00	2.400,00	963,91	830,54	276,85	133,37	44,46	-
Morrinhos	521380	40.838	14.824,19	4.941,40	8.371,79	7.213,46	2.404,49	1.158,33	386,11	-
Morro Agudo de Goiás	521385	2.379	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Mossamedes	521390	4.901	7.200,00	2.400,00	1.004,71	865,69	288,56	139,01	46,34	-
Mozarlândia	521400	14.073	7.200,00	2.400,00	2.884,97	2.485,80	828,60	399,17	133,06	-
Mundo Novo	521405	6.787	7.200,00	2.400,00	1.391,34	1.198,83	399,61	192,51	64,17	-
Mutunópolis	521410	4.086	7.200,00	2.400,00	837,63	721,73	240,58	115,90	38,63	-
Nazário	521440	7.622	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nerópolis	521450	20.260	7.354,38	2.451,46	4.153,30	3.578,64	1.192,88	574,66	191,55	-
Niquelândia	521460	39.803	14.448,49	4.816,16	8.159,62	7.030,64	2.343,55	1.128,97	376,32	-
Nova América	521470	2.278	7.200,00	2.400,00	466,99	402,38	134,13	64,61	21,54	-
Nova Aurora	521480	2.209	7.200,00	2.400,00	452,85	390,19	130,06	62,66	20,89	-
Nova Crixás	521483	13.432	7.200,00	2.400,00	2.753,56	2.372,57	790,86	380,99	127,00	-
Nova Glória	521486	8.632	7.200,00	2.400,00	1.769,56	1.524,72	508,24	244,84	81,61	-

Nova Iguaçu de Goiás	521487	2.678	7.200,00	2.400,00	548,99	473,03	157,68	75,96	25,32
Nova Roma	521490	3.633	7.200,00	2.400,00	744,77	641,72	213,91	103,05	34,35
Nova Veneza	521500	7.240	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Novo Brasil	521520	3.377	7.200,00	2.400,00	692,29	596,50	198,83	95,79	31,93
Novo Gama	521523	88.835	32.247,11	10.749,04	18.211,18	15.691,45	5.230,48	2.519,72	839,91
Novo Planalto	521525	4.266	7.200,00	2.400,00	874,53	753,53	251,18	121,00	40,33
Orizona	521530	15.201	7.200,00	2.400,00	3.116,21	2.685,04	895,01	431,16	143,72
Ouro Verde de Goiás	521540	4.599	7.200,00	2.400,00	942,80	812,35	270,78	130,45	43,48
Ouvidor	521550	5.017	7.200,00	2.400,00	1.028,49	886,18	295,39	142,30	47,43
Padre Bernardo	521560	28.012	10.168,36	3.389,45	5.742,46	4.947,93	1.649,31	794,53	264,84
Palestina de Goiás	521565	3.317	7.200,00	2.400,00	679,99	585,90	195,30	94,08	31,36
Palmeiras de Goiás	521570	22.798	8.275,67	2.758,56	4.673,59	4.026,95	1.342,32	646,64	215,55
Palmelo	521580	2.324	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Palminópolis	521590	3.761	7.200,00	2.400,00	771,01	664,33	221,44	106,68	35,56
Panamá	521600	2.665	7.200,00	2.400,00	546,33	470,73	156,91	75,59	25,20
Paranaiguara	521630	7.862	7.200,00	2.400,00	1.611,71	1.388,71	462,90	223,00	74,33
Paraúna	521640	11.319	7.200,00	2.400,00	2.320,40	1.999,34	666,45	321,05	107,02
Perolândia	521645	2.830	7.200,00	2.400,00	580,15	499,88	166,63	80,27	26,76
Petrolina de Goiás	521680	10.061	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pilar de Goiás	521690	2.821	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Piracanjuba	521710	24.033	8.723,98	2.907,99	4.926,77	4.245,09	1.415,03	681,67	227,22
Piranhas	521720	11.215	7.200,00	2.400,00	2.299,08	1.980,97	660,32	318,10	106,03
Pirenópolis	521730	20.945	7.603,04	2.534,35	4.293,73	3.699,64	1.233,21	594,08	198,03
Pires do Rio	521740	27.928	10.137,86	3.379,29	5.725,24	4.933,09	1.644,36	792,15	264,05
Planaltina	521760	79.651	28.913,31	9.637,77	16.328,46	14.069,23	4.689,74	2.259,22	753,07
Pontalina	521770	16.687	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Porangatu	521800	40.469	14.690,25	4.896,75	8.296,15	7.148,28	2.382,76	1.147,86	382,62
Porteirão	521805	3.158	7.200,00	2.400,00	647,39	557,82	185,94	89,57	29,86
Portelândia	521810	3.321	7.200,00	2.400,00	680,81	586,61	195,54	94,20	31,40
Posse	521830	31.257	11.346,29	3.782,10	6.407,69	5.521,11	1.840,37	886,57	295,52
Professor Jamil	521839	3.381	7.200,00	2.400,00	693,11	597,21	199,07	95,90	31,97
Quirinópolis	521850	39.756	14.431,43	4.810,48	8.149,98	7.022,34	2.340,78	1.127,64	375,88
Rialma	521860	10.911	7.200,00	2.400,00	2.236,76	1.927,27	642,42	309,48	103,16
Rianópolis	521870	4.256	7.200,00	2.400,00	872,48	751,76	250,59	120,72	40,24
Rio Quente	521878	3.285	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Verde	521880	163.021	59.176,62	19.725,54	33.419,31	28.795,37	9.598,46	4.623,94	1.541,31
Rubiataba	521890	18.618	7.200,00	2.400,00	3.816,69	3.288,61	1.096,20	528,08	176,03
Sancleirândia	521900	7.936	7.200,00	2.400,00	1.626,88	1.401,78	467,26	225,10	75,03
Santa Bárbara de Goiás	521910	6.031	7.200,00	2.400,00	1.236,36	1.065,29	355,10	171,06	57,02
Santa Cruz de Goiás	521920	3.680	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Fé de Goiás	521925	4.882	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Helena de Goiás	521930	36.336	13.189,97	4.396,66	7.448,88	6.418,24	2.139,41	1.030,64	343,55
Santa Isabel	521935	3.575	7.200,00	2.400,00	732,88	631,47	210,49	101,40	33,80
Santa Rita do Araguaia	521940	6.277	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rita do Novo Destino	521945	3.576	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rosa de Goiás	521950	2.765	7.200,00	2.400,00	566,83	488,40	162,80	78,43	26,14
Santa Tereza de Goiás	521960	4.141	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Terezinha de Goiás	521970	11.829	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio da Barra	521971	4.295	7.200,00	2.400,00	880,48	758,65	252,88	121,82	40,61
Santo Antônio de Goiás	521973	4.230	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Descoberto	521975	58.474	21.226,06	7.075,35	-	-	-	-	-
São Domingos	521980	10.156	7.200,00	2.400,00	2.081,98	1.793,91	597,97	288,07	96,02
São Francisco de Goiás	521990	5.823	7.200,00	2.400,00	1.193,72	1.028,55	342,85	165,16	55,05
São João da Paraúna	522005	1.672	7.200,00	2.400,00	342,76	295,34	98,45	47,42	15,81
São João d'Alcântara	522000	8.830	7.200,00	2.400,00	1.810,15	1.559,70	519,90	250,45	83,48
São Luís de Montes Belos	522010	27.793	10.088,86	3.362,95	5.697,57	4.909,24	1.636,41	788,32	262,77
São Luiz do Norte	522015	4.456	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel do Araguaia	522020	23.142	8.400,55	2.800,18	4.744,11	4.087,71	1.362,57	656,40	218,80
São Miguel do Passa Quatro	522026	3.856	7.200,00	2.400,00	790,48	681,11	227,04	109,37	36,46
São Patrício	522028	2.144	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Simão	522040	14.373	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senador Canedo	522045	77.511	28.136,49	9.378,83	-	-	-	-	-
Serranópolis	522050	7.813	7.200,00	2.400,00	1.601,67	1.380,06	460,02	221,61	73,87
Silvânia	522060	19.154	7.200,00	2.400,00	3.926,57	3.383,29	1.127,76	543,28	181,09
Simolândia	522068	7.331	7.200,00	2.400,00	1.502,86	1.294,92	431,64	207,94	69,31
Sítio d'Abadia	522070	3.510	7.200,00	2.400,00	719,55	619,99	206,66	99,56	33,19
Taquaral de Goiás	522100	3.471	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Teresina de Goiás	522108	2.915	7.200,00	2.400,00	597,58	514,89	171,63	82,68	27,56
Terezópolis de Goiás	522119	5.951	7.200,00	2.400,00	1.219,96	1.051,16	350,39	168,79	56,26
Três Ranchos	522130	2.967	7.200,00	2.400,00	608,24	524,08	174,69	84,16	28,05
Trindade	522140	104.979	38.107,38	12.702,46	21.520,70	18.543,07	6.181,02	2.977,63	992,54
Trombas	522145	3.683	7.200,00	2.400,00	755,02	650,55	216,85	104,46	34,82
Turvânia	522150	5.085	7.200,00	2.400,00	1.042,43	898,19	299,40	144,23	48,08
Turvelândia	522155	4.068	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Uirapuru	522157	3.117	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Uruaçu	522160	34.470	12.512,61	4.170,87	7.066,35	6.088,64	2.029,55	977,71	325,90
Uruana	522170	14.115	7.200,00	2.400,00	2.893,58	2.493,22	831,07	400,36	133,45
Urutaí	522180	2.720	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Valparaíso de Goiás	522185	123.444	44.810,17	14.936,72	25.306,02	21.804,65	7.268,22	3.501,37	1.167,12
Varjão	522190	3.806	7.200,00	2.400,00	780,23	672,28	224,09	107,95	35,98
Vianópolis	522200	12.831	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vicentinópolis	522205	6.093	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vila Boa	522220	4.578	7.200,00	2.400,00	938,49	808,64	269,55	129,85	43,28
Vila Propício	522230	5.359	7.200,00	2.400,00	1.098,60	946,59	315,53	152,00	50,67
TOTAL GOIÁS	246	5.926.300	3.101.382,35	1.033.794,12	1.090.065,77	939.242,96	313.080,99	150.822,81	50.274,27
PACTUADOS	174								

MARANHÃO	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fonte: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Quadrimestral
Açailândia	210005	101.130	36.710,19	12.236,73	-	-	-	-	-
Afonso Cunha	210010	5.948	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Água Doce do Maranhão	210015	12.460	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alcântara	210020	22.020	7.993,26	2.664,42	-	-	-	-	-
Aldeias Altas	210030	22.667	8.228,12	2.742,71	-	-	-	-	-
Altamira do Maranhão	210040	7.771	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alto Alegre do Maranhão	210043	22.914	8.317,78	2.772,59	-	-	-	-	-
Alto Alegre do Pindaré	210047	33.211	12.055,59	4.018,53	-	-	-	-	-
Alto Parnaíba	210050	10.640	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Amapá do Maranhão	210055	6.451	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Amarante do Maranhão	210060	37.388	13.571,84	4.523,95	-	-	-	-	-
Anajatuba	210070	25.063	9.097,87	3.032,62	5.137,92	1.171,94	390,65	3.965,97	1.321,99
Anapurus	210080	13.257	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Apicum-Açu	210083	13.890	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araguanã	210087	10.325	7.200,00	2.400,00	2.116,63	482,80	160,93	1.633,83	544,61
Araioses	210090	39.166	14.217,26	4.739,09	-	-	-	-	-
Arame	210095	27.750	10.073,25	3.357,75	-	-	-	-	-
Arari	210100	28.787	10.449,68	3.483,23	-	-	-	-	-



Axixá	210110	15.203	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bacabal	210120	98.489	35.751,51	11.917,17	20.190,25	4.605,34	1.535,11	15.584,90	5.194,97
Bacabeira	210125	15.574	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bacuri	210130	16.585	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bacurituba	210135	5.687	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Balsas	210140	83.617	30.352,97	10.117,66	17.141,49	3.909,93	1.303,31	13.231,56	4.410,52
Barão de Grajaú	210150	17.231	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra do Corda	210160	81.329	29.522,43	9.840,81	-	-	-	-	-
Barreirinhas	210170	50.354	18.278,50	6.092,83	-	-	-	-	-
Bela Vista do Maranhão	210177	8.855	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Belágua	210173	5.953	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Benedito Leite	210180	5.567	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bequimão	210190	21.508	7.807,40	2.602,47	-	-	-	-	-
Bernardo do Mearim	210193	6.249	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boa Vista do Gurupi	210197	7.895	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Jardim	210200	39.224	14.238,31	4.746,10	-	-	-	-	-
Bom Jesus das Selvas	210203	25.473	9.246,70	3.082,23	5.221,97	1.191,12	397,04	4.030,85	1.343,62
Bom Lugar	210207	13.384	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brejo	210210	32.453	11.780,44	3.926,81	-	-	-	-	-
Brejo de Areia	210215	5.505	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Burití	210220	26.202	9.511,33	3.170,44	-	-	-	-	-
Burití Bravo	210230	23.074	8.375,86	2.791,95	-	-	-	-	-
Burititupu	210232	64.685	23.480,66	7.826,89	-	-	-	-	-
Buritirana	210235	15.051	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cachoeira Grande	210237	9.286	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cajapió	210240	10.337	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cajari	210250	13.170	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Campestre do Maranhão	210255	12.716	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cândido Mendes	210260	19.684	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cantanhede	210270	19.564	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Capinzal do Norte	210275	10.688	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Carolina	210280	25.257	9.168,29	3.056,10	-	-	-	-	-
Carutapera	210290	21.121	7.666,92	2.555,64	4.329,81	987,62	329,21	3.342,19	1.114,06
Caxias	210300	148.072	53.750,14	17.916,71	30.354,76	6.923,84	2.307,95	23.430,92	7.810,31
Cedral	210310	10.152	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Central do Maranhão	210312	9.246	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Centro do Guilherme	210315	7.432	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Centro Novo do Maranhão	210317	15.668	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Chapadinha	210320	70.537	25.604,93	8.534,98	-	-	-	-	-
Cidelândia	210325	12.866	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Codó	210330	113.937	41.359,13	13.786,38	-	-	-	-	-
Coelho Neto	210340	45.624	16.561,51	5.520,50	-	-	-	-	-
Colinas	210350	36.787	13.353,68	4.451,23	-	-	-	-	-
Conceição do Lago-Açu	210355	14.909	7.200,00	2.400,00	3.056,35	697,14	232,38	2.359,20	786,40
Coroatá	210360	63.081	22.898,40	7.632,80	-	-	-	-	-
Cururupu	210370	35.108	12.744,20	4.248,07	-	-	-	-	-
Davinópolis	210375	12.091	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dom Pedro	210380	22.086	8.017,22	2.672,41	-	-	-	-	-
Duque Bacelar	210390	10.827	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Esperantinópolis	210400	18.815	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Estreito	210405	27.756	10.075,43	3.358,48	-	-	-	-	-
Feira Nova do Maranhão	210407	7.899	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fernando Falcão	210408	8.765	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Formosa da Serra Negra	210409	17.792	7.200,00	2.400,00	3.647,36	831,95	277,32	2.815,41	938,47
Fortaleza dos Nogueiras	210410	11.972	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fortuna	210420	14.922	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Godofredo Viana	210430	11.207	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gonçalves Dias	210440	16.911	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Governador Archer	210450	10.330	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Governador Edison Lobão	210455	14.921	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Governador Eugênio Barros	210460	16.503	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Governador Luiz Rocha	210462	7.144	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Governador Newton Bello	210465	11.642	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Governador Nunes Freire	210467	24.520	8.900,76	2.966,92	-	-	-	-	-
Graça Aranha	210470	6.470	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Grajaú	210480	56.633	20.557,78	6.852,59	-	-	-	-	-
Guimarães	210490	12.740	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Humberto de Campos	210500	25.403	9.221,29	3.073,76	5.207,62	1.187,84	395,95	4.019,77	1.339,92
Icatu	210510	25.557	9.277,19	3.092,40	-	-	-	-	-
Igarapé do Meio	210515	12.291	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Igarapé Grande	210520	11.121	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Imperatriz	210530	236.691	85.918,83	28.639,61	48.521,66	11.067,66	3.689,22	37.453,99	12.484,66
Itaipava do Grajaú	210535	13.964	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itapecuru Mirim	210540	56.810	20.622,03	6.874,01	-	-	-	-	-
Itinga do Maranhão	210542	26.125	9.483,38	3.161,13	-	-	-	-	-
Jatobá	210545	8.909	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jenipapo dos Vieiras	210547	15.438	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
João Lisboa	210550	20.395	7.403,39	2.467,80	-	-	-	-	-
Joselândia	210560	16.188	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Junco do Maranhão	210565	3.950	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa da Pedra	210570	44.272	16.070,74	5.356,91	-	-	-	-	-
Lago do Junco	210580	9.888	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lago dos Rodrigues	210594	7.940	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lago Verde	210590	15.103	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa do Mato	210592	10.639	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa Grande do Maranhão	210596	9.363	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lajeado Novo	210598	6.937	7.200,00	2.400,00	1.422,09	324,37	108,12	1.097,71	365,90
Lima Campos	210600	11.794	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Loreto	210610	10.701	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Luís Domingues	210620	6.997	7.200,00	2.400,00	1.434,39	327,18	109,06	1.107,21	369,07
Magalhães de Almeida	210630	14.808	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maracáçumé	210632	18.414	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Marajá do Sena	210635	6.954	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maranhãozinho	210637	12.684	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mata Roma	210640	14.491	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Matinha	210650	21.204	7.697,05	2.565,68	-	-	-	-	-
Matões	210660	29.386	10.667,12	3.555,71	-	-	-	-	-
Matões do Norte	210663	11.295	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Milagres do Maranhão	210667	7.854	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mirador	210670	19.991	7.256,73	2.418,91	-	-	-	-	-
Miranda do Norte	210675	18.494	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mirinzal	210680	14.311	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Monção	210690	28.602	10.382,53	3.460,84	-	-	-	-	-
Montes Altos	210700	8.914	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Morros	210710	17.916	7.200,00	2.400,00	3.672,78	837,75	279,25	2.835,03	945,01
Nina Rodrigues	210720	10.527	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Colinas	210725	5.094	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Iorque	210730	5.087	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Nova Olinda do Maranhão	210735	17.835	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Olho d'Água das Cunhãs	210740	17.923	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Olinda Nova do Maranhão	210745	12.684	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Paço do Lumiar	210750	103.958	37.736,75	12.578,92	21.311,39	4.861,07	1.620,36	16.450,32	5.483,44
Palmeirândia	210760	18.772	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Paraibano	210770	20.255	7.352,57	2.450,86	4.152,28	947,12	315,71	3.205,15	1.068,38
Parnarama	210780	36.300	13.176,90	4.392,30	-	-	-	-	-
Passagem Franca	210790	17.898	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pastos Bons	210800	18.306	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Paulino Neves	210805	13.355	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Paulo Ramos	210810	16.236	7.200,00	2.400,00	3.328,38	759,19	253,06	2.569,19	856,40
Pedreiras	210820	38.934	14.133,04	4.711,01	-	-	-	-	-
Pedro do Rosário	210825	22.856	8.296,73	2.765,58	-	-	-	-	-
Penalva	210830	34.907	12.671,24	4.223,75	-	-	-	-	-
Peri Mirim	210840	12.492	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Peritoró	210845	19.817	7.200,00	2.400,00	4.062,49	926,64	308,88	3.135,84	1.045,28
Pindaré-Mirim	210850	32.236	11.701,67	3.900,56	-	-	-	-	-
Pinheiro	210860	77.182	28.017,02	9.339,02	15.822,31	3.609,03	1.203,01	12.213,28	4.071,09
Pio XII	210870	22.220	8.065,86	2.688,62	-	-	-	-	-
Pirapemas	210880	15.500	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Poção de Pedras	210890	15.533	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Porto Franco	210900	19.503	7.200,00	2.400,00	3.998,12	911,96	303,99	3.086,16	1.028,72
Porto Rico do Maranhão	210905	7.179	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Presidente Dutra	210910	41.303	14.992,99	4.997,66	-	-	-	-	-
Presidente Juscelino	210920	12.382	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Presidente Médici	210923	6.363	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Presidente Sarney	210927	16.325	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Presidente Vargas	210930	10.191	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Primeira Cruz	210940	12.493	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Raposa	210945	25.837	9.378,83	3.126,28	5.296,59	1.208,14	402,71	4.088,45	1.362,82
Riachão	210950	21.672	7.866,94	2.622,31	4.442,76	1.013,38	337,79	3.429,38	1.143,13
Ribamar Fiquene	210955	7.477	7.200,00	2.400,00	1.532,79	349,62	116,54	1.183,16	394,39
Rosário	210960	39.627	14.384,60	4.794,87	8.123,54	1.852,96	617,65	6.270,58	2.090,19
Sambaíba	210970	6.038	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Filomena do Maranhão	210975	5.804	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Helena	210980	35.472	12.876,34	4.292,11	-	-	-	-	-
Santa Inês	210990	85.701	31.109,46	10.369,82	17.568,71	4.007,38	1.335,79	13.561,33	4.520,44
Santa Luzia	211000	71.455	25.938,17	8.646,06	14.648,28	3.341,23	1.113,74	11.307,04	3.769,01
Santa Luzia do Paruá	211003	20.190	7.328,97	2.442,99	4.138,95	944,08	314,69	3.194,87	1.064,96
Santa Quitéria do Maranhão	211010	29.551	10.727,01	3.575,67	-	-	-	-	-
Santa Rita	211020	32.872	11.932,54	3.977,51	-	-	-	-	-
Santana do Maranhão	211023	11.170	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Amaro do Maranhão	211027	11.693	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio dos Lopes	211030	14.663	7.200,00	2.400,00	3.005,92	685,64	228,55	2.320,27	773,42
São Benedito do Rio Preto	211040	17.818	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Bento	211050	39.312	14.270,26	4.756,75	-	-	-	-	-
São Bernardo	211060	26.615	9.661,25	3.220,42	-	-	-	-	-
São Domingos do Azeitão	211065	7.252	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Domingos do Maranhão	211070	33.506	12.162,68	4.054,23	-	-	-	-	-
São Félix de Balsas	211080	4.442	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco do Brejão	211085	8.863	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco do Maranhão	211090	14.801	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João Batista	211100	18.570	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Carú	211102	12.511	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Paraíso	211105	11.729	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Soter	211107	17.326	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João dos Patos	211110	24.357	8.841,59	2.947,20	-	-	-	-	-
São José de Ribamar	211120	139.473	50.628,70	16.876,23	28.591,97	6.521,75	2.173,92	22.070,21	7.356,74
São José dos Basílios	211125	7.489	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Luís	211130	997.098	361.946,57	120.648,86	204.405,09	46.624,26	15.541,42	157.780,83	52.593,61
São Luís Gonzaga do Maranhão	211140	19.877	7.215,35	2.405,12	-	-	-	-	-
São Mateus do Maranhão	211150	39.622	14.382,79	4.794,26	-	-	-	-	-
São Pedro da Água Branca	211153	11.481	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Pedro dos Crentes	211157	4.144	7.200,00	2.400,00	849,52	193,77	64,59	655,75	218,58
São Raimundo das Mangabeiras	211160	16.594	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Raimundo do Doca Bezerra	211163	4.372	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Roberto	211167	5.217	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Vicente Ferrer	211170	20.463	7.428,07	2.476,02	-	-	-	-	-
Satubinha	211172	8.715	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senador Alexandre Costa	211174	9.414	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senador La Rocque	211176	19.359	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serrano do Maranhão	211178	11.085	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sítio Novo	211180	16.086	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sucupira do Norte	211190	10.535	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sucupira do Riachão	211195	4.869	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tasso Fragoso	211200	6.890	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Timbiras	211210	26.909	9.767,97	3.255,99	5.516,35	1.258,26	419,42	4.258,08	1.419,36
Timon	211220	150.635	54.680,51	18.226,84	30.880,18	7.043,69	2.347,90	23.836,49	7.945,50
Trizidela do Vale	211223	19.104	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tufilândia	211227	5.687	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tuntum	211230	39.380	14.294,94	4.764,98	8.072,90	1.841,41	613,80	6.231,49	2.077,16
Turiacu	211240	33.649	12.214,59	4.071,53	-	-	-	-	-
Turilândia	211245	21.102	7.660,03	2.553,34	-	-	-	-	-
Tutóia	211250	48.424	17.577,91	5.859,30	-	-	-	-	-
Urbano Santos	211260	22.938	8.326,49	2.775,50	-	-	-	-	-
Vargem Grande	211270	45.630	16.563,69	5.521,23	-	-	-	-	-
Viana	211280	49.348	17.913,32	5.971,11	10.116,34	2.307,51	769,17	7.808,83	2.602,94
Vila Nova dos Martírios	211285	9.185	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vitória do Mearim	211290	32.018	11.622,53	3.874,18	-	-	-	-	-
Vitorino Freire	211300	31.144	11.305,27	3.768,42	-	-	-	-	-
Zé Doca	211400	46.265	16.794,20	5.598,07	-	-	-	-	-
TOTAL MARANHÃO	217	6.367.138	2.697.065,98	899.021,99	551.319,83	125.754,60	41.918,20	425.565,23	141.855,08
PACTUADOS	35								

MATO GROSSO	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fonte: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Quadrimestral
Acorizal	510010	5.659	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Água Boa	510020	20.276	7.360,19	2.453,40	-	-	-	-	-
Alta Floresta	510025	51.414	18.663,28	6.221,09	-	-	-	-	-
Alto Araguaia	510030	14.611	7.200,00	2.400,00	2.995,26	930,53	310,18	2.064,73	688,24
Alto Boa Vista	510035	5.475	7.200,00	2.400,00	1.122,38	348,68	116,23	773,69	257,90
Alto Garças	510040	9.550	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alto Paraguai	510050	8.329	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alto Taquari	510060	6.505	7.200,00	2.400,00	1.333,53	414,28	138,09	919,24	306,41
Apiacás	510080	8.381	7.200,00	2.400,00	1.718,11	533,76	177,92	1.184,35	394,78
Araguaiana	510100	2.996	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araguainha	510120	1.115	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araputanga	510125	16.090	7.200,00	2.400,00	3.298,45	1.024,72	341,57	2.273,73	757,91



Arenópolis	510130	9.903	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aripuanã	510140	20.511	7.445,49	2.481,83	4.204,76	1.306,28	435,43	2.898,48	966,16
Barão de Melgaço	510160	7.851	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra do Bugres	510170	34.349	12.468,69	4.156,23	-	-	-	-	-
Barra do Garças	510180	55.120	20.008,56	6.669,52	11.299,60	3.510,41	1.170,14	7.789,19	2.596,40
Bom Jesus do Araguaia	510185	4.792	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brasnorte	510190	15.089	7.200,00	2.400,00	3.093,25	960,97	320,32	2.132,28	710,76
Cáceres	510250	87.261	31.675,74	10.558,58	-	-	-	-	-
Campinápolis	510260	14.301	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Campo Novo do Parecis	510263	23.784	8.633,59	2.877,86	4.875,72	1.514,72	504,91	3.361,00	1.120,33
Campo Verde	510267	28.147	10.217,36	3.405,79	5.770,14	1.792,59	597,53	3.977,55	1.325,85
Campos de Júlio	510268	5.223	7.200,00	2.400,00	1.070,72	332,64	110,88	738,08	246,03
Canabrava do Norte	510269	5.563	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Canarana	510270	18.014	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Carlinda	510279	12.097	7.200,00	2.400,00	2.479,89	770,42	256,81	1.709,47	569,82
Castanheira	510285	8.059	7.200,00	2.400,00	1.652,10	513,25	171,08	1.138,84	379,61
Chapada dos Guimarães	510300	18.190	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cláudia	510305	11.148	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cocalinho	510310	6.103	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Colíder	510320	32.096	11.650,85	3.883,62	6.579,68	2.044,09	681,36	4.535,59	1.511,86
Colniza	510325	31.597	11.469,71	3.823,24	6.477,39	2.012,31	670,77	4.465,08	1.488,36
Comodoro	510330	18.974	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Confresa	510335	22.606	8.205,98	2.735,33	-	-	-	-	-
Conquista D'Oeste	510336	3.289	7.200,00	2.400,00	674,25	209,47	69,82	464,78	154,93
Cotriguaçu	510337	14.965	7.200,00	2.400,00	3.067,83	953,07	317,69	2.114,75	704,92
Cuiabá	510340	550.562	199.854,01	66.618,00	112.865,21	35.063,46	11.687,82	77.801,75	25.933,92
Curvelândia	510343	5.039	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Denise	510345	11.142	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Diamantino	510350	18.989	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dom Aquino	510360	8.498	7.200,00	2.400,00	1.742,09	541,21	180,40	1.200,88	400,29
Feliz Natal	510370	11.170	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Figueirópolis D'Oeste	510380	3.656	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gaúcha do Norte	510385	6.195	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
General Carneiro	510390	5.028	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Glória D'Oeste	510395	3.185	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Guarantã do Norte	510410	32.142	11.667,55	3.889,18	6.589,11	2.047,02	682,34	4.542,09	1.514,03
Guiratinga	510420	14.523	7.200,00	2.400,00	2.977,22	924,92	308,31	2.052,29	684,10
Indiavaí	510450	2.679	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ipiranga do Norte	510452	4.641	7.200,00	2.400,00	951,41	295,57	98,52	655,84	218,61
Itanhanga	510454	5.061	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaúba	510455	4.585	7.200,00	2.400,00	939,93	292,00	97,33	647,92	215,97
Itiquira	510460	13.022	7.200,00	2.400,00	2.669,51	829,33	276,44	1.840,18	613,39
Jaciara	510480	25.922	9.409,69	3.136,56	5.314,01	1.650,89	550,30	3.663,12	1.221,04
Jangada	510490	8.462	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jauru	510500	10.748	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Juara	510510	33.246	12.068,30	4.022,77	6.815,43	2.117,33	705,78	4.698,10	1.566,03
Juína	510515	39.708	14.414,00	4.804,67	8.140,14	2.528,87	842,96	5.611,27	1.870,42
Juruena	510517	9.595	7.200,00	2.400,00	1.966,98	611,07	203,69	1.355,90	451,97
Juscimeira	510520	12.168	7.200,00	2.400,00	2.494,44	774,94	258,31	1.719,50	573,17
Lambari D'Oeste	510523	5.060	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lucas do Rio Verde	510525	33.556	12.180,83	4.060,28	6.878,98	2.137,07	712,36	4.741,91	1.580,64
Luciára	510530	2.467	7.200,00	2.400,00	505,74	157,12	52,37	348,62	116,21
Marcelândia	510558	14.473	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Matupá	510560	15.170	7.200,00	2.400,00	3.109,85	966,13	322,04	2.143,72	714,57
Mirassol d'Oeste	510562	25.605	9.294,62	3.098,21	5.249,03	1.630,70	543,57	3.618,33	1.206,11
Nobres	510590	15.315	7.200,00	2.400,00	3.139,58	975,36	325,12	2.164,21	721,40
Nortelândia	510600	6.272	7.200,00	2.400,00	1.285,76	399,44	133,15	886,32	295,44
Nossa Senhora do Livramento	510610	12.819	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Bandeirantes	510615	14.078	7.200,00	2.400,00	2.885,99	896,58	298,86	1.989,41	663,14
Nova Brasilândia	510620	4.902	7.200,00	2.400,00	1.004,91	312,19	104,06	692,72	230,91
Nova Canaã do Norte	510621	13.237	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Guarita	510880	4.907	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Lacerda	510618	5.252	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Marilândia	510885	2.345	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Maringá	510890	5.989	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Monte Verde	510895	8.602	7.200,00	2.400,00	1.763,41	547,83	182,61	1.215,58	405,19
Nova Mutum	510622	26.874	9.755,26	3.251,75	-	-	-	-	-
Nova Nazaré	510617	2.955	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Olímpia	510623	20.944	7.602,67	2.534,22	-	-	-	-	-
Nova Santa Helena	510619	3.473	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Ubitatã	510624	8.372	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Xavantina	510625	19.398	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Novo Horizonte do Norte	510627	3.970	7.200,00	2.400,00	813,85	252,84	84,28	561,01	187,00
Novo Mundo	510626	7.216	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Novo Santo Antônio	510631	2.325	7.200,00	2.400,00	476,63	148,07	49,36	328,55	109,52
Novo São Joaquim	510628	6.985	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Paranaíta	510629	12.113	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Paranatinga	510630	21.424	7.776,91	2.592,30	-	-	-	-	-
Pedra Preta	510637	16.461	7.200,00	2.400,00	3.374,51	1.048,35	349,45	2.326,16	775,39
Peixoto de Azevedo	510642	30.363	11.021,77	3.673,92	-	-	-	-	-
Planalto da Serra	510645	2.797	7.200,00	2.400,00	573,39	178,13	59,38	395,25	131,75
Poconé	510650	32.162	11.674,81	3.891,60	6.593,21	2.048,29	682,76	4.544,92	1.514,97
Pontal do Araguaia	510665	5.322	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ponte Branca	510670	1.804	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pontes e Lacerda	510675	39.228	14.239,76	4.746,59	8.041,74	2.498,30	832,77	5.543,44	1.847,81
Porto Alegre do Norte	510677	10.109	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Porto dos Gaúchos	510680	6.383	7.200,00	2.400,00	1.308,52	406,51	135,50	902,00	300,67
Porto Esperidião	510682	9.850	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Porto Estrela	510685	4.027	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Poxoréo	510700	17.758	7.200,00	2.400,00	3.640,39	1.130,95	376,98	2.509,44	836,48
Primavera do Leste	510704	46.933	17.036,68	5.678,89	9.621,27	2.989,01	996,34	6.632,26	2.210,75
Querência	510706	11.570	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Reserva do Cabaçal	510715	2.598	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ribeirão Cascalheira	510718	9.172	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ribeirãozinho	510719	2.194	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Branco	510720	5.208	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rondolândia	510757	3.484	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rondonópolis	510760	181.902	66.030,43	22.010,14	37.289,91	11.584,73	3.861,58	25.705,18	8.568,39
Rosário Oeste	510770	18.497	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Salto do Céu	510775	3.584	7.200,00	2.400,00	734,72	228,25	76,08	506,47	168,82
Santa Carmem	510724	4.573	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Cruz do Xingu	510774	2.357	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rita do Trivelato	510776	2.751	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Terezinha	510777	7.690	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Santo Afonso	510726	2.944	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Leste	510779	3.573	7.200,00	2.400,00	732,47	227,55	75,85	504,91	168,30
Santo Antônio do Leverger	510780	20.412	7.409,56	2.469,85	-	-	-	-	-
São Félix do Araguaia	510785	11.257	7.200,00	2.400,00	2.307,69	716,92	238,97	1.590,76	530,25
São José do Povo	510729	3.451	7.200,00	2.400,00	707,46	219,78	73,26	487,67	162,56
São José do Rio Claro	510730	18.637	7.200,00	2.400,00	3.820,59	1.186,93	395,64	2.633,66	877,89
São José do Xingu	510735	4.218	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José dos Quatro Marcos	510710	19.493	7.200,00	2.400,00	3.996,07	1.241,44	413,81	2.754,62	918,21
São Pedro da Cipa	510740	4.241	7.200,00	2.400,00	869,41	270,10	90,03	599,31	199,77
Sapezal	510787	15.735	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra Nova Dourada	510788	1.447	7.200,00	2.400,00	296,64	92,15	30,72	204,48	68,16
Sinop	510790	114.051	41.400,51	13.800,17	-	-	-	-	-
Sorriso	510792	60.028	21.790,16	7.263,39	-	-	-	-	-
Tabaporã	510794	10.760	7.200,00	2.400,00	2.205,80	685,27	228,42	1.520,53	506,84
Tangará da Serra	510795	81.960	29.751,48	9.917,16	16.801,80	5.219,72	1.739,92	11.582,04	3.860,68
Tapurah	510800	11.517	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Terra Nova do Norte	510805	15.190	7.200,00	2.400,00	3.113,95	967,40	322,47	2.146,55	715,52
Tesouro	510810	3.205	7.200,00	2.400,00	657,03	204,12	68,04	452,91	150,97
Torixoréu	510820	4.113	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
União do Sul	510830	4.093	7.200,00	2.400,00	839,07	260,67	86,89	578,40	192,80
Vale de São Domingos	510835	2.955	7.200,00	2.400,00	605,78	188,19	62,73	417,58	139,19
Várzea Grande	510840	240.038	87.133,79	29.044,60	-	-	-	-	-
Vera	510850	9.502	7.200,00	2.400,00	1.947,91	605,15	201,72	1.342,76	447,59
Vila Bela da Santíssima Trindade	510550	14.523	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vila Rica	510860	20.075	7.287,23	2.429,08	-	-	-	-	-
TOTAL MATO GROSSO	141	3.001.692	1.541.399,45	513.799,82	352.371,43	109.470,07	36.490,02	242.901,36	80.967,12
PACTUADOS	63	-	-	-	-	-	-	-	-

MATO GROSSO DO SUL	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Água Clara	500020	13.879	7.200,00	2.400,00	2.845,20	2.448,99	816,33	396,20	132,07
Alcinópolis	500025	4.515	7.200,00	2.400,00	925,58	796,69	265,56	128,89	42,96
Amambai	500060	34.986	12.699,92	4.233,31	7.172,13	6.173,39	2.057,80	998,74	332,91
Anastácio	500070	23.047	8.366,06	2.788,69	4.724,64	4.066,72	1.355,57	657,92	219,31
Anaurilândia	500080	8.697	7.200,00	2.400,00	1.782,89	1.534,61	511,54	248,27	82,76
Ângélica	500085	7.465	7.200,00	2.400,00	1.530,33	1.317,22	439,07	213,10	71,03
Antônio João	500090	8.734	7.200,00	2.400,00	1.790,47	1.541,14	513,71	249,33	83,11
Aparecida do Taboado	500100	20.623	7.486,15	2.495,38	4.227,72	3.638,99	1.213,00	588,72	196,24
Aquidauana	500110	46.515	16.884,95	5.628,32	9.535,58	8.207,72	2.735,91	1.327,86	442,62
Aral Moreira	500124	9.679	7.200,00	2.400,00	1.984,20	1.707,89	569,30	276,30	92,10
Bandeirantes	500150	6.001	7.200,00	2.400,00	1.230,21	1.058,90	352,97	171,31	57,10
Bataguassu	500190	19.596	7.200,00	2.400,00	4.017,18	3.457,78	1.152,59	559,40	186,47
Batayporã	500200	10.885	7.200,00	2.400,00	2.231,43	1.920,69	640,23	310,73	103,58
Bela Vista	500210	23.726	8.612,54	2.870,85	4.863,83	4.186,53	1.395,51	677,30	225,77
Bodoquena	500215	8.397	7.200,00	2.400,00	1.721,39	1.481,68	493,89	239,71	79,90
Bonito	500220	17.856	7.200,00	2.400,00	3.660,48	3.150,75	1.050,25	509,73	169,91
Brasilândia	500230	12.538	7.200,00	2.400,00	2.570,29	2.212,37	737,46	357,92	119,31
Caarapó	500240	23.696	8.601,65	2.867,22	4.857,68	4.181,23	1.393,74	676,45	225,48
Camapuã	500260	13.532	7.200,00	2.400,00	2.774,06	2.387,76	795,92	386,30	128,77
Campo Grande	500270	755.107	274.103,84	91.367,95	154.796,94	133.241,03	44.413,68	21.555,90	7.185,30
Caracol	500280	5.320	7.200,00	2.400,00	1.090,60	938,73	312,91	151,87	50,62
Cassilândia	500290	21.677	7.868,75	2.622,92	4.443,79	3.824,98	1.274,99	618,81	206,27
Chapadão do Sul	500295	17.293	7.200,00	2.400,00	3.545,07	3.051,40	1.017,13	493,66	164,55
Corguinho	500310	4.370	7.200,00	2.400,00	895,85	771,10	257,03	124,75	41,58
Coronel Sapucaia	500315	14.569	7.200,00	2.400,00	2.986,65	2.570,75	856,92	415,90	138,63
Corumbá	500320	99.467	36.106,52	12.035,51	20.390,74	17.551,27	5.850,42	2.839,47	946,49
Costa Rica	500325	19.228	7.200,00	2.400,00	3.941,74	3.392,84	1.130,95	548,90	182,97
Coxim	500330	32.933	11.954,68	3.984,89	6.751,27	5.811,13	1.937,04	940,13	313,38
Deodápolis	500345	11.600	7.200,00	2.400,00	2.378,00	2.046,86	682,29	331,14	110,38
Dois Irmãos do Buriti	500348	9.643	7.200,00	2.400,00	1.976,82	1.701,54	567,18	275,28	91,76
Douradina	500350	5.075	7.200,00	2.400,00	1.040,38	895,50	298,50	144,88	48,29
Dourados	500370	189.762	68.883,61	22.961,20	38.901,21	33.484,11	11.161,37	5.417,10	1.805,70
Eldorado	500375	12.421	7.200,00	2.400,00	2.546,31	2.191,73	730,58	354,58	118,19
Fátima do Sul	500380	19.332	7.200,00	2.400,00	3.963,06	3.411,19	1.137,06	551,87	183,96
Figueirão	500390	3.443	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gloria de Dourados	500400	9.894	7.200,00	2.400,00	2.028,27	1.745,83	581,94	282,44	94,15
Guia Lopes da Laguna	500410	10.407	7.200,00	2.400,00	2.133,44	1.836,35	612,12	297,09	99,03
Iguatemi	500430	15.222	7.200,00	2.400,00	3.120,51	2.685,97	895,32	434,54	144,85
Inocência	500440	7.501	7.200,00	2.400,00	1.537,71	1.323,58	441,19	214,13	71,38
Itaporã	500450	19.390	7.200,00	2.400,00	3.974,95	3.421,43	1.140,48	553,52	184,51
Itaquiraí	500460	17.603	7.200,00	2.400,00	3.608,62	3.106,11	1.035,37	502,51	167,50
Ivinhema	500470	21.067	7.647,32	2.549,11	4.318,74	3.717,34	1.239,11	601,40	200,47
Japorã	500480	7.752	7.200,00	2.400,00	1.589,16	1.367,87	455,96	221,29	73,76
Jaraguari	500490	5.776	7.200,00	2.400,00	1.184,08	1.019,19	339,73	164,89	54,96
Jardim	500500	24.174	8.775,16	2.925,05	4.955,67	4.265,58	1.421,86	690,09	230,03
Jatei	500510	3.895	7.200,00	2.400,00	798,48	687,29	229,10	111,19	37,06
Juti	500515	5.569	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ladário	500520	18.805	7.200,00	2.400,00	3.855,03	3.318,20	1.106,07	536,82	178,94
Laguna Carapã	500525	6.031	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maracaju	500540	32.492	11.794,60	3.931,53	6.660,86	5.733,32	1.911,11	927,54	309,18
Miranda	500560	24.838	9.016,19	3.005,40	5.091,79	4.382,74	1.460,91	709,05	236,35
Mundo Novo	500568	16.506	7.200,00	2.400,00	3.383,73	2.912,54	970,85	471,19	157,06
Naviraí	500570	45.627	16.562,60	5.520,87	9.353,54	8.051,03	2.683,68	1.302,51	434,17
Nioaque	500580	15.693	7.200,00	2.400,00	3.217,07	2.769,08	923,03	447,99	149,33
Nova Alvorada do Sul	500600	12.673	7.200,00	2.400,00	2.597,97	2.236,19	745,40	361,77	120,59
Nova Andradina	500620	45.916	16.667,51	5.555,84	9.412,78	8.102,02	2.700,67	1.310,76	436,92
Novo Horizonte do Sul	500625	4.932	7.200,00	2.400,00	1.011,06	870,27	290,09	140,79	46,93
Paranaíba	500630	40.259	14.614,02	4.871,34	8.253,10	7.103,83	2.367,94	1.149,27	383,09
Paranhos	500635	11.553	7.200,00	2.400,00	2.368,37	2.038,56	679,52	329,80	109,93
Pedro Gomes	500640	8.537	7.200,00	2.400,00	1.750,09	1.506,38	502,13	243,70	81,23
Ponta Porã	500660	75.941	27.566,58	9.188,86	15.567,91	13.400,03	4.466,68	2.167,87	722,62
Porto Murtinho	500690	15.527	7.200,00	2.400,00	3.183,04	2.739,79	913,26	443,25	147,75
Ribas do Rio Pardo	500710	20.077	7.287,95	2.429,32	4.115,79	3.542,65	1.180,88	573,13	191,04
Rio Brilhante	500720	27.903	10.128,79	3.376,26	-	-	-	-	-
Rio Negro	500730	5.054	7.200,00	2.400,00	1.036,07	891,79	297,26	144,28	48,09
Rio Verde de Mato Grosso	500740	19.216	7.200,00	2.400,00	3.939,28	3.390,72	1.130,24	548,56	182,85
Rochedo	500750	4.480	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rita do Pardo	500755	7.454	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Gabriel do Oeste	500769	21.650	7.858,95	2.619,65	4.438,25	3.820,21	1.273,40	618,04	206,01
Selvíria	500780	6.656	7.200,00	2.400,00	1.364,48	1.174,47	391,49	190,01	63,34
Sete Quedas	500770	10.955	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sidrolândia	500790	41.261	14.977,74	4.992,58	8.458,51	7.280,63	2.426,88	1.177,87	392,62
Sonora	500793	13.334	7.200,00	2.400,00	2.733,47	2.352,83	784,28	380,64	126,88
Tacuru	500795	9.554	7.200,00	2.400,00	1.958,57	1.685,83	561,94	272,74	90,91
Taquarussu	500797	3.165	7.200,00	2.400,00	648,83	558,47	186,16	90,35	30,12
Terenos	500800	15.276	7.200,00	2.400,00	3.131,58	2.695,50	898,50	436,08	145,36
Três Lagoas	500830	89.493	32.485,96	10.828,65	18.346,07	15.791,32	5.263,77	2.554,74	851,58
Vicentina	500840	5.783	7.200,00	2.400,00	1.185,52	1.020,43	340,14	165,09	55,03
TOTAL MATO GROSSO DO SUL	78	2.360.498	1.035.752,03	345.250,68	470.405,92	404.900,59	134.966,86	65.505,32	21.835,11
PACTUADOS	71								



MINAS GERAIS	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Abadia dos Dourados	310010	6.805	7.200,00	2.400,00	1.395,03	1.178,81	392,94	216,22	72,07
Abaeté	310020	23.258	8.442,65	2.814,22	4.767,89	4.028,91	1.342,97	738,98	246,33
Abre Campo	310030	13.177	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Acaiaca	310040	4.234	7.200,00	2.400,00	867,97	733,44	244,48	134,53	44,84
Açucena	310050	11.409	7.200,00	2.400,00	2.338,85	1.976,34	658,78	362,50	120,83
Água Boa	310060	16.643	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Água Comprida	310070	2.164	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aguanil	310080	4.315	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Águas Formosas	310090	19.310	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Águas Vermelhas	310100	13.301	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aimorés	310110	24.825	9.011,48	3.003,83	5.089,13	4.300,35	1.433,45	788,77	262,92
Aiuruoca	310120	6.210	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alagoa	310130	2.926	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Albertina	310140	2.976	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Além Paraíba	310150	34.591	12.556,53	4.185,51	7.091,16	5.992,09	1.997,36	1.099,07	366,36
Alfenas	310160	75.214	27.302,68	9.100,89	15.418,87	13.029,08	4.343,03	2.389,79	796,60
Alfredo Vasconcelos	310163	6.300	7.200,00	2.400,00	1.291,50	1.091,33	363,78	200,17	66,72
Almenara	310170	38.531	13.986,75	4.662,25	-	-	-	-	-
Alpercata	310180	7.252	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alpinópolis	310190	18.619	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alterosa	310200	13.810	7.200,00	2.400,00	2.831,05	2.392,26	797,42	438,79	146,26
Alto Caparaó	310205	5.312	7.200,00	2.400,00	1.088,96	920,18	306,73	168,78	56,26
Alto Jequitibá	315350	8.122	7.200,00	2.400,00	1.665,01	1.406,95	468,98	258,06	86,02
Alto Rio Doce	310210	12.778	7.200,00	2.400,00	2.619,49	2.213,49	737,83	406,00	135,33
Alvarenga	310220	4.545	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alvinópolis	310230	15.678	7.200,00	2.400,00	3.213,99	2.715,85	905,28	498,14	166,05
Alvorada de Minas	310240	3.588	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Amparo do Serra	310250	5.362	7.200,00	2.400,00	1.099,21	928,84	309,61	170,37	56,79
Andradas	310260	36.633	13.297,78	4.432,59	7.509,77	6.345,82	2.115,27	1.163,95	387,98
Andrelândia	310280	12.369	7.200,00	2.400,00	2.535,65	2.142,64	714,21	393,00	131,00
Angelândia	310285	8.571	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Antônio Carlos	310290	11.624	7.200,00	2.400,00	2.382,92	2.013,59	671,20	369,33	123,11
Antônio Dias	310300	9.598	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Antônio Prado de Minas	310310	2.070	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araçaí	310320	2.524	7.200,00	2.400,00	517,42	437,22	145,74	80,20	26,73
Aracitaba	310330	1.885	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araçuaí	310340	37.388	13.571,84	4.523,95	-	-	-	-	-
Araguari	310350	111.095	40.327,49	13.442,50	22.774,48	19.244,63	6.414,88	3.529,85	1.176,62
Arantina	310360	2.538	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araponga	310370	8.328	7.200,00	2.400,00	1.707,24	1.442,63	480,88	264,61	88,20
Araporã	310375	6.522	7.200,00	2.400,00	1.337,01	1.129,78	376,59	207,23	69,08
Arapuá	310380	2.778	7.200,00	2.400,00	569,49	481,22	160,41	88,27	29,42
Araújos	310390	7.692	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araxá	310400	92.927	33.732,50	11.244,17	19.050,04	16.097,44	5.365,81	2.952,59	984,20
Arceburgo	310410	8.253	7.200,00	2.400,00	1.691,87	1.429,64	476,55	262,22	87,41
Arcos	310420	36.455	13.233,17	4.411,06	-	-	-	-	-
Areão	310430	13.864	7.200,00	2.400,00	2.842,12	2.401,62	800,54	440,50	146,83
Argirita	310440	3.051	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aricanduva	310445	5.140	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arinós	310450	18.153	7.200,00	2.400,00	3.721,37	3.144,59	1.048,20	576,78	192,26
Astolfo Dutra	310460	13.109	7.200,00	2.400,00	2.687,35	2.270,83	756,94	416,52	138,84
Ataléia	310470	15.162	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Augusto de Lima	310480	4.599	7.200,00	2.400,00	942,80	796,67	265,56	146,13	48,71
Baependi	310490	18.745	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Baldim	310500	8.582	7.200,00	2.400,00	1.759,31	1.486,63	495,54	272,68	90,89
Bambuí	310510	22.622	8.211,79	2.737,26	4.637,51	3.918,74	1.306,25	718,77	239,59
Bandeira	310520	5.521	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bandeira do Sul	310530	5.330	7.200,00	2.400,00	1.092,65	923,30	307,77	169,35	56,45
Barão de Cocais	310540	28.074	10.190,86	3.396,95	-	-	-	-	-
Barão de Monte Alto	310550	5.700	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barbacena	310560	128.572	46.671,64	15.557,21	26.357,26	22.272,11	7.424,04	4.085,15	1.361,72
Barra Longa	310570	7.050	7.200,00	2.400,00	1.445,25	1.221,25	407,08	224,00	74,67
Barroso	310590	20.253	7.351,84	2.450,61	-	-	-	-	-
Bela Vista de Minas	310600	10.333	7.200,00	2.400,00	2.118,27	1.789,95	596,65	328,31	109,44
Belmiro Braga	310610	3.079	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Belo Horizonte	310620	2.452.617	890.299,97	296.766,66	502.786,49	424.858,88	141.619,63	77.927,61	25.975,87
Belo Oriente	310630	22.555	8.187,47	2.729,16	-	-	-	-	-
Belo Vale	310640	7.470	7.200,00	2.400,00	1.531,35	1.294,00	431,33	237,35	79,12
Berilo	310650	13.717	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Berizal	310665	4.655	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bertópolis	310660	4.780	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Betim	310670	441.748	160.354,52	53.451,51	90.558,34	76.522,57	25.507,52	14.035,77	4.678,59
Bias Fortes	310680	3.881	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bicas	310690	14.309	7.200,00	2.400,00	2.933,35	2.478,70	826,23	454,64	151,55
Biquinhas	310700	2.621	7.200,00	2.400,00	537,31	454,03	151,34	83,28	27,76
Boa Esperança	310710	39.254	14.249,20	4.749,73	-	-	-	-	-
Bocaina de Minas	310720	5.216	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bocaiúva	310730	46.624	16.924,51	5.641,50	9.557,92	8.076,52	2.692,17	1.481,40	493,80
Bom Despacho	310740	44.265	16.068,20	5.356,07	9.074,33	7.667,88	2.555,96	1.406,44	468,81
Bom Jardim de Minas	310750	6.657	7.200,00	2.400,00	1.364,69	1.153,17	384,39	211,51	70,50
Bom Jesus da Penha	310760	3.980	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Jesus do Amparo	310770	5.744	7.200,00	2.400,00	1.177,52	995,01	331,67	182,51	60,84
Bom Jesus do Galho	310780	15.462	7.200,00	2.400,00	3.169,71	2.678,43	892,81	491,28	163,76
Bom Repouso	310790	10.826	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Sucesso	310800	17.805	7.200,00	2.400,00	3.650,03	3.084,30	1.028,10	565,72	188,57
Bonfim	310810	6.902	7.200,00	2.400,00	1.414,91	1.195,61	398,54	219,30	73,10
Bonfinópolis de Minas	310820	5.869	7.200,00	2.400,00	1.203,15	1.016,67	338,89	186,48	62,16
Bonito de Minas	310825	9.315	7.200,00	2.400,00	1.909,58	1.613,61	537,87	295,97	98,66
Borda da Mata	310830	15.507	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Botelhos	310840	15.289	7.200,00	2.400,00	3.134,25	2.648,46	882,82	485,78	161,93
Botumirim	310850	6.550	7.200,00	2.400,00	1.342,75	1.134,64	378,21	208,11	69,37
Brás Pires	310870	4.615	7.200,00	2.400,00	946,08	799,44	266,48	146,63	48,88
Brasilândia de Minas	310855	13.593	7.200,00	2.400,00	2.786,57	2.354,67	784,89	431,89	143,96
Brasília de Minas	310860	32.438	11.774,99	3.925,00	6.649,79	5.619,13	1.873,04	1.030,66	343,55
Brasópolis	310890	14.756	7.200,00	2.400,00	3.024,98	2.556,13	852,04	468,85	156,28
Braúnas	310880	5.332	7.200,00	2.400,00	1.093,06	923,65	307,88	169,41	56,47
Brumadinho	310900	34.391	12.483,93	4.161,31	7.050,16	5.957,44	1.985,81	1.092,71	364,24
Bueno Brandão	310910	11.212	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Buenópolis	310920	9.627	7.200,00	2.400,00	1.973,54	1.667,65	555,88	305,88	101,96
Bugre	310925	4.095	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Buritís	310930	22.465	8.154,80	2.718,27	4.605,33	3.891,54	1.297,18	713,79	237,93
Buritizero	310940	27.068	9.825,68	3.275,23	4.688,94	4.688,94	1.562,97	860,04	286,68
Cabeceira Grande	310945	6.600	7.200,00	2.400,00	1.353,00	1.143,30	381,10	209,70	69,90
Cabo Verde	310950	14.042	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cachoeira da Prata	310960	3.936	7.200,00	2.400,00	806,88	681,82	227,27	125,06	41,69



Cachoeira de Minas	310970	11.250	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cachoeira de Pajeú	310270	9.537	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cachoeira Dourada	310980	2.595	7.200,00	2.400,00	531,98	449,52	149,84	82,45	27,48	-
Caetanópolis	310990	10.040	7.200,00	2.400,00	2.058,20	1.739,20	579,73	319,00	106,33	-
Caeté	311000	41.043	14.898,61	4.966,20	8.413,82	7.109,75	2.369,92	1.304,07	434,69	-
Caiana	311010	4.733	7.200,00	2.400,00	970,27	819,88	273,29	150,38	50,13	-
Cajuri	311020	4.106	7.200,00	2.400,00	841,73	711,27	237,09	130,46	43,49	-
Caldas	311030	14.655	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Camacho	311040	3.229	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Camanducaia	311050	20.160	7.318,08	2.439,36	-	-	-	-	-	-
Cambuí	311060	26.365	9.570,50	3.190,17	-	-	-	-	-	-
Cambuquira	311070	12.936	7.200,00	2.400,00	2.651,88	2.240,86	746,95	411,02	137,01	-
Campanário	311080	3.757	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Campanha	311090	15.949	7.200,00	2.400,00	3.269,55	2.762,79	920,93	506,75	168,92	-
Campestre	311100	20.854	7.570,00	2.523,33	-	-	-	-	-	-
Campina Verde	311110	19.201	7.200,00	2.400,00	3.936,21	3.326,13	1.108,71	610,08	203,36	-
Campo Azul	311115	4.020	7.200,00	2.400,00	824,10	696,37	232,12	127,73	42,58	-
Campo Belo	311120	53.653	19.476,04	6.492,01	-	-	-	-	-	-
Campo do Meio	311130	11.871	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Campo Florido	311140	7.105	7.200,00	2.400,00	1.456,53	1.230,78	410,26	225,75	75,25	-
Campos Altos	311150	13.719	7.200,00	2.400,00	2.812,40	2.376,50	792,17	435,90	145,30	-
Campos Gerais	311160	27.964	10.150,93	3.383,64	-	-	-	-	-	-
Cana Verde	311190	5.915	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Canaã	311170	4.795	7.200,00	2.400,00	982,98	830,62	276,87	152,35	50,78	-
Canápolis	311180	11.865	7.200,00	2.400,00	2.432,33	2.055,34	685,11	376,99	125,66	-
Candeias	311200	16.281	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cantagalo	311205	4.132	7.200,00	2.400,00	847,06	715,77	238,59	131,29	43,76	-
Caparaó	311210	4.991	7.200,00	2.400,00	1.023,16	864,57	288,19	158,58	52,86	-
Capela Nova	311220	4.661	7.200,00	2.400,00	955,51	807,41	269,14	148,10	49,37	-
Capelinha	311230	34.634	12.572,14	4.190,71	-	-	-	-	-	-
Capetinga	311240	7.326	7.200,00	2.400,00	1.501,83	1.269,06	423,02	232,77	77,59	-
Capim Branco	311250	9.276	7.200,00	2.400,00	1.901,58	1.606,85	535,62	294,73	98,24	-
Capinópolis	311260	16.043	7.200,00	2.400,00	3.288,82	2.779,08	926,36	509,74	169,91	-
Capitão Andrade	311265	5.087	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Capitão Enéas	311270	14.830	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Capitório	311280	7.864	7.200,00	2.400,00	1.612,12	1.362,26	454,09	249,86	83,29	-
Caputira	311290	9.157	7.200,00	2.400,00	1.877,19	1.586,24	528,75	290,95	96,98	-
Carai	311300	22.392	8.128,30	2.709,43	-	-	-	-	-	-
Caranaíba	311310	3.553	7.200,00	2.400,00	728,37	615,47	205,16	112,89	37,63	-
Carandá	311320	23.286	8.452,82	2.817,61	4.773,63	4.033,76	1.344,59	739,87	246,62	-
Carangola	311330	33.182	12.045,07	4.015,02	6.802,31	5.748,01	1.916,00	1.054,30	351,43	-
Caratinga	311340	85.472	31.026,34	10.342,11	17.521,76	14.806,04	4.935,35	2.715,72	905,24	-
Carbonita	311350	10.783	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Careçu	311360	6.286	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Carlos Chagas	311370	21.212	7.699,96	2.566,65	-	-	-	-	-	-
Carmésia	311380	2.712	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Carmo da Cachoeira	311390	12.061	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Carmo da Mata	311400	11.446	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Carmo de Minas	311410	14.397	7.200,00	2.400,00	2.951,39	2.493,95	831,32	457,44	152,48	-
Carmo do Cajuru	311420	20.031	7.271,25	2.423,75	-	-	-	-	-	-
Carmo do Paranaíba	311430	32.059	11.637,42	3.879,14	6.572,10	5.553,48	1.851,16	1.018,62	339,54	-
Carmo do Rio Claro	311440	20.070	7.285,41	2.428,47	-	-	-	-	-	-
Carmópolis de Minas	311450	16.624	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Carneirinho	311455	9.143	7.200,00	2.400,00	1.874,32	1.583,81	527,94	290,50	96,83	-
Carrancas	311460	4.182	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Carvalhópolis	311470	3.380	7.200,00	2.400,00	692,90	585,51	195,17	107,39	35,80	-
Carvalhos	311480	4.735	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Casa Grande	311490	2.129	7.200,00	2.400,00	436,45	368,80	122,93	67,65	22,55	-
Cascalho Rico	311500	2.938	7.200,00	2.400,00	602,29	508,94	169,65	93,35	31,12	-
Cássia	311510	17.587	7.200,00	2.400,00	3.605,34	3.046,54	1.015,51	558,80	186,27	-
Cataguases	311530	70.507	25.594,04	8.531,35	14.453,94	12.213,70	4.071,23	2.240,24	746,75	-
Catas Altas	311535	4.795	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Catas Altas da Noruega	311540	3.573	7.200,00	2.400,00	732,47	618,94	206,31	113,53	37,84	-
Catuji	311545	6.633	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Catuti	311547	5.473	7.200,00	2.400,00	1.121,97	948,07	316,02	173,89	57,96	-
Caxambu	311550	21.431	7.779,45	2.593,15	-	-	-	-	-	-
Cedro do Abaeté	311560	1.221	7.200,00	2.400,00	250,31	211,51	70,50	38,80	12,93	-
Central de Minas	311570	6.821	7.200,00	2.400,00	1.398,31	1.181,58	393,86	216,73	72,24	-
Centralina	311580	10.557	7.200,00	2.400,00	2.164,19	1.828,75	609,58	335,43	111,81	-
Chácara	311590	2.762	7.200,00	2.400,00	566,21	478,45	159,48	87,76	29,25	-
Chalé	311600	5.598	7.200,00	2.400,00	1.147,59	969,72	323,24	177,87	59,29	-
Chapada do Norte	311610	16.025	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Chapada Gaúcha	311615	11.368	7.200,00	2.400,00	2.330,44	1.969,24	656,41	361,20	120,40	-
Chiador	311620	2.974	7.200,00	2.400,00	609,67	515,18	171,73	94,49	31,50	-
Cipotânea	311630	6.807	7.200,00	2.400,00	1.395,44	1.179,15	393,05	216,28	72,09	-
Claraval	311640	4.453	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Claro dos Poções	311650	8.389	7.200,00	2.400,00	1.719,75	1.453,20	484,40	266,55	88,85	-
Cláudio	311660	25.938	9.415,49	3.138,50	-	-	-	-	-	-
Coimbra	311670	7.209	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Coluna	311680	9.570	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Comendador Gomes	311690	3.252	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Comercinho	311700	8.637	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Conceição da Aparecida	311710	10.771	7.200,00	2.400,00	2.208,06	1.865,83	621,94	342,23	114,08	-
Conceição da Barra de Minas	311520	4.077	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Conceição das Alagoas	311730	21.938	7.963,49	2.654,50	-	-	-	-	-	-
Conceição das Pedras	311720	2.821	7.200,00	2.400,00	578,31	488,67	162,89	89,63	29,88	-
Conceição de Ipanema	311740	4.549	7.200,00	2.400,00	932,55	788,01	262,67	144,54	48,18	-
Conceição do Mato Dentro	311750	18.534	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Conceição do Pará	311760	4.866	7.200,00	2.400,00	997,53	842,92	280,97	154,61	51,54	-
Conceição do Rio Verde	311770	13.244	7.200,00	2.400,00	2.715,02	2.294,22	764,74	420,80	140,27	-
Conceição dos Ouros	311780	10.869	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cônego Marinho	311783	6.440	7.200,00	2.400,00	1.320,20	1.115,58	371,86	204,62	68,21	-
Confins	311787	6.072	7.200,00	2.400,00	1.244,76	1.051,83	350,61	192,93	64,31	-
Congonhal	311790	10.261	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Congonhas	311800	48.723	17.686,45	5.895,48	9.988,22	8.440,13	2.813,38	1.548,09	516,03	-
Congonhas do Norte	311810	5.335	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Conquista	311820	6.922	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Conselheiro Lafaiete	311830	114.579	41.592,18	13.864,06	23.488,70	19.848,15	6.616,05	3.640,55	1.213,52	-
Conselheiro Pena	311840	22.539	8.181,66	2.727,22	4.620,50	3.904,36	1.301,45	716,14	238,71	-
Consolação	311850	1.750	7.200,00	2.400,00	358,75	303,15	101,05	55,60	18,53	-
Contagem	311860	625.393	227.017,66	75.672,55	128.205,57	108.334,80	36.111,60	19.870,77	6.623,59	-
Coqueiral	311870	9.747	7.200,00	2.400,00	1.998,14	1.688,44	562,81	309,69	103,23	-
Coração de Jesus	311880	27.110	9.840,93	3.280,31	5.557,55	4.696,18	1.565,39	861,37	287,12	-
Cordisburgo	311890	9.465	7.200,00	2.400,00	1.940,33	1.639,59	546,53	300,73	100,24	-
Cordislândia	311900	3.743	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Corinto	311910	23.048	8.366,42	2.788,81	4.724,84	3.992,53	1.330,84	732,31	244,10	-
Coroaci	311920	11.131	7.200,00	2.400,00	2.281,86	1.928,19	642,73	353,67	117,89	-
Coromandel	311930	28.296	10.271,45	3.423,82	-	-	-	-	-	-



Coronel Fabriciano	311940	105.037	38.128,43	12.709,48	21.532,59	18.195,22	6.065,07	3.337,37	1.112,46
Coronel Murta	311950	9.423	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Coronel Pacheco	311960	2.427	7.200,00	2.400,00	497,54	420,42	140,14	77,11	25,70
Coronel Xavier Chaves	311970	3.303	7.200,00	2.400,00	677,12	572,17	190,72	104,95	34,98
Córrego Danta	311980	3.475	7.200,00	2.400,00	712,38	601,96	200,65	110,41	36,80
Córrego do Bom Jesus	311990	3.824	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Córrego Fundo	311995	5.939	7.200,00	2.400,00	1.217,50	1.028,79	342,93	188,70	62,90
Córrego Novo	312000	3.138	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Couto de Magalhães de Minas	312010	4.560	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Crisólita	312015	5.941	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cristais	312020	11.269	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cristália	312030	5.961	7.200,00	2.400,00	1.222,01	1.032,60	344,20	189,40	63,13
Cristiano Otoni	312040	5.039	7.200,00	2.400,00	1.033,00	872,89	290,96	160,11	53,37
Cristina	312050	11.478	7.200,00	2.400,00	2.352,99	1.988,30	662,77	364,69	121,56
Crucilândia	312060	4.776	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cruzeiro da Fortaleza	312070	3.897	7.200,00	2.400,00	798,89	675,06	225,02	123,82	41,27
Cruzília	312080	15.373	7.200,00	2.400,00	3.151,47	2.663,01	887,67	488,45	162,82
Cuparaque	312083	4.561	7.200,00	2.400,00	935,01	790,09	263,36	144,92	48,31
Curral de Dentro	312087	7.376	7.200,00	2.400,00	1.512,08	1.277,72	425,91	234,36	78,12
Curvelo	312090	75.051	27.243,51	9.081,17	15.385,46	13.000,84	4.333,61	2.384,61	794,87
Datas	312100	5.696	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Delfim Moreira	312110	8.047	7.200,00	2.400,00	1.649,64	1.393,96	464,65	255,68	85,23
Delfinópolis	312120	6.954	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Delta	312125	7.210	7.200,00	2.400,00	1.478,05	1.248,96	416,32	229,09	76,36
Descoberto	312130	5.126	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Desterro de Entre Rios	312140	7.173	7.200,00	2.400,00	1.470,47	1.242,56	414,19	227,91	75,97
Desterro do Melo	312150	3.302	7.200,00	2.400,00	676,91	571,99	190,66	104,92	34,97
Diamantina	312160	46.372	16.833,04	5.611,01	-	-	-	-	-
Diogo de Vasconcelos	312170	4.066	7.200,00	2.400,00	833,53	704,34	234,78	129,19	43,06
Dionísio	312180	10.589	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Divinésia	312190	3.409	7.200,00	2.400,00	698,85	590,53	196,84	108,32	36,11
Divino	312200	20.099	7.295,94	2.431,98	-	-	-	-	-
Divino das Laranjeiras	312210	5.092	7.200,00	2.400,00	1.043,86	882,07	294,02	161,79	53,93
Divinolândia de Minas	312220	7.023	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Divinópolis	312230	216.099	78.443,94	26.147,98	-	-	-	-	-
Divisa Alegre	312235	6.235	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Divisa Nova	312240	5.828	7.200,00	2.400,00	1.194,74	1.009,57	336,52	185,17	61,72
Divisópolis	312245	8.463	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dom Bosco	312247	3.839	7.200,00	2.400,00	787,00	665,02	221,67	121,98	40,66
Dom Cavati	312250	5.811	7.200,00	2.400,00	1.191,26	1.006,62	335,54	184,63	61,54
Dom Joaquim	312260	4.640	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dom Silvério	312270	5.475	7.200,00	2.400,00	1.122,38	948,42	316,14	173,96	57,99
Dom Vicoso	312280	3.117	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dona Eusébia	312290	5.808	7.200,00	2.400,00	1.190,64	1.006,10	335,37	184,54	61,51
Dores de Campos	312300	9.821	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dores de Guanhaes	312310	5.751	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dores do Indaiá	312320	14.366	7.200,00	2.400,00	2.945,03	2.488,58	829,53	456,45	152,15
Dores do Turvo	312330	4.668	7.200,00	2.400,00	956,94	808,62	269,54	148,32	49,44
Doresópolis	312340	1.578	7.200,00	2.400,00	323,49	273,35	91,12	50,14	16,71
Douradoquara	312350	1.924	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Durandé	312352	7.146	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Elói Mendes	312360	25.532	9.268,12	3.089,37	-	-	-	-	-
Engenheiro Caldas	312370	10.908	7.200,00	2.400,00	2.236,14	1.889,56	629,85	346,58	115,53
Engenheiro Navarro	312380	7.315	7.200,00	2.400,00	1.499,58	1.267,15	422,38	232,42	77,47
Entre Folhas	312385	5.065	7.200,00	2.400,00	1.038,33	877,39	292,46	160,93	53,64
Entre Rios de Minas	312390	14.548	7.200,00	2.400,00	2.982,34	2.520,10	840,03	462,24	154,08
Ervália	312400	18.855	7.200,00	2.400,00	3.865,28	3.266,19	1.088,73	599,08	199,69
Esmeraldas	312410	59.408	21.565,10	7.188,37	12.178,64	10.291,05	3.430,35	1.887,59	629,20
Espera Feliz	312420	21.612	7.845,16	2.615,05	4.430,46	3.743,78	1.247,93	686,68	228,89
Espinosa	312430	32.461	11.783,34	3.927,78	6.654,51	5.623,11	1.874,37	1.031,39	343,80
Espírito Santo do Dourado	312440	4.471	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Estiva	312450	11.426	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Estrela Dalva	312460	2.536	7.200,00	2.400,00	519,88	439,30	146,43	80,58	26,86
Estrela do Indaiá	312470	3.787	7.200,00	2.400,00	776,34	656,01	218,67	120,33	40,11
Estrela do Sul	312480	7.439	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Eugenópolis	312490	10.769	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ewbank da Câmara	312500	3.676	7.200,00	2.400,00	753,58	636,78	212,26	116,80	38,93
Extrema	312510	27.155	9.857,27	3.285,76	-	-	-	-	-
Fama	312520	2.259	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Faria Lemos	312530	3.734	7.200,00	2.400,00	765,47	646,83	215,61	118,64	39,55
Felício dos Santos	312540	5.865	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Felisburgo	312560	7.024	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Felixlândia	312570	14.287	7.200,00	2.400,00	2.928,84	2.474,89	824,96	453,94	151,31
Fernandes Tourinho	312580	2.713	7.200,00	2.400,00	556,17	469,96	156,65	86,20	28,73
Ferros	312590	11.531	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fervedouro	312595	10.754	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Florestal	312600	6.199	7.200,00	2.400,00	1.270,80	1.073,83	357,94	196,96	65,65
Formiga	312610	67.178	24.385,61	8.128,54	13.771,49	11.637,03	3.879,01	2.134,46	711,49
Formoso	312620	6.857	7.200,00	2.400,00	1.405,69	1.187,82	395,94	217,87	72,62
Fortaleza de Minas	312630	3.986	7.200,00	2.400,00	817,13	690,48	230,16	126,65	42,22
Fortuna de Minas	312640	2.541	7.200,00	2.400,00	520,91	440,17	146,72	80,74	26,91
Francisco Badaró	312650	10.604	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Francisco Dumont	312660	4.987	7.200,00	2.400,00	1.022,34	863,88	287,96	158,45	52,82
Francisco Sá	312670	25.994	9.435,82	3.145,27	5.328,77	4.502,86	1.500,95	825,91	275,30
Franciscópolis	312675	5.662	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Frei Gaspar	312680	6.649	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Frei Inocêncio	312690	9.347	7.200,00	2.400,00	1.916,14	1.619,15	539,72	296,98	98,99
Frei Lagonegro	312695	3.493	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fronteira	312700	15.706	7.200,00	2.400,00	3.219,73	2.720,70	906,90	499,03	166,34
Fronteira dos Vales	312705	4.980	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fruta de Leite	312707	6.426	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Frutal	312710	54.819	19.899,30	6.633,10	11.237,90	9.496,12	3.165,37	1.741,78	580,59
Funilândia	312720	3.852	7.200,00	2.400,00	789,66	667,27	222,42	122,39	40,80
Galiléia	312730	7.563	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gamelas	312733	5.392	7.200,00	2.400,00	1.105,36	934,04	311,35	171,32	57,11
Glaucilândia	312735	3.072	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Goiaçara	312737	3.239	7.200,00	2.400,00	664,00	561,08	187,03	102,91	34,30
Goianá	312738	3.846	7.200,00	2.400,00	788,43	666,23	222,08	122,20	40,73
Gonçalves	312740	4.450	7.200,00	2.400,00	912,25	770,86	256,95	141,39	47,13
Gonzaga	312750	5.786	7.200,00	2.400,00	1.186,13	1.002,29	334,10	183,84	61,28
Gouveia	312760	11.927	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Governador Valadares	312770	263.274	95.568,46	31.856,15	53.971,17	45.606,10	15.202,03	8.365,07	2.788,36
Grão Mogol	312780	15.177	7.200,00	2.400,00	3.111,29	2.629,06	876,35	482,22	160,74
Grupiara	312790	1.468	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Guanhaes	312800	30.638	11.121,59	3.707,20	-	-	-	-	-
Guapé	312810	13.475	7.200,00	2.400,00	2.762,38	2.334,23	778,08	428,14	142,71
Guaraciaba	312820	10.820	7.200,00	2.400,00	2.218,10	1.874,31	624,77	343,79	114,60
Guaraciama	312825	4.728	7.200,00	2.400,00	969,24	819,02	273,01	150,22	50,07



Guaranésia	312830	18.635	7.200,00	2.400,00	3.820,18	3.228,08	1.076,03	592,09	197,36
Guarani	312840	10.049	7.200,00	2.400,00	2.060,05	1.740,76	580,25	319,29	106,43
Guarará	312850	4.114	7.200,00	2.400,00	843,37	712,65	237,55	130,72	43,57
Guarda-Mor	312860	6.778	7.200,00	2.400,00	1.389,49	1.174,13	391,38	215,36	71,79
Guaxupé	312870	49.719	18.048,00	6.016,00	10.192,40	8.612,66	2.870,89	1.579,73	526,58
Guidoval	312880	7.523	7.200,00	2.400,00	1.542,22	1.303,18	434,39	239,03	79,68
Guimarânia	312890	7.322	7.200,00	2.400,00	1.501,01	1.268,37	422,79	232,64	77,55
Guiricema	312900	9.116	7.200,00	2.400,00	1.868,78	1.579,14	526,38	289,64	96,55
Gurinhata	312910	6.228	7.200,00	2.400,00	1.276,74	1.078,86	359,62	197,88	65,96
Heliodora	312920	6.295	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Iapu	312930	11.501	7.200,00	2.400,00	2.357,71	1.992,28	664,09	365,42	121,81
Ibertioga	312940	5.206	7.200,00	2.400,00	1.067,23	901,82	300,61	165,41	55,14
Ibiá	312950	23.069	8.374,05	2.791,35	-	-	-	-	-
Ibiaí	312960	7.907	7.200,00	2.400,00	1.620,94	1.369,70	456,57	251,23	83,74
Ibiracatu	312965	5.936	7.200,00	2.400,00	1.216,88	1.028,27	342,76	188,61	62,87
Ibiraci	312970	11.593	7.200,00	2.400,00	2.376,57	2.008,22	669,41	368,35	122,78
Ibitiré	312980	157.438	57.149,99	19.050,00	32.274,79	27.272,47	9.090,82	5.002,32	1.667,44
Ibitiúra de Minas	312990	3.516	7.200,00	2.400,00	720,78	609,07	203,02	111,71	37,22
Ibituruna	313000	2.938	7.200,00	2.400,00	602,29	508,94	169,65	93,35	31,12
Icarai de Minas	313005	10.934	7.200,00	2.400,00	2.241,47	1.894,06	631,35	347,41	115,80
Igarapé	313010	33.773	12.259,60	4.086,53	6.923,47	5.850,39	1.950,13	1.073,08	357,69
Igaratinga	313020	9.045	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Iguatama	313030	7.727	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ijaci	313040	6.036	7.200,00	2.400,00	1.237,38	1.045,60	348,53	191,78	63,93
Ilícinea	313050	11.828	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Imbé de Minas	313055	6.641	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Inconfidentes	313060	7.692	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Indaial	313065	7.748	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Indianópolis	313070	6.671	7.200,00	2.400,00	1.367,56	1.155,60	385,20	211,96	70,65
Ingai	313080	2.580	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Inhapim	313090	24.952	9.057,58	3.019,19	5.115,16	4.322,35	1.440,78	792,81	264,27
Inhaúma	313100	5.565	7.200,00	2.400,00	1.140,83	964,01	321,34	176,82	58,94
Inimutaba	313110	6.713	7.200,00	2.400,00	1.376,17	1.162,87	387,62	213,29	71,10
Ipaba	313115	15.422	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ipanema	313120	17.916	7.200,00	2.400,00	3.672,78	3.103,53	1.034,51	569,25	189,75
Ipatinga	313130	244.508	88.756,40	29.585,47	50.124,14	42.355,33	14.118,44	7.768,81	2.589,60
Ipiacu	313140	4.374	7.200,00	2.400,00	896,67	757,69	252,56	138,98	46,33
Ipuiuna	313150	9.549	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Irai de Minas	313160	6.605	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itabira	313170	110.419	40.082,10	13.360,70	22.635,90	19.127,52	6.375,84	3.508,37	1.169,46
Itabirinha	313180	10.819	7.200,00	2.400,00	2.217,90	1.874,14	624,71	343,75	114,58
Itabirito	313190	43.832	15.911,02	5.303,67	8.985,56	7.592,87	2.530,96	1.392,69	464,23
Itacambira	313200	5.303	7.200,00	2.400,00	1.087,12	918,62	306,21	168,49	56,16
Itacarambi	313210	18.261	7.200,00	2.400,00	3.743,51	3.163,29	1.054,43	580,21	193,40
Itaguara	313220	12.956	7.200,00	2.400,00	2.655,98	2.244,33	748,11	411,65	137,22
Itaipé	313230	12.072	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itajubá	313240	90.225	32.751,68	10.917,23	-	-	-	-	-
Itamarandiba	313250	33.581	12.189,90	4.063,30	-	-	-	-	-
Itamarati de Minas	313260	4.232	7.200,00	2.400,00	867,56	733,10	244,37	134,46	44,82
Itambacuri	313270	23.386	8.489,12	2.829,71	-	-	-	-	-
Itambé do Mato Dentro	313280	2.479	7.200,00	2.400,00	508,20	429,43	143,14	78,77	26,26
Itamogi	313290	11.218	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itamonte	313300	14.611	7.200,00	2.400,00	2.995,26	2.531,02	843,67	464,24	154,75
Itanhandu	313310	15.253	7.200,00	2.400,00	3.126,87	2.642,23	880,74	484,64	161,55
Itanhomi	313320	12.357	7.200,00	2.400,00	2.533,19	2.140,56	713,52	392,62	130,87
Itaobim	313330	21.618	7.847,33	2.615,78	-	-	-	-	-
Itapagipe	313340	15.043	7.200,00	2.400,00	3.083,82	2.605,85	868,62	477,96	159,32
Itapeçerica	313350	21.200	7.695,60	2.565,20	-	-	-	-	-
Itapeva	313360	8.073	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itatiaiuçu	313370	9.364	7.200,00	2.400,00	1.919,62	1.622,10	540,70	297,52	99,17
Itaú de Minas	313375	15.257	7.200,00	2.400,00	3.127,69	2.642,92	880,97	484,76	161,59
Itaúna	313380	85.838	31.159,19	10.386,40	17.596,79	14.869,44	4.956,48	2.727,35	909,12
Itaverava	313390	5.749	7.200,00	2.400,00	1.178,55	995,88	331,96	182,66	60,89
Itinga	313400	15.252	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itueta	313410	6.074	7.200,00	2.400,00	1.245,17	1.052,18	350,73	192,99	64,33
Ituiutaba	313420	96.759	35.123,52	11.707,84	19.835,60	16.761,25	5.587,08	3.074,35	1.024,78
Itumirim	313430	6.667	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Iturama	313440	33.231	12.062,85	4.020,95	6.812,36	5.756,50	1.918,83	1.055,86	351,95
Itutinga	313450	4.165	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jaboticatubas	313460	16.513	7.200,00	2.400,00	3.385,17	2.860,49	953,50	524,67	174,89
Jacinto	313470	12.923	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jacuí	313480	7.426	7.200,00	2.400,00	1.522,33	1.286,38	428,79	235,95	78,65
Jacutinga	313490	21.424	7.776,91	2.592,30	-	-	-	-	-
Jaguaraçu	313500	2.857	7.200,00	2.400,00	585,69	494,91	164,97	90,78	30,26
Jaíba	313505	32.190	11.684,97	3.894,99	6.598,95	5.576,17	1.858,72	1.022,78	340,93
Jampruca	313507	5.145	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Janaúba	313510	68.527	24.875,30	8.291,77	14.048,04	11.870,71	3.956,90	2.177,33	725,78
Januária	313520	67.516	24.508,31	8.169,44	13.840,78	11.695,58	3.898,53	2.145,20	715,07
Japaraíba	313530	3.866	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Japonvar	313535	8.536	7.200,00	2.400,00	1.749,88	1.478,66	492,89	271,22	90,41
Jeceaba	313540	6.036	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jenipapo de Minas	313545	7.242	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jequeri	313550	13.225	7.200,00	2.400,00	2.711,13	2.290,92	763,64	420,20	140,07
Jequitaí	313560	8.117	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jequitibá	313570	5.756	7.200,00	2.400,00	1.179,98	997,09	332,36	182,89	60,96
Jequitinhonha	313580	25.060	9.096,78	3.032,26	-	-	-	-	-
Jesúânia	313590	4.983	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Joáima	313600	15.464	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Joanésia	313610	5.567	7.200,00	2.400,00	1.141,24	964,35	321,45	176,88	58,96
João Monlevade	313620	75.320	27.341,16	9.113,72	15.440,60	13.047,44	4.349,15	2.393,16	797,72
João Pinheiro	313630	45.150	16.389,45	5.463,15	9.255,75	7.821,19	2.607,06	1.434,56	478,19
Joaquim Felício	313640	4.086	7.200,00	2.400,00	837,63	707,80	235,93	129,83	43,28
Jordânia	313650	11.337	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
José Gonçalves de Minas	313652	4.662	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
José Raydan	313655	4.412	7.200,00	2.400,00	904,46	764,28	254,76	140,18	46,73
Josenópolis	313657	4.636	7.200,00	2.400,00	950,38	803,08	267,69	147,30	49,10
Juatuba	313665	20.978	7.615,01	2.538,34	4.300,49	3.633,95	1.211,32	666,54	222,18
Juiz de Fora	313670	526.706	191.194,28	63.731,43	107.974,73	91.239,57	30.413,19	16.735,16	5.578,39
Juramento	313680	4.108	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Juruáia	313690	8.684	7.200,00	2.400,00	1.780,22	1.504,30	501,43	275,92	91,97
Juvenília	313695	6.321	7.200,00	2.400,00	1.295,81	1.094,97	364,99	200,84	66,95
Ladainha	313700	17.195	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagamar	313710	7.873	7.200,00	2.400,00	1.613,97	1.363,81	454,60	250,15	83,38
Lagoa da Prata	313720	47.007	17.063,54	5.687,85	9.636,44	8.142,87	2.714,29	1.493,57	497,86
Lagoa dos Patos	313730	4.596	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa Dourada	313740	12.265	7.200,00	2.400,00	2.514,33	2.124,63	708,21	389,70	129,90
Lagoa Formosa	313750	17.134	7.200,00	2.400,00	3.512,47	2.968,07	989,36	544,40	181,47
Lagoa Grande	313753	9.216	7.200,00	2.400,00	1.889,28	1.596,46	532,15	292,82	97,61



Lagoa Santa	313760	48.213	17.501,32	5.833,77	9.883,67	8.351,78	2.783,93	1.531,88	510,63
Lajinha	313770	17.678	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lambari	313780	19.244	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lamim	313790	3.654	7.200,00	2.400,00	749,07	632,97	210,99	116,10	38,70
Laranjal	313800	6.568	7.200,00	2.400,00	1.346,44	1.137,75	379,25	208,69	69,56
Lassance	313810	6.651	7.200,00	2.400,00	1.363,46	1.152,13	384,04	211,32	70,44
Lavras	313820	92.542	33.592,75	11.197,58	18.971,11	16.030,75	5.343,58	2.940,36	980,12
Leandro Ferreira	313830	2.986	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Leme do Prado	313835	5.145	7.200,00	2.400,00	1.054,73	891,25	297,08	163,47	54,49
Leopoldina	313840	51.545	18.710,84	6.236,95	10.566,73	8.928,97	2.976,32	1.637,75	545,92
Liberdade	313850	5.397	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lima Duarte	313860	16.494	7.200,00	2.400,00	3.381,27	2.857,20	952,40	524,07	174,69
Limeira do Oeste	313862	6.792	7.200,00	2.400,00	1.392,36	1.176,56	392,19	215,80	71,93
Lontra	313865	8.332	7.200,00	2.400,00	1.708,06	1.443,33	481,11	264,73	88,24
Luisburgo	313867	6.482	7.200,00	2.400,00	1.328,81	1.122,86	374,29	205,95	68,65
Luislândia	313868	6.727	7.200,00	2.400,00	1.379,04	1.165,30	388,43	213,74	71,25
Luminárias	313870	5.527	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Luz	313880	17.835	7.200,00	2.400,00	3.656,18	3.089,50	1.029,83	566,68	188,89
Machacalis	313890	7.069	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Machado	313900	39.509	14.341,77	4.780,59	-	-	-	-	-
Madre de Deus de Minas	313910	5.173	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Malacacheta	313920	18.181	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mamonas	313925	6.485	7.200,00	2.400,00	1.329,43	1.123,38	374,46	206,05	68,68
Manga	313930	21.338	7.745,69	2.581,90	4.374,29	3.696,31	1.232,10	677,98	225,99
Manhuaçu	313940	78.605	28.533,62	9.511,21	16.114,03	13.616,49	4.538,83	2.497,54	832,51
Manhumirim	313950	20.934	7.599,04	2.533,01	4.291,47	3.626,33	1.208,78	665,14	221,71
Mantena	313960	27.580	10.011,54	3.337,18	5.653,90	4.777,59	1.592,53	876,31	292,10
Mar de Espanha	313980	11.658	7.200,00	2.400,00	2.389,89	2.019,48	673,16	370,41	123,47
Maravilhas	313970	7.224	7.200,00	2.400,00	1.480,92	1.251,39	417,13	229,53	76,51
Maria da Fé	313990	14.637	7.200,00	2.400,00	3.000,59	2.535,52	845,17	465,07	155,02
Mariana	314000	54.689	19.852,11	6.617,37	11.211,25	9.473,60	3.157,87	1.737,65	579,22
Marilac	314010	4.394	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mário Campos	314015	12.029	7.200,00	2.400,00	2.465,95	2.083,74	694,58	382,20	127,40
Maripá de Minas	314020	2.981	7.200,00	2.400,00	611,11	516,39	172,13	94,72	31,57
Marliéria	314030	3.793	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Marmelópolis	314040	3.156	7.200,00	2.400,00	646,98	546,70	182,23	100,28	33,43
Martinho Campos	314050	12.662	7.200,00	2.400,00	2.595,71	2.193,40	731,13	402,31	134,10
Martins Soares	314053	6.715	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mata Verde	314055	7.802	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Materlândia	314060	4.772	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mateus Leme	314070	26.862	9.750,91	3.250,30	5.506,71	4.653,22	1.551,07	853,49	284,50
Mathias Lobato	317150	3.526	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Matias Barbosa	314080	13.872	7.200,00	2.400,00	2.843,76	2.403,00	801,00	440,76	146,92
Matias Cardoso	314085	11.037	7.200,00	2.400,00	2.262,59	1.911,90	637,30	350,68	116,89
Matipó	314090	17.017	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mato Verde	314100	12.957	7.200,00	2.400,00	2.656,19	2.244,50	748,17	411,69	137,23
Matozinhos	314110	35.233	12.789,58	4.263,19	7.222,77	6.103,30	2.034,43	1.119,47	373,16
Matutina	314120	3.789	7.200,00	2.400,00	776,75	656,36	218,79	120,39	40,13
Medeiros	314130	3.398	7.200,00	2.400,00	696,59	588,62	196,21	107,97	35,99
Medina	314140	21.115	7.664,75	2.554,92	-	-	-	-	-
Mendes Pimentel	314150	6.684	7.200,00	2.400,00	1.370,22	1.157,85	385,95	212,37	70,79
Mercês	314160	10.902	7.200,00	2.400,00	2.234,91	1.888,52	629,51	346,39	115,46
Mesquita	314170	6.641	7.200,00	2.400,00	1.361,41	1.150,40	383,47	211,01	70,34
Minas Novas	314180	31.647	11.487,86	3.829,29	-	-	-	-	-
Minduri	314190	3.665	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mirabela	314200	13.252	7.200,00	2.400,00	2.716,66	2.295,60	765,20	421,06	140,35
Miradouro	314210	10.648	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mirai	314220	13.502	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Miravânia	314225	4.998	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Moeda	314230	4.667	7.200,00	2.400,00	956,74	808,45	269,48	148,29	49,43
Moema	314240	7.041	7.200,00	2.400,00	1.443,41	1.219,69	406,56	223,72	74,57
Monjolos	314250	2.311	7.200,00	2.400,00	473,76	400,33	133,44	73,43	24,48
Monsenhor Paulo	314260	7.582	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Montalvânia	314270	16.135	7.200,00	2.400,00	3.307,68	2.795,01	931,67	512,66	170,89
Monte Alegre de Minas	314280	19.051	7.200,00	2.400,00	3.905,46	3.300,14	1.100,05	605,31	201,77
Monte Azul	314290	22.838	8.290,19	2.763,40	4.681,79	3.956,15	1.318,72	725,64	241,88
Monte Belo	314300	12.852	7.200,00	2.400,00	2.634,66	2.226,31	742,10	408,35	136,12
Monte Carmelo	314310	45.975	16.688,93	5.562,98	-	-	-	-	-
Monte Formoso	314315	4.943	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Monte Santo de Minas	314320	20.536	7.454,57	2.484,86	-	-	-	-	-
Monte São	314340	20.135	7.309,01	2.436,34	-	-	-	-	-
Montes Claros	314330	363.227	131.851,40	43.950,47	-	-	-	-	-
Montezuma	314345	7.677	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Morada Nova de Minas	314350	8.750	7.200,00	2.400,00	1.793,75	1.515,73	505,24	278,02	92,67
Morro da Garça	314360	2.966	7.200,00	2.400,00	608,03	513,79	171,26	94,24	31,41
Morro do Pilar	314370	3.524	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Munhoz	314380	6.419	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Muriá	314390	99.628	36.164,96	12.054,99	-	-	-	-	-
Mutum	314400	27.123	9.845,65	3.281,88	5.560,22	4.698,43	1.566,14	861,79	287,26
Muzambinho	314410	20.426	7.414,64	2.471,55	4.187,33	3.538,33	1.179,44	649,00	216,33
Nacip Raydan	314420	3.015	7.200,00	2.400,00	618,08	522,28	174,09	95,80	31,93
Nanuque	314430	41.329	15.002,43	5.000,81	-	-	-	-	-
Naque	314435	6.154	7.200,00	2.400,00	1.261,57	1.066,04	355,35	195,53	65,18
Natalândia	314437	3.376	7.200,00	2.400,00	692,08	584,81	194,94	107,27	35,76
Natércia	314440	4.773	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nazareno	314450	8.096	7.200,00	2.400,00	1.659,68	1.402,44	467,48	257,24	85,75
Nepomuceno	314460	25.152	9.130,18	3.043,39	5.156,16	4.357,00	1.452,33	799,16	266,39
Ninheira	314465	11.031	7.200,00	2.400,00	2.261,36	1.910,86	636,95	350,49	116,83
Nova Belém	314467	3.532	7.200,00	2.400,00	724,06	611,84	203,95	112,22	37,41
Nova Era	314470	18.579	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Lima	314480	76.608	27.808,70	9.269,57	15.704,64	13.270,55	4.423,52	2.434,09	811,36
Nova Módica	314490	3.952	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Ponte	314500	12.504	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Porteirinha	314505	7.597	7.200,00	2.400,00	1.557,39	1.316,00	438,67	241,38	80,46
Nova Resende	314510	14.686	7.200,00	2.400,00	3.010,63	2.544,01	848,00	466,62	155,54
Nova Serrana	314520	67.967	24.672,02	8.224,01	13.933,24	11.773,70	3.924,57	2.159,53	719,84
Nova União	313660	5.653	7.200,00	2.400,00	1.158,87	979,25	326,42	179,61	59,87
Novo Cruzeiro	314530	31.319	11.368,80	3.789,60	6.420,40	5.425,29	1.808,43	995,11	331,70
Novo Oriente de Minas	314535	10.763	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Novorizonte	314537	5.136	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Olaria	314540	2.479	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Olhos-d'Água	314545	5.338	7.200,00	2.400,00	1.094,29	924,68	308,23	169,61	56,54
Olimpio Noronha	314550	2.655	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Oliveira	314560	39.214	14.234,68	4.744,89	-	-	-	-	-
Oliveira Fortes	314570	1.951	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Onça de Pitangui	314580	3.129	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Oratórios	314585	4.538	7.200,00	2.400,00	930,29	786,10	262,03	144,19	48,06
Orizânia	314587	7.078	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Ouro Branco	314590	35.475	12.877,43	4.292,48	7.272,38	6.145,22	2.048,41	1.127,16	375,72
Ouro Fino	314600	32.639	11.847,96	3.949,32	6.691,00	5.653,95	1.884,65	1.037,05	345,68
Ouro Preto	314610	69.495	25.226,69	8.408,90	14.246,48	12.038,39	4.012,80	2.208,08	736,03
Ouro Verde de Minas	314620	7.215	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Padre Carvalho	314625	6.176	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Padre Paraíso	314630	18.891	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pai Pedro	314655	6.217	7.200,00	2.400,00	1.274,49	1.076,95	358,98	197,53	65,84
Paineiras	314640	4.672	7.200,00	2.400,00	957,76	809,32	269,77	148,44	49,48
Pains	314650	8.476	7.200,00	2.400,00	1.737,58	1.468,27	489,42	269,31	89,77
Paiva	314660	1.687	7.200,00	2.400,00	345,84	292,23	97,41	53,60	17,87
Palma	314670	6.212	7.200,00	2.400,00	1.273,46	1.076,08	358,69	197,38	65,79
Palmópolis	314675	6.810	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Papagaios	314690	15.384	7.200,00	2.400,00	3.153,72	2.664,92	888,31	488,80	162,93
Pará de Minas	314710	84.264	30.587,83	10.195,94	17.274,12	14.596,78	4.865,59	2.677,34	892,45
Paracatu	314700	83.560	30.332,28	10.110,76	17.129,80	14.474,83	4.824,94	2.654,97	884,99
Paraguruçu	314720	20.429	7.415,73	2.471,91	4.187,95	3.538,85	1.179,62	649,10	216,37
Paraísoópolis	314730	18.844	7.200,00	2.400,00	3.863,02	3.264,28	1.088,09	598,74	199,58
Paraopeba	314740	23.410	8.497,83	2.832,61	4.799,05	4.055,24	1.351,75	743,81	247,94
Passa Quatro	314760	15.907	7.200,00	2.400,00	3.260,94	2.755,52	918,51	505,42	168,47
Passa Tempo	314770	8.783	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Passabém	314750	1.825	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Passa-Vinte	314780	2.132	7.200,00	2.400,00	437,06	369,32	123,11	67,74	22,58
Passos	314790	107.619	39.065,70	13.021,90	22.061,90	18.642,49	6.214,16	3.419,41	1.139,80
Patis	314795	5.572	7.200,00	2.400,00	1.142,26	965,22	321,74	177,04	59,01
Patos de Minas	314800	139.841	50.762,28	16.920,76	28.667,41	24.224,20	8.074,73	4.443,20	1.481,07
Patrocínio	314810	86.467	31.387,52	10.462,51	-	-	-	-	-
Patrocínio do Muriaé	314820	5.613	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Paula Cândido	314830	9.404	7.200,00	2.400,00	1.927,82	1.629,02	543,01	298,80	99,60
Paulistas	314840	5.002	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pavão	314850	9.155	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pecanha	314860	17.727	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedra Azul	314870	26.000	9.438,00	3.146,00	-	-	-	-	-
Pedra Bonita	314875	6.751	7.200,00	2.400,00	1.383,96	1.169,45	389,82	214,50	71,50
Pedra do Anta	314880	3.731	7.200,00	2.400,00	764,86	646,31	215,44	118,55	39,52
Pedra do Indaiá	314890	4.080	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedra Dourada	314900	2.241	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedralva	314910	11.351	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedras de Maria da Cruz	314915	11.877	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedrinópolis	314920	3.586	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedro Leopoldo	314930	59.064	21.440,23	7.146,74	12.108,12	10.231,46	3.410,49	1.876,66	625,55
Pedro Teixeira	314940	1.680	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pequeni	314950	3.093	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pequi	314960	4.504	7.200,00	2.400,00	923,32	780,21	260,07	143,11	47,70
Perdigão	314970	7.961	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Perdizes	314980	14.786	7.200,00	2.400,00	3.031,13	2.561,33	853,78	469,80	156,60
Perdões	314990	20.228	7.342,76	2.447,59	4.146,74	3.504,03	1.168,01	642,71	214,24
Periquito	314995	7.161	7.200,00	2.400,00	1.468,01	1.240,48	413,49	227,53	75,84
Pescador	315000	4.197	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Piau	315010	3.064	7.200,00	2.400,00	628,12	530,77	176,92	97,35	32,45
Piedade de Caratinga	315015	6.937	7.200,00	2.400,00	1.422,09	1.201,67	400,56	220,41	73,47
Piedade de Ponte Nova	315020	4.273	7.200,00	2.400,00	875,97	740,20	246,73	135,77	45,26
Piedade do Rio Grande	315030	4.871	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Piedade dos Gerais	315040	4.762	7.200,00	2.400,00	976,21	824,91	274,97	151,30	50,43
Pimenta	315050	8.525	7.200,00	2.400,00	1.747,63	1.476,76	492,25	270,87	90,29
Pingo-d'Água	315053	4.201	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pintópolis	315057	8.183	7.200,00	2.400,00	1.677,52	1.417,51	472,50	260,00	86,67
Piracema	315060	6.785	7.200,00	2.400,00	1.390,93	1.175,34	391,78	215,58	71,86
Pirajuba	315070	4.059	7.200,00	2.400,00	832,10	703,13	234,38	128,97	42,99
Piranga	315080	17.836	7.200,00	2.400,00	3.656,38	3.089,67	1.029,89	566,71	188,90
Piranguçu	315090	5.319	7.200,00	2.400,00	1.090,40	921,39	307,13	169,00	56,33
Piranguinho	315100	8.227	7.200,00	2.400,00	1.686,54	1.425,14	475,05	261,40	87,13
Pirapetinga	315110	10.636	7.200,00	2.400,00	2.180,38	1.842,44	614,15	337,94	112,65
Pirapora	315120	53.708	19.496,00	6.498,67	11.010,14	9.303,66	3.101,22	1.706,48	568,83
Piraúba	315130	10.931	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pitangui	315140	26.038	9.451,79	3.150,60	5.337,79	4.510,48	1.503,49	827,31	275,77
Piumhi	315150	32.580	11.826,54	3.942,18	6.678,90	5.643,73	1.881,24	1.035,17	345,06
Planura	315160	11.138	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Poço Fundo	315170	15.916	7.200,00	2.400,00	3.262,78	2.757,08	919,03	505,70	168,57
Poços de Caldas	315180	151.449	54.975,99	18.325,33	31.047,05	26.235,02	8.745,01	4.812,03	1.604,01
Pocrane	315190	8.790	7.200,00	2.400,00	1.801,95	1.522,66	507,55	279,29	93,10
Pompéu	315200	29.929	10.864,23	3.621,41	6.135,45	5.184,50	1.728,17	950,94	316,98
Ponte Nova	315210	57.654	20.928,40	6.976,13	11.819,07	9.987,22	3.329,07	1.831,85	610,62
Ponto Chique	315213	4.282	7.200,00	2.400,00	877,81	741,76	247,25	136,05	45,35
Ponto dos Volantes	315217	11.458	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Porteirinha	315220	37.842	13.736,65	4.578,88	7.757,61	6.555,25	2.185,08	1.202,36	400,79
Porto Firme	315230	10.989	7.200,00	2.400,00	2.252,75	1.903,59	634,53	349,16	116,39
Poté	315240	15.237	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pouso Alegre	315250	127.974	46.454,56	15.484,85	26.234,67	22.168,52	7.389,51	4.066,15	1.355,38
Pouso Alto	315260	6.494	7.200,00	2.400,00	1.331,27	1.124,93	374,98	206,34	68,78
Prados	315270	8.560	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Prata	315280	26.857	9.749,09	3.249,70	-	-	-	-	-
Pratápolis	315290	8.800	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pratinha	315300	3.435	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Presidente Bernardes	315310	5.853	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Presidente Juscelino	315320	4.385	7.200,00	2.400,00	898,93	759,60	253,20	139,33	46,44
Presidente Kubitschek	315330	3.085	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Presidente Olegário	315340	18.989	7.200,00	2.400,00	3.892,75	3.289,40	1.096,47	603,34	201,11
Prudente de Moraes	315360	9.335	7.200,00	2.400,00	1.913,68	1.617,07	539,02	296,60	98,87
Quartel Geral	315370	3.353	7.200,00	2.400,00	687,37	580,83	193,61	106,54	35,51
Queluzito	315380	1.896	7.200,00	2.400,00	388,68	328,44	109,48	60,24	20,08
Raposos	315390	15.521	7.200,00	2.400,00	3.181,81	2.688,65	896,22	493,15	164,38
Raul Soares	315400	24.606	8.931,98	2.977,33	5.044,23	4.262,42	1.420,81	781,81	260,60
Recreio	315410	10.538	7.200,00	2.400,00	2.160,29	1.825,46	608,49	334,83	111,61
Reduto	315415	6.663	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Resende Costa	315420	10.941	7.200,00	2.400,00	2.242,91	1.895,27	631,76	347,63	115,88
Resplendor	315430	17.608	7.200,00	2.400,00	3.609,64	3.050,18	1.016,73	559,46	186,49
Ressaquinha	315440	4.732	7.200,00	2.400,00	970,06	819,71	273,24	150,35	50,12
Riachinho	315445	8.437	7.200,00	2.400,00	1.729,59	1.461,51	487,17	268,07	89,36
Riacho dos Machados	315450	9.716	7.200,00	2.400,00	1.991,78	1.683,07	561,02	308,71	102,90
Ribeirão das Neves	315460	349.307	126.798,44	42.266,15	71.607,94	60.509,32	20.169,77	11.098,62	3.699,54
Ribeirão Vermelho	315470	3.938	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Acima	315480	8.685	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Casca	315490	14.790	7.200,00	2.400,00	3.031,95	2.562,02	854,01	469,93	156,64
Rio Doce	315500	2.656	7.200,00	2.400,00	544,48	460,09	153,36	84,39	28,13
Rio do Prado	315510	4.412	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Espera	315520	6.728	7.200,00	2.400,00	1.379,24	1.165,47	388,49	213,77	71,26
Rio Manso	315530	5.266	7.200,00	2.400,00	1.079,53	912,21	304,07	167,32	55,77
Rio Novo	315540	9.300	7.200,00	2.400,00	1.906,50	1.611,01	537,00	295,49	98,50



Rio Paranaíba	315550	10.990	7.200,00	2.400,00	2.252,95	1.903,76	634,59	349,19	116,40
Rio Pardo de Minas	315560	29.947	10.870,76	3.623,59	6.139,14	5.187,62	1.729,21	951,51	317,17
Rio Piracicaba	315570	14.846	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Pomba	315580	17.359	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Preto	315590	5.631	7.200,00	2.400,00	1.154,36	975,44	325,15	178,92	59,64
Rio Vermelho	315600	15.343	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ritápolis	315610	5.149	7.200,00	2.400,00	1.055,55	891,94	297,31	163,60	54,53
Rochedo de Minas	315620	2.137	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rodeiro	315630	6.589	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Romaria	315640	3.636	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rosário da Limeira	315645	4.362	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rubelita	315650	8.097	7.200,00	2.400,00	1.659,89	1.402,62	467,54	257,27	85,76
Rubim	315660	9.855	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sabará	315670	126.195	45.808,79	15.269,60	25.869,98	21.860,35	7.286,78	4.009,63	1.336,54
Sabinópolis	315680	16.326	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sacramento	315690	23.112	8.389,66	2.796,55	4.737,96	4.003,62	1.334,54	734,34	244,78
Salinas	315700	38.789	14.080,41	4.693,47	7.951,75	6.719,29	2.239,76	1.232,45	410,82
Salto da Divisa	315710	7.157	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Bárbara	315720	27.571	10.008,27	3.336,09	-	-	-	-	-
Santa Bárbara do Leste	315725	7.762	7.200,00	2.400,00	1.591,21	1.344,59	448,20	246,62	82,21
Santa Bárbara do Monte Verde	315727	2.999	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Bárbara do Tugúrio	315730	4.574	7.200,00	2.400,00	937,67	792,34	264,11	145,33	48,44
Santa Cruz de Minas	315733	7.671	7.200,00	2.400,00	1.572,56	1.328,82	442,94	243,73	81,24
Santa Cruz de Salinas	315737	5.466	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Cruz do Escalvado	315740	5.321	7.200,00	2.400,00	1.090,81	921,74	307,25	169,07	56,36
Santa Efigênia de Minas	315750	4.568	7.200,00	2.400,00	793,44	791,30	263,77	145,14	48,38
Santa Fé de Minas	315760	4.129	7.200,00	2.400,00	846,45	715,25	238,42	131,19	43,73
Santa Helena de Minas	315765	6.126	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Juliana	315770	11.571	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Luzia	315780	231.607	84.073,34	28.024,45	47.479,44	40.120,53	13.373,51	7.358,91	2.452,97
Santa Margarida	315790	14.806	7.200,00	2.400,00	3.035,23	2.564,80	854,93	470,43	156,81
Santa Maria de Itabira	315800	10.821	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Maria do Salto	315810	5.989	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Maria do Suaçuí	315820	14.931	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rita de Caldas	315920	9.333	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rita de Ibitipoca	315940	3.847	7.200,00	2.400,00	788,64	666,40	222,13	122,23	40,74
Santa Rita de Jacutinga	315930	5.869	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rita de Minas	315935	5.980	7.200,00	2.400,00	1.225,90	1.035,90	345,30	190,00	63,33
Santa Rita do Itueto	315950	5.739	7.200,00	2.400,00	1.176,50	994,15	331,38	182,35	60,78
Santa Rita do Sapucaí	315960	36.150	13.122,45	4.374,15	7.410,75	6.262,15	2.087,38	1.148,60	382,87
Santa Rosa da Serra	315970	3.407	7.200,00	2.400,00	698,44	590,18	196,73	108,25	36,08
Santa Vitória	315980	15.791	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santana da Vargem	315830	7.222	7.200,00	2.400,00	1.480,51	1.251,04	417,01	229,47	76,49
Santana de Cataguases	315840	3.785	7.200,00	2.400,00	775,93	655,66	218,55	120,26	40,09
Santana de Pirapama	315850	8.820	7.200,00	2.400,00	1.808,10	1.527,86	509,29	280,24	93,41
Santana do Deserto	315860	3.977	7.200,00	2.400,00	815,29	688,92	229,64	126,36	42,12
Santana do Garambéu	315870	2.205	7.200,00	2.400,00	452,03	381,96	127,32	70,06	23,35
Santana do Jacaré	315880	4.716	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santana do Manhuaçu	315890	8.353	7.200,00	2.400,00	1.712,37	1.446,96	482,32	265,40	88,47
Santana do Paraíso	315895	24.695	8.964,29	2.988,10	-	-	-	-	-
Santana do Riacho	315900	4.405	7.200,00	2.400,00	903,03	763,06	254,35	139,96	46,65
Santana dos Montes	315910	4.134	7.200,00	2.400,00	847,47	716,12	238,71	131,35	43,78
Santo Antônio do Amparo	315990	18.125	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Aventureiro	316000	3.600	7.200,00	2.400,00	738,00	623,62	207,87	114,38	38,13
Santo Antônio do Gramma	316010	4.349	7.200,00	2.400,00	891,55	753,36	251,12	138,18	46,06
Santo Antônio do Itambé	316020	4.651	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Jacinto	316030	11.458	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Monte	316040	25.899	9.401,34	3.133,78	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Retiro	316045	7.087	7.200,00	2.400,00	1.452,84	1.227,66	409,22	225,18	75,06
Santo Antônio do Rio Abaixo	316050	1.794	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Hipólito	316060	3.673	7.200,00	2.400,00	752,97	636,26	212,09	116,70	38,90
Santos Dumont	316070	47.244	17.149,57	5.716,52	9.685,02	8.183,92	2.727,97	1.501,10	500,37
São Bento Abade	316080	4.715	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Brás do Suaçuí	316090	3.657	7.200,00	2.400,00	749,69	633,49	211,16	116,19	38,73
São Domingos das Dores	316095	5.418	7.200,00	2.400,00	1.110,69	938,54	312,85	172,15	57,38
São Domingos do Prata	316100	17.857	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Félix de Minas	316105	3.484	7.200,00	2.400,00	714,22	603,52	201,17	110,70	36,90
São Francisco	316110	55.141	20.016,18	6.672,06	11.303,91	9.551,90	3.183,97	1.752,01	584,00
São Francisco de Paula	316120	6.384	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco de Sales	316130	5.314	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco do Glória	316140	5.685	7.200,00	2.400,00	1.165,43	984,79	328,26	180,63	60,21
São Geraldo	316150	9.846	7.200,00	2.400,00	2.018,43	1.705,59	568,53	312,84	104,28
São Geraldo da Piedade	316160	4.865	7.200,00	2.400,00	997,33	842,75	280,92	154,58	51,53
São Geraldo do Baixo	316165	3.461	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Gonçalo do Abaeté	316170	6.546	7.200,00	2.400,00	1.341,93	1.133,94	377,98	207,99	69,33
São Gonçalo do Pará	316180	11.246	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Gonçalo do Rio Abaixo	316190	9.738	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Gonçalo do Rio Preto	312550	3.269	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Gonçalo do Sapucaí	316200	23.627	8.576,60	2.858,87	-	-	-	-	-
São Gotardo	316210	32.580	11.826,54	3.942,18	6.678,90	5.643,73	1.881,24	1.035,17	345,06
São João Batista do Glória	316220	7.198	7.200,00	2.400,00	1.475,59	1.246,89	415,63	228,70	76,23
São João da Lagoa	316225	4.971	7.200,00	2.400,00	1.019,06	861,11	287,04	157,94	52,65
São João da Mata	316230	2.981	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João da Ponte	316240	26.983	9.794,83	3.264,94	5.531,52	4.674,18	1.558,06	857,34	285,78
São João das Missões	316245	11.267	7.200,00	2.400,00	2.309,74	1.951,75	650,58	357,99	119,33
São João del Rei	316250	85.503	31.037,59	10.345,86	17.528,12	14.811,41	4.937,14	2.716,71	905,57
São João do Manhuaçu	316255	9.881	7.200,00	2.400,00	2.025,61	1.711,65	570,55	313,95	104,65
São João do Manteninha	316257	5.132	7.200,00	2.400,00	1.052,06	889,00	296,33	163,06	54,35
São João do Oriente	316260	8.128	7.200,00	2.400,00	1.666,24	1.407,99	469,33	258,25	86,08
São João do Pacuí	316265	4.223	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Paraíso	316270	22.782	8.269,87	2.756,62	-	-	-	-	-
São João Evangelista	316280	16.254	7.200,00	2.400,00	3.332,07	2.815,63	938,54	516,44	172,15
São João Nepomuceno	316290	26.160	9.496,08	3.165,36	5.362,80	4.531,61	1.510,54	831,19	277,06
São Joaquim de Bicas	316292	23.986	8.706,92	2.902,31	4.917,13	4.155,02	1.385,01	762,11	254,04
São José da Barra	316294	7.090	7.200,00	2.400,00	1.453,45	1.228,18	409,39	225,27	75,09
São José da Lapa	316295	19.234	7.200,00	2.400,00	3.942,97	3.331,84	1.110,61	611,13	203,71
São José da Safira	316300	4.069	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José da Varginha	316310	4.070	7.200,00	2.400,00	834,35	705,03	235,01	129,32	43,11
São José do Alegre	316320	4.066	7.200,00	2.400,00	833,53	704,34	234,78	129,19	43,06
São José do Divino	316330	3.881	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Goiabal	316340	5.743	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Jacuri	316350	7.234	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Mantimento	316360	2.579	7.200,00	2.400,00	528,70	446,75	148,92	81,94	27,31
São Lourenço	316370	42.688	15.495,74	5.165,25	-	-	-	-	-
São Miguel do Anta	316380	7.094	7.200,00	2.400,00	1.454,27	1.228,87	409,62	225,40	75,13
São Pedro da União	316390	5.386	7.200,00	2.400,00	1.104,13	933,00	311,00	171,13	57,04
São Pedro do Suaçuí	316410	5.925	7.200,00	2.400,00	1.214,63	1.026,37	342,12	188,26	62,75
São Pedro dos Ferros	316400	9.087	7.200,00	2.400,00	1.862,84	1.574,11	524,70	288,72	96,24



São Romão	316420	9.713	7.200,00	2.400,00	1.991,17	1.682,55	560,85	308,61	102,87
São Roque de Minas	316430	6.301	7.200,00	2.400,00	1.291,71	1.091,50	363,83	200,20	66,73
São Sebastião da Bela Vista	316440	5.193	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião da Vargem Alegre	316443	2.877	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Anta	316447	5.723	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Maranhão	316450	12.099	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Oeste	316460	5.689	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Paraíso	316470	64.800	23.522,40	7.840,80	13.284,00	11.225,09	3.741,70	2.058,91	686,30
São Sebastião do Rio Preto	316480	1.737	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Rio Verde	316490	2.292	7.200,00	2.400,00	469,86	397,04	132,35	72,82	24,27
São Thomé das Letras	316520	6.943	7.200,00	2.400,00	1.423,32	1.202,71	400,90	220,60	73,53
São Tiago	316500	10.645	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Tomás de Aquino	316510	7.073	7.200,00	2.400,00	1.449,97	1.225,23	408,41	224,73	74,91
São Vicente de Minas	316530	6.525	7.200,00	2.400,00	1.337,63	1.130,30	376,77	207,32	69,11
Sapucaí-Mirim	316540	6.046	7.200,00	2.400,00	1.239,43	1.047,33	349,11	192,10	64,03
Sardoá	316550	5.477	7.200,00	2.400,00	1.122,79	948,76	316,25	174,02	58,01
Sarzedo	316553	25.583	9.286,63	3.095,54	5.244,52	4.431,66	1.477,22	812,86	270,95
Sem-Peixe	316556	2.993	7.200,00	2.400,00	613,57	518,47	172,82	95,10	31,70
Senador Amaral	316557	5.201	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senador Cortes	316560	2.082	7.200,00	2.400,00	426,81	360,66	120,22	66,15	22,05
Senador Firmino	316570	7.361	7.200,00	2.400,00	1.509,01	1.275,12	425,04	233,88	77,96
Senador José Bento	316580	1.855	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senador Modestino Gonçalves	316590	5.105	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senhora de Oliveira	316600	5.873	7.200,00	2.400,00	1.203,97	1.017,36	339,12	186,60	62,20
Senhora do Porto	316610	3.635	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senhora dos Remédios	316620	10.588	7.200,00	2.400,00	2.170,54	1.834,12	611,37	336,42	112,14
Sericita	316630	7.345	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serititinga	316640	1.818	7.200,00	2.400,00	372,69	314,93	104,98	57,76	19,25
Serra Azul de Minas	316650	4.479	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra da Saudade	316660	890	7.200,00	2.400,00	182,45	154,17	51,39	28,28	9,43
Serra do Salitre	316680	10.778	7.200,00	2.400,00	2.209,49	1.867,04	622,35	342,45	114,15
Serra dos Aimorés	316670	8.667	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serrania	316690	7.584	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serranópolis de Minas	316695	4.787	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serranos	316700	2.130	7.200,00	2.400,00	436,65	368,97	122,99	67,68	22,56
Serro	316710	21.525	7.813,58	2.604,53	-	-	-	-	-
Sete Lagoas	316720	225.358	81.804,95	27.268,32	46.198,39	39.038,03	13.012,68	7.160,36	2.386,79
Setubinha	316555	11.588	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Silveirânia	316730	2.193	7.200,00	2.400,00	449,57	379,89	126,63	69,68	23,23
Silvianópolis	316740	6.261	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Simão Pereira	316750	2.594	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Simonésia	316760	17.933	7.200,00	2.400,00	3.676,27	3.106,48	1.035,49	569,79	189,93
Sobralia	316770	6.116	7.200,00	2.400,00	1.253,78	1.059,45	353,15	194,33	64,78
Soledade de Minas	316780	5.795	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tabuleiro	316790	4.068	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Taiobeiras	316800	31.333	11.373,88	3.791,29	6.423,27	5.427,71	1.809,24	995,55	331,85
Taparuba	316805	3.357	7.200,00	2.400,00	688,19	581,52	193,84	106,66	35,55
Tapira	316810	3.757	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tapirai	316820	1.888	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Taquaraçu de Minas	316830	3.950	7.200,00	2.400,00	809,75	684,25	228,08	125,50	41,83
Tarumirim	316840	14.585	7.200,00	2.400,00	2.989,93	2.526,51	842,17	463,41	154,47
Teixeiras	316850	12.187	7.200,00	2.400,00	2.498,34	2.111,11	703,70	387,22	129,07
Teófilo Otoni	316860	130.517	47.377,67	15.792,56	-	-	-	-	-
Timóteo	316870	79.813	28.972,12	9.657,37	16.361,67	13.825,75	4.608,58	2.535,92	845,31
Tiradentes	316880	6.966	7.200,00	2.400,00	1.428,03	1.206,70	402,23	221,33	73,78
Tiros	316890	7.626	7.200,00	2.400,00	1.563,33	1.321,03	440,34	242,30	80,77
Tocantins	316900	16.408	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tocos do Moji	316905	4.084	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Toledo	316910	6.038	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tombos	316920	8.881	7.200,00	2.400,00	1.820,61	1.538,43	512,81	282,18	94,06
Três Corações	316930	75.776	27.506,69	9.168,90	15.534,08	13.126,43	4.375,48	2.407,65	802,55
Três Marias	316935	28.042	10.179,25	3.393,08	5.748,61	4.857,62	1.619,21	890,99	297,00
Três Pontas	316940	54.149	19.656,09	6.552,03	-	-	-	-	-
Tumiritinga	316950	6.198	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tupaciguara	316960	23.841	8.654,28	2.884,76	4.887,41	4.129,90	1.376,63	757,51	252,50
Turmalina	316970	18.134	7.200,00	2.400,00	3.717,47	3.141,29	1.047,10	576,18	192,06
Turvolândia	316980	5.020	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ubá	316990	99.708	36.194,00	12.064,67	-	-	-	-	-
Ubáí	317000	12.499	7.200,00	2.400,00	2.562,30	2.165,16	721,72	397,13	132,38
Ubaíporanga	317005	12.561	7.200,00	2.400,00	2.575,01	2.175,90	725,30	399,10	133,03
Uberaba	317010	296.261	107.542,74	35.847,58	60.733,51	51.320,33	17.106,78	9.413,17	3.137,72
Uberlândia	317020	634.345	230.267,24	76.755,75	-	-	-	-	-
Umburatiba	317030	2.844	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Unai	317040	78.125	28.359,38	9.453,13	16.015,63	13.533,34	4.511,11	2.482,29	827,43
União de Minas	317043	4.735	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Uruana de Minas	317047	2.747	7.200,00	2.400,00	563,14	475,85	158,62	87,28	29,09
Urucânia	317050	10.502	7.200,00	2.400,00	2.152,91	1.819,23	606,41	333,68	111,23
Uruçuaia	317052	12.203	7.200,00	2.400,00	2.501,62	2.113,89	704,63	387,73	129,24
Vargem Alegre	317057	6.829	7.200,00	2.400,00	1.399,95	1.182,97	394,32	216,98	72,33
Vargem Bonita	317060	2.140	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vargem Grande do Rio Pardo	317065	4.924	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Varginha	317070	121.785	44.207,96	14.735,99	-	-	-	-	-
Varjão de Minas	317075	6.520	7.200,00	2.400,00	1.336,60	1.129,44	376,48	207,16	69,05
Várzea da Palma	317080	36.314	13.181,98	4.393,99	7.444,37	6.290,56	2.096,85	1.153,81	384,60
Varzelândia	317090	19.771	7.200,00	2.400,00	4.053,06	3.424,87	1.141,62	628,19	209,40
Vazante	317100	20.042	7.275,25	2.425,08	4.108,61	3.471,81	1.157,27	636,80	212,27
Verdelândia	317103	8.514	7.200,00	2.400,00	1.745,37	1.474,85	491,62	270,52	90,17
Veredinha	317107	6.045	7.200,00	2.400,00	1.239,23	1.047,16	349,05	192,07	64,02
Veríssimo	317110	3.991	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vermelho Novo	317115	4.698	7.200,00	2.400,00	963,09	813,82	271,27	149,27	49,76
Vespasiano	317120	101.846	36.970,10	12.323,37	20.878,43	17.642,45	5.880,82	3.235,98	1.078,66
Viçosa	317130	74.171	26.924,07	8.974,69	15.205,06	12.848,40	4.282,80	2.356,65	785,55
Vieiras	317140	3.899	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Virgem da Lapa	317160	14.685	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Virgínia	317170	8.544	7.200,00	2.400,00	1.751,52	1.480,05	493,35	271,47	90,49
Virginópolis	317180	11.273	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Virgolândia	317190	5.819	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Visconde do Rio Branco	317200	37.228	13.513,76	4.504,59	-	-	-	-	-
Volta Grande	317210	5.402	7.200,00	2.400,00	1.107,41	935,77	311,92	171,64	57,21
Wenceslau Braz	317220	2.571	7.200,00	2.400,00	527,06	445,37	148,46	81,69	27,23
TOTAL MINAS GERAIS	853	20.033.665	10.221.329,65	3.407.109,88	2.982.042,55	2.519.851,43	839.950,48	462.191,12	154.063,71
PACTUADOS	508								

PARÁ	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fonte: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Quadrimestral
Abaetetuba	150010	139.819	50.754,30	16.918,10	28.662,90	11.413,68	3.804,56	17.249,21	5.749,74
Abel Figueiredo	150013	6.967	7.200,00	2.400,00	1.428,24	568,73	189,58	859,51	286,50
Acará	150020	48.501	17.605,86	5.868,62	9.942,71	3.959,23	1.319,74	5.983,48	1.994,49



Afuá	150030	32.633	11.845,78	3.948,59	6.689,77	2.663,89	887,96	4.025,87	1.341,96
Água Azul do Norte	150034	31.216	11.331,41	3.777,14	6.399,28	2.548,22	849,41	3.851,06	1.283,69
Alenquer	150040	57.067	20.715,32	6.905,11	11.698,74	4.658,48	1.552,83	7.040,25	2.346,75
Almeirim	150050	31.192	11.322,70	3.774,23	-	-	-	-	-
Altamira	150060	98.750	35.846,25	11.948,75	20.243,75	8.061,14	2.687,05	12.182,61	4.060,87
Anajás	150070	27.386	9.941,12	3.313,71	5.614,13	2.235,57	745,19	3.378,56	1.126,19
Ananindeua	150080	505.512	183.500,86	61.166,95	103.629,96	41.265,88	13.755,29	62.364,08	20.788,03
Anapu	150085	20.421	7.412,82	2.470,94	-	-	-	-	-
Augusto Corrêa	150090	39.317	14.272,07	4.757,36	-	-	-	-	-
Aurora do Pará	150095	22.315	8.100,35	2.700,12	-	-	-	-	-
Aveiro	150100	20.266	7.356,56	2.452,19	-	-	-	-	-
Bagre	150110	20.386	7.400,12	2.466,71	-	-	-	-	-
Baião	150120	28.299	10.272,54	3.424,18	5.801,30	2.310,10	770,03	3.491,20	1.163,73
Bannach	150125	3.947	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barcarena	150130	92.567	33.601,82	11.200,61	18.976,24	7.556,42	2.518,81	11.419,82	3.806,61
Belém	150140	1.437.600	521.848,80	173.949,60	294.708,00	117.353,94	39.117,98	177.354,06	59.118,02
Belterra	150145	12.671	7.200,00	2.400,00	2.597,56	1.034,36	344,79	1.563,20	521,07
Benevides	150150	46.611	16.919,79	5.639,93	9.555,26	3.804,94	1.268,31	5.750,31	1.916,77
Bom Jesus do Tocantins	150157	13.593	7.200,00	2.400,00	2.786,57	1.109,62	369,87	1.676,94	558,98
Bonito	150160	12.013	7.200,00	2.400,00	2.462,67	980,64	326,88	1.482,02	494,01
Bragança	150170	107.060	38.862,78	12.954,26	21.947,30	8.739,51	2.913,17	13.207,79	4.402,60
Brasil Novo	150172	19.754	7.200,00	2.400,00	4.049,57	1.612,56	537,52	2.437,01	812,34
Brejo Grande do Araguaia	150175	7.688	7.200,00	2.400,00	1.576,04	627,59	209,20	948,45	316,15
Breu Branco	150178	52.200	18.948,60	6.316,20	10.701,00	4.261,18	1.420,39	6.439,82	2.146,61
Breves	150180	101.094	36.697,12	12.232,37	20.724,27	8.252,49	2.750,83	12.471,78	4.157,26
Bujaru	150190	23.654	8.586,40	2.862,13	4.849,07	1.930,92	643,64	2.918,15	972,72
Cachoeira do Arari	150200	20.411	7.409,19	2.469,73	4.184,26	1.666,19	555,40	2.518,07	839,36
Cachoeira do Piriá	150195	18.777	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cametá	150210	117.099	42.506,94	14.168,98	24.005,30	9.559,01	3.186,34	14.446,29	4.815,43
Canaã dos Carajás	150215	27.675	10.046,03	3.348,68	-	-	-	-	-
Capanema	150220	64.429	23.387,73	7.795,91	13.207,95	5.259,46	1.753,15	7.948,49	2.649,50
Capitão Poço	150230	52.797	19.165,31	6.388,44	10.823,39	4.309,92	1.436,64	6.513,47	2.171,16
Castanhal	150240	161.497	58.623,41	19.541,14	33.106,89	13.183,30	4.394,43	19.923,59	6.641,20
Chaves	150250	20.506	7.443,68	2.481,23	-	-	-	-	-
Colares	150260	11.433	7.200,00	2.400,00	2.343,77	933,30	311,10	1.410,47	470,16
Conceição do Araguaia	150270	47.237	17.147,03	5.715,68	9.683,59	3.856,04	1.285,85	5.827,54	1.942,51
Concórdia do Pará	150275	22.251	8.077,11	2.692,37	-	-	-	-	-
Cumaru do Norte	150276	11.890	7.200,00	2.400,00	2.437,45	970,60	323,53	1.466,85	488,95
Curionópolis	150277	17.944	7.200,00	2.400,00	3.678,52	1.464,80	488,27	2.213,72	737,91
Curralinho	150280	27.543	9.998,11	3.332,70	5.646,32	2.248,39	749,46	3.397,93	1.132,64
Curuá	150285	12.984	7.200,00	2.400,00	2.661,72	1.059,91	353,30	1.601,81	533,94
Curuçá	150290	36.748	13.339,52	4.446,51	7.533,34	2.999,81	999,94	4.533,53	1.511,18
Dom Eliseu	150293	39.088	14.188,94	4.729,65	8.013,04	3.190,83	1.063,61	4.822,21	1.607,40
Eldorado dos Carajás	150295	29.251	10.618,11	3.539,37	5.996,46	2.387,81	795,94	3.608,64	1.202,88
Faro	150300	19.585	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Floresta do Araguaia	150304	15.629	7.200,00	2.400,00	3.203,95	1.275,82	425,27	1.928,12	642,71
Garrafão do Norte	150307	25.538	9.270,29	3.090,10	5.235,29	2.084,71	694,90	3.150,58	1.050,19
Goianésia do Pará	150309	29.164	10.586,53	3.528,84	5.978,62	2.380,71	793,57	3.597,91	1.199,30
Gurupá	150310	25.511	9.260,49	3.086,83	5.229,76	2.082,51	694,17	3.147,24	1.049,08
Igarapé-Açu	150320	35.241	12.792,48	4.264,16	7.224,41	2.876,79	958,93	4.347,62	1.449,21
Igarapé-Miri	150330	57.003	20.692,09	6.897,36	11.685,62	4.653,26	1.551,09	7.032,35	2.344,12
Inhangapi	150340	10.377	7.200,00	2.400,00	2.127,29	847,09	282,36	1.280,19	426,73
Ipixuna do Pará	150345	44.396	16.115,75	5.371,92	-	-	-	-	-
Irituia	150350	30.552	11.090,38	3.696,79	6.263,16	2.494,02	831,34	3.769,14	1.256,38
Itaituba	150360	127.848	46.408,82	15.469,61	26.208,84	10.436,47	3.478,82	15.772,37	5.257,46
Itupiranga	150370	41.541	15.079,38	5.026,46	8.515,91	3.391,07	1.130,36	5.124,84	1.708,28
Jacareacanga	150375	41.487	15.059,78	5.019,93	8.504,84	3.386,66	1.128,89	5.118,17	1.706,06
Jacundá	150380	55.900	20.291,70	6.763,90	-	-	-	-	-
Juruti	150390	35.530	12.897,39	4.299,13	-	-	-	-	-
Limoeiro do Ajuru	150400	24.967	9.063,02	3.021,01	5.118,24	2.038,10	679,37	3.080,13	1.026,71
Mãe do Rio	150405	29.087	10.558,58	3.519,53	5.962,84	2.374,43	791,48	3.588,41	1.196,14
Magalhães Barata	150410	7.895	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Marabá	150420	203.049	73.706,79	24.568,93	41.625,05	16.575,26	5.525,09	25.049,78	8.349,93
Maracanã	150430	29.417	10.678,37	3.559,46	6.030,49	2.401,36	800,45	3.629,12	1.209,71
Marapanim	150440	28.011	10.167,99	3.389,33	-	-	-	-	-
Marituba	150442	101.158	36.720,35	12.240,12	20.737,39	8.257,71	2.752,57	12.479,68	4.159,89
Medicilândia	150445	23.682	8.596,57	2.865,52	-	-	-	-	-
Melgaco	150450	17.657	7.200,00	2.400,00	3.619,69	1.441,37	480,46	2.178,31	726,10
Mocajuba	150460	24.695	8.964,29	2.988,10	5.062,48	2.015,90	671,97	3.046,58	1.015,53
Moju	150470	68.600	24.901,80	8.300,60	14.063,00	5.599,94	1.866,65	8.463,06	2.821,02
Monte Alegre	150480	63.941	23.210,58	7.736,86	13.107,91	5.219,62	1.739,87	7.888,28	2.629,43
Muaná	150490	30.568	11.096,18	3.698,73	6.266,44	2.495,32	831,77	3.771,12	1.257,04
Nova Esperança do Piriá	150495	24.062	8.734,51	2.911,50	4.932,71	1.964,23	654,74	2.968,48	989,49
Nova Ipixuna	150497	15.097	7.200,00	2.400,00	3.094,89	1.232,40	410,80	1.862,49	620,83
Nova Timboteua	150500	12.677	7.200,00	2.400,00	2.598,79	1.034,85	344,95	1.563,94	521,31
Novo Progresso	150503	21.504	7.805,95	2.601,98	4.408,32	1.755,41	585,14	2.652,91	884,30
Novo Repartimento	150506	55.762	20.241,61	6.747,20	11.431,21	4.551,95	1.517,32	6.879,25	2.293,08
Obidos	150510	48.429	17.579,73	5.859,91	9.927,95	3.953,35	1.317,78	5.974,60	1.991,53
Oeiras do Pará	150520	26.796	9.726,95	3.242,32	5.493,18	2.187,41	729,14	3.305,77	1.101,92
Oriximiná	150530	58.683	21.301,93	7.100,64	12.030,02	4.790,40	1.596,80	7.239,61	2.413,20
Ourém	150540	15.841	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ouro Preto do Norte	150543	21.327	7.741,70	2.580,57	4.372,04	1.740,96	580,32	2.631,07	877,02
Pacajá	150548	41.953	15.228,94	5.076,31	-	-	-	-	-
Palestina do Pará	150549	7.301	7.200,00	2.400,00	1.496,71	595,99	198,66	900,71	300,24
Paragominas	150550	97.350	35.338,05	11.779,35	19.956,75	7.946,86	2.648,95	12.009,89	4.003,30
Parauapebas	150553	152.777	55.458,05	18.486,02	31.319,29	12.471,47	4.157,16	18.847,82	6.282,61
Pau D'Arco	150555	6.522	7.200,00	2.400,00	1.337,01	532,40	177,47	804,61	268,20
Peixe-Boi	150560	7.916	7.200,00	2.400,00	1.622,78	646,20	215,40	976,58	325,53
Piçarra	150563	13.140	7.200,00	2.400,00	2.693,70	1.072,64	357,55	1.621,06	540,35
Placas	150565	19.592	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ponta de Pedras	150570	26.445	9.599,54	3.199,85	-	-	-	-	-
Portel	150580	48.945	17.767,04	5.922,35	10.033,73	3.995,47	1.331,82	6.038,25	2.012,75
Porto de Moz	150590	28.091	10.197,03	3.399,01	5.758,66	2.293,12	764,37	3.465,53	1.155,18
Praia	150600	26.570	9.644,91	3.214,97	-	-	-	-	-
Primavera	150610	10.993	7.200,00	2.400,00	2.253,57	897,38	299,13	1.356,19	452,06
Quatipuru	150611	13.459	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Redenção	150613	67.064	24.344,23	8.114,74	13.748,12	5.474,56	1.824,85	8.273,56	2.757,85
Rio Maria	150616	17.437	7.200,00	2.400,00	3.574,59	1.423,41	474,47	2.151,17	717,06
Rondon do Pará	150618	47.772	17.341,24	5.780,41	9.793,26	3.899,72	1.299,91	5.893,54	1.964,51
Rurópolis	150619	36.068	13.092,68	4.364,23	7.393,94	2.944,30	981,43	4.449,64	1.483,21
Salinópolis	150620	39.184	14.223,79	4.741,26	8.032,72	3.198,66	1.066,22	4.834,06	1.611,35
Salvaterra	150630	18.124	7.200,00	2.400,00	3.715,42	1.479,50	493,17	2.235,92	745,31
Santa Bárbara do Pará	150635	14.740	7.200,00	2.400,00	3.021,70	1.203,25	401,08	1.818,45	606,15
Santa Cruz do Arari	150640	6.280	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Isabel do Pará	150650	55.570</							



Santana do Araguaia	150670	55.033	19.976,98	6.658,99	11.281,77	4.492,45	1.497,48	6.789,32	2.263,11
Santarém	150680	276.665	100.429,40	33.476,47	56.716,33	22.584,67	7.528,22	34.131,65	11.377,22
Santarém Novo	150690	6.347	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Tauá	150700	26.855	9.748,37	3.249,46	5.505,28	2.192,22	730,74	3.313,05	1.104,35
São Caetano de Odivelas	150710	16.862	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Domingos do Araguaia	150715	22.063	8.008,87	2.669,62	4.522,92	1.801,04	600,35	2.721,87	907,29
São Domingos do Capim	150720	27.923	10.136,05	3.378,68	5.724,22	2.279,41	759,80	3.444,81	1.148,27
São Félix do Xingu	150730	67.208	24.396,50	8.132,17	13.777,64	5.486,31	1.828,77	8.291,33	2.763,78
São Francisco do Pará	150740	11.743	7.200,00	2.400,00	2.407,32	958,60	319,53	1.448,71	482,90
São Geraldo do Araguaia	150745	25.027	9.084,80	3.028,27	5.130,54	2.043,00	681,00	3.087,53	1.029,18
São João da Ponta	150746	5.038	7.200,00	2.400,00	1.032,79	411,26	137,09	621,53	207,18
São João de Pirabas	150747	19.900	7.223,70	2.407,90	4.079,50	1.624,47	541,49	2.455,03	818,34
São João do Araguaia	150750	11.923	7.200,00	2.400,00	2.444,22	973,30	324,43	1.470,92	490,31
São Miguel do Guamá	150760	44.818	16.268,93	5.422,98	-	-	-	-	-
São Sebastião da Boa Vista	150770	21.874	7.940,26	2.646,75	-	-	-	-	-
Sapucaia	150775	5.609	7.200,00	2.400,00	1.149,85	457,87	152,62	691,97	230,66
Senador José Porfírio	150780	14.434	7.200,00	2.400,00	2.958,97	1.178,27	392,76	1.780,70	593,57
Soure	150790	22.459	8.152,62	2.717,54	4.604,10	1.833,37	611,12	2.770,73	923,58
Tailândia	150795	72.720	26.397,36	8.799,12	14.907,60	5.936,27	1.978,76	8.971,33	2.990,44
Terra Alta	150796	10.580	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Terra Santa	150797	16.004	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tomé-Açu	150800	48.607	17.644,34	5.881,45	9.964,44	3.967,88	1.322,63	5.996,56	1.998,85
Tracuateua	150803	27.825	10.100,48	3.366,83	5.704,13	2.271,41	757,14	3.432,72	1.144,24
Trairão	150805	17.134	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tucumã	150808	27.691	10.051,83	3.350,61	5.676,66	2.260,47	753,49	3.416,19	1.138,73
Tucuruí	150810	96.010	34.851,63	11.617,21	-	-	-	-	-
Ulianópolis	150812	36.020	13.075,26	4.358,42	7.384,10	2.940,38	980,13	4.443,72	1.481,24
Uruará	150815	59.881	21.736,80	7.245,60	12.275,61	4.888,20	1.629,40	7.387,41	2.462,47
Vigia	150820	46.205	16.772,42	5.590,81	9.472,03	3.771,80	1.257,27	5.700,23	1.900,08
Viseu	150830	55.512	20.150,86	6.716,95	11.379,96	4.531,55	1.510,52	6.848,41	2.282,80
Vitória do Xingu	150835	9.664	7.200,00	2.400,00	1.981,12	788,89	262,96	1.192,23	397,41
Xinguara	150840	40.529	14.712,03	4.904,01	8.308,45	3.308,46	1.102,82	4.999,99	1.666,66
TOTAL PARA	143	7.457.119	2.819.925,67	939.975,22	1.356.136,09	540.018,99	180.006,33	816.117,10	272.039,03
PACTUADOS	110								

PARAÍBA	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Água Branca	250010	9.581	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aguiar	250020	5.799	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alagoa Grande	250030	28.126	10.209,74	3.403,25	-	-	-	-	-
Alagoa Nova	250040	19.799	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alagoinha	250050	13.470	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alcantil	250053	5.232	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Algodão de Jandaíra	250057	2.425	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alhandra	250060	18.941	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Amparo	250073	2.078	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aparecida	250077	7.607	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araçagi	250080	17.839	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arara	250090	12.804	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araruna	250100	20.009	7.263,27	2.421,09	-	-	-	-	-
Areia	250110	25.648	9.310,22	3.103,41	-	-	-	-	-
Areia de Baraúnas	250115	2.159	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Areial	250120	6.441	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aroeiras	250130	19.725	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Assunção	250135	3.471	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Baía da Traição	250140	7.966	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bananeiras	250150	22.316	8.100,71	2.700,24	4.574,78	3.536,67	1.178,89	1.038,11	346,04
Baraúna	250153	4.045	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra de Santa Rosa	250160	13.273	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra de Santana	250157	8.909	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra de São Miguel	250170	5.624	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bayeux	250180	96.198	34.919,87	11.639,96	-	-	-	-	-
Belém	250190	17.746	7.200,00	2.400,00	3.637,93	2.812,41	937,47	825,52	275,17
Belém do Brejo do Cruz	250200	7.256	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bernardino Batista	250205	3.315	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boa Ventura	250210	5.905	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boa Vista	250215	5.908	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Jesus	250220	2.305	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Sucesso	250230	5.296	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bonito de Santa Fé	250240	10.657	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Boqueirão	250250	16.360	7.200,00	2.400,00	3.353,80	2.592,76	864,25	761,04	253,68
Borborema	250270	5.186	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brejo do Cruz	250280	12.852	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brejo dos Santos	250290	5.899	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caaporã	250300	20.064	7.283,23	2.427,74	-	-	-	-	-
Cabaceiras	250310	5.112	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cabedelo	250320	51.865	18.827,00	6.275,67	10.632,33	8.219,65	2.739,88	2.412,68	804,23
Cachoeira dos Índios	250330	8.693	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cacimba de Areia	250340	3.604	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cacimba de Dentro	250350	17.654	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cacimbas	250355	7.029	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caicara	250360	7.535	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cajazeiras	250370	57.875	21.008,63	7.002,88	-	-	-	-	-
Cajazeirinhas	250375	3.168	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caldas Brandão	250380	5.544	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Camalaú	250390	5.959	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Campina Grande	250400	383.764	139.306,33	46.435,44	78.671,62	60.819,52	20.273,17	17.852,10	5.950,70
Campo de Santana	251640	9.854	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Capim	250403	5.458	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caraúbas	250407	3.964	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Carapateira	250410	2.347	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Casserengue	250415	6.985	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Catingueira	250420	5.006	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Catolé do Rocha	250430	28.468	10.333,88	3.444,63	-	-	-	-	-
Caturité	250435	4.629	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Conceição	250440	17.988	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Condado	250450	6.925	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Conde	250460	20.849	7.568,19	2.522,73	-	-	-	-	-
Congo	250470	4.930	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Coremas	250480	15.709	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Coxixola	250485	1.770	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cruz do Espírito Santo	250490	15.854	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cubati	250500	6.546	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cuité	250510	20.834	7.562,74	2.520,91	-	-	-	-	-
Cuité de Mamanguape	250523	6.737	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cuitegi	250520	7.243	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Curral de Cima	250527	5.648	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Curral Velho	250530	2.886	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Damião	250535	4.998	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Desterro	250540	8.191	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Diamante	250560	6.751	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Dona Inês	250570	11.142	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Duas Estradas	250580	3.855	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Emas	250590	3.374	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Esperança	250600	30.855	11.200,37	3.733,46	6.325,28	4.889,95	1.629,98	1.435,33	478,44
Fagundes	250610	12.183	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Frei Martinho	250620	3.025	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gado Bravo	250625	8.461	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Guarabira	250630	56.136	20.377,37	6.792,46	-	-	-	-	-
Gurinhém	250640	13.998	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gurjão	250650	3.093	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibiara	250660	6.304	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Igaracy	250260	6.529	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Imaculada	250670	11.851	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ingá	250680	18.784	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itabaiana	250690	25.463	9.243,07	3.081,02	-	-	-	-	-
Itaporanga	250700	23.224	8.430,31	2.810,10	-	-	-	-	-
Itapororoca	250710	16.573	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itatuba	250720	10.182	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jacaraiú	250730	14.087	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jericó	250740	8.100	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
João Pessoa	250750	702.235	254.911,31	84.970,44	143.958,18	111.291,30	37.097,10	32.666,88	10.888,96
Juarez Távora	250760	7.603	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Juazeirinho	250770	16.476	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Junco do Seridó	250780	6.731	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Juripiranga	250790	10.605	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Juru	250800	10.548	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa	250810	4.949	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa de Dentro	250820	7.495	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa Seca	250830	25.766	9.353,06	3.117,69	-	-	-	-	-
Lastro	250840	2.894	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Livramento	250850	7.330	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Logradouro	250855	3.971	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lucena	250860	11.383	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mãe d'Água	250870	4.127	7.200,00	2.400,00	846,04	654,05	218,02	191,98	63,99
Malta	250880	5.800	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mamanguape	250890	41.677	15.128,75	5.042,92	-	-	-	-	-
Manaíra	250900	11.366	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Marcação	250905	7.606	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mari	250910	21.137	7.672,73	2.557,58	-	-	-	-	-
Marizópolis	250915	6.457	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Massaranduba	250920	12.946	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mataraca	250930	7.299	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Matinhas	250933	4.314	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mato Grosso	250937	2.695	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maturéia	250939	6.029	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mogeiro	250940	12.504	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Montadas	250950	4.750	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Monte Horebe	250960	4.498	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Monteiro	250970	31.100	11.289,30	3.763,10	-	-	-	-	-
Mulungu	250980	9.629	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Natuba	250990	10.495	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nazarezinho	251000	7.248	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Floresta	251010	10.392	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Olinda	251020	6.455	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Palmeira	251030	4.087	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Olho d'Água	251040	7.642	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Oliveiros	251050	3.622	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ouro Velho	251060	3.078	7.200,00	2.400,00	630,99	487,81	162,60	143,18	47,73
Parari	251065	1.266	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Passagem	251070	2.202	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Patos	251080	100.732	36.565,72	12.188,57	20.650,06	15.964,16	5.321,39	4.685,90	1.561,97
Paulista	251090	12.004	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedra Branca	251100	3.861	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedra Lavrada	251110	7.035	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedras de Fogo	251120	27.116	9.843,11	3.281,04	5.558,78	4.297,39	1.432,46	1.261,39	420,46
Pedro Régis	251272	5.822	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Piancó	251130	16.455	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Picuí	251140	19.359	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pilar	251150	11.737	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pilões	251160	7.068	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pilõesinhos	251170	5.470	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pirpirituba	251180	10.546	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pitimbu	251190	16.832	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pocinhos	251200	16.538	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Poço Dantas	251203	4.046	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Poço de José de Moura	251207	4.118	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pombal	251210	32.443	11.776,81	3.925,60	-	-	-	-	-
Prata	251220	4.057	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Princesa Isabel	251230	20.017	7.266,17	2.422,06	-	-	-	-	-
Puxinanã	251240	13.354	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Queimadas	251250	40.323	14.637,25	4.879,08	-	-	-	-	-
Quixabá	251260	1.488	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Remígio	251270	17.423	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Riachão	251274	3.564	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Riachão do Bacamarte	251275	4.319	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Riachão do Poço	251276	4.417	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Riacho de Santo Antônio	251278	1.588	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Riacho dos Cavalos	251280	8.301	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio Tinto	251290	23.788	8.635,04	2.878,35	-	-	-	-	-
Salgadinho	251300	3.518	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Salgado de São Félix	251310	12.950	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Cecília	251315	7.244	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Cruz	251320	6.677	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Helena	251330	6.198	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Inês	251335	3.834	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Luzia	251340	14.752	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rita	251370	126.775	46.019,33	15.339,78	-	-	-	-	-
Santa Teresinha	251380	4.778	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santana de Mangueira	251350	5.764	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santana dos Garrotes	251360	7.817	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santarém	251365	2.749	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo André	251385	2.707	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Bentinho	251392	4.214	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Bento	251390	30.353	11.018,14	3.672,71	-	-	-	-	-
São Domingos de Pombal	251396	2.822	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



São Domingos do Cariri	251394	2.341	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco	251398	3.544	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Cariri	251400	4.563	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Rio do Peixe	250070	18.323	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Tigre	251410	4.726	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José da Lagoa Tapada	251420	8.067	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José de Caiana	251430	6.141	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José de Espinharas	251440	5.045	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José de Piranhas	251450	19.566	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José de Princesa	251455	4.756	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Bonfim	251460	3.314	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Brejo do Cruz	251465	1.707	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Sabugi	251470	4.115	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José dos Cordeiros	251480	4.079	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José dos Ramos	251445	5.702	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Mamede	251490	7.998	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel de Taipu	251500	6.812	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião de Lagoa de Roça	251510	11.320	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Umbuzeiro	251520	3.170	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sapé	251530	47.682	17.308,57	5.769,52	-	-	-	-	-
Seridó	251540	10.091	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra Branca	251550	12.816	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra da Raiz	251560	3.198	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra Grande	251570	3.147	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra Redonda	251580	7.915	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serraria	251590	6.798	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sertãozinho	251593	4.411	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sobrado	251597	7.604	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Solânea	251600	27.951	10.146,21	3.382,07	-	-	-	-	-
Soledade	251610	13.623	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sossogo	251615	3.089	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sousa	251620	65.930	23.932,59	7.977,53	-	-	-	-	-
Sumé	251630	17.085	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Taperoá	251650	15.236	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tavares	251660	14.487	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Teixeira	251670	14.177	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tenório	251675	2.921	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Triunfo	251680	9.968	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Uirauna	251690	14.963	7.200,00	2.400,00	3.067,42	2.371,36	790,45	696,06	232,02
Umbuzeiro	251700	9.450	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Varzea	251710	2.568	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vieirópolis	251720	4.908	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vista Serrana	250550	3.364	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Zabelê	251740	2.101	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
TOTAL PARAIBA	222	3.769.977	2.201.649,00	733.883,00	281.907,19	217.937,03	72.645,68	63.970,16	21.323,39
PACTUADOS	12								

PARANÁ	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fonte: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Quadrimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Quadrimestral
Abatiá	410010	7.928	7.200,00	2.400,00	1.625,24	1.366,31	455,44	258,93	86,31
Adrianópolis	410020	6.856	7.200,00	2.400,00	1.405,48	1.181,56	393,85	223,92	74,64
Agudos do Sul	410030	8.735	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Almirante Tamandaré	410040	97.523	35.400,85	11.800,28	-	-	-	-	-
Altamira do Paraná	410045	3.799	7.200,00	2.400,00	778,80	654,72	218,24	124,07	41,36
Alto Paraíso	412862	3.217	7.200,00	2.400,00	659,49	554,42	184,81	105,07	35,02
Alto Paraná	410060	13.435	7.200,00	2.400,00	2.754,18	2.315,39	771,80	438,79	146,26
Alto Piquiri	410070	10.406	7.200,00	2.400,00	2.133,23	1.793,37	597,79	339,86	113,29
Altônia	410050	20.764	7.537,33	2.512,44	4.256,62	3.578,47	1.192,82	678,15	226,05
Alvorada do Sul	410080	9.255	7.200,00	2.400,00	1.897,28	1.595,01	531,67	302,27	100,76
Amaporã	410090	5.447	7.200,00	2.400,00	1.116,64	938,74	312,91	177,90	59,30
Ampére	410100	18.041	7.200,00	2.400,00	3.698,41	3.109,19	1.036,40	589,22	196,41
Anahy	410105	2.926	7.200,00	2.400,00	599,83	504,27	168,09	95,56	31,85
Andaraí	410110	21.964	7.972,93	2.657,64	4.502,62	3.785,28	1.261,76	717,34	239,11
Ângulo	410115	2.893	7.200,00	2.400,00	593,07	498,58	166,19	94,49	31,50
Antonina	410120	17.743	7.200,00	2.400,00	3.637,32	3.057,82	1.019,28	579,48	193,16
Antônio Olinto	410130	7.750	7.200,00	2.400,00	1.588,75	1.335,64	445,21	253,11	84,37
Apucarana	410140	121.290	44.028,27	14.676,09	24.864,45	20.903,13	6.967,71	3.961,32	1.320,44
Arapongas	410150	103.025	37.398,08	12.466,03	21.120,13	17.755,34	5.918,45	3.364,79	1.121,60
Arapoti	410160	26.998	9.800,27	3.266,76	5.534,59	4.652,84	1.550,95	881,75	293,92
Arapuã	410165	4.017	7.200,00	2.400,00	823,49	692,29	230,76	131,19	43,73
Araucária	410170	12.962	7.200,00	2.400,00	2.657,21	2.233,87	744,62	423,34	141,11
Araucária	410180	117.964	42.820,93	14.273,64	24.182,62	20.329,93	6.776,64	3.852,69	1.284,23
Ariranha do Ivaí	410185	2.533	7.200,00	2.400,00	519,27	436,54	145,51	82,73	27,58
Assaí	410190	16.112	7.200,00	2.400,00	3.302,96	2.776,74	925,58	526,22	175,41
Assis Chateaubriand	410200	33.023	11.987,35	3.995,78	6.769,72	5.691,19	1.897,06	1.078,53	359,51
Astorga	410210	25.164	9.134,53	3.044,84	5.158,62	4.336,77	1.445,59	821,85	273,95
Atalaia	410220	3.645	7.200,00	2.400,00	747,23	628,18	209,39	119,05	39,68
Balsa Nova	410230	11.252	7.200,00	2.400,00	2.306,66	1.939,17	646,39	367,49	122,50
Bandeirantes	410240	32.994	11.976,82	3.992,27	6.763,77	5.686,19	1.895,40	1.077,58	359,19
Barbosa Ferraz	410250	13.995	7.200,00	2.400,00	2.868,98	2.411,90	803,97	457,08	152,36
Barra do Jacaré	410270	2.860	7.200,00	2.400,00	586,30	492,89	164,30	93,41	31,14
Barracão	410260	9.267	7.200,00	2.400,00	1.899,74	1.597,08	532,36	302,66	100,89
Bela Vista da Caroba	410275	4.176	7.200,00	2.400,00	856,08	719,69	239,90	136,39	45,46
Bela Vista do Paraíso	410280	15.496	7.200,00	2.400,00	3.176,68	2.670,58	890,19	506,10	168,70
Bituruna	410290	16.803	7.200,00	2.400,00	3.444,62	2.895,83	965,28	548,78	182,93
Boa Esperança	410300	4.742	7.200,00	2.400,00	972,11	817,24	272,41	154,87	51,62
Boa Esperança do Iguçu	410302	2.898	7.200,00	2.400,00	594,09	499,44	166,48	94,65	31,55
Boa Ventura de São Roque	410304	6.964	7.200,00	2.400,00	1.427,62	1.200,18	400,06	227,44	75,81
Boa Vista da Aparecida	410305	7.919	7.200,00	2.400,00	1.623,40	1.364,76	454,92	258,63	86,21
Bocaiúva do Sul	410310	9.989	7.200,00	2.400,00	2.047,75	1.721,51	573,84	326,24	108,75
Bom Jesus do Sul	410315	3.879	7.200,00	2.400,00	795,20	668,51	222,84	126,69	42,23
Bom Sucesso	410320	6.676	7.200,00	2.400,00	1.368,58	1.150,54	383,51	218,04	72,68
Bom Sucesso do Sul	410322	3.075	7.200,00	2.400,00	630,38	529,95	176,65	100,43	33,48
Borrazópolis	410330	8.235	7.200,00	2.400,00	1.688,18	1.419,22	473,07	268,95	89,65
Braganey	410335	6.209	7.200,00	2.400,00	1.272,85	1.070,06	356,69	202,79	67,60
Brasilândia do Sul	410337	3.260	7.200,00	2.400,00	668,30	561,83	187,28	106,47	35,49
Cafeara	410340	2.853	7.200,00	2.400,00	584,87	491,69	163,90	93,18	31,06
Cafelândia	410345	14.034	7.200,00	2.400,00	2.876,97	2.418,62	806,21	458,35	152,78
Cafezal do Sul	410347	4.313	7.200,00	2.400,00	884,17	743,30	247,77	140,86	46,95
Califórnia	410350	7.767	7.200,00	2.400,00	1.592,24	1.338,57	446,19	253,67	84,56
Cambará	410360	25.102	9.112,03	3.037,34	5.145,91	4.326,08	1.442,03	819,83	273,28
Cambé	410370	97.329	35.330,43	11.776,81	19.952,45	16.773,69	5.591,23	3.178,76	1.059,59
Cambira	410380	7.142	7.200,00	2.400,00	1.464,11	1.230,85	410,28	233,26	77,75
Campina da Lagoa	410390	16.243	7.200,00	2.400,00	3.329,82	2.799,32	933,11	530,49	176,83
Campina do Simão	410395	4.272	7.200,00	2.400,00	875,76	736,24	245,41	139,52	46,51
Campina Grande do Sul	410400	36.825	13.367,48	4.455,83	7.549,13	6.346,42	2.115,47	1.202,70	400,90
Campo Bonito	410405	4.385	7.200,00	2.400,00	898,93	755,71	251,90	143,21	47,74
Campo do Tenente	410410	6.715	7.200,00	2.400,00	1.376,58	1.157,26	385,75	219,31	73,10
Campo Largo	410420	112.548	40.854,92	13.618,31	23.072,34	19.396,53	6.465,51	3.675,81	1.225,27
Campo Magro	410425	23.607	8.569,34	2.856,45	4.839,44	4.068,43	1.356,14	771,00	257,00
Campo Mourão	410430	85.896	31.180,25	10.393,42	17.608,68	14.803,33	4.934,44	2.805,35	935,12
Cândido de Abreu	410440	18.100	7.200,00	2.400,00	3.710,50	3.119,36	1.039,79	591,14	197,05



Candói	410442	16.271	7.200,00	2.400,00	3.335,56	2.804,15	934,72	531,41	177,14
Cantagalo	410445	12.733	7.200,00	2.400,00	2.610,27	2.194,41	731,47	415,86	138,62
Capanema	410450	18.681	7.200,00	2.400,00	3.829,61	3.219,49	1.073,16	610,12	203,37
Capitão Leônidas Marques	410460	13.870	7.200,00	2.400,00	2.843,35	2.390,36	796,79	452,99	151,00
Carambei	410465	17.537	7.200,00	2.400,00	3.595,09	3.022,33	1.007,44	572,76	190,92
Carlópolis	410470	13.581	7.200,00	2.400,00	2.784,11	2.340,55	780,18	443,55	147,85
Cascavel	410480	296.254	107.540,20	35.846,73	60.732,07	51.056,44	17.018,81	9.675,63	3.225,21
Castro	410490	68.071	24.709,77	8.236,59	13.954,56	11.731,36	3.910,45	2.223,19	741,06
Catanduvas	410500	9.673	7.200,00	2.400,00	1.982,97	1.667,05	555,68	315,92	105,31
Centenário do Sul	410510	11.474	7.200,00	2.400,00	2.352,17	1.977,43	659,14	374,74	124,91
Cerro Azul	410520	18.660	7.200,00	2.400,00	3.825,30	3.215,87	1.071,96	609,43	203,14
Céu Azul	410530	11.413	7.200,00	2.400,00	2.339,67	1.966,92	655,64	372,75	124,25
Chopinzinho	410540	19.517	7.200,00	2.400,00	4.000,99	3.363,56	1.121,19	637,42	212,47
Cianorte	410550	68.629	24.912,33	8.304,11	14.068,95	11.827,53	3.942,51	2.241,42	747,14
Cidade Gaúcha	410560	11.079	7.200,00	2.400,00	2.271,20	1.909,36	636,45	361,84	120,61
Clevelândia	410570	17.995	7.200,00	2.400,00	3.688,98	3.101,26	1.033,75	587,71	195,90
Colombo	410580	247.268	89.758,28	29.919,43	50.689,94	42.614,19	14.204,73	8.075,75	2.691,92
Colorado	410590	21.789	7.909,47	2.636,47	4.466,75	3.755,12	1.251,71	711,63	237,21
Congonhinhas	410600	9.035	7.200,00	2.400,00	1.852,18	1.557,09	519,03	295,08	98,36
Conselheiro Mairinck	410610	3.700	7.200,00	2.400,00	758,50	637,66	212,55	120,84	40,28
Contenda	410620	15.728	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Corbélia	410630	15.850	7.200,00	2.400,00	3.249,25	2.731,59	910,53	517,66	172,55
Cornélio Procopio	410640	48.544	17.621,47	5.873,82	9.951,52	8.366,69	2.788,69	1.585,44	528,48
Coronel Domingos Soares	410645	7.864	7.200,00	2.400,00	1.612,12	1.355,28	451,76	256,84	85,61
Coronel Vivida	410650	21.830	7.924,29	2.641,43	4.475,15	3.762,18	1.254,06	712,97	237,66
Corumbataí do Sul	410655	4.220	7.200,00	2.400,00	865,10	727,28	242,43	137,82	45,94
Cruz Machado	410680	19.132	7.200,00	2.400,00	3.922,06	3.297,21	1.099,07	624,85	208,28
Cruzeiro do Iguaçu	410657	4.225	7.200,00	2.400,00	866,13	728,14	242,71	137,99	46,00
Cruzeiro do Oeste	410660	20.856	7.570,73	2.523,58	4.275,48	3.594,33	1.198,11	681,15	227,05
Cruzeiro do Sul	410670	4.574	7.200,00	2.400,00	937,67	788,28	262,76	149,39	49,80
Cruzmalina	410685	3.128	7.200,00	2.400,00	641,24	539,08	179,69	102,16	34,05
Curitiba	410690	1.851.215	671.991,05	223.997,02	379.499,08	319.038,58	106.346,19	60.460,50	20.153,50
Curiúva	410700	15.217	7.200,00	2.400,00	3.119,49	2.622,50	874,17	496,99	165,66
Diamante do Norte	410710	5.668	7.200,00	2.400,00	1.161,94	976,82	325,61	185,12	61,71
Diamante do Sul	410712	3.791	7.200,00	2.400,00	777,16	653,34	217,78	123,81	41,27
Diamante D'Oeste	410715	5.129	7.200,00	2.400,00	1.051,45	883,93	294,64	167,51	55,84
Dois Vizinhos	410720	35.707	12.961,64	4.320,55	7.319,94	6.153,75	2.051,25	1.166,19	388,73
Douradina	410725	6.853	7.200,00	2.400,00	1.404,87	1.181,05	393,68	223,82	74,61
Doutor Camargo	410730	5.753	7.200,00	2.400,00	1.179,37	991,47	330,49	187,89	62,63
Doutor Ulysses	412863	6.145	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Enéas Marques	410740	6.066	7.200,00	2.400,00	1.243,53	1.045,42	348,47	198,11	66,04
Engenheiro Beltrão	410750	14.280	7.200,00	2.400,00	2.927,40	2.461,02	820,34	466,38	155,46
Entre Rios do Oeste	410753	4.113	7.200,00	2.400,00	843,17	708,83	236,28	134,33	44,78
Esperança Nova	410752	1.836	7.200,00	2.400,00	376,38	316,42	105,47	59,96	19,99
Espigão Alto do Iguaçu	410754	5.200	7.200,00	2.400,00	1.066,00	896,17	298,72	169,83	56,61
Farol	410755	3.354	7.200,00	2.400,00	687,57	578,03	192,68	109,54	36,51
Faxinal	410760	16.032	7.200,00	2.400,00	3.286,56	2.762,96	920,99	523,60	174,53
Fazenda Rio Grande	410765	80.868	29.355,08	9.785,03	16.577,94	13.936,80	4.645,60	2.641,14	880,38
Fênix	410770	5.017	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fernandes Pinheiro	410773	5.696	7.200,00	2.400,00	1.167,68	981,65	327,22	186,03	62,01
Figueira	410775	8.485	7.200,00	2.400,00	1.739,43	1.462,31	487,44	277,12	92,37
Flor da Serra do Sul	410785	4.742	7.200,00	2.400,00	972,11	817,24	272,41	154,87	51,62
Floraí	410780	5.158	7.200,00	2.400,00	1.057,39	888,93	296,31	168,46	56,15
Floresta	410790	5.417	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Florestópolis	410800	11.795	7.200,00	2.400,00	2.417,98	2.032,75	677,58	385,22	128,41
Flórida	410810	2.535	7.200,00	2.400,00	519,68	436,88	145,63	82,79	27,60
Formosa do Oeste	410820	7.453	7.200,00	2.400,00	1.527,87	1.284,45	428,15	243,41	81,14
Foz do Iguaçu	410830	325.137	118.024,73	39.341,58	66.653,09	56.034,14	18.678,05	10.618,94	3.539,65
Foz do Jordão	410845	5.881	7.200,00	2.400,00	1.205,61	1.013,53	337,84	192,07	64,02
Francisco Alves	410832	6.389	7.200,00	2.400,00	1.309,75	1.101,08	367,03	208,66	69,55
Francisco Beltrão	410840	76.311	27.700,89	9.233,63	15.643,76	13.151,45	4.383,82	2.492,31	830,77
General Carneiro	410850	15.275	7.200,00	2.400,00	3.131,38	2.632,50	877,50	498,88	166,29
Godoy Moreira	410855	3.616	7.200,00	2.400,00	741,28	623,18	207,73	118,10	39,37
Goioerê	410860	29.704	10.782,55	3.594,18	6.089,32	5.119,19	1.706,40	970,13	323,38
Goioxim	410865	8.240	7.200,00	2.400,00	1.689,20	1.420,08	473,36	269,12	89,71
Grandes Rios	410870	7.839	7.200,00	2.400,00	1.607,00	1.350,97	450,32	256,02	85,34
Guaira	410880	29.664	10.768,03	3.589,34	6.081,12	5.112,30	1.704,10	968,82	322,94
Guairaçá	410890	5.867	7.200,00	2.400,00	1.202,74	1.011,12	337,04	191,62	63,87
Guamiranga	410895	7.918	7.200,00	2.400,00	1.623,19	1.364,59	454,86	258,60	86,20
Guapirama	410900	3.645	7.200,00	2.400,00	747,23	628,18	209,39	119,05	39,68
Guaporema	410910	2.250	7.200,00	2.400,00	461,25	387,77	129,26	73,48	24,49
Guaraci	410920	5.183	7.200,00	2.400,00	1.062,52	893,24	297,75	169,28	56,43
Guaraniçá	410930	16.161	7.200,00	2.400,00	3.313,01	2.785,19	928,40	527,82	175,94
Guarapuava	410940	172.728	62.700,26	20.900,09	35.409,24	29.767,96	9.922,65	5.641,28	1.880,43
Guaraqueçaba	410950	7.843	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Guaratuba	410960	32.806	11.908,58	3.969,53	6.725,23	5.653,79	1.884,60	1.071,44	357,15
Honório Serpa	410965	6.180	7.200,00	2.400,00	1.266,90	1.065,06	355,02	201,84	67,28
Ibaiti	410970	29.441	10.687,08	3.562,36	6.035,41	5.073,86	1.691,29	961,54	320,51
Ibema	410975	6.144	7.200,00	2.400,00	1.259,52	1.058,86	352,95	200,66	66,89
Ibiporã	410980	47.514	17.247,58	5.749,19	9.740,37	8.188,57	2.729,52	1.551,80	517,27
Icaraima	410990	9.296	7.200,00	2.400,00	1.905,68	1.602,07	534,02	303,61	101,20
Iguaraçu	411000	3.907	7.200,00	2.400,00	800,94	673,33	224,44	127,60	42,53
Iguatu	411005	2.372	7.200,00	2.400,00	486,26	408,79	136,26	77,47	25,82
Imbaú	411007	12.040	7.200,00	2.400,00	2.468,20	2.074,97	691,66	393,23	131,08
Imbituva	411010	28.660	10.403,58	3.467,86	5.875,30	4.939,27	1.646,42	936,03	312,01
Inácio Martins	411020	11.431	7.200,00	2.400,00	2.343,36	1.970,02	656,67	373,34	124,45
Inajá	411030	2.876	7.200,00	2.400,00	589,58	495,65	165,22	93,93	31,31
Indianópolis	411040	4.258	7.200,00	2.400,00	872,89	733,82	244,61	139,07	46,36
Ipiranga	411050	14.655	7.200,00	2.400,00	3.004,28	2.525,64	841,88	478,63	159,54
Iporã	411060	15.227	7.200,00	2.400,00	3.121,54	2.624,22	874,74	497,31	165,77
Iracema do Oeste	411065	2.567	7.200,00	2.400,00	526,24	442,40	147,47	83,84	27,95
Irati	411070	56.483	20.503,33	6.834,44	11.579,02	9.734,29	3.244,76	1.844,73	614,91
Iretama	411080	11.510	7.200,00	2.400,00	2.359,55	1.983,63	661,21	375,92	125,31
Itaguajé	411090	4.589	7.200,00	2.400,00	940,75	790,87	263,62	149,88	49,96
Itaipulândia	411095	9.349	7.200,00	2.400,00	1.916,55	1.611,21	537,07	305,34	101,78
Itambaracá	411100	7.128	7.200,00	2.400,00	1.461,24	1.228,44	409,48	232,80	77,60
Itambé	411110	6.082	7.200,00	2.400,00	1.246,81	1.048,17	349,39	198,64	66,21
Itapejara d'Oeste	411120	11.270	7.200,00	2.400,00	2.310,35	1.942,27	647,42	368,08	122,69
Itaperuçu	411125	23.501	8.530,86	2.843,62	4.817,71	4.050,16	1.350,05	767,54	255,85
Itaúna do Sul	411130	3.621	7.200,00	2.400,00	742,31	624,04	208,01	118,26	39,42
Ivaí	411140	13.533	7.200,00	2.400,00	2.774,27	2.332,28	777,43	441,99	147,33
Ivaiporã	411150	32.157	11.672,99	3.891,00	6.592,19	5.541,94	1.847,31	1.050,24	350,08
Ivaté	411155	8.294	7.200,00	2.400,00	1.700,27	1.429,39	476,46	270,88	90,29
Ivatuba	411160	2.786	7.200,00	2					

Jandaia do Sul	411210	20.159	7.317,72	2.439,24	4.132,60	3.474,20	1.158,07	658,39	219,46
Janiópolis	411220	6.983	7.200,00	2.400,00	1.431,52	1.203,45	401,15	228,06	76,02
Japira	411230	4.797	7.200,00	2.400,00	983,39	826,72	275,57	156,67	52,22
Japurá	411240	8.663	7.200,00	2.400,00	1.775,92	1.492,98	497,66	282,93	94,31
Jardim Alegre	411250	14.976	7.200,00	2.400,00	3.070,08	2.580,97	860,32	489,11	163,04
Jardim Olinda	411260	1.494	7.200,00	2.400,00	306,27	257,48	85,83	48,79	16,26
Jataizinho	411270	11.604	7.200,00	2.400,00	2.378,82	1.999,83	666,61	378,99	126,33
Jesuitas	411275	8.849	7.200,00	2.400,00	1.814,05	1.525,04	508,35	289,01	96,34
Joaquim Távora	411280	10.755	7.200,00	2.400,00	2.204,78	1.853,52	617,84	351,26	117,09
Jundiá do Sul	411290	3.777	7.200,00	2.400,00	774,29	650,93	216,98	123,36	41,12
Juranda	411295	7.822	7.200,00	2.400,00	1.603,51	1.348,04	449,35	255,47	85,16
Jussara	411300	6.240	7.200,00	2.400,00	1.279,20	1.075,40	358,47	203,80	67,93
Kaloré	411310	4.718	7.200,00	2.400,00	967,19	813,10	271,03	154,09	51,36
Lapa	411320	42.933	15.584,68	5.194,89	8.801,27	7.399,08	2.466,36	1.402,19	467,40
Laranjal	411325	6.339	7.200,00	2.400,00	1.299,50	1.092,46	364,15	207,03	69,01
Laranjeiras do Sul	411330	31.641	11.485,68	3.828,56	6.486,41	5.453,01	1.817,67	1.033,39	344,46
Leópolis	411340	4.316	7.200,00	2.400,00	884,78	743,82	247,94	140,96	46,99
Lidianópolis	411342	4.083	7.200,00	2.400,00	837,02	703,66	234,55	133,35	44,45
Lindoele	411345	5.419	7.200,00	2.400,00	1.110,90	933,91	311,30	176,98	58,99
Loanda	411350	20.103	7.297,39	2.432,46	4.121,12	3.464,55	1.154,85	656,56	218,85
Lobato	411360	4.405	7.200,00	2.400,00	903,03	759,16	253,05	143,87	47,96
Londrina	411370	510.707	185.386,64	61.795,55	104.694,94	88.015,30	29.338,43	16.679,64	5.559,88
Luiziana	411373	7.357	7.200,00	2.400,00	1.508,19	1.267,91	422,64	240,28	80,09
Lunardelli	411375	5.094	7.200,00	2.400,00	1.044,27	877,90	292,63	166,37	55,46
Lupionópolis	411380	4.538	7.200,00	2.400,00	930,29	782,08	260,69	148,21	49,40
Mallet	411390	12.784	7.200,00	2.400,00	2.620,72	2.203,20	734,40	417,52	139,17
Mamboré	411400	14.332	7.200,00	2.400,00	2.938,06	2.469,98	823,33	468,08	156,03
Mandaguacu	411410	19.270	7.200,00	2.400,00	3.950,35	3.320,99	1.107,00	629,36	209,79
Mandaguari	411420	33.109	12.018,57	4.006,19	6.787,35	5.706,01	1.902,00	1.081,34	360,45
Mandirituba	411430	21.885	7.944,26	2.648,09	-	-	-	-	-
Manfrinópolis	411435	3.283	7.200,00	2.400,00	673,02	565,79	188,60	107,22	35,74
Mangueirinha	411440	17.526	7.200,00	2.400,00	3.592,83	3.020,43	1.006,81	572,40	190,80
Manoel Ribas	411450	13.113	7.200,00	2.400,00	2.688,17	2.259,90	753,30	428,27	142,76
Marechal Cândido Rondon	411460	47.048	17.078,42	5.692,81	9.644,84	8.108,26	2.702,75	1.536,58	512,19
Maria Helena	411470	6.115	7.200,00	2.400,00	1.253,58	1.053,86	351,29	199,72	66,57
Marialva	411480	31.397	11.397,11	3.799,04	6.436,39	5.410,96	1.803,65	1.025,42	341,81
Marilândia do Sul	411490	9.197	7.200,00	2.400,00	1.885,39	1.585,01	528,34	300,37	100,12
Marilena	411500	6.704	7.200,00	2.400,00	1.374,32	1.155,37	385,12	218,95	72,98
Mariluz	411510	10.861	7.200,00	2.400,00	2.226,51	1.871,79	623,93	354,72	118,24
Maringá	411520	335.511	121.790,49	40.596,83	68.779,76	57.822,00	19.274,00	10.957,76	3.652,59
Mariópolis	411530	5.944	7.200,00	2.400,00	1.218,52	1.024,39	341,46	194,13	64,71
Maripá	411535	5.673	7.200,00	2.400,00	1.162,97	977,69	325,90	185,28	61,76
Marmeleiro	411540	13.463	7.200,00	2.400,00	2.759,92	2.320,21	773,40	439,70	146,57
Marquinho	411545	5.258	7.200,00	2.400,00	1.077,89	906,16	302,05	171,73	57,24
Marumbi	411550	4.154	7.200,00	2.400,00	851,57	715,90	238,63	135,67	45,22
Matelândia	411560	16.217	7.200,00	2.400,00	3.324,49	2.794,84	931,61	529,65	176,55
Matinhos	411570	23.925	8.684,78	2.894,93	4.904,63	4.123,24	1.374,41	781,39	260,46
Mato Rico	411573	4.205	7.200,00	2.400,00	862,03	724,69	241,56	137,33	45,78
Mauá da Serra	411575	8.446	7.200,00	2.400,00	1.731,43	1.455,58	485,19	275,85	91,95
Medianeira	411580	39.857	14.468,09	4.822,70	8.170,69	6.868,96	2.289,65	1.301,73	433,91
Mercedes	411585	4.902	7.200,00	2.400,00	1.004,91	844,81	281,60	160,10	53,37
Mirador	411590	2.371	7.200,00	2.400,00	486,06	408,62	136,21	77,44	25,81
Miraselva	411600	1.946	7.200,00	2.400,00	398,93	335,37	111,79	63,56	21,19
Missal	411605	10.760	7.200,00	2.400,00	2.205,80	1.854,38	618,13	351,42	117,14
Moreira Sales	411610	13.238	7.200,00	2.400,00	2.713,79	2.281,44	760,48	432,35	144,12
Morretes	411620	17.000	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Munhoz de Melo	411630	3.714	7.200,00	2.400,00	761,37	640,07	213,36	121,30	40,43
Nossa Senhora das Graças	411640	4.055	7.200,00	2.400,00	831,28	698,84	232,95	132,44	44,15
Nova Aliança do Ivaí	411650	1.434	7.200,00	2.400,00	293,97	247,14	82,38	46,83	15,61
Nova América da Colina	411660	3.331	7.200,00	2.400,00	682,86	574,06	191,35	108,79	36,26
Nova Aurora	411670	11.636	7.200,00	2.400,00	2.385,38	2.005,35	668,45	380,03	126,68
Nova Cantu	411680	7.481	7.200,00	2.400,00	1.533,61	1.289,28	429,76	244,33	81,44
Nova Esperança	411690	26.591	9.652,53	3.217,51	5.451,16	4.582,70	1.527,57	868,46	289,49
Nova Esperança do Sudoeste	411695	5.337	7.200,00	2.400,00	1.094,09	919,78	306,59	174,31	58,10
Nova Fátima	411700	8.259	7.200,00	2.400,00	1.693,10	1.423,36	474,45	269,74	89,91
Nova Laranjeiras	411705	11.577	7.200,00	2.400,00	2.373,29	1.995,18	665,06	378,10	126,03
Nova Londrina	411710	12.898	7.200,00	2.400,00	2.644,09	2.222,84	740,95	421,25	140,42
Nova Olimpia	411720	5.391	7.200,00	2.400,00	1.105,16	929,09	309,70	176,07	58,69
Nova Prata do Iguaçu	411725	10.822	7.200,00	2.400,00	2.218,51	1.865,06	621,69	353,45	117,82
Nova Santa Bárbara	411721	3.984	7.200,00	2.400,00	816,72	686,60	228,87	130,12	43,37
Nova Santa Rosa	411722	7.965	7.200,00	2.400,00	1.632,83	1.372,69	457,56	260,14	86,71
Nova Tebas	411727	8.283	7.200,00	2.400,00	1.698,02	1.427,49	475,83	270,52	90,17
Novo Itacolomi	411729	2.808	7.200,00	2.400,00	575,64	483,93	161,31	91,71	30,57
Ortigueira	411730	25.002	9.075,73	3.025,24	5.125,41	4.308,85	1.436,28	816,56	272,19
Ourizona	411740	3.380	7.200,00	2.400,00	692,90	582,51	194,17	110,39	36,80
Ouro Verde do Oeste	411745	5.648	7.200,00	2.400,00	1.157,84	973,38	324,46	184,46	61,49
Paçandu	411750	36.874	13.385,99	4.462,00	7.559,58	6.355,21	2.118,40	1.204,37	401,46
Palmas	411760	43.409	15.757,47	5.252,49	8.898,85	7.481,11	2.493,70	1.417,73	472,58
Palmeira	411770	32.401	11.761,56	3.920,52	6.642,21	5.583,99	1.861,33	1.058,21	352,74
Palmital	411780	15.548	7.200,00	2.400,00	3.187,34	2.679,54	893,18	507,80	169,27
Palotina	411790	28.966	10.514,66	3.504,89	5.938,03	4.992,00	1.664,00	946,03	315,34
Paraíso do Norte	411800	11.939	7.200,00	2.400,00	2.447,50	2.057,57	685,86	389,93	129,98
Paranacity	411810	9.946	7.200,00	2.400,00	2.038,93	1.714,09	571,36	324,84	108,28
Paranaguá	411820	139.796	50.745,95	16.915,32	28.658,18	24.092,46	8.030,82	4.565,72	1.521,91
Paranapoema	411830	2.818	7.200,00	2.400,00	577,69	485,65	161,88	92,04	30,68
Paranavaí	411840	82.716	30.025,91	10.008,64	16.956,78	14.255,28	4.751,76	2.701,50	900,50
Pato Bragado	411845	4.947	7.200,00	2.400,00	1.014,14	852,57	284,19	161,57	53,86
Pato Branco	411850	70.160	25.468,08	8.489,36	14.382,80	12.091,38	4.030,46	2.291,42	763,81
Paula Freitas	411860	5.751	7.200,00	2.400,00	1.178,96	991,13	330,38	187,83	62,61
Paulo Frontin	411870	7.398	7.200,00	2.400,00	1.516,59	1.274,97	424,99	241,62	80,54
Peabiru	411880	13.347	7.200,00	2.400,00	2.736,14	2.300,22	766,74	435,91	145,30
Perobal	411885	5.163	7.200,00	2.400,00	1.058,42	889,79	296,60	168,62	56,21
Pérola	411890	9.665	7.200,00	2.400,00	1.981,33	1.665,67	555,22	315,66	105,22
Pérola d'Oeste	411900	7.202	7.200,00	2.400,00	1.476,41	1.241,19	413,73	235,22	78,41
Piên	411910	11.811	7.200,00	2.400,00	2.421,26	2.035,51	678,50	385,75	128,58
Pinhais	411915	118.319	42.949,80	14.316,60	24.255,40	20.391,11	6.797,04	3.864,29	1.288,10
Pinhal de São Bento	411925	2.600	7.200,00	2.400,00	533,00	448,08	149,36	84,92	28,31
Pinhalão	411920	6.005	7.200,00	2.400,00	1.231,03	1.034,90	344,97	196,12	65,37
Pinhão	411930	30.295	10.997,09	3.665,70	6.210,48	5.221,04	1.740,35	989,43	329,81
Piraí do Sul	411940	24.374	8.847,76	2.949,25	4.996,67	4.200,62	1.400,21	796,05	265,35
Piraquara	411950	87.285	31.684,46	10.561,49	17.893,43	15.042,71	5.014,24	2.850,72	950,24
Pitanga	411960	35.052	12.723,88	4.241,29	7.185,66	6.040,87	2.013,62	1.144,79	381,60
Pitangueiras	411965	2.822	7.200,00	2.400,00	578,51	486,34	162,11	92,17	30,72
Planaltina do Paraná	4119								



Porto Amazonas	412010	4.348	7.200,00	2.400,00	891,34	749,33	249,78	142,01	47,34
Porto Barreiro	412015	3.768	7.200,00	2.400,00	772,44	649,38	216,46	123,06	41,02
Porto Rico	412020	2.521	7.200,00	2.400,00	516,81	434,47	144,82	82,34	27,45
Porto Vitória	412030	3.833	7.200,00	2.400,00	785,77	660,58	220,19	125,19	41,73
Prado Ferreira	412033	3.510	7.200,00	2.400,00	719,55	604,91	201,64	114,64	38,21
Pranchita	412035	5.885	7.200,00	2.400,00	1.206,43	1.014,22	338,07	192,20	64,07
Presidente Castelo Branco	412040	4.934	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Primeiro de Maio	412050	11.126	7.200,00	2.400,00	2.280,83	1.917,46	639,15	363,37	121,12
Prudentópolis	412060	51.008	18.515,90	6.171,97	10.456,64	8.790,72	2.930,24	1.665,92	555,31
Quarto Centenário	412065	4.881	7.200,00	2.400,00	1.000,61	841,19	280,40	159,41	53,14
Quatiguá	412070	7.148	7.200,00	2.400,00	1.465,34	1.231,89	410,63	233,45	77,82
Quatro Barras	412080	19.277	7.200,00	2.400,00	3.951,79	3.322,20	1.107,40	629,58	209,86
Quatro Pontes	412085	3.800	7.200,00	2.400,00	779,00	654,89	218,30	124,11	41,37
Quedas do Iguaçu	412090	31.976	11.607,29	3.869,10	6.555,08	5.510,75	1.836,92	1.044,33	348,11
Querência do Norte	412100	12.306	7.200,00	2.400,00	2.522,73	2.120,82	706,94	401,91	133,97
Quinta do Sol	412110	5.189	7.200,00	2.400,00	1.063,75	894,27	298,09	169,47	56,49
Quitandinha	412120	16.608	7.200,00	2.400,00	3.404,64	2.862,22	954,07	542,42	180,81
Ramilândia	412125	4.365	7.200,00	2.400,00	894,83	752,26	250,75	142,56	47,52
Rancho Alegre	412130	4.083	7.200,00	2.400,00	837,02	703,66	234,55	133,35	44,45
Rancho Alegre D'Oeste	412135	2.976	7.200,00	2.400,00	610,08	512,88	170,96	97,20	32,40
Realeza	412140	16.288	7.200,00	2.400,00	3.339,04	2.807,08	935,69	531,96	177,32
Rebouças	412150	14.637	7.200,00	2.400,00	3.000,59	2.522,54	840,85	478,04	159,35
Renascença	412160	6.937	7.200,00	2.400,00	1.422,09	1.195,52	398,51	226,56	75,52
Reserva	412170	25.148	9.128,72	3.042,91	5.155,34	4.334,01	1.444,67	821,33	273,78
Reserva do Iguaçu	412175	7.449	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ribeirão Claro	412180	11.246	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ribeirão do Pinhal	412190	13.584	7.200,00	2.400,00	2.784,72	2.341,07	780,36	443,65	147,88
Rio Azul	412200	13.760	7.200,00	2.400,00	2.820,80	2.371,47	790,47	449,40	149,80
Rio Bom	412210	3.292	7.200,00	2.400,00	674,86	567,34	189,11	107,52	35,84
Rio Bonito do Iguaçu	412215	15.121	7.200,00	2.400,00	3.099,81	2.605,95	868,65	493,85	164,62
Rio Branco do Ivaí	412217	4.006	7.200,00	2.400,00	821,23	690,39	230,13	130,84	43,61
Rio Branco do Sul	412220	33.142	12.030,55	4.010,18	-	-	-	-	-
Rio Negro	412230	31.191	11.322,33	3.774,11	6.394,16	5.375,46	1.791,82	1.018,69	339,56
Rolândia	412240	56.352	20.455,78	6.818,59	11.552,16	9.711,71	3.237,24	1.840,45	613,48
Roncador	412250	12.309	7.200,00	2.400,00	2.523,35	2.121,33	707,11	402,01	134,00
Rondon	412260	9.465	7.200,00	2.400,00	1.940,33	1.631,20	543,73	309,13	103,04
Rosário do Ivaí	412265	5.813	7.200,00	2.400,00	1.191,67	1.001,81	333,94	189,85	63,28
Sabáudia	412270	5.642	7.200,00	2.400,00	1.156,61	972,34	324,11	184,27	61,42
Salgado Filho	412280	4.640	7.200,00	2.400,00	951,20	799,66	266,55	151,54	50,51
Salto do Itararé	412290	5.134	7.200,00	2.400,00	1.052,47	884,79	294,93	167,68	55,89
Salto do Lontra	412300	12.828	7.200,00	2.400,00	2.629,74	2.210,78	736,93	418,96	139,65
Santa Amélia	412310	4.105	7.200,00	2.400,00	841,53	707,46	235,82	134,07	44,69
Santa Cecília do Pavão	412320	3.695	7.200,00	2.400,00	757,48	636,80	212,27	120,68	40,23
Santa Cruz de Monte Castelo	412330	8.015	7.200,00	2.400,00	1.643,08	1.381,31	460,44	261,77	87,26
Santa Fé	412340	10.354	7.200,00	2.400,00	2.122,57	1.784,41	594,80	338,16	112,72
Santa Helena	412350	24.198	8.783,87	2.927,96	4.960,59	4.170,29	1.390,10	790,30	263,43
Santa Inês	412360	1.882	7.200,00	2.400,00	385,81	324,34	108,11	61,47	20,49
Santa Isabel do Ivaí	412370	8.621	7.200,00	2.400,00	1.767,31	1.485,74	495,25	281,56	93,85
Santa Izabel do Oeste	412380	11.747	7.200,00	2.400,00	2.408,14	2.024,48	674,83	383,66	127,89
Santa Lúcia	412382	3.743	7.200,00	2.400,00	767,32	645,07	215,02	122,25	40,75
Santa Maria do Oeste	412385	11.369	7.200,00	2.400,00	2.330,65	1.959,33	653,11	371,31	123,77
Santa Mariana	412390	11.996	7.200,00	2.400,00	2.459,18	2.067,39	689,13	391,79	130,60
Santa Mônica	412395	3.642	7.200,00	2.400,00	746,61	627,66	209,22	118,95	39,65
Santa Tereza do Oeste	412402	9.320	7.200,00	2.400,00	1.910,60	1.606,21	535,40	304,39	101,46
Santa Terezinha de Itaipu	412405	20.539	7.455,66	2.485,22	4.210,50	3.539,69	1.179,90	670,80	223,60
Santana do Itararé	412400	5.697	7.200,00	2.400,00	1.167,89	981,82	327,27	186,06	62,02
Santo Antônio da Platina	412410	42.002	15.246,73	5.082,24	8.610,41	7.238,63	2.412,88	1.371,78	457,26
Santo Antônio do Caiuá	412420	2.733	7.200,00	2.400,00	560,27	471,01	157,00	89,26	29,75
Santo Antônio do Paraíso	412430	2.315	7.200,00	2.400,00	474,58	398,97	132,99	75,61	25,20
Santo Antônio do Sudoeste	412440	19.386	7.200,00	2.400,00	3.974,13	3.340,99	1.113,66	633,14	211,05
Santo Inácio	412450	4.956	7.200,00	2.400,00	1.015,98	854,12	284,71	161,86	53,95
São Carlos do Ivaí	412460	5.990	7.200,00	2.400,00	1.032,32	1.032,32	344,11	195,63	65,21
São Jerônimo da Serra	412470	11.905	7.200,00	2.400,00	2.440,53	2.051,71	683,90	388,82	129,61
São João	412480	11.187	7.200,00	2.400,00	2.293,34	1.927,97	642,66	365,37	121,79
São João do Caiuá	412490	6.152	7.200,00	2.400,00	1.261,16	1.060,24	353,41	200,92	66,97
São João do Ivaí	412500	11.890	7.200,00	2.400,00	2.437,45	2.049,12	683,04	388,33	129,44
São João do Triunfo	412510	14.399	7.200,00	2.400,00	2.951,80	2.481,53	827,18	470,27	156,76
São Jorge do Ivaí	412530	5.382	7.200,00	2.400,00	1.103,31	927,53	309,18	175,78	58,59
São Jorge do Patrocínio	412535	6.080	7.200,00	2.400,00	1.246,40	1.047,83	349,28	198,57	66,19
São Jorge d'Oeste	412520	9.195	7.200,00	2.400,00	1.884,98	1.584,67	528,22	300,31	100,10
São José da Boa Vista	412540	6.320	7.200,00	2.400,00	1.295,60	1.089,19	363,06	206,41	68,80
São José das Palmeiras	412545	3.942	7.200,00	2.400,00	808,11	679,36	226,45	128,75	42,92
São José dos Pinhais	412550	279.297	101.384,81	33.794,94	57.255,89	48.134,07	16.044,69	9.121,81	3.040,60
São Manoel do Paraná	412555	2.170	7.200,00	2.400,00	444,85	373,98	124,66	70,87	23,62
São Mateus do Sul	412560	41.188	14.951,24	4.983,75	8.443,54	7.098,34	2.366,11	1.345,20	448,40
São Miguel do Iguaçu	412570	26.451	9.601,71	3.200,57	5.422,46	4.558,57	1.519,52	863,89	287,96
São Pedro do Iguaçu	412575	6.561	7.200,00	2.400,00	1.345,01	1.130,72	376,91	214,28	71,43
São Pedro do Ivaí	412580	9.921	7.200,00	2.400,00	2.033,81	1.709,79	569,93	324,02	108,01
São Pedro do Paraná	412590	2.561	7.200,00	2.400,00	525,01	441,36	147,12	83,64	27,88
São Sebastião da Amoreira	412600	9.012	7.200,00	2.400,00	1.847,46	1.553,13	517,71	294,33	98,11
São Tomé	412610	5.522	7.200,00	2.400,00	1.132,01	951,66	317,22	180,35	60,12
Sapopema	412620	6.800	7.200,00	2.400,00	1.394,00	1.171,91	390,64	222,09	74,03
Sarandi	412625	84.651	30.728,31	10.242,77	17.353,46	14.588,76	4.862,92	2.764,69	921,56
Saúde do Iguaçu	412627	5.187	7.200,00	2.400,00	1.063,34	893,93	297,98	169,41	56,47
Sengés	412630	20.445	7.421,54	2.473,85	4.191,23	3.523,49	1.174,50	667,73	222,58
Serranópolis do Iguaçu	412635	4.362	7.200,00	2.400,00	894,21	751,75	250,58	142,46	47,49
Sertaneja	412640	5.924	7.200,00	2.400,00	1.214,42	1.020,94	340,31	193,48	64,49
Sertãozinho	412650	16.103	7.200,00	2.400,00	3.301,12	2.775,19	925,06	525,92	175,31
Siqueira Campos	412660	17.411	7.200,00	2.400,00	3.569,26	3.000,61	1.000,20	568,64	189,55
Sulina	412665	3.434	7.200,00	2.400,00	703,97	591,82	197,27	112,15	37,38
Tamarana	412667	11.577	7.200,00	2.400,00	2.373,29	1.995,18	665,06	378,10	126,03
Tamboara	412670	4.804	7.200,00	2.400,00	984,82	827,92	275,97	156,90	52,30
Tapejara	412680	15.367	7.200,00	2.400,00	3.150,24	2.648,35	882,78	501,88	167,29
Tapira	412690	5.904	7.200,00	2.400,00	1.210,32	1.017,50	339,17	192,82	64,27
Teixeira Soares	412700	10.548	7.200,00	2.400,00	2.162,34	1.817,84	605,95	344,50	114,83
Telemaco Borba	412710	69.278	25.147,91	8.382,64	14.201,99	11.939,38	3.979,79	2.262,61	754,20
Terra Boa	412720	15.069	7.200,00	2.400,00	3.089,15	2.596,99	865,66	492,15	164,05
Terra Rica	412730	15.060	7.200,00	2.400,00	3.087,30	2.595,44	865,15	491,86	163,95
Terra Roxa	412740	16.734	7.200,00	2.400,00	3.430,47	2.883,94	961,31	546,53	182,18
Tibagi	412750	19.421	7.200,00	2.400,00	3.981,31	3.347,02	1.115,67	634,29	211,43
Tijucas do Sul	412760	13.762	7.200,00	2.400,00	2.821,21	2.371,74	790,58	449,47	149,82
Toledo	412770	116.774	42.388,96	14.129,65	23.938,67	20.124,84	6.708,28	3.813,83	1.271,28
Tomazina	412780	8.808	7.200,00	2.400,00	1.805,64	1.517,97	505,99	287,67	95,89
Três Barras do Paraná	412785	12.088	7.200,00	2.400,00	2.478,04	2.083,			



Ubiratã	412800	21.558	7.825,55	2.608,52	4.419,39	3.715,31	1.238,44	704,08	234,69
Umuaarama	412810	99.606	36.156,98	12.052,33	20.419,23	17.166,11	5.722,04	3.253,12	1.084,37
União da Vitória	412820	53.466	19.408,16	6.469,39	10.960,53	9.214,34	3.071,45	1.746,19	582,06
Uniflor	412830	2.495	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Uraí	412840	11.774	7.200,00	2.400,00	2.413,67	2.029,13	676,38	384,54	128,18
Ventania	412853	11.239	7.200,00	2.400,00	2.304,00	1.936,93	645,64	367,06	122,35
Vera Cruz do Oeste	412855	9.257	7.200,00	2.400,00	1.897,69	1.595,35	531,78	302,33	100,78
Verê	412860	8.078	7.200,00	2.400,00	1.655,99	1.392,16	464,05	263,83	87,94
Virmond	412865	4.181	7.200,00	2.400,00	857,11	720,55	240,18	136,55	45,52
Vitorino	412870	6.531	7.200,00	2.400,00	1.338,86	1.125,55	375,18	213,30	71,10
Wenceslau Braz	412850	19.090	7.200,00	2.400,00	3.913,45	3.289,97	1.096,66	623,48	207,83
Xambê	412880	5.829	7.200,00	2.400,00	1.194,95	1.004,57	334,86	190,37	63,46
TOTAL PARANÁ	399	10.686.247	5.180.691,26	1.726.897,09	2.139.974,91	1.799.041,41	599.680,47	340.933,50	113.644,50
PACTUADOS	384								

PERNAMBUCO	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Abreu e Lima	260005	96.266	34.944,56	11.648,19	19.734,53	16.633,83	5.544,61	3.100,70	1.033,57
Afogados da Ingazeira	260010	35.528	12.896,66	4.298,89	-	-	-	-	-
Afrânio	260020	17.445	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Agrestina	260030	22.591	8.200,53	2.733,51	-	-	-	-	-
Água Preta	260040	30.792	11.177,50	3.725,83	-	-	-	-	-
Águas Belas	260050	39.672	14.400,94	4.800,31	-	-	-	-	-
Alagoinha	260060	14.913	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aliança	260070	35.235	12.790,31	4.263,44	-	-	-	-	-
Altinho	260080	22.427	8.141,00	2.713,67	-	-	-	-	-
Amaraji	260090	20.509	7.444,77	2.481,59	-	-	-	-	-
Angelim	260100	10.385	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araçoiaba	260105	17.484	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araripina	260110	79.877	28.995,35	9.665,12	-	-	-	-	-
Arcoverde	260120	68.000	24.684,00	8.228,00	13.940,00	11.749,74	3.916,58	2.190,26	730,09
Barra de Guabiraba	260130	13.623	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barreiros	260140	43.911	15.939,69	5.313,23	-	-	-	-	-
Belém de Maria	260150	9.703	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Belém de São Francisco	260160	21.342	7.747,15	2.582,38	-	-	-	-	-
Belo Jardim	260170	74.028	26.872,16	8.957,39	15.175,74	12.791,32	4.263,77	2.384,42	794,81
Betânia	260180	12.011	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bezerros	260190	58.354	21.182,50	7.060,83	11.962,57	10.083,01	3.361,00	1.879,56	626,52
Bodocó	260200	34.988	12.700,64	4.233,55	-	-	-	-	-
Bom Conselho	260210	45.250	16.425,75	5.475,25	-	-	-	-	-
Bom Jardim	260220	40.924	14.855,41	4.951,80	-	-	-	-	-
Bonito	260230	40.832	14.822,02	4.940,67	-	-	-	-	-
Brejão	260240	9.780	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brejinho	260250	7.369	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Brejo da Madre de Deus	260260	42.250	15.336,75	5.112,25	8.661,25	7.300,39	2.433,46	1.360,86	453,62
Buenos Aires	260270	13.675	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Buíque	260280	53.272	19.337,74	6.445,91	-	-	-	-	-
Cabo de Santo Agostinho	260290	171.583	62.284,63	20.761,54	35.174,52	29.647,88	9.882,63	5.526,63	1.842,21
Cabrobó	260300	30.432	11.046,82	3.682,27	-	-	-	-	-
Cachoeirinha	260310	18.123	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caetés	260320	26.386	9.578,12	3.192,71	-	-	-	-	-
Calçado	260330	11.619	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Calumbi	260340	7.977	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Camagibé	260345	143.210	51.985,23	17.328,41	29.358,05	24.745,30	8.248,43	4.612,75	1.537,58
Camocim de São Félix	260350	16.574	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Camutanga	260360	8.214	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Canhotinho	260370	24.847	9.019,46	3.006,49	-	-	-	-	-
Capoeiras	260380	19.936	7.236,77	2.412,26	-	-	-	-	-
Carnaíba	260390	19.155	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Carnaubeira da Penha	260392	12.451	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Carpina	260400	68.070	24.709,41	8.236,47	-	-	-	-	-
Caruaru	260410	298.501	108.355,86	36.118,62	61.192,71	51.578,09	17.192,70	9.614,62	3.204,87
Casinhas	260415	14.798	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Catende	260420	35.251	12.796,11	4.265,37	-	-	-	-	-
Cedro	260430	10.784	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Chã de Alegria	260440	12.185	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Chã Grande	260450	17.924	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Condado	260460	24.403	8.858,29	2.952,76	-	-	-	-	-
Correntes	260470	16.686	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cortês	260480	11.712	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cumaru	260490	13.812	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cupira	260500	22.783	8.270,23	2.756,74	-	-	-	-	-
Custódia	260510	33.874	12.296,26	4.098,75	-	-	-	-	-
Dormentes	260515	16.462	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Escada	260520	62.604	22.725,25	7.575,08	-	-	-	-	-
Exu	260530	31.086	11.284,22	3.761,41	-	-	-	-	-
Feira Nova	260540	20.052	7.278,88	2.426,29	-	-	-	-	-
Fernando de Noronha	260545	3.108	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ferreiros	260550	11.456	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Flores	260560	23.034	8.361,34	2.787,11	-	-	-	-	-
Floresta	260570	28.100	10.200,30	3.400,10	-	-	-	-	-
Frei Miguelinho	260580	14.855	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gameleira	260590	27.823	10.099,75	3.366,58	-	-	-	-	-
Garanhuns	260600	131.313	47.666,62	15.888,87	-	-	-	-	-
Glória do Goitá	260610	28.289	10.268,91	3.422,97	-	-	-	-	-
Goiana	260620	74.424	27.015,91	9.005,30	-	-	-	-	-
Granito	260630	6.955	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gravatá	260640	75.229	27.308,13	9.102,71	15.421,95	12.998,84	4.332,95	2.423,10	807,70
Iati	260650	18.350	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibimirim	260660	29.018	10.533,53	3.511,18	-	-	-	-	-
Ibirajuba	260670	7.833	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Igarassu	260680	100.191	36.369,33	12.123,11	-	-	-	-	-
Igaraci	260690	12.397	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ilha de Itamaracá	260760	18.658	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Inajá	260700	14.729	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ingazeira	260710	4.561	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ipojuca	260720	75.512	27.410,86	9.136,95	-	-	-	-	-
Ipupi	260730	27.353	9.929,14	3.309,71	-	-	-	-	-
Itacuruba	260740	4.358	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaíba	260750	27.631	10.030,05	3.343,35	-	-	-	-	-
Itambé	260765	36.126	13.113,74	4.371,25	-	-	-	-	-
Itapetim	260770	14.063	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itapissuma	260775	24.406	8.859,38	2.953,13	-	-	-	-	-
Itaquitinga	260780	15.507	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jaboatão dos Guararapes	260790	687.688	249.630,74	83.210,25	140.976,04	118.825,84	39.608,61	22.150,20	7.383,40
Jaqueira	260795	12.642	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jatúba	260800	15.365	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Jatobá	260805	14.452	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
João Alfredo	260810	29.875	10.844,63	3.614,88	-	-	-	-	-
Joaquim Nabuco	260820	16.498	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jucati	260825	11.086	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jupi	260830	14.461	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jurema	260840	15.552	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa do Carro	260845	15.230	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa do Itaenga	260850	20.618	7.484,33	2.494,78	-	-	-	-	-
Lagoa do Ouro	260860	12.244	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa dos Gatos	260870	15.567	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa Grande	260875	22.408	8.134,10	2.711,37	-	-	-	-	-
Lajedo	260880	34.809	12.635,67	4.211,89	-	-	-	-	-
Limoeiro	260890	57.243	20.779,21	6.926,40	11.734,82	9.891,04	3.297,01	1.843,78	614,59
Macaparana	260900	24.031	8.723,25	2.907,75	-	-	-	-	-
Machados	260910	11.802	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Manari	260915	18.097	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maraial	260920	12.303	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mirandiba	260930	13.810	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Moreilândia	261430	10.584	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Moreno	260940	55.659	20.204,22	6.734,74	11.410,10	9.617,34	3.205,78	1.792,76	597,59
Nazaré da Mata	260950	30.185	10.957,16	3.652,39	-	-	-	-	-
Olinda	260960	397.268	144.208,28	48.069,43	81.439,94	68.644,07	22.881,36	12.795,87	4.265,29
Orobó	260970	22.239	8.072,76	2.690,92	-	-	-	-	-
Orocó	260980	14.279	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ouricuri	260990	66.978	24.313,01	8.104,34	-	-	-	-	-
Palmares	261000	58.819	21.351,30	7.117,10	12.057,90	10.163,35	3.387,78	1.894,54	631,51
Palmeirina	261010	8.481	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Panelas	261020	25.500	9.256,50	3.085,50	-	-	-	-	-
Paranatama	261030	12.441	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Parnamirim	261040	19.850	7.205,55	2.401,85	-	-	-	-	-
Passira	261050	28.518	10.352,03	3.450,68	-	-	-	-	-
Paudalho	261060	47.521	17.250,12	5.750,04	-	-	-	-	-
Paulista	261070	319.373	115.932,40	38.644,13	65.471,47	55.184,57	18.394,86	10.286,90	3.428,97
Pedra	261080	20.788	7.546,04	2.515,35	-	-	-	-	-
Pesqueira	261090	64.454	23.396,80	7.798,93	-	-	-	-	-
Petrolândia	261100	32.568	11.822,18	3.940,73	-	-	-	-	-
Petrolina	261110	281.851	102.311,91	34.103,97	57.779,46	48.701,13	16.233,71	9.078,33	3.026,11
Poção	261120	11.503	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pombos	261130	22.120	8.029,56	2.676,52	-	-	-	-	-
Primavera	261140	12.364	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Quipapá	261150	25.603	9.293,89	3.097,96	-	-	-	-	-
Quixaba	261153	7.116	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Recife	261160	1.561.659	566.882,22	188.960,74	320.140,10	269.839,59	89.946,53	50.300,51	16.766,84
Riacho das Almas	261170	18.930	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ribeirão	261180	39.317	14.272,07	4.757,36	-	-	-	-	-
Rio Formoso	261190	21.815	7.918,85	2.639,62	-	-	-	-	-
Sairé	261200	14.194	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Salgadinho	261210	8.214	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Salgueiro	261220	55.435	20.122,91	6.707,64	-	-	-	-	-
Saloá	261230	15.547	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sanharó	261240	18.723	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Cruz	261245	14.782	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Cruz da Baixa Verde	261247	12.209	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Cruz do Capibaribe	261250	80.330	29.159,79	9.719,93	16.467,65	13.880,25	4.626,75	2.587,40	862,47
Santa Filomena	261255	14.694	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Maria da Boa Vista	261260	41.745	15.153,44	5.051,15	-	-	-	-	-
Santa Maria do Cambucá	261270	12.942	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Terezinha	261280	10.184	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Benedito do Sul	261290	10.838	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Bento do Una	261300	49.372	17.922,04	5.974,01	-	-	-	-	-
São Caitano	261310	36.336	13.189,97	4.396,66	-	-	-	-	-
São João	261320	22.087	8.017,58	2.672,53	-	-	-	-	-
São Joaquim do Monte	261330	21.872	7.939,54	2.646,51	-	-	-	-	-
São José da Coroa Grande	261340	18.555	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Belmonte	261350	34.118	12.384,83	4.128,28	-	-	-	-	-
São José do Egito	261360	31.792	11.540,50	3.846,83	-	-	-	-	-
São Lourenço da Mata	261370	99.945	36.280,04	12.093,35	-	-	-	-	-
São Vicente Ferrer	261380	17.333	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra Talhada	261390	80.294	29.146,72	9.715,57	-	-	-	-	-
Serrita	261400	18.958	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sertânia	261410	35.914	13.036,78	4.345,59	-	-	-	-	-
Sirinhaém	261420	38.610	14.015,43	4.671,81	-	-	-	-	-
Solidão	261440	6.123	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Surubim	261450	56.795	20.616,59	6.872,20	-	-	-	-	-
Tabira	261460	27.219	9.880,50	3.293,50	-	-	-	-	-
Tacaimbó	261470	12.273	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tacaratu	261480	22.231	8.069,85	2.689,95	-	-	-	-	-
Tamandaré	261485	18.999	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Taquaritinga do Norte	261500	22.657	8.224,49	2.741,50	-	-	-	-	-
Terezinha	261510	6.774	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Terra Nova	261520	9.801	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Timbó	261530	51.770	18.792,51	6.264,17	-	-	-	-	-
Toritama	261540	33.206	12.053,78	4.017,93	-	-	-	-	-
Tracunhaém	261550	13.265	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Trindade	261560	26.250	9.528,75	3.176,25	-	-	-	-	-
Triunfo	261570	15.770	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tupanatinga	261580	19.026	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tuparetama	261590	8.678	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Venturosa	261600	16.706	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Verdejante	261610	10.098	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vertente do Lério	261618	7.464	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vertentes	261620	18.186	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vicência	261630	27.883	10.121,53	3.373,84	-	-	-	-	-
Vitória de Santo Antão	261640	126.399	45.882,84	15.294,28	25.911,80	21.840,53	7.280,18	4.071,27	1.357,09
Xexéu	261650	14.887	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
TOTAL PERNAMBUCO	185	8.810.256	3.410.077,12	1.136.692,37	954.010,55	804.116,13	268.038,71	149.894,42	49.964,81
PACTUADOS	19								

PIAUI	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Acauã	220005	7.354	7.200,00	2.400,00	1.507,57	1.059,61	353,20	447,96	149,32
Agricolândia	220010	5.094	7.200,00	2.400,00	1.044,27	733,97	244,66	310,30	103,43
Água Branca	220020	16.518	7.200,00	2.400,00	3.386,19	2.380,01	793,34	1.006,18	335,39
Alagoinha do Piauí	220025	7.736	7.200,00	2.400,00	1.585,88	1.114,65	371,55	471,23	157,08
Alegrete do Piaui	220027	4.595	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alto Longá	220030	14.147	7.200,00	2.400,00	2.900,14	2.038,39	679,46	861,75	287,25
Altos	220040	39.735	14.423,81	4.807,94	8.145,68	5.725,26	1.908,42	2.420,42	806,81
Alvorada do Gurguéia	220045	5.209	7.200,00	2.400,00	1.067,85	750,54	250,18	317,30	105,77



Amarante	220050	17.892	7.200,00	2.400,00	3.667,86	2.577,99	859,33	1.089,87	363,29
Angical do Piauí	220060	6.793	7.200,00	2.400,00	1.392,57	978,78	326,26	413,79	137,93
Anísio de Abreu	220070	8.552	7.200,00	2.400,00	1.732,16	1.232,22	410,74	520,94	173,65
Antônio Almeida	220080	3.267	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aroazes	220090	6.019	7.200,00	2.400,00	1.233,90	867,25	289,08	366,64	122,21
Aroeiras do Itaim	220095	2.759	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arraial	220100	5.165	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Assunção do Piauí	220105	8.370	7.200,00	2.400,00	1.715,85	1.206,00	402,00	509,85	169,95
Avelino Lopes	220110	12.039	7.200,00	2.400,00	2.468,00	1.734,65	578,22	733,34	244,45
Baixa Grande do Ribeiro	220115	10.804	7.200,00	2.400,00	2.214,82	1.556,71	518,90	658,11	219,37
Barra D'Alcântara	220117	3.886	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barras	220120	44.913	16.303,42	5.434,47	9.207,17	6.471,34	2.157,11	2.735,83	911,94
Barreiras do Piauí	220130	3.485	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barro Duro	220140	6.853	7.200,00	2.400,00	1.404,87	987,42	329,14	417,44	139,15
Batalha	220150	26.681	9.685,20	3.228,40	5.469,61	3.844,36	1.281,45	1.625,24	541,75
Bela Vista do Piauí	220155	3.762	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Belém do Piauí	220157	2.912	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Benedictinos	220160	8.837	7.200,00	2.400,00	2.016,59	1.417,37	472,46	599,21	199,74
Bertolínia	220170	5.484	7.200,00	2.400,00	1.124,22	790,17	263,39	334,05	111,35
Betânia do Piauí	220173	6.442	7.200,00	2.400,00	1.320,61	928,20	309,40	392,41	130,80
Boa Hora	220177	6.369	7.200,00	2.400,00	1.305,65	917,68	305,89	387,96	129,32
Bocaina	220180	4.146	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Jesus	220190	20.511	7.445,49	2.481,83	4.204,76	2.955,35	985,12	1.249,41	416,47
Bom Princípio do Piauí	220191	5.506	7.200,00	2.400,00	1.128,73	793,34	264,45	335,39	111,80
Bonfim do Piauí	220192	5.376	7.200,00	2.400,00	1.102,08	774,61	258,20	327,47	109,16
Boqueirão do Piauí	220194	6.599	7.200,00	2.400,00	1.352,80	950,82	316,94	401,97	133,99
Brasileira	220196	7.970	7.200,00	2.400,00	1.633,85	1.148,37	382,79	485,48	161,83
Brejo do Piauí	220198	4.025	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Burití dos Lopes	220200	19.796	7.200,00	2.400,00	4.058,18	2.852,33	950,78	1.205,85	401,95
Burití dos Montes	220202	8.117	7.200,00	2.400,00	1.663,99	1.169,55	389,85	494,44	164,81
Cabeceiras do Piauí	220205	9.826	7.200,00	2.400,00	2.014,33	1.415,79	471,93	598,54	199,51
Cajazeiras do Piauí	220207	3.323	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cajueiro da Praia	220208	7.286	7.200,00	2.400,00	1.493,63	1.049,81	349,94	443,82	147,94
Caldeirão Grande do Piauí	220209	5.809	7.200,00	2.400,00	1.190,85	837,00	279,00	353,85	117,95
Campinas do Piauí	220210	5.818	7.200,00	2.400,00	1.192,69	838,29	279,43	354,40	118,13
Campo Alegre do Fidalgo	220211	4.647	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Campo Grande do Piauí	220213	5.898	7.200,00	2.400,00	1.209,09	849,82	283,27	359,27	119,76
Campo Largo do Piauí	220217	7.035	7.200,00	2.400,00	1.442,18	1.013,65	337,88	428,53	142,84
Campo Maior	220220	46.068	16.722,68	5.574,23	9.443,94	6.637,76	2.212,59	2.806,18	935,39
Canavieira	220225	4.093	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Canto do Buriti	220230	20.761	7.536,24	2.512,08	4.256,01	2.991,37	997,12	1.264,63	421,54
Capitão de Campos	220240	11.246	7.200,00	2.400,00	2.305,43	1.620,39	540,13	685,04	228,35
Capitão Gervásio Oliveira	220245	4.029	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Caracol	220250	10.838	7.200,00	2.400,00	2.221,79	1.561,60	520,53	660,19	220,06
Caraúbas do Piauí	220253	5.595	7.200,00	2.400,00	1.146,98	806,16	268,72	340,81	113,60
Caridade do Piauí	220255	4.778	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Castelo do Piauí	220260	19.142	7.200,00	2.400,00	3.924,11	2.758,10	919,37	1.166,01	388,67
Caxingó	220265	5.270	7.200,00	2.400,00	1.080,35	759,33	253,11	321,02	107,01
Cocal	220270	27.220	9.880,86	3.293,62	5.580,10	3.922,02	1.307,34	1.658,08	552,69
Cocal de Telha	220271	4.689	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cocal dos Alves	220272	5.525	7.200,00	2.400,00	1.132,63	796,08	265,36	336,55	112,18
Coivaras	220273	3.955	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Colônia do Gurguéia	220275	5.947	7.200,00	2.400,00	1.219,14	856,88	285,63	362,26	120,75
Colônia do Piauí	220277	7.940	7.200,00	2.400,00	1.627,70	1.144,04	381,35	483,66	161,22
Conceição do Canindé	220280	5.077	7.200,00	2.400,00	1.040,79	731,52	243,84	309,26	103,09
Coronel José Dias	220285	4.484	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Corrente	220290	25.406	9.222,38	3.074,13	5.208,23	3.660,65	1.220,22	1.547,58	515,86
Cristalândia do Piauí	220300	8.177	7.200,00	2.400,00	1.676,29	1.178,19	392,73	498,09	166,03
Cristino Castro	220310	9.836	7.200,00	2.400,00	2.016,38	1.417,23	472,41	599,15	199,72
Curimatá	220320	10.765	7.200,00	2.400,00	2.206,83	1.551,09	517,03	655,74	218,58
Currais	220323	4.710	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Curral Novo do Piauí	220327	5.119	7.200,00	2.400,00	1.049,40	737,58	245,86	311,82	103,94
Curralinhos	220325	4.242	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Demerval Lobão	220330	13.232	7.200,00	2.400,00	2.712,56	1.906,55	635,52	806,01	268,67
Dirceu Arcoverde	220335	6.996	7.200,00	2.400,00	1.434,18	1.008,03	336,01	426,15	142,05
Dom Expedito Lopes	220340	6.793	7.200,00	2.400,00	1.392,57	978,78	326,26	413,79	137,93
Dom Inocêncio	220345	10.795	7.200,00	2.400,00	2.212,98	1.555,41	518,47	657,57	219,19
Domingos Mourão	220342	4.447	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Elesbão Veloso	220350	14.490	7.200,00	2.400,00	2.970,45	2.087,81	695,94	882,64	294,21
Eliseu Martins	220360	4.923	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Esperantina	220370	37.520	13.619,76	4.539,92	7.691,60	5.406,11	1.802,04	2.285,49	761,83
Fartura do Piauí	220375	5.402	7.200,00	2.400,00	1.107,41	778,35	259,45	329,06	109,69
Flores do Piauí	220380	4.615	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Floresta do Piauí	220385	2.643	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Floriano	220390	57.968	21.042,38	7.014,13	11.883,44	8.352,38	2.784,13	3.531,06	1.177,02
Francinópolis	220400	5.458	7.200,00	2.400,00	1.118,89	786,42	262,14	332,47	110,82
Francisco Ayres	220410	5.147	7.200,00	2.400,00	1.055,14	741,61	247,20	313,52	104,51
Francisco Macedo	220415	2.315	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Francisco Santos	220420	8.315	7.200,00	2.400,00	1.704,58	1.198,08	399,36	506,50	168,83
Fronteiras	220430	11.502	7.200,00	2.400,00	2.357,91	1.657,28	552,43	700,63	233,54
Geminiano	220435	5.465	7.200,00	2.400,00	1.120,33	787,43	262,48	332,89	110,96
Gilbués	220440	10.681	7.200,00	2.400,00	2.189,61	1.538,98	512,99	650,62	216,87
Guadalupe	220450	9.809	7.200,00	2.400,00	2.010,85	1.413,34	471,11	597,50	199,17
Guaribas	220455	4.491	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Hugo Napoleão	220460	3.784	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ilha Grande	220465	8.734	7.200,00	2.400,00	1.790,47	1.258,45	419,48	532,02	177,34
Inhuma	220470	15.490	7.200,00	2.400,00	3.175,45	2.231,89	743,96	943,56	314,52
Ipiranga do Piauí	220480	9.739	7.200,00	2.400,00	1.996,50	1.403,25	467,75	593,24	197,75
Isaías Coelho	220490	8.043	7.200,00	2.400,00	1.648,82	1.158,88	386,29	489,93	163,31
Itainópolis	220500	11.498	7.200,00	2.400,00	2.357,09	1.656,70	552,23	700,39	233,46
Itaueira	220510	10.904	7.200,00	2.400,00	2.235,32	1.571,11	523,70	664,21	221,40
Jacobina do Piauí	220515	5.831	7.200,00	2.400,00	1.195,36	840,17	280,06	355,19	118,40
Jaicós	220520	17.786	7.200,00	2.400,00	3.646,13	2.562,71	854,24	1.083,42	361,14
Jardim do Mulato	220525	4.318	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jatobá do Piauí	220527	4.683	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jerumenha	220530	4.490	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
João Costa	220535	3.315	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Joaquim Pires	220540	14.276	7.200,00	2.400,00	2.926,58	2.056,97	685,66	869,61	289,87
Joca Marques	220545	5.614	7.200,00	2.400,00	1.150,87	808,90	269,63	341,97	113,99
José de Freitas	220550	36.485	13.244,06	4.414,69	7.479,43	5.256,98	1.752,33	2.222,44	740,81
Juazeiro do Piauí	220551	4.941	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Júlio Borges	220552	5.444	7.200,00	2.400,00	1.116,02	784,40	261,47	331,62	110,54
Jurema	220553	4.559	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa Alegre	220555	8.210	7.200,00	2.400,00	1.683,05	1.182,95	394,32	500,10	166,70
Lagoa de São Francisco	220557	6.796	7.200,00	2.400,00	1.393,18	979,21	326,40	413,97	137,99
Lagoa do Barro do Piauí	220556	4.692	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa do Piauí	220558	3.817	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa do Sítio	220559	5.292	7.200,00	2.400,00	1.084,86	762,50	254,17	322,36	107,45



Lagoinha do Piauí	220554	2.676	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Landri Sales	220560	5.753	7.200,00	2.400,00	1.179,37	828,93	276,31	350,44	116,81
Luís Correia	220570	27.148	9.854,72	3.284,91	5.565,34	3.911,65	1.303,88	1.653,69	551,23
Luzilândia	220580	25.099	9.110,94	3.036,98	5.145,30	3.616,42	1.205,47	1.528,88	509,63
Madeiro	220585	8.012	7.200,00	2.400,00	1.642,46	1.154,42	384,81	488,04	162,68
Manoel Emídio	220590	5.543	7.200,00	2.400,00	1.136,32	798,67	266,22	337,65	112,55
Marcolândia	220595	7.477	7.200,00	2.400,00	1.532,79	1.077,33	359,11	455,45	151,82
Marcos Parente	220600	4.297	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Massapê do Piauí	220605	6.672	7.200,00	2.400,00	1.367,76	961,34	320,45	406,42	135,47
Matias Olímpio	220610	10.863	7.200,00	2.400,00	2.226,92	1.565,21	521,74	661,71	220,57
Miguel Alves	220620	33.410	12.127,83	4.042,61	6.849,05	4.813,92	1.604,64	2.035,13	678,38
Miguel Leão	220630	1.212	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Milton Brandão	220635	7.246	7.200,00	2.400,00	1.485,43	1.044,05	348,02	441,38	147,13
Monsenhor Gil	220640	10.639	7.200,00	2.400,00	2.181,00	1.532,93	510,98	648,06	216,02
Monsenhor Hipólito	220650	7.425	7.200,00	2.400,00	1.522,13	1.069,84	356,61	452,29	150,76
Monte Alegre do Piauí	220660	10.663	7.200,00	2.400,00	2.185,92	1.536,39	512,13	649,53	216,51
Morro Cabeça no Tempo	220665	4.378	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Morro do Chapéu do Piauí	220667	6.611	7.200,00	2.400,00	1.355,26	952,55	317,52	402,70	134,23
Murici dos Portelas	220669	8.024	7.200,00	2.400,00	1.644,92	1.156,15	385,38	488,77	162,92
Nazaré do Piauí	220670	7.070	7.200,00	2.400,00	1.449,35	1.018,69	339,56	430,66	143,55
Nazária	220672	7.895	7.200,00	2.400,00	1.618,48	1.137,56	379,19	480,92	160,31
Nossa Senhora de Nazaré	220675	4.192	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nossa Senhora dos Remédios	220680	8.378	7.200,00	2.400,00	1.717,49	1.207,15	402,38	510,34	170,11
Nova Santa Rita	220795	4.199	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Novo Oriente do Piauí	220690	6.321	7.200,00	2.400,00	1.295,81	910,77	303,59	385,04	128,35
Novo Santo Antônio	220695	3.547	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Oeiras	220700	36.293	13.174,36	4.391,45	7.440,07	5.229,32	1.743,11	2.210,75	736,92
Olho D'Água do Piauí	220710	2.755	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Padre Marcos	220720	7.582	7.200,00	2.400,00	1.554,31	1.092,46	364,15	461,85	153,95
Paes Landim	220730	4.562	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pajeú do Piauí	220735	3.802	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Palmeira do Piauí	220740	5.116	7.200,00	2.400,00	1.048,78	737,14	245,71	311,64	103,88
Palmeirais	220750	14.306	7.200,00	2.400,00	2.932,73	2.061,30	687,10	871,43	290,48
Paquetá	220755	4.686	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Parnaíba	220760	10.731	7.200,00	2.400,00	2.199,86	1.546,19	515,40	653,67	217,89
Parnaíba	220770	146.059	53.019,42	17.673,14	29.942,10	21.045,07	7.015,02	8.897,03	2.965,68
Passagem Franca do Piauí	220775	4.246	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Patos do Piauí	220777	6.417	7.200,00	2.400,00	1.315,49	924,60	308,20	390,88	130,29
Pau D'Arco do Piauí	220779	3.903	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Paulistana	220780	20.390	7.401,57	2.467,19	4.179,95	2.937,91	979,30	1.242,04	414,01
Pavussu	220785	4.465	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedro II	220790	37.850	13.739,55	4.579,85	7.759,25	5.453,66	1.817,89	2.305,59	768,53
Pedro Laurentino	220793	2.418	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Picos	220800	73.021	26.506,62	8.835,54	14.969,31	10.521,31	3.507,10	4.448,00	1.482,67
Pimenteiras	220810	12.125	7.200,00	2.400,00	2.485,63	1.747,04	582,35	738,58	246,19
Pio IX	220820	17.714	7.200,00	2.400,00	3.631,37	2.552,34	850,78	1.079,03	359,68
Piracuruca	220830	26.499	9.619,14	3.206,38	5.432,30	3.818,14	1.272,71	1.614,16	538,05
Piripiri	220840	62.107	22.544,84	7.514,95	12.731,94	8.948,75	2.982,92	3.783,18	1.261,06
Porto	220850	11.941	7.200,00	2.400,00	2.447,91	1.720,53	573,51	727,37	242,46
Porto Alegre do Piauí	220855	2.567	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Prata do Piauí	220860	3.260	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Queimada Nova	220865	9.116	7.200,00	2.400,00	1.868,78	1.313,49	437,83	555,29	185,10
Redenção do Gurguéia	220870	8.567	7.200,00	2.400,00	1.756,24	1.234,39	411,46	521,85	173,95
Regeneração	220880	18.190	7.200,00	2.400,00	3.728,95	2.620,93	873,64	1.108,02	369,34
Riacho Frio	220885	5.093	7.200,00	2.400,00	1.044,07	733,83	244,61	310,23	103,41
Ribeira do Piauí	220887	4.252	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ribeiro Gonçalves	220890	6.869	7.200,00	2.400,00	1.408,15	989,73	329,91	418,42	139,47
Rio Grande do Piauí	220900	6.650	7.200,00	2.400,00	1.363,25	958,17	319,39	405,08	135,03
Santa Cruz do Piauí	220910	5.969	7.200,00	2.400,00	1.223,65	860,05	286,68	363,60	121,20
Santa Cruz dos Milagres	220915	3.457	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Filomena	220920	6.180	7.200,00	2.400,00	1.266,90	890,45	296,82	376,45	125,48
Santa Luz	220930	5.495	7.200,00	2.400,00	1.126,48	791,75	263,92	334,72	111,57
Santa Rosa do Piauí	220937	5.304	7.200,00	2.400,00	1.087,32	764,23	254,74	323,09	107,70
Santana do Piauí	220935	5.015	7.200,00	2.400,00	1.028,08	722,59	240,86	305,48	101,83
Santo Antônio de Lisboa	220940	5.965	7.200,00	2.400,00	1.222,83	859,47	286,49	363,35	121,12
Santo Antônio dos Milagres	220945	2.032	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Inácio do Piauí	220950	3.756	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Braz do Piauí	220955	4.455	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Félix do Piauí	220960	3.201	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco de Assis do Piauí	220965	5.224	7.200,00	2.400,00	1.070,92	752,71	250,90	318,21	106,07
São Francisco do Piauí	220970	6.461	7.200,00	2.400,00	1.324,51	930,94	310,31	393,56	131,19
São Gonçalo do Gurguéia	220975	2.544	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Gonçalo do Piauí	220980	4.485	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João da Canabrava	220985	4.511	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João da Fronteira	220987	5.174	7.200,00	2.400,00	1.060,67	745,50	248,50	315,17	105,06
São João da Serra	220990	6.877	7.200,00	2.400,00	1.409,79	990,88	330,29	418,91	139,64
São João da Varjota	220995	4.965	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Arraial	220997	7.440	7.200,00	2.400,00	1.525,20	1.072,00	357,33	453,20	151,07
São João do Piauí	221000	19.264	7.200,00	2.400,00	3.949,12	2.775,67	925,22	1.173,45	391,15
São José do Divino	221005	5.217	7.200,00	2.400,00	1.069,49	751,70	250,57	317,79	105,93
São José do Peixe	221010	3.835	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Piauí	221020	7.028	7.200,00	2.400,00	1.440,74	1.012,64	337,55	428,10	142,70
São Julião	221030	6.111	7.200,00	2.400,00	1.252,76	880,51	293,50	372,25	124,08
São Lourenço do Piauí	221035	5.115	7.200,00	2.400,00	1.048,58	737,00	245,67	311,57	103,86
São Luís do Piauí	221037	2.687	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel da Baixa Grande	221038	2.153	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel do Fidalgo	221039	3.182	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel do Tapuio	221040	19.831	7.200,00	2.400,00	4.065,36	2.857,37	952,46	1.207,98	402,66
São Pedro do Piauí	221050	13.544	7.200,00	2.400,00	2.776,52	1.951,50	650,50	825,02	275,01
São Raimundo Nonato	221060	32.215	11.694,05	3.898,02	6.604,08	4.641,73	1.547,24	1.962,34	654,11
Sebastião Barros	221062	4.270	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sebastião Leal	221063	4.231	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sigefredo Pacheco	221065	9.846	7.200,00	2.400,00	2.018,43	1.418,67	472,89	599,76	199,92
Simões	221070	14.167	7.200,00	2.400,00	2.904,24	2.041,27	680,42	862,97	287,66
Simplicio Mendes	221080	11.886	7.200,00	2.400,00	2.436,63	1.712,61	570,87	724,02	241,34
Socorro do Piauí	221090	4.733	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sussuapara	221093	5.759	7.200,00	2.400,00	1.180,60	829,79	276,60	350,80	116,93
Tamboril do Piauí	221095	3.037	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tanque do Piauí	221097	2.714	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Teresina	221100	802.537	291.320,93	97.106,98	164.520,09	115.634,40	38.544,80	48.885,69	16.295,23
União	221110	43.135	15.658,01	5.219,34	8.842,68	6.215,15	2.071,72	2.627,52	875,84
Uruçuí	221120	19.811	7.200,00	2.400,00	4.061,26	2.854,49	951,50	1.206,77	402,26
Valença do Piauí	221130	20.303	7.369,99	2.456,66	4.162,12	2.925,38	975,13	1.236,74	412,25
Várzea Branca	221135	5.338	7.200,00	2.400,00	1.094,29	769,13	256,38	325,16	108,39



Várzea Grande	221140	4.560	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vera Mendes	221150	3.212	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vila Nova do Piauí	221160	3.136	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Wall Ferraz	221170	4.636	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
TOTAL PIAUÍ	224	3.145.325	2.075.068,24	691.689,41	585.711,86	411.672,77	137.224,26	174.039,09	58.013,03
PACTUADOS	150								

RIO DE JANEIRO	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Angra dos Reis	330010	168.664	61.225,03	20.408,34	-	-	-	-	-
Aperibé	330015	9.556	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araruama	330020	109.705	39.822,92	13.274,31	-	-	-	-	-
Areal	330022	11.982	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Armação dos Búzios	330023	28.653	10.401,04	3.467,01	5.873,87	5.080,27	1.693,42	793,59	264,53
Arraial do Cabo	330025	26.896	9.763,25	3.254,42	-	-	-	-	-
Barra do Pirai	330030	103.833	37.691,38	12.563,79	-	-	-	-	-
Barra Mansa	330040	176.899	64.214,34	21.404,78	-	-	-	-	-
Belford Roxo	330045	501.544	182.060,47	60.686,82	102.816,52	88.925,39	29.641,80	13.891,13	4.630,38
Bom Jardim	330050	26.549	9.637,29	3.212,43	-	-	-	-	-
Bom Jesus do Itabapoana	330060	35.303	12.814,99	4.271,66	-	-	-	-	-
Cabo Frio	330070	186.004	67.519,45	22.506,48	-	-	-	-	-
Cachoeiras de Macacu	330080	57.300	20.799,90	6.933,30	-	-	-	-	-
Cambuci	330090	14.770	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Campos dos Goytacazes	330100	434.008	157.544,90	52.514,97	-	-	-	-	-
Cantagalo	330110	20.540	7.456,02	2.485,34	-	-	-	-	-
Carapebus	330093	11.939	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cardoso Moreira	330115	12.481	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Carmo	330120	18.024	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Casimiro de Abreu	330130	30.572	11.097,64	3.699,21	-	-	-	-	-
Comendador Levy Gasparian	330095	8.839	7.200,00	2.400,00	1.812,00	1.567,18	522,39	244,81	81,60
Conceição de Macabu	330140	20.687	7.509,38	2.503,13	-	-	-	-	-
Cordeiro	330150	19.902	7.224,43	2.408,14	-	-	-	-	-
Duas Barras	330160	10.891	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Duque de Caxias	330170	872.762	316.812,61	105.604,20	-	-	-	-	-
Engenheiro Paulo de Frontin	330180	13.214	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Guapimirim	330185	49.748	18.058,52	6.019,51	-	-	-	-	-
Iguaba Grande	330187	22.947	8.329,76	2.776,59	-	-	-	-	-
Itaboraí	330190	228.996	83.125,55	27.708,52	-	-	-	-	-
Itaguaí	330200	105.633	38.344,78	12.781,59	-	-	-	-	-
Italva	330205	14.676	7.200,00	2.400,00	3.008,58	2.602,10	867,37	406,48	135,49
Itaocara	330210	22.452	8.150,08	2.716,69	4.602,66	3.980,81	1.326,94	621,85	207,28
Itaperuna	330220	99.454	36.101,80	12.033,93	20.388,07	17.633,52	5.877,84	2.754,55	918,18
Itatiaia	330225	35.577	12.914,45	4.304,82	-	-	-	-	-
Japeri	330227	101.690	36.913,47	12.304,49	-	-	-	-	-
Laje do Muriaé	330230	7.997	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Macaé	330240	194.413	70.571,92	23.523,97	39.854,67	34.470,06	11.490,02	5.384,60	1.794,87
Macuco	330245	5.626	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Magé	330250	244.334	88.693,24	29.564,41	-	-	-	-	-
Mangaratiba	330260	32.533	11.809,48	3.936,49	-	-	-	-	-
Maricá	330270	123.492	44.827,60	14.942,53	-	-	-	-	-
Mendes	330280	17.880	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mesquita	330285	190.056	68.990,33	22.996,78	-	-	-	-	-
Miguel Pereira	330290	25.866	9.389,36	3.129,79	5.302,53	4.586,13	1.528,71	716,40	238,80
Miracema	330300	26.824	9.737,11	3.245,70	-	-	-	-	-
Natividade	330310	15.406	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nilópolis	330320	159.408	57.865,10	19.288,37	32.678,64	28.263,56	9.421,19	4.415,08	1.471,69
Niterói	330330	479.384	174.016,39	58.005,46	98.273,72	84.996,35	28.332,12	13.277,37	4.425,79
Nova Friburgo	330340	178.653	64.851,04	21.617,01	-	-	-	-	-
Nova Iguaçu	330350	865.089	314.027,31	104.675,77	-	-	-	-	-
Paracambi	330360	45.016	16.340,81	5.446,94	-	-	-	-	-
Paraíba do Sul	330370	41.679	15.129,48	5.043,16	8.544,20	7.389,82	2.463,27	1.154,37	384,79
Parati	330380	35.730	12.969,99	4.323,33	-	-	-	-	-
Paty do Alferes	330385	26.196	9.509,15	3.169,72	5.370,18	4.644,64	1.548,21	725,54	241,85
Petrópolis	330390	315.119	114.388,20	38.129,40	-	-	-	-	-
Pinheiral	330395	22.382	8.124,67	2.708,22	-	-	-	-	-
Pirai	330400	26.114	9.479,38	3.159,79	5.353,37	4.630,10	1.543,37	723,27	241,09
Porciúncula	330410	18.444	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Porto Real	330411	16.253	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Quatis	330412	13.137	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Queimados	330414	139.378	50.594,21	16.864,74	-	-	-	-	-
Quissamã	330415	19.878	7.215,71	2.405,24	-	-	-	-	-
Resende	330420	130.035	47.202,71	15.734,24	26.657,18	23.055,63	7.685,21	3.601,54	1.200,51
Rio Bonito	330430	55.051	19.983,51	6.661,17	-	-	-	-	-
Rio Claro	330440	18.366	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio das Flores	330450	8.787	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio das Ostras	330452	96.622	35.073,79	11.691,26	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	330455	6.186.710	2.245.775,73	748.591,91	1.268.275,55	1.096.923,90	365.641,30	171.351,65	57.117,22
Santa Maria Madalena	330460	10.775	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio de Pádua	330470	42.405	15.393,02	5.131,01	-	-	-	-	-
São Fidélis	330480	39.256	14.249,93	4.749,98	-	-	-	-	-
São Francisco de Itabapoana	330475	47.832	17.363,02	5.787,67	-	-	-	-	-
São Gonçalo	330490	991.382	359.871,67	119.957,22	203.233,31	175.775,27	58.591,76	27.458,04	9.152,68
São João da Barra	330500	30.595	11.105,99	3.702,00	-	-	-	-	-
São João de Meriti	330510	469.827	170.547,20	56.849,07	96.314,54	83.301,86	27.767,29	13.012,67	4.337,56
São José de Ubá	330513	7.297	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Vale do Rio Preto	330515	20.574	7.468,36	2.489,45	4.217,67	3.647,84	1.215,95	569,83	189,94
São Pedro da Aldeia	330520	84.866	30.806,36	10.268,79	-	-	-	-	-
São Sebastião do Alto	330530	9.052	7.200,00	2.400,00	1.855,66	1.604,95	534,98	250,71	83,57
Sapucaia	330540	17.356	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Saquarema	330550	69.374	25.182,76	8.394,25	-	-	-	-	-
Seropédica	330555	78.819	28.611,30	9.537,10	-	-	-	-	-
Silva Jardim	330560	22.230	8.069,49	2.689,83	-	-	-	-	-
Sumidouro	330570	15.313	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tanguá	330575	30.531	11.082,75	3.694,25	-	-	-	-	-
Teresópolis	330580	162.075	58.833,23	19.611,08	-	-	-	-	-
Trajano de Moraes	330590	9.914	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Três Rios	330600	76.075	27.615,23	9.205,08	-	-	-	-	-
Valença	330610	75.819	27.522,30	9.174,10	-	-	-	-	-



Varre-Sai	330615	8.852	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Vassouras	330620	34.259	12.436,02	4.145,34	-	-	-	-	-
Volta Redonda	330630	261.403	94.889,29	31.629,76	53.587,62	46.347,61	15.449,20	7.240,01	2.413,34
TOTAL RIO DE JANEIRO	92	16.010.429	5.880.347,53	1.960.115,84	1.988.020,51	1.719.426,99	573.142,33	268.593,52	89.531,17
PACTUADOS	20								

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Acari	240010	11.215	7.200,00	2.400,00	2.299,08	1.621,59	540,53	677,48	225,83
Açu	240020	53.282	19.341,37	6.447,12	10.922,81	7.704,12	2.568,04	3.218,69	1.072,90
Afonso Bezerra	240030	10.594	7.200,00	2.400,00	2.171,77	1.531,80	510,60	639,97	213,32
Água Nova	240040	2.952	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alexandria	240050	14.151	7.200,00	2.400,00	2.900,96	2.046,11	682,04	854,84	284,95
Almino Afonso	240060	5.071	7.200,00	2.400,00	1.039,56	733,22	244,41	306,33	102,11
Alto do Rodrigues	240070	12.045	7.200,00	2.400,00	2.469,23	1.741,60	580,53	727,62	242,54
Angicos	240080	11.525	7.200,00	2.400,00	2.362,63	1.666,42	555,47	696,21	232,07
Antônio Martins	240090	7.245	7.200,00	2.400,00	1.485,23	1.047,56	349,19	437,66	145,89
Apodi	240100	35.768	12.983,78	4.327,93	7.332,44	5.171,74	1.723,91	2.160,70	720,23
Areia Branca	240110	25.394	9.218,02	3.072,67	5.205,77	3.671,75	1.223,92	1.534,02	511,34
Arês	240120	12.732	7.200,00	2.400,00	2.610,06	1.840,94	613,65	769,12	256,37
Augusto Severo	240130	9.203	7.200,00	2.400,00	1.886,62	1.330,67	443,56	555,94	185,31
Baía Formosa	240140	8.811	7.200,00	2.400,00	1.806,26	1.273,99	424,66	532,26	177,42
Baraúna	240145	24.347	8.837,96	2.945,99	4.991,14	3.520,37	1.173,46	1.470,77	490,26
Barcelona	240150	4.042	7.200,00	2.400,00	828,61	584,44	194,81	244,17	81,39
Bento Fernandes	240160	5.199	7.200,00	2.400,00	1.065,80	751,73	250,58	314,06	104,69
Bodó	240165	2.592	7.200,00	2.400,00	531,36	374,78	124,93	156,58	52,19
Bom Jesus	240170	8.725	7.200,00	2.400,00	1.788,63	1.261,56	420,52	527,07	175,69
Brejinho	240180	11.585	7.200,00	2.400,00	2.374,93	1.675,09	558,36	699,83	233,28
Caçara do Norte	240185	6.652	7.200,00	2.400,00	1.363,66	961,82	320,61	401,84	133,95
Caçara do Rio do Vento	240190	3.185	7.200,00	2.400,00	652,93	460,52	153,51	192,40	64,13
Caicó	240200	63.006	22.871,18	7.623,73	12.916,23	9.110,12	3.036,71	3.806,11	1.268,70
Campo Redondo	240210	10.947	7.200,00	2.400,00	2.244,14	1.582,84	527,61	661,29	220,43
Canguaretama	240220	30.541	11.086,38	3.695,46	6.260,91	4.415,96	1.471,99	1.844,94	614,98
Caraiúbas	240230	20.471	7.430,97	2.476,99	4.196,56	2.959,93	986,64	1.236,63	412,21
Carnaúba dos Dantas	240240	7.083	7.200,00	2.400,00	1.452,02	1.024,14	341,38	427,87	142,62
Carnaubais	240250	9.712	7.200,00	2.400,00	1.990,96	1.404,27	468,09	586,69	195,56
Ceará-Mirim	240260	67.869	24.636,45	8.212,15	13.913,15	9.813,27	3.271,09	4.099,87	1.366,62
Cerro Corá	240270	11.235	7.200,00	2.400,00	2.303,18	1.624,48	541,49	678,69	226,23
Coronel Ezequiel	240280	5.399	7.200,00	2.400,00	1.106,80	780,65	260,22	326,15	108,72
Coronel João Pessoa	240290	4.993	7.200,00	2.400,00	1.023,57	721,94	240,65	301,62	100,54
Cruzeta	240300	8.029	7.200,00	2.400,00	1.645,95	1.160,92	386,97	485,02	161,67
Currais Novos	240310	43.536	15.803,57	5.267,86	8.924,88	6.294,93	2.098,31	2.629,95	876,65
Doutor Severiano	240320	6.616	7.200,00	2.400,00	1.356,28	956,62	318,87	399,66	133,22
Encanto	240330	5.365	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Equador	240340	6.084	7.200,00	2.400,00	1.247,22	879,69	293,23	367,53	122,51
Espírito Santo	240350	10.373	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Extremoz	240360	22.751	8.258,61	2.752,87	4.663,96	3.289,60	1.096,53	1.374,36	458,12
Felipe Guerra	240370	5.875	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fernando Pedroza	240375	2.994	7.200,00	2.400,00	613,77	432,91	144,30	180,86	60,29
Florânia	240380	8.487	7.200,00	2.400,00	1.739,84	1.227,15	409,05	512,69	170,90
Francisco Dantas	240390	3.008	7.200,00	2.400,00	616,64	434,93	144,98	181,71	60,57
Frutuoso Gomes	240400	4.468	7.200,00	2.400,00	915,94	646,03	215,34	269,91	89,97
Galinhos	240410	2.264	7.200,00	2.400,00	464,12	327,35	109,12	136,77	45,59
Goianinha	240420	21.321	7.739,52	2.579,84	4.370,81	3.082,83	1.027,61	1.287,97	429,32
Governador Dix-Sept Rosado	240430	12.835	7.200,00	2.400,00	2.631,18	1.855,83	618,61	775,35	258,45
Grossos	240440	9.886	7.200,00	2.400,00	2.026,63	1.429,43	476,48	597,20	199,07
Guamaré	240450	12.558	7.200,00	2.400,00	2.574,39	1.815,78	605,26	758,61	252,87
Ielmo Marinho	240460	12.189	7.200,00	2.400,00	2.498,75	1.762,42	587,47	736,32	245,44
Ipanguaçu	240470	14.056	7.200,00	2.400,00	2.881,48	2.032,38	677,46	849,10	283,03
Ipueira	240480	2.115	7.200,00	2.400,00	433,58	305,81	101,94	127,76	42,59
Itajá	240485	6.629	7.200,00	2.400,00	1.358,95	958,50	319,50	400,45	133,48
Itaú	240490	5.999	7.200,00	2.400,00	1.229,80	867,40	289,13	362,39	120,80
Jaçanã	240500	8.045	7.200,00	2.400,00	1.649,23	1.163,24	387,75	485,99	162,00
Jandaíra	240510	6.688	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Janduís	240520	5.562	7.200,00	2.400,00	1.140,21	804,22	268,07	335,99	112,00
Januário Cicco	240530	8.629	7.200,00	2.400,00	1.768,95	1.247,68	415,89	521,27	173,76
Japi	240540	5.693	7.200,00	2.400,00	1.167,07	823,16	274,39	343,91	114,64
Jardim de Angicos	240550	2.598	7.200,00	2.400,00	532,59	375,65	125,22	156,94	52,31
Jardim de Piranhas	240560	14.347	7.200,00	2.400,00	2.941,14	2.074,45	691,48	866,68	288,89
Jardim do Seridó	240570	12.384	7.200,00	2.400,00	2.538,72	1.790,62	596,87	748,10	249,37
João Câmara	240580	31.518	11.441,03	3.813,68	6.461,19	4.557,23	1.519,08	1.903,96	634,65
João Dias	240590	2.824	7.200,00	2.400,00	578,92	408,33	136,11	170,59	56,86
José da Penha	240600	6.177	7.200,00	2.400,00	1.266,29	893,14	297,71	373,14	124,38
Jucurutu	240610	18.069	7.200,00	2.400,00	3.704,15	2.612,62	870,87	1.091,52	363,84
Jundiá	240615	3.663	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa d'Anta	240620	6.164	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa de Pedras	240630	7.282	7.200,00	2.400,00	1.492,81	1.052,91	350,97	439,90	146,63
Lagoa de Velhos	240640	2.789	7.200,00	2.400,00	571,75	403,27	134,42	168,48	56,16
Lagoa Nova	240650	13.718	7.200,00	2.400,00	2.812,19	1.983,50	661,17	828,69	276,23
Lagoa Salgada	240660	7.449	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lajes	240670	10.865	7.200,00	2.400,00	2.227,33	1.570,98	523,66	656,34	218,78
Lajes Pintadas	240680	4.309	7.200,00	2.400,00	883,35	623,04	207,68	260,30	86,77
Lucrécia	240690	3.550	7.200,00	2.400,00	727,75	513,30	171,10	214,45	71,48
Luis Gomes	240700	10.144	7.200,00	2.400,00	2.079,52	1.466,73	488,91	612,79	204,26
Macaíba	240710	66.380	24.095,94	8.031,98	13.607,90	9.597,97	3.199,32	4.009,93	1.336,64
Macau	240720	28.157	10.220,99	3.407,00	5.772,19	4.071,26	1.357,09	1.700,93	566,98
Major Sales	240725	3.631	7.200,00						



Pau dos Ferros	240940	27.809	10.094,67	3.364,89	5.700,85	4.020,94	1.340,31	1.679,90	559,97
Pedra Grande	240950	4.027	7.200,00	2.400,00	825,54	582,27	194,09	243,27	81,09
Pedra Preta	240960	2.718	7.200,00	2.400,00	557,19	393,00	131,00	164,19	54,73
Pedro Avelino	240970	7.559	7.200,00	2.400,00	1.549,60	1.092,97	364,32	456,63	152,21
Pedro Velho	240980	14.118	7.200,00	2.400,00	2.894,19	2.041,34	680,45	852,85	284,28
Pendências	240990	13.034	7.200,00	2.400,00	2.671,97	1.884,60	628,20	787,37	262,46
Pilões	241000	3.535	7.200,00	2.400,00	724,68	511,13	170,38	213,54	71,18
Poço Branco	241010	12.673	7.200,00	2.400,00	2.597,97	1.832,41	610,80	765,56	255,19
Portalegre	241020	7.082	7.200,00	2.400,00	1.451,81	1.024,00	341,33	427,81	142,60
Porto do Mangue	241025	5.033	7.200,00	2.400,00	1.031,77	727,73	242,58	304,04	101,35
Presidente Juscelino	241030	8.703	7.200,00	2.400,00	1.784,12	1.258,38	419,46	525,74	175,25
Pureza	241040	8.415	7.200,00	2.400,00	1.725,08	1.216,74	405,58	508,34	169,45
Rafael Fernandes	241050	4.797	7.200,00	2.400,00	983,39	693,60	231,20	289,78	96,59
Rafael Godeiro	241060	3.251	7.200,00	2.400,00	666,46	470,07	156,69	196,39	65,46
Riacho da Cruz	241070	3.165	7.200,00	2.400,00	648,83	457,63	152,54	191,19	63,73
Riacho de Santana	241080	4.437	7.200,00	2.400,00	909,59	641,55	213,85	268,03	89,34
Riachuelo	241090	7.171	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio do Fogo	240895	10.124	7.200,00	2.400,00	2.075,42	1.463,84	487,95	611,58	203,86
Rodolfo Fernandes	241100	4.724	7.200,00	2.400,00	968,42	683,05	227,68	285,37	95,12
Ruy Barbosa	241110	3.730	7.200,00	2.400,00	764,65	539,33	179,78	225,32	75,11
Santa Cruz	241120	35.095	12.739,49	4.246,50	7.194,43	5.074,43	1.691,48	2.120,04	706,68
Santa Maria	240933	4.915	7.200,00	2.400,00	1.007,58	710,67	236,89	296,91	98,97
Santana do Matos	241140	14.544	7.200,00	2.400,00	2.981,52	2.102,94	700,98	878,58	292,86
Santana do Seridó	241142	2.858	7.200,00	2.400,00	585,89	413,24	137,75	172,65	57,55
Santo Antônio	241150	22.071	8.011,77	2.670,59	4.524,56	3.191,28	1.063,76	1.333,28	444,43
São Bento do Norte	241160	3.658	7.200,00	2.400,00	749,89	528,92	176,31	220,97	73,66
São Bento do Trairi	241170	3.875	7.200,00	2.400,00	794,38	560,29	186,76	234,08	78,03
São Fernando	241180	3.505	7.200,00	2.400,00	718,53	506,79	168,93	211,73	70,58
São Francisco do Oeste	241190	3.807	7.200,00	2.400,00	780,44	550,46	183,49	229,98	76,66
São Gonçalo do Amarante	241200	80.737	29.307,53	9.769,18	16.551,09	11.673,87	3.891,29	4.877,21	1.625,74
São João do Sabugi	241210	5.953	7.200,00	2.400,00	1.220,37	860,75	286,92	359,61	119,87
São José de Mipibu	241220	38.404	13.940,65	4.646,88	7.872,82	5.552,89	1.850,96	2.319,93	773,31
São José do Campestre	241230	12.079	7.200,00	2.400,00	2.476,20	1.746,52	582,17	729,68	243,23
São José do Seridó	241240	4.066	7.200,00	2.400,00	833,53	587,91	195,97	245,62	81,87
São Miguel	241250	23.593	8.564,26	2.854,75	4.836,57	3.411,34	1.137,11	1.425,22	475,07
São Miguel do Gostoso	241255	9.240	7.200,00	2.400,00	1.336,02	445,34	158,18	203,86	69,45
São Paulo do Potengi	241260	15.017	7.200,00	2.400,00	3.078,49	2.171,33	723,78	907,16	302,39
São Pedro	241270	6.590	7.200,00	2.400,00	1.350,95	952,86	317,62	398,09	132,70
São Rafael	241280	8.357	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Tomé	241290	11.501	7.200,00	2.400,00	2.357,71	1.662,95	554,32	694,76	231,59
São Vicente	241300	6.023	7.200,00	2.400,00	1.234,72	870,87	290,29	363,84	121,28
Senador Elói de Souza	241310	6.201	7.200,00	2.400,00	1.271,21	896,61	298,87	374,59	124,86
Senador Georgino Avelino	241320	3.854	7.200,00	2.400,00	790,07	557,26	185,75	232,81	77,60
Serra de São Bento	241330	5.973	7.200,00	2.400,00	1.224,47	863,64	287,88	360,82	120,27
Serra do Mel	241335	9.627	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serra Negra do Norte	241340	7.428	7.200,00	2.400,00	1.522,74	1.074,02	358,01	448,72	149,57
Serrinha	241350	6.885	7.200,00	2.400,00	1.411,43	995,51	331,84	415,91	138,64
Serrinha dos Pintos	241355	4.504	7.200,00	2.400,00	923,32	651,24	217,08	272,08	90,69
Severiano Melo	241360	5.224	7.200,00	2.400,00	1.070,92	755,35	251,78	315,57	105,19
Sítio Novo	241370	5.471	7.200,00	2.400,00	1.121,56	791,06	263,69	330,50	110,17
Taboleiro Grande	241380	2.380	7.200,00	2.400,00	487,90	344,13	114,71	143,77	47,92
Taipu	241390	12.165	7.200,00	2.400,00	2.493,83	1.758,95	586,32	734,87	244,96
Tangará	241400	13.610	7.200,00	2.400,00	2.790,05	1.967,89	655,96	822,16	274,05
Tenente Ananias	241410	9.655	7.200,00	2.400,00	1.979,28	1.396,03	465,34	583,25	194,42
Tenente Laurentino Cruz	241415	5.369	7.200,00	2.400,00	1.100,65	776,31	258,77	324,33	108,11
Tibau	241105	3.937	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tibau do Sul	241420	11.707	7.200,00	2.400,00	2.399,94	1.692,73	564,24	707,20	235,73
Timbaúba dos Batistas	241430	2.380	7.200,00	2.400,00	487,90	344,13	114,71	143,77	47,92
Touros	241440	30.549	11.089,29	3.696,43	6.262,55	4.417,12	1.472,37	1.845,42	615,14
Triunfo Potiguar	241445	3.327	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Umarizal	241450	10.913	7.200,00	2.400,00	2.237,17	1.577,93	525,98	659,24	219,75
Upanema	241460	13.334	7.200,00	2.400,00	2.733,47	1.927,98	642,66	805,49	268,50
Varzea	241470	5.475	7.200,00	2.400,00	1.122,38	791,64	263,88	330,74	110,25
Venha-Ver	241475	3.612	7.200,00	2.400,00	740,46	522,26	174,09	218,20	72,73
Vera Cruz	241480	10.861	7.200,00	2.400,00	2.226,51	1.570,41	523,47	656,10	218,70
Vicosa	241490	1.856	7.200,00	2.400,00	380,48	268,36	89,45	112,12	37,37
Vila Flor	241500	2.745	7.200,00	2.400,00	562,73	396,90	132,30	165,82	55,27
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE	167	3.137.541	1.774.028,12	591.342,71	621.473,29	438.339,80	146.113,27	183.133,49	61.044,50
PACTUADOS	151								

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Aceguá	430003	4.347	7.200,00	2.400,00	891,14	802,34	267,45	88,79	29,60
Água Santa	430005	3.619	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Agudo	430010	17.063	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ajuricaba	430020	7.374	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alecrim	430030	7.259	7.200,00	2.400,00	1.488,10	1.339,82	446,61	148,28	49,43
Alegrete	430040	78.984	28.671,19	9.557,06	16.191,72	14.578,36	4.859,45	1.613,36	537,79
Alegria	430045	4.775	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Almirante Tamandaré do Sul	430047	2.208	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alpestre	430050	8.880	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alto Alegre	430055	1.945	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alto Feliz	430057	3.067	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alvorada	430060	213.894	77.643,52	25.881,17	43.848,27	39.479,18	13.159,73	4.369,09	1.456,36
Amaral Ferrador	430063	6.602	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ametista do Sul	430064	8.538	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
André da Rocha	430066	1.276	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Anta Gorda	430070	6.326	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Antônio Prado	430080	14.274	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arambaré	430085	3.929	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Araricá	430087	5.181	7.200,00	2.400,00	1.062,11	956,28	318,76	105,83	35,28
Aratiba	430090	6.690	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arroio do Meio	430100	19.059	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arroio do Padre	430107	2.882	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arroio do Sal	430105	7.291	7.200,00	2.400,00	1.494,66	1.345,73	448,58	148,93	49,64
Arroio do Tigre	430120	13.208	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arroio dos Ratos	430110	14.181	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Arroio Grande	430130	18.748	7.200,00	2.400,00	3.843,34	3.460,39	1.153,46	382,95	127,65
Arvorezinha	430140	10.548	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Augusto Pestana	430150	7.361	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aurea	430155	3.789	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bagé	430160	115.745	42.015,44	14.005,15	23.727,73	21.363,47	7.121,16	2.364,26	788,09
Balneário Pinhal	430163	11.840	7.200,00	2.400,00	2.427,20	2.185,35	728,45	241,85	80,62
Barão	430165	5.444	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barão de Cotegipe	430170	6.724	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barão do Triunfo	430175	7.246	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra do Guarita	430185	3.067	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra do Quaraí	430187	3.873	7.200,00	2.400,00	793,97	714,85	238,28	79,11	26,37
Barra do Ribeiro	430190	11.762	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra do Rio Azul	430192	1.978	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra Funda	430195	2.453	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barracão	430180	5.401	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barros Cassal	430200	11.879	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Benjamin Constant do Sul	430205	2.188	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Bento Gonçalves	430210	106.999	38.840,64	12.946,88	-	-	-	-	-	-
Boa Vista das Missões	430215	2.100	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Boa Vista do Buricá	430220	6.655	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Boa Vista do Cadeado	430222	2.525	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Boa Vista do Incra	430223	2.583	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Boa Vista do Sul	430225	2.700	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Bom Jesus	430230	12.201	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Bom Princípio	430235	11.731	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Bom Progresso	430237	2.404	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Bom Retiro do Sul	430240	11.623	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Boqueirão do Leão	430245	8.097	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Bossoroca	430250	7.885	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Bozano	430258	2.361	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Braga	430260	3.842	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Brochier	430265	4.876	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Butiá	430270	20.213	7.337,32	2.445,77	-	-	-	-	-	-
Caçapava do Sul	430280	33.060	12.000,78	4.000,26	6.777,30	6.102,00	2.034,00	675,30	225,10	-
Cacequi	430290	13.578	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cachoeira do Sul	430300	86.557	31.420,19	10.473,40	17.744,19	15.976,13	5.325,38	1.768,05	589,35	-
Cachoeirinha	430310	118.089	42.866,31	14.288,77	24.208,25	21.796,11	7.265,37	2.412,14	804,05	-
Cacique Doble	430320	5.008	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Caibaté	430330	5.212	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Caíçara	430340	5.240	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Camaquã	430350	62.723	22.768,45	7.589,48	-	-	-	-	-	-
Camargo	430355	2.549	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cambará do Sul	430360	7.238	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Campestre da Serra	430367	3.328	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Campina das Missões	430370	6.352	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Campinas do Sul	430380	5.745	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Campo Bom	430390	59.366	21.549,86	7.183,29	12.170,03	10.957,39	3.652,46	1.212,64	404,21	-
Campo Novo	430400	5.419	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Campos Borges	430410	3.693	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Candelária	430420	30.423	11.043,55	3.681,18	-	-	-	-	-	-
Cândido Godói	430430	6.722	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Candiota	430435	8.576	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Canela	430440	41.115	14.924,75	4.974,92	8.428,58	7.588,74	2.529,58	839,83	279,94	-
Canguçu	430450	56.064	20.351,23	6.783,74	-	-	-	-	-	-
Canoas	430460	332.056	120.536,33	40.178,78	68.071,48	61.288,76	20.429,59	6.782,72	2.260,91	-
Canudos do Vale	430461	2.004	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Capão Bonito do Sul	430462	1.877	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Capão da Canoa	430463	40.861	14.832,54	4.944,18	8.376,51	7.541,86	2.513,95	834,64	278,21	-
Capão do Cipó	430465	3.485	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Capão do Leão	430466	24.458	8.878,25	2.959,42	-	-	-	-	-	-
Capela de Santana	430468	11.617	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Capitão	430469	2.694	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Capiyari do Sul	430467	3.528	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Caráa	430471	7.606	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Carazinho	430470	60.388	21.920,84	7.306,95	12.379,54	11.146,03	3.715,34	1.233,51	411,17	-
Carlos Barbosa	430480	25.866	9.389,36	3.129,79	-	-	-	-	-	-
Carlos Gomes	430485	1.718	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Casca	430490	8.654	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Caseiros	430495	3.132	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Catuípe	430500	9.611	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Caxias do Sul	430510	410.166	148.890,26	49.630,09	84.084,03	75.705,80	25.235,27	8.378,23	2.792,74	-
Centenário	430511	3.100	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cerrito	430512	6.767	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cerro Branco	430513	4.673	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cerro Grande	430515	2.659	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cerro Grande do Sul	430517	9.854	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cerro Largo	430520	12.861	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Chapada	430530	9.673	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Charqueadas	430535	36.045	13.084,34	4.361,45	-	-	-	-	-	-
Charrua	430537	3.642	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Chiapetta	430540	4.094	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Chui	430543	5.496	7.200,00	2.400,00	1.126,68	1.014,42	338,14	112,26	37,42	-
Chuvisca	430544	5.159	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cidreira	430545	11.885	7.200,00	2.400,00	2.436,43	2.193,66	731,22	242,77	80,92	-
Ciriaco	430550	5.020	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Colinas	430558	2.470	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Colorado	430560	3.771	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Condor	430570	6.873	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Constantina	430580	10.191	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Coqueiro Baixo	430583	1.610	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Coqueiros do Sul	430585	3.342	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Coronel Barros	430587	2.522	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Coronel Bicaco	430590	7.971	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Coronel Pilar	430593	1.645	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cotiporã	430595	4.887	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Coxilha	430597	2.997	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Crissiumal	430600	15.096	7.200,00	2.400,00	3.094,68	2.786,32	928,77	308,36	102,79	-
Cristal	430605	7.393	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cristal do Sul	430607	3.099	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cruz Alta	430610	64.438	23.390,99	7.797,00	13.209,79	11.893,55	3.964,52	1.316,24	438,75	-
Cruzaltense	430613	2.266	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Cruzeiro do Sul	430620	12.752	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
David Canabarro	430630	4.857	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Derrubadas	430632	3.391	7.200,00	2.400,00	695,16	625,89	208,63	69,27	23,09	-
Dezesseis de Novembro	430635	2.923	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Dilermando de Aguiar	430637	3.215	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Dois Irmãos	430640	26.421	9.590,82	3.196,94	5.416,31	4.876,62	1.625,54	539,69	179,90	-
Dois Irmãos das Missões	430642	2.444	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Dois Lajeados	430645	3.484	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Dom Feliciano	430650	15.300	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Dom Pedrito	430660	38.767	14.072,42	4.690,81	7.947,24	7.155,36	2.385,12	791,87	263,96	-
Dom Pedro de Alcântara	430655	2.851	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Dona Francisca	430670	3.593	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Doutor Maurício Cardoso	430673	5.424	7.200,00	2.400,00	1.111,92	1.001,13	333,71	110,79	36,93	-
Doutor Ricardo	430675	2.101	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Eldorado do Sul	430676	33.668	12.221,48	4.073,83	-	-	-	-	-	-
Encantado	430680	20.530	7.452,39	2.484,13	-	-	-	-	-	-
Encruzilhada do Sul	430690	25.154	9.130,90	3.043,63	-	-	-	-	-	-
Engenho Velho	430692	1.467	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Entre Rios do Sul	430695	3.087	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Entre-Ijuís	430693	9.263	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Erebango	430697	2.936	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Erechim	430700	97.916	35.543,51	11.847,84	-	-	-	-	-	-
Ernestina	430705	3.094	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-



Erval Grande	430720	5.367	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Erval Seco	430730	8.196	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Esmeralda	430740	3.383	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Esperança do Sul	430745	3.468	7.200,00	2.400,00	710,94	640,10	213,37	70,84	23,61
Espumoso	430750	15.435	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Estação	430755	6.253	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Estância Velha	430760	43.906	15.937,88	5.312,63	9.000,73	8.103,89	2.701,30	896,84	298,95
Esteio	430770	81.170	29.464,71	9.821,57	16.639,85	14.981,84	4.993,95	1.658,01	552,67
Estrela	430780	30.603	11.108,89	3.702,96	-	-	-	-	-
Estrela Velha	430781	3.777	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Eugênio de Castro	430783	3.083	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fagundes Varela	430786	2.607	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Farroupilha	430790	63.375	23.005,13	7.668,38	-	-	-	-	-
Faxinal do Soturno	430800	6.407	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Faxinalzinho	430805	2.607	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fazenda Vilanova	430807	3.248	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Feliz	430810	12.198	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Flores da Cunha	430820	26.695	9.690,29	3.230,10	-	-	-	-	-
Floriano Peixoto	430825	2.155	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fontoura Xavier	430830	11.335	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Formigueiro	430840	7.214	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Forquetha	430843	2.614	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Fortaleza dos Valos	430845	4.635	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Frederico Westphalen	430850	28.428	10.319,36	3.439,79	-	-	-	-	-
Garibaldi	430860	30.518	11.078,03	3.692,68	6.256,19	5.632,82	1.877,61	623,37	207,79
Garruchos	430865	3.509	7.200,00	2.400,00	719,35	647,67	215,89	71,68	23,89
Gaurama	430870	6.232	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
General Câmara	430880	9.101	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gentil	430885	1.574	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Getúlio Vargas	430890	16.345	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Girua	430900	17.139	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Glorinha	430905	7.531	7.200,00	2.400,00	1.543,86	1.390,02	463,34	153,83	51,28
Gramado	430910	33.706	12.235,28	4.078,43	6.909,73	6.221,24	2.073,75	688,49	229,50
Gramado dos Loureiros	430912	2.399	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gramado Xavier	430915	4.124	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gravataí	430920	269.446	97.808,90	32.602,97	55.236,43	49.732,61	16.577,54	5.503,82	1.834,61
Guabiju	430925	1.702	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Guaíba	430930	96.603	35.066,89	11.688,96	-	-	-	-	-
Guaporé	430940	22.589	8.199,81	2.733,27	-	-	-	-	-
Guarani das Missões	430950	8.414	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Harmonia	430955	3.785	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Herval	430710	7.120	7.200,00	2.400,00	1.459,60	1.314,16	438,05	145,44	48,48
Herveiras	430957	2.882	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Horizontina	430960	19.131	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Hulha Negra	430965	6.448	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Humaitá	430970	4.999	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibarama	430975	4.443	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibiaçá	430980	4.796	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibiraiaras	430990	7.319	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibirapuitã	430995	4.315	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ibirubá	431000	19.358	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Igrejinha	431010	33.551	12.179,01	4.059,67	-	-	-	-	-
Ijuí	431020	79.719	28.938,00	9.646,00	-	-	-	-	-
Ilópolis	431030	4.331	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Imbé	431033	16.301	7.200,00	2.400,00	3.341,71	3.008,73	1.002,91	332,97	110,99
Imigrante	431036	3.125	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Independência	431040	6.715	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Inhacorá	431041	2.341	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ipê	431043	6.210	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ipiranga do Sul	431046	2.029	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Iraí	431050	8.518	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaara	431053	4.812	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itacurubi	431055	3.712	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itapuca	431057	2.465	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaqui	431060	36.560	13.271,28	4.423,76	7.494,80	6.748,01	2.249,34	746,79	248,93
Itati	431065	2.720	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itatiba do Sul	431070	4.521	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ivorá	431075	2.424	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ivoti	431080	20.160	7.318,08	2.439,36	4.132,80	3.721,00	1.240,33	411,80	137,27
Jaboticaba	431085	4.204	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jacuzinho	431087	2.765	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jacutinga	431090	3.615	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jaguarão	431100	28.244	10.252,57	3.417,52	5.790,02	5.213,10	1.737,70	576,92	192,31
Jaguari	431110	11.762	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jaquirana	431112	4.429	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jari	431113	3.802	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jóia	431115	8.566	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Julio de Castilhos	431120	19.947	7.240,76	2.413,59	-	-	-	-	-
Lagoa Bonita do Sul	431123	2.759	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa dos Três Cantos	431127	1.633	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagoa Vermelha	431130	28.236	10.249,67	3.416,56	-	-	-	-	-
Lagoão	431125	6.702	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lajeado	431140	72.208	26.211,50	8.737,17	-	-	-	-	-
Lajeado do Bugre	431142	2.647	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lavras do Sul	431150	8.399	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Liberato Salzano	431160	6.167	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lindolfo Collor	431162	5.732	7.200,00	2.400,00	1.175,06	1.057,98	352,66	117,08	39,03
Linha Nova	431164	1.516	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maçambará	431171	4.375	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Machadinho	431170	5.623	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mampituba	431173	2.972	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Manoel Viana	431175	6.954	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maquiné	431177	7.652	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maratá	431179	2.542	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Marau	431180	36.643	13.301,41	4.433,80	-	-	-	-	-
Marcelino Ramos	431190	5.329	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mariana Pimentel	431198	4.173	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mariano Moro	431200	2.304	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Marques de Souza	431205	4.122	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mata	431210	5.386	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mato Castelhano	431213	2.747	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mato Leitão	431215	3.827	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Mato Queimado	431217	1.880	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Maximiliano de Almeida	431220	5.050	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Minas do Leão	431225	8.124	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Miraguaí	431230	4.986	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Montauri	431235	1.606	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Monte Alegre dos Campos	431237	3.256	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Monte Belo do Sul	431238	2.826	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Montenegro	431240	59.557	21.619,19	7.206,40	-	-	-	-	-	-
Mormaço	431242	2.713	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Morrinhos do Sul	431244	3.263	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Morro Redondo	431245	6.477	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Morro Reuter	431247	5.985	7.200,00	2.400,00	1.226,93	1.104,67	368,22	122,25	40,75	-
Mostardas	431250	12.392	7.200,00	2.400,00	2.540,36	2.287,24	762,41	253,12	84,37	-
Muçum	431260	4.685	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Muitos Capões	431261	3.104	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Muliterno	431262	1.872	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Não-Me-Toque	431265	16.012	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nicolau Vergueiro	431267	1.803	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nonoai	431270	12.601	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Alvorada	431275	3.258	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Araçá	431280	4.075	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Bassano	431290	9.249	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Boa Vista	431295	2.113	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Brésia	431300	3.291	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Candelária	431301	2.789	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Esperança do Sul	431303	5.180	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Hartz	431306	17.772	7.200,00	2.400,00	3.643,26	3.280,24	1.093,41	363,02	121,01	-
Nova Pádua	431308	2.598	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Palma	431310	6.693	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Petrópolis	431320	18.631	7.200,00	2.400,00	3.819,36	3.438,79	1.146,26	380,56	126,85	-
Nova Prata	431330	24.252	8.803,48	2.934,49	-	-	-	-	-	-
Nova Ramada	431333	2.464	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Roma do Sul	431335	3.754	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Nova Santa Rita	431337	22.818	8.282,93	2.760,98	-	-	-	-	-	-
Novo Barreiro	431349	3.989	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Novo Cabrais	431339	3.960	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Novo Hamburgo	431340	257.746	93.561,80	31.187,27	52.837,93	47.573,10	15.857,70	5.264,83	1.754,94	-
Novo Machado	431342	4.246	7.200,00	2.400,00	870,43	783,70	261,23	86,73	28,91	-
Novo Tiradentes	431344	2.387	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Novo Xingu	431346	1.926	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Osório	431350	41.642	15.116,05	5.038,68	8.536,61	7.686,01	2.562,00	850,60	283,53	-
Paim Filho	431360	4.526	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Palmares do Sul	431365	11.998	7.200,00	2.400,00	2.459,59	2.214,51	738,17	245,08	81,69	-
Palmeira das Missões	431370	34.225	12.423,68	4.141,23	-	-	-	-	-	-
Palmitinho	431380	7.134	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Panambi	431390	38.794	14.082,22	4.694,07	-	-	-	-	-	-
Pantano Grande	431395	9.794	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Parai	431400	6.979	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Paraíso do Sul	431402	7.643	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Parei Novo	431403	3.232	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Parobé	431405	51.634	18.743,14	6.247,71	-	-	-	-	-	-
Passa Sete	431406	5.280	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Passo do Sobrado	431407	6.300	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Passo Fundo	431410	187.507	68.065,04	22.688,35	-	-	-	-	-	-
Paulo Bento	431413	2.149	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Paverama	431415	7.841	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pedras Altas	431417	2.638	7.200,00	2.400,00	540,79	486,91	162,30	53,88	17,96	-
Pedro Osório	431420	8.297	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pejuçara	431430	3.946	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pelotas	431440	345.181	125.300,70	41.766,90	-	-	-	-	-	-
Picada Café	431442	5.039	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pinhal	431445	2.401	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pinhal da Serra	431446	2.022	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pinhal Grande	431447	4.581	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pinheirinho do Vale	431449	4.635	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pinheiro Machado	431450	13.152	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pirapó	431455	2.979	7.200,00	2.400,00	610,70	549,84	183,28	60,85	20,28	-
Piratini	431460	21.180	7.688,34	2.562,78	-	-	-	-	-	-
Planalto	431470	10.734	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Poço das Antas	431475	2.098	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Pontão	431477	4.040	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Ponte Preta	431478	1.846	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Portão	431480	30.802	11.181,13	3.727,04	6.314,41	5.685,24	1.895,08	629,17	209,72	-
Porto Alegre	431490	1.436.123	521.312,65	173.770,88	294.405,22	265.070,35	88.356,78	29.334,87	9.778,29	-
Porto Lucena	431500	5.587	7.200,00	2.400,00	1.145,34	1.031,21	343,74	114,12	38,04	-
Porto Mauá	431505	2.580	7.200,00	2.400,00	528,90	476,20	158,73	52,70	17,57	-
Porto Vera Cruz	431507	2.038	7.200,00	2.400,00	417,79	376,16	125,39	41,63	13,88	-
Porto Xavier	431510	11.131	7.200,00	2.400,00	2.281,86	2.054,49	684,83	227,37	75,79	-
Pouso Novo	431513	1.998	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Presidente Lucena	431514	2.526	7.200,00	2.400,00	517,83	466,23	155,41	51,60	17,20	-
Progresso	431515	6.420	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Protásio Alves	431517	2.188	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Putinga	431520	4.242	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Quarai	431530	22.883	8.306,53	2.768,84	4.691,02	4.223,60	1.407,87	467,42	155,81	-
Quatro Irmãos	431531	1.791	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Quevedos	431532	2.839	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Quinze de Novembro	431535	3.678	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Redentora	431540	10.170	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Relvado	431545	2.244	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Restinga Seca	431550	15.885	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Rio dos Índios	431555	4.192	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Rio Grande	431560	196.337	71.270,33	23.756,78	-	-	-	-	-	-
Rio Pardo	431570	38.989	14.153,01	4.717,67	-	-	-	-	-	-
Riozinho	431575	4.664	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Roca Sales	431580	10.468	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Rodeio Bonito	431590	5.880	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Rolador	431595	2.869	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Rolante	431600	20.306	7.371,08	2.457,03	-	-	-	-	-	-
Ronda Alta	431610	9.865	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Rondinha	431620	5.736	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Roque Gonzales	431630	7.394	7.200,00	2.400,00	1.515,77	1.364,74	454,91	151,03	50,34	-
Rosário do Sul	431640	41.746	15.153,80	5.051,27	-	-	-	-	-	-
Sagrada Família	431642	2.668	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Saldanha Marinho	431643	3.019	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Salto do Jacuí	431645	12.770	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Salvador das Missões	431647	2.671	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Salvador do Sul	431650	7.165	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Sananduva	431660	15.216	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Santa Bárbara do Sul	431670	9.164	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Santa Cecília do Sul	431673	1.776	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Santa Clara do Sul	431675	5.868	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Santa Cruz do Sul	431680	122.451	44.449,71	14.816,57	25.102,46	22.601,22	7.533,74	2.501,24	833,75	-
Santa Margarida do Sul	431697	2.235	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Santa Maria	431690	268.969	97.635,75	32.545,25	-	-	-	-	-	-

Santa Maria do Herval	431695	6.476	7.200,00	2.400,00	1.327,58	1.195,30	398,43	132,28	44,09
Santa Rosa	431720	66.059	23.979,42	7.993,14	13.542,10	12.192,75	4.064,25	1.349,35	449,78
Santa Tereza	431725	1.893	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Vitória do Palmar	431730	31.605	11.472,62	3.824,21	6.479,03	5.833,45	1.944,48	645,58	215,19
Santana da Boa Vista	431700	8.891	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santana do Livramento	431710	84.079	30.520,68	10.173,56	17.236,20	15.518,76	5.172,92	1.717,43	572,48
Santiago	431740	51.160	18.571,08	6.190,36	-	-	-	-	-
Santo Ângelo	431750	75.445	27.386,54	9.128,85	-	-	-	-	-
Santo Antônio da Patrulha	431760	39.500	14.338,50	4.779,50	8.097,50	7.290,66	2.430,22	806,84	268,95
Santo Antônio das Missões	431770	12.016	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Palma	431755	2.295	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Antônio do Planalto	431775	2.108	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Augusto	431780	13.845	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Cristo	431790	14.585	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Expedito do Sul	431795	2.684	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Borja	431800	63.035	22.881,71	7.627,24	12.922,18	11.634,59	3.878,20	1.287,58	429,19
São Domingos do Sul	431805	2.961	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco de Assis	431810	19.799	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco de Paula	431820	22.503	8.168,59	2.722,86	4.613,12	4.153,46	1.384,49	459,66	153,22
São Gabriel	431830	59.337	21.539,33	7.179,78	12.164,09	10.952,04	3.650,68	1.212,04	404,01
São Jerônimo	431840	21.289	7.727,91	2.575,97	-	-	-	-	-
São João da Urtiga	431842	5.123	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São João do Polêsine	431843	2.782	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Jorge	431844	2.825	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José das Missões	431845	3.039	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Herval	431846	2.549	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Hortêncio	431848	4.173	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Inhacorá	431849	2.122	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Norte	431850	26.116	9.480,11	3.160,04	-	-	-	-	-
São José do Ouro	431860	7.190	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José do Sul	431861	2.010	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São José dos Ausentes	431862	3.314	7.200,00	2.400,00	679,37	611,68	203,89	67,69	22,56
São Leopoldo	431870	211.663	76.833,67	25.611,22	43.390,92	39.067,40	13.022,47	4.323,52	1.441,17
São Lourenço do Sul	431880	43.388	15.749,84	5.249,95	-	-	-	-	-
São Luiz Gonzaga	431890	34.999	12.704,64	4.234,88	-	-	-	-	-
São Marcos	431900	20.537	7.454,93	2.484,98	-	-	-	-	-
São Martinho	431910	5.910	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Martinho da Serra	431912	3.579	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel das Missões	431915	7.656	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Nicolau	431920	5.959	7.200,00	2.400,00	1.221,60	1.099,87	366,62	121,72	40,57
São Paulo das Missões	431930	6.767	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Pedro da Serra	431935	3.311	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Pedro das Missões	431936	2.051	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Pedro do Butiá	431937	2.802	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Pedro do Sul	431940	17.073	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Cai	431950	21.272	7.721,74	2.573,91	-	-	-	-	-
São Sepé	431960	24.353	8.840,14	2.946,71	-	-	-	-	-
São Valentim	431970	3.996	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Valentim do Sul	431971	2.336	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Valério do Sul	431973	2.729	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Vendelino	431975	1.891	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Vicente do Sul	431980	8.659	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sapiranga	431990	78.045	28.330,34	9.443,45	15.999,23	14.405,04	4.801,68	1.594,18	531,39
Sapucaia do Sul	432000	126.316	45.852,71	15.284,24	25.894,78	23.314,60	7.771,53	2.580,18	860,06
Sarandi	432010	21.828	7.923,56	2.641,19	-	-	-	-	-
Seberi	432020	11.098	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sede Nova	432023	2.996	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Segredo	432026	7.301	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Selbach	432030	4.912	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Senador Salgado Filho	432032	2.940	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sentinela do Sul	432035	5.598	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Serafina Corrêa	432040	14.733	7.200,00	2.400,00	3.020,27	2.719,32	906,44	300,94	100,31
Sério	432045	2.387	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sertão	432050	6.644	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sertão Santana	432055	6.155	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sete de Setembro	432057	2.134	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Severiano de Almeida	432060	3.966	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Silveira Martins	432065	2.537	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sinimbu	432067	10.706	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sobradinho	432070	14.744	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Soledade	432080	31.028	11.263,16	3.754,39	-	-	-	-	-
Tabaí	432085	4.338	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tapejara	432090	19.147	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tapera	432100	10.787	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tapes	432110	17.216	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Taquara	432120	55.473	20.136,70	6.712,23	-	-	-	-	-
Taquari	432130	26.626	9.665,24	3.221,75	-	-	-	-	-
Taquaruçu do Sul	432132	2.925	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tavares	432135	5.283	7.200,00	2.400,00	1.083,02	975,10	325,03	107,91	35,97
Tenente Portela	432140	14.253	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Terra de Areia	432143	10.389	7.200,00	2.400,00	2.129,75	1.917,53	639,18	212,21	70,74
Teutônia	432145	27.215	9.879,05	3.293,02	5.579,08	5.023,17	1.674,39	555,91	185,30
Tio Hugo	432146	2.730	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tiradentes do Sul	432147	6.991	7.200,00	2.400,00	1.433,16	1.290,35	430,12	142,80	47,60
Toropi	432149	3.138	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Torres	432150	33.944	12.321,67	4.107,22	6.958,52	6.265,17	2.088,39	693,35	231,12
Tramandaí	432160	44.040	15.986,52	5.328,84	9.028,20	8.128,62	2.709,54	899,58	299,86
Travesseiro	432162	2.471	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Três Arroios	432163	3.079	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Três Cachoeiras	432166	11.022	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Três Coroas	432170	24.786	8.997,32	2.999,11	-	-	-	-	-
Três de Maio	432180	23.893	8.673,16	2.891,05	-	-	-	-	-
Três Forquilhas	432183	3.128	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Três Palmeiras	432185	4.469	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Três Passos	432190	23.911	8.679,69	2.893,23	-	-	-	-	-
Trindade do Sul	432195	6.105	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Triunfo	432200	25.374	9.210,76	3.070,25	-	-	-	-	-
Tucunduva	432210	5.988	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tunas	432215	4.551	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tupanci do Sul	432218	1.781	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tupanciretã	432220	23.842	8.654,65	2.884,88	-	-	-	-	-
Tupandi	432225	3.931	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tuparendi	432230	8.866	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Turuçu	432232	4.000	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ubiretama	432234	2.451	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



União da Serra	432235	1.649	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Unistalda	432237	2.396	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Uruguaiana	432240	127.045	46.117,34	15.372,45	26.044,23	23.449,15	7.816,38	2.595,08	865,03	-
Vacaria	432250	62.831	22.807,65	7.602,55	-	-	-	-	-	-
Vale do Sol	432253	11.273	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vale Real	432254	5.031	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vale Verde	432252	3.392	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vanini	432255	2.045	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Venâncio Aires	432260	67.682	24.568,57	8.189,52	-	-	-	-	-	-
Vera Cruz	432270	23.928	8.685,86	2.895,29	-	-	-	-	-	-
Veranópolis	432280	26.121	9.481,92	3.160,64	-	-	-	-	-	-
Vespasiano Correa	432285	1.967	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Viadutos	432290	5.728	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Viamão	432300	260.740	94.648,62	31.549,54	-	-	-	-	-	-
Vicente Dutra	432310	5.587	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Victor Graeff	432320	3.120	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vila Flores	432330	3.305	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vila Lângaro	432335	2.293	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vila Maria	432340	4.299	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vila Nova do Sul	432345	4.401	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vista Alegre	432350	2.932	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vista Alegre do Prata	432360	1.505	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vista Gaúcha	432370	2.804	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Vitória das Missões	432375	3.676	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Westfália	432377	2.843	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-
Xangri-lá	432380	11.721	7.200,00	2.400,00	2.402,81	2.163,39	721,13	239,42	79,81	-
TOTAL RIO GRANDE DO SUL	496	10.914.128	5.957.421,55	1.985.807,18	1.128.710,53	1.016.244,54	338.748,18	112.465,98	37.488,66	-
PACTUADOS	83									

RONDÔNIA	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Alta Floresta D'Oeste	110001	24.354	8.840,50	2.946,83	4.992,57	2.831,55	943,85	2.161,02	720,34
Alto Alegre dos Parecis	110037	11.875	7.200,00	2.400,00	2.434,38	1.380,66	460,22	1.053,71	351,24
Alto Paraíso	110040	17.569	7.200,00	2.400,00	3.601,65	2.042,68	680,89	1.558,96	519,65
Alvorada D'Oeste	110034	17.127	7.200,00	2.400,00	3.511,04	1.991,29	663,76	1.519,74	506,58
Ariquemes	110002	85.541	31.051,38	10.350,46	17.535,91	9.945,53	3.315,18	7.590,37	2.530,12
Buritis	110045	34.693	12.593,56	4.197,85	7.112,07	4.033,63	1.344,54	3.078,44	1.026,15
Cabixi	110003	6.695	7.200,00	2.400,00	1.372,48	778,40	259,47	594,07	198,02
Cacaulândia	110060	5.736	7.200,00	2.400,00	1.175,88	666,90	222,30	508,98	169,66
Cacoal	110004	78.675	28.559,03	9.519,68	16.128,38	9.147,25	3.049,08	6.981,13	2.327,04
Campo Novo de Rondônia	110070	12.915	7.200,00	2.400,00	2.647,58	1.501,58	500,53	1.146,00	382,00
Candeias do Jamari	110080	17.547	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Castanheiras	110090	3.685	7.200,00	2.400,00	755,43	428,44	142,81	326,98	108,99
Cerejeiras	110005	16.622	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Chupinguaia	110092	7.843	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Colorado do Oeste	110006	17.822	7.200,00	2.400,00	3.653,51	2.072,10	690,70	1.581,41	527,14
Corumbiara	110007	9.680	7.200,00	2.400,00	1.984,40	1.125,46	375,15	858,94	286,31
Costa Marques	110008	14.452	7.200,00	2.400,00	2.962,66	1.680,28	560,09	1.282,38	427,46
Cujubim	110094	14.889	7.200,00	2.400,00	3.052,25	1.731,09	577,03	1.321,16	440,39
Espigão D'Oeste	110009	28.892	10.487,80	3.495,93	5.922,86	3.359,16	1.119,72	2.563,70	854,57
Governador Jorge Teixeira	110100	11.593	7.200,00	2.400,00	2.376,57	1.347,87	449,29	1.028,69	342,90
Guajará-Mirim	110010	40.762	14.796,61	4.932,20	8.356,21	4.739,25	1.579,75	3.616,96	1.205,65
Itapua do Oeste	110110	8.235	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jaru	110011	53.943	19.581,31	6.527,10	11.058,32	6.271,75	2.090,58	4.786,56	1.595,52
Ji-Paraná	110012	111.010	40.296,63	13.432,21	22.757,05	12.906,72	4.302,24	9.850,33	3.283,44
Machadinho D'Oeste	110013	33.159	12.036,72	4.012,24	6.797,60	3.855,27	1.285,09	2.942,32	980,77
Ministro Andreazza	110120	10.572	7.200,00	2.400,00	2.167,26	1.229,17	409,72	938,09	312,70
Mirante da Serra	110130	12.363	7.200,00	2.400,00	2.534,42	1.437,40	479,13	1.097,02	365,67
Monte Negro	110140	12.708	7.200,00	2.400,00	2.605,14	1.477,51	492,50	1.127,63	375,88
Nova Brasilândia D'Oeste	110014	17.698	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nova Mamoré	110033	22.337	8.108,33	2.702,78	-	-	-	-	-
Nova União	110143	7.944	7.200,00	2.400,00	1.628,52	923,62	307,87	704,90	234,97
Novo Horizonte do Oeste	110050	9.720	7.200,00	2.400,00	1.992,60	1.130,11	376,70	862,49	287,50
Ouro Preto do Oeste	110015	36.725	13.331,18	4.443,73	7.528,63	4.269,88	1.423,29	3.258,75	1.086,25
Parecis	110145	4.802	7.200,00	2.400,00	984,41	558,31	186,10	426,10	142,03
Pimenta Bueno	110018	33.984	12.336,19	4.112,06	6.966,72	3.951,19	1.317,06	3.015,53	1.005,18
Pimenteiras do Oeste	110146	2.415	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Porto Velho	110020	382.829	138.966,93	46.322,31	78.479,95	44.510,10	14.836,70	33.969,85	11.323,28
Presidente Médici	110025	22.519	8.174,40	2.724,80	2.618,40	2.618,20	872,73	1.998,20	666,07
Primavera de Rondônia	110147	3.765	7.200,00	2.400,00	771,83	437,74	145,91	334,08	111,36
Rio Crespo	110026	3.290	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rolim de Moura	110028	50.499	18.331,14	6.110,38	10.352,30	5.871,33	1.957,11	4.480,97	1.493,66
Santa Luzia D'Oeste	110029	9.348	7.200,00	2.400,00	1.916,34	1.086,86	362,29	829,48	276,49
São Felipe D'Oeste	110148	6.412	7.200,00	2.400,00	1.314,46	745,50	248,50	568,96	189,65
São Francisco do Guaporé	110149	16.491	7.200,00	2.400,00	3.380,66	1.917,35	639,12	1.463,31	487,77
São Miguel do Guaporé	110032	23.201	8.421,96	2.807,32	4.756,21	2.697,49	899,16	2.058,71	686,24
Seringueiras	110150	12.117	7.200,00	2.400,00	2.483,99	1.408,80	469,60	1.075,19	358,40
Teixeirópolis	110155	5.010	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Theobroma	110160	10.325	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Urupá	110170	13.661	7.200,00	2.400,00	2.800,51	1.588,31	529,44	1.212,19	404,06
Vale do Anari	110175	9.100	7.200,00	2.400,00	1.865,50	1.058,02	352,67	807,48	269,16
Vale do Paraíso	110180	8.913	7.200,00	2.400,00	1.827,17	1.036,28	345,43	790,88	263,63
Vilhena	110030	69.866	25.361,36	8.453,79	14.322,53	8.123,06	2.707,69	6.199,47	2.066,49
TOTAL RONDÔNIA	52	1.503.928	663.275,01	221.091,67	285.484,23	161.913,09	53.971,03	123.571,14	41.190,38
PACTUADOS	42								

RORAIMA	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Alto Alegre	140005	14.205	7.200,00	2.400,00	2.912,03	2.912,03	970,68	-	-
Amajari	140002	8.249	7.200,00	2.400,00	1.691,05	1.691,05	563,68	-	-
Boa Vista	140010	266.901	96.885,06	32.295,02	54.714,71	54.714,71	18.238,24	-	-
Bonfim	140015	10.726	7.200,00	2.400,00	2.198,83	2.198,83	732,94	-	-
Cantá	140017	11.942	7.200,00	2.400,00	2.448,11	2.448,11	816,04	-	-
Caracaraí	140020	19.235	7.200,00	2.400,00	3.943,18	3.943,18	1.314,39	-	-
Caroebe	140023	7.569	7.200,00	2.400,00	1.551,65	1.551,65	517,22	-	-
Iracema	140028	6.250	7.200,00	2.400,00	1.281,25	1.281,25	427,08	-	-
Mucajá	140030	13.188	7.200,00	2.400,00	2.703,54	2.703,54	901,18	-	-
Normandia	140040	7.527	7.200,00	2.400,00	1.543,04	1.543,04	514,35	-	-
Pacaraima	140045	9.220	7.200,00	2.400,00	1.890,10	1.890,10	630,03	-	-
Rorainópolis	140047	26.546	9.636,20	3.212,07	-	-	-	-	-



São João da Baliza	140050	6.028	7.200,00	2.400,00	1.235,74	1.235,74	411,91	-	-
São Luiz	140060	5.979	7.200,00	2.400,00	1.225,70	1.225,70	408,57	-	-
Uiramutã	140070	7.934	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
TOTAL RORAIMA	15	421.499	200.121,26	66.707,09	79.338,90	79.338,90	26.446,30	-	-
PACTUADOS	13								

SANTA CATARINA	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Abdon Batista	420005	2.805	7.200,00	2.400,00	575,03	466,14	155,38	108,88	36,29
Abelardo Luz	420010	16.899	7.200,00	2.400,00	3.464,30	2.808,32	936,11	655,97	218,66
Agrolândia	420020	9.661	7.200,00	2.400,00	1.980,51	1.605,49	535,16	375,01	125,00
Agronômica	420030	4.925	7.200,00	2.400,00	1.009,63	818,45	272,82	191,18	63,73
Água Doce	420040	6.959	7.200,00	2.400,00	1.426,60	1.156,46	385,49	270,13	90,04
Águas de Chapecó	420050	6.354	7.200,00	2.400,00	1.302,57	1.055,92	351,97	246,65	82,22
Águas Frias	420055	2.641	7.200,00	2.400,00	541,41	438,89	146,30	102,52	34,17
Águas Mornas	420060	4.503	7.200,00	2.400,00	923,12	748,32	249,44	174,79	58,26
Alfredo Wagner	420070	10.274	7.200,00	2.400,00	2.106,17	1.707,36	569,12	398,81	132,94
Alto Bela Vista	420075	2.071	7.200,00	2.400,00	424,56	344,16	114,72	80,39	26,80
Anchieta	420080	6.683	7.200,00	2.400,00	1.370,02	1.110,60	370,20	259,42	86,47
Angelina	420090	5.396	7.200,00	2.400,00	1.106,18	896,72	298,91	209,46	69,82
Anita Garibaldi	420100	9.191	7.200,00	2.400,00	1.884,16	1.527,38	509,13	356,77	118,92
Anitápolis	420110	3.267	7.200,00	2.400,00	669,74	542,92	180,97	126,82	42,27
Antônio Carlos	420120	7.466	7.200,00	2.400,00	1.530,53	1.240,72	413,57	289,81	96,60
Apiúna	420125	10.996	7.200,00	2.400,00	2.254,18	1.827,34	609,11	426,84	142,28
Arabutã	420127	4.048	7.200,00	2.400,00	829,84	672,71	224,24	157,13	52,38
Araquari	420130	23.080	8.378,04	2.792,68	4.731,40	3.835,49	1.278,50	895,91	298,64
Araquari	420140	59.537	21.611,93	7.203,98	12.205,09	9.894,01	3.298,00	2.311,07	770,36
Armazém	420150	7.650	7.200,00	2.400,00	1.568,25	1.271,30	423,77	296,95	98,98
Arroio Tinta	420160	3.638	7.200,00	2.400,00	745,79	604,57	201,52	141,22	47,07
Arvoredo	420165	2.241	7.200,00	2.400,00	459,41	372,42	124,14	86,99	29,00
Ascurra	420170	6.945	7.200,00	2.400,00	1.423,73	1.154,14	384,71	269,59	89,86
Atalanta	420180	3.402	7.200,00	2.400,00	697,41	565,35	188,45	132,06	44,02
Aurora	420190	5.560	7.200,00	2.400,00	1.139,80	923,98	307,99	215,82	71,94
Balneário Arroio do Silva	420195	8.808	7.200,00	2.400,00	1.805,64	1.463,74	487,91	341,90	113,97
Balneário Barra do Sul	420205	7.791	7.200,00	2.400,00	1.597,16	1.294,73	431,58	302,43	100,81
Balneário Camboriú	420200	102.081	37.055,40	12.351,80	20.926,61	16.964,09	5.654,70	3.962,52	1.320,84
Balneário Gaivota	420207	7.959	7.200,00	2.400,00	1.631,60	1.322,65	440,88	308,95	102,98
Balneário Piçarras	421280	14.845	7.200,00	2.400,00	3.043,23	2.466,98	822,33	576,24	192,08
Bandeirante	420208	3.095	7.200,00	2.400,00	634,48	514,34	171,45	120,14	40,05
Barra Bonita	420209	2.120	7.200,00	2.400,00	434,60	352,31	117,44	82,29	27,43
Barra Velha	420210	19.861	7.209,54	2.403,18	4.071,51	3.300,55	1.100,18	770,95	256,98
Bela Vista do Toldo	420213	6.145	7.200,00	2.400,00	1.259,73	1.021,19	340,40	238,53	79,51
Belmonte	420215	2.790	7.200,00	2.400,00	571,95	463,65	154,55	108,30	36,10
Benedito Novo	420220	10.335	7.200,00	2.400,00	2.118,68	1.717,50	572,50	401,18	133,73
Biguaçu	420230	56.395	20.471,39	6.823,80	11.560,98	9.371,87	3.123,96	2.189,11	729,70
Blumenau	420240	299.416	108.688,01	36.229,34	61.380,28	49.757,73	16.585,91	11.622,55	3.874,18
Bocaina do Sul	420243	3.128	7.200,00	2.400,00	641,24	519,82	173,27	121,42	40,47
Bom Jardim da Serra	420250	4.383	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bom Jesus	420253	2.427	7.200,00	2.400,00	497,54	403,33	134,44	94,21	31,40
Bom Jesus do Oeste	420257	2.065	7.200,00	2.400,00	423,33	343,17	114,39	80,16	26,72
Bom Retiro	420260	8.594	7.200,00	2.400,00	1.761,77	1.428,17	476,06	333,60	111,20
Bombinhas	420245	13.695	7.200,00	2.400,00	2.807,48	2.275,87	758,62	531,60	177,20
Botuverá	420270	4.345	7.200,00	2.400,00	890,73	722,06	240,69	168,66	56,22
Braço do Norte	420280	29.317	10.642,07	3.547,36	6.009,99	4.871,98	1.623,99	1.138,01	379,34
Braço do Trombudo	420285	3.419	7.200,00	2.400,00	700,90	568,18	189,39	132,72	44,24
Brunópolis	420287	2.943	7.200,00	2.400,00	603,32	489,08	163,03	114,24	38,08
Brusque	420290	102.280	37.127,64	12.375,88	20.967,40	16.997,16	5.665,72	3.970,24	1.323,41
Caçador	420300	70.720	25.671,36	8.557,12	14.497,60	11.752,43	3.917,48	2.745,17	915,06
Caibi	420310	6.392	7.200,00	2.400,00	1.310,36	1.062,24	354,08	248,12	82,71
Calmon	420315	4.265	7.200,00	2.400,00	874,33	708,77	236,26	165,56	55,19
Camboriú	420320	57.793	20.978,86	6.992,95	11.847,57	9.604,19	3.201,40	2.243,37	747,79
Campo Alegre	420330	11.713	7.200,00	2.400,00	2.401,17	1.946,50	648,83	454,67	151,56
Campo Belo do Sul	420340	8.212	7.200,00	2.400,00	1.683,46	1.364,69	454,90	318,77	106,26
Campo Erê	420350	9.737	7.200,00	2.400,00	1.996,09	1.618,12	539,37	377,96	125,99
Campos Novos	420360	29.133	10.575,28	3.525,09	5.972,27	4.841,40	1.613,80	1.130,87	376,96
Canelinha	420370	10.168	7.200,00	2.400,00	2.084,44	1.689,74	563,25	394,70	131,57
Canoinhas	420380	54.645	19.836,14	6.612,05	11.202,23	9.081,05	3.027,02	2.121,18	707,06
Capão Alto	420325	3.358	7.200,00	2.400,00	688,39	558,04	186,01	130,35	43,45
Capinzal	420390	18.996	7.200,00	2.400,00	3.894,18	3.156,80	1.052,27	737,38	245,79
Capivari de Baixo	420395	21.059	7.644,42	2.548,14	4.317,10	3.499,64	1.166,55	817,46	272,49
Catanduvas	420400	9.119	7.200,00	2.400,00	1.869,40	1.515,42	505,14	353,98	117,99
Caxambu do Sul	420410	4.963	7.200,00	2.400,00	1.017,42	824,76	274,92	192,65	64,22
Celso Ramos	420415	2.720	7.200,00	2.400,00	557,60	452,02	150,67	105,58	35,19
Cerro Negro	420417	4.045	7.200,00	2.400,00	829,23	672,21	224,07	157,02	52,34
Chapadão do Lageado	420419	2.882	7.200,00	2.400,00	590,81	478,94	159,65	111,87	37,29
Chapecó	420420	174.187	63.229,88	21.076,63	35.708,34	28.946,85	9.648,95	6.761,48	2.253,83
Cocal do Sul	420425	15.229	7.200,00	2.400,00	3.121,95	2.530,80	843,60	591,15	197,05
Concórdia	420430	70.393	25.552,66	8.517,55	14.430,57	11.698,09	3.899,36	2.732,47	910,82
Cordilheira Alta	420435	3.531	7.200,00	2.400,00	723,86	586,79	195,60	137,06	45,69
Coronel Freitas	420440	10.520	7.200,00	2.400,00	2.156,60	1.748,24	582,75	408,36	136,12
Coronel Martins	420445	2.583	7.200,00	2.400,00	529,52	429,25	143,08	100,27	33,42
Correia Pinto	420455	14.842	7.200,00	2.400,00	3.042,61	2.466,48	822,16	576,13	192,04
Corupá	420450	13.380	7.200,00	2.400,00	2.742,90	2.223,52	741,17	519,38	173,13
Criciúma	420460	188.557	68.446,19	22.815,40	38.654,19	31.334,90	10.4		



Guabiruba	420630	17.316	7.200,00	2.400,00	3.549,78	2.877,62	959,21	672,16	224,05
Guaraciaba	420640	10.857	7.200,00	2.400,00	2.225,69	1.804,24	601,41	421,44	140,48
Guaramirim	420650	31.910	11.583,33	3.861,11	6.541,55	5.302,89	1.767,63	1.238,66	412,89
Guarujá do Sul	420660	4.870	7.200,00	2.400,00	998,35	809,31	269,77	189,04	63,01
Guatambú	420665	4.610	7.200,00	2.400,00	945,05	766,10	255,37	178,95	59,65
Herval d'Oeste	420670	19.323	7.200,00	2.400,00	3.961,22	3.211,15	1.070,38	750,07	250,02
Ibiam	420675	2.060	7.200,00	2.400,00	422,30	342,34	114,11	79,96	26,65
Ibicaré	420680	3.458	7.200,00	2.400,00	708,89	574,66	191,55	134,23	44,74
Ibirama	420690	17.469	7.200,00	2.400,00	3.581,15	2.903,04	967,68	678,10	226,03
Içara	420700	57.103	20.728,39	6.909,46	11.706,12	9.489,53	3.163,18	2.216,59	738,86
Ilhota	420710	12.149	7.200,00	2.400,00	2.490,55	2.018,95	672,98	471,59	157,20
Imaruí	420720	11.677	7.200,00	2.400,00	2.393,79	1.940,51	646,84	453,27	151,09
Imbituba	420730	38.882	14.114,17	4.704,72	7.970,81	6.461,51	2.153,84	1.509,30	503,10
Imbuia	420740	5.738	7.200,00	2.400,00	1.176,29	953,56	317,85	222,73	74,24
Indaial	420750	50.917	18.482,87	6.160,96	10.437,99	8.461,52	2.820,51	1.976,46	658,82
Iomerê	420757	2.643	7.200,00	2.400,00	541,82	439,22	146,41	102,59	34,20
Ipirá	420760	4.771	7.200,00	2.400,00	978,06	792,86	264,29	185,20	61,73
Iporã do Oeste	420765	8.405	7.200,00	2.400,00	1.723,03	1.396,76	465,59	326,26	108,75
Ipuacu	420768	6.881	7.200,00	2.400,00	1.410,61	1.143,50	381,17	267,10	89,03
Ipumirim	420770	7.400	7.200,00	2.400,00	1.517,00	1.229,75	409,92	287,25	95,75
Iraceminha	420775	4.328	7.200,00	2.400,00	887,24	719,24	239,75	168,00	56,00
Irani	420780	9.754	7.200,00	2.400,00	1.999,57	1.620,95	540,32	378,62	126,21
Irati	420785	2.033	7.200,00	2.400,00	416,77	337,85	112,62	78,92	26,31
Irineópolis	420790	10.748	7.200,00	2.400,00	2.203,34	1.786,13	595,38	417,21	139,07
Itá	420800	6.552	7.200,00	2.400,00	1.343,16	1.088,83	362,94	254,33	84,78
Itaíópolis	420810	20.551	7.460,01	2.486,67	4.212,96	3.415,22	1.138,41	797,74	265,91
Itajaí	420820	172.081	62.465,40	20.821,80	35.276,61	28.596,87	9.532,29	6.679,73	2.226,58
Itapema	420830	36.629	13.296,33	4.432,11	7.508,95	6.087,10	2.029,03	1.421,84	473,95
Itapiranga	420840	16.015	7.200,00	2.400,00	3.283,08	2.661,41	887,14	621,66	207,22
Itapoá	420845	11.489	7.200,00	2.400,00	2.355,25	1.909,27	636,42	445,97	148,66
Ituporanga	420850	21.496	7.803,05	2.601,02	4.406,68	3.572,26	1.190,75	834,42	278,14
Jaborá	420860	4.129	7.200,00	2.400,00	846,45	686,17	228,72	160,28	53,43
Jacinto Machado	420870	11.051	7.200,00	2.400,00	2.265,46	1.836,48	612,16	428,97	142,99
Jaguaruna	420880	16.418	7.200,00	2.400,00	3.365,69	2.728,39	909,46	637,30	212,43
Jaraguá do Sul	420890	139.017	50.463,17	16.821,06	28.498,49	23.102,21	7.700,74	5.396,28	1.798,76
Jardinópolis	420895	1.881	7.200,00	2.400,00	385,61	312,59	104,20	73,02	24,34
Joaçaba	420900	25.322	9.191,89	3.063,96	5.191,01	4.208,08	1.402,69	982,93	327,64
Joinville	420910	497.331	180.531,15	60.177,05	101.952,86	82.647,77	27.549,26	19.305,09	6.435,03
José Boiteux	420915	5.054	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Jupia	420917	2.185	7.200,00	2.400,00	447,93	363,11	121,04	84,82	28,27
Lacerdópolis	420920	2.266	7.200,00	2.400,00	464,53	376,57	125,52	87,96	29,32
Lages	420930	167.805	60.913,22	20.304,41	34.400,63	27.886,27	9.295,42	6.513,75	2.171,25
Laguna	420940	51.691	18.763,83	6.254,61	10.596,66	8.590,15	2.863,38	2.006,51	668,84
Lajeado Grande	420945	1.485	7.200,00	2.400,00	304,43	246,78	82,26	57,64	19,21
Laurentino	420950	5.757	7.200,00	2.400,00	1.180,19	956,71	318,90	223,47	74,49
Lauro Muller	420960	14.173	7.200,00	2.400,00	2.905,47	2.355,31	785,10	550,16	183,39
Lebon Régis	420970	12.134	7.200,00	2.400,00	2.487,47	2.016,46	672,15	471,01	157,00
Leoberto Leal	420980	3.674	7.200,00	2.400,00	753,17	610,55	203,52	142,62	47,54
Lindóia do Sul	420985	4.662	7.200,00	2.400,00	955,71	774,74	258,25	180,97	60,32
Lontras	420990	9.660	7.200,00	2.400,00	1.980,30	1.605,32	535,11	374,98	124,99
Luiz Alves	421000	9.506	7.200,00	2.400,00	1.948,73	1.579,73	526,58	369,00	123,00
Luzerna	421003	5.528	7.200,00	2.400,00	1.133,24	918,66	306,22	214,58	71,53
Macieira	421005	1.787	7.200,00	2.400,00	366,34	296,97	98,99	69,37	23,12
Maíra	421010	52.933	19.214,68	6.404,89	10.851,27	8.796,54	2.932,18	2.054,72	684,91
Major Gercino	421020	2.869	7.200,00	2.400,00	588,15	476,78	158,93	111,37	37,12
Major Vieira	421030	7.675	7.200,00	2.400,00	1.573,38	1.275,45	425,15	297,92	99,31
Maracajá	421040	6.185	7.200,00	2.400,00	1.267,93	1.027,84	342,61	240,09	80,03
Maravilha	421050	23.099	8.384,94	2.794,98	4.735,30	3.838,65	1.279,55	896,64	298,88
Marema	421055	2.275	7.200,00	2.400,00	466,38	378,07	126,02	88,31	29,44
Massaranduba	421060	14.500	7.200,00	2.400,00	2.972,50	2.409,65	803,22	562,85	187,62
Matos Costa	421070	2.826	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-

Meleiro	421080	7.063	7.200,00	2.400,00	1.447,92	1.173,75	391,25	274,17	91,39
Mirim Doce	421085	2.583	7.200,00	2.400,00	529,52	429,25	143,08	100,27	33,42
Modelo	421090	3.862	7.200,00	2.400,00	791,71	641,80	213,93	149,91	49,97
Mondai	421100	9.515	7.200,00	2.400,00	1.950,58	1.581,23	527,08	369,35	123,12
Monte Carlo	421105	9.144	7.200,00	2.400,00	1.874,52	1.519,57	506,52	354,95	118,32
Monte Castelo	421110	8.328	7.200,00	2.400,00	1.707,24	1.383,97	461,32	323,27	107,76
Morro da Fumaça	421120	16.128	7.200,00	2.400,00	3.306,24	2.680,19	893,40	626,05	208,68
Morro Grande	421125	2.775	7.200,00	2.400,00	568,88	461,16	153,72	107,72	35,91
Navegantes	421130	57.324	20.808,61	6.936,20	11.751,42	9.526,25	3.175,42	2.225,17	741,72
Nova Erechim	421140	4.381	7.200,00	2.400,00	898,11	728,05	242,68	170,06	56,69
Nova Itaberaba	421145	4.222	7.200,00	2.400,00	865,51	701,62	233,87	163,89	54,63
Nova Trento	421150	12.025	7.200,00	2.400,00	2.465,13	1.998,35	666,12	466,78	155,59
Nova Veneza	421160	13.177	7.200,00	2.400,00	2.701,29	2.189,79	729,93	511,50	170,50
Novo Horizonte	421165	2.954	7.200,00	2.400,00	605,57	490,90	163,63	114,67	38,22
Orleans	421170	21.731	7.888,35	2.629,45	4.454,86	3.611,31	1.203,77	843,54	281,18
Otacílio Costa	421175	16.587	7.200,00	2.400,00	3.400,34	2.756,47	918,82	643,86	214,62
Ouro	421180	7.231	7.200,00	2.400,00	1.482,36	1.201,67	400,56	280,69	93,56
Ouro Verde	421185	2.179	7.200,00	2.400,00	446,70	362,11	120,70	84,58	28,19
Paial	421187	1.830	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Painel	421189	2.357	7.200,00	2.400,00	483,19	391,69	130,56	91,49	30,50
Palhoça	421190	130.878	47.508,71	15.836,24	26.829,99	21.749,65	7.249,88	5.080,34	1.693,45
Palma Sola	421200	8.145	7.200,00	2.400,00	1.669,73	1.353,56	451,19	316,17	105,39
Palmeira	421205	2.456	7.200,00	2.400,00	503,48	408,14	136,05	95,34	31,78
Palmitos	421210	16.596	7.200,00	2.400,00	3.402,18	2.757,97	919,32	644,21	214,74
Papanduva	421220	17.670	7.200,00	2.400,00	3.622,35	2.936,45	978,82	685,90	228,63
Paraíso	421223	4.200	7.200,00	2.400,00	861,00	697,97	232,66	163,03	54,34
Passo de Torres	421225	5.690	7.200,00	2.400,00	1.166,45	945,58	315,19	220,87	73,62
Passos Maia	421227	4.555	7.200,00	2.400,00	933,78	756,96	252,32	176,81	58,94
Paulo Lopes	421230	7.255	7.200,00	2.400,00	1.487,28	1.205,65	401,88	281,62	93,87
Pedras Grandes	421240	4.515	7.200,00	2.400,00	925,58	750,31	250,10	175,26	58,42
Penha	421250	22.263	8.081,47	2.693,82	4.563,92	3.699,72	1.233,24	864,19	288,06
Peritiba	421260	2.977	7.200,00	2.400,00	610,29	494,73	164,91	115,56	38,52
Petrolândia	421270	6.188	7.200,00	2.400,00	1.268,34	1.028,34	342,78	240,20	80,07
Pinhalzinho	421290	15.692	7.200,00	2.400,00	3.216,86	2.607,74	869,25	609,12	203,04
Pinheiro Preto	421300	3.048	7.200,00	2.400,00	624,84	506,52	168,84	118,32	39,44
Piratuba	421310	4.446	7.200,00	2.400,00	911,43	738,85	246,28	172,58	57,53
Planalto Alegre	421315	2.767	7.200,00	2.400,00	567,24	459,83	153,28	107,41	35,80
Pomerode	421320	26.788	9.724,04	3.241,35	5.491,54	4.451,70	1.483,90	1.039,84	346,61
Ponte Alta	421330	5.228	7.200,00	2.400,00	1.071,74	868,80	289,60	202,94	67,65
Ponte Alta do Norte	421335	3.677	7.200,00	2.400,00	753,79	611,05	203,68	142,73	47,58
Ponte Serrada	421340	11.724	7.200,00	2.400,00	2.403,42	1.948,32	649,44	455,10	151,70
Porto Belo	421350	14.228	7.200,00	2.400,00	2.916,74	2.364,45	788,15	552,29	184,10
Porto União	421360	33.408	12.127,10	4.042,37	6.848,64	5.551,83	1.850,61	1.296,81	432



Rio das Antas	421440	6.237	7.200,00	2.400,00	1.278,59	1.036,48	345,49	242,10	80,70
Rio do Campo	421450	6.135	7.200,00	2.400,00	1.257,68	1.019,53	339,84	238,14	79,38
Rio do Oeste	421460	7.033	7.200,00	2.400,00	1.441,77	1.168,76	389,59	273,00	91,00
Rio do Sul	421480	59.962	21.766,21	7.255,40	12.292,21	9.964,64	3.321,55	2.327,57	775,86
Rio dos Cedros	421470	10.170	7.200,00	2.400,00	2.084,85	1.690,08	563,36	394,77	131,59
Rio Fortuna	421490	4.648	7.200,00	2.400,00	952,84	772,42	257,47	180,42	60,14
Rio Negrinho	421500	44.633	16.201,78	5.400,59	9.149,77	7.417,23	2.472,41	1.732,54	577,51
Rio Rufino	421505	2.518	7.200,00	2.400,00	516,19	418,45	139,48	97,74	32,58
Riqueza	421507	5.126	7.200,00	2.400,00	1.050,83	851,85	283,95	198,98	66,33
Rodeio	421510	11.215	7.200,00	2.400,00	2.299,08	1.863,74	621,25	435,34	145,11
Romelândia	421520	5.760	7.200,00	2.400,00	1.180,80	957,21	319,07	223,59	74,53
Salete	421530	7.737	7.200,00	2.400,00	1.586,09	1.285,75	428,58	300,33	100,11
Saltinho	421535	4.178	7.200,00	2.400,00	856,49	694,31	231,44	162,18	54,06
Salto Veloso	421540	4.367	7.200,00	2.400,00	895,24	725,72	241,91	169,52	56,51
Sangão	421545	11.121	7.200,00	2.400,00	2.279,81	1.848,12	616,04	431,69	143,90
Santa Cecília	421550	15.928	7.200,00	2.400,00	3.265,24	2.646,96	882,32	618,28	206,09
Santa Helena	421555	2.484	7.200,00	2.400,00	509,22	412,80	137,60	96,42	32,14
Santa Rosa de Lima	421560	2.103	7.200,00	2.400,00	431,12	349,48	116,49	81,63	27,21
Santa Rosa do Sul	421565	8.241	7.200,00	2.400,00	1.689,41	1.369,51	456,50	319,89	106,63
Santa Terezinha	421567	9.363	7.200,00	2.400,00	1.919,42	1.555,97	518,66	363,45	121,15
Santa Terezinha do Progresso	421568	3.062	7.200,00	2.400,00	627,71	508,85	169,62	118,86	39,62
Santiago do Sul	421569	1.443	7.200,00	2.400,00	295,82	239,80	79,93	56,01	18,67
Santo Amaro da Imperatriz	421570	18.436	7.200,00	2.400,00	3.779,38	3.063,74	1.021,25	715,64	238,55
São Bento do Sul	421580	76.514	27.774,58	9.258,19	15.685,37	12.715,30	4.238,43	2.970,07	990,02
São Bernardino	421575	2.633	7.200,00	2.400,00	539,77	437,56	145,85	102,21	34,07
São Bonifácio	421590	3.274	7.200,00	2.400,00	671,17	544,08	181,36	127,09	42,36
São Carlos	421600	10.938	7.200,00	2.400,00	2.242,29	1.817,71	605,90	424,58	141,53
São Cristóvão do Sul	421605	5.087	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Domingos	421610	9.611	7.200,00	2.400,00	1.970,26	1.597,18	532,39	373,07	124,36
São Francisco do Sul	421620	40.030	14.530,89	4.843,63	8.206,15	6.652,29	2.217,43	1.553,86	517,95
São João Batista	421630	24.419	8.864,10	2.954,70	5.005,90	4.058,01	1.352,67	947,88	315,96
São João do Itaperiú	421635	3.426	7.200,00	2.400,00	702,33	569,34	189,78	132,99	44,33
São João do Oeste	421625	6.269	7.200,00	2.400,00	1.285,15	1.041,80	347,27	243,35	81,12
São João do Sul	421640	7.174	7.200,00	2.400,00	1.470,67	1.192,19	397,40	278,48	92,83
São Joaquim	421650	25.122	9.119,29	3.039,76	5.150,01	4.174,84	1.391,61	975,17	325,06
São José	421660	201.746	73.233,80	24.411,27	41.357,93	33.526,68	11.175,56	7.831,25	2.610,42
São José do Cedro	421670	14.155	7.200,00	2.400,00	2.901,78	2.352,31	784,10	549,46	183,15
São José do Cerrito	421680	10.624	7.200,00	2.400,00	2.177,92	1.765,52	588,51	412,40	137,47
São Lourenço do Oeste	421690	23.015	8.354,45	2.784,82	4.718,08	3.824,69	1.274,90	893,38	297,79
São Ludgero	421700	10.951	7.200,00	2.400,00	2.244,96	1.819,87	606,62	425,09	141,70
São Martinho	421710	3.281	7.200,00	2.400,00	672,61	545,25	181,75	127,36	42,45
São Miguel da Boa Vista	421715	2.026	7.200,00	2.400,00	415,33	336,69	112,23	78,64	26,21
São Miguel do Oeste	421720	35.249	12.795,39	4.265,13	7.226,17	5.857,77	1.952,59	1.368,27	456,09
São Pedro de Alcântara	421725	5.183	7.200,00	2.400,00	1.062,52	861,32	287,11	201,19	67,06
Saudades	421730	8.929	7.200,00	2.400,00	1.830,45	1.483,84	494,61	346,60	115,53
Schroeder	421740	14.000	7.200,00	2.400,00	2.870,00	2.326,56	775,52	543,44	181,15
Seara	421750	17.827	7.200,00	2.400,00	3.654,54	2.962,54	987,51	692,00	230,67
Serra Alta	421755	3.277	7.200,00	2.400,00	671,79	544,58	181,53	127,20	42,40
Siderópolis	421760	12.967	7.200,00	2.400,00	2.658,24	2.154,89	718,30	503,35	167,78
Sombrio	421770	25.553	9.275,74	3.091,91	5.238,37	4.246,46	1.415,49	991,90	330,63
Sul Brasil	421775	3.150	7.200,00	2.400,00	645,75	523,48	174,49	122,27	40,76
Taió	421780	17.522	7.200,00	2.400,00	3.592,01	2.911,85	970,62	680,16	226,72
Tangará	421790	8.611	7.200,00	2.400,00	1.765,26	1.431,00	477,00	334,26	111,42
Tigrinhos	421795	1.768	7.200,00	2.400,00	362,44	293,81	97,94	68,63	22,88
Tijucas	421800	29.674	10.771,66	3.590,55	6.083,17	4.931,30	1.643,77	1.151,87	383,96
Timbê do Sul	421810	5.260	7.200,00	2.400,00	1.078,30	874,12	291,37	204,18	68,06
Timbó	421820	35.303	12.814,99	4.271,66	7.237,12	5.866,74	1.955,58	1.370,37	456,79
Timbó Grande	421825	7.315	7.200,00	2.400,00	1.499,58	1.215,63	405,21	283,95	94,65
Três Barras	421830	18.708	7.200,00	2.400,00	3.835,14	3.108,94	1.036,31	726,20	242,07
Treviso	421835	3.692	7.200,00	2.400,00	756,86	613,55	204,52	143,31	47,77
Treze de Maio	421840	6.791	7.200,00	2.400,00	1.392,16	1.128,55	376,18	263,61	87,87
Treze Tilias	421850	6.004	7.200,00	2.400,00	1.230,82	997,76	332,59	233,06	77,69
Trombudo Central	421860	6.520	7.200,00	2.400,00	1.336,60	1.083,51	361,17	253,09	84,36
Tubarão	421870	96.529	35.040,03	11.680,01	19.788,45	16.041,44	5.347,15	3.747,00	1.249,00
Tunápolis	421875	4.775	7.200,00	2.400,00	978,88	793,52	264,51	185,35	61,78
Turvo	421880	11.427	7.200,00	2.400,00	2.342,54	1.898,97	632,99	443,57	147,86
União do Oeste	421885	3.084	7.200,00	2.400,00	632,22	512,51	170,84	119,71	39,90
Urubici	421890	10.825	7.200,00	2.400,00	2.219,13	1.798,93	599,64	420,20	140,07
Urupema	421895	2.578	7.200,00	2.400,00	528,49	428,42	142,81	100,07	33,36
Urussanga	421900	19.936	7.236,77	2.412,26	4.086,88	3.313,02	1.104,34	773,86	257,95
Vargão	421910	3.685	7.200,00	2.400,00	755,43	612,38	204,13	143,04	47,68
Vargem	421915	3.187	7.200,00	2.400,00	653,34	529,62	176,54	123,71	41,24
Vargem Bonita	421917	4.279	7.200,00	2.400,00	877,20	711,10	237,03	166,10	55,37
Vidal Ramos	421920	6.112	7.200,00	2.400,00	1.252,96	1.015,71	338,57	237,25	79,08
Videira	421930	46.585	16.910,36	5.636,79	9.549,93	7.741,62	2.580,54	1.808,31	602,77
Vitor Meireles	421935	5.756	7.200,00	2.400,00	1.179,98	956,55	318,85	223,43	74,48
Witmarsum	421940	3.584	7.200,00	2.400,00	734,72	595,60	198,53	139,12	46,37
Xanxerê	421950	42.174	15.309,16	5.103,05	8.645,67	7.008,59	2.336,20	1.637,08	545,69
Xavantina	421960	4.316	7.200,00	2.400,00	884,78	717,24	239,08	167,54	55,85
Xaxim	421970	25.444	9.236,17	3.078,72	5.216,02	4.228,35	1.409,45	987,67	329,22
Zortéa	421985	3.015	7.200,00	2.400,00	618,08	501,04	167,01	117,03	39,01
TOTAL SANTA CATARINA	293	6.118.743	3.300.365,26	1.100.121,75	1.250.410,42	1.013.641,33	337.880,44	236.769,09	78.923,03
PACTUADOS	288								

SÃO PAULO	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Adamantina	350010	34.424	12.495,91	4.165,30	7.056,92	6.529,02	2.176,34	527,90	175,97
Adolfo	350020	3.710	7.200,00	2.400,00	760,55	703,66	234,55	56,89	18,96
Aguaí	350030	32.101	11.652,66	3.884,22	6.580,71	6.088,43	2.029,48	492,28	164,09
Águas da Prata	350040	7.734	7.200,00	2.400,00	1.585,47	1.466,87	488,96	118,60	39,53
Águas de Lindóia	350050	16.341	7.200,00	2.400,00	3.349,91	3.099,31	1.033,10	250,59	83,53
Águas de Santa Bárbara	350055	5.612	7.200,00	2.400,00	1.150,46	1.064,40	354,80	86,06	28,69
Águas de São Pedro	350060	2.613	7.200,00	2.400,00	535,67	495,59	165,20	40,07	13,36
Agudos	350070	36.188	13.136,24	4.378,75	7.418,54	6.863,59	2.287,86	554,95	184,98
Alambari	350075	4.391	7.200,00	2.400,00	900,16	832,82	277,61	67,34	22,45
Alfredo Marcondes	350080	4.055	7.200,00	2.400,00	831,28	769,09	256,36	62,18	20,73
Altair	350090	3.287	7.200,00	2.400,00	673,84	623,43	207,81	50,41	16,80
Altinópolis	350100	15.554	7.200,00	2.400,00	3.188,57	2.950,05	983,35	238,52	79,51
Alto Alegre	350110	4.267	7.200,00	2.400,00	874,74	809,30	269,77	65,44	21,81
Alumínio	350115	16.427	7.200,00	2.400,00	3.367,54	3.115,62	1.038,54	251,91	83,97
Alvares Florence	350120	3.876	7.200,00	2.400,00	794,58	735,14	245,05	59,44	19,81
Alvares Machado	350130	23.779	8.631,78	2.877,26	4.874,70	4.510,04	1.503,35	364,66	121,55
Alvaro de Carvalho	350140	4.984	7.200,00	2.400,00	1.021,72	945,29	315,10	76,43	25,48
Alvinlândia	350150	2.869	7.200,00	2.400,00	588,15	544,15	181,38	44,00	14,67
Americana	350160	205.229	74.498,13	24.832,71	42.071,95	38.924,72	12.974,91	3.147,23	1.049,08
Américo Brasiliense	350170	33.255	12.071,57	4.023,86	6.817,28	6.307,30	2.102,43	509,97	169,99



Américo de Campos	350180	5.488	7.200,00	2.400,00	1.125,04	1.040,88	346,96	84,16	28,05
Amparo	350190	65.928	23.931,86	7.977,29	13.515,24	12.504,22	4.168,07	1.011,02	337,01
Ananã	350200	4.558	7.200,00	2.400,00	864,39	864,39	288,16	69,90	23,30
Andradina	350210	56.593	20.543,26	6.847,75	11.601,57	10.733,70	3.577,90	867,87	289,29
Angatuba	350220	23.225	8.430,68	2.810,23	4.761,13	4.404,96	1.468,32	356,16	118,72
Anhembi	350230	5.766	7.200,00	2.400,00	1.182,03	1.093,61	364,54	88,42	29,47
Anhumas	350240	3.947	7.200,00	2.400,00	809,14	748,61	249,54	60,53	20,18
Aparecida	350250	37.629	13.659,33	4.553,11	7.713,95	7.136,90	2.378,97	577,05	192,35
Aparecida d'Oeste	350260	4.598	7.200,00	2.400,00	942,59	872,08	290,69	70,51	23,50
Apiá	350270	25.700	9.329,10	3.109,70	5.268,50	4.874,39	1.624,80	394,11	131,37
Araçariguama	350275	13.208	7.200,00	2.400,00	2.707,64	2.505,09	835,03	202,55	67,52
Araçatuba	350280	182.204	66.140,05	22.046,68	37.351,82	34.557,68	11.519,23	2.794,14	931,38
Araçoiaba da Serra	350290	26.626	9.665,24	3.221,75	5.458,33	5.050,01	1.683,34	408,32	136,11
Aramina	350300	5.308	7.200,00	2.400,00	1.088,14	1.006,74	335,58	81,40	27,13
Arandu	350310	6.212	7.200,00	2.400,00	1.273,46	1.178,20	392,73	95,26	31,75
Arapeí	350315	2.582	7.200,00	2.400,00	529,31	489,71	163,24	39,60	13,20
Araraquara	350320	200.666	72.841,76	24.280,59	41.136,53	38.059,27	12.686,42	3.077,26	1.025,75
Araras	350330	114.515	41.568,95	13.856,32	23.475,58	21.719,46	7.239,82	1.756,11	585,37
Arco-Iris	350335	2.010	7.200,00	2.400,00	412,05	381,23	127,08	30,82	10,27
Arealva	350340	7.886	7.200,00	2.400,00	1.616,63	1.495,70	498,57	120,93	40,31
Areias	350350	3.690	7.200,00	2.400,00	756,45	699,86	233,29	56,59	18,86
Areiópolis	350360	11.157	7.200,00	2.400,00	2.287,19	2.116,09	705,36	171,09	57,03
Ariranha	350370	8.876	7.200,00	2.400,00	1.819,58	1.683,46	561,15	136,12	45,37
Artur Nogueira	350380	43.499	15.790,14	5.263,38	8.917,30	8.250,23	2.750,08	667,07	222,36
Arujá	350390	80.922	29.374,69	9.791,56	16.589,01	15.348,05	5.116,02	1.240,96	413,65
Aspásia	350395	1.826	7.200,00	2.400,00	374,33	346,33	115,44	28,00	9,33
Assis	350400	98.715	35.833,55	11.944,52	20.236,58	18.722,76	6.240,92	1.513,82	504,61
Atibaia	350410	126.757	46.012,79	15.337,60	25.985,19	24.041,34	8.013,78	1.943,85	647,95
Auriflama	350420	14.366	7.200,00	2.400,00	2.945,03	2.724,72	908,24	220,31	73,44
Avai	350430	5.170	7.200,00	2.400,00	1.059,85	980,57	326,86	79,28	26,43
Avanhandava	350440	12.112	7.200,00	2.400,00	2.482,96	2.297,22	765,74	185,74	61,91
Avaré	350450	84.416	30.643,01	10.214,34	17.305,28	16.010,74	5.336,91	1.294,54	431,51
Bady Bassitt	350460	14.127	7.200,00	2.400,00	2.896,04	2.679,39	893,13	216,64	72,21
Balbinos	350470	4.697	7.200,00	2.400,00	962,89	890,86	296,95	72,03	24,01
Bálsamo	350480	8.227	7.200,00	2.400,00	1.686,54	1.560,37	520,12	126,16	42,05
Bananal	350490	10.822	7.200,00	2.400,00	2.218,51	2.052,55	684,18	165,96	55,32
Barão de Antonina	350500	2.835	7.200,00	2.400,00	581,18	537,70	179,23	43,48	14,49
Barbosa	350510	6.944	7.200,00	2.400,00	1.423,52	1.317,03	439,01	106,49	35,50
Bariri	350520	33.267	12.075,92	4.025,31	6.819,74	6.309,58	2.103,19	510,16	170,05
Barra Bonita	350530	36.214	13.145,68	4.381,89	7.423,87	6.868,52	2.289,51	555,35	185,12
Barra do Chapéu	350535	5.358	7.200,00	2.400,00	1.098,39	1.016,22	338,74	82,17	27,39
Barra do Turvo	350540	7.699	7.200,00	2.400,00	1.578,30	1.460,23	486,74	118,07	39,36
Barretos	350550	113.618	41.243,33	13.747,78	23.291,69	21.549,33	7.183,11	1.742,36	580,79
Barrinha	350560	27.169	9.862,35	3.287,45	5.569,65	5.153,00	1.717,67	416,64	138,88
Barueri	350570	270.173	98.072,80	32.690,93	55.385,47	51.242,31	17.080,77	4.143,16	1.381,05
Bastos	350580	21.380	7.760,94	2.586,98	4.382,90	4.055,03	1.351,68	327,87	109,29
Batatais	350590	56.476	20.500,79	6.833,60	11.577,58	10.711,51	3.570,50	866,07	288,69
Bauri	350600	359.429	130.472,73	43.490,91	73.682,95	68.171,03	22.723,68	5.511,92	1.837,31
Bebedouro	350610	77.630	28.179,69	9.393,23	15.914,15	14.723,68	4.907,89	1.190,47	396,82
Bento de Abreu	350620	2.982	7.200,00	2.400,00	611,31	565,58	188,53	45,73	15,24
Bernardino de Campos	350630	10.776	7.200,00	2.400,00	2.209,08	2.043,83	681,28	165,25	55,08
Bertioga	350635	44.233	16.056,58	5.352,19	9.067,77	8.389,44	2.796,48	678,32	226,11
Bilac	350640	7.494	7.200,00	2.400,00	1.536,27	1.421,35	473,78	114,92	38,31
Birigui	350650	110.911	40.260,69	13.420,23	22.736,76	21.035,91	7.011,97	1.700,84	566,95
Biritiba-Mirim	350660	29.650	10.762,95	3.587,65	6.078,25	5.623,56	1.874,52	454,69	151,56
Boa Esperança do Sul	350670	13.953	7.200,00	2.400,00	2.860,37	2.646,39	882,13	213,97	71,32
Bocaina	350680	11.028	7.200,00	2.400,00	2.260,74	2.091,62	697,21	169,12	56,37
Bofete	350690	9.375	7.200,00	2.400,00	1.921,88	1.778,11	592,70	143,77	47,92
Boituva	350700	44.906	16.300,88	5.433,63	9.205,73	8.517,09	2.839,03	688,64	229,55
Bom Jesus dos Perdões	350710	17.993	7.200,00	2.400,00	3.688,57	3.412,64	1.137,55	275,93	91,98
Bom Sucesso de Itararé	350715	3.968	7.200,00	2.400,00	813,44	752,59	250,86	60,85	20,28
Borá	350720	837	7.200,00	2.400,00	171,59	158,75	52,92	12,84	4,28
Boracéia	350730	4.439	7.200,00	2.400,00	910,00	841,92	280,64	68,07	22,69
Borborema	350740	14.485	7.200,00	2.400,00	2.969,43	2.747,29	915,76	222,13	74,04
Borebi	350745	2.349	7.200,00	2.400,00	481,55	445,52	148,51	36,02	12,01
Botucatu	350750	130.348	47.316,32	15.772,11	26.721,34	24.722,43	8.240,81	1.998,91	666,30
Bragança Paulista	350760	145.894	52.959,52	17.653,17	29.908,27	27.670,95	9.223,65	2.237,32	745,77
Braúna	350770	5.043	7.200,00	2.400,00	1.033,82	956,48	318,83	77,34	25,78
Brejo Alegre	350775	2.573	7.200,00	2.400,00	527,47	488,01	162,67	39,46	13,15
Brodowski	350780	20.485	7.436,06	2.478,69	4.199,43	3.885,28	1.295,09	314,14	104,71
Brotas	350790	22.631	8.215,05	2.738,35	4.639,36	4.292,30	1.430,77	347,05	115,68
Buri	350800	18.146	7.200,00	2.400,00	3.719,93	3.441,66	1.147,22	278,27	92,76
Buritama	350810	15.636	7.200,00	2.400,00	3.205,38	2.965,60	988,53	239,78	79,93
Buritizal	350820	4.096	7.200,00	2.400,00	839,68	776,87	258,96	62,81	20,94
Cabralia Paulista	350830	4.369	7.200,00	2.400,00	895,65	828,65	276,22	67,00	22,33
Cabreúva	350840	42.700	15.500,10	5.166,70	8.753,50	8.098,69	2.699,56	654,81	218,27
Caçapava	350850	85.181	30.920,70	10.306,90	17.462,11	16.155,84	5.385,28	1.306,27	435,42
Cachoeira Paulista	350860	34.666	12.583,76	4.194,59	7.106,53	6.574,92	2.191,64	531,61	177,20
Caconde	350870	19.304	7.200,00	2.400,00	3.957,32	3.661,29	1.220,43	296,03	98,68
Cafelândia	350880	16.778	7.200,00	2.400,00	3.439,49	3.182,20	1.060,73	257,29	85,76
Calabu	350890	4.131	7.200,00	2.400,00	846,86	783,51	261,17	63,35	21,12
Caieiras	350900	88.212	32.020,96	10.673,65	18.083,46	16.730,71	5.576,90	1.352,75	450,92
Caiuá	350910	5.447	7.200,00	2.400,00	1.116,64	1.033,10	344,37	83,53	27,84
Cajamar	350920	63.675	23.114,03	7.704,68	13.053,38	12.076,91	4.025,64	976,47	325,49
Cajati	350925	28.936	10.503,77	3.501,26	5.931,88	5.488,14	1.829,38	443,74	147,91
Cajobi	350930	10.009	7.200,00	2.400,00	2.051,85	1.898,35	632,78	153,49	51,16
Cajuru	350940	24.313	8.825,62	2.941,87	4.984,17	4.611,32	1.537,11	372,84	124,28
Campina do Monte Alegre	350945	5.560	7.200,00	2.400,00	1.139,80	1.054,54	351,51	85,26	28,42
Campinas	350950	1.064.669	386.474,85	128.824,95	218.257,15	201.930,22	67.310,07	16.326,92	5.442,31
Campo Limpo Paulista	350960	74.863	27.175,27	9.058,42	15.346,92	14.198,88	4.732,96	1.148,04	382,68
Campos do Jordão	350970	46.505	16.881,32	5.627,11	9.533,53	8.820,36	2.940,12	713,16	237,72
Campos Novos Paulista	350980	5.014	7.200,00	2.400,00	1.027,87	950,98	316,99	76,89	25,63
Cananéia	350990	12.374	7.200,00	2.400,00	2.536,67	2.346,91	782,30	189,76	63,25
Canas	350995	4.765	7.200,00	2.400,00	976,83	903,75	301,25	73,07	24,36
Cândido Mota	351000	30.776	11.171,69	3.723,90	6.309,08	5.837,12	1.945,71	471,96	157,32
Cândido Rodrigues	351010	2.770	7.200,00	2.400,00	567,85	525,37	175,12	42,48	14,16
Canitar	351015	4.743	7.200,00	2.400,00	972,32	899,58	299,86	72,73	24,24
Capão Bonito	351020	46.338	16.820,69	5.606,90	9.499,29	8.788,69	2.929,56	710,60	236,87
Capela do Alto	351030	17.232	7.200,00	2.400,00	3.532,56	3.268,30	1.089,43	264,26	88,09
Capivari	351040	46.331	16.818,15	5.606,05	9.497,86	8.787,36	2.929,12	710,50	236,83
Caraguatatuba	351050	96.125	34.893,38	11.631,13	19.705,63	18.231,53	6.077,18	1.474,10	491,37
Carapicuíba	351060	392.701	142.550,46	47.516,82</					

Cedral	351130	8.258	7.200,00	2.400,00	1.692,89	1.566,25	522,08	126,64	42,21
Cerqueira César	351140	17.337	7.200,00	2.400,00	3.554,09	3.288,22	1.096,07	265,87	88,62
Cerquilho	351150	38.199	13.866,24	4.622,08	7.830,80	7.245,01	2.415,00	585,79	195,26
Cesário Lange	351160	14.979	7.200,00	2.400,00	3.070,70	2.840,99	947,00	229,71	76,57
Charqueada	351170	15.423	7.200,00	2.400,00	3.161,72	2.925,20	975,07	236,51	78,84
Chavantes	355720	12.688	7.200,00	2.400,00	2.601,04	2.406,47	802,16	194,57	64,86
Clementina	351190	6.582	7.200,00	2.400,00	1.349,31	1.248,37	416,12	100,94	33,65
Colina	351200	17.745	7.200,00	2.400,00	3.637,73	3.365,60	1.121,87	272,12	90,71
Colômbia	351210	6.345	7.200,00	2.400,00	1.300,73	1.203,42	401,14	97,30	32,43
Conchal	351220	24.485	8.888,06	2.962,69	5.019,43	4.643,94	1.547,98	375,48	125,16
Conchas	351230	16.274	7.200,00	2.400,00	3.336,17	3.086,60	1.028,87	249,57	83,19
Cordeirópolis	351240	20.720	7.521,36	2.507,12	4.247,60	3.929,85	1.309,95	317,75	105,92
Coroados	351250	5.250	7.200,00	2.400,00	1.076,25	995,74	331,91	80,51	26,84
Coronel Macedo	351260	5.343	7.200,00	2.400,00	1.095,32	1.013,38	337,79	81,94	27,31
Corumbatai	351270	4.138	7.200,00	2.400,00	848,29	784,83	261,61	63,46	21,15
Cosmópolis	351280	59.297	21.524,81	7.174,94	12.155,89	11.246,55	3.748,85	909,33	303,11
Cosmorama	351290	7.033	7.200,00	2.400,00	1.441,77	1.333,91	444,64	107,85	35,95
Cotia	351300	182.045	66.082,34	22.027,45	37.319,23	34.527,53	11.509,18	2.791,70	930,57
Cravinhos	351310	30.849	11.198,19	3.732,73	6.324,05	5.850,97	1.950,32	473,08	157,69
Cristais Paulista	351320	7.436	7.200,00	2.400,00	1.524,38	1.410,35	470,12	114,03	38,01
Cruzália	351330	2.356	7.200,00	2.400,00	482,98	446,85	148,95	36,13	12,04
Cruzeiro	351340	79.957	29.024,39	9.674,80	16.391,19	15.165,03	5.055,01	1.226,16	408,72
Cubatão	351350	129.582	47.038,27	15.679,42	26.564,31	24.577,14	8.192,38	1.987,17	662,39
Cunha	351360	23.735	8.615,81	2.871,94	4.865,68	4.501,69	1.500,56	363,98	121,33
Descalvado	351370	30.867	11.204,72	3.734,91	6.327,74	5.854,38	1.951,46	473,35	157,78
Diadema	351380	397.738	144.378,89	48.126,30	81.536,29	75.436,89	25.145,63	6.099,40	2.033,13
Dirce Reis	351385	1.623	7.200,00	2.400,00	332,72	307,83	102,61	24,89	8,30
Divinolândia	351390	11.343	7.200,00	2.400,00	2.325,32	2.151,37	717,12	173,95	57,98
Dobrada	351400	8.214	7.200,00	2.400,00	1.683,87	1.557,91	519,30	125,96	41,99
Dois Córregos	351410	26.040	9.452,52	3.150,84	5.338,20	4.938,87	1.646,29	399,33	133,11
Dolcinópolis	351420	2.272	7.200,00	2.400,00	465,76	430,92	143,64	34,84	11,61
Dourado	351430	9.131	7.200,00	2.400,00	1.871,86	1.731,83	577,28	140,03	46,68
Dracena	351440	44.309	16.084,17	5.361,39	9.083,35	8.403,86	2.801,29	679,49	226,50
Duartina	351450	12.796	7.200,00	2.400,00	2.623,18	2.426,95	808,98	196,23	65,41
Dumont	351460	8.346	7.200,00	2.400,00	1.710,93	1.582,94	527,65	127,99	42,66
Echaporã	351470	6.239	7.200,00	2.400,00	1.279,00	1.183,32	394,44	95,68	31,89
Eldorado	351480	14.514	7.200,00	2.400,00	2.975,37	2.752,79	917,60	222,58	74,19
Elias Fausto	351490	15.312	7.200,00	2.400,00	3.138,96	2.904,15	968,05	234,81	78,27
Elisiário	351492	3.317	7.200,00	2.400,00	679,99	629,12	209,71	50,87	16,96
Embaúba	351495	2.442	7.200,00	2.400,00	500,61	463,16	154,39	37,45	12,48
Embu	351500	248.722	90.286,09	30.095,36	50.988,01	47.173,81	15.724,60	3.814,20	1.271,40
Embu-Guaçu	351510	62.137	22.555,73	7.518,58	12.738,09	11.785,20	3.928,40	952,88	317,63
Emilianópolis	351512	3.184	7.200,00	2.400,00	652,72	603,89	201,30	48,83	16,28
Engenheiro Coelho	351515	14.300	7.200,00	2.400,00	2.931,50	2.712,21	904,07	219,29	73,10
Espírito Santo do Pinhal	351518	42.260	15.340,38	5.113,46	8.663,30	8.015,23	2.671,74	648,07	216,02
Espírito Santo do Turvo	351519	4.428	7.200,00	2.400,00	907,74	839,84	279,95	67,90	22,63
Estiva Gerbi	355730	9.657	7.200,00	2.400,00	1.979,69	1.831,59	610,53	148,09	49,36
Estrela do Norte	351530	2.474	7.200,00	2.400,00	507,17	469,23	156,41	37,94	12,65
Estrela d'Oeste	351520	9.042	7.200,00	2.400,00	1.853,61	1.714,95	571,65	138,66	46,22
Euclides da Cunha Paulista	351535	10.168	7.200,00	2.400,00	2.084,44	1.928,51	642,84	155,93	51,98
Fartura	351540	14.969	7.200,00	2.400,00	3.068,65	2.839,09	946,36	229,55	76,52
Fernando Prestes	351560	5.312	7.200,00	2.400,00	1.088,96	1.007,50	335,83	81,46	27,15
Fernandópolis	351550	63.539	23.064,66	7.688,22	13.025,50	12.051,11	4.017,04	974,38	324,79
Fernão	351565	1.521	7.200,00	2.400,00	311,81	288,48	96,16	23,32	7,77
Ferraz de Vasconcelos	351570	179.231	65.060,85	21.686,95	36.742,36	33.993,81	11.331,27	2.748,55	916,18
Flora Rica	351580	2.029	7.200,00	2.400,00	415,95	384,83	128,28	31,12	10,37
Floreal	351590	2.884	7.200,00	2.400,00	591,22	546,99	182,33	44,23	14,74
Flórida Paulista	351600	13.761	7.200,00	2.400,00	2.821,01	2.609,98	869,99	211,03	70,34
Florínia	351610	2.856	7.200,00	2.400,00	585,48	541,68	180,56	43,80	14,60
Franca	351620	330.938	120.130,49	40.043,50	67.842,29	62.767,29	20.922,43	5.075,00	1.691,67
Francisco Morato	351630	157.294	57.097,72	19.032,57	32.245,27	29.833,13	9.944,38	2.412,14	804,05
Franco da Rocha	351640	131.366	47.685,86	15.895,29	26.930,03	24.915,50	8.305,17	2.014,53	671,51
Gabriel Monteiro	351650	2.698	7.200,00	2.400,00	553,09	511,72	170,57	41,37	13,79
Gália	351660	6.635	7.200,00	2.400,00	1.360,18	1.258,43	419,48	101,75	33,92
Garça	351670	43.380	15.746,94	5.248,98	8.892,90	8.227,66	2.742,55	665,24	221,75
Gastão Vidigal	351680	4.118	7.200,00	2.400,00	844,19	781,04	260,35	63,15	21,05
Gavião Peixoto	351685	4.244	7.200,00	2.400,00	870,02	804,94	268,31	65,08	21,69
General Salgado	351690	10.934	7.200,00	2.400,00	2.241,47	2.073,79	691,26	167,68	55,89
Getulina	351700	10.960	7.200,00	2.400,00	2.246,80	2.078,73	692,91	168,07	56,02
Glicério	351710	4.547	7.200,00	2.400,00	932,14	862,41	287,47	69,73	23,24
Guaicara	351720	11.206	7.200,00	2.400,00	2.297,23	2.125,38	708,46	171,85	57,28
Guaimbê	351730	4.740	7.200,00	2.400,00	971,70	899,01	299,67	72,69	24,23
Guaira	351740	38.676	14.039,39	4.679,80	7.928,58	7.335,48	2.445,16	593,10	197,70
Guapiaçu	351750	17.938	7.200,00	2.400,00	3.677,29	3.402,21	1.134,07	275,08	91,69
Guapira	351760	20.927	7.596,50	2.532,17	4.290,04	3.969,12	1.323,04	320,92	106,97
Guará	351770	19.168	7.200,00	2.400,00	3.929,44	3.635,49	1.211,83	293,95	97,98
Guaraçaí	351780	8.657	7.200,00	2.400,00	1.774,69	1.641,93	547,31	132,76	44,25
Guaraci	351790	9.459	7.200,00	2.400,00	1.939,10	1.794,04	598,01	145,06	48,35
Guarani d'Oeste	351800	2.017	7.200,00	2.400,00	413,49	382,55	127,52	30,93	10,31
Guarantã	351810	6.680	7.200,00	2.400,00	1.369,40	1.266,96	422,32	102,44	34,15
Guararapes	351820	29.639	10.758,96	3.586,32	6.076,00	5.621,47	1.873,82	454,52	151,51
Guararema	351830	26.974	9.791,56	3.263,85	5.529,67	5.116,02	1.705,34	413,65	137,88
Guaratinguetá	351840	113.357	41.148,59	13.716,20	23.238,19	21.499,83	7.166,61	1.738,35	579,45
Guareí	351850	14.918	7.200,00	2.400,00	3.058,19	2.829,42	943,14	228,77	76,26
Guariba	351860	34.508	12.526,40	4.175,47	7.074,14	6.544,95	2.181,65	529,19	176,40
Guarujá	351870	308.058	111.825,05	37.275,02	63.151,89	58.427,76	19.475,92	4.724,13	1.574,71
Guarulhos	351880	1.299.283	471.639,73	157.213,24	266.353,02	246.428,24	82.142,75	19.924,78	6.641,59
Guataporã	351885	6.382	7.200,00	2.400,00	1.308,31	1.210,44	403,48	97,87	32,62
Guzolândia	351890	4.917	7.200,00	2.400,00	1.007,99	932,58	310,86	75,40	25,13
Herculândia	351900	9.125	7.200,00	2.400,00	1.730,63	1.576,90	576,90	139,93	46,64
Holambra	351905	10.224	7.200,00	2.400,00	2.095,92	1.939,13	646,38	156,79	52,26
Hortolândia	351907	205.856	74.725,73	24.908,58	42.200,48	39.043,63	13.014,54	3.156,85	1.052,28
Iacanga	351910	9.732	7.200,00	2.400,00	1.995,06	1.845,82	615,27	149,24	49,75
Iacri	351920	6.879	7.200,00	2.400,00	1.410,20	1.304,70	434,90	105,49	35,16
Iaras	351925	5.658	7.200,00	2.400,00	1.159,89	1.073,12	357,71	86,77	28,92
Ibaté	351930	29.714	10.786,18	3.595,39	6.091,37	5.635,70	1.878,57	455,67	151,89
Ibirá	351940	11.141	7.200,00	2.400,00	2.283,91	2.113,06	704,35	170,85	56,95
Ibirarema	351950	7.235	7.200,00	2.400,00	1.483,18	1.372,22	457,41	110,95	36,98
Ibitinga	351960	53.148	19.292,72	6.430,91	10.895,34	10.080,30	3.360,10	815,04	271,68
Ibiúna	351970	67.392	24.463,30	8.154,43	13.815,36	12.781,89	4.260,63	1.033,47	344,49
Ícém	351980	6.524	7.200,00	2.400,00	1.337,42	1.237,37	412,46	100,05	33,35



Ilhabela	352040	26.011	9.441.99	3.147.33	5.332.26	4.933.37	1.644.46	398.88	132.96
Indaiaatuba	352050	183.803	66.720.49	22.240.16	37.679.62	34.860.96	11.620.32	2.818.66	939.55
Indiana	352060	4.751	7.200.00	2.400.00	973.96	901.10	300.37	72.86	24.29
Indiaporã	352070	3.949	7.200.00	2.400.00	809.55	748.99	249.66	60.56	20.19
Inúbia Paulista	352080	3.841	7.200.00	2.400.00	787.41	728.50	242.83	58.90	19.63
Ipaussu	352090	13.608	7.200.00	2.400.00	2.789.64	2.580.96	860.32	208.68	69.56
Iperó	352100	27.526	9.991.94	3.330.65	5.642.83	5.220.71	1.740.24	422.12	140.71
Ipeúna	352110	5.691	7.200.00	2.400.00	1.166.66	1.079.38	359.79	87.27	29.09
Ipigua	352115	4.253	7.200.00	2.400.00	871.87	806.64	268.88	65.22	21.74
Iporanga	352120	4.789	7.200.00	2.400.00	981.75	908.30	302.77	73.44	24.48
Ipuã	352130	15.883	7.200.00	2.400.00	3.256.02	3.012.45	1.004.15	243.57	81.19
Iracemópolis	352140	19.700	7.200.00	2.400.00	4.038.50	3.736.40	1.245.47	302.10	100.70
Irapua	352150	6.978	7.200.00	2.400.00	1.430.49	1.323.48	441.16	107.01	35.67
Irapuru	352160	7.874	7.200.00	2.400.00	1.614.17	1.493.42	497.81	120.75	40.25
Itaberá	352170	17.674	7.200.00	2.400.00	3.623.17	3.352.14	1.117.38	271.03	90.34
Itai	352180	24.093	8.745.76	2.915.25	4.939.07	4.569.59	1.523.20	369.47	123.16
Itajobi	352190	14.683	7.200.00	2.400.00	3.010.02	2.784.85	928.28	225.17	75.06
Itaju	352200	2.714	7.200.00	2.400.00	556.37	514.75	171.58	41.62	13.87
Itanhaém	352210	87.338	31.703.69	10.567.90	17.904.29	16.564.94	5.521.65	1.339.35	446.45
Itaoca	352215	3.143	7.200.00	2.400.00	644.32	596.12	198.71	48.20	16.07
Itapeçerica da Serra	352220	161.983	58.799.83	19.599.94	33.206.52	30.722.47	10.240.82	2.484.04	828.01
Itapetininga	352230	148.808	54.017.30	18.005.77	30.505.64	28.223.64	9.407.88	2.282.00	760.67
Itapeva	352240	89.768	32.585.78	10.861.93	18.402.44	17.025.83	5.675.28	1.376.61	458.87
Itapevi	352250	205.881	74.734.80	24.911.60	42.205.61	39.048.38	13.016.13	3.157.23	1.052.41
Itapira	352260	72.657	26.374.49	8.791.50	14.894.69	13.780.47	4.593.49	1.114.21	371.40
Itapirapuã Paulista	352265	3.919	7.200.00	2.400.00	803.40	743.30	247.77	60.10	20.03
Itapolis	352270	40.411	14.669.19	4.889.73	8.284.26	7.664.54	2.554.85	619.71	206.57
Itaporanga	352280	14.780	7.200.00	2.400.00	3.029.25	2.803.25	934.42	226.65	75.55
Itapui	352290	12.536	7.200.00	2.400.00	2.569.88	2.377.64	792.55	192.24	64.08
Itapura	352300	3.941	7.200.00	2.400.00	807.91	747.47	249.16	60.44	20.15
Itaquaquecetuba	352310	359.253	130.408.84	43.469.61	73.646.87	68.137.64	22.712.55	5.509.22	1.836.41
Itararé	352320	51.412	18.662.56	6.220.85	10.539.46	9.751.05	3.250.35	788.41	262.80
Itariri	352330	16.284	7.200.00	2.400.00	3.338.22	3.088.50	1.029.50	249.72	83.24
Itatiba	352340	99.047	35.954.06	11.984.69	20.304.64	18.785.73	6.261.91	1.518.91	506.30
Itatinga	352350	19.085	7.200.00	2.400.00	3.912.43	3.619.75	1.206.58	292.67	97.56
Itirapina	352360	14.829	7.200.00	2.400.00	3.039.95	2.812.54	937.51	227.41	75.80
Itirapuã	352370	5.903	7.200.00	2.400.00	1.210.12	1.119.59	373.20	90.52	30.17
Itobi	352380	7.708	7.200.00	2.400.00	1.580.14	1.461.94	487.31	118.20	39.40
Itu	352390	157.384	57.130.39	19.043.46	32.263.72	29.850.20	9.950.07	2.413.52	804.51
Itupeva	352400	42.458	15.412.25	5.137.42	8.703.89	8.052.79	2.684.26	651.10	217.03
Ituverava	352410	40.882	14.840.17	4.946.72	8.380.81	7.753.88	2.584.63	626.93	208.98
Jaborandi	352420	6.715	7.200.00	2.400.00	1.376.58	1.273.60	424.53	102.98	34.33
Jaboticabal	352430	73.084	26.529.49	8.843.16	14.982.22	13.861.46	4.620.49	1.120.76	373.59
Jacarei	352440	212.824	77.255.11	25.751.70	43.628.92	40.365.22	13.455.07	3.263.70	1.087.90
Jaci	352450	5.556	7.200.00	2.400.00	1.138.98	1.053.78	351.26	85.20	28.40
Jacupiranga	352460	16.322	7.200.00	2.400.00	3.346.01	3.095.71	1.031.90	250.30	83.43
Jaguariuna	352470	41.107	14.921.84	4.973.95	8.426.94	7.796.55	2.598.85	630.38	210.13
Jales	352480	49.996	18.148.55	6.049.52	10.249.18	9.482.48	3.160.83	766.70	255.57
Jambeiro	352490	5.550	7.200.00	2.400.00	1.137.75	1.052.64	350.88	85.11	28.37
Jandira	352500	112.130	40.703.19	13.567.73	22.986.65	21.267.11	7.089.04	1.719.54	573.18
Jardinópolis	352510	37.471	13.601.97	4.533.99	7.681.56	7.106.93	2.368.98	574.63	191.54
Jarinu	352520	22.822	8.284.39	2.761.46	4.678.51	4.328.53	1.442.84	349.98	116.66
Jau	352530	135.546	49.203.20	16.401.07	27.786.93	25.708.30	8.569.43	2.078.63	692.88
Jeriquara	352540	3.216	7.200.00	2.400.00	659.96	609.96	203.32	49.32	16.44
Joanópolis	352550	11.169	7.200.00	2.400.00	2.289.65	2.118.37	706.12	171.28	57.09
João Ramalho	352560	4.344	7.200.00	2.400.00	890.52	823.90	274.63	66.62	22.21
José Bonifácio	352570	32.551	11.816.01	3.938.67	6.672.96	6.173.78	2.057.93	499.18	166.39
Julio Mesquita	352580	4.539	7.200.00	2.400.00	930.50	860.89	286.96	69.61	23.20
Jumirim	352585	2.290	7.200.00	2.400.00	469.45	434.33	144.78	35.12	11.71
Jundiá	352590	349.929	127.024.23	42.341.41	71.735.45	66.369.21	22.123.07	5.366.23	1.788.74
Junqueirópolis	352600	19.976	7.251.29	2.417.10	4.095.08	3.788.74	1.262.91	306.34	102.11
Juquía	352610	19.585	7.200.00	2.400.00	4.014.93	3.714.58	1.238.19	300.34	100.11
Juquitiba	352620	29.335	10.648.61	3.549.54	6.013.68	5.563.82	1.854.61	449.86	149.95
Lagoinha	352630	4.909	7.200.00	2.400.00	1.006.35	931.06	310.35	75.28	25.09
Laranjal Paulista	352640	26.296	9.545.45	3.181.82	5.390.68	4.987.43	1.662.48	403.25	134.42

Lavinia	352650	9.445	7.200,00	2.400,00	1.936,23	1.791,38	597,13	144,84	48,28
Lavrinhas	352660	7.002	7.200,00	2.400,00	1.435,41	1.328,03	442,68	107,38	35,79
Leme	352670	88.995	32.305,19	10.768,40	18.243,98	16.879,22	5.626,41	1.364,76	454,92
Lençóis Paulista	352680	63.314	22.982,98	7.660,99	12.979,37	12.008,44	4.002,81	970,93	323,64
Limeira	352690	281.583	102.214,63	34.071,54	57.724,52	53.406,38	17.802,13	4.318,13	1.439,38
Lindóia	352700	5.974	7.200,00	2.400,00	1.224,67	1.133,06	377,69	91,61	30,54
Lins	352710	73.183	26.565,43	8.855,14	15.002,52	13.880,24	4.626,75	1.122,28	374,09
Lorena	352720	82.770	30.045,51	10.015,17	16.967,85	15.698,55	5.232,85	1.269,30	423,10
Lourdes	352725	2.032	7.200,00	2.400,00	416,56	385,40	128,47	31,16	10,39
Louveira	352730	33.251	12.070,11	4.023,37	6.816,46	6.306,54	2.102,18	509,91	169,97
Lucélia	352740	20.284	7.363,09	2.454,36	4.158,22	3.847,16	1.282,39	311,06	103,69
Lucianópolis	352750	2.443	7.200,00	2.400,00	500,82	463,35	154,45	37,46	12,49
Luís Antônio	352760	11.924	7.200,00	2.400,00	2.444,42	2.261,56	753,85	182,86	60,95
Luiziânia	352770	5.138	7.200,00	2.400,00	1.053,29	974,50	324,83	78,79	26,26
Lupércio	352780	4.396	7.200,00	2.400,00	901,18	833,77	277,92	67,41	22,47
Lutécia	352790	2.855	7.200,00	2.400,00	585,28	541,49	180,50	43,78	14,59
Macatuba	352800	16.939	7.200,00	2.400,00	3.472,50	3.212,73	1.070,91	259,76	86,59
Macaubal	352810	7.672	7.200,00	2.400,00	1.572,76	1.455,11	485,04	117,65	39,22
Macedônia	352820	3.393	7.200,00	2.400,00	695,57	643,53	214,51	52,03	17,34
Magda	352830	3.160	7.200,00	2.400,00	647,80	599,34	199,78	48,46	16,15
Mairinque	352840	43.658	15.847,85	5.282,62	8.949,89	8.280,39	2.760,13	669,50	223,17
Mairiporã	352850	79.155	28.733,27	9.577,76	16.226,78	15.012,92	5.004,31	1.213,86	404,62
Manduri	352860	9.123	7.200,00	2.400,00	1.870,22	1.730,31	576,77	139,90	46,63
Marabá Paulista	352870	5.996	7.200,00	2.400,00	1.229,18	1.137,23	379,08	91,95	30,65
Maracá	352880	13.710	7.200,00	2.400,00	2.810,55	2.600,30	866,77	210,25	70,08
Marapoama	352885	2.780	7.200,00	2.400,00	569,90	527,27	175,76	42,63	14,21
Mariópolis	352890	3.896	7.200,00	2.400,00	798,68	738,93	246,31	59,75	19,92
Marília	352900	225.938	82.015,49	27.338,50	46.317,29	42.852,48	14.284,16	3.464,81	1.154,94
Marinópolis	352910	2.158	7.200,00	2.400,00	442,39	409,30	136,43	33,09	11,03
Martinópolis	352920	25.533	9.268,48	3.089,49	5.234,27	4.842,71	1.614,24	391,55	130,52
Matão	352930	78.222	28.394,59	9.464,86	16.035,51	14.835,96	4.945,32	1.199,55	399,85
Mauá	352940	417.458	151.537,25	50.512,42	85.578,89	79.177,08	26.392,36	6.401,81	2.133,94
Mendonça	352950	4.217	7.200,00	2.400,00	864,49	799,82	266,61	64,67	21,56
Meridiano	352960	3.929	7.200,00	2.400,00	805,45	745,19	248,40	60,25	20,08
Mesópolis	352965	1.767	7.200,00	2.400,00	362,24	335,14	111,71	27,10	9,03
Miguelópolis	352970	21.095	7.657,49	2.552,50	4.324,48	4.000,98	1.333,66	323,50	107,83
Mineiros do Tietê	352980	12.334	7.200,00	2.400,00	2.528,47	2.339,33	779,78	189,14	63,05
Mira Estrela	353000	2.663	7.200,00	2.400,00	545,92	505,08	168,36	40,84	13,61
Miracatu	352990	21.801	8.639,76	2.879,92	4.879,21	4.514,21	1.504,74	364,99	121,66
Mirandópolis	353010	26.761	9.714,24	3.238,08	5.486,01	5.075,62	1.691,87	410,39	136,80
Mirante do Paranapanema	353020	18.131	7.200,00	2.400,00	3.716,86	3.438,81	1.146,27	278,04	92,68
Mirassol	353030	54.920	19.935,96	6.645,32	11.258,60	10.416,39	3.472,13	842,21	280,74
Mirassolândia	353040	4.396	7.200,00	2.400,00	901,18	833,77	277,92	67,41	22,47
Mococa	353050	68.718	24.944,63	8.314,88	14.087,19	13.033,39	4.344,46	1.053,80	351,27
Mogi das Cruzes	353060	375.268	136.222,28	45.407,43	76.929,94	71.175,13	23.725,04	5.754,81	1.918,27
Mogi Guaçu	353070	139.836	50.760,47	16.920,16	28.666,38	26.521,97	8.840,66	2.144,41	714,80
Mogi Mirim	353080	88.373	32.079,40	10.693,13	18.116,47	16.761,25	5.587,08	1.355,22	451,74
Mombuca	353090	3.471	7.200,00	2.400,00	711,56	658,33	219,44	53,23	17,74
Monções	353100	2.129	7.200,00	2.400,00	436,45	403,80	134,60	32,65	10,88
Monsgaú	353110	44.087	16.003,58	5.334,53	9.037,84	8.361,75	2.787,25	676,08	225,30

Monte Alegre do Sul	353120	7.473	7.200,00	2.400,00	1.531,97	1.417,36	472,45	114,60	38,20
Monte Alto	353130	45.895	16.659,89	5.553,30	9.408,48	8.704,67	2.901,56	703,81	234,60
Monte Aprazível	353140	21.015	7.628,45	2.542,82	4.308,08	3.985,81	1.328,60	322,27	107,42
Monte Azul Paulista	353150	19.741	7.200,00	2.400,00	4.046,91	3.744,17	1.248,06	302,73	100,91
Monte Castelo	353160	4.131	7.200,00	2.400,00	846,86	783,51	261,17	63,35	21,12
Monte Mor	353180	46.641	16.930,68	5.643,56	9.561,41	8.846,16	2.948,72	715,25	238,42
Monteiro Lobato	353170	4.295	7.200,00	2.400,00	880,48	814,61	271,54	65,86	21,95
Morro Agudo	353190	26.305	9.548,72	3.182,91	5.392,53	4.989,13	1.663,04	403,39	134,46
Morungaba	353200	13.305	7.200,00	2.400,00	2.727,53	2.523,49	841,16	204,03	68,01
Motuca	353205	4.691	7.200,00	2.400,00	961,66	889,72	296,57	71,94	23,98
Murutinga do Sul	353210	4.290	7.200,00	2.400,00	879,45	813,66	271,22	65,79	21,93
Nantes	353215	2.662	7.200,00	2.400,00	545,71	504,89	168,30	40,82	13,61
Narandiba	353220	4.167	7.200,00	2.400,00	854,24	790,33	263,44	63,90	21,30
Natividade da Serra	353230	7.674	7.200,00	2.400,00	1.573,17	1.455,49	485,16	117,68	39,23
Nazaré Paulista	353240	15.232	7.200,00	2.400,00	3.122,56	2.888,97	962,99	233,59	77,86
Neves Paulista	353250	9.114	7.200,00	2.400,00	1.868,37	1.728,60	576,20	139,77	46,59
Nhandeara	353260	10.771	7.200,00	2.400,00	2.208,06	2.042,88	680,96	165,18	55,06
Nipoá	353270	4.103	7.200,00	2.400,00	841,12	778,19	259,40	62,92	20,97
Nova Aliança	353280	5.140	7.200,00	2.400,00	1.053,70	974,88	324,96	78,82	26,27
Nova Campina	353282	9.267	7.200,00	2.400,00	1.899,74	1.757,62	585,87	142,11	47,37
Nova Canaã Paulista	353284	2.172	7.200,00	2.400,00	445,26	411,95	137,32	33,31	11,10
Nova Castilho	353286	1.122	7.200,00	2.400,00	230,01	212,80	70,93	17,21	5,74
Nova Europa	353290	10.092	7.200,00	2.400,00	2.068,86	1.914,10	638,03	154,76	51,59
Nova Granada	353300	18.683	7.200,00	2.400,00	3.830,02	3.543,51	1.181,17	286,51	95,50
Nova Guataporanga	353310	2.184	7.200,00	2.400,00	447,72	414,23	138,08	33,49	11,16
Nova Independência	353320	2.742	7.200,00	2.400,00	562,11	520,06	173,35	42,05	14,02
Nova Luzitânia	353330	3.795	7.200,00	2.400,00	777,98	719,78	239,93	58,20	19,40
Nova Odessa	353340	48.754	17.697,70	5.899,23	9.994,57	9.246,92	3.082,31	747,65	249,22
Novais	353325	3.974	7.200,00	2.400,00	814,67	753,73	251,24	60,94	20,31
Novo Horizonte	353350	36.271	13.166,37	4.388,79	7.435,56	6.879,33	2.293,11	556,22	185,41
Nuporanga	353360	7.004	7.200,00	2.400,00	1.435,82	1.328,41	442,80	107,41	35,80
Ocaçu	353370	4.341	7.200,00	2.400,00	889,91	823,33	274,44	66,57	22,19
Oleo	353380	2.699	7.200,00	2.400,00	553,30	511,91	170,64	41,39	13,80
Olímpia	353390	50.602	18.368,53	6.122,84	10.373,41	9.597,42	3.199,14	775,99	258,66
Onda Verde	353400	4.005	7.200,00	2.400,00	821,03	759,61	253,20	61,42	20,47
Oriente	353410	6.382	7.200,00	2.400,00	1.308,31	1.210,44	403,48	97,87	32,62
Orindiúva	353420	5.406	7.200,00	2.400,00	1.108,23	1.025,33	341,78	82,90	27,63
Orlândia	353430	37.534	13.624,84	4.541,61	7.694,47	7.118,88	2.372,96	575,59	191,86
Osasco	353440	718.646	260.868,50	86.956,17	147.322,43	136.301,84	45.433,95	11.020,59	3.673,53
Oscar Bressane	353450	2.536	7.200,00	2.400,00	519,88	480,99	160,33	38,89	12,96
Osvaldo Cruz	353460	31.461	11.420,34	3.806,78	6.449,51	5.967,04	1.989,01	482,46	160,82
Ourinhos	353470	104.542	37.948,75	12.649,58	21.431,11	19.827,94	6.609,31	1.603,17	534,39
Ouro Verde	353480	8.162	7.200,00	2.400,00	1.673,21	1.548,04	516,01	125,17	41,72
Ouroeste	353475	7.598	7.200,00	2.400,00	1.557,59	1.441,07	480,36	116,52	38,84
Pacaembu	353490	13.778	7.200,00	2.400,00	2.824,49	2.613,20	871,07	211,29	70,43
Palestina	353500	11.354	7.200,00	2.400,00	2.327,57	2.153,45	717,82	174,12	58,04
Palmares Paulista	353510	11.742	7.200,00	2.400,00	2.407,11	2.227,04	742,35	180,07	60,02
Palmeira d'Oeste	353520	9.706	7.200,00	2.400,00	1.989,73	1.840,89	613,63	148,84	49,61
Palmital	353530	22.323	8.103,25	2.701,08	4.576,22	4.233,89	1.411,30	342,33	114,11
Panorama	353540	14.577	7.200,00	2.400,00	2.988,29	2.764,74	921,58	223,54	74,51
Paraguacu Paulista	353550	44.685	16.220,66	5.406,89	9.160,43	8.475,17	2.825,06	685,25	228,42
Paraibuna	353560	16.833	7.200,00	2.400,00	3.450,77	3.192,63	1.064,21	258,14	86,05
Paraíso	353570	5.816	7.200,00	2.400,00	1.192,28	1.103,09	367,70	89,19	29,73
Paranapanema	353580	17.752	7.200,00	2.400,00	3.639,16	3.366,93	1.122,31	272,23	90,74
Paranapuã	353590	3.739	7.200,00	2.400,00	766,50	709,16	236,39	57,34	19,11
Parapuã	353600	11.402	7.200,00	2.400,00	2.337,41	2.162,56	720,85	174,85	58,28
Pardinho	353610	5.337	7.200,00	2.400,00	1.094,09	1.012,24	337,41	81,84	27,28
Pariquera-Açu	353620	18.918	7.200,00	2.400,00	3.878,19	3.588,08	1.196,03	290,11	96,70
Parisi	353625	2.149	7.200,00	2.400,00	440,55	407,59	135,86	32,96	10,99
Patrocínio Paulista	353630	12.943	7.200,00	2.400,00	2.653,32	2.454,83	818,28	198,48	66,16
Paulicéia	353640	5.791	7.200,00	2.400,00	1.187,16	1.098,35	366,12	88,81	29,60
Paulínia	353650	84.577	30.701,45	10.233,82	17.338,29	16.041,28	5.347,09	1.297,01	432,34
Paulistânia	353657	1.909	7.200,00	2.400,00	391,35	362,07	120,69	29,27	9,76
Paulo de Faria	353660	9.463	7.200,00	2.400,00	1.939,92	1.794,80	598,27	145,12	48,37
Pederneiras	353670	43.245	15.697,94	5.232,65	8.865,23	8.202,05	2.734,02	663,17	221,06
Pedra Bela	353680	6.142	7.200,00	2.400,00	1.259,11	1.164,92	388,31	94,19	31,40
Pedranópolis	353690	2.834	7.200,00	2.400,00	580,97	537,51	179,17	43,46	14,49
Pedregulho	353700	15.777	7.200,00	2.400,00	3.234,29	2.992,34	997,45	241,94	80,65
Pedreira	353710	40.752	14.792,98	4.930,99	8.354,16	7.729,22	2.576,41	624,94	208,31
Pedrinhas Paulista	353715	2.927	7.200,00	2.400,00	600,04	555,15	185,05	44,89	14,96
Pedro de Toledo	353720	10.254	7.200,00	2.400,00	2.102,07	1.944,82	648,27	157,25	52,42
Penápolis	353730	59.597	21.633,71	7.211,24	12.217,39	11.303,45	3.767,82	913,93	304,64
Pereira Barreto	353740	24.777	8.994,05	2.998,02	5.079,29	4.699,32	1.566,44	379,96	126,65
Pereiras	353750	8.076	7.200,00	2.400,00	1.655,58	1.531,73	510,58	123,85	41,28
Peruibe	353760	57.686	20.940,02	6.980,01	11.825,63	10.941,00	3.647,00	884,63	294,88
Piacatu	353770	5.472	7.200,00	2.400,00	1.121,76	1.037,85	345,95	83,91	27,97
Piedade	353780	49.508	17.971,40	5.990,47	10.149,14	9.389,92	3.129,97	759,22	253,07
Pilar do Sul	353790	28.455	10.329,17	3.443,06	5.833,28	5.396,91	1.798,97	436,36	145,45
Pindamonhangaba	353800	144.613	52.494,52	17.498,17	29.645,67	27.427,99	9.142,66	2.217,67	739,22
Pindorama	353810	15.377	7.200,00	2.400,00	3.152,29	2.916,48	972,16	235,81	78,60
Pinhalzinho	353820	12.591	7.200,00	2.400,00	2.581,16	2.388,07	796,02	193,09	64,36
Piquerobi	353830	3.781	7.200,00	2.400,00	775,11	717,12	239,04	57,98	19,33
Piquete	353850	14.709	7.200,00	2.400,00	3.015,35	2.789,78	929,93	225,57	75,19
Piracaia	353860	22.740	8.254,62	2.751,54	4.661,70	4.312,98	1.437,66	348,72	116,24
Piracicaba	353870	368.843	133.890,01	44.630,00	75.612,82	69.956,53	23.318,84	5.656,28	1.885,43
Piraju	353880	29.398	10.671,47	3.557,16	6.026,59	5.575,77	1.858,59	450,82	150,27
Pirajui	353890	22.192	8.055,70	2.685,23	4.549,36	4.209,04	1.403,01	340,32	113,44
Pirangi	353900	10.807	7.200,00	2.400,00	2.215,44	2.049,71	683,24	165,73	55,24
Pirapora do Bom Jesus	353910	15.706	7.200,00	2.400,00	3.219,73	2.978,88	992,96	240,85	80,28
Pirapozinho	353920	25.236	9.160,67	3.053,56	5.173,38	4.786,38	1.595,46	387,00	129,00
Pirassununga	353930	71.470	25.943,61	8.647,87	14.651,35	13.555,34	4.518,45	1.096,01	365,34
Piratininga	353940	11.989	7.200,00	2.400,00	2.457,75	2.273,89	757,96	183,85	61,28
Pitangueiras	353950	35.441	12.865,08	4.288,36	7.265,41	6.721,91	2.240,64	543,50	181,17
Planalto	353960	4.302	7.200,00	2.400,00	881,91	815,94	271,98	65,97	21,99
Platina	353970	3.407	7.200,00	2.400,00	698,44	646,19	215,40	52,25	17,42
Poá	353980	112.481	40.830,60	13.610,20	23.058,61	21.333,69	7.111,23	1.724,92	574,97
Poloni	353990	5.100	7.200,00	2.400,00	1.045,50	967,29	322,43	78,21	26,07
Pompéia	354000	20.168	7.320,98	2.440,33	4.134,44	3.825,16	1.275,05	309,28	103,09
Pongai	354010	3.510	7.200,00	2.400,00	719,55	665,72	221,91	53,83	17,94
Pontal	354020	39.272	14.255,74	4.751,91	8.050,76	7.448,52	2.482,84	602,24	200,75
Pontalinda	354025	4.200	7.200,00	2.400,00	861,00	796,59	265,53	64,41	21,47
Pontes Gestal	354030	2.557	7.200,00	2.400,00	524,19	484,97	161,66	39,21	13,07



Pracinha	354085	3.271	7.200,00	2.400,00	670,56	620,39	206,80	50,16	16,72
Pradópolis	354090	16.619	7.200,00	2.400,00	3.406,90	3.152,04	1.050,68	254,86	84,95
Praia Grande	354100	249.551	90.587,01	30.195,67	51.157,96	47.331,04	15.777,01	3.826,92	1.275,64
Pratânia	354105	4.614	7.200,00	2.400,00	945,87	875,11	291,70	70,76	23,59
Presidente Alves	354110	4.517	7.200,00	2.400,00	925,99	856,72	285,57	69,27	23,09
Presidente Bernardes	354120	15.382	7.200,00	2.400,00	3.153,31	2.917,42	972,47	235,89	78,63
Presidente Epitácio	354130	40.891	14.843,43	4.947,81	8.382,66	7.755,58	2.585,19	627,07	209,02
Presidente Prudente	354140	207.725	75.404,18	25.134,73	42.583,63	39.398,12	13.132,71	3.185,51	1.061,84
Presidente Venceslau	354150	38.439	13.953,36	4.651,12	7.880,00	7.290,52	2.430,17	589,47	196,49
Promissão	354160	37.570	13.637,91	4.545,97	7.701,85	7.125,71	2.375,24	576,14	192,05
Quadra	354165	2.789	7.200,00	2.400,00	571,75	528,98	176,33	42,77	14,26
Quatá	354170	12.539	7.200,00	2.400,00	2.570,50	2.378,21	792,74	192,29	64,10
Queiroz	354180	2.875	7.200,00	2.400,00	589,38	545,29	181,76	44,09	14,70
Queluz	354190	11.197	7.200,00	2.400,00	2.295,39	2.123,68	707,89	171,71	57,24
Quintana	354200	5.948	7.200,00	2.400,00	1.219,34	1.128,13	376,04	91,21	30,40
Rafard	354210	8.364	7.200,00	2.400,00	1.714,62	1.586,36	528,79	128,26	42,75
Rancharia	354220	29.149	10.581,09	3.527,03	5.975,55	5.528,54	1.842,85	447,01	149,00
Redenção da Serra	354230	4.245	7.200,00	2.400,00	870,23	805,13	268,38	65,10	21,70
Regente Feijó	354240	17.725	7.200,00	2.400,00	3.633,63	3.361,81	1.120,60	271,82	90,61
Reginópolis	354250	8.172	7.200,00	2.400,00	1.675,26	1.549,94	516,65	125,32	41,77
Regiŕo	354260	55.168	20.025,98	6.675,33	11.309,44	10.463,43	3.487,81	846,01	282,00
Restinga	354270	6.897	7.200,00	2.400,00	1.413,89	1.308,12	436,04	105,77	35,26
Ribeira	354280	3.545	7.200,00	2.400,00	726,73	672,36	224,12	54,36	18,12
Ribeirão Bonito	354290	11.857	7.200,00	2.400,00	2.430,69	2.248,86	749,62	181,83	60,61
Ribeirão Branco	354300	18.607	7.200,00	2.400,00	3.814,44	3.529,09	1.176,36	285,34	95,11
Ribeirão Corrente	354310	4.216	7.200,00	2.400,00	864,28	799,63	266,54	64,65	21,55
Ribeirão dos Índios	354323	2.317	7.200,00	2.400,00	474,99	439,45	146,48	35,53	11,84
Ribeirão do Sul	354320	4.663	7.200,00	2.400,00	955,92	884,41	294,80	71,51	23,84
Ribeirão Grande	354325	6.992	7.200,00	2.400,00	1.433,36	1.326,14	442,05	107,22	35,74
Ribeirão Pires	354330	112.011	40.659,99	13.553,33	22.962,26	21.244,54	7.081,51	1.717,71	572,57
Ribeirão Preto	354340	563.107	204.407,84	68.135,95	115.436,94	106.801,57	35.600,52	8.635,36	2.878,45
Rifaina	354360	3.826	7.200,00	2.400,00	784,33	725,66	241,89	58,67	19,56
Rincão	354370	10.846	7.200,00	2.400,00	2.223,43	2.057,10	685,70	166,33	55,44
Rinópolis	354380	9.385	7.200,00	2.400,00	1.923,93	1.780,00	593,33	143,92	47,97
Rio Claro	354390	191.886	69.654,62	23.218,21	39.336,63	36.394,02	12.131,34	2.942,61	980,87
Rio das Pedras	354400	28.478	10.337,51	3.445,84	5.837,99	5.401,27	1.800,42	436,72	145,57
Rio Grande da Serra	354410	41.602	15.101,53	5.033,84	8.528,41	7.890,43	2.630,14	637,98	212,66
Riolândia	354420	10.542	7.200,00	2.400,00	2.161,11	1.999,45	666,48	161,66	53,89
Riversul	354350	6.520	7.200,00	2.400,00	1.336,60	1.236,61	412,20	99,99	33,33
Rosana	354425	18.918	7.200,00	2.400,00	3.878,19	3.588,08	1.196,03	290,11	96,70
Roseira	354430	9.527	7.200,00	2.400,00	1.953,04	1.806,94	602,31	146,10	48,70
Rubiácea	354440	2.661	7.200,00	2.400,00	545,51	504,70	168,23	40,81	13,60
Rubineia	354450	2.611	7.200,00	2.400,00	535,26	495,21	165,07	40,04	13,35
Sabino	354460	5.420	7.200,00	2.400,00	1.111,10	1.027,98	342,66	83,12	27,71
Sagres	354470	2.338	7.200,00	2.400,00	479,29	443,44	147,81	35,85	11,95
Sales	354480	5.399	7.200,00	2.400,00	1.106,80	1.024,00	341,33	82,79	27,60
Sales Oliveira	354490	8.021	7.200,00	2.400,00	1.644,31	1.521,30	507,10	123,00	41,00
Salesópolis	354500	16.041	7.200,00	2.400,00	3.288,41	3.042,41	1.014,14	245,99	82,00
Salmourão	354510	4.779	7.200,00	2.400,00	979,70	906,41	302,14	73,29	24,43
Salinho	354515	7.149	7.200,00	2.400,00	1.465,55	1.355,91	451,97	109,63	36,54
Salto	354520	109.948	39.911,12	13.303,71	22.539,34	20.853,26	6.951,09	1.686,08	562,03
Salto de Pirapora	354530	39.616	14.380,61	4.793,54	8.121,28	7.513,76	2.504,59	607,52	202,51
Salto Grande	354540	8.968	7.200,00	2.400,00	1.838,44	1.700,91	566,97	137,53	45,84
Sandovalina	354550	3.387	7.200,00	2.400,00	694,34	642,39	214,13	51,94	17,31
Santa Adélia	354560	14.537	7.200,00	2.400,00	2.980,09	2.757,16	919,05	222,93	74,31
Santa Albertina	354570	4.992	7.200,00	2.400,00	1.023,36	946,81	315,60	76,55	25,52
Santa Bárbara d'Oeste	354580	189.573	68.815,00	22.938,33	38.862,47	35.955,32	11.985,11	2.907,14	969,05
Santa Branca	354600	13.881	7.200,00	2.400,00	2.845,61	2.632,74	877,58	212,87	70,96
Santa Clara d'Oeste	354610	2.141	7.200,00	2.400,00	438,91	406,07	135,36	32,83	10,94
Santa Cruz da Conceição	354620	4.154	7.200,00	2.400,00	851,57	787,87	262,62	63,70	21,23
Santa Cruz da Esperança	354625	1.733	7.200,00	2.400,00	355,27	328,69	109,56	26,58	8,86
Santa Cruz das Palmeiras	354630	33.583	12.190,63	4.063,54	6.884,52	6.369,51	2.123,17	515,00	171,67
Santa Cruz do Rio Pardo	354640	43.483	15.784,33	5.261,44	8.914,02	8.247,19	2.749,06	666,82	222,27
Santa Ernestina	354650	5.618	7.200,00	2.400,00	1.151,69	1.065,54	355,18	86,15	28,72
Santa Fé do Sul	354660	29.192	10.596,70	3.532,23	5.984,36	5.536,69	1.845,56	447,67	149,22
Santa Gertrudes	354670	21.028	7.633,16	2.544,39	4.310,74	3.988,27	1.329,42	322,47	107,49
Santa Isabel	354680	46.902	17.025,43	5.675,14	9.614,91	8.895,66	2.965,22	719,25	239,75
Santa Lúcia	354690	8.154	7.200,00	2.400,00	1.671,57	1.546,53	515,51	125,04	41,68
Santa Maria da Serra	354700	5.920	7.200,00	2.400,00	1.212,82	1.122,82	374,27	90,78	30,26
Santa Mercedes	354710	2.596	7.200,00	2.400,00	532,18	492,37	164,12	39,81	13,27
Santa Rita do Passa Quatro	354750	27.557	10.003,19	3.334,40	5.649,19	5.226,59	1.742,20	422,59	140,86
Santa Rita d'Oeste	354740	2.501	7.200,00	2.400,00	512,71	474,35	158,12	38,35	12,78
Santa Rosa de Viterbo	354760	24.049	8.729,79	2.909,93	4.930,05	4.561,25	1.520,42	368,80	122,93
Santa Salete	354765	1.446	7.200,00	2.400,00	296,43	274,26	91,42	22,17	7,39
Santana da Ponte Preta	354720	1.616	7.200,00	2.400,00	331,28	306,50	102,17	24,78	8,26
Santana de Parnaíba	354730	114.321	41.498,52	13.832,84	23.435,81	21.682,67	7.227,56	1.753,14	584,38
Santo Anastácio	354770	21.222	7.703,59	2.567,86	4.350,51	4.025,07	1.341,69	325,44	108,48
Santo André	354780	673.396	244.442,75	81.480,92	138.046,18	127.719,51	42.573,17	10.326,67	3.442,22
Santo Antônio da Alegria	354790	6.346	7.200,00	2.400,00	1.300,93	1.203,61	401,20	97,32	32,44
Santo Antônio de Posse	354800	21.247	7.712,66	2.570,89	4.355,64	4.029,81	1.343,27	325,83	108,61
Santo Antônio do Aracanguá	354805	7.335	7.200,00	2.400,00	1.503,68	1.391,19	463,73	112,48	37,49
Santo Antônio do Jardim	354810	5.785	7.200,00	2.400,00	1.185,93	1.097,21	365,74	88,71	29,57
Santo Antônio do Pinhal	354820	6.896	7.200,00	2.400,00	1.413,68	1.307,93	435,98	105,75	35,25
Santo Expedito	354830	2.956	7.200,00	2.400,00	605,98	560,65	186,88	45,33	15,11
Santópolis do Aguapeí	354840	4.234	7.200,00	2.400,00	867,97	803,04	267,68	64,93	21,64
Santos	354850	417.098	151.406,57	50.468,86	85.505,09	79.108,80	26.369,60	6.396,29	2.132,10
São Bento do Sapucaí	354860	10.966	7.200,00	2.400,00	2.248,03	2.079,86	693,29	168,17	56,06
São Bernardo do Campo	354870	810.979	294.385,38	98.128,46	166.250,70	153.814,16	51.271,39	12.436,53	4.145,51
São Caetano do Sul	354880	152.093	55.209,76	18.403,25	31.179,07	28.846,69	9.615,56	2.332,38	777,46
São Carlos	354890	220.463	80.028,07	26.676,02	45.194,92	41.814,07	13.938,02	3.380,85	1.126,95
São Francisco	354900	2.894	7.200,00	2.400,00	593,27	548,89	182,96	44,38	14,79
São João da Boa Vista	354910	83.909	30.458,97	10.152,99	17.201,35	15.914,58	5.304,86	1.286,76	428,92
São João das Duas Pontes	354920	2.630	7.200,00	2.400,00	539,15	498,82	166,27	40,33	13,44
São João de Iracema	354925	1.810	7.200,00	2.400,00	371,05	343,29	114,43	27,76	9,25
São João do Pau d'Alho	354930	2.191	7.200,00	2.400,00	449,16	415,56	138,52	33,60	11,20
São Joaquim da Barra	354940	46.172	16.760,44	5.586,81	9.465,26	8.757,20	2.919,07	708,06	236,02
São José da Bela Vista	354950	8.513	7.200,00	2.400,00	1.745,17	1.614,62	538,21	130,55	43,52
São José do Barreiro	354960	4.490	7.200,00	2.400,00	920,45	851,59	283,86	68,86	22,95
São José do Rio Pardo	354970	53.281	19.341,00	6.447,00	10.922,61	10.105,53	3.368,51	817,08	272,36
São José do Rio Preto	354980	419.632	152.326,42	50.775,47	86.024,56	79.589,42	26.529,81	6.435,14	2.145,05
São José dos Campos	354990	615.871	223.561,17	74.520,39	126.253,56	116.809,04	38.936,35	9.444,51	3.148,17
São Lourenço da Serra	354995	18.319	7.200,00	2.400,00	3.755,40	3.474,47	1.158,16		

São Roque	355060	67.715	24.580,55	8.193,52	13.881,58	12.843,15	4.281,05	1.038,42	346,14
São Sebastião	355070	73.631	26.728,05	8.909,35	15.094,36	13.965,21	4.655,07	1.129,15	376,38
São Sebastião da Grama	355080	12.990	7.200,00	2.400,00	2.662,95	2.463,75	821,25	199,20	66,40
São Simão	355090	14.329	7.200,00	2.400,00	2.937,45	2.717,71	905,90	219,74	73,25
São Vicente	355100	330.795	120.078,59	40.026,20	67.812,98	62.740,16	20.913,39	5.072,81	1.690,94
Sarapuá	355110	8.601	7.200,00	2.400,00	1.763,21	1.631,31	543,77	131,90	43,97
Sarutaia	355120	3.790	7.200,00	2.400,00	776,95	718,83	239,61	58,12	19,37
Sebastianópolis do Sul	355130	3.109	7.200,00	2.400,00	637,35	589,67	196,56	47,68	15,89
Serra Azul	355140	10.121	7.200,00	2.400,00	2.074,81	1.919,60	639,87	155,21	51,74
Serra Negra	355160	25.912	9.406,06	3.135,35	5.311,96	4.914,59	1.638,20	397,37	132,46
Serrana	355150	39.574	14.365,36	4.788,45	8.112,67	7.505,79	2.501,93	606,88	202,29
Sertãozinho	355170	110.999	40.292,64	13.430,88	22.754,80	21.052,60	7.017,53	1.702,19	567,40
Sete Barras	355180	13.148	7.200,00	2.400,00	2.695,34	2.493,71	831,24	201,63	67,21
Severínia	355190	15.707	7.200,00	2.400,00	3.219,94	2.979,06	993,02	240,87	80,29
Silveiras	355200	5.841	7.200,00	2.400,00	1.197,41	1.107,83	369,28	89,57	29,86
Socorro	355210	34.447	12.504,26	4.168,09	7.061,64	6.533,38	2.177,79	528,25	176,08
Sorocaba	355220	584.313	212.105,62	70.701,87	119.784,17	110.823,60	36.941,20	8.960,56	2.986,85
Sud Mennucci	355230	8.141	7.200,00	2.400,00	1.668,91	1.544,06	514,69	124,84	41,61
Sumaré	355240	241.077	87.510,95	29.170,32	49.420,79	45.723,82	15.241,27	3.696,97	1.232,32
Suzanópolis	355255	3.805	7.200,00	2.400,00	780,03	721,67	240,56	58,35	19,45
Suzano	355250	284.356	103.221,23	34.407,08	58.292,98	53.932,32	17.977,44	4.360,66	1.453,55
Tabapuã	355260	11.980	7.200,00	2.400,00	2.455,90	2.272,18	757,39	183,72	61,24
Tabatinga	355270	14.876	7.200,00	2.400,00	3.049,58	2.821,45	940,48	228,13	76,04
Taboão da Serra	355280	227.343	82.525,51	27.508,50	46.605,32	43.118,96	14.372,99	3.486,35	1.162,12
Taciba	355290	5.675	7.200,00	2.400,00	1.163,38	1.076,35	358,78	87,03	29,01
Taguaí	355300	10.849	7.200,00	2.400,00	2.224,05	2.057,67	685,89	166,37	55,46
Taiacu	355310	6.093	7.200,00	2.400,00	1.249,07	1.155,63	385,21	93,44	31,15
Taiúva	355320	5.505	7.200,00	2.400,00	1.128,53	1.044,10	348,03	84,42	28,14
Tambauá	355330	22.575	8.194,73	2.731,58	4.627,88	4.281,68	1.427,23	346,19	115,40
Tanabi	355340	24.591	8.926,53	2.975,51	5.041,16	4.664,05	1.554,68	377,11	125,70
Tapirai	355350	7.991	7.200,00	2.400,00	1.638,16	1.515,61	505,20	122,54	40,85
Tapiratiba	355360	12.410	7.200,00	2.400,00	2.544,05	2.353,74	784,58	190,31	63,44
Taquaral	355365	2.974	7.200,00	2.400,00	609,67	564,06	188,02	45,61	15,20
Taquaritinga	355370	55.662	20.205,31	6.735,10	11.410,71	10.557,12	3.519,04	853,59	284,53
Taquaritiba	355380	23.060	8.370,78	2.790,26	4.727,30	4.373,67	1.457,89	353,63	117,88
Taquarivai	355385	5.541	7.200,00	2.400,00	1.135,91	1.050,93	350,31	84,97	28,32
Tarabai	355390	6.464	7.200,00	2.400,00	1.325,12	1.225,99	408,66	99,13	33,04
Tarumã	355395	13.386	7.200,00	2.400,00	2.744,13	2.538,85	846,28	205,28	68,43
Tatuí	355400	109.017	39.573,17	13.191,06	22.348,49	20.676,69	6.892,23	1.671,80	557,27
Taubaté	355410	273.426	99.253,64	33.084,55	56.052,33	51.859,28	17.286,43	4.193,05	1.397,68
Tejupá	355420	5.067	7.200,00	2.400,00	1.038,74	961,03	320,34	77,70	25,90
Teodoro Sampaio	355430	21.202	7.696,33	2.565,44	4.346,41	4.021,27	1.340,42	325,14	108,38
Terra Roxa	355440	8.619	7.200,00	2.400,00	1.766,90	1.634,72	544,91	132,17	44,06
Tietê	355450	36.211	13.144,59	4.381,53	7.423,26	6.867,95	2.289,32	555,30	185,10
Timburi	355460	2.548	7.200,00	2.400,00	522,34	483,27	161,09	39,07	13,02
Torre de Pedra	355465	3.149	7.200,00	2.400,00	645,55	597,25	199,08	48,29	16,10
Torrinha	355470	9.278	7.200,00	2.400,00	1.901,99	1.759,71	586,57	142,28	47,43
Trabiju	355475	1.519	7.200,00	2.400,00	311,40	288,10	96,03	23,29	7,76
Tremembé	355480	41.159	14.940,72	4.980,24	8.437,60	7.806,41	2.602,14	631,18	210,39
Três Fronteiras	355490	5.163	7.200,00	2.400,00	1.058,42	979,24	326,41	79,18	26,39
Tuiuti	355495	6.284	7.200,00	2.400,00	1.288,22	1.191,85	397,28	96,37	32,12
Tupã	355500	64.098	23.267,57	7.755,86	13.140,09	12.157,13	4.052,38	982,96	327,65
Tupi Paulista	355510	14.389	7.200,00	2.400,00	2.949,75	2.729,09	909,70	220,66	73,55
Turiúba	355520	2.040	7.200,00	2.400,00	418,20	386,92	128,97	31,28	10,43
Turmalina	355530	1.958	7.200,00	2.400,00	401,39	371,36	123,79	30,03	10,01
Ubarana	355535	4.855	7.200,00	2.400,00	995,28	920,82	306,94	74,45	24,82
Ubatuba	355540	81.096	29.437,85	9.812,62	16.624,68	15.381,06	5.127,02	1.243,62	414,54
Ubirajara	355550	4.472	7.200,00	2.400,00	916,76	848,18	282,73	68,58	22,86
Uchoa	355560	9.818	7.200,00	2.400,00	2.012,69	1.862,13	620,71	150,56	50,19
União Paulista	355570	1.522	7.200,00	2.400,00	312,01	288,67	96,22	23,34	7,78
Urânia	355580	9.007	7.200,00	2.400,00	1.846,44	1.708,31	569,44	138,12	46,04
Uru	355590	1.395	7.200,00	2.400,00	285,98	264,58	88,19	21,39	7,13
Urupês	355600	12.388	7.200,00	2.400,00	2.539,54	2.349,57	783,19	189,97	63,32
Valentim Gentil	355610	10.082	7.200,00	2.400,00	2.066,81	1.912,20	637,40	154,61	51,54
Valinhos	355620	107.481	39.015,60	13.005,20	22.033,61	20.385,36	6.795,12	1.648,24	549,41
Valparaíso	355630	22.514	8.172,58	2.724,19	4.615,37	4.270,11	1.423,37	345,26	115,09
Vargem	355635	7.098	7.200,00	2.400,00	1.455,09	1.346,24	448,75	108,85	36,28
Vargem Grande do Sul	355640	39.160	14.215,08	4.738,36	8.027,80	7.427,27	2.475,76	600,53	200,18
Vargem Grande Paulista	355645	44.754	16.245,70	5.415,23	9.174,57	8.488,26	2.829,42	686,31	228,77
Várzea Paulista	355650	107.211	38.917,59	12.972,53	21.978,26	20.334,15	6.778,05	1.644,10	548,03
Vera Cruz	355660	9.952	7.200,00	2.400,00	2.040,16	1.887,54	629,18	152,62	50,87
Vinhedo	355670	63.729	23.133,63	7.711,21	13.064,45	12.087,15	4.029,05	977,30	325,77
Viradouro	355680	18.110	7.200,00	2.400,00	3.712,55	3.434,83	1.144,94	277,72	92,57
Vista Alegre do Alto	355690	6.874	7.200,00	2.400,00	1.409,17	1.303,76	434,59	105,41	35,14
Vitória Brasil	355695	1.662	7.200,00	2.400,00	340,71	315,22	105,07	25,49	8,50
Votorantim	355700	105.193	38.185,06	12.728,35	21.564,57	19.951,47	6.650,47	1.613,16	537,72
Votuporanga	355710	81.279	29.504,28	9.834,76	16.662,20	15.415,76	5.138,59	1.246,43	415,48
Zacarias	355715	2.427	7.200,00	2.400,00	497,54	460,32	153,44	37,22	12,41
TOTAL SÃO PAULO	645	41.384.039	16.766.733,75	5.588.911,25	8.483.728,00	7.849.095,06	2.616.365,02	634.632,93	211.544,31
PACTUADOS	645								

SERGIPE	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fonte: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Amparo de São Francisco	280010	2.268	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Aquidabã	280020	19.890	7.220,07	2.406,69	-	-	-	-	-
Aracaju	280030	544.039	197.486,16	65.828,72	111.528,00	106.726,50	35.575,50	4.801,49	1.600,50
Araújo	280040	12.042	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Areia Branca	280050	16.733	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barra dos Coqueiros	280060	19.998	7.259,27	2.419,76	4.099,59	3.923,09	1.307,70	176,50	58,83
Boquim	280067	25.270	9.173,01	3.057,67	5.180,35	4.957,33	1.652,44	223,02	74,34
Brejo Grande	280070	8.086	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Campo do Brito	280100	16.745	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Canhoba	280110	4.025	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Canindé de São Francisco	280120	23.005	8.350,82	2.783,61	4.716,03	4.512,99	1.504,33	203,03	67,68
Capela	280130	28.960	10.512,48	3.504,16	-	-	-	-	-
Carira	280140	19.708	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Carmópolis	280150	12.610	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cedro de São João	280160	5.522	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cristinápolis	280170	16.131	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cumbe	280190	3.870	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Divina Pastora	280200	4.448	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Estância	280210	63.582	23.080,27	7.693,42	13.034,31	12.473,16	4.157,72	561,15	187,05
Feira Nova	280220	5.875	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Frei Paulo	280230	13.060	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gararu	280240	11.999	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
General Maynard	280250	2.907	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Gracho Cardoso	280260	5.732	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ilha das Flores	280270	8.906	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-



Indiaroba	280280	18.126	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itabaiana	280290	86.564	31.422,73	10.474,24	17.745,62	16.981,64	5.660,55	763,98	254,66
Itabaianinha	280300	38.850	14.102,55	4.700,85	7.621,37	7.621,37	2.540,46	342,88	114,29
Itabi	280310	4.827	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itaporanga d'Ajuda	280320	29.347	10.652,96	3.550,99	6.016,14	5.757,13	1.919,04	259,01	86,34
Japaratuba	280330	16.046	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Japoatã	280340	14.027	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lagarto	280350	92.474	33.568,06	11.189,35	18.957,17	18.141,03	6.047,01	816,14	272,05
Laranjeiras	280360	24.714	8.971,18	2.990,39	5.066,37	4.848,25	1.616,08	218,12	72,71
Macambira	280370	6.554	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Malhada dos Bois	280380	3.830	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Malhador	280390	12.124	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Marum	280400	15.582	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Moita Bonita	280410	11.269	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Monte Alegre de Sergipe	280420	13.817	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Muribeca	280430	7.466	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Neópolis	280440	19.538	7.200,00	2.400,00	4.005,29	3.832,85	1.277,62	172,44	57,48
Nossa Senhora Aparecida	280445	8.813	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nossa Senhora da Glória	280450	30.804	11.181,85	3.727,28	6.314,82	6.042,95	2.014,32	271,87	90,62
Nossa Senhora das Dores	280460	24.747	8.983,16	2.994,39	5.073,14	4.854,73	1.618,24	218,41	72,80
Nossa Senhora de Lourdes	280470	6.509	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Nossa Senhora do Socorro	280480	155.334	56.386,24	18.795,41	31.843,47	30.472,55	10.157,52	1.370,92	456,97
Pacatuba	280490	12.870	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedra Mole	280500	2.878	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pedrinhas	280510	8.709	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pinhão	280520	5.809	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pirambu	280530	8.608	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Poço Redondo	280540	30.249	10.980,39	3.660,13	6.201,05	5.934,08	1.978,03	266,97	88,99
Poço Verde	280550	21.882	7.943,17	2.647,72	4.485,81	4.292,69	1.430,90	193,12	64,37
Porto da Folha	280560	27.456	9.966,53	3.322,18	5.628,48	5.386,16	1.795,39	242,32	80,77
Propriá	280570	28.520	10.352,76	3.450,92	5.846,60	5.594,89	1.864,96	251,71	83,90
Riachão do Dantas	280580	19.588	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Riachuelo	280590	9.466	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Ribeirópolis	280600	16.194	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rosário do Catete	280610	8.965	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Salgado	280620	19.101	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Luzia do Itanhhy	280630	13.502	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rosa de Lima	280650	3.996	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santana do São Francisco	280640	6.861	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santo Amaro das Brotas	280660	12.140	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Cristóvão	280670	75.104	27.262,75	9.087,58	15.396,32	14.733,48	4.911,16	662,84	220,95
São Domingos	280680	10.555	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Francisco	280690	3.007	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel do Aleixo	280700	3.813	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Simão Dias	280710	38.343	13.918,51	4.639,50	7.860,32	7.521,91	2.507,30	338,40	112,80
Siriri	280720	7.946	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Telha	280730	2.969	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Tobias Barreto	280740	49.261	17.881,74	5.960,58	10.098,51	9.663,75	3.221,25	434,76	144,92
Tomar do Geru	280750	13.717	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Umbaúba	280760	21.397	7.767,11	2.589,04	4.386,39	4.197,54	1.399,18	188,84	62,95
TOTAL SERGIPE	75	2.019.679	918.823,77	306.274,59	301.447,99	288.470,08	96.156,69	12.977,91	4.325,97
PACTUADOS	22								

TOCANTINS	Cód. IB-GE	POP-2009	Piso Estruturante Fonte: FNS Anual	Piso Estruturante Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Total (A+B)	Piso Estratégico Fon- te: FNS Anual (A)	Piso Estratégico Fonte: FNS Qua- drimestral	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Anual (B)	Piso Estratégico Fonte: Anvisa Qua- drimestral
Abreulândia	170025	2.321	7.200,00	2.400,00	475,81	124,37	41,46	351,43	117,14
Aguiarnópolis	170030	4.216	7.200,00	2.400,00	864,28	225,92	75,31	638,36	212,79
Aliança do Tocantins	170035	5.822	7.200,00	2.400,00	1.193,51	311,98	103,99	881,53	293,84
Almas	170040	7.605	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Alvorada	170070	8.161	7.200,00	2.400,00	1.673,01	437,31	145,77	1.235,69	411,90
Ananás	170100	9.514	7.200,00	2.400,00	1.950,37	509,81	169,94	1.440,56	480,19
Angico	170105	3.300	7.200,00	2.400,00	676,50	176,83	58,94	499,67	166,56
Aparecida do Rio Negro	170110	4.200	7.200,00	2.400,00	861,00	225,06	75,02	635,94	211,98
Aragominas	170130	5.555	7.200,00	2.400,00	1.138,78	297,67	99,22	841,11	280,37
Araguacema	170190	5.591	7.200,00	2.400,00	1.146,16	299,60	99,87	846,56	282,19
Araguaçu	170200	9.225	7.200,00	2.400,00	1.891,13	494,33	164,78	1.396,80	465,60
Araguaína	170210	119.637	43.428,23	14.476,08	24.525,59	6.410,82	2.136,94	18.114,77	6.038,26
Araguanã	170215	5.248	7.200,00	2.400,00	1.075,84	281,22	93,74	794,62	264,87
Araguatins	170220	26.771	9.717,87	3.239,29	5.488,06	1.434,54	478,18	4.053,52	1.351,17
Arapoema	170230	7.029	7.200,00	2.400,00	1.440,95	376,65	125,55	1.064,29	354,76
Arraias	170240	10.913	7.200,00	2.400,00	2.237,17	584,78	194,93	1.652,39	550,80
Augustinópolis	170255	15.469	7.200,00	2.400,00	3.171,15	828,92	276,31	2.342,23	780,74
Aurora do Tocantins	170270	3.523	7.200,00	2.400,00	722,22	188,78	62,93	533,43	177,81
Axixá do Tocantins	170290	9.203	7.200,00	2.400,00	1.886,62	493,15	164,38	1.393,47	464,49
Babaçulândia	170300	10.698	7.200,00	2.400,00	2.193,09	573,26	191,09	1.619,83	539,94
Bandeirantes do Tocantins	170305	2.807	7.200,00	2.400,00	575,44	150,41	50,14	425,02	141,67
Barra do Ouro	170307	3.691	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Barrolândia	170310	5.322	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Bernardo Sayão	170320	4.653	7.200,00	2.400,00	953,87	249,33	83,11	704,53	234,84
Bom Jesus do Tocantins	170330	2.839	7.200,00	2.400,00	582,00	152,13	50,71	429,87	143,29
Brasilândia do Tocantins	170360	2.208	7.200,00	2.400,00	452,64	118,32	39,44	334,32	111,44
Brejinho de Nazaré	170370	5.506	7.200,00	2.400,00	1.128,73	295,04	98,35	833,69	277,90
Burití do Tocantins	170380	8.454	7.200,00	2.400,00	1.733,07	453,01	151,00	1.280,06	426,69
Cachoeirinha	170382	2.255	7.200,00	2.400,00	462,28	120,84	40,28	341,44	113,81
Campos Lindos	170384	8.079	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Cariri do Tocantins	170386	3.738	7.200,00	2.400,00	766,29	200,30	66,77	565,99	188,66
Carmolândia	170388	2.420	7.200,00	2.400,00	496,10	129,68	43,23	366,42	122,14
Carrasco Bonito	170389	3.428	7.200,00	2.400,00	702,74	183,69	61,23	519,05	173,02
Caseara	170390	4.927	7.200,00	2.400,00	1.010,04	264,02	88,01	746,02	248,67
Centenário	170410	2.485	7.200,00	2.400,00	509,43	133,16	44,39	376,26	125,42
Chapada da Natividade	170510	3.840	7.200,00	2.400,00	787,20	205,77	68,59	581,43	193,81
Chapada de Areia	170460	1.273	7.200,00	2.400,00	260,97	68,21	22,74	192,75	64,25
Colinas do Tocantins	170550	30.666	11.131,76	3.710,59	6.286,53	1.643,26	547,75	4.643,27	1.547,76
Colméia	171670	8.961	7.200,00	2.400,00	1.837,01	480,18	160,06	1.356,82	452,27
Combinado	170555	5.070	7.200,00	2.400,00	1.039,35	271,68	90,56	767,67	255,89
Conceição do Tocantins	170560	4.541	7.200,00	2.400,00	930,91	243,33	81,11	687,57	229,19
Couto de Magalhães	170600	5.102	7.200,00	2.400,00	1.045,91	273,39	91,13	772,52	257,51
Cristalândia	170610	6.628	7.200,00	2.400,00	1.358,74	355,17	118,39	1.003,57	334,52
Crixás do Tocantins	170625	1.289	7.200,00	2.400,00	264,25	69,07	23,02	195,17	65,06
Darcinópolis	170650	5.388	7.200,00	2.400,00	1.104,54	288,72	96,24	815,82	271,94
Dianópolis	170700	19.524	7.200,00	2.400,00	4.002,42	1.046,21	348,74	2.956,21	985,40
Divinópolis do Tocantins	170710	6.623	7.200,00	2.400,00	1.357,72	354,90	118,30	1.002,82	334,27
Dois Irmãos do Tocantins	170720	7.254	7.200,00	2.400,00	1.487,07	388,71	129,57	1.098,36	366,12
Dueré	170730	4.618	7.200,00	2.400,00	946,69	247,46	82,49	699,23	233,08
Esperantina	170740	8.445	7.200,00	2.400,00	1.731,23	452,53	150,84	1.278,69	426,23
Fátima	170755	4.123	7.200,00	2.400,00	845,22	220,93	73,64	624,28	208,09



Figueirópolis	170765	4.883	7.200,00	2.400,00	1.001,02	261,66	87,22	739,36	246,45
Filadélfia	170770	7.978	7.200,00	2.400,00	1.635,49	427,51	142,50	1.207,98	402,66
Formoso do Araguaia	170820	18.719	7.200,00	2.400,00	3.837,40	1.003,07	334,36	2.834,33	944,78
Fortaleza do Tabocão	170825	2.149	7.200,00	2.400,00	440,55	115,16	38,39	325,39	108,46
Goianorte	170830	5.426	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Goiatins	170900	12.068	7.200,00	2.400,00	2.473,94	646,67	215,56	1.827,27	609,09
Guaraí	170930	22.530	8.178,39	2.726,13	4.618,65	1.207,28	402,43	3.411,37	1.137,12
Gurupi	170950	74.357	26.991,59	8.997,20	15.243,19	3.984,46	1.328,15	11.258,72	3.752,91
Ipueiras	170980	1.813	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Itacajá	171050	6.534	7.200,00	2.400,00	1.339,47	350,13	116,71	989,34	329,78
Itaguatins	171070	6.226	7.200,00	2.400,00	1.276,33	333,62	111,21	942,71	314,24
Itapiratins	171090	3.543	7.200,00	2.400,00	726,32	189,85	63,28	536,46	178,82
Itaporã do Tocantins	171110	3.135	7.200,00	2.400,00	642,68	167,99	56,00	474,68	158,23
Jau do Tocantins	171150	3.983	7.200,00	2.400,00	816,52	213,43	71,14	603,08	201,03
Juarina	171180	2.185	7.200,00	2.400,00	447,93	117,08	39,03	330,84	110,28
Lagoa da Confusão	171190	8.711	7.200,00	2.400,00	1.785,76	466,78	155,59	1.318,97	439,66
Lagoa do Tocantins	171195	3.352	7.200,00	2.400,00	687,16	179,62	59,87	507,54	169,18
Lajeado	171200	2.204	7.200,00	2.400,00	451,82	118,10	39,37	333,72	111,24
Lavandeira	171215	1.683	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Lizarda	171240	3.729	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Luzinópolis	171245	2.959	7.200,00	2.400,00	606,60	158,56	52,85	448,04	149,35
Marianópolis do Tocantins	171250	4.743	7.200,00	2.400,00	972,32	254,16	84,72	718,16	239,39
Mateiros	171270	1.802	7.200,00	2.400,00	369,41	96,56	32,19	272,85	90,95
Maurilândia do Tocantins	171280	3.322	7.200,00	2.400,00	681,01	178,01	59,34	503,00	167,67
Miracema do Tocantins	171320	19.740	7.200,00	2.400,00	4.046,70	1.057,78	352,59	2.988,92	996,31
Miranorte	171330	12.231	7.200,00	2.400,00	2.507,36	655,41	218,47	1.851,95	617,32
Monte do Carmo	171360	6.723	7.200,00	2.400,00	1.378,22	360,26	120,09	1.017,96	339,32
Monte Santo do Tocantins	171370	1.914	7.200,00	2.400,00	392,37	102,56	34,19	289,81	96,60
Muricilândia	171395	2.958	7.200,00	2.400,00	606,39	158,51	52,84	447,88	149,29
Natividade	171420	9.396	7.200,00	2.400,00	1.926,18	503,49	167,83	1.422,69	474,23
Nazaré	171430	4.596	7.200,00	2.400,00	942,18	246,28	82,09	695,90	231,97
Nova Olinda	171488	10.974	7.200,00	2.400,00	2.249,67	588,05	196,02	1.661,62	553,87
Nova Rosalândia	171500	3.956	7.200,00	2.400,00	810,98	211,98	70,66	599,00	199,67
Novo Acordo	171510	3.950	7.200,00	2.400,00	809,75	211,66	70,55	598,09	199,36
Novo Alegre	171515	1.802	7.200,00	2.400,00	369,41	96,56	32,19	272,85	90,95
Novo Jardim	171525	2.525	7.200,00	2.400,00	517,63	135,30	45,10	382,32	127,44
Oliveira de Fátima	171550	1.129	7.200,00	2.400,00	231,45	60,50	20,17	170,95	56,98
Palmas	172100	188.645	68.478,14	22.826,05	38.672,23	10.108,65	3.369,55	28.563,57	9.521,19
Palmeirante	171570	4.959	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Palmeiras do Tocantins	171380	4.673	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Palmeirópolis	171575	8.492	7.200,00	2.400,00	1.740,86	455,05	151,68	1.285,81	428,60
Paraíso do Tocantins	171610	42.015	15.251,45	5.083,82	8.613,08	2.251,40	750,47	6.361,68	2.120,56
Paranã	171620	10.824	7.200,00	2.400,00	2.218,92	580,01	193,34	1.638,91	546,30
Pau D'Arco	171630	4.964	7.200,00	2.400,00	1.017,62	266,00	88,67	751,62	250,54
Pedro Afonso	171650	10.758	7.200,00	2.400,00	2.205,39	576,47	192,16	1.628,92	542,97
Peixe	171660	9.018	7.200,00	2.400,00	1.848,69	483,23	161,08	1.365,46	455,15
Pequizeiro	171665	4.971	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Pindorama do Tocantins	171700	4.500	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Piracema	171720	3.127	7.200,00	2.400,00	641,04	167,56	55,85	473,47	157,82
Pium	171750	6.701	7.200,00	2.400,00	1.373,71	359,08	119,69	1.014,63	338,21
Ponte Alta do Bom Jesus	171780	4.664	7.200,00	2.400,00	956,12	249,92	83,31	706,20	235,40
Ponte Alta do Tocantins	171790	6.818	7.200,00	2.400,00	1.397,69	365,35	121,78	1.032,34	344,11
Porto Alegre do Tocantins	171800	2.968	7.200,00	2.400,00	608,44	159,04	53,01	449,40	149,80
Porto Nacional	171820	46.722	16.960,09	5.653,36	9.578,01	2.503,63	834,54	7.074,38	2.358,13
Praia Norte	171830	7.310	7.200,00	2.400,00	1.498,55	391,71	130,57	1.106,84	368,95
Presidente Kennedy	171840	3.784	7.200,00	2.400,00	775,72	202,77	67,59	572,95	190,98
Pugmil	171845	2.252	7.200,00	2.400,00	461,66	120,67	40,22	340,99	113,66
Recursolândia	171850	3.839	7.200,00	2.400,00	787,00	205,72	68,57	581,28	193,76
Riachinho	171855	3.808	7.200,00	2.400,00	780,64	204,05	68,02	576,59	192,20
Rio da Conceição	171865	1.530	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Rio dos Bois	171870	2.136	7.200,00	2.400,00	437,88	114,46	38,15	323,42	107,81
Rio Sono	171875	6.366	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sampaio	171880	3.886	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Sandolândia	171884	3.562	7.200,00	2.400,00	730,21	190,87	63,62	539,34	179,78
Santa Fé do Araguaia	171886	5.795	7.200,00	2.400,00	1.187,98	310,53	103,51	877,45	292,48
Santa Maria do Tocantins	171888	2.807	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
Santa Rita do Tocantins	171889	2.377	7.200,00	2.400,00	487,29	127,37	42,46	359,91	119,97
Santa Rosa do Tocantins	171890	4.565	7.200,00	2.400,00	935,83	244,62	81,54	691,21	230,40
Santa Tereza do Tocantins	171900	2.390	7.200,00	2.400,00	489,95	128,07	42,69	361,88	120,63
Santa Terezinha do Tocantins	172000	2.343	7.200,00	2.400,00	480,32	125,55	41,85	354,76	118,25
São Bento do Tocantins	172010	4.666	7.200,00	2.400,00	956,53	250,03	83,34	706,50	235,50
São Félix do Tocantins	172015	1.468	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Miguel do Tocantins	172020	10.737	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Salvador do Tocantins	172025	3.136	7.200,00	2.400,00	-	-	-	-	-
São Sebastião do Tocantins	172030	4.441	7.200,00	2.400,00	910,41	237,97	79,32	672,43	224,14
São Valério da Natividade	172049	5.017	7.200,00	2.400,00	1.028,49	268,84	89,61	759,65	253,22
Silvanópolis	172065	5.299	7.200,00	2.400,00	1.086,30	283,95	94,65	802,34	267,45
Sítio Novo do Tocantins	172080	9.568	7.200,00	2.400,00	1.961,44	512,71	170,90	1.448,73	482,91
Sucupira	172085	1.741	7.200,00	2.400,00	356,91	93,29	31,10	263,61	87,87
Taguatinga	172090	14.655	7.200,00	2.400,00	3.004,28	785,30	261,77	2.218,98	739,66
Taipas do Tocantins	172093	1.999	7.200,00	2.400,00	409,80	107,12	35,71	302,68	100,89
Talismã	172097	2.663	7.200,00	2.400,00	545,92	142,70	47,57	403,22	134,41
Tocantínia	172110	6.971	7.200,00	2.400,00	1.429,06	373,55	124,52	1.055,51	351,84
Tocantinópolis	172120	21.826	7.922,84	2.640,95	4.474,33	1.169,56	389,85	3.304,77	1.101,59
Tupirama	172125	1.474	7.200,00	2.400,00	302,17	78,99	26,33	223,18	74,39
Tupiratins	172130	2.143	7.200,00	2.400,00	439,32	114,83	38,28	324,48	108,16
Wanderlândia	172208	9.493	7.200,00	2.400,00	1.946,07	508,69	169,56	1.437,38	479,13
Xambioá	172210	11.099	7.200,00	2.400,00	2.275,30	594,75	198,25	1.680,55	560,18
TOTAL TOCANTINS	139	1.292.051	1.144.060,35	381.353,45	247.162,35	64.606,55	21.535,52	182.555,80	60.851,93
PACTUADOS	121								
TOTAL BRASIL	5564	191.506.729	85.709.259,37	28.569.753,12	30.617.498,66	25.164.767,77	8.388.255,92	5.452.730,89	1.817.576,96
PACTUADOS	3403								
* Para municípios homologados nas CIB's									

ANEXO IV - PF-VISA - TRANSFERÊNCIAS AS UNIDADES FEDERADAS PARA APLICAÇÃO NO FINLACEN VISA FONTE: ANVISA					
Estado	Porte	Nível	Valor Anual	Valor Quadrimestral	
Acre	I	A	360.000,00	120.000,00	
Alagoas	II	B	600.000,00	200.000,00	
Amapá	I	B	480.000,00	160.000,00	
Amazonas	III	A	720.000,00	240.000,00	
Bahia	V	C	1.560.000,00	520.000,00	
Ceará	IV	C	1.080.000,00	360.000,00	
Distrito Federal	II	B	600.000,00	200.000,00	
Espírito Santo	III	A	720.000,00	240.000,00	



Goiás	III	C	960.000,00	320.000,00
Maranhão	III	B	840.000,00	280.000,00
Mato Grosso	III	B	840.000,00	280.000,00
Mato Grosso do Sul	II	B	600.000,00	200.000,00
Minas Gerais	V	D	1.800.000,00	600.000,00
Pará	III	C	960.000,00	320.000,00
Paraíba	III	A	720.000,00	240.000,00
Paraná	IV	C	1.080.000,00	360.000,00
Pernambuco	IV	C	1.080.000,00	360.000,00
Piauí	II	B	600.000,00	200.000,00
Rio de Janeiro	V	C	1.560.000,00	520.000,00
Rio Grande do Norte	II	B	600.000,00	200.000,00
Rio Grande do Sul	IV	B	960.000,00	320.000,00
Rondônia	II	B	600.000,00	200.000,00
Roraima	I	A	360.000,00	120.000,00
Santa Catarina	III	B	840.000,00	280.000,00
São Paulo	V	D	1.800.000,00	600.000,00
Sergipe	II	A	480.000,00	160.000,00
Tocantins	II	A	480.000,00	160.000,00
TOTAL			23.280.000,00	7.760.000,00

ANEXO V - TRANSFERÊNCIAS AO INCQS PARA APLICAÇÃO NO FINLACEN-VISA FONTE: ANVISA.				
CLASSIFICAÇÃO POR PORTE E NÍVEL				
INCQS/ FIOCRUZ	Estado	Porte	Nível	Valor Anual
		V	D	1.800.000,00
				600.000,00

PORTARIA Nº 1.398, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Altera a classificação do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) de Santana do Cariri (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo 1, CEO Tipo 2 e CEO Tipo 3, e suas formas de financiamento; e Considerando a Resolução nº 42/2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE), resolve:

Art. 1º Alterar a classificação do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) - Tipo 1 para Tipo 2, do Município relacionado no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Município de que trata este artigo passará a receber o incentivo financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	PORTARIA DE HABILITAÇÃO
CE	2312106	Santana do Cariri	5414695	CEO de Santana do Cariri	Prefeitura Municipal Santana do Cariri	2.579/GM/MS, de 10 de outubro de 2007; republicada no dia 26 de junho de 2008

PORTARIA Nº 1.399, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Credencia Municípios a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 648/GM/MS e nº 650/GM/MS, de 28 de março de 2006, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, para implantação de novas equipes e contratações de agentes comunitários de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
AC	1	42	5
AL	2	230	23
AM	2	102	9
BA	8	444	60
CE	2	83	13
GO	2	30	3
MG	9	469	73
MT	3	94	8
PA	3	366	25
PB	1	32	5
PE	3	319	37
RO	2	113	14
RS	1	15	2
SC	5	142	21
SP	6	2.149	309
TO	2	87	10
Total Geral:	52	4.717	617

ANEXO II

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
AC	1200427	RODRIGUES ALVES	42	5
Total da UF:		1	42	5
AL	2702306	CORURIBE	109	15
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	121	8
Total da UF:		2	230	23
AM	1303007	NHAMUNDA	58	5
AM	1303205	NOVO AIRAO	44	4
Total da UF:		2	102	9
BA	2904852	CABACEIRAS DO PARAGUACU	41	6
BA	2906873	CAPIM GROSSO	68	11
BA	2916856	ITATIM	39	6
BA	2919553	LUIS EDUARDO MAGALHAES	90	6
BA	2928802	SANTO ESTEVAO	116	17
BA	2928950	SAO DOMINGOS	23	4
BA	2929057	SAO FELIX DO CORIBE	34	5
BA	2931707	TERRA NOVA	33	5
Total da UF:		8	444	60
CE	2311355	QUIXELO	41	7
CE	2311900	SABOEIRO	42	6
Total da UF:		2	83	13
GO	5200555	ALTO HORIZONTE	8	1
GO	5214861	NOVA GLORIA	22	2
Total da UF:		2	30	3
MG	3100609	AGUA BOA	42	7
MG	3108602	BRASILIA DE MINAS	81	10
MG	3112653	CAPITAO ANDRADE	13	2
MG	3122355	DIVISA ALEGRE	16	3
MG	3143906	MURIAE	180	30
MG	3144300	NANUQUE	73	11
MG	3151701	POCO FUNDO	32	5
MG	3164605	SAO SEBASTIAO DO OESTE	14	2
MG	3166907	SERRANIA	18	3
Total da UF:		9	469	73
MT	5103700	FELIZ NATAL	18	3
MT	5106158	NOVA BANDEIRANTES	44	3
MT	5107065	QUERENCIA	32	2
Total da UF:		3	94	8
PA	1501956	CACHOEIRA DO PIRIA	68	4
PA	1503804	JACUNDA	148	6
PA	1506500	SANTA ISABEL DO PARA	150	15
Total da UF:		3	366	25
PB	2502805	BREJO DO CRUZ	32	5
Total da UF:		1	32	5
PE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	46	6
PE	2611002	PETROLANDIA	72	8
PE	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	201	23
Total da UF:		3	319	37
RO	1101005	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	34	5
RO	1100189	PIMENTA BUENO	79	9
Total da UF:		2	113	14
RS	4306403	DOIS IRMAOS	15	2
Total da UF:		1	15	2
SC	4203808	CANOINHAS	27	4
SC	4208450	ITAPOA	29	5
SC	4210605	MASSARANDUBA	35	4
SC	4215307	SALETE	19	3
SC	4217600	SIDEROPOLIS	32	5
Total da UF:		5	142	21
SP	3503208	ARARAQUARA	503	50
SP	3506003	BAURU	209	33
SP	3514403	DRACENA	102	6
SP	3518800	GUARULHOS	1226	198
SP	3548807	SAO CAETANO DO SUL	103	21
SP	3553658	TAQUARAL	6	1



Total da UF:		6	2149	309
TO	1713205	MIRACEMA DO TOCANTINS	76	8
TO	1715002	NOVA ROSALANDIA	11	2
Total da UF:		2	87	10
Total Geral:		52	4717	617

PORTARIA Nº 1.400, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Credencia Municípios a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 648/GM/MS e nº 650/GM/MS de 28 de março de 2006, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art.1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	MOD. 1	MOD. 2	TOTAL
AC	1200435	SANTA ROSA DO PURUS	2	0	2
Total da UF:		1	2	0	2
AL	2705002	MATA GRANDE	3	0	3
Total da UF:		1	3	0	3
AM	1303205	NOVO AIRAO	4	0	4
Total da UF:		1	4	0	4
BA	2904050	BONITO	6	0	6
BA	2904852	CABACEIRAS DO PARA-GUACU	6	0	6
BA	2906873	CAPIM GROSSO	8	0	8
BA	2908705	CONDEUBA	5	0	5
BA	2911303	GENTIO DO OURO	2	0	2
BA	2912509	IBIPITANGA	6	0	6
BA	2913101	IBITITA	3	0	3
BA	2915304	ITAGIMIRIM	2	1	3
BA	2916906	ITIRUCU	3	0	3
BA	2919504	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	9	0	9
BA	2921401	MIRANGABA	4	0	4
BA	2924009	PAULO AFONSO	23	0	23
BA	2925956	RAFAEL JAMBEIRO	8	0	8
BA	2926400	RIACHO DE SANTANA	4	0	4
BA	2928802	SANTO ESTEVAO	12	0	12
BA	2931103	TANQUINHO	2	0	2
BA	2931707	TERRA NOVA	5	0	5
Total da UF:		17	108	1	109
CE	2303709	CAUCAIA	48	0	48
Total da UF:		1	48	0	48
GO	5214861	NOVA GLORIA	1	1	2
Total da UF:		1	1	1	2
MG	3100609	AGUA BOA	4	0	4
MG	3109006	BRUMADINHO	12	2	14
MG	3112653	CAPITAO ANDRADE	2	0	2
MG	3126604	FRANCISCO DUMONT	2	0	2
MG	3143906	MURIAE	30	0	30
MG	3144300	NANUQUE	5	0	5
MG	3152303	PORTO FIRME	3	1	4
Total da UF:		7	58	3	61
MS	5007406	RIO VERDE DE MATO GROSSO	7	1	8
Total da UF:		1	7	1	8
MT	5103700	FELIZ NATAL	1	2	3
MT	5107859	SAO FELIX DO ARA-GUAIA	3	0	3
MT	5107305	SAO JOSE DO RIO CLARO	4	0	4
MT	5108006	TAPURAH	3	0	3
Total da UF:		4	11	2	13
PA	1500800	ANANINDEUA	14	3	17
PA	1503705	ITUPIRANGA	4	0	4
PA	1506500	SANTA ISABEL DO PARA	11	0	11
Total da UF:		3	29	3	32
PE	2611002	PETROLANDIA	7	0	7
PE	2611606	RECIFE	77	36	113
PE	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBA-RIBE	19	0	19
Total da UF:		3	103	36	139
RO	1100189	PIMENTA BUENO	7	2	9
Total da UF:		1	7	2	9
SC	4200606	AGUAS MORNAS	2	0	2
SC	4208203	ITAJAI	3	2	5
SC	4210605	MASSARANDUBA	1	0	1
Total da UF:		3	6	2	8
SP	3503208	ARARAQUARA	50	0	50
SP	3506003	BAURU	33	0	33
SP	3511409	CERQUEIRA CESAR	3	0	3
SP	3513900	DIVINOLANDIA	3	0	3
SP	3514403	DRACENA	2	0	2
SP	3539806	POA	3	3	6
SP	3541703	QUATA	2	0	2
Total da UF:		7	96	3	99

TO	1705607	CONCEICAO DO TOCAN-TINS	2	0	2
TO	1709005	GOIATINS	2	0	2
TO	1715002	NOVA ROSALANDIA	2	0	2
Total da UF:		3	6	0	6
Total Geral:		54	489	54	543

PORTARIA Nº 1.403, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Habilita o Município de Pombal (PB) a receber o quantitativo referente às Unidades de Suporte Básico e Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Sousa (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 997/GM/MS, de 5 de maio de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Sousa (PB).

Considerando a Portaria nº 2.970/GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de Pombal (PB) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico e Avançado, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Sousa (PB), conforme especificado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual descrito no Anexo II a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Pombal (PB).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

Município para repasse	Unidade de Suporte Avançado (USA)	Unidade de Suporte Básico (USB)	Chassi	Placa	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Pombal/PB	01	-	93YADCUH6AJ448695	NQD9465	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
		01	93YADCUH6AJ445194	NQD9435	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

ANEXO II

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL DE SOUSA/PB, COM UM TOTAL DE 301.241 (IBGE 2009) DE HABITANTES.

Nº	MUNICÍPIO
1	Aparecida
2	Belém do Brejo do Cruz
3	Bom Sucesso
4	Brejo do Cruz
5	Brejo dos Santos
6	Cajazeirinhas
7	Catolé do Rocha
8	Coremas
9	Jericó
10	Lagoa
11	Lastro
12	Marizópolis
13	Mato Grosso
14	Nazarezinho
15	Paulista
16	Pombal
17	Riacho dos Cavalos
18	Santa Cruz
19	São Bento
20	São Domingos de Pombal
21	São Francisco
22	São José da Lagoa Tapada
23	São José do Brejo do Cruz
24	Sousa
25	Vieirópolis
26	São Bento de Pombal

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA CHEFE

A Chefe do Núcleo da Agência Nacional de Saúde Suplementar no Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 42/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de setembro de 2008, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 78, I da Resolução Normativa - RN nº 197/2009 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 23/09/2003, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

DESPACHO Nº 91/NUCLEO-DF/SEGER, de 10/5/2011

PROCESSO 33903.005230/2007-25

Ao representante legal da empresa UNISAÚD ADM. DE SERVIÇOS E PLANOS E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.262/0001-06, registrada na ANS sob nº 413917, com último endereço conhecido na ANS à SCLRN - Quadra 703, Nº 63 Bloco G - Asa Norte - Brasília-DF, da lavratura do auto de infração nº 31339 na data de 9/5/2011, pela constatação da conduta prevista no art. 77 da RN 124/2006 ao deixar de garantir cobertura obrigatória a beneficiário, de acordo com os termos do expediente administrativo nº 33903.005230/2007-25, infringindo o art. 12, inciso I da Lei 9656/98, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo da Agência Nacional de Saúde Suplementar no Distrito Federal, situado na SAS - Quadra 1, Lote 2, Bloco N, 1º andar, Ed. Terra Brasilis, Brasília-DF.

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ



NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÃO DE 14 DE JUNHO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.271471/2010-76	AMIL SAUDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.050014/2011-21	CENTRAL NACIONAL UNIMED - CO-OPERATIVA CENTRAL	339679.	02.812.468/0001-06	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II "e" da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.002727/2011-88	CENTRAL NACIONAL UNIMED - CO-OPERATIVA CENTRAL	339679.	02.812.468/0001-06	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.305429/2010-66	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	345474.	33.683.111/0001-07	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II "e" da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33902.245203/2010-07	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II "d" da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.362930/2010-20	UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	357391.	27.578.434/0001-20	Deixar de reembolsar integralmente os valores pagos ao médico anestesiolologista. (Art.12, II "c" da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.182795/2005-73	UNIMED PETROPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	323993.	28.806.545/0001-09	Deixar de comunicar à ANS, no prazo legal, reajuste aplicado em 07/2003.(Art.20 caput da Lei 9656/98 c/c RN 36/03)	Advertência
33902.087481/2010-25	LIFE SAUDE MEDICA LTDA	407780.	02.758.158/0001-50	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

JACQUELINE TAVARES DE LIMA

DESPACHO DA CHEFE

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - RJ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, § 5º, do Anexo I, da Resolução Normativa - RN nº 81, de 02/09/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art. 15, inciso V c/c art. 25, todos da RN 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 05/06/2007, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

DESPACHO Nº 506, 14 de JUNHO de 2011.
PROCESSO 33902.295441/2011-36
Ao representante legal da empresa DAYMED -ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.853.661/0001-46, com último endereço conhecido na ANS na Rua da Conceição 105, 601 - Centro -Rio de Janeiro - RJ, da lavratura do auto de infração nº 38.559 na data de 25/05/2011, pela constatação das condutas: 1) prevista no artigo 77 da RN 124/06, por deixar de garantir a seus beneficiários o acesso a atendimento ambulatorial em sua rede credenciada, desde 03/02/2011 até a data da lavratura do Auto de Infração; 2) prevista no artigo 77 da RN 124/06, por deixar de garantir a seus beneficiários o acesso a atendimento hospitalar em

sua rede credenciada, desde 03/02/2011 até a data da lavratura do Auto de Infração, durante a instrução da demanda nº 1095793, de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 12, I da Lei 9656/98 e Artigo 12 II da Lei 9656/98, podendo a atuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro - NURAF-RJ situado na Rua Teixeira de Freitas, 31 - 5º andar - Lapa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-350.

JACQUELINE TAVARES DE LIMA

NÚCLEO EM SÃO PAULO

DECISÃO DE 10 DE JUNHO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.017728/2010-61	SUL AMÉRICA SEGURO SAUDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Não gar. a cob. p/ realiz. de trat. cirúr. de estrabismo p/ a benef. do plano colet. firm. c/ a empr. SGS do Brasil Ltda., Sra. SARD. Art. 12, II, a, da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.565, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 da ANVISA, de 9 de junho de 2011, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: AEROVIP SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA
AUTORIZ/MS: KKH6-171X-87WH
CNPJ: 00.475.155/0001-84
PROCESSO Nº. 25759.487618/2010-27 (640693/10-9)
ENDEREÇO: AV. JAIME REGALO PEREIRA, SARGENTO DA AERONÁUTICA, 22.
BAIRRO: JARDIM CUMBICA
MUNICÍPIO: GUARULHOS
UF: SP
CEP: 07.182-000
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

FILIAL
EMPRESA: BAHIA TANKERS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.

AUTORIZ/MS: G0X6-6WL5-4888
CNPJ: 07.285.820/0003-88
PROCESSO Nº. 25767.270673/2011-21 (376555/11-5)
ENDEREÇO: RUA ITORORÓ, 35 - SALA 21.
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.010-020
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS,
AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS

DESPACHO DO GERENTE-GERAL
Em 14 de junho de 2011

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tomar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
25743.800711/2008-27 - AIS:064949/08-0 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
25759.461040/2007-77 - AIS:588937/07-5(762/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
AGRIMEC ENGENHEIROS & ASSOCIADOS LTDA
25767.627683/2008-71 - AIS:809685/08-6(133/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA aeroportuária
25759.868611/2008-61 - AIS:474286/08-9(488/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
25741.234251/2008-17 - AIS:297050/08-3(/002/08) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Advertência
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
25752.386853/2006-50 - AIS:517618/06-2(17/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
25752.386966/2006-55 - AIS:517773/06-1(16/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
25767.277241/2008-70 - AIS:352107/08-9(056/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
LABORATORIOS PFIZER LTDA.



25767.277214/2008-05 - AIS:352085/08-4(063/07) - GG-PAF/ANVISA	NATURE S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA	Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	25759.663954/2008-51 - AIS:855227/08-4(020/08) - GG-PAF/ANVISA	SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS LT-DA.
LABORATORIOS PFIZER LTDA.	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	25767.596276/2008-13 - AIS:772220/08-6(045/07) - GG-PAF/ANVISA
25759.296316/2007-30 - AIS:381937/07-0(559/07) - GG-PAF/ANVISA	NESTLE DO BRASIL LTDA	Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	25759.059930/2008-01 - AIS:079408/08-2(023/08) - GG-PAF/ANVISA	SYMBIOSIS DIAGNOSTICA LTDA
LWART LUBRIFICANTES LTDA	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	25759.143193/2008-16 - AIS:182505/08-4(439/07 - GG-PAF/ANVISA
25759.768989/2008-58 - AIS:985737/08-1(55/08) - GG-PAF/ANVISA	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	25759.641424/2008-52 - AIS:826745/08-6(230/08) - GG-PAF/ANVISA	TAM LINHAS AÉREAS S/A
MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	25759.660567/2007-82 - AIS:820625/07-2(1108/07) - GG-PAF/ANVISA
25759.651052/2007-91 - AIS:809565/07-5(1072/07 - GG-PAF/ANVISA	SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AE-REO S/A	Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)	25759.796003/2008-33 - AIS:510965/08-5(53/08) - GG-PAF/ANVISA	
		PAULO BIANCARDI COURY

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 196, DE 3 DE MAIO DE 2011(*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, por meio do Ofício. nº. 007/2010/SES/CIB/MT, de 22 de março de 2011, resolve: Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III. § 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Mato Grosso, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 359.685.649,09, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	142.165.042,73	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	206.834.003,85	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	10.686.602,51	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 686.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$5.214.000,00. § 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria. Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado. Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes. Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		32.050.456,59
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		110.114.586,14
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		142.165.042,73

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes sob custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
510010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	0,21	0,00	123.253,41	0,00	0,00	0,00
510020	AGUA BOA	1.059.924,44	1.194.485,31	105.600,00	37.541,44	0,00	76.876,03	0,00	0,00	2.320.675,16
510025	ALTA FLORESTA	2.532.045,40	730.383,22	0,00	1.416.014,49	0,00	121.135,65	0,00	0,00	4.557.307,46
510030	ALTO ARAGUAIA	485.135,16	99.597,45	0,00	255.668,09	0,00	0,00	0,00	0,00	840.400,70
510035	ALTO BOA VISTA	87.366,06	2.277,80	0,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	89.644,30
510040	ALTO GARCAS	151.788,76	197,40	0,00	876,57	0,00	0,00	0,00	0,00	152.862,73
510050	ALTO PARAGUAI	106.811,16	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	106.811,17
510060	ALTO TAQUARI	189.710,40	0,00	0,00	22.633,47	0,00	0,00	0,00	0,00	212.343,87
510080	APIACAS	358.924,75	1.163,47	0,00	13.395,55	0,00	0,00	0,00	0,00	373.483,77
510100	ARAGUAIANA	49.407,82	1.974,32	0,00	6.144,85	0,00	0,00	0,00	0,00	57.526,99
510120	ARAGUAINHA	7.304,76	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,18
510125	ARAPUTANGA	549.122,69	100.620,07	0,00	76.188,44	0,00	0,00	0,00	0,00	725.931,20
510130	ARENAPOLIS	354.022,67	52.402,40	0,00	15.875,64	0,00	0,00	0,00	0,00	422.300,71
510140	ARIPUANA	677.463,22	0,00	150.000,00	224.605,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.068,34
510160	BARAO DE MELGACO	111.417,57	0,00	0,00	0,22	0,00	111.417,79	0,00	0,00	0,00
510170	BARRA DO BUGRES	1.671.072,47	557.468,56	0,00	657.539,48	0,00	33.630,75	0,00	0,00	2.852.449,76
510180	BARRA DO GARCAS	3.270.850,73	2.297.538,13	0,00	401.596,57	0,00	61.345,78	0,00	0,00	5.908.639,65
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	47.597,38	0,00	0,00	0,21	0,00	47.597,59	0,00	0,00	0,00
510190	BRASNORTE	732.189,38	9,25	0,00	49.669,93	0,00	0,00	0,00	0,00	781.868,56
510250	CACERES	5.729.857,87	5.343.745,91	504.621,07	1.322.544,65	0,00	12.900.769,50	0,00	0,00	0,00
510260	CAMPINAPOLIS	402.600,61	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	564.247,11
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	892.336,15	61.771,46	0,00	156.139,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.247,42
510267	CAMPO VERDE	1.347.510,04	92.520,01	150.000,00	270.912,12	0,00	25.448,36	0,00	0,00	1.835.493,81
510268	CAMPOS DE JULIO	161.064,42	0,00	0,00	19.040,39	0,00	180.104,81	0,00	0,00	0,00
510269	CANABRAVA DO NORTE	111.957,89	0,00	0,00	15.828,09	0,00	127.785,98	0,00	0,00	0,00



510270	CANARANA	573.749,16	681,36	0,00	217.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	791.987,32
510279	CARLINDA	524.355,24	25.805,86	0,00	70.426,16	0,00	0,00	0,00	0,00	620.587,26
510285	CASTANHEIRA	60.155,28	0,00	0,00	67.961,62	0,00	0,00	0,00	0,00	128.116,90
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	482.437,99	157,32	0,00	0,03	0,00	482.595,34	0,00	0,00	0,00
510305	CLAUDIA	339.422,50	43,05	0,00	119.560,06	0,00	0,00	0,00	0,00	459.025,61
510310	COCALINHO	161.684,10	8,59	0,00	74.687,07	0,00	0,00	0,00	0,00	236.379,76
510320	COLIDER	1.979.817,97	2.789.284,05	0,00	464.677,04	0,00	4.229.533,98	0,00	0,00	1.004.245,08
510325	COLNIZA	1.097.450,49	7.689,68	0,00	95.877,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.017,71
510330	COMODORO	980.207,98	75.529,37	0,00	157.573,71	0,00	1.213.311,06	0,00	0,00	0,00
510335	CONFRESA	1.304.609,37	655.601,33	0,00	62.618,89	0,00	2.022.829,59	0,00	0,00	0,00
510336	CONQUISTA DO OESTE	57.062,93	10.690,39	0,00	0,08	0,00	67.753,40	0,00	0,00	0,00
510337	COTRIGUACU	646.330,25	1.281,24	0,00	15,73	0,00	0,00	0,00	0,00	647.627,22
510340	CUIABA	49.986.110,06	72.456.832,53	9.736.761,18	21.268.542,20	0,00	31.594.915,87	10.686.602,51	0,00	111.166.727,59
510343	CURVELANDIA	16.689,51	0,00	0,00	2,73	0,00	0,00	0,00	0,00	16.692,24
510345	DENISE	324.496,00	5.775,69	0,00	20.830,18	0,00	0,00	0,00	0,00	351.101,87
510350	DIAMANTINO	1.015.914,98	315.426,57	100.376,04	114.458,26	0,00	619.255,60	0,00	0,00	926.920,25
510360	DOM AQUINO	256.375,15	0,00	0,00	85.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	342.088,75
510370	FELIZ NATAL	231.816,49	0,00	0,00	227,24	0,00	0,00	0,00	0,00	232.043,73
510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	52.926,40	0,00	0,00	0,30	0,00	52.926,70	0,00	0,00	0,00
510385	GAUCHA DO NORTE	164.575,52	107,95	0,00	18.741,18	0,00	0,00	0,00	0,00	183.424,65
510390	GENERAL CARNEIRO	113.862,70	0,00	0,00	45.063,56	0,00	0,00	0,00	0,00	158.926,26
510395	GLORIA D'OESTE	17.806,34	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	17.806,63
510410	GUARANTA DO NORTE	1.491.940,57	135.935,06	105.600,00	301.407,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.883,42
510420	GUIRATINGA	619.850,39	1.961,67	0,00	14.657,48	0,00	0,00	0,00	0,00	636.469,54
510450	INDIAVAI	8.953,76	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,21
510452	Ipiranga do Norte	62.309,36	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	62.309,87
510454	Itanhanga	41.441,63	0,00	0,00	0,22	0,00	41.441,85	0,00	0,00	0,00
510455	ITAUBA	145.079,60	0,00	0,00	241.340,09	0,00	0,00	0,00	0,00	386.419,69
510460	ITUIQUIRA	394.494,60	0,00	0,00	30.582,69	0,00	0,00	0,00	0,00	425.077,29
510480	JACIARA	1.038.619,99	255.708,61	150.000,00	243.700,41	0,00	39.998,65	0,00	0,00	1.648.030,36
510490	JANGADA	53.977,65	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	53.978,21
510500	JAURU	416.413,90	15.961,73	0,00	76.541,57	0,00	508.917,20	0,00	0,00	0,00
510510	JUARA	2.043.533,50	306.144,04	0,00	215.917,53	0,00	64.973,88	0,00	0,00	2.500.621,19
510515	JUINA	2.310.155,17	1.486.819,67	0,00	611.107,74	0,00	79.130,65	0,00	0,00	4.328.951,93
510517	JURUENA	293.361,79	2.547,76	0,00	29.016,22	0,00	0,00	0,00	0,00	324.925,77
510520	JUSCIMEIRA	215.157,66	102,34	0,00	157.986,64	0,00	0,00	0,00	0,00	373.246,64
510523	LAMBARI D'OESTE	63.948,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.948,83
510525	LUCAS DO RIO VERDE	1.168.843,01	19.166,66	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.010,16
510530	LUCIARA	43.680,82	6.076,36	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	49.757,36
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	531.721,91	21.048,80	0,00	32.449,89	0,00	585.220,60	0,00	0,00	0,00
510558	MARCELANDIA	507.411,51	0,00	0,00	153.265,42	0,00	660.676,93	0,00	0,00	0,00
510560	MATUPA	496.821,68	7.242,74	0,00	21.857,01	0,00	0,00	0,00	0,00	525.921,43
510562	MIRASSOL D'OESTE	1.041.391,74	188.458,18	0,00	115.876,49	0,00	44.890,04	0,00	0,00	1.300.836,37
510590	NOBRES	727.873,16	22.161,33	0,00	130.902,44	0,00	0,00	0,00	0,00	880.936,93
510600	NORTELANDIA	200.106,00	96.427,43	0,00	161.780,94	0,00	0,00	0,00	0,00	458.314,37
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	361.535,63	0,00	0,00	22.854,64	0,00	384.390,27	0,00	0,00	0,00
510615	NOVA BANDEIRANTES	213.488,98	0,00	0,00	164.457,87	0,00	0,00	0,00	0,00	377.946,85
510617	NOVA NAZARE	26.175,07	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	26.175,50
510618	NOVA LACERDA	87.338,08	6.133,05	0,00	1,44	0,00	93.472,57	0,00	0,00	0,00
510619	NOVA SANTA HELENA	42.302,16	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	42.303,25
510620	NOVA BRASILANDIA	154.548,85	2.809,48	0,00	19.394,35	0,00	176.752,68	0,00	0,00	0,00
510621	NOVA CANAA DO NORTE	487.245,61	0,00	0,00	21.057,89	0,00	0,00	0,00	0,00	508.303,50
510622	NOVA MUTUM	837.009,49	39,62	0,00	42,06	0,00	0,00	0,00	0,00	837.091,17
510623	NOVA OLIMPIA	822.788,83	101.252,99	0,00	168,50	0,00	0,00	0,00	0,00	924.210,32
510624	NOVA UBIRATA	137.601,09	250,00	0,00	326,48	0,00	0,00	0,00	0,00	138.177,57
510625	NOVA XAVANTINA	1.051.763,69	45.099,42	0,00	47.181,09	0,00	1.144.044,20	0,00	0,00	0,00
510626	NOVO MUNDO	116.763,26	0,00	0,00	95.002,45	0,00	0,00	0,00	0,00	211.765,71
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	157.484,64	0,00	0,00	24.426,09	0,00	0,00	0,00	0,00	181.910,73
510628	NOVO SAO JOAQUIM	259.413,86	0,00	0,00	118.270,91	0,00	0,00	0,00	0,00	377.684,77
510629	PARANAITA	543.068,68	4.195,88	0,00	44.689,70	0,00	0,00	0,00	0,00	591.954,26
510630	PARANATINGA	711.446,95	3.339,00	0,00	1.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	716.636,59
510631	NOVO SANTO ANTONIO	27.968,92	0,00	0,00	11.694,90	0,00	0,00	0,00	0,00	39.663,82
510637	PEDRA PRETA	489.021,60	0,00	0,00	26.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00	515.180,28
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.684.274,26	444.854,11	0,00	58.328,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187.456,97
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	1.744,37	0,00	26.927,54	0,00	0,00	0,00
510650	POCONE	1.584.991,44	3.908,31	138.724,84	70.335,57	0,00	1.797.960,16	0,00	0,00	0,00
510665	PONTAL DO ARAGUAIA	68.343,24	17.436,25	0,00	0,35	0,00	85.779,84	0,00	0,00	0,00
510670	PONTE BRANCA	82.712,30	0,00	0,00	19.802,75	0,00	102.515,05	0,00	0,00	0,00
510675	PONTES E LACERDA	2.047.668,29	373.421,44	79.200,00	150.687,51	0,00	2.571.777,24	0,00	0,00	79.200,00
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	338.962,42	92.105,81	0,00	38.639,62	0,00	65.106,15	0,00	0,00	404.601,70
510680	PORTO DOS GAUCHOS	246.994,37	0,00	0,00	25.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.465,37
510682	PORTO ESPERIDIAO	165.077,46	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	165.077,64
510685	PORTO ESTRELA	24.511,98	0,00	0,00	0,25	0,00	24.512,23	0,00	0,00	0,00
510700	POXOREO	779.699,99	0,00	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	779.700,48
510704	PRIMAVERA DO LESTE	2.131.163,45	428.813,20	105.600,00	313.386,43	0,00	226.195,25	0,00	0,00	2.752.767,83
510706	QUERENCIA	454.356,67	174,13	0,00	47.382,02	0,00	0,00	0,00	0,00	501.912,82
510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1.012.341,30	111.472,07	0,00	101.388,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.201,77
510715	RESERVA DO CABACAL	32.657,51	0,00	0,00	1,23	0,00	32.658,74	0,00	0,00	0,00
510718	RIBEIRAO CASCALHEIRA	309.763,27	25.067,25	0,00	14.967,86	0,00	349.798,38	0,00	0,00	0,00
510719	RIBEIRAOZINHO	72.513,57	0,00	0,00	40.997,33	0,00	0,00	0,00	0,00	113.510,90
510720	RIO BRANCO	122.858,33	28.645,10	0,00	50.332,11	0,00	0,00	0,00	0,00	201.835,54
510724	SANTA CARMEM	48.766,87	0,00	0,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	48.767,34
510726	SANTO AFONSO	30.798,60	0,00	0,00	0,52	0,00	30.799,12	0,00	0,00	0,00
510729	SAO JOSE DO POVO	24.832,78	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24.833,85
510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	753.454,09	42.140,29	0,00	138.094,91	0,00	0,00	0,00	0,00	933.689,29
510735	SAO JOSE DO XINGU	131.029,63	0,00	0,00	68.497,45	0,00	199.527,08	0,00	0,00	0,00
510740	SAO PEDRO DA CIPA	17.097,23	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	0,00	0,00	28.115,29
510757	RONDOLANDIA	46.635,69	0,00	0,00	0,17	0,00	46.635,86	0,00	0,00	0,00
510760	RONDONOPOLIS	13.300.995,46	8.694.086,53	2.457.388,62	2.739.318,06	0,00	8.601.688,66	0,00	0,00	18.590.100,01
510770	ROSARIO OESTE	723.856,15	1.332,21	0,00	109.827,60	0,00	835.015,96	0,00	0,00	0,00
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.040,33	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,33	0,00	0,00	0,00
510775	SALTO DO CEU	127.320,73	4.840,00	0,00	25.411,25	0,00	0,00	0,00	0,00	157.571,98
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	50.243,61	0,00	0,00	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	50.244,97
510777	SANTA TEREZINHA	218.268,11	0,00	0,00	55.280,21	0,00	273.548,32	0,00	0,00	0,00
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	36.802,32	0,00	0,00	34,03	0,00	0,00	0,00	0,00	36.836,35
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	576.096,22	186,61	0,00	24.121,65	0,00	0,00	0,00	0,00	600.404,48
510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	503.678,32	252							

510820	TORIXOREU	151.145,53	0,00	0,00	129.162,86	0,00	0,00	0,00	0,00	280.308,39
510830	UNIAO DO SUL	64.404,01	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	0,00	0,00	64.458,70
510835	VALE DO SAO DOMINGOS	35.452,68	0,00	0,00	0,15	0,00	35.452,83	0,00	0,00	0,00
510840	VARZEA GRANDE	14.956.604,91	2.444.428,21	0,00	433.567,01	0,00	17.834.600,13	0,00	0,00	0,00
510850	VERA	173.366,41	8.032,92	0,00	12.000,59	0,00	0,00	0,00	0,00	193.399,92
510860	VILA RICA	836.892,00	13.789,36	0,00	38.607,95	0,00	889.289,31	0,00	0,00	0,00
510880	NOVA GUARITA	124.028,16	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	124.028,69
510885	NOVA MARILANDIA	27.970,51	0,00	0,00	339,07	0,00	0,00	0,00	0,00	28.309,58
510890	NOVA MARINGA	112.675,06	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	112.675,25
510895	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	24.391,62	0,00	0,00	0,00	0,00	222.458,77
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										206.834.003,85

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO -ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	510340 - CUIABA	Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	2655411	2499	19-12-2005	10.686.602,51
TOTAL						10.686.602,51

(*) 24Republicada por ter saído, no DOU nº 84, de 4-5-2011, Seção 1, pág.41, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 272, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 123, de 28 de fevereiro de 2005, que atualiza, a partir da proposta da Câmara Técnica da Assistência Cardiovascular, em novembro de 2004, as normas para organização das redes de atenção em alta complexidade cardiovascular;

Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008 que transferiu, do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios os procedimentos endovasculares extracardiácos, sendo mantidos no FAEC apenas os procedimentos relativos à aorta; e

Considerando que a doença arterial periférica, incluindo-se a da aorta e dos outros grandes vasos, é relevante causa de morbidade e mortalidade, resolve:

Art. 1º - Alterar o parâmetro populacional definido no Anexo IV da Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004.

Serviço	Parâmetro populacional
Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardiácos	1: 2.000.000

Art. 2º - Estabelecer, na forma do Anexo a esta Portaria, as "Diretrizes para intervenção endovascular na doença arterial periférica, no aneurisma da aorta abdominal e na doença cérebro-vascular extracraniana".

Parágrafo único: as diretrizes constantes do anexo desta Portaria poderão ser utilizadas pelo gestor para auxílio na indicação, avaliação e controle dos procedimentos endovasculares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

DIRETRIZES PARA INTERVENÇÃO ENDOVASCULAR NA DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA, NO ANEURISMA DA AORTA ABDOMINAL E NA DOENÇA CÉREBRO-VASCULAR EXTRACRANIANA

Nas recomendações descritas abaixo, adotou-se a seguinte nomenclatura quanto às classes de recomendações:

CLASSE I: Há consenso quanto à indicação da intervenção. O consenso é resultado de estudos randomizados ou de opinião majoritária de especialistas.

CLASSE II: Há controvérsia quanto à indicação da intervenção.

CLASSE III: Há consenso quanto à falta de indicação ou contra-indicação da intervenção.

1. DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA

O documento base por as recomendações propostas abaixo é o TASC II - Inter-Society Consensus for the Management of Peripheral Arterial Disease (Norgren et al. J Vasc Surg 2007;45 Supl:S5-S67), consenso elaborado por 15 Sociedades Médicas de todos o mundo.

DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA (DAP) é a estenose ou obstrução de artérias nos seguintes segmentos (não mutuamente excludentes):

- a. Aorto-iliáco
- b. Fêmoro-poplíteo
- c. Infrapoplíteo

Quando apresenta sintomas, o quadro clínico se caracteriza por:

a. Isquemia crítica: Manifestação da doença arterial que leva a dor em repouso e/ou lesões tróficas de pele (úlceras e gangrena). Implica em cronicidade de sintomas (acima de 2 semanas). O diagnóstico deve necessariamente ser confirmado por medidas objetivas: medida da pressão arterial no tornozelo com o Doppler ultrassom de ondas contínuas e o índice tornozelo braço, medida da pressão de artelho ou tensão transcutânea de oxigênio. Geralmente a pressão de tornozelo é menor que 50-70 mmHg e a pressão de artelho menor que 30-50 mmHg. Acompanha-se de altas taxas de mortalidade (25%) e perda de membro (25-40%) em um ano.

b. Claudicação intermitente: Presença de desconforto muscular reproduzível com a atividade física, que acarreta redução do desempenho ao exercício e da capacidade de andar, reduz qualidade de vida e estado físico geral. A taxa de amputação em 5 anos é menor que 2%. Ocorre em cerca de um terço dos pacientes com doença arterial.

O tratamento da DAP pode ser assim resumido:

a. Na isquemia crítica, o tratamento de escolha é a revascularização.

b. Na claudicação intermitente, o tratamento inicial deve ser direcionado para as atividades físicas, preferencialmente supervisionadas, porque aumentam a distância de caminhada, melhoram a função endotelial e promovem adaptações metabólicas do músculo esquelético. O objetivo é a melhora da qualidade de vida em casos de limitação funcional. Não se indica intervenção para se reduzir o risco de amputação. Considera-se a revascularização quando há falência do tratamento clínico, por:

- Resposta insatisfatória aos exercícios físicos ou não aderência do paciente aos exercícios recomendados.

- Contra-indicação aos exercícios físicos, por doença cardíaca ou pulmonar grave ou imitações músculo-esqueléticas ou neurológicas;

- Intolerância ao medicamento ou falta de resposta ao tratamento farmacológico.

A indicação da revascularização se baseia no quadro clínico, enquanto a escolha do método de intervenção, seja por cirurgia convencional ou tratamento endovascular, depende da localização e da morfologia das lesões.

1.1. SEGMENTO AORTO-ILÍACO

As lesões do segmento aorto-iliáco são classificadas pelo TASC em quatro grupos, de A a D (quadro 1). Enquanto as lesões de tipos A e B são mais favoráveis para o tratamento endovascular, as de tipo C favorecem tratamento cirúrgico aberto, mas o tratamento endovascular é aceitável em muitos casos, enquanto nas de tipo D o tratamento de escolha é cirurgia aberta (tabela 1). Independente se oclusão ou estenose, o uso do stent leva a maior taxa de sucesso e reduz a taxa de oclusão precoce. As co-morbidades, a preferência do paciente e as taxas de sucesso de longo prazo do cirurgião devem ser consideradas na recomendação do tratamento, em especial para as lesões tipos B e C.

Quadro 1. Tipos de lesão do segmento aorto-iliáco pelo TASC e sua descrição

TASC	Descrição
A	1. Estenose unilateral ou bilateral da artéria ilíaca comum (AIC) 2. Estenose pequena (≤ 3 cm) unilateral ou bilateral artéria ilíaca externa (AIE)
B	1. Estenose pequena (≤ 3 cm) da aorta infrarenal 2. Oclusão unilateral da AIC 3. Estenose simples ou múltiplas totalizando 3-10 cm envolvendo a AIE e não se estendendo para artéria femoral comum (AFC) 4. Oclusão unilateral da AIE que não envolve a origem da artéria ilíaca interna (AII) e da AFC

C	1. Oclusão bilateral da AIC 2. Estenose bilateral de 3-10 cm da AIE não se estendendo para AFC 3. Estenose unilateral da AIE estendendo para AFC 4. Oclusão da AIE que envolve da origem da AII e/ou AFC 5. Oclusão unilateral e altamente calcificada da AIE com ou sem envolvimento das origens da AII e/ou AFC
D	1. Oclusão infrarenal aortoiliaco 2. Doença difusa envolvendo a aorta e ambas artérias ilíacas 3. Estenoses múltiplas e difusas envolvendo a AIC, AIE, AFC 4. Oclusão unilateral envolvendo tanto AIC com AIE 5. Oclusão bilateral da AIE 6. Estenose ilíaca em paciente com aneurisma da aorta abdominal que requer tratamento e não é passível de tratamento endovascular ou outras lesões que requerem cirurgia aberta da aorta ou artéria ilíaca.

Tabela 1. Classes de recomendações para tratamento endovascular e cirurgia aberta no segmento aorto-iliáco, de acordo com a classificação TASC das lesões

TASC	Tratamento Endovascular	Cirurgia Aberta
A	I	III
B	I	II
C	II	II
D	III	I

1.2. Segmento fêmoro-poplíteo

As lesões do segmento fêmoro-poplíteo também são classificadas pelo TASC em quatro grupos, de A a D (quadro 2). A intervenção endovascular é a de escolha nas lesões A e B, podendo ser usada nas tipo C. A cirurgia aberta é a opção de escolha nas lesões tipo D e a preferida nas do tipo C (tabela 2). As comorbidades devem ser consideradas. Os stents estão indiscutivelmente indicados na falência aguda da angioplastia femoro-poplíteica e são melhor indicados na oclusão e estenoses longas, ou quando há resultado insatisfatório do balão (estenose $> 30\%$), ou dissecação com limitação de fluxo.

Quadro 2. Tipos de lesão do segmento fêmoro-poplíteo pelo TASC e sua descrição

TASC	DESCRIÇÃO
A	1. Estenose única ≤ 10 cm 2. Oclusão única ≤ 5 cm
B	1. Múltiplas lesões (estenose ou oclusões), cada uma ≤ 5 cm 2. Estenose ou oclusão única ≤ 15 cm e não envolvendo a artéria poplíteica infragenicular 3. Lesões únicas ou múltiplas na ausência de vasos tibiais contínuos para melhorar o inflow de bypass distal 4. Oclusão calcificada ≤ 5 cm 5. Estenose poplíteica única
C	1. Múltiplas estenoses ou oclusões > 15 cm com ou sem calcificação importante 2. Estenose ou oclusão recorrente que precisa de tratamento após duas intervenções endovasculares
D	1. Oclusões da AFC e AFS (> 20 cm, envolvendo artéria poplíteica) 2. Oclusão envolvendo a artéria poplíteica e trifurcação proximal



Tabela 2. Classes de recomendações para tratamento endovascular e cirurgia aberta no segmento fêmoro-poplíteo, de acordo com a classificação TASC das lesões

TASC	Tratamento Endovascular	Cirurgia Aberta
A	I	III
B	I	II
C	II	II
D	III	I

1.2. SEGMENTO INFRAPOPLÍTEO

Não há classificação TASC para as lesões do segmento infrapoplíteo. A intervenção (endovascular ou cirúrgica) está indicada apenas para salvamento de membro, ou seja, na isquemia crítica (Classe I). Está contra-indicada a revascularização na Claudicação Intermitente, mesmo como adjuvante em angioplastia de outro setor (Classe III). Evidências recentes recomendam a angioplastia em isquemia crítica na qual existe oclusão de vasos infrapoplíteos e que possui pelo menos um vaso não obstruído em comunicação direta com o pé, independente da extensão da estenose ou da oclusão (Classe I). O stent deve ser usado em situações de falência aguda após angioplastia infrapoplíteia, ou seja, na estenose residual maior que 50% ou na dissecação com limitação de fluxo (Classe I). Para as demais condições, não há consenso sobre a indicação dos stents para o segmento infrapoplíteo.

2. ANEURISMA DA AORTA ABDOMINAL

Indica-se a correção do aneurisma de aorta abdominal para evitar a ruptura e prolongar a sobrevida. O maior preditor de ruptura é o maior diâmetro do aneurisma (tabela 3). Outros fatores que favorecem a ruptura do aneurisma são:

- Formato do aneurisma: formato sacular, excêntrico ou com bolhas (blebs).
- Crescimento progressivo, principalmente se maior que 0,5 cm em 6 meses ou 1 cm em 1 ano.
- Sintomas: Dor abdominal ou lombar persistente na ausência de outra doença que possa justificar na vigência de aneurisma de aorta com qualquer diâmetro pode ser prenuncio de ruptura.

Tabela 3 - Risco de ruptura ao aneurisma abdominal em um ano conforme diâmetro do aneurisma

Diâmetro do aneurisma	Risco de ruptura em 1 ano
< 4 cm	0 %
4-5 cm	0,5%-5%
5-6 cm	3%-15%
6-7 cm	10%-20%
7-8 cm	20%-40%
> 8 cm	30%-50%

O Quadro 3 descreve as indicações da correção do aneurisma abdominal. No quadro 4, os critérios anatômicos para indicação de cirurgia endovascular no aneurisma de aorta abdominal. No quadro 5, critérios anatômicos que favorecem cirurgia endovascular ou cirurgia aberta. No quadro 6, uma estimativa do risco operatório no paciente com aneurisma de aorta abdominal.

Quadro 3 Recomendações para correção do aneurisma de aorta abdominal:

CLASSE I:
1. Paciente com aneurisma de crescimento progressivo maior que 0,5 cm em 6 meses ou 1 cm em 1 ano.
2. Paciente com aneurisma de formato sacular com qualquer diâmetro ou com bolhas (<i>blebs</i>) em sua parede.
3. Paciente com sintoma de dor abdominal ou lombar com aneurisma de qualquer diâmetro na ausência de outra doença abdominal que justifique a dor.
4. Aneurisma com sinais de ruptura
5. Aneurisma com comprometimento de estruturas vizinhas (duodeno, corrosão vertebral, hidronefrose, etc.)
CLASSE II:
1. Paciente do Sexo Feminino com aneurisma com diâmetro entre 5,0 e 5,5 cm e longa expectativa de vida.
CLASSE III:
1. Paciente com aneurisma fusiforme com diâmetro menor que 5,0 cm em homens, e menor que 4,5 cm em mulheres sem sinais de crescimento progressivo
2. Pacientes com expectativa de vida menor que 6 a 12 meses

Quadro 4. Critérios anatômicos para indicação de cirurgia endovascular no aneurisma de aorta abdominal

CLASSE I:
Critérios anatômicos do colo proximal:
Extensão maior ou igual a 15 mm
Diâmetro máximo de 28 mm
Angulação proximal de até 60 graus
Calcificação: no máximo até um terço da circunferência do colo
Trombo mural: no máximo até um terço da circunferência do colo
Forma de cilindro (diâmetro proximal do colo igual ao seu diâmetro distal) ou de cone invertido (diâmetro proximal do colo maior que seu diâmetro distal)
Critérios anatômicos das artérias ilíacas:
Preservação de ao menos uma artéria hipogástrica (íliaca interna).
Diâmetro da artéria mínimo de 8 mm.
Angulação máxima de 120 graus
Com pouca ou sem calcificação
CLASSE II:
Critérios anatômicos do colo proximal:
Extensão de 10 mm com dispositivo de fixação proximal ativa (barbs, hooks)
Angulação entre 60 e 75 graus se o dispositivo for apropriado (flexível)
Calcificação: no máximo até 50% da circunferência do colo
Trombo mural: no máximo até 50% da circunferência do colo

Critérios anatômicos das artérias ilíacas:
Angulação maior que 120 graus se o dispositivo for apropriado (flexível)
Oclusão bilateral das artérias hipogástricas (risco de isquemia pélvica).
Moderada calcificação
CLASSE III:
Critérios anatômicos do colo proximal:
Extensão menor que 10 mm
Diâmetro maior que 28 mm
Angulação proximal maior que 75 graus
Calcificação: maior que 50% da circunferência do colo
Trombo mural: maior que 50% da circunferência do colo
Forma de cone (diâmetro proximal menor que diâmetro distal do colo).
Critérios anatômicos das artérias ilíacas:
Calcificação acentuada.
Diâmetro menor que 8 mm.
Angulações com loops.

Quadro 5 - Critérios anatômicos que favorecem cirurgia endovascular ou cirurgia aberta

	FAVORECE ENDO-VASCULAR (ANATOMIA FAVORÁVEL)	FAVORECE CIRURGIA ABERTA (ANATOMIA DESFAVORÁVEL)	ENDOVASCULAR OU CIRURGIA ABERTA
COLO DA AORTA			
Extensão	≥ 15 mm	≤ 10 mm	>10 e <15mm*
Diâmetro	≤ 28 mm	≥ 28 mm	Até 28 mm
Angulação	Até 60°	>75°	Até 75°**
ARTÉRIAS ILÍACAS			
Forma	Cilindro ou cone invertido	Forma de cone	
Diâmetro	≥ 8 mm	<8 mm	≥ 8 mm
Angulação	Máxima de 120°	> 120° ou loops	> 120°**
Calcificação	Pouca ou sem calcificação	Acentuada	Moderada

* Se endovascular, com dispositivo de fixação supra-renal e/ou ganchos.

** Se endovascular, com dispositivos flexíveis.

Quadro 6. Estimativa do risco operatório no paciente com aneurisma de aorta abdominal

RISCO OPERATÓRIO	BOM	MODERADO	ALTO
IDADE	< 70 anos	70-80 anos	> 80 anos
ATIVIDADE FÍSICA	Ativo	Ativo	Inativo
DOENÇA CARDÍACA	Sem evidência clínica de cardiopatia	Doença coronária estável, IAM antigo, FE > 35%	Doença coronária significativa, IAM recente, Angina frequente, IC, FE < 25%
FUNÇÃO PULMONAR	Sem doença pulmonar	DPOC leve	DPOC limitante, dispnéia de repouso, Dependência O ₂ .
FUNÇÃO RENAL	Creatinina normal	Creatinina 2-3 mg/dl	Creatinina > 3 mg/dl
ANATOMIA/OUTROS	Sem fatores anatômicos adversos	Anatomia adversa	Doença hepática (albumina < 2)
MORTALIDADE PRE-VISTA	1%-3%	3%-7%	Mínima 5%-10%. Cada condição acrescenta 3%-5%

IAM: Infarto agudo do Miocárdio; DPOC: Doença pulmonar obstrutiva crônica; FE: Fração de ejeção.

APÓS INDICAÇÃO CLÍNICA DE CIRURGIA, QUAL MÉTODO: CIRURGIA ABERTA OU ENDOVASCULAR?

Não há nível de evidência definitivo sobre qual conduta tomar. Preconizava-se que a abordagem endovascular seria melhor para os pacientes de alto risco, porém o estudo EVAR 2 não mostrou esta superioridade. Paradoxalmente os estudos DREAM e EVAR 1 demonstraram que os pacientes de risco baixo e moderado se beneficiaram do tratamento endovascular devido a redução de mortalidade operatória. Deve-se levar em conta o risco operatório (bom a moderado ou alto) e a anatomia vascular (favorável ou não). As classes de recomendação para tipo de tratamento (endovascular ou cirurgia aberta) de aneurisma de aorta abdominal estão descritas na tabela 4.

Tabela 4- Classes de recomendação para tipo de tratamento (endovascular ou cirurgia aberta) de aneurisma de aorta abdominal

CRITÉRIOS CLÍNICOS E ANATÔMICOS	Tratamento Endovascular	Cirurgia Aberta
Bom a moderado risco operatório com anatomia vascular favorável	II	II
Bom a moderado risco operatório com anatomia vascular desfavorável	III	I
Alto risco operatório com anatomia vascular favorável	II	II
Alto risco operatório com anatomia vascular desfavorável	III	II

3. DOENÇA CÉREBRO-VASCULAR EXTRACRANIANA

DEFINIÇÃO DE PACIENTE SINTOMÁTICO: Paciente com sintomas hemisféricos (ataque isquêmico transitório ou acidente vascular cerebral) ou amaurose fugaz monocular.

HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA SINTOMÁTICA com estenose significativa de artéria carótida interna. Chance de isquemia cerebral em 1 ano é de cerca de 25%.

HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA ASSINTOMÁTICA com estenose significativa de artéria carótida interna. Chance de isquemia cerebral em 1 ano é de cerca de 2% a 3%.

RECOMENDAÇÕES PARA ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA:

CLASSE I:

1. Paciente sintomático, com grau de estenose na artéria carótida interna maior que 70%.
 2. Paciente assintomático, com idade menor que 75 anos, do sexo masculino, com grau de estenose na artéria carótida interna maior que 80% em serviço com resultado documentado de morbimortalidade menor que 3%.
- CLASSE II:
1. Paciente sintomático, com grau de estenose na artéria carótida interna entre 50 e 69% em serviço com resultado documentado com morbimortalidade menor que 6%.
 2. Paciente assintomático, com idade menor que 75 anos, do sexo feminino, com grau de estenose na artéria carótida interna maior que 80% em serviço com resultado documentado de morbimortalidade menor que 3%.
- CLASSE III:
1. Paciente sintomático, com grau de estenose na artéria carótida interna menor que 50%.
 2. Paciente assintomático, com grau de estenose na artéria carótida interna menor que 60%.
 3. Paciente assintomático, com grau de estenose na artéria carótida interna maior que 60% e idade maior que 75 anos.

RECOMENDAÇÕES PARA CIRURGIA ENDOVASCULAR CAROTÍDEA:

CLASSE I:

1. Paciente sintomático, com grau de estenose na artéria carótida interna maior que 70% com alto risco operatório:
 - a. Cardiopatia clinicamente significativa
 - Insuficiência cardíaca congestiva
 - teste de stress alterado
 - isquemia miocárdica ativa (infarto recente, angina)
2. Doença Pulmonar grave

carótida interna maior que 70% com alto risco anatômico:

- a. Bifurcação carotídea alta em relação ao ângulo da mandíbula
- b. Estenose significativa da artéria carótida comum abaixo da clavícula
- c. Oclusão de artéria carótida contralateral
- d. Paralisia do nervo laríngeo recorrente contralateral
- e. Cirurgia radical prévia ou radioterapia no pescoço
- f. Traqueostomia
- g. Estenose recorrente pós endarterectomia

CLASSE II:

1. Sintomáticos com estenose maior que 70% e bom risco cirúrgico, com idade menor que 75 anos

CLASSE III:

1. Pacientes assintomáticos com qualquer grau de estenose carotídea.

TABELA 5. Recomendação para revascularização de carótida

Categoria	Endovascular*	Cirurgia Aberta*
Sintomático com bom-moderado risco cirúrgico/anatômico	II	I
Sintomático com alto risco cirúrgico/anatômico	I	II
Assintomático com bom risco cirúrgico/anatômico	III	II
Assintomático com alto risco cirúrgico/anatômico	III	II

* A morbimortalidade deve ser menor que 6% para pacientes sintomáticos e menor que 3% para assintomáticos

4. REFERÊNCIAS:

Brewster DC, Cronenwett JL, Hallett JW Jr, Johnston KW, Krupski WC, Matsumura JS; Joint Council of the American Association for Vascular Surgery and Society for Vascular Surgery. Guidelines for the treatment of abdominal aortic aneurysms. Report of a subcommittee of the Joint Council of the American Association for Vascular Surgery and Society for Vascular Surgery. J Vasc Surg. 2003 May;37(5):1106-17.

Brott TG, Hobson RW 2nd, Howard G, Roubin GS, Clark WM, Brooks W, Mackey A, Hill MD, Leimgruber PP, Sheffett AJ, Howard VJ, Moore WS, Voeks JH, Hopkins LN, Cutlip DE, Cohen DJ, Popma JJ, Ferguson RD, Cohen SN, Blackshear JL, Silver FL, Mohr JP, Lal BK, Meschia JF; CREST Investigators. Stenting versus endarterectomy for treatment of carotid-artery stenosis. N Engl J Med. 2010 Jul 1;363(1):11-23.

Chaikof EL, Brewster DC, Dalman RL, Makaroun MS, Illig KA, Sicard GA, Timaran CH, Upchurch GR Jr, Veith FJ. SVS practice guidelines for the care of patients with an abdominal aortic aneurysm: executive summary. J Vasc Surg. 2009 Oct;50(4):880-96.

Cronenwett JL, Birkmeyer JD, Nackman GB, Fillingner MF, Bech FR, Zwolak RM, Walsh DB. Cost-effectiveness of carotid endarterectomy in asymptomatic patients. J Vasc Surg. 1997 Feb;25(2):298-309.

EVAR trial participants. Endovascular aneurysm repair and outcome in patients unfit for open repair of abdominal aortic aneurysm (EVAR trial 2): randomised controlled trial. Lancet. 2005 Jun 25-Jul 1;365(9478):2187-92.

Ferguson GG, Eliasziw M, Barr HW, Clagett GP, Barnes RW, Wallace MC, Taylor DW, Haynes RB, Finan JW, Hachinski VC, Barnett HJ. The North American Symptomatic Carotid Endarterectomy Trial : surgical results in 1415 patients. Stroke. 1999 Sep;30(9):1751-8.

Fine-Edelstein JS, Wolf PA, O'Leary DH, Poehlman H, Belanger AJ, Kase CS, D'Agostino RB. Precursors of extracranial carotid atherosclerosis in the Framingham Study. Neurology. 1994 Jun;44(6):1046-50.

Greenhalgh RM, Brown LC, Kwong GP, Powell JT, Thompson SG; EVAR trial participants. Comparison of endovascular aneurysm repair with open repair in patients with abdominal aortic aneurysm (EVAR trial 1), 30-day operative mortality results: randomised controlled trial. Lancet. 2004 Sep 4-10;364(9437):843-8.

Hobson RW 2nd, Mackey WC, Ascher E, Murad MH, Caligaris KD, Comerota AJ, Montori VM, Eskandari MK, Massop DW, Bush RL, Lal BK, Perler BA; Society for Vascular Surgery. Management of atherosclerotic carotid artery disease: clinical practice guidelines of the Society for Vascular Surgery. J Vasc Surg. 2008 Aug;48(2):480-6.

Mozes G, Sullivan TM, Torres-Russotto DR, Bower TC, Hoskin TL, Sampaio SM, Głowiczki P, Panneton JM, Noel AA, Cherry KJ Jr. Carotid endarterectomy in SAPHIRE-eligible high-risk patients: implications for selecting patients for carotid angioplasty and stenting. J Vasc Surg. 2004 May;39(5):958-65.

Norgren L, Hiatt WR, Dormandy JA, Nehler MR, Harris KA, Fowkes FG; TASC II Working Group. Inter-Society Consensus for the Management of Peripheral Arterial Disease (TASC II). J Vasc Surg. 2007 Jan;45 Suppl S:S5-67.

Prinssen M, Verhoeven EL, Buth J, Cuypers PW, van Sambeek MR, Balm R, Buskens E, Grobbee DE, Blankensteijn JD; Dutch Randomized Endovascular Aneurysm Management (DREAM) Trial Group. A randomized trial comparing conventional and endovascular

repair of abdominal aortic aneurysms. N Engl J Med. 2004 Oct 14;351(16):1607-18.

Sacco RL, Adams R, Albers G, Alberts MJ, Benavente O, Furie K, Goldstein LB, Gorelick P, Halperin J, Harbaugh R, Johnston SC, Katzan I, Kelly-Hayes M, Kenton EJ, Marks M, Schwamm LH, Tomsick T; American Heart Association; American Stroke Association Council on Stroke; Council on Cardiovascular Radiology and Intervention; American Academy of Neurology. Guidelines for prevention of stroke in patients with ischemic stroke or transient ischemic attack: a statement for healthcare professionals from the American Heart Association/American Stroke Association Council on Stroke: co-sponsored by the Council on Cardiovascular Radiology and Intervention; the American Academy of Neurology affirms the value of this guideline. Stroke. 2006 Feb;37(2):577-617.

The European Carotid Surgery Trialists Collaborative Group: Risk of stroke in the distribution of an asymptomatic carotid artery. Lancet 345:209-212, 1995.

United Kingdom EVAR Trial Investigators, Greenhalgh RM, Brown LC, Powell JT, Thompson SG, Epstein D. Endovascular repair of aortic aneurysm in patients physically ineligible for open repair. N Engl J Med. 2010 May 20;362(20):1872-80.

PORTARIA Nº 273, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando a resolução CIB nº 57, de 16 de maio de 2011 e as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Pará, por meio do Ofício nº 1973/2011/GABINETE/SESPA, de 26 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do PARÁ, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 731.566.140,58, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	136.223.174,14	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	572.387.320,34	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	22.955.646,10	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.772.000,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 6.624.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0015 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de junho de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - JUNHO/2011.

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	57.221.994,64
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	79.001.179,50
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	136.223.174,14

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - JUNHO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
150010	ABAETETUBA	7.800.692,02	240.817,28	105.600,00	343.328,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.490.437,80
150013	ABEL FIGUEIREDO	273.019,80	1.123,41	0,00	385.048,93	0,00	0,00	0,00	0,00	659.192,14
150020	ACARA	2.427.866,96	12.667,76	0,00	115.617,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.556.152,67
150030	AFUA	1.832.562,83	100.435,82	0,00	118.790,56	0,00	2.051.789,21	0,00	0,00	0,00
150034	AGUA AZUL DO NORTE	1.856.120,80	0,00	79.200,00	145.851,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081.172,78
150040	ALENQUER	3.470.527,86	154.387,91	308.789,89	246.364,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180.069,95
150050	ALMEIRIM	1.784.392,56	9.432,45	0,00	1.522.112,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.315.937,76
150060	ALTAMIRA	8.044.337,54	4.626.342,84	79.200,00	199.627,98	0,00	12.870.308,36	0,00	0,00	79.200,00
150070	ANAJAS	749.932,13	0,00	0,00	97.486,21	0,00	847.418,34	0,00	0,00	0,00
150080	ANANINDEUA	29.770.646,85	11.546.630,08	1.166.920,72	-8.605.636,33	0,00	0,00	0,00	0,00	33.878.561,32
150085	ANAPU	759.415,55	0,00	0,00	113.939,55	0,00	873.355,10	0,00	0,00	0,00
150090	AUGUSTO CORREA	1.091.480,21	157.172,52	0,00	134.774,47	0,00	1.383.427,20	0,00	0,00	0,00
150095	AURORA DO PARA	859.827,00	6.571,17	0,00	73.772,11	0,00	0,00	0,00	0,00	940.170,28
150100	AVEIRO	0,00	0,00	0,00	129.348,75	0,00	129.348,75	0,00	0,00	0,00
150110	BAGRE	190.002,36	0,00	0,00	52.812,60	0,00	242.814,96	0,00	0,00	0,00
150120	BAIAO	1.556.771,52	29.219,47	0,00	135.983,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721.974,54
150125	BANNACH	160.177,03	0,00	0,00	461.567,41	0,00	0,00	0,00	0,00	621.744,44
150130	BARCARENA	4.657.109,66	26.558,34	0,00	268.814,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.482,50
150140	BELEM	122.826.168,43	107.773.160,67	23.233.014,45	-481.099,29	0,00	0,00	22.955.646,10	0,00	230.395.598,16
150145	BELTERRA	345.711,95	0,00	0,00	385.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	731.238,05
150150	BENEVIDES	1.890.611,82	180.150,30	255.600,00	96.992,59	0,00	2.167.754,71	0,00	0,00	255.600,00
150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	753.828,29	4.030,99	0,00	44.610,74	0,00	0,00	0,00	0,00	802.470,02
150160	BONITO	165.356,15	409,69	0,00	38.324,81	0,00	204.090,65	0,00	0,00	0,00
150170	BRAGANCA	7.561.420,10	6.838.507,18	1.560.718,54	290.011,36	0,00	16.250.657,18	0,00	0,00	0,00
150172	BRASIL NOVO	1.181.892,96	50.938,85	0,00	803.671,21	0,00	2.036.503,02	0,00	0,00	0,00
150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	246.272,93	1.539,38	0,00	389.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00	636.815,66
150178	BREU BRANCO	2.042.914,25	0,00	0,00	168.034,80	0,00	2.210.949,05	0,00	0,00	0,00
150180	BREVES	6.087.730,93	1.302.225,56	0,00	664.643,17	0,00	0,00	0,00	0,00	8.054.599,66
150190	BUJARU	922.792,72	4.093,47	0,00	662.268,27	0,00	1.589.154,46	0,00	0,00	0,00
150195	CACHOEIRA DO PIRIA	221.998,72	0,00	0,00	59.935,30	0,00	281.934,02	0,00	0,00	0,00



150200	CACHOEIRA DO ARARI	736.869,15	8.343,73	0,00	102.849,76	0,00	848.062,64	0,00	0,00	0,00
150210	CAMETA	6.760.374,47	366.646,46	396.200,50	-967.233,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.555.988,11
150215	CANAA DOS CARAJAS	1.524.459,25	36.101,38	79.200,00	86.006,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.767,04
150220	CAPANEMA	4.012.283,26	4.197.491,54	79.200,00	-19.090,53	0,00	0,00	0,00	0,00	8.269.884,27
150230	CAPITAO POCO	2.618.448,62	263.757,70	79.200,00	257.366,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.218.773,27
150240	CASTANHAL	10.437.973,16	9.587.906,95	0,00	241.419,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20.267.299,91
150250	CHAVES	332.806,08	0,00	0,00	85.801,78	0,00	418.607,86	0,00	0,00	0,00
150260	COLARES	336.740,91	1.399,37	0,00	93.028,01	0,00	0,00	0,00	0,00	431.168,29
150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	2.977.800,48	109.666,64	0,00	331.651,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.118,72
150275	CONCORDIA DO PARA	491.352,18	38.004,72	0,00	295.575,82	0,00	0,00	0,00	0,00	824.932,72
150276	CUMARU DO NORTE	549.131,88	0,00	0,00	301.735,76	0,00	0,00	0,00	0,00	850.867,64
150277	CURIONOPOLIS	849.394,86	0,00	0,00	59.264,11	0,00	0,00	0,00	0,00	908.658,97
150280	CURRALINHO	1.184.911,99	13.726,68	0,00	87.258,96	0,00	1.285.897,63	0,00	0,00	0,00
150285	CURUA	235.366,79	0,00	0,00	59.495,47	0,00	294.862,26	0,00	0,00	0,00
150290	CURUCA	1.620.552,98	8.709,30	0,00	119.198,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.460,44
150293	DOM ELISEU	2.398.318,20	3.042,71	0,00	494.652,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896.013,03
150295	ELDORADO DOS CARAJAS	1.447.325,73	4.123,84	0,00	881.490,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332.940,16
150300	FARO	783.153,98	0,00	0,00	86.960,96	0,00	870.114,94	0,00	0,00	0,00
150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	856.387,78	0,00	0,00	54.054,39	0,00	0,00	0,00	0,00	910.442,17
150307	GARRAFAO DO NORTE	456.538,46	0,00	0,00	82.318,23	0,00	0,00	0,00	0,00	538.856,69
150309	GOIANESIA DO PARA	1.580.522,92	43.893,02	0,00	359.131,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983.547,88
150310	GURUPA	1.105.143,94	28.095,12	0,00	107.264,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.503,31
150320	IGARAPE-ACU	1.768.042,29	177.593,77	0,00	113.335,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058.971,89
150330	IGARAPE-MIRI	3.185.914,89	37.189,17	0,00	1.219.267,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.442.371,58
150340	INHANGAPI	273.035,18	0,00	0,00	538.943,44	0,00	811.978,62	0,00	0,00	0,00
150345	IPIXUNA DO PARA	2.093.715,91	0,00	0,00	145.647,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.239.363,72
150350	IRITUIA	752.610,06	0,00	0,00	98.862,39	0,00	851.472,45	0,00	0,00	0,00
150360	ITAITUBA	7.077.675,01	757.338,82	0,00	-410.530,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.424.483,03
150370	ITUPIRANGA	2.346.342,91	125.909,82	0,00	289.476,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761.729,15
150375	JACAREACANGA	1.424.611,08	199,33	0,00	170.063,56	0,00	1.594.873,97	0,00	0,00	0,00
150380	JACUNDA	2.467.826,76	31.991,14	0,00	243.737,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743.555,16
150390	JURUTI	1.670.935,36	0,00	0,00	667.239,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.174,47
150400	LIMOEIRO DO AJURU	1.285.838,88	19.300,88	0,00	79.449,99	0,00	1.384.589,75	0,00	0,00	0,00
150405	MAE DO RIO	1.558.282,08	624.113,01	0,00	93.200,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.595,88
150410	MAGALHAES BARATA	54.560,61	0,00	0,00	85.218,53	0,00	139.779,14	0,00	0,00	0,00
150420	MARABA	15.977.416,57	8.453.289,40	858.000,00	-6.830.734,76	0,00	0,00	0,00	0,00	18.457.971,21
150430	MARACANA	1.357.512,21	0,00	0,00	105.920,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463.433,07
150440	MARAPANIM	941.918,09	17.553,91	0,00	116.834,73	0,00	1.076.306,73	0,00	0,00	0,00
150442	MARITUBA	6.803.851,64	10.609.914,73	1.158.522,24	551.979,51	0,00	0,00	0,00	0,00	19.124.268,12
150445	MEDICILANDIA	1.416.596,19	0,00	0,00	123.578,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.174,75
150450	MELGACO	537.847,43	0,00	0,00	507.413,28	0,00	1.045.260,71	0,00	0,00	0,00
150460	MOCAJUBA	1.389.570,42	46.257,89	0,00	372.707,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808.535,38
150470	MOJU	3.666.753,52	0,00	79.200,00	537.556,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283.509,69
150480	MONTE ALEGRE	3.433.510,76	120.063,05	0,00	288.129,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.841.703,67
150490	MUANA	1.257.404,45	0,00	0,00	760.856,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018.260,73
150495	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	961.502,72	57.729,82	0,00	82.602,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.835,37
150497	NOVA IPIXUNA	553.615,92	0,00	0,00	245.159,38	0,00	798.775,30	0,00	0,00	0,00
150500	NOVA TIMBOTEUA	99.449,55	0,00	0,00	54.613,28	0,00	154.062,83	0,00	0,00	0,00
150503	NOVO PROGRESSO	1.092.188,55	90.245,10	0,00	221.358,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.791,90
150506	NOVO REPARTIMENTO	2.042.505,33	0,00	0,00	208.761,79	0,00	2.251.267,12	0,00	0,00	0,00
150510	OBIDOS	2.643.267,49	51.631,65	0,00	223.745,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918.644,97
150520	OERIAS DO PARA	906.948,59	2.783,38	0,00	85.833,33	0,00	995.565,30	0,00	0,00	0,00
150530	ORIXIMINA	3.200.251,13	153.030,49	0,00	251.685,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.604.966,67
150540	OUREM	635.650,20	13.060,30	0,00	609.968,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.678,52
150543	OURILANDIA DO NORTE	1.382.541,77	26.354,37	0,00	987.528,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.424,41
150548	PACAJA	2.352.439,36	0,00	0,00	147.432,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.871,76
150549	PALESTINA DO PARA	227.695,11	1.231,80	0,00	388.592,71	0,00	0,00	0,00	0,00	617.519,62
150550	PARAGOMINAS	5.507.090,82	321.902,61	0,00	340.309,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.169.303,04
150553	PARAUPEBAS	9.983.207,07	499.924,63	0,00	-318.976,36	0,00	0,00	0,00	0,00	10.164.155,34
150555	PAU D'ARCO	320.536,81	33.118,23	79.200,00	570.860,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.715,68
150560	PEIXE-BOI	89.050,42	0,00	0,00	53.384,75	0,00	0,00	0,00	0,00	142.435,17
150563	PICARRA	620.635,62	0,00	0,00	260.195,77	0,00	880.831,39	0,00	0,00	0,00
150565	PLACAS	984.868,13	13.789,77	0,00	84.558,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.216,42
150570	PONTA DE PEDRAS	336.481,67	0,00	0,00	408.546,23	0,00	745.027,90	0,00	0,00	0,00
150580	PORTEL	2.329.159,84	122.609,70	0,00	155.673,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.607.443,29
150590	PORTO DE MOZ	1.822.265,65	12.025,30	261.648,00	117.200,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.139,62
150600	PRAINHA	997.172,59	0,00	0,00	183.988,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.161,00
150610	PRIMAVERA	40.554,15	0,00	0,00	111.368,62	0,00	151.922,77	0,00	0,00	0,00
150611	QUATIPURU	166.386,90	0,00	0,00	42.920,64	0,00	209.307,54	0,00	0,00	0,00
150613	REDENCAO	5.162.740,32	4.122.719,12	105.600,00	-4.278.789,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112.269,87
150616	RIO MARIA	1.087.587,39	26.144,63	0,00	78.117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.849,52
150618	RONDON DO PARA	2.965.185,73	44.472,60	0,00	156.732,96	0,00	3.166.391,29	0,00	0,00	0,00
150619	RUOPOLIS	1.533.844,37	12.765,56	0,00	161.669,18	0,00	1.708.279,11	0,00	0,00	0,00
150620	SALINOPOLIS	1.229.950,24	486.810,82	0,00	341.153,72	0,00	2.057.914,78	0,00	0,00	0,00
150630	SALVATERRA	819.817,64	1.089,96	0,00	76.754,43	0,00	0,00	0,00	0,00	897.662,03
150635	SANTA BARBARA DO PARA	121.718,88	0,00	0,00	30.693,55	0,00	152.412,43	0,00	0,00	0,00
150640	SANTA CRUZ DO ARARI	227.724,51	6.153,48	0,00	392.850,38	0,00	626.728,37	0,00	0,00	0,00
150650	SANTA ISABEL DO PARA	2.937.272,77	717.228,88	105.600,00	126.653,07	0,00	3.781.154,72	0,00	0,00	105.600,00
150655	SANTA LUZIA DO PARA	192.210,25	0,00	0,00	59.936,01	0,00	0,00	0,00	0,00	252.146,26
150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	985.488,92	0,00	0,00	124.270,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.759,73
150660	SANTA MARIA DO PARA	942.089,38	160.916,45	0,00	528.362,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631.368,21
150670	SANTANA DO ARAGUAIA	3.294.558,46	7.291,58	0,00	192.936,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494.786,63
150680	SANTAREM	23.480.605,67	13.882.157,03	1.585.634,59	-10.236.635,85	0,00	0,00	0,00	0,00	28.711.761,44
150690	SANTAREM NOVO	58.780,30	0,00	0,00	73.309,19	0,00	132.089,49	0,00	0,00	0,00
150700	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1.147.161,43	181.025,91	0,00	286.710,90	0,00	1.614.898,24	0,00	0,00	0,00
150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	111.531,48	10.430,75	0,00	47.214,25	0,00	169.176,48	0,00	0,00	0,00
150715	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1.128.688,14	0,00	0,00	200.350,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.039,06
150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	733.099,47	0,00	0,00	80.931,15	0,00	814.030,62	0,00	0,00	0,00
150730	SÃO FELIX DO XINGU	3.941.788,91	0,00	0,00	226.488,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.168.277,81
150740	SÃO FRANCISCO DO PARA	233.090,42	0,00	0,00	34.148,78	0,00	267.239,20	0,00	0,00	0,00
150745	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1.477.328,85	49.385,52	0,00	650.636,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177.350,81
150746	SÃO JOAO DA PONTA	51.320,58	0,00	0,00	78.719,57	0,00	130.040,15	0,00	0,00	0,00
150747	SÃO JOAO DE PIRABAS	491.496,78	0,00	0,00	556.115,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.612,60
150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	440.431,71	0,00							



150805	TRAIRAO	682.553,61	0,00	0,00	73.111,36	0,00	0,00	0,00	0,00	755.664,97
150808	TUCUMA	1.769.960,82	89.200,68	79.200,00	805.505,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743.866,71
150810	TUCURUI	6.853.581,50	4.058.159,82	79.200,00	-2.129.795,91	0,00	0,00	0,00	0,00	8.861.145,41
150812	ULIANOPOLIS	1.974.660,41	0,00	0,00	129.784,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.445,04
150815	URUARA	3.268.293,17	0,00	0,00	289.162,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.557.455,53
150820	VIGIA	1.687.811,39	124.516,35	0,00	128.838,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.165,98
150830	WISEU	2.603.585,69	9.131,96	201.385,60	444.031,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.258.134,61
150835	VITORIA DO XINGU	283.793,98	3.047,87	0,00	432.904,72	0,00	719.746,57	0,00	0,00	0,00
150840	XINGUARA	2.538.485,10	88.093,05	79.200,00	936.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642.767,85
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										572.387.320,34

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - JUNHO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	150140 - BELEM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO	2332981	001	01-01-2006	22.955.646,10
TOTAL						22.955.646,10

PORTARIA Nº 274, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB de Pernambuco, anexadas à resolução CIB - PE 1.644 de 23 de maio de 2011, resolve:
Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.
§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de PERNAMBUCO, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.274.426.332,01, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	734.685.327,26	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	503.790.530,17	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	35.950.474,58	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 4.012.800,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 16.308.000,00.
§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.
Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.
Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.
Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de junho de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETÁRIO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - JUNHO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		75.204.903,56
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		398.501.322,75
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		296.929.575,53
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		35.950.474,58
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		734.685.327,26

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - JUNHO/ 2011.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
260005	ABREU E LIMA	1.956.367,65	331.846,60	150.000,00	2.589.118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.027.332,89
260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.227.307,96	949.341,05	79.200,00	2.539.548,17	0,00	1.611.976,44	0,00	0,00	3.183.420,74
260020	AFRANIO	352.405,05	0,00	0,00	78.468,72	0,00	0,00	0,00	0,00	430.873,77
260030	AGRESTINA	752.714,30	151.126,31	255.600,00	199.372,99	0,00	1.103.213,60	0,00	0,00	255.600,00
260040	AGUA PRETA	393.873,25	0,00	0,00	162.920,17	0,00	556.793,42	0,00	0,00	0,00
260050	AGUAS BELAS	447.933,74	69.781,08	0,00	388.141,37	0,00	905.856,19	0,00	0,00	0,00
260060	ALAGOINHA	141.817,71	0,00	0,00	448.289,99	0,00	57.195,93	0,00	0,00	532.911,77
260070	ALIANCA	914.430,46	3.991,80	0,00	113.794,80	0,00	229.408,20	0,00	0,00	802.808,86
260080	ALTINHO	528.249,62	0,00	150.000,00	85.870,57	0,00	614.120,19	0,00	0,00	150.000,00
260090	AMARAJI	550.953,97	4.783,02	0,00	62.584,43	0,00	218.983,27	0,00	0,00	399.338,15
260100	ANGELIM	220.360,00	5.728,72	0,00	33.634,60	0,00	0,00	0,00	0,00	259.723,32
260105	ARACOIABA	283.525,27	0,00	0,00	4.668,25	0,00	288.193,52	0,00	0,00	0,00
260110	ARARIPINA	2.571.703,18	491.908,13	49.254,68	1.574.657,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687.523,64
260120	ARCOVERDE	2.514.594,65	2.562.646,81	105.600,00	1.777.783,66	0,00	4.526.823,77	0,00	0,00	2.433.801,35
260130	BARRA DE GUABIRABA	212.170,69	0,00	0,00	46.427,00	0,00	38.270,11	0,00	0,00	220.327,58
260140	BARREIROS	1.203.580,90	731.462,58	0,00	1.771.705,04	0,00	1.853.374,26	0,00	0,00	1.853.374,26
260150	BELEM DE MARIA	207.342,80	6.360,72	0,00	24.978,39	0,00	238.681,91	0,00	0,00	0,00
260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	471.509,73	1.328,25	0,00	96.264,66	0,00	569.102,64	0,00	0,00	0,00
260170	BELO JARDIM	1.978.366,10	263.393,10	0,00	956.077,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.197.836,51
260180	BETANIA	291.462,57	0,00	0,00	80.249,97	0,00	371.712,54	0,00	0,00	0,00
260190	BEZERROS	2.080.193,84	840.888,08	318.523,63	2.961.425,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201.030,63
260200	BODOCO	862.342,65	69.796,34	0,00	749.948,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682.087,91
260210	BOM CONSELHO	1.100.377,78	29.507,44	0,00	265.046,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394.932,20
260220	BOM JARDIM	740.848,02	0,00	0,00	183.771,42	0,00	0,00	0,00	0,00	924.619,44
260230	BONITO	1.318.904,00	0,00	255.600,00	206.803,30	0,00	1.525.707,30	0,00	0,00	255.600,00
260240	BREJAO	195.051,35	6.280,80	0,00	31.324,44	0,00	232.656,59	0,00	0,00	0,00
260250	BREJINHO	175.335,93	0,00	0,00	19.374,10	0,00	19.163,39	0,00	0,00	175.546,64
260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	901.684,47	25.749,70	150.000,00	2.077.974,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.408,36
260270	BUENOS AIRES	188.961,07	0,00	0,00	16.526,01	0,00	0,00	0,00	0,00	205.487,08



260280	BUIQUE	795.255,69	6.065,48	0,00	330.947,11	0,00	1.132.268,28	0,00	0,00	0,00
260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.040.517,79	497.264,49	630.000,00	29.721.358,35	0,00	24.796.755,80	0,00	0,00	11.092.384,83
260300	CABROBO	831.890,26	28.290,94	0,00	426.664,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.846,14
260310	CACHOEIRINHA	452.584,91	0,00	79.200,00	56.499,97	0,00	509.084,88	0,00	0,00	79.200,00
260320	CAETES	671.471,92	16.859,42	0,00	159.556,76	0,00	0,00	0,00	0,00	847.888,10
260330	CALCADO	141.247,05	0,00	0,00	21.905,76	0,00	163.152,81	0,00	0,00	0,00
260340	CALUMBI	107.956,60	0,00	0,00	4.668,42	0,00	112.625,02	0,00	0,00	0,00
260345	CAMARAGIBE	8.292.335,77	7.894.832,53	480.000,00	7.269.438,29	0,00	5,02	0,00	0,00	23.936.601,57
260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	253.365,10	0,00	0,00	53.019,95	0,00	306.385,05	0,00	0,00	0,00
260360	CAMUTANGA	158.402,40	2.001,52	48.452,47	5.236,49	0,00	90.283,66	0,00	0,00	123.809,22
260370	CANHOTINHO	787.828,25	29.136,10	0,00	102.322,00	0,00	919.286,35	0,00	0,00	0,00
260380	CAPOEIRAS	451.150,19	0,00	0,00	38.248,69	0,00	154.405,35	0,00	0,00	334.993,53
260390	CARNAIBA	345.613,24	0,00	0,00	142.509,20	0,00	0,00	0,00	0,00	488.122,44
260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	231.582,05	0,00	79.542,00	45.518,81	0,00	179.025,73	0,00	0,00	177.617,13
260400	CARPINA	1.956.212,47	857.202,87	0,00	442.663,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.256.078,76
260410	CARUARU	12.214.831,19	13.920.148,29	4.008.000,00	28.844.724,83	32.187.166,81	3.446.434,05	0,00	0,00	23.354.103,45
260415	CASINHAS	277.627,93	0,00	0,00	35.362,33	0,00	68.313,65	0,00	0,00	244.676,61
260420	CATENDE	506.328,05	0,00	0,00	96.173,37	0,00	602.501,42	0,00	0,00	0,00
260430	CEDRO	256.685,85	6.876,72	0,00	51.589,55	0,00	36.436,74	0,00	0,00	278.715,38
260440	CHA DE ALEGRIA	221.335,16	0,00	0,00	27.949,44	0,00	54.723,39	0,00	0,00	194.561,21
260450	CHA GRANDE	568.001,14	2.287,44	0,00	967.628,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537.916,88
260460	CONDADO	568.022,94	429,00	229.200,00	202.470,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.122,51
260470	CORRENTES	425.710,84	0,00	0,00	68.799,05	0,00	494.509,89	0,00	0,00	0,00
260480	CORTES	470.542,15	39.380,09	0,00	98.529,20	0,00	69.743,31	0,00	0,00	538.708,13
260490	CUMARU	663.107,71	5.211,68	0,00	62.186,49	0,00	391.597,13	0,00	0,00	338.908,75
260500	CUPIRA	671.988,44	0,00	150.000,00	408.727,79	0,00	449.302,79	0,00	0,00	771.413,44
260510	CUSTODIA	901.513,98	4.105,92	0,00	281.256,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.876,18
260515	DORMENTES	270.900,33	0,00	0,00	46.934,74	0,00	317.835,07	0,00	0,00	0,00
260520	ESCADA	1.997.148,83	145.980,10	0,00	482.870,02	0,00	2.625.998,95	0,00	0,00	0,00
260530	EXU	796.632,26	3.390,50	79.200,00	192.791,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.014,05
260540	FEIRA NOVA	504.206,83	8.020,10	0,00	55.465,41	0,00	85.575,79	0,00	0,00	482.116,55
260545	FERNANDO DE NORONHA	104.854,52	0,00	330.000,00	51.916,41	0,00	486.770,93	0,00	0,00	0,00
260550	FERREIROS	96.142,57	0,00	0,00	10.526,65	0,00	32.352,71	0,00	0,00	74.316,51
260560	FLORES	392.522,59	0,00	90.499,21	82.763,38	0,00	565.785,18	0,00	0,00	0,00
260570	FLORESTA	815.638,72	100.351,75	0,00	720.221,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636.211,97
260580	FREI MIGUELINHO	225.485,48	0,00	82.318,95	24.673,16	0,00	332.477,59	0,00	0,00	0,00
260590	GAMELEIRA	488.865,05	0,00	183.597,58	69.681,46	0,00	126.133,45	0,00	0,00	616.010,64
260600	GARANHUNS	4.606.889,00	6.424.369,49	346.853,08	8.009.710,63	0,00	9.581.986,37	0,00	0,00	9.805.835,83
260610	GLORIA DO GOITA	653.824,22	0,00	0,00	339.616,75	0,00	386.315,10	0,00	0,00	607.125,87
260620	GOIANA	2.375.402,78	166.372,44	480.000,00	1.529.635,46	0,00	2.788.866,06	0,00	0,00	1.762.544,62
260630	GRANITO	165.745,54	0,00	0,00	19.605,71	0,00	0,00	0,00	0,00	185.351,25
260640	GRAVATA	2.130.285,48	0,00	564.000,00	736.920,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.431.206,18
260650	IATI	445.424,29	0,00	0,00	155.480,85	0,00	600.905,14	0,00	0,00	0,00
260660	IBIMIRIM	770.268,50	1.123,95	184.800,00	682.094,62	0,00	208.216,49	0,00	0,00	1.430.070,58
260670	IBIRAJUBA	178.548,59	0,00	150.000,00	22.156,65	0,00	200.705,24	0,00	0,00	150.000,00
260680	IGARASSU	2.524.238,39	649.879,01	480.000,00	5.338.859,90	2.206.099,08	3.000.000,00	0,00	0,00	3.786.878,22
260690	IGUARACI	203.044,26	0,00	0,00	26.085,56	0,00	229.129,82	0,00	0,00	0,00
260700	INAJA	333.433,87	2.334,00	0,00	53.414,20	0,00	39.730,32	0,00	0,00	349.451,75
260710	INGAZEIRA	60.476,15	0,00	0,00	56.635,14	0,00	14.778,90	0,00	0,00	102.332,39
260720	IPOJUCA	1.230.786,41	0,00	585.600,00	175.876,51	0,00	1.406.662,92	0,00	0,00	585.600,00
260730	IPUBI	702.218,69	0,00	0,00	425.840,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.059,14
260740	ITACURUBA	67.181,82	0,00	49.988,64	14.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	131.622,74
260750	ITAIBA	284.948,88	17.762,40	0,00	64.441,04	0,00	367.152,32	0,00	0,00	0,00
260760	ITAMARACA	363.015,04	0,00	150.000,00	43.487,84	0,00	126.541,52	0,00	0,00	429.961,36
260765	ITAMBE	925.646,20	100,00	79.200,00	745.861,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.808,09
260770	ITAPETIM	375.571,50	2.492,40	0,00	179.994,81	0,00	0,00	0,00	0,00	558.058,71
260775	ITAPISSUMA	521.274,00	0,00	229.200,00	22.708,02	0,00	270.921,88	0,00	0,00	502.260,14
260780	ITAQUITINGA	221.394,86	0,00	101.883,11	19.895,62	0,00	343.173,59	0,00	0,00	0,00
260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	20.662.790,76	2.231.395,81	10.461.004,65	9.317.353,11	0,00	9.102.231,11	0,00	0,00	33.570.313,22
260795	JAQUEIRA	143.944,45	0,00	0,00	5.623,35	0,00	149.567,80	0,00	0,00	0,00
260800	JATUBA	340.447,59	0,00	150.000,00	101.827,23	0,00	123.460,72	0,00	0,00	468.814,10
260805	JATOBA	345.754,22	3.319,44	0,00	109.064,54	0,00	458.138,20	0,00	0,00	0,00
260810	JOAO ALFREDO	701.011,08	24.698,03	0,00	93.003,86	0,00	256.999,70	0,00	0,00	561.713,27
260820	JOAQUIM NABUCO	338.351,99	0,00	0,00	32.204,62	0,00	370.556,61	0,00	0,00	0,00
260825	JUCATI	71.271,99	0,00	0,00	878,80	0,00	72.150,79	0,00	0,00	0,00
260830	JUPI	265.338,11	24.163,86	0,00	41.499,20	0,00	331.001,17	0,00	0,00	0,00
260840	JUREMA	297.525,75	0,00	0,00	48.497,33	0,00	346.023,08	0,00	0,00	0,00
260845	LAGOA DO CARRO	329.957,29	0,00	0,00	282.466,41	0,00	60.281,16	0,00	0,00	552.142,54
260850	LAGOA DO ITAENGA	551.462,47	3.464,29	0,00	318.960,68	0,00	174.183,94	0,00	0,00	699.703,50
260860	LAGOA DO OURO	269.939,73	3.796,20	0,00	365.045,85	0,00	0,00	0,00	0,00	638.781,78
260870	LAGOA DOS GATOS	255.146,24	0,00	0,00	44.620,16	0,00	80.790,85	0,00	0,00	218.975,55
260875	LAGOA GRANDE	400.967,88	4.114,02	0,00	194.193,54	0,00	0,00	0,00	0,00	599.275,44
260880	LAJEDO	527.139,10	17.368,61	0,00	79.302,45	0,00	623.810,16	0,00	0,00	0,00
260890	LIMOIRO	1.778.403,05	3.728.523,13	105.600,00	2.881.051,80	0,00	3.010.390,20	0,00	0,00	5.483.187,78
260900	MACAPARANA	678.329,56	62.055,60	0,00	208.309,10	0,00	305.807,47	0,00	0,00	642.886,79
260910	MACHADOS	284.711,94	4.878,80	0,00	55.167,82	0,00	66.760,00	0,00	0,00	277.998,56
260915	MANARI	122.091,02	0,00	0,00	8.752,00	0,00	130.843,02	0,00	0,00	0,00
260920	MARATAL	223.603,33	4.599,91	0,00	89.759,20	0,00	317.962,44	0,00	0,00	0,00
260930	MIRANDIBA	346.389,86	0,00	0,00	65.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	412.385,97
260940	MORENO	1.491.289,47	147.510,46	150.000,00	3.896.470,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.685.270,69
260950	NAZARE DA MATA	697.347,72	115.853,48	0,00	131.699,17	0,00	944.900,37	0,00	0,00	0,00
260960	NILINDA	11.181.705,77	1.781.901,53	1.044.311,86	13.727.776,04	0,00	3.667.274,32	0,00	0,00	24.068.420,88
260970	OROBO	749.611,11	11.923,68	0,00	105.883,40	0,00	867.418,19	0,00	0,00	0,00
260980	OROCO	217.227,99	0,00	0,00	34.605,84	0,00	251.833,83	0,00	0,00	0,00
260990	OURICURI	2.074.204,68	912.682,37	0,00	920.125,37	0,00	2.213.334,04	0,00	0,00	1.693.678,38
261000	PALMARES	2.131.886,07	3.949.923,52	105.600,00	6.532.406,34	0,00	4.082.726,92	0,00	0,00	8.637.089,01
261010	PALMEIRINA	56.034,32	0,00	0,00	0,00	0,00	56.034,32	0,00	0,00	0,00
261020	PANELAS	588.696,28	0,00	0,00	105.932,11	0,00	694.628,39	0,00	0,00	0,00
261030	PARANATAMA	70.812,63	0,00	0,00	0,00	0,00	70.812,63	0,00	0,00	0,00
261040	PARNAMIRIM	563.398,85	0,00	0,00	95.742,92	0,00	659.141,77	0,00	0,00	0,00
261050	PASSIRA	804.898,39	1.813,05	0,00	119.481,39	0,00	926.192,83	0,00	0,00	0,00
261060	PAUDALHO	1.765.763,66	1.128.413,43	0,00	740.549,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634.726,31
261070	PAULISTA	7.386.327,04	2.503.728,46	885.600,00	29.702.981,16	3.564.795,48	22.853.525,88			

261220	SALGUEIRO	1.889.478,88	934.990,91	0,00	3.599.169,78	0,00	6.423.639,57	0,00	0,00	0,00
261230	SALOA	350.835,36	4.056,00	59.973,34	52.591,46	0,00	140.431,65	0,00	0,00	327.024,51
261240	SANHARO	430.453,58	1.399,25	150.000,00	113.053,17	0,00	544.906,00	0,00	0,00	150.000,00
261245	SANTA CRUZ	147.098,42	0,00	0,00	101.111,99	0,00	0,00	0,00	0,00	248.210,41
261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	108.319,93	0,00	0,00	254.183,23	0,00	0,00	0,00	0,00	362.503,16
261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.832.364,46	272.624,42	480.000,00	1.336.293,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.921.282,63
261255	SANTA FILOMENA	121.140,39	0,00	0,00	8.569,05	0,00	0,00	0,00	0,00	129.709,44
261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	863.144,97	403,00	0,00	498.904,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362.452,69
261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	136.644,80	0,00	0,00	6.170,70	0,00	142.815,50	0,00	0,00	0,00
261280	SANTA TEREZINHA	262.377,27	0,00	0,00	20.916,67	0,00	283.293,94	0,00	0,00	0,00
261290	SÃO BENEDITO DO SUL	121.903,09	0,00	0,00	19.328,33	0,00	0,00	0,00	0,00	141.231,42
261300	SÃO BENTO DO UNA	835.443,12	2.393,35	150.000,00	140.115,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.952,02
261310	SÃO CAITANO	832.142,98	19.967,97	150.000,00	172.709,59	0,00	1.024.820,54	0,00	0,00	150.000,00
261320	SÃO JOAO	420.911,92	16.482,47	0,00	645.043,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.437,88
261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	599.211,80	915.781,99	229.200,00	507.953,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.147,63
261340	SÃO JOSE DA COROA GRANDE	418.254,83	0,00	123.732,00	38.132,57	0,00	580.119,40	0,00	0,00	0,00
261350	SÃO JOSE DO BELMONTE	862.282,31	0,00	0,00	500.761,76	0,00	1.363.044,07	0,00	0,00	0,00
261360	SÃO JOSE DO EGITO	1.232.678,87	289.490,85	0,00	596.072,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.118.241,87
261370	SÃO LOURENCO DA MATA	2.382.650,55	66.600,72	3.150.000,00	423.810,01	0,00	5.873.061,28	0,00	0,00	150.000,00
261380	SÃO VICENTE FERRER	406.129,45	0,00	0,00	68.546,19	0,00	140.619,52	0,00	0,00	334.056,12
261390	SERRA TALHADA	2.997.682,23	3.829.832,20	79.200,00	4.555.396,05	0,00	2.533.350,11	0,00	0,00	8.928.760,37
261400	SERRITA	596.770,52	5.040,25	0,00	324.013,51	0,00	76.767,86	0,00	0,00	849.056,42
261410	SERTANIA	962.021,33	135,12	0,00	439.254,55	0,00	483.872,30	0,00	0,00	917.538,70
261420	SIRINHAEM	957.205,54	4.753,70	0,00	232.342,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.301,77
261430	MOREILANDIA	245.162,75	0,00	0,00	331.920,98	0,00	0,00	0,00	0,00	577.083,73
261440	SOLIDAO	128.835,71	0,00	0,00	42.383,72	0,00	171.219,43	0,00	0,00	0,00
261450	SURUBIM	1.946.726,68	1.633.713,86	788.229,94	2.717.768,27	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086.438,75
261460	TABIRA	829.809,98	0,00	0,00	234.840,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.650,66
261470	TACAIMBO	164.455,24	0,00	0,00	16.179,19	0,00	180.634,43	0,00	0,00	0,00
261480	TACARATU	277.150,07	0,00	0,00	42.987,24	0,00	320.137,31	0,00	0,00	0,00
261485	TAMANDARE	458.561,23	0,00	0,00	95.386,34	0,00	79.979,68	0,00	0,00	473.967,89
261500	TAQUARITINGA DO NORTE	598.618,31	73.613,03	150.000,00	130.777,70	0,00	803.009,04	0,00	0,00	150.000,00
261510	TEREZINHA	144.346,53	0,00	0,00	22.486,19	0,00	18.900,02	0,00	0,00	147.932,70
261520	TERRA NOVA	211.535,53	0,00	0,00	57.508,87	0,00	0,00	0,00	0,00	269.044,40
261530	TIMBAUBA	1.962.409,12	770.895,62	55.120,68	1.074.474,97	0,00	3.862.900,39	0,00	0,00	0,00
261540	TORITAMA	609.702,23	38.230,20	257.551,23	120.341,91	0,00	204.578,48	0,00	0,00	821.247,09
261550	TRACUNHAEM	184.425,73	0,00	97.218,00	10.217,45	0,00	291.861,18	0,00	0,00	0,00
261560	TRINDADE	582.178,54	15.327,25	0,00	710.189,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.695,34
261570	TRIUNFO	284.439,68	51.532,79	0,00	163.222,03	0,00	146.598,39	0,00	0,00	352.596,11
261580	TUPANATINGA	379.569,61	2.752,38	0,00	72.512,97	0,00	454.834,96	0,00	0,00	0,00
261590	TUPARETAMA	249.957,57	26.519,50	0,00	173.458,57	0,00	0,00	0,00	0,00	449.935,64
261600	VENTUROSA	450.623,14	0,00	79.200,00	129.593,72	0,00	0,00	0,00	0,00	659.416,86
261610	VERDEJANTE	198.411,56	0,00	0,00	53.901,45	0,00	0,00	0,00	0,00	252.313,01
261618	VERTENTE DO LERIO	148.877,78	0,00	0,00	13.344,12	0,00	96.599,06	0,00	0,00	65.622,84
261620	VERTENTES	426.609,25	201.445,62	165.633,87	826.377,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.066,37
261630	VITORIA	846.169,40	96.598,90	79.200,00	532.382,58	0,00	456.127,14	0,00	0,00	1.098.223,74
261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	5.476.079,05	1.042.288,01	1.220.760,78	12.129.595,18	0,00	4.288.290,74	0,00	0,00	15.580.432,28
261650	XEXEU	387.769,99	0,00	202.932,00	12.721,54	0,00	225.019,02	0,00	0,00	378.404,51
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										503.790.530,17

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - JUNHO/2011.

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	261160 - RECIFE	Hospital das Clínicas da UFPE	396	1	01-06-2004	35.950.474,58
TOTAL						35.950.474,58

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - JUNHO/2011.

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS).						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Ex-trato do Termo	Fundo para o qualserão realizadas as transferên-cias	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
260410 - CARUARU	Hospital Regional Jesus Nazareno	2351994	15	02-07-2010	FES	4.800.674,63
260410 - CARUARU	Hospital Regional do Agreste	2427419	14	02-07-2010	FES	27.386.492,18
260680 - IGARASSU	Hospital Colônia Alcides Codiceira	2347342	17	02-07-2010	FES	2.206.099,08
261070 - PAULISTA	Sanatorio Padre Antonio Manoel	2433044	16	02-07-2010	FES	3.564.795,48
261160 - RECIFE	Hospital Agamenon Magalhaes	418	01	02-07-2010	FES	39.522.874,55
261160 - RECIFE	Hospital Otavio de Freitas	426	07	02-07-2010	FES	25.329.279,67
261160 - RECIFE	Hospital Oswaldo Cruz	477	10	02-07-2010	FES	45.052.957,47
261160 - RECIFE	Hospital da Restauração	655	03	02-07-2010	FES	42.872.590,46
261160 - RECIFE	Hospital Correia Picanço	981	09	02-07-2010	FES	5.563.368,88
261160 - RECIFE	Hospital Ulises Pernambucano	1546	08	02-07-2010	FES	2.541.594,72
261160 - RECIFE	Hospital Barão de Lucena	2427427	02	02-07-2010	FES	30.260.228,54
261160 - RECIFE	CISAM	2711613	11	02-07-2010	FES	11.550.620,64
261160 - RECIFE	Hospital dos Servidores	2711923	06	02-07-2010	FES	18.585,00
261160 - RECIFE	Hospital Geral de Areias	2711974	04	02-07-2010	FMS	6.214.508,45
261160 - RECIFE	Hospital Getulio Vargas	2802783	05	02-07-2010	FES	30.771.349,76
261160 - RECIFE	Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco-PROCAPE	3983730	13	02-07-2010	FES	25.488.064,47
TOTAL						303.144.083,98

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 293, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Dá nova redação à Portaria nº 65/2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC Mobilidade Grandes Cidades, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Revogar o §2 do art. 3º da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 37.

Art. 2º O anexo IV, que define o cronograma das atividades, passa a vigorar com a seguinte redação:

Eta-pas	Atividade	Prazo
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 21/02/2011
2	Inscrição de Cartas-Consulta por meio do formulário eletrônico	De 22/02 a 03/04/2011
3	Apreciação das Cartas-Consulta pelo MCIDADES e reuniões presenciais para entrevistas e análise de projetos técnicos	De 04/04 a 25/08/2011
4	Divulgação da seleção	26/08/11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.



Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
243	53000.027951/09	Associação Cultural e Comunitária Planura	Planura/MG
244	53000.047664/07	Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital	Mariana/MG

PAULO BERNARDO SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1158 de 24 de novembro de 2010, publicada no DOU do dia 29 de novembro de 2010, Seção I, página 63, onde se lê: "Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida" e "Conceição de Almeida/BA", leia-se: "Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição do Almeida" e "Conceição do Almeida/BA"

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.434, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.000612/2010 - Aplica a INTERNATIO-
NAL INTERCONNECT DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº
04.659.478/0001-89, FISTEL nº 50012924091, a sanção de cadu-
cidade da autorização para exploração do Serviço de Comunicação
Multimídia, consubstanciada no Ato nº 32.262, de 13 de dezembro de
2002, publicado no DOU em 31 de dezembro de 2002, pelo des-
cumprimento do disposto no art. 6º, §2º, e art. 8º, da Lei nº
5.070/1966, e no art. 11, do Anexo à Resolução nº 255/2001. A
sanção aplicada não implica isenção de eventuais débitos decorrentes
da autorização anteriormente expedida.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 3.312, DE 19 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.004040/2003. Declara extinta, por renún-
cia, a partir de 23 de fevereiro de 2011, a autorização outorgada à
NET SOROCABA LTDA., CNPJ nº 64.637.903/0001-60, por in-
termédio do Ato nº 6.455, de 9 de novembro de 2009, publicado no
Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2009, para explorar o
Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem
caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo
como área de exploração do serviço todo o território nacional. A
renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros,
inclusive as firmadas com a Anatel. Os débitos da NET SOROCABA
LTDA. junto à Anatel e aos fundos por ela administrados passa à
responsabilidade de sua sucessora, a NET SERVIÇOS DE COMU-
NICAÇÃO S/A, CNPJ nº 00.108.786/0001-65

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.926, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.002298/2011. Expede autorização à ON-
LINE NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME,
CNPJ/MF nº 11.001.870/0001-00, para explorar o Serviço de Co-
municação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de ex-
clusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de
prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.927, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.001738/2011. Expede autorização à NET-
COL - SERVIÇO DE PROVEDORES DE ACESSO LTDA.,
CNPJ/MF nº 12.483.540/0001-52, para explorar o Serviço de Co-
municação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de ex-
clusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de
prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.928, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.006853/2011. Expede autorização à IN-
FORMÁTICA.COM LTDA. ME, CNPJ/MF nº 08.680.466/0001-97,
para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo in-
determinado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e
internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o
território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.929, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.025843/2009. Expede autorização à GF
DE MELO SERVIÇOS DE TAXI, CNPJ/MF nº 10.691.290/0001-10,
para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Ser-
viço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo
indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de
prestação do serviço a região metropolitana de Natal/RN. Outorga
autorização de uso da radiofrequência à autorizada, associada à au-
torização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, sub-
modalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, sem exclusividade,
por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de
forma onerosa, por igual período.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.930, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.025734/2010. Expede autorização à ALE-
XANDRE NUNES ROBAZZI, CNPJ/MF nº 73.189.193/0001-44, pa-
ra explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo in-
determinado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e
internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o
território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.931, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.002984/2011. Expede autorização à AD-
NETWORK PROVEDOR DE ACESSO E TELECOMUNICAÇÕES
LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 11.313.937/0001-33, para explorar o Ser-
viço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem ca-
ráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo
como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.982, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.007382/2010. Expede autorização à
VOXBONE BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº
11.418.058/0001-76, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em
âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de
serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.985, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.024193/2010. Expede autorização à DL
SOUZA & CIA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.450.258/0001-79, para
explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeter-
minado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e in-
ternacional e tendo como área de prestação de serviço todo o ter-
ritório nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.987, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.001816/2011. Expede autorização à VIR-
TUAL NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ/MF
nº 11.819.188/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação
Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade,
em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de
serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.988, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo no 53500.028801/2010. Expede autorização à FER-
RARI & BERSANETI LTDA. - ME, CNPJ/MF no 10.374.369/0001-
18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo
indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e
internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o
território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.989, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.003553/2011. Expede autorização à HU-
GO APARECIDO BIANQUINI MOREIRA - ME, CNPJ/MF nº
08.914.176/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em
âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de
serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.990, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.006909/2011. Expede autorização à NET
WAY INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 10.563.381/0001-70, pa-
ra explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo in-
determinado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e
internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o
território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.991, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.003997/2011. Expede autorização à FOX-
CONNECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº
10.410.094/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em
âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de
serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.992, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.006745/2011. Expede autorização à IBR
INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 07.451.011/0001-37, para ex-
plorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeter-
minado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e in-
ternacional e tendo como área de prestação de serviço todo o ter-
ritório nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.993, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.028911/2010. Expede autorização à MT-
CONNECT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LT-
DA. ME, CNPJ/MF nº12.373.493/0001-94, para explorar o Serviço
de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de
exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área
de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.133, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.007067/2007. Aprova a posteriori a trans-
ferência do controle societário da empresa Iworldservices do Brasil
S.A, CNPJ nº 04.796.077.0001-70, prestadora de SCM, de Patrícia
Moreli Teixeira Laarberg, CPF nº 131.098.178-70 e Bas Laarberg,
CPF nº 009.289.889-02 para Diogo Tavares dos Santos Batista de
Oliveira, CPF nº 114.638.577-30 e Eugênio Tavares dos Santos, CPF
nº 380.863.101-59. A aprovação de que trata o art. 1º não exime a
requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regu-
lamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 1º de junho de 2011

Nº 4.309 - Processo n.º 53524.001426/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regu-
lamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração
apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/MG,
CNPJ/MF nº 33.000.118/0003-30, Concessionária do Serviço Tele-
fônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 2 do Plano Geral de Ou-
torgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por
meio do Despacho nº 11.995/2010-CD, datado de 17 de dezembro de
2010, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação
de infração à regulamentação de bens reversíveis, decidiu, em sua
Reunião nº 608, realizada em 26 de maio de 2011, conhecer do
Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento,
pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 313/2011-GCJR,
de 20 de maio de 2011.



Em 8 de junho de 2011

Nº 4.472 - Processo n.º 53500.024045/2005
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 5.584/2010-CD, de 6 de julho de 2010, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração relativa à oneração de bens reversíveis sem a prévia anuência da Anatel, decidiu, em sua Reunião nº 598, realizada em 3 de março de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 116/2011-GCJR, de 21 de fevereiro de 2011.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de março de 2010

Nº 1280/2010/ADPFA/SAD - Ref.: Processo de Apuração Fiscal - PAF nº 53500.022149/2005, instaurado em desfavor da empresa SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA; RESOLVE: a)ACOLHER os fundamentos do Informe nº 21/2010/ ADPFA/ADPF; b)DETERMINAR o arquivamento do presente Processo; c)NOTIFICAR a prestadora, encaminhando cópia do presente Despacho.

Em 18 de maio de 2010

Nº 3800/2010/ADPFA2/ADPF/SAD - Ref.: Processo de Apuração Fiscal - PAF nº 53500.031963/2008, instaurado em desfavor da empresa RÁDIO TELE TÁXI LTDA; resolve: a)RECONSIDERAR a decisão exarada por meio do Despacho nº 7675/2009/UNACO/UNAC/SUN, de 29 de outubro de 2009, o qual decidiu pela improcedência dos valores lançados, nos termos do artigo 55, do Regimento Interno da Anatel, e artigos 53 e 54, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; b)ACOLHER os fundamentos constantes do Informe nº 40/2010/ADPFA/ADPF; c)DETERMINAR o recolhimento de R\$ 3.241,33 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), a título de pagamento do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust; d)DETERMINAR, sobre o valor acima referido, o recolhimento de multa e juros de mora, nos termos do art. 8º, §§1º e 2º, do Regulamento do Fust (aprovado pelo Decreto nº 3.624/00); art 7º do Regulamento de Arrecadação do Fust (aprovado pela Resolução nº 247/00); art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, bem como em conformidade com o art. 37-A da Lei nº 10.522/2002, acrescido pela Lei nº 11.941/2009; e)NOTIFICAR a prestadora, encaminhando cópia do presente Despacho.

Em 5 de outubro de 2010

Nº 9221/2010/ADPFA2/SAD - Ref.: Processo de Apuração Fiscal - PAF nº 53500.005005/2008, instaurado em desfavor da empresa EMPRESA DE INFOVIAS S.A. RESOLVE: a) ACOLHER os fundamentos constantes do Informe nº 108/2010/ADPFA2/ADPF; b) DETERMINAR o recolhimento de R\$ 136,86 (cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), a título de pagamento do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust, referente ao mês de agosto do exercício financeiro de 2003; c) DETERMINAR, sobre os valores acima referidos, o recolhimento de multa e juros de mora, nos termos do art. 8º, §§1º e 2º, do Regulamento do Fust (aprovado pelo Decreto nº 3.624/00); art 7º do Regulamento de Arrecadação do Fust (aprovado pela Resolução nº 247/00); art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, bem como em conformidade com o art. 37-A da Lei nº 10.522/2002, acrescido pela Lei nº 11.941/2009; d) NOTIFICAR a prestadora, encaminhando cópia do presente Despacho.

Em 6 de outubro de 2010

Nº 9294/ADPFA2/SAD - Ref.: Processo de Apuração Fiscal - PAF nº 53500.024317/2008, instaurado em desfavor da empresa DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. RESOLVE: a) ACOLHER os fundamentos constantes do Informe nº 117/2010/ADPFA2/ADPF; b) DETERMINAR o recolhimento de R\$ 2.776,35 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a título de pagamento do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust, referente ao mês de agosto do exercício financeiro de 2004; c) DETERMINAR, sobre os valores acima referidos, o recolhimento de multa e juros de mora, nos termos do art. 8º, §§1º e 2º, do Regulamento do Fust (aprovado pelo Decreto nº 3.624/00); art 7º do Regulamento de Arrecadação do Fust (aprovado pela Resolução nº 247/00); art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, bem como em conformidade com o art. 37-A da Lei nº 10.522/2002, acrescido pela Lei nº 11.941/2009; d) NOTIFICAR a prestadora, encaminhando cópia do presente Despacho.

Nº 9291/2010/ADPFA2/SAD - Ref.: Processo de Apuração Fiscal - PAF nº 53500.029049/2008, instaurado em desfavor da GRM REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. RESOLVE: a) ACOLHER os fundamentos constantes do Informe nº 118/2010/ADPFA2/ADPF; b) DETERMINAR o recolhimento de R\$ 264,58 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a título de pagamento do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust, referente ao exercício financeiro de 2004; c) DETERMINAR, sobre o valor acima referido, o recolhimento de multa e juros de mora, nos termos do art. 8º, §§1º e 2º, do Regulamento do Fust (aprovado pelo Decreto nº 3.624/00); art 7º do Regulamento de Arrecadação do Fust (aprovado pela Resolução nº 247/00); art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, bem como em conformidade com o art. 37-A da Lei nº 10.522/2002, acrescido pela Lei nº 11.941/2009; d) NOTIFICAR a prestadora, encaminhando cópia do presente Despacho.

Em 27 de outubro de 2010

Nº 10057/2010/ADPFA2/ADPF/SAD - Ref.: Processo de Apuração Fiscal - PAF nº 53500.010203/2008, instaurado em desfavor da empresa RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. RESOLVE: a) ACOLHER os fundamentos constantes de Informe nº 132/2010/ADOFA2/ADPF; b) DETERMINAR o recolhimento de R\$ 25,17 (vinte e cinco reais e dezessete centavos), a título de pagamento do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust, no exercício de 2003; c) DETERMINAR, sobre o valor acima referido, o recolhimento de multa e juros de mora, nos termos do art. 8º, §§ 1.º e 2.º, do Regulamento do Fust (aprovado pelo Decreto nº 3.624/00), art. 7.º do Regulamento de Arrecadação do Fust (aprovado pela Resolução nº 247/00); art. 161, § 1.º Código Tributário Nacional, bem como em conformidade com o art. 37-A da Lei nº 10.522/2002, acrescido pela Lei nº 11.941/2009; d) NOTIFICAR a prestadora, encaminhando cópia do presente Despacho, com a ressalva de que o débito encontra-se quitado.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

N.º do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53516.006452/2005	Ricardo Thelen & Cia. Ltda.	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 250,00	PR	17/11/06

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

DESPACHO DO GERENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.001411/2011	SOCIEDADE DIRETA DE COMUNICAÇÕES LTDA	Mococa/SP	67.156.901/0001-48	2.392,50	Art. 163 da Lei nº 9472/97.	28/02/2011
53504.025439/2010	JOSÉ CAETANO SILVA FILHO	Hortolândia/SP	778.156.618-15	3.040,00	Art. 163 da Lei nº 9472/97 c/c art 55, V, alínea "b", da Resolução nº 242/2000.	05/01/2011
53504.024003/2010	CHRISTIAN ROGER SCARPARO	Rio Claro/SP	292.938.938-94	3.010,08	Inciso II do art. 173 da lei 9472/97.	18/01/2011
53504.026803/2010	BENDITO BORNA	Guaratã/SP	032.148.778-87	1.369,11	Art. 163 da Lei nº 9472/97 c/c art 55, V, alínea "b", da Resolução nº 242/2000.	08/02/2011
53504.003796/2011	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA	São Paulo/SP	591.552.058-87	3.850,00	Art. 55, inciso IV, "c", c/c artigo 61, do regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000, c/c art.173, inciso II, da Lei 9472/97.	16/03/2011
53504.029143/2010	CONNECT SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA	Piracicaba/SP	10.680.223/0001-09	1752,93	Inciso II do art. 173 da lei 9472/97.	02/03/2011
53504.025440/2010	JOSE CAETANO DA SILVA FILHO	Sumaré/SP	778.156.618-15	4.850,00	Art. 55 do Regulamento de Certificação e Homologação de Equipamentos para Telecomunicações e inciso II do art. 173 da lei 9472/97..	04/01/2011
53504.004808/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Amparo/SP	43.465.459/0001-73	2.196,75	Art. 163 da Lei nº 9472/97.	26/01/2011
53504.019180/2010	ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS	Ferraz de Vasconcelos/SP	02.697.083/0001-45	3.040,00	Art. 163 da Lei nº 9472/97 e art. 4º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000.	22/10/2010
53504.000957/2011	JOÃO CARLOS BARROS	Poá/SP	185.320.078-64	3.510,08	Inciso II do art. 173 da lei 9472/97.	28/02/2011
53504.024569/2010	JORGE ANTONIO LAGUNA	Sumaré/SP	120.293.648-27	3.585,08	Art. 131 da lei 9.472/97 c/c art. 55, V, b, da resolução 242/2000	26/01/2011
53504.025199/2010	JOEL SIMÃO DOS SANTOS	Itabera/SP	304.649.188-39	2.850,00	Art. 163 da Lei nº 9472/97	05/01/2011
53504.027470/2010	NEVES SÁVIO NOGUEIRA	Franca/SP	106.706.468-06	881,01	Art. 163 e 131 da Lei nº 9472/97	28/02/2011
53504.004771/2008	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	Capivari/SP	46.049.326/0001-04	2.175,00	Art. 163 da Lei nº 9472/97	20/01/2011
53504.025442/2010	LRS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Campinas /SP	04.473.768/0001-33	881,01	Art. 163 e 131 da Lei nº 9472/97	05/01/2011
53504.003959/2009	CLOVIS DORTE	Indaiatuba/SP	078.519.238-75	3.192,00	Art. 163 da Lei nº 9472/97 c/c art 55, V, alínea "b", da Resolução nº 242/2000.	24/01/2011
53504.013058/2009	COINBRA - FRUTESP S/A	São Paulo/SP	46.347.795/0001-00	1.281,01	Art. 163 da Lei nº 9472/97 c/c art 55, V, alínea "b", da Resolução nº 242/2000.	09/02/2011
53504.001808/2011	IGREJA NOVA GERAÇÃO MUNDIAL DE DEUS	São Paulo/SP	05.100.479/0001-51	2.850,00	Inciso II do art. 173 da lei 9472/97.	28/02/2011
53504.022733/2010	AMERICAN EXPLORER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MULTIMÍDIA	Campinas/SP	10.572.743/0001-90	1.050,00	Inciso II do art. 173 da lei 9472/97 e alínea c do inciso IV do art. 55 da Resolução 242/2000	02/02/2011
53504.003362/2008	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÚ	Jaú/SP	46.195.079/0001-54	2.175,00	Arts. 163 e 173 da Lei nº 9472/97	09/09/2010
53504.002068/2006	AGDA LEANDRO BISPO	Campinas/SP	708.536.815-20	2.160,00	Inciso II do art. 173 da lei 9472/97	18/12/2009
53504.015175/2009	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA CASAS	Tremembé/SP	100.577.788-84	3.010,80	Art. 163 e 131 da Lei nº 9472/97	16/04/2010
53504.010878/2005	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	Cubatão/SP	33.000.167/0001-01	542,80	Art. 173 da Lei nº 9472/97 c/c art 53 Resolução nº 259/2001.	26/02/2010
53504.004810/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Amparo/SP	43.465.459/0001-73	2.196,75	Arts. 163 da Lei nº 9472/97	26/01/2011
53504.004809/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Amparo/SP	43.465.459/0001-73	2.196,75	Arts. 163 da Lei nº 9472/97	26/01/2011
53504.026802/2010	IVAN BORSATTO ROSA	Guaratã/SP	296.650.038-79	1.081,01	Art. 163 da Lei nº 9472/97.	08/02/2011
53504.002479/2009	ALBINO JOSÉ DAL'PONTE - EPP	Pariquera-Açu/SP	04.308.365/0001-39	200,00	Art 55, V, da Resolução nº 242/2000 Anexo à Resolução nº 242/2000.	15/02/2011



53504.028383/2010	MARCO ANTONIO DE MIRANDA	Mauá/SP	094.935.548-80	3.510,08	Art 55, V, da Resolução nº 242/2000 Anexo à Resolução nº 242/2000 e art 131 da Lei 9472/97.	01/03/2011
53504.008915/2009	ROBERTA DOS SANTOS MESQUITA	Santos/SP	380.319.368-03	3.040,00	Art 55, V, da Resolução nº 242/2000 Anexo à Resolução nº 242/2000 e art 163 da Lei 9472/97.	04/01/2011
53504.012310/2009	FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORAN-GA	Votuporanga/SP	53.220.208/0001-82	881,01	Art. 163 e 131 da Lei nº 9472/97.	24/01/2011
53504.003794/2011	WILLIAN XAVIER MONTEIRO DE ARAUJO ME	Juquitiba/SP	12.149.707/0001-43	3.010,08	Art. 173 e 131 da Lei nº 9472/97.	17/03/2011
53504.029305/2010	SISTEMA SANTOROSENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Santa Rosa/SP	03.746.321/0001-28	2.850,00	Art. 163 da Lei nº 9472/97.	04/03/2011
53504.028962/2010	WAGNER GOMES DE MELO	Ferraz de Vasconcelos/SP	100.772.018-25	881,01	Art. 173 e 131 da Lei nº 9472/97.	01/03/2011
53504.002362/2009	JANETE DOS SANTOS VIEIRA	Cajati/SP	159.046.118-54	275,25	Inciso II do art. 173 da lei 9472/97 e alínea c do inciso IV do art. 55 da Resolução 242/2000	05/01/2011
53504.022366/2010	RÁDIO NOVENTA E OITO FM LTDA	São Paulo/SP	53.675.872/0001-16	2.268,00	Art. 173 da Lei nº 9472/97.	02/02/2011

EVERALDO GOMES FERREIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHOS DO GERENTE

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

N.º do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53516.001657/2010	XV Web Service Comercio e Serviços de Internet Ltda-ME	Art. 27 da Res. 272/2001.	R\$ 3.000,00	PR	28/04/10
53520.003986/2009	Tie-UP Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda-ME	Art. 55, IV, 'c' da Res. 242/2000.	R\$ 240,00	SC	30/10/09
53516.004867/2010	Seraphino Francisco Bernardi	Art. 1º da Portaria 001/04; Art. 18 da Res. 303/2002.	R\$ 600,00	PR	27/08/10
53516.000612/2011	Reksidler e Cia. Ltda.	Art. 162, §2º, e 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 901,01	PR	30/03/11
53520.003861/2009	Interlineseara Provedor de Internet Ltda.	Art. 27 da Res. 272/2001.	R\$ 2.700,00	SC	23/11/09
53516.005529/2009	Gilson Zulin Cocoletto	Item 9.8 da Norma 13/97; Art. 18 da Res. 303/2002.	R\$ 240,98	PR	08/10/09
53520.003859/2009	Gasil Comércio e Importação Ltda.	Art. 55, IV, 'c' da Res. 242/2000.	R\$ 140,00	SC	25/11/09
53516.004190/2010	Euride Forgiarini	Art. 1º da Portaria 001/04; Art. 18 da Res. 303/2002.	R\$ 600,00	PR	30/08/10

53516.000480/2008	Associação Rádio Comunitária Novo Cerro Azul	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 1.752,93	PR	11/11/08
53520.002653/2008	Associação Beneficente Cultural Ruscak	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 2.850,00	SC	02/06/10
53516.007895/2009	Aginaldo Vaz Terra	Art. 55, V, 'b' da Res. 242/2000.	R\$ 1.173,25	PR	26/11/09
53520.005225/2009	Davi Alves dos Santos	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 2.850,00	SC	07/12/10
53516.004804/2010	José Aparecido da Cunha	Art. 162, §2º, e 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 1.081,01	PR	24/09/10
53520.001933/2010	Simovi Comércio de Equipamentos de Vigilância, Sistemas, Monitoramento Ltda.	Art. 131 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.010,08	SC	14/09/10
53516.004151/2008	VBR Alarmes e Internet Ltda. - ME	Art. 55, V, 'b' da Res. 242/2000; Art. 131 da Lei 9.472/97.	R\$ 4.010,08	PR	28/04/10

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

N.º do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53520.000143/2010	Oestecom Soluções em Informática Ltda. EPP	Art. 10 da Res. 272/2001; Art. 131 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.010,08	SC	25/03/10

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 3.485, DE 26 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VI e VIII do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº. 29000.006976/1989, resolve:

Art. 1º Consolidar as características técnicas autorizadas segundo as quais a RBC-REDE BRASILIENSE DE COMUNICAÇÃO S/S, autorizatória do SERVIÇO ESPECIAL DE TELEVISÃO POR ASSINATURA, na localidade de Brasília - DF, deverá executar o devido serviço observadas as características estabelecidas no Plano Básico do Serviço Especial de TV por Assinatura - PBTVA, e aos seguintes condicionamentos:

I - A autorização de funcionamento da estação no endereço: Praça 31 de Março S/N, Torre de TV, coordenadas geográficas 15º 46' 38" S e 47º 56' 02" W, dar-se-á em caráter precário e temporário;

II - A RBC - Rede Brasiliense de Comunicações S/S, deverá cessar qualquer tipo de irradiação proveniente de sua estação transmissora localizada na Torre de TV quando se der o início das transmissões, experimentais ou comerciais, do canal 48- ou do canal 55D, ou;

III - A RBC - Rede Brasiliense de Comunicações S/S, deverá cessar qualquer tipo de irradiação proveniente de sua estação transmissora localizada na Torre de TV e solicitar alteração de endereço da estação à Anatel, para coordenada localizada no sítio do Colorado, quando do início das transmissões de quaisquer dos canais situados nas coordenadas geográficas da Torre de TV Digital de Brasília. As características de funcionamento da nova estação deverão manter estrita observância aos parâmetros estabelecidos no PBTVA.

Art. 2º Estabelecer que as características ora consolidadas substituem aquelas já aprovadas, ficando sem efeito os itens de outros instrumentos autorizativos anteriormente emitidos e que tratam do mesmo assunto.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARA APKAR MINASSIAN

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.766, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei n.º 9.472, LGT, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16, inciso XI, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 5.2 e 10.1, incisos I e III do Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, que dispõem, respectivamente, sobre a obrigatoriedade de cumprimento das metas de qualidade fixadas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o SMP - PGMQ-SMP, aprovado pela Resolução n.º 317, de 27 de setembro de 2002, e sobre as prerrogativas da Anatel em acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação e aplicar penalidades;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução 477, de 7 de agosto de 2007, especialmente no artigo 113;

CONSIDERANDO o disposto no PGMQ-SMP, especialmente nos artigos 1º, 18 e inciso I do artigo 19, bem como o disposto no Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução n.º 335, de 17 de abril de 2003, especialmente nos artigos 1º, 3º e 26;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, especialmente nos artigos n.º 4º, 5º, 7º, 13 e 21;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) nº 53500.013493/2008, instaurado para averiguar o descumprimento de obrigações relacionadas ao PGMQ-SMP por parte das prestadoras AMERICEL S/A e CLARO S/A (AL/CE/PB/PE/PI/RN, BA/SE, MG, PR/SC, RJ/ES, SP (Capital), SP (Interior) e RS), especialmente o Informe nº 363/2009-PVCPA/PVCP/R/VCP, de 14/05/2009, parte integrante desta decisão, resolve:

Art. 1º. Aplicar às prestadoras AMERICEL S/A, CNPJ 01.685.903/0001-16, e CLARO S/A (AL/CE/PB/PE/PI/RN, BA/SE, MG, PR/SC, RJ/ES, SP (Capital), SP (Interior) e RS), CNPJ 40.432.544/0001-47, as quais não alcançaram as metas de qualidade estabelecidas, em descumprimento ao disposto na regulamentação aplicável ao setor de telecomunicações, a pena de MULTA, no valor de R\$ 3.319.108,30 (três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e oito reais e trinta centavos), prevista no art. 173, II, da LGT, na Cláusula 13.2, do Termo de Autorização para a prestação do Serviço Móvel Pessoal e nos artigos aplicáveis do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas.

Art. 2º. Notificar as partes do teor deste ATO.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO Nº 2.041, DE 6 DE ABRIL DE 2011

Processo 53557.000870/2009 - Aplicar à TIM CELULAR S.A, inscrita sob o CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997, no inciso II do artigo 4º, no artigo 7º e no inciso II

do artigo 8º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por infração ao art. 6º, inciso XIX, do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316/02.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.277, DE 18 DE MAIO DE 2011

Processo n.º 53500.032369/2007. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALÔ TAXI LTDA ME, CNPJ/MF nº 09.150.092/0002-41, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.606, DE 30 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.006841/2011. Expede autorização SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PREFEITURA, CNPJ nº 75.425.314/0001-35, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, não aberto à correspondência pública, de forma gratuita, limitado o acesso aos serviços da Prefeitura e aos seus municípios, no município de Santa Terezinha de Itaipu, no estado do Paraná.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.619 DE 30 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.009218/2011. Expede autorização à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, não aberto à correspondência pública, de forma gratuita, limitado o acesso aos serviços da Prefeitura e aos seus municípios, no município de Cravinhos/SP.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.620, DE 30 DE MAIO DE 2011

Processo nº 535000097652011. Expede autorização de uso de radiofrequências à SPIANET INTERNET LTDA-ME, CNPJ nº 08.334.451/0001-77, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.642, DE 31 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.025098/2010. Outorga autorização de uso de radiofrequências à BRASISITE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 01.315.835/0001-01, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.646, DE 31 DE MAIO DE 2011

Processo nº 535000054412011. Outorga autorização de radiofrequência(s) à AP TAXI ASSOCIACAO PAULISTANA DE TAXISTAS, CNPJ nº 01.649.572/0001-69, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.650, DE 31 DE MAIO DE 2011

Processo nº 535000019651998. Outorga autorização para uso de radiofrequência à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.651, DE 31 DE MAIO DE 2011

Processo nº 535000132722010. Outorga autorização de uso de radiofrequências à VANTE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 10.201.482/0001-00, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.737, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53508.002353/2000. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), consignada(s) à ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS DE TAXI DA TIJUCA, CNPJ nº 02.709.600/0001-59, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 12 de Abril de 2021, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.783 DE 1º DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.027273/2010 - Expede autorização à FLORENÇA VEICULOS S/A, CNPJ nº 77.968.980/0001-45, para explorar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado com uso de Fibra Óptica, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação do serviço região metropolitana de Curitiba/Pr.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.803, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 530000090261997. Outorga autorização para uso de radiofrequência à AMERICEL S.A., CNPJ nº 01.685.903/0001-16, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 3.826, DE 3 DE JUNHO DE 2011

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CONTAL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 37.332.434/0002-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4.073, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Processo. 53520.001440/2010. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Móvel Aeronáutico, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida
ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL, VALIDADE / HELISANTA - TAXI AEREO LTDA, 01777021000180, 05020737305, 21/5/2009 / WILSON WERLE, 30480000972, 14020309167, 3/4/2010.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

ATO Nº 4.075, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Processo. 53520.001437/2010. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Rádio do Cidadão, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida. Relação de Entidades acompanhadas dos respectivos CNPJ/CPF, FISTEL e validade da licença: ADEMIR SGROTT, 37806190910, 50001922300, 11/1/2009 / AILTON PEREIRA, 21829977920, 50004494601, 4/1/2010 / ALBONIR JOSE LINDOLFO BEZERRA, 30586496904, 50005199220, 14/3/2010 / ALCIONES GIRARDI, 77083318972, 50005528143, 5/5/2010 / AMARILDO CARDOSO, 91656540991, 14030643507, 30/10/2008 / ANDRE SOARES, 00465483941, 50004022866, 13/10/2009 / ARCELINO VALGOI, 45009970910, 50005058759, 23/2/2010 / ARTEMIO GOMES, 42384761900, 50005184037, 10/3/2010 / CAMILO SILVIO DE SOUZA NETO, 09623990944, 50004488121, 4/1/2010 / CARLOS CESAR BOHR MORITZ, 41805330900, 50003310957, 8/7/2009 / DEYVID GOMES, 00000000000, 50005351111, 4/4/2010 / DOUGLAS PETERS KNEIDL, 98933566953, 50002766205, 5/5/2009 / EMERSON GIRARDI, 93698941953, 50005353327, 4/4/2010 / EUCLIDES ALVES DE OLIVEIRA, 21664307915, 50005527929, 26/4/2010 / GILMAR NUNES VICENTE, 94219524991, 50004494016, 4/1/2010 / GILSON DE SOUZA ARRUDA, 46138692934, 50002593351, 15/4/2009 / GIOVANI BREIER, 02113363941, 50002592703, 15/4/2009 / GIOVANI GIUSTI, 02558373994, 50004496655, 5/1/2010 / HERMENEGILDO INACIO DALCASTAGNE, 08172137915, 50005353246, 4/4/2010 / IRTON FERREIRA DE SOUZA, 31040942920, 50004683684, 2/2/2010 / JOCEMAR LUIZ DE AMORIM, 53463862972, 50003721078, 27/8/2009 / JOSE AIRES DE SOUZA, 37745620910, 50002390167, 24/3/2009 / JOSE ANTONIO MORSCHER, 81172702934, 15001097975, 3/2/2008 / JUCENEI DE OLIVEIRA FERNANDES, 50165070900, 14030522637, 31/3/2008 / LEANDRO SIMON, 94994625972, 50004494792, 4/1/2010 / LUIS CLAUDIO CARAMORI, 40764826034, 50005522889, 25/4/2010 / MANFREDO DEFREIN SCHUMACHER, 56673078987, 50004686357, 2/2/2010 / MARIA ELENA GOMES, 00875426921, 50005527252, 26/4/2010 / MAURO CESAR MATTEI, 63756889904, 50004496302, 5/1/2010 / MOACIR LUCIO LUIZ, 93783736900, 50005527503, 26/4/2010 / OMAR HOFFMANN, 24637823072, 15000584325, 12/5/2009 / RAINOR PRUDENCIO, 41728203953, 50002366371, 22/3/2009 / RONALDO ANTUNES BORGES, 02112442953, 50005057949, 23/2/2010 / SANDRO BAUMGARTEN, 89636937915, 50005474116, 18/4/2010 / TALLER MUNARI DAMIANI, 95139397900, 50005522455, 25/4/2010 / VALMIR MEDEIROS, 24639222904, 14030645046, 26/10/2008 / VICENTE PIASKOWSKI, 42055164953, 50005353084, 4/4/2010 / ADENIR VAZ, 28661664004, 50003721230, 27/8/2009 / ADILSON SILVA RICARDO, 88685535972, 50003109852, 15/6/2009 / ADRIANO DANIEL, 75814552972, 50002095408, 4/2/2009 / ALAMIR RAMOS CARDOSO, 58284478900, 14030651526, 25/11/2008 / ALCEU GARCIA DA SILVA, 35162546968, 50002389746, 24/3/2009 / ALIRIO DA SILVA, 00000000000, 50004021703, 13/10/2009 / ALTEMIR KICH, 52604675900, 50003914623, 28/9/2009 / ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, 00000000000, 50003109690, 15/6/2009 / ANTENOR JOSE PAVEI, 13322982904, 14012152033, 31/3/2008 / ANTONIO NIVALDO ECCEL, 53229487915, 50003725227, 27/8/2009 / ATI TRETTIN, 64070182934, 50003392155, 19/7/2009 / BRAZ DE SOUZA OURIQUES, 64188205920, 50002366614, 22/3/2009 / CARLOS ALBERTO MIRANDA, 21699712972, 50003171736, 23/6/2009 / CASTAO ELIZEI DICK, 18290388934, 50003315320, 9/7/2009 / CELINA FLORIDO D'ALMEIDA RAMOS, 37277456734, 50003895220, 24/9/2009 / CLAUDIMIR ANTONIO

BANHOLINI, 45935238934, 50004022947, 13/10/2009 / CLAUDIO HATTENHAUER, 71611622972, 14030657052, 8/12/2008 / DANIEL MATTOS BELTRAME, 00000000000, 14030628540, 12/11/2008 / DARIO PASWIG, 01745568964, 14030640915, 3/12/2008 / DELCIO PAVAN, 77634640972, 50002386992, 24/3/2009 / DIONISIO CORADINI, 54691788972, 50002044099, 27/1/2009 / DOMINGOS CANDIDO, 38469588915, 50003876780, 22/9/2009 / DOUGLAS FERNANDES DA FONSECA, 94785449934, 50002094860, 4/2/2009 / EDIO JOAO DA SILVA, 28926846920, 50002317834, 16/3/2009 / EDIO MATTEI HOBOLD, 55098827949, 14030649033, 3/12/2008 / EDSON GILBERTO VEGINI, 57613699900, 50003912094, 28/9/2009 / EDSON HAHN, 36727695849, 50002396602, 24/3/2009 / FABIANO JAKSON BORTOLOZO, 89985435915, 50002395711, 24/3/2009 / FABIO LUIS VIVAN, 91504163915, 14030657648, 8/12/2008 / FLAVIO ANTONIO PORTO DE CAMARGO, 48090786987, 50003308707, 8/7/2009 / FRANCISCO FIRMO ROSA JUNIOR, 35243961949, 50003723445, 27/8/2009 / FRANCISCO GETULIO DO ROSARIO, 84575883972, 14030635911, 12/11/2008 / GERALDO FRANCISCO CASSOL, 24976202968, 50002094274, 4/2/2009 / GERSON HOBUS, 61261840925, 50002361574, 22/3/2009 / GILMAR ALEXANDRE KAPP, 51600935915, 50003721400, 27/8/2009 / GIOVANI BORILLE BONA, 88213862953, 50002952696, 26/5/2009 / HENRIQUE CARLOS AMORIM RAMOS, 38066092920, 50002475073, 1/4/2009 / ILDO RIBEIRO, 25038419968, 50004143655, 27/10/2009 / ITAMAR REIS DA SILVA, 41589653904, 14030442285, 6/11/2008 / JAIME WELTER, 40102750904, 50003173275, 23/6/2009 / JAIR GIRARDI, 72024674968, 14030651798, 25/11/2008 / JOAO JOVENIL GRASSI, 29564905915, 50002095831, 4/2/2009 / JOSE AMARILDO GOITES CORREIA, 46407367972, 14030640591, 3/12/2008 / JOSE AURIMAR ALVES DE OLIVEIRA, 69416273953, 50003110516, 15/6/2009 / JOSE CARLOS DA SILVA, 48867845934, 50005524741, 25/4/2010 / JOSE NAZAZRIO HOSTMANN, 52213625972, 50003392821, 19/7/2009 / JOSE PRADI, 38160412991, 50004684222, 2/2/2010 / JOSUEL CANDIDO DA SILVA, 84270292849, 50002673207, 23/4/2009 / JUAREZ LANDO, 40075877953, 50002587386, 15/4/2009 / LAURECI SILVEIRA RAMOS, 21762937972, 14030628036, 20/10/2008 / LEANDRO JOSE RODRIGUES, 01620565919, 50004143140, 27/10/2009 / LEONARDO JUNIOR DE MATHIA, 02459446993, 50003392406, 19/7/2009 / LIERTE FIRMO, 30598346953, 50005355451, 4/4/2010 / MARCIO PASSIG, 81176791915, 14030640320, 21/5/2009 / MAURICIO FERNANDO MACHADO, 72697890963, 50003547531, 6/8/2009 / MAURO DE OLIVEIRA, 00830437991, 14012024701, 31/3/2008 / MOACIR FRANCISCO MOTTER, 38438739920, 50002752921, 4/5/2009 / MOACIR SANTIN, 76528022968, 50002045303, 27/1/2009 / PAULO SOUZA DO AMARAL, 50842099972, 14030647170, 30/10/2008 / RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS, 42967570915, 14030644074, 25/11/2008 / RICARDO JACKSON D'ALMEIDA RAMOS, 22069925749, 50003894843, 24/9/2009 / ROBINSON HAHN, 00000000000, 50002396360, 24/3/2009 / ROGERIO CUBAS DA SILVA, 82115729900, 50003547450, 6/8/2009 / ROGERIO ELOI GOULART, 65917715904, 14030630286, 3/12/2008 / ROMEU SIGNORELLI, 57153574972, 50002673460, 23/4/2009 / RONALD EISEMBERG, 83776702915, 50002811367, 10/5/2009 / RONALDO LINNECH, 92863639900, 50004141105, 27/10/2009 / ROSELI CUBAS DIENER, 65068564915, 50005185351, 10/3/2010 / ROSIMERE APARECIDA DEZORDI WEINER, 01535891912, 14030271294, 31/3/2008 / SATURNINO DE SOUZA, 34358153968, 50002672065, 23/4/2009 / SERGIO ARAUJO DE FIGUEIREDO, 75050919991, 50005248884, 21/3/2010 / SERGIO CARDOSO SCANDOLARA, 74810510972, 14030632572, 15/4/2009 / SERGIO PEREIRA, 24763063987, 50004308328, 23/11/2009 / SILECIO MAFFEI DA ROSA, 14563819972, 50005527414, 26/4/2010 / SILVIO CESAR DA FONSECA, 79163505991, 50003316050, 9/7/2009 / SYLVIAN RIFFEL MONTEIRO, 67287166968, 14030365272, 31/3/2008 / THIAGO DESCHAMPS, 00000000000, 50004305817, 22/11/2009 / VALDECI ANDRADE, 73534099915, 50002361221, 22/3/2009 / VANDERLEI ALOISIO GHILARDI, 68737459953, 50003721582, 27/8/2009 / VILMAR KUNZ, 81801998949, 50003548422, 6/8/2009 / VINICIUS BALDO, 45374007904, 50003546136, 6/8/2009 / WALDOVINO BRUNN, 21865094900, 50003108961, 15/6/2009 / WILSON MARTINS PRZYPYSZ, 44085460978, 50004140982, 27/10/2009 / GELSI ANTONIO CUNICO, 22049380925, 50002979110, 28/5/2009.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

ATO Nº 4.094, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Processo nº. 53520.001442/2010. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Radioamador, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida:



ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL, VALIDADE:
ADEMAR DOMINGO FELIPE, 07740514934, 14000006967 , 1/9/2008 / AETIUS TIMAR HENNINGS, 78776848949, 50004143221 , 27/10/2009 / ANDRE LUIZ CURCIO, 00000000000, 50005177685 , 10/3/2010 / ANSELMO ANTONIO MIGNONI, 10372954987, 50005326354 , 31/3/2010 / ARI ZANELLA, 38407523968, 50002397846 , 8/4/2009 / ARIOSTO PEREIRA PASSOS, 11959002104, 14020403775 , 12/4/2010 / ARISTEU XENOFONTES LENZI, 22124497987, 14020423539 , 2/3/2009 / BRUNO ANTONIO PERETTO, 49429922904, 50004141288 , 27/10/2009 / CARLOS FERNANDO PACHECO WEIHERMANN, 77083709904, 50003816966 , 14/9/2009 / DELAMAR ALBERTON DEMAY, 48269158968, 14020420351 , 15/12/2008 / EIRMIU DIOCI CAMILO, 22657851991, 14020432015 , 7/12/2009 / EVANDRO FERREIRA, 82903921920, 50004641418 , 26/1/2010 / GILSON VALCANAIÁ, 71568476949, 14020447551 , 19/11/2009 / GLAUCIO SCHEIBEL, 00000000000, 14020291101 , 7/12/2008 / HELIO BECKER, 06699863991, 50004285603 , 18/11/2009 / HIDEJIRO TAKIGAWA, 13020420849, 14020308780 , 2/8/2009 / JOHANN WOLFGANG GRESSER, 30933846991, 14020300704 , 9/12/2008 / JOSE CARLOS CARDOSO, 58544879934, 14020527822 , 18/11/2009 / JOSEFA SIMAS SCHNEIDER, 95242120991, 14020312540 , 2/5/2010 / LEANDRO KLAES, 02194575901, 14020528128 , 22/7/2009 / LOTHAR WACHHOLZ JUNIOR, 24771600953, 14020441197 , 24/9/2009 / LUCIANA ROSA, 04211208942, 50003863379 , 21/9/2009 / LUIS ANTONIO RECHE, 31011098920, 14020394687 , 6/7/2009 / LUIS CARLOS BRAGA, 90905539915, 14020420432 , 15/12/2008 / MARCIO OSMAR COSTA, 52067297953, 16000169876 , 8/4/2009 / MARINA FAISCA STEINER, 04415937985, 50002864215 , 19/5/2009 / NELIO BLOEMER BRAND, 56271026915, 50002171287 , 8/4/2009 / NILSON BIALESKI MARCINEIRO, 43246192987, 50004356136 , 30/11/2009 / NORBERTO ANTONIO SCHNEIDER, 10882715968, 14020419345 , 9/12/2008 / OTTO NIEDERMAIER, 38072220900, 14020441359 , 24/10/2009 / RENE LUIZ MANGANELLI OROFINO, 00673862020, 14000118099 , 25/10/2009 / ROBSON DA SILVA OLIVEIRA, 34411682915, 50004357370 , 30/11/2009 / ROGERIO BAULER, 49967223987, 14020300887 , 26/4/2009 / ROSINESIA SOARES, 75606461900, 23000081062 , 29/10/2008 / SEBASTIAO JOAO DA SILVA, 53838599934, 14020432287 , 15/6/2009 / WALMOR FERRARI, 00649228987, 14020449171 , 7/12/2009.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 4.177, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53504.021304/2004, resolve:

Autorizar as alterações de características técnicas, relativas ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas da RÁDIO METROPOLITANA SANTISTA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Santos, Estado de São Paulo.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.931, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 1, localizada no Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.003195/2010-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.857/0001-04, com sede na Fazenda Boca do Campo s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor

Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 1, localizada na Fazenda Boca do Campo s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 14 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 22.400 kW e Potência Líquida de 21.780 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 1, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 7,5 km, composta de dois circuitos que se conectarão a uma subestação elevadora 34,5/69 kV e 75 MVA, denominada SE Caiçara compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2 e EOL União dos Ventos 3;

II. A SE Caiçara será interligada a uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos, por meio de uma linha de transmissão na tensão 69 kV, com extensão aproximada de 8,5 km, também compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2 e EOL União dos Ventos 3. Os barramentos e a transformação 69/230 kV da SE União dos Ventos serão compartilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. A SE União dos Ventos também possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- a) Início da operação em teste da UG 1 à UG 7 até 01/11/2012;
- b) Início da operação em teste da UG 8 à UG 14 até 15/11/2012;
- c) Início da operação comercial da UG 1 à UG 7 até 15/12/2012;
- d) Início da operação comercial da UG 8 à UG 14 até 31/12/2012.

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A União dos Ventos Geradora Eólica S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.932, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 2, localizada no Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.003115/2010-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.857/0001-04, com sede na Fazenda Boca do Campo s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor

Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 2, localizada na Fazenda Boca do Campo s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 14 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 22.400 kW e Potência Líquida de 21.640 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 2, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 9,05 km, composta de dois circuitos que se conectarão a uma subestação elevadora 34,5/69 kV e 75 MVA, denominada SE Caiçara compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2 e EOL União dos Ventos 3;

II. A SE Caiçara será interligada a uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos, por meio de uma linha de transmissão na tensão 69 kV, com extensão aproximada de 8,5 km, também compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2 e EOL União dos Ventos 3. Os barramentos e a transformação 69/230 kV da SE União dos Ventos serão compartilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. A SE União dos Ventos também possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- a) Início da operação em teste da UG 1 à UG 7 até 01/11/2012;
- b) Início da operação em teste da UG 8 à UG 14 até 15/11/2012;
- c) Início da operação comercial da UG 1 à UG 7 até 15/12/2012;
- d) Início da operação comercial da UG 8 à UG 14 até 31/12/2012.

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A União dos Ventos Geradora Eólica S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.933, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 3, localizada no Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.003156/2010-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.857/0001-04, com sede na Fazenda Boca do Campo s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor

Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 3, localizada na Fazenda Boca do Campo s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 14 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 22.400 kW e Potência Líquida de 21.580 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 3, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 13,3 km, composta de dois circuitos que se conectarão a uma subestação elevadora 34,5/69 kV e 75 MVA, denominada SE Caiçara compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2 e EOL União dos Ventos 3;

II. A SE Caiçara será interligada a uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos, por meio de uma linha de transmissão na tensão 69 kV, com extensão aproximada de 8,5 km, também compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2 e EOL União dos Ventos 3. Os barramentos e a transformação 69/230 kV da SE União dos Ventos serão compartilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. A SE União dos Ventos também possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- a) Início da operação em teste da UG 1 à UG 7 até 01/11/2012;
- b) Início da operação em teste da UG 8 à UG 14 até 15/11/2012;
- c) Início da operação comercial da UG 1 à UG 7 até 15/12/2012;
- d) Início da operação comercial da UG 8 à UG 14 até 31/12/2012.

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A União dos Ventos Geradora Eólica S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.934, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa Ventos Potiguanes Geradora de Energia S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 4, localizada no Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.000420/2011-42, resolve:

Art. 1º Autorizar a Ventos Potiguanes Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.623.165/0001-07, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor

Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 4, localizada na Fazenda Canto da Ilha de Cima s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 7 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 11.200 kW e Potência Líquida de 10.840 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Ventos Potiguanes Geradora de Energia S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 4, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 6,7 km, composta de dois circuitos que se conectarão a uma subestação elevadora 34,5/69 kV e 75 MVA, denominada SE Potiguanes compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7;

II. A SE Potiguanes será interligada a uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos, por meio de uma linha de transmissão na tensão 69 kV, com extensão aproximada de 13,5 km, também compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. Os barramentos e a transformação 69/230 kV da SE União dos Ventos serão compartilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. A SE União dos Ventos também possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10;

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- a) Início da operação em teste das unidades geradoras até: 01/12/2012
- b) Início da operação comercial das unidades geradoras até: 31/12/2012

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A Ventos Potiguanes Geradora de Energia S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.935, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 5, localizada no Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.000417/2011-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.857/0001-04, com sede na Fazenda Boca do Campo s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 5, localizada na Fazenda Canto da Ilha de Cima s/nº, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 15 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 24.000 kW e Potência Líquida de 23.550 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 5, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 8,4 km, composta de dois circuitos que se conectarão a uma subestação elevadora 34,5/69 kV e 75 MVA, denominada SE Potiguanes compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7;

II. A SE Potiguanes será interligada a uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos, por meio de uma linha de transmissão na tensão 69 kV, com extensão aproximada de 13,5 km, também compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. Os barramentos e a transformação 69/230 kV da SE União dos Ventos serão compartilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. A SE União dos Ventos também possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10;

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- a) Início da operação em teste das unidades geradoras até: 01/12/2012
- b) Início da operação comercial das unidades geradoras até: 31/12/2012

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A União dos Ventos Geradora Eólica S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.936, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa Ventos Potiguanes Geradora de Energia S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 6, localizada no Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.000413/2011-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a Ventos Potiguanes Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.623.165/0001-07, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 6, localizada na Fazenda Canto da Ilha de Cima s/nº, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 8 aerogeradores de 1.600 kW.



§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 12.800 kW e Potência Líquida de 12.230 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Ventos Potiguares Geradora de Energia S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 6, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 8,5 km, composta de dois circuitos que se conectarão a uma subestação elevadora 34,5/69 kV e 75 MVA, denominada SE Potiguares compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7;

II. A SE Potiguares será interligada a uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos, por meio de uma linha de transmissão na tensão 69 kV, com extensão aproximada de 13,5 km, também compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. Os barramentos e a transformação 69/230 kV da SE União dos Ventos serão compartilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. A SE União dos Ventos também possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10;

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) Início da operação em teste das unidades geradoras até: 01/12/2012

b) Início da operação comercial das unidades geradoras até: 31/12/2012

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A Ventos Potiguares Geradora de Energia S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.937, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 7, localizada no Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.000740/2011-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.857/0001-04, com sede na Fazenda Boca do Campo s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 7, localizada na Fazenda Canto da Ilha de Cima s/nº, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 9 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 14.400 kW e Potência Líquida de 13.730 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a União dos Ventos Geradora Eólica S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 7, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 8,5 km, composta de dois circuitos que se conectarão a uma subestação elevadora 34,5/69 kV e 75 MVA, denominada SE Potiguares compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7;

II. A SE Potiguares será interligada a uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos, por meio de uma linha de transmissão na tensão 69 kV, com extensão aproximada de 13,5 km, também compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. Os barramentos e a transformação 69/230 kV da SE União dos Ventos serão compartilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7. A SE União dos Ventos também possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10;

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) Início da operação em teste das unidades geradoras até: 01/12/2012

b) Início da operação comercial das unidades geradoras até: 31/12/2012

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A União dos Ventos Geradora Eólica S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.938, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 8, localizada no Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.000738/2011-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.985.229/0001-01, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 8, localizada na Fazenda de Campinas da Praia s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 9 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 14.400 kW e Potência Líquida de 13.710 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 8, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 10,4 km, composta de dois circuitos que se conectarão ao barramento 34,5 kV de uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos;

II. A SE União dos Ventos possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10. A SE União dos Ventos também possuirá potência instalada de 150 MVA, na relação de tensão 69/230 kV, barramentos estes que serão co partilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7;

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) Início da operação em teste das unidades geradoras até: 01/12/2012

b) Início da operação comercial das unidades geradoras até: 31/12/2012

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.939, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa Ventos Potiguares Geradora de Energia S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 9, localizada no Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.000419/2011-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a Ventos Potiguares Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.623.165/0001-07, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 9, localizada na Fazenda Carnaúba Enterrada s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 7 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 11.200 kW e Potência Líquida de 10.880 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Ventos Potiguares Geradora de Energia S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 9, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 4,8 km, composta de dois circuitos que se conectarão ao barramento 34,5 kV de uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos;

II. A SE União dos Ventos possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10. A SE União dos Ventos também possuirá potência instalada de 150 MVA, na relação de tensão 69/230 kV, barramentos estes que serão co partilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7;

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) Início da operação em teste das unidades geradoras até: 01/12/2012

b) Início da operação comercial das unidades geradoras até: 31/12/2012

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A Ventos Potiguares Geradora de Energia S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.940, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, por meio da implantação e exploração da Usina Eólica União dos Ventos 10, localizada no Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto 2004, e na Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.000418/2011-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.985.229/0001-01, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Candelária, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da Usina Eólica (EOL) União dos Ventos 10, localizada na Fazenda Nossa Senhora do Patrocínio s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A central geradora é constituída por 9 aerogeradores de 1.600 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 420/2010, a central geradora terá Potência Instalada de 14.400 kW e Potência Líquida de 14.050 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL União dos Ventos 10, constituído por:

I. Uma subestação unitária 0,69/34,5 kV e 1,75 MVA em cada uma das unidades geradoras conectadas por meio de uma rede coletora subterrânea de 34,5 kV com extensão de aproximadamente 5,4 km, composta de dois circuitos que se conectarão ao barramento 34,5 kV de uma subestação subcoletora 69/230 kV e 150 MVA, denominada SE União dos Ventos;

II. A SE União dos Ventos possuirá transformação na tensão 34,5/230 kV com potência de 50 MVA, acessado e compartilhado pelas usinas EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10. A SE União dos Ventos também possuirá potência instalada de 150 MVA, na relação de tensão 69/230 kV, barramentos estes que serão co partilhados pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6 e EOL União dos Ventos 7;

III. A conexão da SE União dos Ventos com a Rede Básica do Sistema Integrado Nacional (SIN) se dará na futura Subestação Coletora João Câmara, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, através de uma linha de transmissão na tensão de 230 kV com extensão aproximada de 23 km, compartilhada pelas usinas EOL União dos Ventos 1, EOL União dos Ventos 2, EOL União dos Ventos 3, EOL União dos Ventos 4, EOL União dos Ventos 5, EOL União dos Ventos 6, EOL União dos Ventos 7, EOL União dos Ventos 8, EOL União dos Ventos 9 e EOL União dos Ventos 10.

Art. 3º A empresa deverá implantar a central geradora eólica bem como seu sistema de transmissão de interesse restrito obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) Início da operação em teste das unidades geradoras até: 01/12/2012

b) Início da operação comercial das unidades geradoras até: 31/12/2012

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.941, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Transfere da Maggi Energia S.A. para a empresa Jesuíta Energia S.A. a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 723, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 215, de 06 de junho de 2005, para explorar a PCH Jesuíta, localizada no rio Juruena, Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº. 343, de 09 de dezembro de 2008, e na Resolução Autorizativa nº 723, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 215, de 06 de junho de 2005, e o que consta do Processo nº. 48500.004556/2002-04, resolve:

Art. 1º Transferir da Maggi Energia S.A. para a empresa Jesuíta Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.918.030/0001-38, a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 723, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 215, de 06 de junho de 2005, para explorar a PCH Jesuíta, com 22.300 kW de capacidade instalada, localizada no rio Juruena, Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Alterar as instalações de interesse restrito e ponto de conexão da PCH Jesuíta de forma que passam a ser constituídos de uma subestação elevadora de 13,8/138 kV, com capacidade de 25,0 MVA, de uso compartilhado, com Linha de Transmissão de uso compartilhado em circuito simples, extensão de 4,2 km até a Linha de Transmissão de uso compartilhado, em 138 kV, denominada Linha Coletora, com extensão de 36,0 km em circuito simples até a Subestação de Interligação Parecis, de 138/230 kV, pertencente à Rede Básica.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 7º da Resolução Autorizativa nº 723, de 18 de dezembro de 2002, sub-rogando-se a Jesuíta Energia S.A. em todos os direitos e obrigações que delas decorrem.

Art. 4º A Jesuíta Energia S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.942, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Transfere da Maggi Energia S.A. para a empresa Segredo Energia S.A. a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 728, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 238, de 27 de junho de 2005, para explorar a PCH Segredo, localizada no rio Juruena, Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº. 343, de 09 de dezembro de 2008, e na Resolução Autorizativa nº 728, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 238, de 27 de junho de 2005, e o que consta do Processo nº. 48500.004560/2002-73, resolve:

Art. 1º Transferir da Maggi Energia S.A. para a empresa Segredo Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.936.816/0001-33, a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 728, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 238, de 27 de junho de 2005, para explorar a PCH Segredo, com 21.100 kW de capacidade instalada, localizada no rio Juruena, Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Alterar as instalações de interesse restrito e ponto de conexão da PCH Segredo de forma que passam a ser constituídos de uma subestação elevadora de 13,8/138 kV, com capacidade de 27,0 MVA, de uso exclusivo, com Linha de Transmissão em circuito simples, extensão de 1,1 km até a Linha de Transmissão de uso compartilhado, em 138 kV, extensão de 21,2 km em circuito simples até a Subestação de Interligação Parecis, de 138/230 kV, pertencente à Rede Básica.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 7º da Resolução Autorizativa nº 728, de 18 de dezembro de 2002, sub-rogando-se a Segredo Energia S.A. em todos os direitos e obrigações que delas decorrem.

Art. 4º A Segredo Energia S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.943, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Transfere da Maggi Energia S.A. para a empresa Ilha Comprida Energia S.A. a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 742, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 277, de 25 de julho de 2005, para explorar a PCH Ilha Comprida, localizada no rio Juruena, Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº. 343, de 09 de dezembro de 2008, e na Resolução Autorizativa nº 742, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 277, de 25 de julho de 2005, e o que consta do Processo nº. 48500.004553/2002-16, resolve:

Art. 1º Transferir da Maggi Energia S.A. para a empresa Ilha Comprida Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.936.794/0001-01, a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 742, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução Autorizativa nº 277, de 25 de julho de 2005, para explorar a PCH Ilha Comprida, com 18.700 kW de capacidade instalada, localizada no rio Juruena, Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Alterar as instalações de interesse restrito e ponto de conexão da PCH Ilha Comprida de forma que passam a ser constituídos de uma subestação elevadora de 6,9/138 kV, com capacidade de 22,0 MVA, de uso exclusivo, com Linha de Transmissão em circuito simples, extensão de 1,8 km até a Linha de Transmissão de uso compartilhado, em 138 kV, extensão de 15,0 km em circuito simples até a Subestação de Interligação Parecis, de 138/230 kV, pertencente à Rede Básica.



Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 7º da Resolução Autorizativa nº 742, de 18 de dezembro de 2002, sub-rogando-se a Ilha Comprida Energia S.A. em todos os direitos e obrigações que delas decorrem.

Art. 4º A Ilha Comprida Energia S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.944, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Transfere da Maggi Energia S.A. para a empresa Divisa Energia S.A. a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 023, de 27 de janeiro de 2004, alterada pela Resolução Autorizativa nº 202, de 30 de maio de 2005, para explorar a PCH Divisa, localizada no rio Formiga, Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº. 343, de 09 de dezembro de 2008, e na Resolução Autorizativa nº 023, de 27 de janeiro de 2004, alterada pela Resolução Autorizativa nº 202, de 30 de maio de 2005, e o que consta do Processo nº. 48500.005792/2002-94, resolve:

Art. 1º Transferir da Maggi Energia S.A. para a empresa Divisa Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.431.501/0001-86, a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 023, de 27 de janeiro de 2004, alterada pela Resolução Autorizativa nº 202, de 30 de maio de 2005, para explorar a PCH Divisa, com 9.500 kW de capacidade instalada, localizada no rio Formiga, Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Alterar as instalações de interesse restrito e ponto de conexão da PCH Divisa de forma que passam a ser constituídos de:

a) Etapa 1 (na entrada em operação comercial): uma subestação elevadora de 6,9/138 kV, com capacidade de 12,5 MVA, de uso exclusivo, com Linha de Transmissão em circuito simples, extensão de 17,2 km até a Linha de Transmissão de uso compartilhado, em 138 kV, extensão de 36,0 km em circuito simples até a Subestação de Interligação Parecis, de 138/230 kV, pertencente à Rede Básica;

b) Etapa 2 (após entrada em operação comercial): uma subestação elevadora de 6,9/138 kV, com capacidade de 12,5 MVA, de uso exclusivo, com Linha de Transmissão em circuito simples, extensão de 13,5 km até a Subestação da PCH Jesuíta, de uso compartilhado, com capacidade de 25,0 MVA, de onde parte uma Linha de Transmissão de uso compartilhado em 138 kV, em circuito simples, extensão de 4,2 km, chegando até Linha de Transmissão de uso compartilhado em 138 kV, denominada Linha Coletora, com 36,0 km de extensão em circuito simples até Subestação de Interligação Parecis, de 138/230 kV, pertencente à Rede Básica.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 7º da Resolução Autorizativa nº 023, de 27 de janeiro de 2004, sub-rogando-se a Divisa Energia S.A. em todos os direitos e obrigações que delas decorrem.

Art. 4º A Divisa Energia S.A. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.945, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a Brennand Energia Manopla S.A. a estabelecer-se como produtora independente de energia elétrica mediante a implantação e a exploração da Pequena Central Hidrelétrica Manopla, com 5.000 kW de potência instalada, localizada nos Municípios de Rio Formoso e Cocaú, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas n. 389, de 15 de dezembro de 2009, e n. 420, de 30 de novembro de 2010, e o que consta do Processo n. 48500.001044/2004-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a Brennand Energia Manopla S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.643.940/0001-12, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 3.905, 1º andar, sala 2, Bairro Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, a estabelecer-se como produtora independente de energia elétrica mediante a implantação e a exploração da Pequena Central Hidrelétrica Manopla, localizada às coordenadas geográficas 08º 39' 05" S e 35º 13' 03" W, no rio Sirinhaém, sub-bacia 39, bacia hidrográfica do Atlântico Norte e Nordeste, Municípios de Rio Formoso e Cocaú, Estado de Pernambuco.

§ 1º A central geradora será constituída por dois geradores de 2.520 kW.

§ 2º A PCH Manopla terá potência instalada de 5.000 kW e potência líquida de 4.913 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os artigos 12, 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto n. 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o artigo 26 da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Brennand Energia Manopla S.A. a implantar as instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, constituídas de uma subestação elevadora 6,9/69 kV, com capacidade de 6.000 kVA, conectada à Subestação Rio Formoso, de propriedade da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, e uma linha de transmissão com circuito simples, em 69 kV, com aproximadamente 10 km de extensão, conectando as duas subestações.

Art. 3º A autorizada deverá implantar e operar a PCH Manopla, conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos, a seguir descritos:

a) início da instalação do canteiro de obras: até 1º de julho de 2012;

b) início das obras civis das estruturas: até 1º de agosto de 2012;

c) início da concretagem da casa de força: até 2 de janeiro de 2013;

d) desvio do rio: até 30 de abril de 2013;

e) início da construção da linha de transmissão e bay de conexão: até 1º de maio de 2013;

f) início das obras da subestação elevadora: até 2 de junho de 2013;

g) início da montagem eletromecânica: até 1º de julho de 2013;

h) início do enchimento do reservatório: até 30 de novembro de 2013;

i) início da operação em teste da 1ª unidade geradora: até 15 de dezembro de 2013;

j) início da operação comercial da 1ª unidade geradora: até 30 de dezembro de 2013;

k) início da operação em teste da 2ª unidade geradora: até 2 de fevereiro de 2014; e

l) início da operação comercial da 2ª unidade geradora: até 15 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia gerada pela PCH Manopla enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica vigentes e a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 6º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.946, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a TAESA Transmissora Aliança de Energia Elétrica S/A a implantar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 6º, § 1º e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nos 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta dos Processos nº 48500.006550/2010-16 e 48500.006551/2010-52 e considerando que:

os reforços nas instalações de transmissão foram propostos no documento Consolidação de Obras de Rede Básica Período 2011 a 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a TAESA Transmissora Aliança de Energia Elétrica S/A a implantar reforços nas instalações sob sua responsabilidade, conforme especificações a seguir:

I - Subestação Ibicoara:

a) Instalação de um módulo de manobra 500 kV no vão das linhas Bom Jesus da Lapa II e Sapeaçu para evolução do arranjo de anel para disjuntor e meio.

b) Instalação de um módulo de interligação de barras 500 kV no vão do reator de barras (3+1) x 33,3 Mvar para evolução do arranjo de anel para disjuntor e meio; e

c) Complemento do módulo de infraestrutura geral 500 kV, arranjo disjuntor e meio, pela instalação de um módulo de infraestrutura de manobra 500 kV para evolução do arranjo de anel para disjuntor e meio.

II - Subestação Sapeaçu:

a) Instalação de um compensador estático em 230 kV, (+250; -150) Mvar;

b) Instalação de um módulo de manobra para conexão do compensador estático 230 kV, (+250 -150) Mvar, arranjo barra dupla a quatro chaves; e

c) Complemento do módulo de infraestrutura geral 500 kV, arranjo disjuntor e meio, pela instalação de um módulo de infraestrutura de manobra 500 kV referente à conexão do compensador estático em 230 kV, (+250 -150) Mvar.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Resolução, os valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora autorizadas.

§ 1º O recebimento da parcela da Receita Anual Permitida de que trata o "caput" dar-se-á a partir da efetiva data de início da operação comercial.

§ 2º A entrada em operação comercial antes do prazo estabelecido nesta Resolução deverá ocorrer somente após homologação da ANEEL.

Art. 3º A Receita Anual Permitida a que se refere o art. 2º desta Resolução é estabelecida com base em custos que consideram o impacto proporcionado pela adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 4º A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S/A - TAESA deverá construir e implantar as instalações de transmissão de energia elétrica autorizadas no art. 1º desta Resolução, conforme cronograma que consta do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Sobre os valores da Receita Anual Permitida, de que trata o art. 2º desta Resolução, aplicar-se-á o adicional de 2,707%, referente à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, com validade até o final do exercício de 2035.

Parágrafo único. A diferença entre o adicional de receita de que trata o "caput" e os valores da quota anual da RGR efetivamente fixados pela ANEEL será considerada no reajuste anual da receita, conforme estabelecido na Resolução nº 23, de 05 de fevereiro de 1999.

Art. 6º Na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, a TAESA Transmissora Aliança de Energia Elétrica S/A deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 7º Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.947, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Copel Geração e Transmissão S.A., das áreas de terra necessárias à ampliação da Subestação Taubaté 500 kV, localizada no Município de Taubaté, no Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, na Resolução Normativa n. 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo n. 48500.002505/2011-65, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GT, as áreas de terra, no total de 50.593,07 m², necessárias à ampliação da Subestação Taubaté 500 kV, localizada no Município de Taubaté, no Estado de São Paulo.

§ 1º As áreas de terra de que tratam o "caput", descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias e coordenadas dos vértices do polígono, com os limites e confrontações conforme descrito no Anexo I desta Resolução.

§ 2º A Copel GT deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da Subestação Taubaté, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º A Copel GT fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da desapropriação prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A descrição das áreas de terra referida no § 1º do artigo 1º, contida no Anexo I desta Resolução, encontra-se no Processo n. 48500.002505/2011-65 e está disponível no endereço SGAN, Quadra 603, Módulo I, Brasília, Distrito Federal, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.951, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Pequena Central Hidrelétrica Cachoeira Cachimbo Alto, localizada no rio Branco, Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.004105/2002-87, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.264.991/0001-21, com sede a Av. Rondônia, s/n, Quadra 08, Setor 02, Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica (PIE), mediante a exploração da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira Cachimbo Alto, com três unidades geradoras de 3.267 kW de capacidade, perfazendo uma capacidade instalada de 9.801 kW, localizada às coordenadas 11º 55'00"S e 62º 09' 09"W, no rio Branco, sub-bacia 15, bacia 01, no Município Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e no art. 26, § 5º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003.

Art. 2º Autorizar a empresa Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda. a implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, constituída de uma Subestação (SE) Elevadora 4,16/69 kV, 12.000 kVA, composta por um transformador. O ponto de conexão com a Eletrobrás - Distribuição Rondônia será na SE Elevadora da PCH Cachoeira Cachimbo Alto.

Art. 3º A autorizada deverá implantar e operar a PCH Cachoeira Cachimbo Alto conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- Início das obras civis das estruturas Até 01/07/2011
- Início das obras de desvio do rio - 1ª Fase Até 01/06/2012
- Início das obras de desvio do rio - 2ª Fase Até 01/11/2012
- Início da montagem eletromecânica Até 01/12/2013
- Início da concretagem da casa de força Até 01/03/2013
- Obtenção da Licença de Operação (LO) Até 01/12/2013
- Início da Operação em Teste das Unidades Geradoras - UG1 Até 01/02/2013
- Início de Operação em Teste das Unidades Geradoras - UG2 Até 01/02/2013
- Início de Operação em Teste das Unidades Geradoras - UG3 Até 01/03/2013
- Início da Operação Comercial das Unidades Geradoras - UG1 Até 01/03/2013
- Início da Operação Comercial das Unidades Geradoras - UG2 Até 01/03/2013
- Início da Operação Comercial das Unidades Geradoras - UG3 Até 01/04/2013

Art. 4º Estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição para o transporte da energia gerada pela central geradora hidrelétrica denominada PCH Cachoeira Cachimbo Alto enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica vigentes e a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 6º A Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda. deverá inserir, em até 30 dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa, em sistema disponibilizado no SITE da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 7 de junho de 2011

Nº 2.440 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001290/2010-84, resolve: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Geradora de Energia do Norte S.A. - Geranorte; e (ii) negar o seu provimento de forma que o cálculo da TUST da UTE Nova Olinda continue sendo efetuado a cada ano sem os benefícios da estabilização definida na Resolução Homologatória n. 474/2007.

Nº 2.443 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005331/2010-10, resolve: (i) não conhecer do Recurso Administrativo interposto, de forma intempestiva, pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, contra o Auto de Infração nº 129/2010-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, e (ii) alterar de ofício o enquadramento legal da não conformidade N.3 alterando a penalidade de multa para R\$ 2.001.858,98 (dois milhões, um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), a qual deve ser recolhida com os acréscimos legais.

Nº 2.448 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.000560/2011-11, resolve (i) conhecer do recurso interposto pela Rio Claro Agroindustrial S.A. contra o Despacho n. 121, de 17 de janeiro de 2011; e (ii) manter o provimento parcial dado pela Superintendência de Estudos do Mercado - SEM, preservando a fixação do acrônimo ENF-ADT - Montante Anual de Energia não Fornecida Isenta do Ressarcimento Previsto na Cláusula 14 do CER - relativo ao Contrato de Energia de Reserva n. 11/08, para 2010, no montante de 4.864,312 MWh.

Nº 2.449 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000625/2010-47, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Copel Distribuição S.A. em face do Auto de Infração n. 053/2010-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, mantendo a multa fixada no juízo de reconsideração, de R\$ 209.810,32 (duzentos e nove mil e oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos legais.

Nº 2.450 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.000643/2010-29, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz contra o Auto de Infração n. 65/2010-SFE/ANEEL.

Nº 2.451 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003362/2010-28, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em face do Auto de Infração nº 130/2010-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, mantendo a multa de R\$ 3.391.094,81 (três milhões e trezentos e noventa e um mil e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos legais.

Nº 2.452 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004879/2010-34, resolve conhecer do recurso administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte em face do Auto de Infração nº 126/2010, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE), para, no mérito, negar-lhe provimento, e manter a multa no valor de R\$ 533.602,65 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente.

Nº 2.453 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.001265/2004-17, resolve conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Cedim do Brasil Ltda. contra o Auto de Infração n. 1.004-SFG/ANEEL, mantendo-se a decisão, tomada em sede de juízo de reconsideração, de reduzir o valor da penalidade de multa de R\$ 26.890,10 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos) para R\$ 9.767,18 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

Nº 2.454 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.000522/2011-68, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Centrais Elétricas Matogrossenses S/A contra a decisão da Diretoria Executiva da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER - mediante a qual foram parcialmente mantidas as penalidades impostas por meio do Auto de Infração n. 1/2010-CES/D.

Nº 2.455 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os recursos administrativos interpostos em face de decisões da Agência Reguladora do Ceará - ARCE relativas a faturamento de energia elétrica em unidades consumidoras da área de concessão da Companhia Energética do Ceará - COELCE, em conformidade com a deliberação da Diretoria e o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve: Processo: 48500.000673/2010-35 (Consumidor: T.S. Comércio Farmacêutico Ltda.)

(i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela T.S. Comércio Farmacêutico LTDA; (ii) manter a decisão exarada pela ARCE permitindo que a COELCE efetue a cobrança da diferença de consumo não-faturado de 4.907 kWh, correspondentes ao ciclo de faturamento de 18 de agosto de 2004 a 18 de setembro de 2004, com base no Art. 71 da Resolução nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data de apresentação da fatura.

Despacho nº	Processo	Município
2.456/2011	48500.004086/2010-15	Marco
2.457/2011	48500.001858/2010-67	Pentecoste
2.458/2011	48500.004481/2010-06	Ubajara
2.459/2011	48500.000027/2011-59	Paracuru
2.460/2011	48500.000408/2011-38	Caucaia

(i) conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pela COELCE; (ii) estabelecer que a concessionária efetue a devolução em dobro dos valores pagos a maior pelos Municípios, oriundos de erros de enquadramento de unidades consumidoras identificadas nos Processos em referência, em consonância com o inciso II do artigo 76 da Resolução ANEEL n. 456/2000, observado o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, podendo compensar dos valores a devolver eventuais dívidas que os Municípios possuam relativas à prestação do serviço público de energia elétrica; (iii) determinar que, caso haja diferença positiva entre os valores a devolver e eventuais dívidas dos Municípios, a devolução dos valores cobrados a maior seja feita em moeda corrente, conforme solicitação dos consumidores, até o primeiro faturamento posterior à identificação pela COELCE da determinação da ANEEL, em consonância com o inciso III do artigo 76 da Resolução ANEEL n. 456/2000; e (iv) determinar que os valores a devolver devem ser atualizados utilizando a tarifa em vigor nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da devolução, em consonância com o inciso II do artigo 77 da Resolução ANEEL n. 456/2000.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de junho de 2011

Nº 2.536 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e pela Resolução Autorizativa nº 471, de 20 de fevereiro de 2006, com base no Decreto nº 5.025, de 30 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005549/2001-95, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 2º da Resolução Autorizativa nº 555, de 17 de dezembro de 2011, alterados pelo Despacho nº 1.971, de 27 de junho de 2007, para a empresa Quintanilha Machado Geração e Comercialização de Energia S.A implantar e operar a EOL Quintanilha Machado I, localizada no Município de São Francisco do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: a) Início das obras civis das estruturas das unidades aerogeradoras: até 31 de julho de 2011; b) Início da concretagem das bases das unidades aerogeradoras: até 31 de setembro de 2011; c) Início da montagem dos seguimentos de torres: até 31 de dezembro de 2011; d) das obras da subestação e/ou linha de transmissão de interesse restrito; até 31 de julho de 2011; e) Início da operação em teste das unidades aerogeradoras: até 31 de abril de 2012; f) Início da operação comercial das unidades aerogeradoras: até 30 de junho de 2012.

Nº 2.537 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e o que consta do Processo nº 48500.005543/2010-99, resolve: I - Alterar a capacidade instalada da Central Geradora Eólica (EOL) Pedra Branca, outorgada à empresa Pedra Branca S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.709.996/0001-98, por meio da Portaria MME nº 123, de 17 de fevereiro de 2011, localizada no Município de Sento Sé, Estado da Bahia, que passa a ser constituída por 12 (doze) aerogeradoras, sendo 6 (seis) de 2.000 kW e 6 (seis) de 3.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada.

Nº 2.538 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 251, de 27 de junho de 2005, considerando os termos das Resoluções Normativas nº 395, de 4 de dezembro de 1998 e nº 343, de 09 de dezembro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.008720/2000-28, resolve: I - Alterar as instalações de transmissão de interesse restrito da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Mata Velha, localizada nos Municípios de Cabeceira Grande e Unaí, Estado de Minas Gerais, outorgada por transferência à empresa Cimento Planalto S.A. - CIPLAN, por meio da Resolução nº 278, de 17 de junho de 2003, que passa a ser constituída de uma subestação (SE) com 27.000 kVA, em 13,8/138 kV, de onde parte uma linha de transmissão de interesse restrito, em 138 kV, com cerca de 15,6 km de extensão, em circuito simples, até a barra de 138



kV da SE da PCH Unai Baixo, de onde parte uma linha de transmissão compartilhada, em 138 kV, com cerca de 33 km de extensão, em circuito simples, até a barra de 138 kV da SE Unai 3, de propriedade da concessionária CEMIG Distribuição S.A.

HELVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de junho de 2011

Nº 2.539 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.001967/2010-84, resolve por reconsiderar a decisão constante no Auto de Infração nº 034/2011-SFE, e anular os efeitos da penalidade de multa no valor de R\$ 86.539,22 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) aplicada, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004, visto que as considerações apresentadas pela Distribuidora em seu recurso foram consideradas satisfatórias.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de junho de 2011

Nº 2.540 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.001840/2011-46, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do ribeirão das Antas, localizado na sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 11/04/2011 pela empresa Centro Tecnológico de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.745/0001-15, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 18/06/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos.

Nº 2.541 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.006267/2009-42, resolve: I - Revogar o registro concedido pelo Despacho nº 4.415, de 30 de novembro de 2009.

Nº 2.542 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.005707/2009-44, resolve: I - Revogar o registro concedido pelo Despacho nº 3.715, de 1º de outubro de 2009.

Nº 2.543 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.004843/2009-17, resolve: I - Revogar o registro concedido pelo Despacho nº 3.220, de 25 de agosto de 2009.

Nº 2.544 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.006360/2008-76, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Vasco da Gama, com potência estimada de 3,5 MW, às coordenadas 25º50'12" de

Latitude Sul e 53º34'38" de Longitude Oeste, localizada no rio Capanema, na sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, concedido à empresa Welt Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.402/0002-75, devido o não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 8º, da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Revogar o Despacho nº 4.169, de 11 de novembro de 2008.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2918, de 4 de outubro de 2010, publicado no DOU de 5 de outubro de 2010, na tabela que lista as características da PCH Pontal do Prata, na linha "Vazão Remanescente + Usos Consuntivos [m³/s]", onde se lê "0,62", leia-se "1,00".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de junho de 2011

Nº 2.545 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias ANEEL nº. 468, de 5 de dezembro de 2006, e nº. 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no processo nº. 48500.000270/2010-96, resolve aprovar a aplicação do Custo Variável Unitário - CVU da UTE Termo Norte II, de R\$ 488,59 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)/MW.h, no processo de contabilização do mês de maio de 2011 na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para pagamento do custo incorrido com a geração da usina a ser ressarcido via Encargo de Serviço de Sistema - ESS.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 15 de junho de 2011

Nº 691 - Nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 520, de 8 de junho de 2011, nego provimento ao recurso interposto pela empresa BRAIN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.494.619/0001-14, mantendo a decisão tomada pela Resolução de Diretoria nº 259/2011, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo nº 48610.009744/2009-84, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica ratificado o Despacho ANP nº 428/2011, publicado no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2011.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 266, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48600.011558/2000-96, torna público o seguinte ato: Art. 1º Fica a empresa Serra do Mar Produtos de Petróleo Ltda., CNPJ nº 45.251.964/0001-40, habilitada para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), autorizada a construir as instalações de tancagem na Rua José Gonçalves Torres, n.º 279 - município de Cubatão - SP. As referidas instalações compreenderão três tanques subterrâneos, listados na tabela seguir, com capacidade total de armazenamento de 90 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
1	2,54	6,00	30	Óleo Diesel
2	2,54	6,00	15	Óleo Diesel
3	2,54	6,00	15	Óleo Diesel
			30	Óleo Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 267, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 161, de 05 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.006033/2010-91, torna público o seguinte ato: Art. 1º Fica a CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., CNPJ nº 01.597.589/0005-43, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de GLP, envasado e a granel, localizadas na Rodovia BR 101 Norte Contorno, km 287,3 - Porto Belo I - Carjacica - ES. As referidas instalações compreendem os vasos de pressão listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 495,14 m³.

VASO DE PRESSÃO N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
01	3,62	25,46	247,78
02	3,62	25,37	247,36

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 268, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo ANP n.º 48610.002271/2006-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Molecular Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 03.122.996/0001-04, habilitada como produtora, localizada na Avenida das Américas, n.º 7935 - Sala 1, Bairro Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro - RJ, autorizada a exercer a atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivo e industriais.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados industriais e automotivos.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 269, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 18/06/2009, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48610.002271/2006-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa MOLECULAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.122.996/0002-87, habilitada para o exercício da atividade de produtor de óleo lubrificante acabado industrial e automotivo, autorizada a operar as instalações na Avenida Padre Guilherme Decaminada, 2386, Santa Cruz - RJ - CEP 23.575-000

As referidas instalações compreendem 6 (seis) tanques aéreos, listados na tabela a seguir, com capacidade total de armazenamento de 135 m³.

N.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Orientação
01	2,4	3,4	15	Vertical
02	2,4	3,4	15	Vertical
11	2,3	3,8	15	Vertical
13	2,5	2,9	15	Vertical
22	4,0	5,0	60	Vertical
26	1,9	5,4	15	Vertical

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 270, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto na Portaria ANP n.º 313 de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.007781/2011-72, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Bioverde Indústria e Comércio de Biocombustíveis S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.182.260/0001-86, situada na Rua Irmãos Albernaz, nº 600, Parque das Indústrias - Taubaté/SP - CEP 12050-190, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo diesel e biodiesel.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 271, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto na Portaria ANP n.º 315 de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.007781/2011-72, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Bioverde Indústria e Comércio de Biocombustíveis S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.182.260/0001-86, situada na Rua Irmãos Albernaz, nº 600, Parque das Indústrias - Taubaté/SP - CEP 12050-190, autorizada a exercer a atividade de exportação de biodiesel e de derivados de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 272, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Timbro (SC) Comércio Exterior Ltda., com endereço na Rua Doutor Pedro Rangel, nº 122, sl 03, São João - Itajaí/SC - CEP 88304-430, inscrita no CNPJ n.º 12.128.412/0001-90, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo n.º 48610.004794/2011-90.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de junho de 2011

Nº 694 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e com base na Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.002271/2006-41, torna pública a habilitação da Molecular Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.122.996/0001-04, situada na Avenida das Américas, n.º 7935 - Sala 1, Bairro Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro - RJ, para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivo e industriais.

Nº 695 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PF/AM0097222	W. L. DE LIRA - EPP	05.399.663/0002-25	MANACAPURU	AM	48610.007974/2011-23

Nº 696 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/GO0208529	ALVES E VEIGA COMERCIO DE GAS LTDA	13.015.170/0001-91	GOIANIA	GO	48610.007825/2011-64
GLP/MG0208530	ANA PAULA CORREA LIMA - ME	11.252.717/0001-47	UBERLANDIA	MG	48610.007824/2011-10
GLP/PR0208531	ARAUJO & SANTOS - RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA ME	13.500.729/0002-50	CAMBIRA	PR	48610.008283/2011-47
GLP/SC0208532	ATIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	11.381.857/0001-15	IRACEMINHA	SC	48610.008072/2011-12
GLP/RS0208533	AUTO POSTO BOTTEGA LTDA	07.265.140/0001-30	ERVAL SECO	RS	48610.007826/2011-17
GLP/SP0208534	AUTO POSTO ZAFANI RIO PRETO LTDA.	03.389.606/0001-59	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.007821/2011-86
GLP/MT0208535	C. N. DE LIMA PEREIRA - ME.	12.851.652/0001-19	RONDONOPOLIS	MT	48610.008061/2011-24
GLP/RJ0208536	CENTRAL DO GÁS DO PORTO DO ROSA LTDA	11.547.811/0001-23	SAO GONCALO	RJ	48610.002086/2011-14
GLP/ES0208537	CESAR DA SILVA ME	28.476.935/0001-68	CARIACICA	ES	48610.007472/2011-01
GLP/SP0208538	CHAMA GÁS E MERCEARIA LTDA	12.434.992/0001-44	TARUMA	SP	48610.008290/2011-49
GLP/SC0208539	COMERCIAL AGRICOLA NOVA PETROPOLIS LTDA ME	00.680.241/0001-29	JOACABA	SC	48610.007822/2011-21
GLP/SC0208540	COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOTH LTDA ME	01.628.308/0001-49	PARAISO	SC	48610.007827/2011-53
GLP/PR0208541	COMERCIO DE GAS BARBOSA E FERRAZ LTDA.	13.291.730/0001-30	BARBOSA FERRAZ	PR	48610.008296/2011-16
GLP/RS0208542	COMERCIO DE GAS SANTA TEREZA LTDA.	11.962.043/0001-74	SAO LEOPOLDO	RS	48610.008076/2011-92
GLP/SP0208543	DAVIANE FERNANDES DE FREITAS DO NASCIMENTO - ME	10.838.181/0002-64	PRESIDENTE ALVES	SP	48610.008292/2011-38
GLP/PE0208544	EDUARDO GABRIEL BARBOSA	00.985.132/0003-81	BOM JARDIM	PE	48610.008293/2011-82
GLP/MG0208545	ELAISE RANGEL GOULART CORREIA ME	10.373.619/0001-03	PEDRALVA	MG	48610.008295/2011-71
GLP/PR0208546	FONSECA E BILIBIO COMERCIO DE GAS LTDA.	13.345.273/0001-10	CASCADEL	PR	48610.008077/2011-37
GLP/SP0208547	GABRIEL MOREIRA DE SOUZA - ME	13.210.070/0001-16	PONTAL	SP	48610.008317/2011-01
GLP/MG0208548	GERALDO ANDRE GOMES ME	10.489.542/0001-23	PONTE NOVA	MG	48610.007828/2011-06
GLP/SC0208549	JOAO ANTONIO BITENCOURT AGROPECUARIA ME	01.178.981/0001-24	VARGEM BONITA	SC	48610.008063/2011-13
GLP/MA0208550	JOSE DA SILVA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ME.	23.672.587/0001-80	CAXIAS	MA	48610.008298/2011-13
GLP/PA0208551	LOBATO & TRINDADE COMERCIO DE GAS LTDA - ME.	13.608.854/0001-05	BELEM	PA	48610.008074/2011-01
GLP/MG0208552	MADRONA E VIANA LTDA	07.117.858/0001-80	FERNANDES TOURINHO	MG	48610.008294/2011-27
GLP/MG0208553	MARCELO HENRIQUE FERREIRA - ME	13.427.103/0001-84	FRUTAL	MG	48610.008281/2011-58
GLP/MS0208554	MARCIO CARDOSO COLMAN-ME	04.490.253/0001-41	DOURADOS	MS	48610.006657/2011-90
GLP/SC0208555	MARCOS PISKE MERCEARIA ME	03.945.436/0001-41	INDAIAL	SC	48610.008069/2011-91
GLP/RS0208556	MARI TANIA TREVIZOL E CIA LTDA	11.844.902/0001-20	IPIRANGA DO SUL	RS	48610.018396/2010-70
GLP/CE0208557	MARIA NEUSA NUNES GRANGEIRO - EPP	05.704.756/0002-16	CRATO	CE	48610.014866/2010-26
GLP/BA0208558	MASTER REVENDEDORA DE GAS LTDA	13.378.025/0001-75	EUNAPOLIS	BA	48610.008066/2011-57
GLP/SC0208559	MERCADO IRENE LTDA - ME.	79.937.751/0001-99	SAUADES	SC	48610.008060/2011-80
GLP/SC0208560	MERCADO ROSSILVA LTDA ME	95.862.470/0001-70	VARGEM BONITA	SC	48610.008065/2011-11



GLP/RO0208561	R. P. COMERCIO DE GAS LTDA ME	13.439.859/0001-43	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	48610.008291/2011-93
GLP/SP0208562	RITA DE CASSIA OZORIO DA SILVA ME	13.494.132/0001-69	ASSIS	SP	48610.008064/2011-68
GLP/SC0208563	SEARA GAS E AGUA LTDA - ME.	04.759.680/0001-82	SEARA	SC	48610.008078/2011-81
GLP/RS0208564	TEREZINHA MARIA VENTURINI BRONDANI	92.775.980/0001-12	RESTINGA SECA	RS	48610.005473/2011-11
GLP/PB0208565	THIAGO LEMOS RODRIGUES	08.977.947/0002-40	QUEIMADAS	PB	48610.007823/2011-75
GLP/SC0208566	VALMIR COVATTI	05.094.516/0001-66	LAJEADO GRANDE	SC	48610.005017/2011-62

Nº 697 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/TO0208491	ADAIL ALVES DE ARAUJO 62315951291	13.286.161/0001-35	MIRANORTE	TO	48610.008089/2011-61
GLP/PB0208492	ADAUTO LUIZ DE OLIVEIRA NETO - ME.	01.522.300/0003-65	MONTE HOREBE	PB	48610.008105/2011-16
GLP/SP0208493	ALVINO ANTONIO DOS ANJOS 02377817866	12.814.221/0001-82	MIRANDOPOLIS	SP	48610.003830/2011-06
GLP/BA0208494	ANIEL SANTOS PEREIRA ME	13.459.655/0001-74	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.008126/2011-31
GLP/MG0208495	ARLINDO FURTADO DE OLIVEIRA 266.533.386-49	03.865.858/0001-07	PATOS DE MINAS	MG	48610.008084/2011-39
GLP/GO0208496	CARMO E CORREA LTDA	13.162.547/0001-35	BARRO ALTO	GO	48610.008137/2011-11
GLP/MT0208497	COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.	03.790.904/0003-18	COLIDER	MT	48610.008101/2011-38
GLP/RS0208498	COMÉRCIO DE GLP TOMAZONI LTDA	13.131.392/0001-70	TRES PASSOS	RS	48610.008094/2011-74
GLP/PR0208499	ELIAS DOMICIANO	12.387.647/0001-05	MANDAGUACU	PR	48610.000392/2011-16
GLP/SC0208500	ELIS REGINA TEIXEIRA MERCEARIA ME	04.865.923/0001-67	TRES BARRAS	SC	48610.008098/2011-52
GLP/SC0208501	ERINEU BRUSTOLIN & CIA LTDA ME	01.266.213/0001-22	GUARACIABA	SC	48610.008087/2011-72
GLP/MA0208502	F J PEREIRA	12.395.929/0001-46	BEQUIMAO	MA	48610.008110/2011-29
GLP/SP0208503	FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA GAS - ME	11.427.636/0001-30	ANDRADINA	SP	48610.008088/2011-17
GLP/SP0208504	HELOISA CLAUDIA FARABELLO 19922853817	13.012.666/0001-01	CACHOEIRA PAULISTA	SP	48610.008082/2011-40
GLP/GO0208505	JANAINA GONÇALVES	13.434.060/0001-64	CATALAO	GO	48610.008134/2011-88
GLP/SC0208506	JANI DE ANDRADE & CIA LTDA ME.	05.387.767/0001-39	RIO DO SUL	SC	48610.008129/2011-75
GLP/SP0208507	J.M.P.GÁS COMERCIAL LTDA ME	13.530.122/0001-31	ITANHAEM	SP	48610.008130/2011-08
GLP/SC0208508	JOAO MOSARTE DE OLIVEIRA	13.430.386/0001-13	GUATAMBU	SC	48610.008086/2011-28
GLP/BA0208509	JOSE RICARDO FERREIRA MACHADO ME.	13.386.472/0001-76	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.008099/2011-05
GLP/BA0208510	JOSUE BORGES CERQUEIRA	12.203.019/0001-14	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.004581/2011-68
GLP/PE0208511	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	13.430.867/0001-29	ARCOVERDE	PE	48610.008090/2011-96
GLP/SC0208512	MERCADO MARINI	07.813.941/0001-93	PASSOS MAIA	SC	48610.008122/2011-53
GLP/SC0208513	MERCADO TAMBANI LTDA EPP	08.489.902/0001-45	IBIRAMA	SC	48610.004274/2011-87
GLP/MG0208514	NATAN TANJA CINTRA & CIA LTDA. - EPP.	20.855.045/0002-36	IBIRACI	MG	48610.008102/2011-82
GLP/MG0208515	OSVANDE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR - ME.	13.241.172/0001-07	MONTES CLAROS	MG	48610.008080/2011-51
GLP/SC0208516	REVENDA DE GÁS SAN RAFAEL LTDA	08.803.037/0001-60	MONTE CARLO	SC	48610.008136/2011-77
GLP/MG0208517	ROBERTO CARLOS DOS REIS 91606462687 ME.	09.048.951/0001-05	IRAI DE MINAS	MG	48610.008092/2011-85
GLP/MG0208518	ROSELIA GOULART LOPES PEREIRA RODRIGUES	04.053.660/0001-91	PAINS	MG	48610.008133/2011-33
GLP/RS0208519	RUBEM SCHAIDHAUER ME	02.424.113/0001-40	CERRO GRANDE DO SUL	RS	48610.008096/2011-63
GLP/SC0208520	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ ME	12.623.265/0001-25	TRES BARRAS	SC	48610.008097/2011-16
GLP/SC0208521	SUPERMERCADO FISTAROL LTDA.	83.953.067/0003-30	APIUNA	SC	48610.008104/2011-71
GLP/MG0208522	SUPERMERCADO MODELO DE RIO DE POMBA LTDA	06.541.265/0001-83	RIO POMBA	MG	48610.008095/2011-19
GLP/MG0208523	SUPERMERCADO REIS LTDA	07.845.133/0001-08	SAO ROQUE DE MINAS	MG	48610.008114/2011-15
GLP/SP0208524	UILSON APARECIDO ULIAN & CIA LTDA.	54.516.133/0011-16	PRESIDENTE BERNARDES	SP	48610.008085/2011-83
GLP/RN0208525	VALDECY BEZERRA DE FIGUEIREDO ME	13.487.092/0001-28	BAIA FORMOSA	RN	48610.008083/2011-94
GLP/MS0208526	VALDINEI BARBOSA - ME.	06.264.783/0002-88	CAMPO GRANDE	MS	48610.008131/2011-44
GLP/SC0208527	VALMIR ANTUNES DE OLIVEIRA ME	13.501.480/0001-16	CHAPECO	SC	48610.008119/2011-30
GLP/SC0208528	VILSON BRANDÃO ME	81.789.950/0002-20	CANOINHAS	SC	48610.008116/2011-04

Nº 698 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/PR0020278	A.F. DE OLIVEIRA - GAS - ME.	08.794.028/0001-50	MANDAGUACU	PR	48610.002942/2008-36
001/GLP/GO0008538	ELSON DOS SANTOS RODRIGUES	07.819.679/0001-94	CATALAO	GO	48610.007692/2006-69
001/GLP/RS0007173	NECKEL E QUARESMA LTDA	02.725.443/0001-75	TRES PASSOS	RS	48610.000949/2006-51
GLP/MS0183653	WILSON WAGNER MEDEIROS	03.791.101/0001-16	NOVA ALVORADA DO SUL	MS	48610.001778/2010-64

Nº 699 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/PA0005405	AGOSTINHO DO N. MACHADO - ME.	07.166.287/0001-73	BELEM	PA	48610.007222/2005-14
GLP/BA0173199	DM COMERCIAL DE GAS LTDA.	07.652.943/0001-48	EUNAPOLIS	BA	48610.010541/2008-50
GLP/PB0178001	JANAILTON DE SANTANA	10.511.039/0001-27	POCINHOS	PB	48610.005881/2009-40
GLP/BA0181898	JARDIM GÁS COMÉRCIO LTDA	02.392.885/0001-47	SALVADOR	BA	48610.015203/2009-95
001/GLP/BA0016520	LEÃO COMÉRCIO DE GAS LTDA.	07.408.714/0001-82	ITAMARAJU	BA	48610.009751/2007-14
001/GLP/SP0016396	MARIA HELENA QUINTA VALLOTA GONÇALVES	04.632.581/0002-16	ATIBAIA	SP	48610.008961/2007-95
001/GLP/RJ0006688	M.L.C E JAM REVENDEDORA LTDA - ME	07.254.953/0001-25	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.008362/2005-18

Nº 700 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea c, do inciso I, do art. 30, da Portaria ANP n.º 18, de 19 de junho de 2009, e no que consta do processo n.º 48610.009388/2001-41, torna público o cancelamento da autorização para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado, a pedido da interessada, da empresa REISAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.129.756/0001-60.

Fica revogado o Despacho nº 1032, publicado no Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2001.

Nº 701 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de gás natural veicular - GNV:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GNV/AL0097209	AFL GÁS NATURAL LTDA.	09.200.728/0005-65	MACEIO	AL	48610.007924/2011-46

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 106/2011 - DF**

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
864.175/2004-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA-AR-
RAIAS/TO - Guia nº 013/2011-100.000TONELADAS-FOSFATO-
Validade:30/05/2015
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
826.474/2000-ACO MINERAÇÃO LTDA.
Fase de Concessão de Lavra
Determina arquivamento do processo adm. caducidade/nul-
idade Portaria de Lavra(491)
803.330/1970-MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos mine-
rários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A -
CNPJ96.824.594/0001-24 - Direitos incorporados:DNPM
004.091/1941-CIMENTO RIO BRANCO S.A. - DECRETO DE
LAVRA Nº 1.612/1962
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A -
CNPJ96.824.594/0001-24 - Direitos incorporados:DNPM
001.185/1943-CIMENTO RIO BRANCO S.A. - DECRETO DE
LAVRA Nº 22.609/1947
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A -
CNPJ96.824.594/0001-24 - Direitos incorporados:DNPM
007.289/1945-CIMENTO RIO BRANCO S.A. - DECRETO DE
LAVRA Nº 33.720/1953
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A -
CNPJ96.824.594/0001-24 - Direitos incorporados:DNPM
007.305/1945-CIMENTO RIO BRANCO S.A. - DECRETO DE
LAVRA Nº 24.345/1948
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A -
CNPJ96.824.594/0001-24 - Direitos incorporados:DNPM
007.559/1959-CIMENTO RIO BRANCO S.A. - DECRETO DE
LAVRA Nº 57.084/1965
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A -
CNPJ96.824.594/0001-24 - Direitos incorporados:DNPM
823.148/1972-CIMENTO RIO BRANCO S.A. - DECRETO DE
LAVRA Nº 81.825/1978
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A -
CNPJ96.824.594/0001-24 - Direitos incorporados:DNPM
801.281/1974-CIMENTO RIO BRANCO S.A. - GRUPAMENTO
MINEIRO Nº 25/1974

RELAÇÃO Nº 109/2011 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
820.838/2003-MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTI-
CIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº 7.221 Publicado DOU de
13/08/2004- Onde se lê:"...numa área de 976,17 ha...", Leia-
se:"...numa área de 926,33 ha...".
850.148/2005-CAL REIS COMÉRCIO DE CALCÁRIO E
DERIVADOS LTDA-ALVARÁ Nº 1.468 Publicado DOU de
23/02/2006- Onde se lê:"...numa área de 1.000.00 ha...", Leia-
se:"...numa área de 950,46 ha...".
880.157/2005-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-ALVA-
RÁ Nº 6.709 Publicado DOU de 06/07/2006- Onde se lê:"...numa
área de 9.950,35 ha...", Leia-se:"...numa área de 9.903,06 ha...".
810.810/2007-SAMUEL DA SILVEIRA-ALVARÁ Nº
6.356 Publicado DOU de 27/06/2008- Onde se lê:"...numa área de
419,98 ha...", Leia-se:"...numa área de 277,71 ha...".
820.693/2007-MINERAÇÃO RIO DO BRAÇO LTDA.-AL-
VARÁ Nº 5.360 Publicado DOU de 20/06/2008- Onde se lê:"...nu-
ma área de 744,85 ha...", Leia-se:"...numa área de 634,56 ha...".
850.312/2007-JOSÉ MARTINS LEAL-ALVARÁ Nº 7.388
Publicado DOU de 14/07/2008- Onde se lê:"...numa área de
2.034,41 ha...", Leia-se:"...numa área de 1.984,79 ha...".
896.950/2007-JAIRO ARANA-ALVARÁ Nº 7.772 Publica-
do DOU de 29/07/2008- Onde se lê:"...numa área de 726,21 ha...",
Leia-se:"...numa área de 680,81 ha...".
820.651/2008-DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTA-
DORA FÓRESTO LTDA.-ALVARÁ Nº 4.440 Publicado DOU de
15/04/2009- Onde se lê:"...numa área de 400,00 ha...", Leia-
se:"...numa área de 49,98 ha...".
820.901/2008-PEDRO ANTONIO REDI-ALVARÁ Nº
6.874 Publicado DOU de 22/06/2009- Onde se lê:"...numa área de
119,79ha...", Leia-se:"...numa área de 70,35 ha...".
850.557/2008-DENILSON ROBERTO SANTIM-ALVARÁ
Nº 6.218 Publicado DOU de 08/06/2009- Onde se lê:"...numa área
de 771,77 ha...", Leia-se:"...numa área de 721,85 ha...".
850.558/2008-DENILSON ROBERTO SANTIM-ALVARÁ
Nº 6.219 Publicado DOU de 08/06/2009- Onde se lê:"...numa área
de 2.208,48 ha...", Leia-se:"...numa área de 2.158,73 ha...".
860.073/2009-DENISMAR SERGIO DE OLIVEIRA-AL-
VARÁ Nº 3.605 Publicado DOU de 02/04/2009- Onde se lê:"...nu-
ma área de 328,87 ha...", Leia-se:"...numa área de 279,75 ha...".
860.981/2009-LEONCIO CARLOS MEDEIROS-ALVARÁ
Nº 12.026 Publicado DOU de 29/10/2009- Onde se lê:"...numa área
de 530,68 ha...", Leia-se:"...numa área de 509,48 ha...".
861.034/2009-LEONCIO CARLOS MEDEIROS-ALVARÁ
Nº 11.435 Publicado DOU de 13/10/2009- Onde se lê:"...numa área
de 1.986,42 ha...", Leia-se:"...numa área de 1.936,62 ha...".
861.310/2009-CLEBER FELIX GOUVEA-ALVARÁ Nº
2.172 Publicado DOU de 18/03/2010- Onde se lê:"...numa área de
68,80 ha...", Leia-se:"...numa área de 21,02 ha...".

860.489/2010-FABIANO RIBEIRO GALVÃO-ALVARÁ
Nº 7.441 Publicado DOU de 13/07/2010- Onde se lê:"...numa área
de 146,39 ha...", Leia-se:"...numa área de 96,39 ha...".

RELAÇÃO Nº 110/2011 - DF

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
820.000/2006-OAS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
LTDA. - Publicado DOU de , Relação nº , Seção , pág. - Retificar
Resumidamente texto do Alvará de Pesquisa nº 1.092, de 05/02/07,
publicado no D.O.U 12/02/07, e consequente Despacho de Apro-
vação do Relatório Final de Pesquisa, publicado no D.O.U
08/03/10, relação nº 013/2010. Onde se lê: "... numa área de
21,78ha...", Leia-se: "... numa área de 13,41 ha..."

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 225/2011**

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
870.648/2010-LEE CHENG PIN
870.649/2010-LEE CHENG PIN
870.542/2011-ALEXANDRE RESSTEL
870.799/2011-HÉLIO FERRAZ PEREIRA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
875.287/2008-JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA
870.867/2009-MONTE HOREB GRANITOS LTDA
873.046/2010-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINE-
RAL E AMBIENTAL LTDA
870.184/2011-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA
870.327/2011-CONSILENE ALVES DE LIMA
870.334/2011-ALLAN BALIZA BARROS
870.354/2011-GRANSALES MINERAÇÃO LTDA.
870.363/2011-O FORMIGÃO MATERIAIS PARA CONS-
TRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME
870.481/2011-MILSON SARAIVA FERREIRA
870.547/2011-NICOLAU RESSTEL
870.577/2011-DAVID DIAS DE CARVALHO
870.580/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA
870.644/2011-RAMON TRANSPORTE LTDA
870.676/2011-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.
870.690/2011-LIVSTONE COMERCIO E EXPORTAÇÃO
DE PEDRAS LTDA
870.738/2011-PAILI BAHIA MINERAÇÃO LTDA
870.833/2011-NICOLAU RESSTEL
870.861/2011-CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ARANTES
870.893/2011-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA
870.896/2011-VALE S A
870.897/2011-VALE S A
870.898/2011-VALE S A
870.925/2011-ARMINDO OLÍMPIO DE SOUZA JÚNIOR
870.984/2011-LUCAS PRADO KALLAS
870.985/2011-SERGIIVALDO BISPO DE AZEVEDO
870.990/2011-MOACIR GABBARDO
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
874.221/2007-ARTUR DE OLIVEIRA BRANDÃO
870.800/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO
871.058/2010-GRAZIELLA VIANA ALMEIDA MAGA-
LHÃES
871.673/2010-ADRIANO BRITO COSTA
871.945/2010-MARCOS NAVARRO COSTA
871.946/2010-MARCOS NAVARRO COSTA
872.067/2010-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA
Indefere pedido de reconsideração(181)
871.554/2008-MARCELO SANTOS MENDES
870.036/2009-HORIZONTAL MÁRMORES E GRANITOS
LTDA. - ME.
870.459/2010-VALDELIÇA CURVELO DA SILVA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)
874.891/2007-GERALDO FERREIRA DANTAS FILHO
870.629/2008-JUCELINO PEREIRA DE SOUZA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
873.030/2007-A.B A. SANTANA-ME
872.645/2010-MINERAÇÃO TONELLI LTDA ME
870.367/2011-PAVISA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE
SANEAMENTO LTDA

RELAÇÃO Nº 239/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
870.142/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-CASTRO ALVES/BA - Guia nº 31-2011t-Quartzo- Va-
lidade:20 de outubro de 2011
870.452/2010-PORTO DE AREIA PAULISTA LTDA ME-
JEQUIÉ/BA - Guia nº 36/2011-50.000t-Areia- Validade:02 de abril
de 2012

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
873.006/2005-ISABELA CIANNI PORTUGAL- Área de
1.000,00 para 664,64 ha-Granulito
873.546/2005-EGAMARMORE LTDA- Área de 110,14 pa-
ra 42,24-Mármore
873.309/2006-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL
LTDA- Área de 996,80 para 127,70 ha-Argila
873.809/2006-PROVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S.A.- Área de 1.000 para 628,03-Calcário
870.161/2007-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL
LTDA- Área de 798,68 para 475,48 ha-Diatomito
870.799/2007-RABO DA GATA COMERCIAL DE AREIA
E TERRAPLENAGEM LTDA- Área de 1020,08 para 49,58 ha-
Areia
871.811/2007-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉR-
CIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- Área de 916,72 pa-
ra 48,18 ha-Xisto
873.154/2007-TOMACOM MARMORE E GRANITO DA
BAHIA LTDA- Área de 204,06 para 135,92-Areia, Argila Caulínica
e Caulim
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
871.336/2002-ÁGUAS DO PORTO INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE ÁGUAS LTDA- Fonte São José ; marca "Águas do
Porto" ; embalagens de 20 litros, 5 litros, 1,5 litros, 510 ml (com e
sem gás) e 330 ml (com e sem gás)- PORTO SEGURO/BA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
872.624/2009-CERÂMICA CASTELO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-Registro de Licença nº20/2011 de 31/05/2011-
Vencimento em Indeterminado
872.039/2010-PEDREIRA IRMÃO ARRUDA LTDA-Re-
gistro de Licença nº24/2011 de 26/05/2011-Vencimento em
04/07/2011
871.349/2011-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
Registro de Licença nº28/2011 de 09/06/2011-Vencimento em
30/03/2012
871.350/2011-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
Registro de Licença nº27/2011 de 09/06/2011-Vencimento em
18/04/2012

RELAÇÃO Nº 242/2011

Fase de Disponibilidade
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade
pelo Edital/Lavra(309)
814.681/1973-VALE POTÁSSIO NORDESTE S/A
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
872.135/2008- Recurso interposto por Votorantim Cimentos
N/NE/ S/A.
Defere pedido de reconsideração(386)
871.647/2002- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
870.181/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda.
870.193/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda.
870.194/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda
870.196/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
870.199/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
870.201/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
870.202/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
870.203/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
870.204/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
870.205/2003- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
870.589/2007- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda.
870.591/2007- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda.
874.229/2007- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda.
874.464/2007- Recurso interposto por Mineração Fazenda
Brasileiro S/A
870.227/2008- Recurso interposto por Mineração Fazenda
Brasileiro S/A
871.015/2008- Recurso interposto por Mineração Fazenda
Brasileiro S/A
871.144/2008- Recurso interposto por Geolab Serviços
Geológicos Ltda.
873.360/2008- Recurso interposto por Jacobina Mineração
e Comércio Ltda ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos
Ltda



300.344/2011- Recurso interposto por MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA.
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
871.454/2007-Terrativa Minerais S/A
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
871.647/2002- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. ; G&M Geology And Mining Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.181/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda. ; G&M Geology And Mining Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.193/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.194/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.196/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. ; José Aristeu Barbosa Sobrinho e INABILITADOS os proponentes:
870.199/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda.; G&M Geology And Mining Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.201/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. ; G&M Geology And Mining Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.202/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. ; G&M Geology And Mining Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.203/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.204/2003- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.589/2007- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Steel Nordeste Mineração Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
874.229/2007- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda. ; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
874.464/2007- HABILITADOS os proponentes: Mineração Fazenda Brasileiro S/A ; Gransena Exportação e Comércio Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
870.227/2008- HABILITADOS os proponentes: Mineração Fazenda Brasileiro S/A ; Tucano Mineração Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
871.015/2008- HABILITADOS os proponentes: Mineração Fazenda Brasileiro S/A ; Aldo Galdino Silva e INABILITADOS os proponentes:
871.144/2008- HABILITADOS os proponentes: MPS Mineração, Perfuração e Sondagens Ltda ; Mineração Jaguarari Ltda. ; Geolab Serviços Geológicos Ltda. e INABILITADOS os proponentes: Ligas de Alumínio S/A
873.360/2008- HABILITADOS os proponentes: Jacobina Mineração e Comércio Ltda; Dantubos Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. e INABILITADOS os proponentes:
Anula o despacho de julgamento das habilitações a área em disponibilidade(1804)
871.647/2002 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.181/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.193/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.194/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.196/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.199/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.201/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.202/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.203/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.204/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.205/2003 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.589/2007 - Publicado DOU de 28/09/2010
874.229/2007 - Publicado DOU de 28/09/2010
874.464/2007 - Publicado DOU de 28/09/2010
870.227/2008 - Publicado DOU de 28/09/2010
871.144/2008 - Publicado DOU de 28/09/2010
873.360/2008 - Publicado DOU de 28/09/2010
Torna sem efeito despacho publicado.(1864)
871.179/2001-MINERAÇÃO CORCOVADO DO NORDESTE LTDA- DOU de 09/03/2010
Indefere requerimento de habilitação por não cumprimento de intimação(1871)
870.299/2005-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA.
873.161/2006-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA.

RELAÇÃO Nº 249/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
873.618/2007-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº3.802/2008

873.624/2007-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-ALVARÁ Nº3.804/2008
873.625/2007-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-ALVARÁ Nº3.805/2008
873.626/2007-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-ALVARÁ Nº3.806/2008
873.627/2007-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-ALVARÁ Nº3.807/2008
873.664/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº1.306/2008
873.863/2007-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº1.379/2008
875.222/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8.357/2008
870.012/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8556/2008
870.140/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.620/2008
870.142/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8.565/2008
870.161/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8.531/2008
870.162/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8.532/2008
870.203/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8568/2008
870.218/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8580/2008
870.237/2008-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº6.634/2008
870.238/2008-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº6.635/2008
870.240/2008-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº6.637/2008
870.262/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.656/2008
870.265/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.659/2008
870.267/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.661/2008
870.270/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.664/2008
870.271/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.665/2008
870.371/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6485/2008
870.374/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6487/2008
870.376/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6489/2008
870.377/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.490/2008
870.378/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.491/2008
870.380/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.493/2008
870.387/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6732/2008
870.389/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6734/2008
870.397/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8.392/2008
870.398/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8.393/2008
870.438/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.745/2008
870.439/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.746/2008
870.440/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.747/2008
870.441/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.748/2008
870.446/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.753/2008
870.447/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.754/2008
870.448/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº6.755/2008
870.479/2008-PROGEMMA MINÉRIOS LTDA ME-ALVARÁ Nº8.409/2008
870.573/2008-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-ALVARÁ Nº6.533/2008
870.574/2008-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-ALVARÁ Nº6.534/2008
870.628/2008-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº6.792/2008
873.164/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12284/2008
873.167/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12302/2008
873.169/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12296/2008
873.171/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12298/2008
873.173/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12248/2008
873.176/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12293/2008

873.177/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12127/2008
873.179/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12249/2008
873.180/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12275/2008
873.181/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12261/2008
873.183/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12260/2008
873.184/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº13425/2008
873.188/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12118/2008
873.189/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12119/2008
873.191/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12373/2008
874.441/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº18157/2008

RELAÇÃO Nº 252/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
874.085/2007-SERRA DO SONO MINERAÇÃO LTDA.- Alvará nº446/2008 - Cessionario:872.029/2010-MINERADORA BOM SUCESSO LTDA- CPF ou CNPJ 04.977.057/0001-04
874.114/2007-QUAT COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA.- Alvará nº1.574/2008 - Cessionario:871.320/2011-AGROPECUÁRIA MENEZES RANCHO LTDA- CPF ou CNPJ 10.788.270/0001-62
874.777/2008-ANDRÉ UMBERTO BONADIE MARQUES- Alvará nº702/2009 - Cessionario:871.369/2011-MINÉRIOS E METAIS DA BAHIA LTDA- CPF ou CNPJ 13.301.269/0001-50
870.857/2009-DANIEL ROCHA BARBOSA- Alvará nº12.897/2009 - Cessionario:873.558/2009-ARCEMINO NEVES DE BRITO- CPF ou CNPJ 105.427.525-49
872.451/2009-JOÃO MACÁRIO DA SILVA- Alvará nº13.276/2009 - Cessionario:871.303/2011-FS COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA ME- CPF ou CNPJ 09.603.217/0001-60
871.057/2010-PAILI BAHIA MINERAÇÃO LTDA- Alvará nº11.988/2010 - Cessionario:871.334/2011-LUIS ALBERTO RIBEIRO SOUSA- CPF ou CNPJ 104.306.365-04
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
870.268/1988-GUARACI MENDONÇA MALENZA- Cessionário:CORCOVADO EXPORTAÇÃO DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA- CPF ou CNPJ 31.297.013/0001-06- Alvará nº1.497/1992
870.333/1990-ERSON FRAQUINI- Cessionário:MINERAÇÃO CORCOVADO DO SUDESTE LTDA- CPF ou CNPJ 39.364.187/0001-48- Alvará nº2.487/1995
870.654/1990-MINERAÇÃO GYPSUM DO BRASIL LTDA- Cessionário:KNAUF DO BRASIL- CPF ou CNPJ 02.082.558/0001-99- Alvará nº1.476/1997
871.996/1992-ANTÔNIO EDMILSON FIRME JÚNIOR- Cessionário:CORCOVADO GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 05.195.728/0001-30- Alvará nº6.949/1999
873.053/2005-MINERAÇÃO ZAMBALDI LTDA- Cessionário:GRANITOS ZAMBALDI LTDA- CPF ou CNPJ 00.960.572/0001-12- Alvará nº6.818/2006
873.409/2005-MINERAÇÃO ZAMBALDI LTDA- Cessionário:GRANITOS ZAMBALDI LTDA- CPF ou CNPJ 00.960.572/0001-12- Alvará nº6.832/2006
873.410/2005-MINERAÇÃO ZAMBALDI LTDA- Cessionário:GRANITOS ZAMBALDI LTDA- CPF ou CNPJ 00.960.572/0001-12- Alvará nº6.833/2006
874.776/2008-JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA- Cessionário:MINÉRIOS E METAIS DA BAHIA LTDA- CPF ou CNPJ 13.301.269/0001-50- Alvará nº703/2009
873.568/2009-JOSÉ CARLOS FELIX DE SOUZA- Cessionário:JOPPI MINERADORA LTDA- CPF ou CNPJ 03.737.276/0001-45- Alvará nº6.087/2010
871.134/2010-LUÍS ALBERTO RIBEIRO SILVA- Cessionário:RIBEIRO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME- CPF ou CNPJ 11.848.670/0001-89- Alvará nº11.966/2010
872.127/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA- Cessionário:POSTES BAHIA LTDA- CPF ou CNPJ 40.520.082/0001-10- Alvará nº512/2011

RELAÇÃO Nº 261/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(199)
871.705/2005-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA-OF. Nº54/2011-DOU de 14.02.2011

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 95/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito multa aplicada(106)
896.270/2005-GRANFORT GRANITOS FORTALEZA LT-
DA- DOU de AI 427/2010
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
896.270/2005-GRANFORT GRANITOS FORTALEZA LT-
DA- AI NºAI 427/2010
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório
de Pesquisa(191)
896.361/2001-RAUL MATEUS DA SILVA JUNIOR- Pu-
blicado DOU de 14/12/2010
Torna sem efeito despacho publicado(192)
896.648/2008-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LT-
DA- DOU de 20/04/2011 - Relação nº 76/2011 - Seção 1
896.066/2010-C & C MINERAÇÃO LTDA ME- DOU de
20/04/2011 - Relação 76/2011 - SEÇÃO 1
Torna sem efeito exigência(199)
896.380/2003-NG MINERAÇÃO LTDA-ME-OF.
Nº246/2011 SR/DNPM/ES-DOU de 31/01/2011
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-
TA(904)
896.270/2005-Granfort Granitos Fortaleza Ltda- NOT.
NºNot. Adm. 120/2010
Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
896.645/2007-MIKARENA GRANITOS LTDA- ME-OF.
Nº077/2008-DOU de 03/09/2008
896.728/2007-JOSÉ GOMES VILARINHO-OF.
Nº073/2008-DOU de 03/09/2008 - Relação 94/2008
896.198/2008-THIAGO ALVES SARNAGLIA-OF.
Nº155/2008-DOU de 13/11/2008
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes-
quisa.(139)
896.843/2006-MARCOS RANGEL CONTI- DOU de
05/09/2008
896.326/2009-EDINEI OLIVEIRA GASPAR- DOU de
24/05/2010
896.548/2009-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-
DOU de 04/11/2009
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
896.065/2003-GRANZUL GRANITOS LTDA - ME- NOT.
Nº755/2008 e 756/2008
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
896.065/2003-GRANZUL GRANITOS LTDA - ME- AI
NºAI 394/2008

RELAÇÃO Nº 129/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.487/2004-FLAGRAMAR MÁRMORES E GRANITOS
IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº1.764/2011
SR.DNPM.ES
Indefere pedido de reconsideração(181)
896.944/2009-REGINALDO FÉLIS GUEDES
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.552/1991-EDDIE ANTONIO VACCARI-OF.
Nº2.109/2011 SR/DNPM/ES
891.295/1994-GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANI-
TOS LTDA-OF. Nº2.287/2011 SR/DNPM/ES
896.049/2000-MINERAÇÃO EVEREST LTDA.-OF.
Nº2.134/2011 SR/DNPM/ES
896.411/2000-CALIMAN MÁRMORES E GRANITOS LT-
DA. - ME.-OF. Nº2.121/2011 SR/DNPM/ES
896.359/2003-CERÂMICA FINCO LTDA - ME-OF.
Nº2.198/2011 SR/DNPM/ES
896.166/2004-NG MINERAÇÃO LTDA-ME-OF.
Nº2.203/2011 SR/DNPM/ES
896.222/2004-JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVA-OF.
Nº2.024/2011 SR/DNPM/ES
896.682/2005-MONTE BIANCO MINERAÇÃO LTDA.
ME.-OF. Nº1.981/2011 SR/DNPM/ES
896.043/2006-ADENES FERRARI FIRMA INDIVIDUAL-
OF. Nº2.097/2011 SR/DNPM/ES
896.606/2006-MINERAÇÃO RANCHO DANTAS LTDA
ME-OF. Nº2.116/2011 SR/DNPM/ES
896.676/2006-CERÂMICA LIDER LTDA-OF.
Nº2.128/2011 SR/DNPM/ES
896.502/2007-CERÂMICA MUNDIAL LTDA-OF.
Nº2.289/2011 SR/DNPM/ES
896.874/2007-MINERAÇÃO CAFÉ IMPERIAL LTDA.-
OF. Nº1.817/2011 SR/DNPM/ES
896.921/2007-ALTAIR E MENDONÇA ME.-OF.
Nº1.976/2011 SR/DNPM/ES
896.242/2009-CERÂMICA MUNDIAL LTDA-OF.
Nº2.104/2011 SR/DNPM/ES
896.243/2009-FICOL INDUSTRIA E CERAMICA LTDA
ME-OF. Nº2.133/2011 SR/DNPM/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(252)
896.380/2003-NG MINERAÇÃO LTDA-ME-OF.
Nº2.114/2011 SR/DNPM/ES
Indefere pedido de reconsideração(263)

896.245/2003-ROBERTO STEFANON
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.065/1980-INCAL INDUSTRIA NACIONAL DE CAL-
CARIO LTDA-OF. Nº1.793/2011 SR/DNPM/ES
890.188/1986-SERRA NOVA GRANITOS E MÁRMORES
LTDA-OF. Nº2.025/2011 SR/DNPM/ES
890.562/1992-VENÂNCIO JACOB-OF. Nº1.819/2011
SR/DNPM/ES
890.348/1993-MINERACAO ECOLOGICA LTDA. ME-
OF. Nº2.274/2011 SR/DNPM/ES
896.179/1998-BRASGRAN BRASIL GRANITOS LTDA-
OF. Nº1.751/2011 SR/DNPM/ES
896.553/2001-CERÂMICA GATTI LTDA-EPP-OF.
Nº2.261/2011 SR/DNPM/ES
896.352/2002-GATTI & PEDRONI LTDA ME-OF.
Nº2.146/2011 SR/DNPM/ES
896.172/2004-SABBIA COMERCIO DE AREIA LTDA
ME-OF. Nº1.722/2011 SR/DNPM/ES
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
890.348/1993-MINERACAO ECOLOGICA LTDA. ME
Fase de Disponibilidade
Nega provimento a defesa apresentada.(1847)
896.149/2003-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO
LTDA.

RELAÇÃO Nº 130/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
896.059/2009-RICARDO VIANNA DE MUNER
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.294/2007-ARISTEU TARGA DELMASCHIO-OF.
Nº2.132/2011 SR/DNPM/ES
896.771/2009-ANA MERCEDES BROETTO GIACOMIN
ME-OF. Nº1.624/2011 SR/DNPM/ES
896.234/2010-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº1.823/2011 SR/DNPM/ES
896.235/2010-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº2.092/2011 SR/DNPM/ES
896.541/2010-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-OF.
Nº1.631/2011 SR/DNPM/ES
896.565/2010-GERALDO COMERIO FILHO ME-OF.
Nº1.282/2011 SR/DNPM/ES
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
896.994/2007-TWB MINERAÇÃO S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.022/1994-ISVANI MOREIRA MATHIELO-OF.
Nº2.021/2011 SR/DNPM/ES
890.409/1994-MINERAÇÃO ALEGRIA LTDA. - ME.-OF.
Nº1.414/2011 SR/DNPM/ES
891.073/1994-E. P. CARVALHO FI.-OF. Nº2.118/2011
SR/DNPM/ES
896.386/2001-ROGERIO CARETA-OF. Nº1.575/2011
SR/DNPM/ES
896.449/2002-CERAMICA IMPERIAL LTDA-OF.
Nº2.110/2011 SR/DNPM/ES
896.527/2002-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LT-
DA-OF. Nº2.151/2011 SR/DNPM/ES
896.091/2003-CERAMICA SAFIRA LTDA EPP-OF.
Nº2.124/2011 SR/DNPM/ES
896.465/2003-UNITELHA PRODUTOS CERÂMICOS LT-
DA EPP-OF. Nº2.195/2011 SR/DNPM/ES
896.740/2003-VALE S A-OF. Nº1.507/2011 SR/DNPM/ES
896.379/2005-ADEMIR GALÃO-OF. Nº2.094/2011
SR/DNPM/ES
896.016/2006-CERÂMICA LIDER LTDA-OF.
Nº1.502/2011 SR/DNPM/ES
896.213/2008-KILL CERAMICA NOVA LTDA EPP-OF.
Nº2.202/2011 SR/DNPM/ES
896.733/2009-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP-
OF. Nº2.125/2011 SR/DNPM/ES
896.113/2010-CERÂMICA RUDIO LTDA EPP-OF.
Nº2.193/2011 SR/DNPM/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.680/2001-CERÂMICA MARILÂNDIA LTDA EPP-
COLATINA/ES - Guia nº 0025/2011-5.000t/ano-ARGILA E
AREIA- Validade:VINCULADA A L.O.
896.213/2008-KILL CERAMICA NOVA LTDA EPP-BAI-
XO GUANDU/ES - Guia nº 0001/2011-12.000t/ano-Argila- Valida-
de:Vinculada a L.O.
896.125/2009-CMC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT-
DA ME-BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - Guia nº 0031/2011-
5.0000t/ano-AREIA- Validade:VINCULADA A L.O.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.709/2002-CARLOS FERNANDO MARTINS BRO-
TAS- Área de 98,08 ha para 43,96 ha-ARGILA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.156/1979-AMBOSS MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2.554/2001 e 2.556/2011 SR/DNPM/ES
896.011/1998-GRAMABEL GRANITOS E MÁRMORES
BERGAMIN LTDA-OF. Nº2.360/2011 SR/DNPM/ES
896.658/2001-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF.
Nº2.304/2011 SR/DNPM/ES
896.633/2003-CERÂMICA LIDER LTDA-OF.
Nº2.288/2011 SR/DNPM/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

896.956/2006-COGRAL CORUMBÁ GRANITOS LTDA
ME-CASTELO/ES - Guia nº 0028/2011-3.240t/ano-GRANITO- Va-
lidade:Vinculada a L.O.
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
896.569/2002-ÁGUA PEDRA AZUL S A-OF.
Nº2.140/2011 e 2.141/2011 SR/DNPM/ES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
896.854/2008-GESSO CINCO ESTRELAS LTDA-ME

SAMANTA AUGUSTO SOUZA CRUZ
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 214/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
861.287/2003-LUCIENE PACHECO DANIEL REZENDE-
Alvará nº5.631/2009 - Cessionario:860.926/2011-Adailson de San-
tana Rezend- CPF ou CNPJ 381.214.681-91
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
860.631/2008-JOÃO MENDES TEIXEIRA FILHO- Ces-
sionário:Morro Branco Mineração e Participações Ltda- CPF ou
CNPJ 32.930.893/0001-60- Alvará nº8.140/2008
860.092/2010-MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO
SÁ- Cessionário:Cesar Aparecido de Lima- CPF ou CNPJ
252.408.381-00- Alvará nº4.061/2010
860.833/2010-RUBENS DE SALLES OLIVEIRA FILHO-
Cessionário:Morro Branco Mineração e Participações Ltda- CPF ou
CNPJ 32.930.893/0001-60- Alvará nº9.931/2010

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 32/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
810.374/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO
BRANCO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
810.996/2010-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-
OF. Nº697
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
810.419/2008-SANTA MONICA MINÉRIOS LTDA-PAN-
TANO GRANDE/RS - Guia nº 007/2011-1500toneladas-caulinita-
Validade:19.04.2013
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
810.592/2007-DAMASIO SOBIESIAK-agua mineral
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
810.414/1994-SANDRO ALEX DE ALMEIDA
811.525/1995-PAULO GABRIEL DOS SANTOS
810.632/1999-COMERCIAL DE AREIA GABRIEL LTDA
810.634/1999-COMERCIAL DE AREIA GABRIEL LTDA
810.635/1999-COMERCIAL DE AREIA GABRIEL LTDA
810.636/1999-COMERCIAL DE AREIA GABRIEL LTDA
810.378/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.379/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.380/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.381/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.382/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.383/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.384/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.385/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.386/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.387/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.388/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.389/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.390/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.391/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
810.392/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA



810.393/2001-DAEMEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
810.252/2002-ARO MINERAÇÃO LTDA
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autORIZAÇÃO de pesquisa(325)
810.140/2001-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO-ALVARÁ Nº5.156/2001
810.769/2002-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ARAÇÁ LTDA-ALVARÁ Nº9.103/2002
810.337/2008-LUCIANO STASIAK BARBOSA-ALVARÁ Nº11.056/2008
810.476/2009-THIAGO MERCK REALI-ALVARÁ Nº9.919/2009
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
810.382/1993-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-areia - reserva de 873350toneladas
810.384/1993-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-areia - reserva de 1475250toneladas
810.385/1993-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-areia - reserva de 483200toneladas
810.386/1993-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-areia - reserva de 483200toneladas
810.387/1993-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-areia - reserva de 2157630toneladas
810.388/1993-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-1540430
810.389/1993-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-areia - reserva de 2223290toneladas
810.390/1993-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-areia - reserva de 87845toneladas
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.906/2008-SABRASSO BRITAGEM LTDA-OF. Nº177
811.073/2008-SABRASSO BRITAGEM LTDA-OF. Nº176
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
810.594/2004-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Registro de Licença No.:2824/2004 - Vencimento em 22.06.2011
810.335/2006-BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA- Registro de Licença No.:174/2006 - Vencimento em 15.01.2012
811.027/2010-ELENA MARIA CASSOL DALCIN- Registro de Licença No.:133/2010 - Vencimento em 29.04.2013
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
810.052/2007-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
810.053/2007-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
810.060/2007-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
810.080/2011-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LITORÂNEA LTDA-Registro de Licença nº090/2011 de 06.06.2011-Vencimento em 08.02.2013
810.181/2011-SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-Registro de Licença nº088/2011 de 02.06.2011-Vencimento em 21.03.2014
810.277/2011-NORMELIO KOCHEMBORGER-Registro de Licença nº089/2011 de 02.06.2011-Vencimento em 31.03.2015
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
810.133/2011-MINERAÇÃO FERRAZZA LTDA
810.279/2011-O TAUFFER
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(920)
810.243/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA- Registro de Extração Nº57/2011 de 27.05.2011
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(921)
810.228/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE- Registro de Extração Nº51/2011 de 24.05.2011
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)
810.329/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL- Registro de Extração Nº50/2011 de 17.05.2011
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)
810.273/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL- Registro de Extração Nº55/2011 de 26.05.2011
810.348/2011-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL- Registro de Extração Nº56/2011 de 26.05.2011
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)
810.254/2011-MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE- Registro de Extração Nº53/2011 de 24.05.2011
810.260/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL- Registro de Extração Nº54/2011 de 25.05.2011
Fase de Disponibilidade
Anula o despacho de julgamento das habilitações a área em disponibilidade(1804)
810.102/1997 - Publicado DOU de 31.08.2007

SÉRGIO BIZARRO CESAR

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 121/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Retificação de despacho(1386)
866.090/2011-JOSE EMERSON LEANDRO MASSON - Publicado DOU de 06/05/2011, Relação nº 84/2011, Seção 1, pág. 73- Onde se lê:"Determina o cumprimento de exigência - Prazo 60 (dias) (131) - 866.089/2011-Oeste Mapas Ltda-Of. 244/11" - Leia-se:" Determina o cumprimento de exigência - Prazo 60 (dias) (131) - 866.090/2011 - José Emerson Leandro Masson - Of. 244/11".

RELAÇÃO Nº 123/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.068/2010-ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA-OF. Nº466/11
866.522/2010-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº460/11
867.460/2010-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.-OF. Nº467/11
867.461/2010-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.-OF. Nº467/11
866.026/2011-JOÃO BROGGI JÚNIOR-OF. Nº459/11
866.089/2011-OESTE MAPAS LTDA-OF. Nº461/11
866.106/2011-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.-OF. Nº460/11
866.107/2011-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.-OF. Nº460/11
866.142/2011-MINERAÇÃO APOENA S A-OF. Nº462/11
866.143/2011-MINERAÇÃO APOENA S A-OF. Nº462/11
866.144/2011-MINERAÇÃO APOENA S A-OF. Nº462/11
866.145/2011-MINERAÇÃO APOENA S A-OF. Nº462/11
866.414/2011-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-OF. Nº468/11
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
866.524/2010-JOSE APARECIDO DE SOUZA
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
866.353/2003-MARCELO DE CASTRO E SOUZA-OF. Nº465/11
866.807/2006-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº464/11
866.808/2006-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº463/11
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.892/2008-JOSÉ APARECIDO DA SILVA- Cessionário:Mineração Parecis S/A- CPF ou CNPJ 07.782.072/0001-87- Alvará nº4011/2009
866.902/2009-JOSÉ APARECIDO DA SILVA- Cessionário:Mineração Parecis S/A- CPF ou CNPJ 07.782.072/0001-87- Alvará nº2658/2010
866.903/2009-JOSÉ APARECIDO DA SILVA- Cessionário:Mineração Parecis S/A- CPF ou CNPJ 07.782.072/0001-87- Alvará nº2659/2010
866.941/2009-JOSÉ APARECIDO DA SILVA- Cessionário:Mineração Parecis S/A- CPF ou CNPJ 07.782.072/0001-87- Alvará nº2665/2010
866.942/2009-JOSÉ APARECIDO DA SILVA- Cessionário:Mineração Parecis S/A- CPF ou CNPJ 07.782.072/0001-87- Alvará nº2666/2010
867.119/2010-JOSÉ APARECIDO DA SILVA- Cessionário:Mineração Parecis S/A- CPF ou CNPJ 07.782.072/0001-87- Alvará nº15988/2011
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
866.083/2009-PEDREIRA TANGARÁ LTDA-TANGARÁ DA SERRA/MT - Guia nº 13/2011-50.000toneladas-Basalto- Validade:11/05/2012
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.892/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMERCIO S A -Alvará Nº5672/2010
866.032/2010-JULIO YUTAKA SAWADA -Alvará Nº5091/2010
866.084/2010-MOISÉS SACHETTI -Alvará Nº6769/2010
866.166/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMERCIO S A -Alvará Nº5685/2010
866.167/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMERCIO S A -Alvará Nº5686/2010
866.235/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMERCIO S A -Alvará Nº6735/2010
866.236/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMERCIO S A -Alvará Nº6736/2010
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
866.083/2009-PEDREIRA TANGARÁ LTDA-ALVARÁ Nº5632/2009

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
866.552/2005-Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda
866.197/2008-Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda

866.356/2008-Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda
866.672/2008-Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda
866.305/2009-Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda
300.537/2010-Mineração Apoená S/A
300.703/2010-Mineração Apoená S/A
300.704/2010-Mineração Apoená S/A
300.705/2010-Mineração Apoená S/A
Indefere proposta de habilitação à área colocada em disponibilidade(359)
866.552/2005-Codelco do Brasil Minração Ltda, Gilberto Pereira de Souza, Geox Geologia e Exploração Mineral Ltda, Almeida's Mineração e Terraplanagem Ltda e Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A
866.197/2008-Codelco do Brasil Mineração Ltda e Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A
866.356/2008-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A
866.672/2008-Codelco do Brasil Mineração Ltda
866.305/2009-Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto
300.537/2010-Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A
300.703/2010-Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A
300.704/2010-Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A
300.705/2010-Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A
Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
866.757/2004-GIULIANO ULBERG DANTAS-OF. Nº457/11
866.015/2006-WAGNER LOPES GHELER-OF. Nº458/11
866.099/2006-WAGNER LOPES GHELER-OF. Nº458/11
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
866.108/1987-DIAGEM DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- Alvará nº1516/1997 - Cessionário: Mineração CDJ Ltda- CNPJ 01.002.622/0001-11
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
867.279/2007-VL PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº470/11
866.263/2010-AGUIVAILTON F DA SILVA ME-OF. Nº469/11
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
866.375/2010-VANGUARDA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº456/11
866.590/2010-EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA-OF. Nº455/11
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
867.448/2010-E. J. ABEGG ME
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
866.692/2010-COOP. MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES LTDA.

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 73/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Da provimento ao recurso interposto(245)
868.435/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
868.436/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
868.437/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
868.438/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
868.439/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
868.440/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
868.441/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.101/2008-V. R. DOS SANTOS & CIA LTDA EPP-OF. Nº889/11
868.172/2008-SÁLVIO JOSÉ ANDRADE-OF. Nº872/11
868.674/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-OF. Nº871/11
868.675/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-OF. Nº871/11
868.676/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-OF. Nº871/11
868.677/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-OF. Nº871/11
868.678/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-OF. Nº871/11
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
868.013/2006-MINERAÇÃO GRANDE LAGO LTDA.-AREIA
868.014/2006-MINERAÇÃO GRANDE LAGO LTDA.-AREIA
868.015/2006-MINERAÇÃO GRANDE LAGO LTDA.-AREIA
Torna sem efeito Auto de Infração - INICIO DE PESQ(1872)

868.435/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A- AI Nº80/2011
868.436/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A- AI Nº81/2011
868.437/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A- AI Nº82/2011
868.438/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A- AI Nº83/2011
868.439/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A- AI Nº84/2011
868.440/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A- AI Nº85/2011
868.441/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A- AI Nº86/2011
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.944/1996-ÁGUAS MINERAIS ROSÁRIO DO SUL LTDA EPP-OF. Nº891/11
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.258/2009-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO LTDA ME-Registro de Licença nº16/2011 de 09/06/2011-Vencimento em 25/05/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.015/2010-CERÂMICA ISABELA LTDA EPP-OF. Nº138/11
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
868.220/2009-AREIA SANTA LUZIA LTDA- Registro de Licença No.:13/2009 - Vencimento em 28/03/2016
Reconsidera o despacho de indeferimento(745)
868.220/2009-AREIA SANTA LUZIA LTDA

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 358/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
831.733/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.209/2001-LUIS GONZAGA BERTÃO-OF. Nº1153/11-DGTM
832.200/2005-GRAN MINAS EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA-OF. Nº2469/11-FISC
833.059/2005-SANTA RITA GRANITOS LTDA-OF. Nº2473/11-FISC
830.183/2008-HELIO CARLOS COSTALONGA.-OF. Nº2470/11-FISC
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
833.248/2004-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A-Alvará Nº1593/05
833.801/2004-PAULÍRIO ALVES FALEIRO-Alvará Nº4190/05
830.460/2007-ELTON DALCOLMO BARBOZA-Alvará Nº7480/08
831.005/2009-FVS MINERAÇÃO LTDA-Alvará Nº5923/10
831.800/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-Alvará Nº15681/10
831.927/2010-AGUIA METAIS LTDA-Alvará Nº16793/10
831.928/2010-AGUIA METAIS LTDA-Alvará Nº16794/10
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
831.735/2004-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A- AI Nº1178/08
831.736/2004-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A- AI Nº1179/08-FISC
831.737/2004-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A- AI Nº1180/08-FISC
831.738/2004-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A- AI Nº1182/08-FISC
831.739/2004-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A- AI Nº1183/08-FISC
831.740/2004-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A- AI Nº1184/08-FISC
831.742/2004-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A- AI Nº1185/08-FISC
831.743/2004-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A- AI Nº1186/08-FISC
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.224/1983-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1393/11-DGTM
831.681/1984-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1180/11-DGTM

831.255/1991-EVANDO HORÁCIO PINTO-OF. Nº1179/11-DGTM
831.096/1997-EXTRAÇÃO DE AREIA CARLU LTDA.-OF. Nº1390/11-DGTM
831.675/1998-ARDOSIA VEREDA LTDA.-OF. Nº1391/11-DGTM
830.338/1999-PEDREIRA IRMÃOS MACHADO LTDA-OF. Nº1392/11-DGTM
832.636/2002-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1289/11-DGTM
832.652/2002-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1125/11-DGTM
833.108/2004-FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.-OF. Nº1186/11-DGTM e MML - Metais Mineração Ltda
832.097/2005-FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.-OF. Nº1185/11-DGTM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
831.325/1989-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A-OF. Nº1124/11-DGTM-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
831.224/1983-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1394/11-DGTM
831.230/2005-VALE VERDE AGUA MINERAL LTDA-OF. Nº1290/11-DGTM
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
831.863/1999-RONALDO RIBEIRO DE PAULA-OF. Nº1322/11-DGTM
830.515/2001-PECUARIA MORRINHOS LTDA-OF. Nº1274/11-DGTM
832.031/2001-COMERCIAL SANTA IDALIA LTDA-OF. Nº1120/11-DGTM
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
830.416/2007-CERÂMICA BRASIL LTDA- Registro de Licença No.:3146/07 - Vencimento em 18/02/2012
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
830.416/2007-CERÂMICA BRASIL LTDA- Cessionário:Cerâmica Alto Paranaíba Ltda- CNPJ 20.674.701/0001-13- Registro de Licença nº3146/07- Vencimento da Licença: 18/02/2012
Instaura processo administrativo de nulidade do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias(1286)
831.303/1987-TRANSMED, TRANSPORTADORA MA-MEDE LTDA ME- NOT Nº1277/11-DGTM
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
830.868/2009-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS-OF. Nº1268/11-DGTM
830.869/2009-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS-OF. Nº1268/11-DGTM
830.875/2009-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS-OF. Nº1269/11-DGTM
830.876/2009-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS-OF. Nº1270/11-DGTM
830.877/2009-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS-OF. Nº1271/11-DGTM
830.878/2009-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS-OF. Nº1271/11-DGTM
830.879/2009-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS-OF. Nº1271/11-DGTM
830.718/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO-OF. Nº607/11-DGTM
833.743/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA-OF. Nº608/11-DGTM
833.745/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA-OF. Nº993/11-DGTM
834.309/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-OF. Nº606/11-DGTM

RELAÇÃO Nº 362/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
833.631/1996-VALE S A-OF. Nº1371/05-OUTORGA-DOU de 07/11/05
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)
831.686/1999-TERRAPLENAGEM PATRIMONIO LTDA- Publicado DOU de 19/01/2005
Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
831.480/2004-ASSAD PICANCO FELIX - Publicado DOU de 28/04/11, Relação nº 250/11, Seção 1, pág. 84- Onde se lê:"...cessionária:Trans Sport Car Ltda ME - CNPJ:71.368.906/0001-00." - Leia-se:"...cessionária:Tras Sport Car Ltda ME - CNPJ:71.368.906/0001-01..."
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)
831.685/1999-TERRAPLENAGEM PATRIMONIO LTDA-DOU de 19/01/2005

RELAÇÃO Nº 367/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
832.042/2007-JAIR DE PAULA-OF. Nº32/11-CESD e Antônio Carlos Alves Vilas Boas FI
830.997/2010-FAZENDA RIO VERMELHO LTDA-OF. Nº30/11-CESD e Ricardo Vilas Freire de Carvalho
834.925/2010-BENICIO DA SILVA-OF. Nº34/11-CESD e Porto Miranda Ltda
830.748/2011-CERÂMICA JAMAFI LTDA-OF. Nº35/11-CESD e Extração e Comércio Lambari Ltda
830.787/2011-AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO JORGE LTDA-OF. Nº26/11-CESD e Pedreira São Jorge Ltda
831.036/2011-LUSO BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA ME-OF. Nº36/11-CESD e José Elias Gava
831.058/2011-IONE REGINA GOMES DE MOURA-OF. Nº33/11-CESD e Antônio Silvânio Gomes de Moura
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
834.042/2010-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
832.426/2006-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA.- Alvará nºparte 9355/08 - Cessionário:830.661/11-FREDERICO ELIAS BARROS NAMEM- CPF ou CNPJ 087.543.346-40
833.780/2006-ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA- Alvará nºparte 2662/09 - Cessionário:830.469/11-MBS MINERAÇÃO BARBOSA SANTOS LTDA- CPF ou CNPJ 09.393.990/0001-40
830.667/2008-JOSÉ GILSON DE PAULA- Alvará nºparte 9179/09 - Cessionário:830.148/11-F.A. SOUZA- CPF ou CNPJ 11.402.014/0001-58
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
832.426/2006-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA.- Cessionário:834.042/2010-Mineração e Transporte Rosa do Vale Ltda
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.395/1988-EMINOSA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº31/11-CESD e Antônio José Viana Neto
833.157/2003-ANTÔNIO CARLOS ALVES VILAS BOAS - F.I.-OF. Nº32/11-CESD e Jair de Paula
831.357/2004-LÍVIA SARAH SANTOS PEREIRA DO CARMO-OF. Nº29/11-CESD e Wilson Pereira do Carmo
830.145/2007-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LAMBARI LTDA-OF. Nº35/11-CESD e Cerâmica Jamafi Ltda
830.544/2008-SUL CATARINENSE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº28/11-CESD e Cerâmica Edificar Ltda
832.942/2008-ANTÔNIO SILVÂNIO GOMES DE MOURA-OF. Nº33/11-CESD e Ione Regina Gomes de Moura
833.609/2008-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA-OF. Nº26/11-CESD e Areal e Material de Construção São Jorge Ltda
830.249/2009-RICARDO VILAS FREIRE DE CARVALHO-OF. Nº30/11-CESD e Fazenda Rio Vermelho Ltda
831.506/2009-PEDREIRA SÃO JOÃO LTDA-OF. Nº38/11-CESD e MG Drill Detonações e Perfurações Ltda
831.507/2009-PEDREIRA SÃO JOÃO LTDA-OF. Nº38/11-CESD e MG Drill Detonações e Perfurações Ltda
831.527/2009-PORTO MIRANDA LTDA-OF. Nº34/11-CESD e Benício da Silva
830.287/2010-JOSÉ ELIAS GAVA-OF. Nº36/11-CESD e Luso Brasileira de Granitos Ltda
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
830.230/2001-FRANCISCO XAVIER VILELA DE FÁRIA- Cessionário:FRANCISCO XAVIER VILELA DE FÁRIA - ME- CPF ou CNPJ 00.836.889/0001-41- Alvará nº7804/01
830.818/2008-MARCO ANTÔNIO DIAS SANTOS- Cessionário:HERCULANO ANGHINETTI- CPF ou CNPJ 231.637.806-44- Alvará nº8236/09
833.352/2008-WESLEY SILVA GOMES- Cessionário:EXTRAÇÃO DE AREIA 3 IRMÃOS LTDA - ME- CPF ou CNPJ 03.067.110/0001-69- Alvará nº650/11
830.857/2009-DANIEL ANTÔNIO DE ALMEIDA- Cessionário:UNICIG EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA- CPF ou CNPJ 10.316.713/0001-12- Alvará nº11194/10
831.195/2009-DANILO F MARTINS ME- Cessionário:MINERAÇÃO NOVO CRUZEIRO LTDA ME- CPF ou CNPJ 13.409.814/0001-26- Alvará nº7139/10
832.678/2009-MANOEL MÁRCIO CAMPOLINA- Cessionário:HEMERJ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA- CPF ou CNPJ 08.361.430/0001-40- Alvará nº4504/10
830.008/2010-EDSON CARLOS DE MIRA GUIMARÃES- Cessionário:JACIR DE MORAIS CARDOSO- CPF ou CNPJ 07.513.640/0001-44- Alvará nº8471/10
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)



832.087/1985-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-OF. Nº37/11-CESD e Elias Jorge Zenun
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
806.656/1977-ANTONIO LUCIANO PEREIRA NETO-OF. Nº27/11-CESD e Mineração Funchal Ltda-30 dias
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
831.192/2000-ADILIO FIGUEIREDO FRICKS.- Alvará nº14.842/00 - Cessionário: MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA ME- CNPJ 02.300.563/0001-20

EMANUEL MARTINS SIMÕES COELHO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 176/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
850.294/2009-VALE S A- DOU de 17/03/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
850.978/2007-BENEDITO GONÇALVES NETO - Publica- do DOU de 03/05/2011, Relação nº 139, Seção I, pág. 55- Onde se Lê: CNPJ Nº 06.106.658/0001-94, Leia-se: 08.106.658/0001-94
Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
850.110/2011-AMARILDO COSTA BEZERRA ME - Pu- blicado DOU de 20/04/2011, Relação nº 120, Seção I, pág. 164- Na Relação nº 120/2011, Onde se Lê: Registro de Licença nº 012/2011, Leia-se: Registro de Licença nº 027/2011

RAIMUNDO ABRAÃO TEIXEIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 107/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
826.379/2007-ROMUALDO CARLOS RUEFF NETO
826.382/2007-RAFAEL LEANDRO GOULART DORTA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.242/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPA- ÇÕES LTDA.-OF. Nº995/2011
826.244/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPA- ÇÕES LTDA.-OF. Nº996/2011
826.245/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPA- ÇÕES LTDA.-OF. Nº997/2011
Da provimento ao recurso interposto(188)
826.319/2010-JOÃO TADEU NAGALLI
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.317/2008-CERÂMICA GAI LTDA-OF. Nº1017/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
826.390/2000-AGOSTINHO FRANCO-OF. Nº1.514/2009
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.799/1996-COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº994/2011
826.936/2001-MINERAÇÃO CERRADOGRANDE LTDA-OF. Nº986/2011
826.129/2003-ORVALHO CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS LTDA.-OF. Nº991/2011
826.180/2003-MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA-OF. Nº989/2011
826.441/2004-A.R. ASSESSORIA AMBIENTAL E MINE- RÁRIA LTDA.-OF. Nº1006/2011
826.282/2005-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº993/2011
826.050/2009-GALLI COMÉRCIO DE ARGILA LTDA-OF. Nº1004/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
826.395/1998-BASALTO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº533/2011-60 dias
826.111/2001-BASALTO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1.464/2010-180 dias
826.112/2001-BASALTO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1.590/2010-180 dias
826.113/2001-BASALTO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1.464/2010-180 dias
826.002/2002-BASALTO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº990/2008-180 dias
826.093/2002-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME-OF. Nº1.616/2009-180 dias
826.354/2002-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME-OF. Nº1.465/2010-180 dias
826.260/2003-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA-OF. Nº1.442/2010-180 dias

826.480/2003-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA-OF. Nº1.442/2010-180 dias
826.693/2003-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA-OF. Nº1.442/2010-180 dias
826.511/2004-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-OF. Nº1.573/2010-180 dias
826.186/2005-NOETE APARECIDO AGUIAR ME-OF. Nº534/2011-60 dias
826.752/2005-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME-OF. Nº1.465/2010-180 dias
826.702/2007-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-OF. Nº1.568/2010-180 dias
826.703/2007-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-OF. Nº1.568/2010-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
826.936/2001-MINERAÇÃO CERRADOGRANDE LTDA-OF. Nº985/2011
826.129/2003-ORVALHO CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS LTDA.-OF. Nº990/2011
826.180/2003-MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA-OF. Nº988/2011
826.441/2004-A.R. ASSESSORIA AMBIENTAL E MINE- RÁRIA LTDA.-OF. Nº1005/2011
826.282/2005-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº992/2011
826.656/2006-INDÚSTRIAS DE CAL SAN FRANCISCO LTDA.-OF. Nº984/2011
826.708/2006-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº987/2011
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
826.563/1993-EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇÚ LTDA.- AI Nº 256/2011
826.498/1999-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA.- AI Nº 258/2011
826.426/2000-EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇÚ LTDA.- AI Nº 257/2011

FRANCISCO NAILOR CORAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOL- VIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENER- GIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.000799/2011-21, e considerando que:

o Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, permite a participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE das centrais hidrelétricas não despachadas centralizadamente;

a Resolução ANEEL nº 606, de 5 de novembro de 2002, autorizou a Centrais Elétricas Mantiqueira S.A. - CEM a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a ex- ploração do potencial hidráulico denominado PCH Arvoredo, a ser implantada no Rio Irani, Municípios de Xanxerê e Arvoredo, Estado de Santa Catarina;

a Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.155, de 18 de de- zembro de 2007, transferiu da Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A. - CEM para a SPE Arvoredo Energia S.A., a autorização objeto da Resolução nº 606, de 5 de novembro de 2002, para implantar e explorar a PCH Arvoredo;

o Despacho ANEEL nº 1.869, de 21 de maio de 2009, homologou, para fins de regularização, os parâmetros do Projeto Básico Consolidado da PCH Arvoredo; e

a metodologia para o cálculo dos montantes de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centrali- zadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE foi estabelecida pela Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Definir em 7,77 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Arvoredo, de propriedade da SPE Arvoredo Energia S.A., localizada no Rio Irani, Municípios de Xanxerê e Arvoredo, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da PCH Arvoredo é determinado na Barra de Saída do Gerador. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Arvoredo poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

ALTINO VENTURA FILHO

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOL- VIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENER- GIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.002315/2010-14, e considerando que:

o Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, permite a participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE das centrais hidrelétricas não despachadas centralizadamente;

a Resolução ANEEL nº 367, de 29 de dezembro de 1999, autorizou a Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A. - CEM a es- tabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, me- diante a exploração do potencial hidráulico denominado PCH Várzea Alegre, localizado no Rio José Pedro, na bacia hidrográfica do Rio Doce, Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Ge- rais;

a Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.156, de 18 de de- zembro de 2007, transferiu da Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A. - CEM para a SPE Várzea Alegre Energia S.A., a autorização objeto da Resolução nº 367, de 29 de dezembro de 1999, para implantar e explorar a PCH Várzea Alegre;

o Despacho ANEEL nº 357, de 12 de fevereiro de 2010, homologou, para fins de regularização, os parâmetros do Projeto Básico Consolidado da PCH Várzea Alegre; e

a metodologia para o cálculo e revisão dos montantes de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE foi estabelecida pela Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Definir em 4,88 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Várzea Alegre, de propriedade da SPE Várzea Alegre Energia S.A., localizado no Rio José Pedro, Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da PCH Várzea Alegre é determinado na Barra de Saída do Gerador. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo in- terno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, ob- servando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigen- tes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Várzea Alegre poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

ALTINO VENTURA FILHO

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de maio de 2011

Processo DNPM nº 48402.821889/1987. Interessado: Purical Mine- ração Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto contra De- cisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, que indeferiu o Requerimento de Concessão de Lavra.

Nos termos do Parecer nº 292/2011/CONJUR/MME, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço do Pedido de Re- consideração e lhe nego provimento, mantendo, em consequência, a Decisão que indeferiu o requerimento de Concessão de Lavra da Purical Mineração Ltda.

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, desde que feitas as adequações nos planos de trabalho e apresentadas as justificativas, o prazo fixado para cumprimento da condição suspensiva previsto nos contratos de repasse firmados no exercício de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

AFONSO FLORENCE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da mesma data, combinado com os incisos VII e X, do art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 seguinte, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo nº 54330.000192/2010-21;

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria Federal Especializada - PFE, nos termos do Despacho/CGA/nº192/2011, acolhido pelo Despacho/GAB/nº 192/2011, bem como do Despacho nº 196/2011 da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD, exaradas nos autos em destaque, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente Regional do Rio Grande do Norte - SR(19), para que o mesmo pratique atos pertinentes à administração de patrimônio, especificamente à autorizar demolição de algumas edificações abandonadas no Projeto de Assentamento São Miguel, localizado no Município de São Bento do Norte - RN e consequente reaproveitamento da mesmas em prol da coletividade do Assentamento, decisão essa que deve estar pautada nas recomendações constantes dos despachos citados acima, bem como no cumprimento da legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LISBOA DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 77, de 30 de outubro de 1996, publicada no DOU 212 de 31 de dezembro de 1996, Seção I, pág. 22326 e no BS nº 45, de 04 de novembro de 1996, que criou o PA SANTA BÁRBARA, Código SIPRA CE0134000, onde se lê: "com área de 3.816,0000 ha (três mil, oitocentos e dezesseis hectares)"; leia-se: "com área de 4.360,0010 ha (quatro mil, trezentos e sessenta hectares e dez centiares)".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.018081/2001-97, de 8 de agosto de 2001, resolvem:

Art. 1º Alterar as etapas do Processo Produtivo Básico para o produto MOTOR DE PARTIDA estabelecido no inciso LI do art.1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 182, de 19 de julho de 2004, que fixa os Processos Produtivos Básicos para as PARTES E PEÇAS DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, industrializadas na Zona Franca de Manaus, conforme abaixo:

"Art.1º

LI - MOTOR DE PARTIDA:

a) montagem do suporte plástico das escovas, compreendendo as seguintes etapas:

- 1 . fixação das molas; e
- 2 . fixação das escovas.

b) montagem das tampas, compreendendo a seguinte etapa:

- 1 . prensagem de rolamento e/ou bucha nas tampas, quando aplicável;

c) montagem do induzido, compreendendo as seguintes etapas:

- 1 . prensagem do núcleo no eixo do induzido;
- 2 . prensagem do comutador no eixo;
- 3 . bobinamento do fio;
- 4 . encapsulamento da bobina; e
- 5 . cura.

- d) montagem do parafuso terminal, suporte das escovas e rotor (induzido) na tampa traseira;
- e) montagem dos anéis de vedação na tampa dianteira;
- f) fixação da tampa dianteira no corpo do motor (fechamento); e
- g) conexão do cabo elétrico no motor, quando aplicável.

§ 26 .Todas as etapas descritas no inciso LI do art. 1º, que estabelece o Processo Produtivo Básico para o produto MOTOR DE PARTIDA, deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 27 .Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas no inciso LI do art. 1º, referentes ao produto MOTOR DE PARTIDA, poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma delas, que não poderá ser objeto de terceirização."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 139, DE 15 DE JUNHO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.025599/2005-19, de 15 de novembro de 2005, resolvem:

Art.1º O Processo Produtivo Básico para os produtos CICLELÉTRICO (CICLOMOTORIZADO ELÉTRICO), MOTOCICLETA ELÉTRICA E MOTONETA ELÉTRICA, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial nº 348, de 4 de novembro de 2005, passa a ser o seguinte:

I - fabricação de partes, peças e subconjuntos, a partir das seguintes operações, quando aplicáveis:

- a) estampagem (corte, dobra, formatação, embutimento ou outros);
- b) fundição ou injeção de alumínio, magnésio ou chumbo;
- c) forjamento;
- d) sinterização;
- e) usinagem;
- f) pintura;
- g) polimento;
- h) moldagem plástica;
- i) vulcanização;
- j) tratamento anti-corrosivo, (fosfatização ou outros);
- l) soldagem e/ou cravação;
- m) tratamento de superfície (zincagem, cromação, niquelação, anodização ou outros);
- n) tratamento térmico (têmpera, cementação, revenimento, endurecimento ou outros)
- o) confecção em couro sintético ou natural; e
- p) montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso

II - soldagem final no chassi de, no mínimo, 4 (quatro) das partes definidas a seguir:

- a) tubo de direção;
- b) suporte do motor;
- c) caixa e/ou suporte de bateria;
- d) suporte do selim;
- e) suporte dos amortecedores;
- f) suporte do garfo traseiro;
- g) suporte dianteiro e/ou traseiro dos eixos;
- h) tubo estrutural superior; e
- i) tubo estrutural inferior.

III - pintura do chassi.

IV - montagem:

- a) montagem do motor elétrico a partir de partes e peças;

e

- b) montagem completa do produto final.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas descritas no inciso I deste artigo, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção acima descritas, poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa constante da alínea "b" do inciso IV, que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA estabelecerá normas complementares relativas ao nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao chassi, no que se refere ao cumprimento do disposto do inciso IV.

§ 4º Para efeito do cumprimento dos processos de fabricação definidos no inciso I, não serão consideradas as operações realizadas nos seguintes componentes ou peças: espaçadores, (excluídos os de garfos e/ou de balança traseira e de rodas), grampos, cliques, porcas, arruelas, parafusos, chavetas, pinos, bujões, contrapinos, anéis elásticos, coxins, adesivos, buchas, molas, retentores, lâmpadas, soquetes, conectores, fios, cabos de acelerador, braçadeiras, mangueiras e guarnições.

Art. 2º O disposto nos incisos II e III do art. 1º ficará dispensado, até o limite de produção de 20.000 (vinte mil) unidades de chassis soldados e pintados, no ano calendário, de quaisquer modelos, a critério das empresas.

Parágrafo único. O eventual volume remanescente da dispensa, não utilizado no ano calendário, poderá ser utilizado no ano subsequente.

Art. 3º Para o cumprimento dos processos de fabricação definidos no inciso I, as empresas fabricantes deverão realizar uma quantidade mínima de 45 (quarenta e cinco) operações de industrialização.

Art. 4º Quando a produção no ano calendário, for inferior a 20.000 (vinte mil) unidades, o limite mínimo de operações estabelecido no artigo anterior poderá ser reduzido para 30 (trinta) operações.

Art. 5º Fica temporariamente dispensada a montagem dos seguintes componentes: motor elétrico, conjunto de baterias, carregador de baterias e controlador eletrônico.

Art. 6º Entende-se por peça, o insumo material resultante do beneficiamento de, pelo menos, um componente singelo, resultando em uma unidade autônoma com função específica, no estado e forma que se apresenta pelo seu fabricante original, para comercialização em escala industrial, ou para o mercado de reposição.

Art. 7º Entende-se como operação, a realização completa em uma determinada peça de, pelo menos, um dos processos definidos no inciso I, não sendo consideradas as repetições de etapas em um mesmo processo como operações cumulativas.

Art. 8º As peças idênticas em um mesmo modelo serão contabilizadas como se fossem uma única peça.

Art. 9º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 348, de 4 de novembro de 2005.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 223, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 23/11/2010, 07/12/2010, 01/03/2011, 05/04/2011, 03/05/2011 e 07/06/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 23/11/2010, 07/12/2010, 01/03/2011, 05/04/2011, 03/05/2011 e 07/06/2011.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:



Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.
Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.
Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.
Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.004553/2010-02
Proponente: Associação Esportiva de Vela Oceânica
Título: Velas ao Mar
Registro/ ME: 02SP067942010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.080.681/0001-70
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.139.121,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0925 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39157-3
Período de Captação: da data de publicação até 05/04/2012.
2 - Processo: 58701.004116/2010-81
Proponente: Fundação Catarinense de Esporte
Título: Olimpíada Estudantil Catarinense
Registro/ ME: 01SC023112008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 73.360.505/0001-30
Cidade: Florianópolis - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 937.335,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 5255 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6292-8
Período de Captação: da data de publicação até 01/08/2011
3 - Processo: 58701.004305/2010-53
Proponente: Centro Brasileiro de Desenvolvimento
Título: Cariacica Vôlei Mais
Registro/ ME: 02ES023462008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.944.977/0001-80
Cidade: Vitória - UF: ES
Valor aprovado para captação: R\$ 275.373,74
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3877 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14663-3
Período de Captação: da data de publicação até 31/03/2012.
4 - Processo: 58701.004643/2010-95
Proponente: Esporte Clube Vila Nova
Título: E.C Vila Nova Versus Inclusão Social
Registro/ ME: 02RS006742007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 92.050.863/0001-91
Cidade: Passo Fundo - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 486.684,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0092 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27335-X
Período de Captação: da data de publicação até 20/05/2012.
5 - Processo: 58701.004049/2010-02
Proponente: Associação dos Amigos do Esporte, da Cultura e da Educação
Título: Pólo - Sérgio Andrade Coutinho e André Simonsen Cavalgando Rumo a Vitória
Registro/ ME: 02SP067762010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.160.746/0001-49
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.522.688,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1880 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26958-1
Período de Captação: da data de publicação até 01/05/2012.
6 - Processo: 58701.005163/2010-41
Proponente: Prefeitura Municipal de Sabará / Secretaria Municipal de Esportes
Título: Gingando com a Vida
Registro/ ME: 01MG051102009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 18.715.441/0001-35
Cidade: Sabará - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 455.151,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2556 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18245-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.
7 - Processo: 58701.004191/2010-41
Proponente: Judô Clube Mogi das Cruzes Desafio Olímpico
Título: Judô Clube Mogi das Cruzes Desafio Olímpico
Registro/ ME: 02SP0464320009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 44.296.077/0001-26
Cidade: Mogi das Cruzes - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 659.310,02

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0294 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 81184-X
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2011.
ANEXO II
1 - Processo: 58701.005107/2010-15
Proponente: Instituto de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro
Título: Campeonato Sul-Americano de Formula 3
Valor aprovado para captação: R\$ 2.103.082,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1243 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55336-0
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
2 - Processo: 58701.001455/2009-71
Proponente: Grêmio Esportivo Aymore de Cubatão / SP
Título: Atletismo para Todos
Valor aprovado para captação: R\$ 301.900,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1006 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61091-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
3 - Processo: 58701.001456/2009-16
Proponente: Grêmio Esportivo Aymore de Cubatão / SP
Título: Tênis de Campo Para Todos
Valor aprovado para captação: R\$ 274.326,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1006 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61088-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
4 - Processo: 58701.001424/2009-11
Proponente: Grêmio Esportivo Aymore de Cubatão / SP
Título: Judô
Valor aprovado para captação: R\$ 265.873,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1006 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61090-9
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
5 - Processo: 58701.001430/2009-78
Proponente: Grêmio Esportivo Aymore de Cubatão / SP
Título: Futsal Aymore
Valor aprovado para captação: R\$ 232.141,85
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1006 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61089-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
6 - Processo: 58000.002528/2009-40
Proponente: Franca Basquete Clube
Título: Franca 100 Anos de Basquete
Valor aprovado para captação: R\$ 2.479.440,94
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0053 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60774-6
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
7 - Processo: 58701.001728/2009-88
Proponente: Associação Desportiva Pomerana
Título: Pomerode Centro de Excelência do Voleibol
Valor aprovado para captação: R\$ 1.148.680,55
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0011 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22269-0
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
8 - Processo: 58701.001924/2009-52
Proponente: Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
Título: Ginásio Municipal de Esportes
Valor aprovado para captação: R\$ 986.126,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0995 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35395-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/05/2012.

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.004084/2007-15
No Diário Oficial da União nº 111, de 10 de junho de 2011, na Seção 1, página 83 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 221/2011, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.004084/2007-15, leia-se: Processo: 58000.004084/2007-15.

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO

Na Proposição CONAMA nº 01, de 08 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial em 09 de junho de 2011, Seção 1, página 170, que Propõe ao Senado Federal que promova um amplo debate público sobre o Projeto de Lei do Código Florestal aprovado na Câmara dos Deputados em 24 de maio de 2011 onde se lê "nº 01", leia-se "nº 003".

IMPrensa Nacional

http://www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE JUNHO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de setenta e um cargos no quadro de pessoal da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na forma do Anexo, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 148, de 5 de junho de 2008.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º deverá ocorrer a partir de 29 julho de 2011 e está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação;
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e
- III - à substituição de trinta e seis trabalhadores terceirizados de nível superior que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cuja identificação deverá constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º A responsabilidade pela nomeação será do Presidente da ANATEL a quem caberá baixar as normas necessárias, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Nível	Quantidade
Especialista em Regulação	NS	34
Analista Administrativo	NS	37
TOTAL		71

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 354, DE 15 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de junho de 2011, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade do Concurso Público a que se refere o Edital ESAF Nº 46, de 19 de junho de 2009, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, homologado pelo Edital SE/MP Nº 1, de 21 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011.

IRANETH RODRIGUES MONTEIRO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

- Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I da Portaria MP Nº 23, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

		R\$ Mil		
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
33000	Ministério da Previdência Social	0	104.133	104.133
TOTAL		0	104.133	104.133

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011061600150

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias Nº 11, de 29 de julho de 2010, e Nº 18, de 9 de setembro de 2010, para as Unidades Federativas do Distrito Federal e Paraná.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto Nº 1.094, de 23 de março de 1994, e no art. 54 da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas do Distrito Federal e Paraná, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias Nº 11, de 29 de julho de 2010, e Nº 18, de 9 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I - Posto de Vigilância - 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art.4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINO NATAL DE SOUZA

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO
Limite Máximo para Contratação dos Serviços/2011

UF	Posto 44h/semanais DIURNO	Posto 12x36h DIURNO	Posto 12x36h NOTURNO
DF	R\$ 3.766,59	R\$ 7.810,70	R\$ 9.721,27
PR	R\$ 3.409,37	R\$ 7.033,59	R\$ 7.873,40



ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
33000	Ministério da Previdência Social	104.133	0	104.133	
TOTAL		104.133	0	104.133	

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º, da Portaria SPU/MP Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, edição Nº 123, Seção 2, em 30 de junho de 2010, tendo em vista: o disposto no inciso I, do art. 1º, e no inciso II, do art. 32, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria Nº 232, de 03 de agosto de 2005; os artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e os demais elementos que integram o Processo Nº 04994.000593/2009-66, resolve:

Art. 1º. Aceitar a Doação com Encargo, que faz o Município de Águas Lindas/GO à União, com base na Lei Municipal Nº 714/2009, de 14 de agosto de 2009, do imóvel com área total de 1.867,50m², situado na Rua 9, Lote 03-B, Quadra 25, Jardim Quêrência, na Cidade de Águas Lindas, Estado de Goiás, com as características e confrontações constantes sob a Matrícula Nº 32.246, Livro Nº 02, Ficha Nº 01, datada de 13 de outubro de 2009, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de águas Lindas, Estado de Goiás.

Art.2º. O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção, instalação e funcionamento da sede do Cartório Eleitoral naquele Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LOPES GRANADO

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 76, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais, no uso da sua competência subdelegada pela Portaria SPU/MP Nº 200, de 29 de junho de 2010, bem como as disposições contidas na Lei Nº 11.483/07 e Decreto Nº 6.018/07 e os elementos que integram o processo Nº 04926.004403/2010-27, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão Provisória de Uso Gratuito ao Estado de Minas Gerais - Polícia Militar de Minas Gerais, dos lotes números 5, 6, 7, 8, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 4A da 6ª Secção Suburbana do Município de Belo Horizonte/MG, matriculados em nome da extinta Rede Ferroviária Federal SA, no 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, sob os números 54.351, 54.352, 54.353, 54.354, 54.363, 54.364, 54.365 e 54.366, respectivamente.

Art. 2º - Os imóveis citados no artigo anterior se destina a regularizar a ocupação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais sobre os mesmo e ao funcionamento da sede do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas - ROTAM, notório órgão do poder executivo estadual, que tem como finalidade institucional prestar serviço de policiamento à população em geral.

Art. 3º - A presente Cessão Provisória é válida até a integralização do Fundo Contingente da extinta RFFSA, quando poderá ser substituído por um novo instrumento de cunho definitivo, com prazo de vigência de no mínimo 20 anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério de conveniência e oportunidade desta Superintendência do Patrimônio da União, desde que mantida a finalidade prevista pelo artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

PORTARIA Nº 79, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inc. V da Portaria MP/SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010 e tendo em vista o art. 6º, § 1º e § 2º, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Indicar os bens imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal - RFFSA, relacionados no anexo I do presente ato, à Caixa Econômica Federal - CEF, Agente Operador do Fundo Contingente, para alienação.

Art. 2º - Colocar os processos abaixo relacionados à disposição do Agente Operador do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal SA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

ANEXO I

MUNICÍPIO	CARTÓRIO	MATRÍCULA	PROCESSO
Passa Quatro	CRI Passa Quatro	2838	04926.000305/2010-11
Passa Quatro	CRI Passa Quatro	2835	04926.000793/2011-47
São João Del Rei	CRI São João Del Rei	31388	04926.000706/2011-51

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada

pela Portaria Nº . 40 de 18 de março de 2009 publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e Nº . 200 de 29 de junho 2010, publicada em 30 de junho de 2010, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos Art. 538 e 553 do novo Código Civil Brasileiro de 2002, e os elementos que integram o Processo Nº 04936.004667/2010-61 resolve:

Art. 1º Aceitar a doação com encargo que pretende fazer o Município de Paranavaí Estado do Paraná, à União, em conformidade com o disposto da Lei Municipal de Nº 2.382/2002, de 20 de dezembro de 2002, publicada no Jornal Diário do Noroeste Nº 13.405 de 21/12/2002, do imóvel constituído pelo Lote Nº 01/18-A, subdivisão do Lote Nº 01/18, unificação dos lotes Nº 01 à 18 urbano, fazendo frente com a Rua Serafim Afonso Costa, sem benfeitorias, área de 1.700,00m², Município de Paranavaí-Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º destina-se a construção e instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no Município de Paranavaí, cuja obra está concluída e em pleno funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 15 de junho de 2011

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicato:.

Processo	46205.013146/2010-08
Entidade	SINDAFORT - CE- Sindicato dos Advogados de Fortaleza e Região Metropolitana
CNPJ	11.500.245/0001-02
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama e São Gonçalo do Amarante - CE
Categoria profissional	Profissional dos advogados
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 111 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

MARCELO PANELLA

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE
GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 659, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Dá nova redação à Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes gerais de aplicação do FGTS, e à Resolução nº 644, de 9 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Orçamento do FGTS para o exercício de 2011 e o Plano Plurianual de Aplicação para o período 2012/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 4º do Regimento Interno deste Colegiado, aprovado pela Resolução nº 320, de 31 de agosto de 1999, e Considerando as diretrizes e metas da segunda etapa do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, suas alterações e aditamentos, resolve, ad referendum do Conselho Curador:

1 Alterar o Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação: "RESOLUÇÃO Nº 460-04 - ANEXO II - (Versão Consolidada em 9 de agosto de 2007)
DIRETRIZES DE APLICAÇÃO
(...)
3 PÚBLICO-ALVO
(...)
3.1 Na área de Habitação Popular
As operações de financiamento na área de Habitação Popular serão destinadas à população com renda familiar mensal bruta li-

mitada a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), admitida sua elevação até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, municípios-sede de capitais estaduais, ou municípios com população igual ou superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes

(...)

6 TAXAS DE JUROS

Ficam definidas, na forma estabelecida neste item, as taxas de juros a serem observadas nas operações de empréstimo e financiamento com recursos do FGTS.

6.1 Nas operações de crédito da área de Habitação Popular

A taxa nominal de juros das operações de empréstimo da área de Habitação Popular é fixada em 6% (seis por cento) ao ano, excetuados os seguintes casos, onde será aplicada a taxa nominal de 5% (cinco por cento) ao ano:

a) nas operações de empréstimo vinculadas a programas de aplicação onde figure, como mutuário final, entidade do setor público;

b) nas operações de financiamento concedidas a pessoas físicas com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); e

c) nas operações de financiamento, exclusivamente à aquisição ou produção de imóveis novos, concedidas a pessoas físicas com renda familiar mensal bruta situada no intervalo compreendido entre R\$ 2.790,01 (dois mil, setecentos e noventa reais e um centavo) e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

6.1.1 (...)

(...)

9 DESCONTOS NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS

(...)

9.1 Beneficiários

Serão beneficiárias de descontos as pessoas físicas com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), proponentes de financiamentos vinculados, exclusivamente, às condições operacionais e recursos orçamentários definidos para a área de Habitação Popular, observada a regulamentação do Gestor da Aplicação.

9.1.1 (...)

(...)

9.3 Desconto para fins de redução no valor das prestações

(...)

9.3.1 O diferencial de juros será coberto integralmente pelo FGTS, nos casos de financiamentos concedidos a pessoas físicas com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

9.3.1.1 Fica a referida cobertura fixada em 1,16% (um inteiro e dezesseis décimos por cento) nos seguintes casos:

a) financiamentos concedidos a pessoas físicas com renda familiar mensal bruta situada no intervalo compreendido entre R\$ 2.325,01 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e um centavo) e R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); e

b) financiamentos exclusivamente à aquisição ou produção de imóveis novos, concedidos a pessoas físicas, com renda familiar mensal bruta situada no intervalo compreendido entre R\$ 2.790,01 (dois mil, setecentos e noventa reais e um centavo) e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

(...)"

2 Alterar o subitem 1.1 e o item 3 da Resolução nº 644, de 9 de novembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 Serão alocados R\$ 5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de reais) para fins de concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, dos quais serão destinados R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) para produção ou aquisição de, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) imóveis novos, passíveis de enquadramento no Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, modalidade conjugada com os recursos do FGTS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que tratam a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, suas alterações e aditamentos."

"3 Excepcionar, exclusivamente para o período 2011/2014, a aplicação das diretrizes de elaboração de proposta orçamentária e a distribuição dos recursos do FGTS, dispostas nos itens 3 e 5 do Anexo I e no subitem 1.1 do Anexo II, todos da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004."

3 Alterar os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução nº 644, de 2010, que passam a vigorar na forma dos Anexos desta Resolução.

4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXO I

ORÇAMENTO FINANCEIRO (fls.01/02) - EXERCÍCIO 2011

(Valores em R\$ 1.000,00)

	DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
A.	SALDO INICIAL	78.208.661	78.546.350	78.042.612	76.746.806	75.712.534	75.378.173
1.	Arrecad. Contribuições	6.209.270	5.102.516	5.466.456	5.213.841	5.156.031	5.198.241
1.1	Arrecadação Bruta	6.147.177	5.051.491	5.411.791	5.161.702	5.104.470	5.146.259
1.2	Multas Transf. Atraso	62.093	51.025	54.665	52.138	51.560	51.982
2.	Arrecad. de Empréstimos	1.470.075	1.479.582	1.491.654	1.501.118	1.518.926	1.528.701
2.1	Habitação	1.037.172	1.045.233	1.054.670	1.064.205	1.076.099	1.085.109
2.2	Saneamento	303.224	306.297	309.041	311.908	313.651	314.934
2.3	Infraestrutura	62.153	62.385	62.655	62.877	63.176	63.472
2.4	Fundo de Arrendamento Residencial	67.525	65.668	65.288	62.128	66.000	65.185
3.	Arrecad. Contrib. Social - LC 110	282.993	233.295	249.935	238.385	245.415	247.425
3.1	Contribuição Social - 10%	277.567	228.130	244.401	233.107	240.128	242.093
3.2	Contribuição Social - 0,5%	3.410	3.503	3.753	3.580	3.540	3.569
3.3	Contribuição Social - Outros	2.015	1.662	1.780	1.698	1.748	1.762
3.3.1	Contribuição Social - Multas	2.304	1.900	2.035	1.941	1.998	2.015
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	-289	-238	-255	-243	-250	-252
4.	Receitas Fin. Líquidas	767.899	759.185	863.005	761.390	915.753	884.522
4.1	Rec. de Apl.Financ.	768.018	759.294	863.281	761.512	916.095	884.775
4.1.1.	TR + 6% a.a.	456.145	445.797	503.086	434.550	525.104	511.603
4.1.2.	Diferencial de taxa	311.873	313.496	360.195	326.962	390.991	373.173
4.2	Atual. Monet. s/ Saques	-119	-108	-127	-122	-342	-253
5.	Recebimento de Juros CVS	12.491	12.676	12.870	13.053	13.250	13.445
6.	CRI - Resgate	45.722	49.265	52.778	56.180	59.582	62.911
B -	TOTAL DE ENTRADAS	8.788.449	7.636.519	8.136.697	7.783.966	7.908.958	7.935.245
1.	Aplicações	2.175.783	2.193.856	2.289.226	2.305.581	2.070.707	2.238.472
1.1	Habitação	1.766.652	1.823.983	1.909.217	2.011.021	1.803.127	1.980.825
1.1.1	Desembolso	1.293.194	1.350.524	1.435.759	1.537.563	1.329.669	1.507.367
1.1.2	Desc. Financ. Pessoa Física	473.458	473.458	473.458	473.458	473.458	473.458
1.2	Saneamento/Infraestrutura	409.131	369.873	380.010	294.560	267.580	257.647
2.	Saques	4.746.585	4.334.684	5.530.123	4.898.559	4.557.441	5.059.682
2.1	Rescisão	3.171.275	2.880.777	3.723.876	3.278.457	3.037.880	3.392.092
2.2	Moradia	851.984	773.940	1.000.444	880.780	816.147	911.308
2.3	Inativas e Outros	473.325	429.967	555.802	489.322	453.415	506.282
2.4	FIC	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000
3.	Encargos do FGTS	230.443	233.349	234.785	235.730	236.801	238.396
3.1	Tarifa Bco. Depositário	0	0	0	0	0	0
3.2	Taxa de Administração	206.979	209.885	211.318	212.266	213.337	214.932
3.3	Despesas Administrativas	23.464	23.464	23.467	23.464	23.464	23.464
4.	Taxa de Performance do Ag. Oper.	0	0	0	0	0	0
5.	Pgto. de Crédito Complementar	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000
6.	Aplicação CRI	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000
7.	Programa Pró-Cotista	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333
8.	Aplicação Cotas FI-FGTS	192.308	209.790	209.790	209.790	209.790	209.790
9.	Debêntures FI/FIDC	692.308	755.245	755.245	755.245	755.245	755.245
C -	TOTAL DE SAIDAS	8.450.760	8.140.258	9.432.503	8.818.238	8.243.318	8.914.919
D -	VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	0	0	0
E -	SALDO FINAL	78.546.350	78.042.612	76.746.806	75.712.534	75.378.173	74.398.499
E.1	Fundo de Liquidez	4.862.199	6.541.220	7.818.130	9.740.928	9.842.244	9.990.749
E.2	Carteira de Títulos	73.684.151	71.501.392	68.928.676	65.971.606	65.535.929	64.407.751

ORÇAMENTO FINANCEIRO (fls. 02/02) - EXERCÍCIO 2011

(Valores em R\$ 1.000,00)

	DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
A.	SALDO INICIAL	74.398.499	73.620.250	72.935.758	72.874.923	71.707.569	70.185.655	78.208.661
1.	Arrecad. Contribuições	5.219.056	5.348.484	5.261.231	5.156.987	5.222.001	5.952.370	64.506.486
1.1	Arrecadação Bruta	5.166.866	5.295.000	5.208.619	5.105.418	5.169.781	5.892.847	63.861.421
1.2	Multas Transf. Atraso	52.191	53.485	52.612	51.570	52.220	59.524	645.065
2.	Arrecad. de Empréstimos	1.543.950	1.559.575	1.571.440	1.584.777	1.605.604	1.630.446	18.485.847
2.1	Habitação	1.096.387	1.107.703	1.120.112	1.133.285	1.152.770	1.173.624	13.146.368
2.2	Saneamento	315.989	317.339	318.650	319.762	320.750	322.129	3.773.675
2.3	Infraestrutura	63.834	64.245	64.640	65.045	65.492	66.019	765.994
2.4	Fundo de Arrend. Residencial	67.740	70.288	68.037	66.684	66.591	68.675	799.810
3.	Arrec. Contrib. Social - LC 110	248.416	257.085	252.891	247.880	251.004	285.288	3.040.009



3.1	Contribuição Social - 10%	243.062	251.581	247.477	242.574	245.632	279.987	2.975.741
3.2	Contribuição Social - 0,5%	3.583	3.672	3.612	3.541	3.585	3.269	42.618
3.3	Contribuição Social - Outros	1.769	1.831	1.801	1.765	1.788	2.032	21.651
3.3.1	Contribuição Social - Multas	2.023	2.093	2.059	2.018	2.044	2.323	24.752
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	-253	-262	-258	-253	-256	-291	-3.101
4.	Receitas Fin. Líquidas	892.668	999.615	902.101	855.852	849.147	934.268	10.385.404
4.1	Rec. de Apl.Financ.	893.039	1.000.108	902.402	856.075	849.387	934.609	10.388.594
4.1.1.	TR + 6% a.a.	522.320	584.714	540.039	514.505	513.401	565.455	6.116.719
4.1.2.	Diferencial de taxa	370.719	415.394	362.363	341.570	335.986	369.153	4.271.876
4.2	Atual. Monet. s/ Saques	-371	-493	-302	-223	-240	-340	-3.190
5.	Recebimento de Juros CVS	13.642	13.849	14.048	14.242	14.437	14.641	162.643
6.	CRI - Resgate	66.186	69.453	72.620	75.703	78.731	81.752	770.884
B -	TOTAL DE ENTRADAS	7.983.919	8.248.062	8.074.331	7.935.442	8.020.923	8.898.765	97.351.273
1.	Aplicações	2.202.023	2.378.517	2.491.391	3.019.054	3.116.214	3.184.797	29.665.621
1.1	Habitação	1.925.711	2.073.396	2.173.524	2.689.297	2.753.746	2.816.057	25.726.556
1.1.1	Desembolso	1.452.252	1.599.938	1.700.066	2.215.839	2.280.288	2.342.599	20.045.056
1.1.2	Desc. Financ. Pessoa Física	473.458	473.458	473.458	473.458	473.458	473.458	5.681.500
1.2	Saneamento/Infra-Estrutura	276.312	305.121	317.867	329.756	362.469	368.739	3.939.065
2.	Saques	4.942.216	4.934.794	4.022.888	4.460.691	4.801.949	4.539.564	56.829.177
2.1	Rescisão	3.309.247	3.304.013	2.660.879	2.969.645	3.210.322	3.025.271	37.963.735
2.2	Moradia	889.051	887.645	714.863	797.815	862.475	812.759	10.199.213
2.3	Inativas e Outros	493.917	493.136	397.146	443.231	479.153	451.533	5.666.229
2.4	FIC	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	3.000.000
3.	Encargos do FGTS	239.560	240.874	242.519	244.683	246.305	247.706	2.871.153
3.1	Tarifa Bco. Depositário	0	0	0	0	0	0	0
3.2	Taxa de Administração	216.096	217.409	219.055	221.219	222.841	224.242	2.589.579
3.3	Despesas Administrativas	23.464	23.464	23.464	23.464	23.464	23.464	281.575
4.	Taxa de Perfor. do Ag. Op.	0	0	0	0	0	0	0
5.	Pgt. de Crédito Complementar	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	1.860.000
6.	Aplicação CRI	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	2.100.000
7.	Programa Pró- Cotista	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	1.000.000
8.	Aplicação Cotas FI-FGTS	209.790	209.790	209.790	209.790	209.790	209.790	2.500.000
9.	Debêntures FI/FIDC	755.245	755.245	755.245	755.245	755.245	755.245	9.000.000
C -	TOTAL DE SAÍDAS	8.762.168	8.932.554	8.135.166	9.102.796	9.542.837	9.350.435	105.825.952
D -	VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	0	0	0	0
E -	SALDO FINAL	73.620.250	72.935.758	72.874.923	71.707.569	70.185.655	69.733.984	69.733.984
E.1	Fundo de Liquidez	9.677.122	9.706.227	9.957.795	9.266.599	8.945.582	8.857.019	8.857.019
E.2	Carteira de Títulos	63.943.128	63.229.532	62.917.127	62.440.970	61.240.072	60.876.965	60.876.965

ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL

PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS - EXERCÍCIO 2011 - (fls. 01/02)

(Valores em R\$ 1.000,00)

PLANO DE CONTRATAÇÕES			
UF / REGIÃO	HABITAÇÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL GERAL CONTRATAÇÃO
RO	134.400	35.520	169.920
AC	67.200	17.760	84.960
AM	218.400	74.400	292.800
RR	56.700	6.240	62.940
PA	798.000	180.960	978.960
AP	73.500	18.240	91.740
TO	130.200	44.640	174.840
NORTE	1.478.400	377.760	1.856.160
MA	682.500	131.040	813.540
PI	308.700	60.000	368.700
CE	827.400	227.520	1.054.920
RN	386.400	78.240	464.640
PB	327.600	83.040	410.640
PE	961.800	274.560	1.236.360
AL	296.100	86.880	382.980
SE	205.800	44.640	250.440
BA	1.262.100	334.080	1.596.180
NORDESTE	5.258.400	1.320.000	6.578.400
MG	1.984.500	394.560	2.379.060
ES	373.800	72.960	446.760
RJ	2.005.500	439.200	2.444.700
SP	5.575.500	978.240	6.553.740
SUDESTE	9.939.300	1.884.960	11.824.260
PR	938.700	306.240	1.244.940
SC	525.000	127.200	652.200
RS	1.163.400	273.120	1.436.520
SUL	2.627.100	706.560	3.333.660
MS	266.700	104.640	371.340
MT	264.600	104.640	369.240
GO	625.800	221.280	847.080
DF	539.700	80.160	619.860
C.-OESTE	1.696.800	510.720	2.207.520
SUBTOTAL	21.000.000	4.800.000	25.800.000
PRÓ-MORADIA	2.000.000		2.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAMENTO BÁSICO	23.000.000	4.800.000	27.800.000
INFRAESTRUTURA URBANA			4.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			31.800.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			5.500.000
TOTAL GERAL			37.300.000



ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS - EXERCÍCIO 2011 - (fls. 02/02)

ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS	METAS FÍSICAS		EMPREGOS GERADOS
	UNIDADE	QUANTIDADE	
Habitação Popular	Famílias beneficiadas	436.601	1.279.950
Saneamento Básico	Habitantes beneficiados	21.333.333	772.800
Infraestrutura Urbana	Habitantes beneficiados	8.044.444	231.420
TOTAL			2.284.170

Observação: As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados.

ANEXO III

ORÇAMENTO OPERACIONAL
APLICAÇÃO DE RECURSOS - EXERCÍCIO 2011

(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÃO	DESEMBOLSO POR ÁREA HABITAÇÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL A DESEMBOLSAR
RO	117.060	24.523	141.583
AC	58.530	12.261	70.791
AM	190.222	51.365	241.588
RR	49.385	4.308	53.693
PA	695.044	124.934	819.977
AP	64.017	12.593	76.610
TO	113.402	30.819	144.221
NORTE	1.287.660	260.803	1.548.463
MA	594.445	90.469	684.914
PI	268.872	41.424	310.296
CE	720.650	157.078	877.729
RN	336.547	54.016	390.564
PB	285.334	57.330	342.664
PE	837.710	189.554	1.027.265
AL	257.898	59.981	317.879
SE	179.248	30.819	210.067
BA	1.099.266	230.647	1.329.913
NORDESTE	4.579.970	911.320	5.491.290
MG	1.728.464	272.402	2.000.865
ES	325.573	50.371	375.944
RJ	1.746.754	303.221	2.049.975
SP	4.856.160	675.371	5.531.530
SUDESTE	8.656.951	1.301.364	9.958.315
PR	817.591	211.426	1.029.017
SC	457.266	87.818	545.084
RS	1.013.300	188.560	1.201.861
SUL	2.288.157	487.804	2.775.961
MS	232.291	72.243	304.534
MT	230.462	72.243	302.705
GO	545.060	152.770	697.831
DF	470.069	55.342	525.411
CENTRO-OESTE	1.477.882	352.598	1.830.480
SUBTOTAL	18.290.620	3.313.889	21.604.509
PRÓ-MORADIA			1.754.436
INFRAESTRUTURA URBANA			625.176
DESCONTO FINANCIAMENTOS PESSOAS FÍSICAS			5.681.500
TOTAL			29.665.621

ANEXO IV

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2012/2014 - (fls. 01/02)

(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/ REGIÃO	EXERCÍCIOS 2012			2013		
	HABITAÇÃO POPULAR (A)	SANEAMENTO BÁSICO (B)	TOTAL (C)=(B)+(A)	HABITAÇÃO POPULAR (D)	SANEAMENTO BÁSICO (E)	TOTAL (F)=(D)+(E)
RO	160.000	37.000	197.000	160.000	37.740	197.740
AC	80.000	18.500	98.500	80.000	18.870	98.870
AM	260.000	77.500	337.500	260.000	79.050	339.050
RR	67.500	6.500	74.000	67.500	6.630	74.130
PA	950.000	188.500	1.138.500	950.000	192.270	1.142.270
AP	87.500	19.000	106.500	87.500	19.380	106.880
TO	155.000	46.500	201.500	155.000	47.430	202.430
NORTE	1.760.000	393.500	2.153.500	1.760.000	401.370	2.161.370
MA	812.500	136.500	949.000	812.500	139.230	951.730
PI	367.500	62.500	430.000	367.500	63.750	431.250
CE	985.000	237.000	1.222.000	985.000	241.740	1.226.740
RN	460.000	81.500	541.500	460.000	83.130	543.130
PB	390.000	86.500	476.500	390.000	88.230	478.230
PE	1.145.000	286.000	1.431.000	1.145.000	291.720	1.436.720
AL	352.500	90.500	443.000	352.500	92.310	444.810
SE	245.000	46.500	291.500	245.000	47.430	292.430
BA	1.502.500	348.000	1.850.500	1.502.500	354.960	1.857.460
NORDESTE	6.260.000	1.375.000	7.635.000	6.260.000	1.402.500	7.662.500
MG	2.362.500	411.000	2.773.500	2.362.500	419.220	2.781.720
ES	445.000	76.000	521.000	445.000	77.520	522.520
RJ	2.387.500	457.500	2.845.000	2.387.500	466.650	2.854.150
SP	6.637.500	1.019.000	7.656.500	6.637.500	1.039.380	7.676.880
SUDESTE	11.832.500	1.963.500	13.796.000	11.832.500	2.002.770	13.835.270
PR	1.117.500	319.000	1.436.500	1.117.500	325.380	1.442.880
SC	625.000	132.500	757.500	625.000	135.150	760.150
RS	1.385.000	284.500	1.669.500	1.385.000	290.190	1.675.190



SUL	3.127.500	736.000	3.863.500	3.127.500	750.720	3.878.220
MS	317.500	109.000	426.500	317.500	111.180	428.680
MT	315.000	109.000	424.000	315.000	111.180	426.180
GO	745.000	230.500	975.500	745.000	235.110	980.110
DF	642.500	83.500	726.000	642.500	85.170	727.670
C.-OESTE	2.020.000	532.000	2.552.000	2.020.000	542.640	2.562.640
SUBTOTAL	25.000.000	5.000.000	30.000.000	25.000.000	5.100.000	30.100.000
PRO-MORADIA			1.000.000			1.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO			31.000.000			31.100.000
INFRAESTRUTURA URBANA			4.000.000			4.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			35.000.000			35.100.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			4.465.000			4.465.000
TOTAL GERAL			39.465.000			39.565.000

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2012/2014 - (fls. 02/02)

(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/ REGIÃO	EXERCÍCIOS 2014			TOTAL 2012/2014		
	HABITAÇÃO POPULAR (A)	SANEAMENTO BÁSICO (B)	TOTAL (C)=(B)+(A)	HABITAÇÃO POPULAR (D)	SANEAMENTO BÁSICO (E)	TOTAL (F)=(D)+(E)
RO	160.000	37.740	197.740	480.000	112.480	592.480
AC	80.000	18.870	98.870	240.000	56.240	296.240
AM	260.000	79.050	339.050	780.000	235.600	1.015.600
RR	67.500	6.630	74.130	202.500	19.760	222.260
PA	950.000	192.270	1.142.270	2.850.000	573.040	3.423.040
AP	87.500	19.380	106.880	262.500	57.760	320.260
TO	155.000	47.430	202.430	465.000	141.360	606.360
NORTE	1.760.000	401.370	2.161.370	5.280.000	1.196.240	6.476.240
MA	812.500	139.230	951.730	2.437.500	414.960	2.852.460
PI	367.500	63.750	431.250	1.102.500	190.000	1.292.500
CE	985.000	241.740	1.226.740	2.955.000	720.480	3.675.480
RN	460.000	83.130	543.130	1.380.000	247.760	1.627.760
PB	390.000	88.230	478.230	1.170.000	262.960	1.432.960
PE	1.145.000	291.720	1.436.720	3.435.000	869.440	4.304.440
AL	352.500	92.310	444.810	1.057.500	275.120	1.332.620
SE	245.000	47.430	292.430	735.000	141.360	876.360
BA	1.502.500	354.960	1.857.460	4.507.500	1.057.920	5.565.420
NORDESTE	6.260.000	1.402.500	7.662.500	18.780.000	4.180.000	22.960.000
MG	2.362.500	419.220	2.781.720	7.087.500	1.249.440	8.336.940
ES	445.000	77.520	522.520	1.335.000	231.040	1.566.040
RJ	2.387.500	466.650	2.854.150	7.162.500	1.390.800	8.553.300
SP	6.637.500	1.039.380	7.676.880	19.912.500	3.097.760	23.010.260
SUDESTE	11.832.500	2.002.770	13.835.270	35.497.500	5.969.040	41.466.540
PR	1.117.500	325.380	1.442.880	3.352.500	969.760	4.322.260
SC	625.000	135.150	760.150	1.875.000	402.800	2.277.800
RS	1.385.000	290.190	1.675.190	4.155.000	864.880	5.019.880
SUL	3.127.500	750.720	3.878.220	9.382.500	2.237.440	11.619.940
MS	317.500	111.180	428.680	952.500	331.360	1.283.860
MT	315.000	111.180	426.180	945.000	331.360	1.276.360
GO	745.000	235.110	980.110	2.235.000	700.720	2.935.720
DF	642.500	85.170	727.670	1.927.500	253.840	2.181.340
C.-OESTE	2.020.000	542.640	2.562.640	6.060.000	1.617.280	7.677.280
SUBTOTAL	25.000.000	5.100.000	30.100.000	75.000.000	15.200.000	90.200.000
PRO-MORADIA			1.000.000			3.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO			31.100.000			93.200.000
INFRAESTRUTURA URBANA			4.000.000			12.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			35.100.000			105.200.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			4.465.000			13.395.000
TOTAL GERAL			39.565.000			118.595.000

ANEXO V

ORÇAMENTO ECONÔMICO
BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO - EXERCÍCIO 2011

(Valores em R\$ 1.000,00)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
SALDOS FINAIS	73.197.932	DEPÓSITOS VINCULADOS TOTAIS	231.046.195
Disponibilidades	4.261.388	Depósitos Vinculados	202.353.188
TVM e Aplic Interfinanc Liquidez	56.615.578	Contas Inativas - Reserva Técnica	14.341.823
Fundo de Liquidez Exigido	8.857.019	Depósitos Vinculados Liberados - LC110/01	5.127.304
Saldo de Títulos CVS	3.463.948	Depósitos - Créditos Complementares - LC 110/01	8.574.728
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI	3.363.327	Provisão - Juros Progressivos	649.152
CRÉDITOS VINCULADOS	6.418.047		
COTA FI-FGTS	27.298.272	SALDO CREDOR EM CONTAS EMPRE. FINANC.	2.256
Debêntures, cotas de FII e FIDC (RCCFGTS 578)	21.790.939		
FINANCIAMENTOS	131.045.070	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.063.456
Habitação	96.440.712		
Saneamento	23.966.951		
Infraestrutura	10.637.407		
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	8.660.283	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.300.677
OUTROS CRÉDITOS	244.446	Fundo Conta Geral	38.297.228
DIFERIDO - CRÉDITOS COMPLEMENTARES	1.394.269	Resultado do Exercício	2.003.449
TOTAL	273.412.584	TOTAL	273.412.584

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDÔNIA**PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JUNHO DE 2011**

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, tendo em vista o que consta no processo nº 46216-002227/2010-45 e nos termos da informação da Chefe Substituta da Seção de Relações do Trabalho prestada no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/MTE nº 02, DE 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, HOMOLOGA o Plano de Carreira,Cargos e Salários do Corpo Docente da FACULDADE CATOLICA DE RONDÔNIA, localizada na rua Gonçalves Dias nº 290, Centro - Porto Velho - RO, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

RODRIGO MELO NOGUEIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

Em 13 de junho de 2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.021079/2007-98
Entidade	Sindicato das Empresas de Segurança, Vigilância, Transportes de Valores, Segurança Eletrônica, Monitoramento de Alarmes e curso de formação de Vigilantes do Estado de Mato Grosso - SINDESP/MT
CNPJ	24.772.451/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 454 /2011

Processo	46000.014289/2001-34
Entidade	Sindicato dos Empregados Rurais no Setor Canavieiro de Paraguaçu Paulista - SP
CNPJ	44.547.149/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 468 /2011

Processo	46312.003022/2010-99
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de Três Lagoas/MS.
CNPJ	10.800.346/0001-28
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 469 /2011

Processo	46210.006433/2010-84
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Colider e Região - STICOM - COLIDER E REGIÃO/MT
CNPJ	05.523.262/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 470 /2011

Processo	46211.008242/2010-47
Entidade	Federação dos Contabilistas do Estado de Minas gerais - MG
CNPJ	19.979.079/0001-72
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 471 /2011

Processo	46000.021443/2007-10
Entidade	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde do Sul Fluminense
CNPJ	31.846.611/0001-89
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 472 /2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46219.008985/2010-47
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Taquaritinga
CNPJ	12.539.154/0001-35
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 455 /2011

Processo	46243.003024/2010-49
Entidade	SINDMASSAS - Sindicato dos Empregados em Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos de Contagem-MG
CNPJ	12.635.566/0001-79
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 456 /2011

Processo	46206.009531/2010-32
Entidade	Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços de Entrega e Coletas Através de Veículo de Duas Rodas no Distrito Federal - SINDEECO/DF
CNPJ	11.911.380/0001-32
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 457 /2011

Processo	46312.003365/2010-53
Entidade	Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Glória de Dourados - MS - SIMTED
CNPJ	15.555.196/0001-58
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 458 /2011

Processo	46211.004514/2010-30
Entidade	SINDVIDRO - SINDVIDRO - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Fabricação, Beneficiamento, Transformação e Instalação de Vidros, Cristais, Espelhos, Fibras, Lã de Vidro, Vidro Otico, Vidro Oco e Artesanal, Cerâmicas de Barro, Louça e Porcelana no Estado de Minas Gerais/MG
CNPJ	11.254.030/0001-40
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 459 /2011

Processo	46206.014544/2010-23
Entidade	SINDFAZ - DF - Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Técnica Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
CNPJ	12.875.929/0001-43
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.460 /2011

Processo	46213.011275/2010-54
Entidade	SINDIPLAVE/PE - Sindicato dos Fabricantes de Placas de Identificação Veicular do Estado de Pernambuco
CNPJ	12.272.015/0001-98
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 461 /2011

Processo	46211.007625/2010-06
Entidade	SINDPESCA-FRUTAL E REGIAO - Sindicato dos Pescadores Profissionais e Artesanais dos Municípios de Frutal, Itapagipe, São Francisco de Sales, Comendador Gomes, Pirajuba, Campina Verde e Nova Era
CNPJ	11.944.268/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 462 /2011

Processo	46204.013098/2010-50
Entidade	SINDIFAM - Sindicato dos Fazendários do Município do Salvador
CNPJ	13.466.636/0001-75
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 463 /2011

Processo	46220.003287/2009-82
Entidade	SINDITAC XANXERE E REGIÃO - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Carga e Xanxerê e Região
CNPJ	10.993.554/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 464 /2011

Processo	47516.000018/2011-26
Entidade	SINTRACOOOP SC - Sindicato dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Estado de Santa Catarina
CNPJ	13.259.987/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 465 /2011

Processo	46211.000790/2010-29
Entidade	FETRAMSIMG - Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos e Siderúrgicos de Minas Gerais
CNPJ	11.434.155/0001-52
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 466 /2011

Processo	46223.001850/2009-58
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Supermercados, Hipermercados, Mini-Box e do Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado do Maranhão -SINTCVAMA
CNPJ	10.629.035/0001-48
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 467 /2011

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46225.002444/2010-26
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima
CNPJ	05.640.818/0001-92
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Roraima

Categoria Profissional-Trabalhadores no Ramo Financeiro de Estado de Roraima que abrange os Empregados em Bancos Comerciais (públicos e privados), Investimentos, Fomentos, Desenvolvimento, Múltiplos, Caixas Econômicas, Cooperativas de Créditos, Cadernetas de Poupança, Financeiras, Casas de Câmbio, Trabalhadores em Lotéricas, Correspondentes Bancários, Estabelecimentos de Crédito, como também os Empregados em Empresas Coligadas pertencentes ou contratados por Empresas, Grupos Econômicos Bancários e Financeiros.

Processo	46218.016467/2010-15
Entidade	Sindicato das Empresas de Representação Comercial e dos Representantes Comerciais Autônomos da Região Sul do Rio Grande do Sul - SIRECOM SUL/RS.
CNPJ	92.236.819/0001-70
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Aceguá, Arambaré, Arroio do Padre, Arroio Grande, Bagé, Camaquã, Candiota, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chui, Cristal, Herval, Hulha Negra, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul, Tapes e Turucu - RS
Categoria Econômica	"Econômica dos representantes comerciais" (representantes comerciais autônomos e empresas de representação comercial).

Processo	46268.003210/2010-08
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais, ativos e inativos de Votuporanga.



CNPJ	59.855.593/0001-10
Abrangência	Municipal - SP
Base Territorial	Votuporanga.
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais, ativos e inativos.

Processo	46210.004358/2010-17
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, de Rações Balanceadas e da Alimentação de Nova Mutum - Mato Grosso/MT - SINTRATUM
CNPJ	10.424.267/0001-60
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Nova Mutum- MT

Categoria Profissional-Trabalhadores empregados nas indústrias e/ou cooperativas industriais que tem como atividade empresarial econômica principal a fabricação e/ou industrialização de carnes e derivados, do trigo, milho, soja e mandioca, na indústria do arroz, na indústria da aveia, na indústria do açúcar, na indústria de torrefação e moagem do café, na indústria de refinação do sal, na indústria de panificação e confeitaria, na indústria de produtos de cacau e balas, na indústria do mate, na indústria de laticínios e produtos derivados, nas indústrias de massas alimentícias e biscoitos, indústria de cerveja e bebidas em geral, na indústria do vinho, na indústria de águas minerais, na indústria do azeite e óleos alimentícios, na indústria de doces e conservas alimentícias, na indústria de frios, na indústria da imunização e tratamento de frutas, na indústria do beneficiamento do café, na indústria alimentar de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, na indústria de rações balanceadas, na indústria de café solúvel, na indústria da pesca.

Processo	46221.004533/2010-47
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção, Maquinismo, Madeiras, Ferragens, Louças, Vidros, Tintas e Produtos para Pinturas de Sergipe - SINCOMACTINTAS/SE
CNPJ	01.625.785/0001-50
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Sergipe

Categoria econômica-Comércio Varejista de: Materiais e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletroeletrônico e de Informática, Equipamentos de Segurança, Vidros, espelhos, Película de Poliéster para Revestimento de Vidros, Ferragens, Esquadrias Metálicas, Ferramentas Elétricas e Não Elétricas, Madeiras, Divisórias, Areia, Cimento, Pedra, Gesso, Amianto, Fibra, Plástico, Pisos e Revestimentos, Produtos de Cerâmica. Artefatos de Cimento, de Pedra, de Gesso, de Amianto, de Fibra, de Plástico, e de Metal, Concreto, Vigas e Laje, Materiais Hidráulicos, Instrumentos e Equipamentos Sanitários e de Banheiro, Banheiras, Tintas, Produtos para Pinturas, Piscinas e Equipamentos para sua Instalação e Produtos para a sua Manutenção, e Equipamentos para Saunas, com exceção apenas da categoria econômica de materiais de construção do município de Tobias Barreto.

Processo	46312.003858/2010-93
Entidade	Sindicato dos Bancários de Dourados e Região - MS
CNPJ	15.468.945/0001-00
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jatei, Juti, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Rio Brilhante e Vicentina -MS
Categoria Profissional	Trabalhadores em bancos comerciais, bancos de investimentos, financeiras, cadernetas de poupança, cooperativas de créditos, empresas prestadoras de serviços bancários, como também os empregados em empresas coligadas, pertencentes ou controladas por grupo econômico bancário ou financeiro.

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica nº 145/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Iturama - MG CNPJ: 05.616.734/0001-13, processo nº 46000.012951/2009-79 e o Sindicato dos trabalhadores em Aquicultura, Aquacultura, Pesque-Pagues no Estado de Minas Gerais, CNPJ: 06.227.001/0001-50 Impugnação nº 46000.020544/2010-79 de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46204.005037/2010-19
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede pública Estadual do Ensino Básico da Região Sudoeste do Estado da Bahia - Liga Unificada dos Trabalhadores em Educação - LUTE
CNPJ	11.153.903/0001-29
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caatiba, Caetanos, Cândido Sales, Caraíba, Condeúba, Cordeiros, Cravolândia, Encruzilhada, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Irajuba, Itambé, Itapetinga, Itaquara, Itarantim, Itruruçu, Itororó, Jaguaquara, Jequié, Lafayette Coutinho, Lagado do Tabocal, Maetinga, Macarani, Maiquinique, Manoel Vitorino, Maracás, Mirante, Nova Canaã, Piripá, Planaltino, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Santa Inês, Tremedal e Vitória da Conquista - BA

Categoria Profissional	Trabalhadores em Educação da Rede Pública Estadual
------------------------	--

Processo	46213.006353/2010-07
Entidade	SINDDESPE - Sindicato dos Despachantes Documentalistas do Estado de Pernambuco.
CNPJ	24.132.029/0001-95
Abrangência	Estadual.
Base Territorial	Pernambuco
Categoria econômica	Despachante Documentalistas, prestadores de serviços de natureza documental,auxiliares e prepostos de Despachantes Documentalista de acordo com dispositivos legais,em colaboração com os poderes públicos e entidades congêneres,visando a cooperação e solidariedade recíprocas

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica nº 147/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e da Madeira de Vitória da Conquista - BA CNPJ: 05.899.306/0001-45, processo nº 46000.016798/2003-63 e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagens do Estado da Bahia - BA, CNPJ: 16.440.174/0001-05, Impugnação nº 46000.000791/2005-91 de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e
Considerando o determinado nos incisos I e II, § 8º, do art. 1º-A, da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001,
Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e
Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:
Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Goiás para o exercício 2011 - 2ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 78, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de abril de 2011, seção 1, página 113.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

ANEXO

Unidade da Federação: GOIÁS Processo nº: 50000.054505/2010-42

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2011 - 2ª Alteração
Programa de trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebido em 02 de junho de 2011.
Relação de empreendimentos
A - Programa de Recuperação de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. GO-070	Goiânia - Inhumas	9.000.000
02. GO-164	Cidade de Goiás - Araguapaz	10.200.000
03. GO-164	Araguapaz - Nova Crixás	6.000.000
04. GO-164	Nova Crixás - São Miguel do Araguaia	4.000.000
05. GO-530	Araguapaz - Aruanã	3.000.000
06. GO-154	Pilar de Goiás - Santa Terezinha de Goiás	2.200.000
07. GO-241	Santa Terezinha de Goiás - Formoso	1.100.000
08. GO-428	Campinorte - Nova Iguaçu de Goiás	1.000.000
09. GO-556	Entroncamento GO-428 - Alto Horizonte	374.200
10. GO-080	Jaraguá - Goianésia	3.100.000
11. GO-154	Ceres - Carmo do Rio Verde	1.000.000
12. GO-336	Entroncamento BR-153 - Itapaci	1.000.000
13. GO-154	Itaguarí - Itaguarú	1.000.000
14. GO-225	Corumbá de Goiás- Pirenópolis	750.000
15. GO-118	Divisa DF/GO - São João d'Aliança	5.000.000
16. GO-112	Simolândia - Iaciara	1.600.000
17. GO-346	Entroncamento BR-020 - Cabeceiras	1.500.000
18. GO-070	Entroncamento GO-154 - Itaberaí	1.500.000
19. GO-222	Anápolis - Nerópolis	1.500.000
20. GO-536	Entroncamento GO-020 - Senador Canedo	1.000.000
21. GO-050	Trindade - Campestre de Goiás	1.200.000
22. GO-222	Perímetro Urbano de Araçu	200.000
23. GO-420	Entroncamento GO-070 - Nova Veneza	800.000
24. GO-040	Aragoiânia - Entroncamento GO-215 (Pontalina)	3.043.800
25. GO-515	Panamá - Goiatuba	500.000
26. GO-330	Vianópolis - Pires do Rio	5.000.000
27. GO-020	Cristianópolis - Pires do Rio	4.332.000
28. GO-330	Pires do Rio - Ipameri	3.500.000
29. GO-330	Ipameri - Catalão	2.000.000
30. GO-164	Contorno de Firminópolis	200.000
31. GO-164	São Luiz de Montes Belos - Sanclerlândia	1.500.000
32. GO-060	Iporá - Piranhas	5.500.000
33. GO-174	Iporá - Montividiu	4.500.000
34. GO-220	Entroncamento BR-158 - Montividiu	2.500.000
35. GO-174	Rio Verde - Aparecida do Rio Doce	3.000.000
36. GO-206	Inaciolândia - Quirinópolis	2.000.000
37. GO-206	Contorno de Quirinópolis	400.000
38. GO-164	Quirinópolis - Paranaiguara	2.000.000
39. GO-206	Quirinópolis - Caçu	2.500.000
40. GO-302	Aporé - Itaiá	1.000.000
41. GO-184	Jataí - Itumirim	4.000.000
42. GO-341	Mineiros - Divisa GO/MS	4.000.000
43. GO-050	Chapadão do Céu - Divisa GO/MS	3.000.000
Total do Programa		112.500.000



B - Programa de Obras de Arte Especial

Rodovia	Serviço	Custo (R\$1,00)
44. GO-222	Construção de ponte em concreto armado sobre o Ri-beirão João Leite (30 m)	1.500.000
Total do Programa		1.500.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Progra- ma
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Recu-peração de Rodovias	0	39.500.000	54.000.000	19.000.000	112.500.000
B - Programa de Obras de Arte Especial	0	1.000.000	500.000	0	1.500.000
Total da Unidade da Fe-deração	0	40.500.000	54.500.000	19.000.000	114.000.000

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e

Considerando o determinado nos incisos I e II, § 8º, do art. 1º-A, da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Mi-nistério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Tocantins para o exercício 2011 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo 27 da Portaria nº 309, de 23 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2010, seção 1, página 243.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEREDO NASCIMENTO

ANEXO

Unidade da Federação: TOCANTINS Processo nº: 50000.054518/2010-11

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2011 - 1ª Alteração

Programa de trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebido em 03 de junho de 2011

Relação de empreendimentos

A - Programa de Construção e Pavimentação de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
1. TO-431	Guaraí - Povoado Beira Rio	15.433.170
2. TO-454/455	Entroncamento TO-080 - Entroncamento TO-255(Porto Nacional)	10.000.000
Total do Programa		25.433.170

B - Programa de Sinalização de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
3. TO-374	Gurupí - Dueré	676.133
Total do Programa		676.133

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE MARCOS
REGULATÓRIOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE MARCOS REGULATÓRIOS E O DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA AGÊN-CIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentados nos artigos. 54, X, XI e XII e 68, I e XII, da Resolução ANTT nº 3.000/2009, de 18.02.2009, resolvem:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria Conjunta nº 2/2011/SU-REG/SUCAR/ANTT, de 12 de abril de 2011, por mais 60 dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do parecer técnico da co-missão constituída, com indicação das providências a serem ado-tadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Pu-blicação.

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS
Superintendente de Marcos Regulatórios

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte
de Cargas

C - Programa de Obras de Arte Especial em Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
4. TO-431	Construção de ponte sobre o córrego Água Preta no trecho Guaraí - Povoado Beira Rio, com extensão de 36m	890.697
Total do Programa		890.697

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Progra- ma
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Construção e Pavimentação de Rodovias	0	8.477.723	8.477.723	8.477.724	25.433.170
B - Programa de Sinalização de Rodovias	0	0	676.133	0	676.133
C - Programa de Obras de Arte Especial em Rodovias	0	890.697	0	0	890.697
Total da Unidade da Federa-ção	0	9.368.420	9.153.856	8.477.724	27.000.000

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art.1º - Alterar os limites fixados pela Portaria nº 32, de 03 de março de 2011, para as despesas a serem empenhadas com diárias, passagens e locomoção, no âmbito das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, a cargo deste Ministério, conforme anexos I e II desta Portaria.

ALFREDO NASCIMENTO

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

R\$ Mil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ JUN	ATÉ DEZ
39.101 - Ministério dos Transportes	517,0	1.034,0
39.250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	2.190,0	4.381,0
39.251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	228,0	455,0
Total	2.935,0	5.870,0

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

R\$ Mil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ JUN	ATÉ DEZ
39.101 - Ministério dos Transportes	2.411,0	5.029,0
39.207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	1.191,0	2.283,0
39.250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	478,0	955,0
39.251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	355,0	710,0
39.252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	5.500,0	11.000,0
39.901 - Fundo de Marinha Mercante - FMM	182,0	364,0
Total	10.117,0	20.341,0

DECISÃO

(...)Desta feita, considerando que o parecer aguardado pela reque-rente, que deu ensejo à presente Representação por Inércia, foi exa-rado pela Procuradoria Geral da República em 24/11/2010, conforme consta do acompanhamento processual juntado aos autos, resta con-figurada a perda do objeto do presente procedimento.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente Re-presentação por Inércia ou por Excesso de Prazo, com fulcro no art. 46, inciso X, alíneas "b" do Regimento Interno deste Conselho Na-cional do Ministério Público.

ADILSON GURGEL DE CASTRO
Relator

DECISÕES DE 14 DE JUNHO DE 2011

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000582/2011-95

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Aurícia Marques Nunes

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

DECISÃO

(...)Assim, considero que foram adotadas as medidas necessárias e tomadas as providências na esfera administrativa por parte da re-querida, inexistindo atraso a justificar atuação na esfera disciplinar. Dessa forma, adotadas as providências, reputo prejudicado o objeto da representação, razão porque determino seu arquivamento monocrático, nos termos dos artigos 46, inciso X, alínea b e 82, §4º do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Conselheira

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÕES DE 13 DE JUNHO DE 2011

PROCESSO: RIEP Nº 0.00.000.000246/2011-42

RELATOR:Conselheiro Mario Bonsaglia

REQUERENTE:Gilfran Castelo Branco Oliveira e Outros

REQUERIDO:Ministério Público do Estado do Piauí

DECISÃO

(...)Dessa maneira, da análise da petição inicial e dos documentos a ela acostados depreende-se mais propriamente um descontentamento com a ad-ministração local, e não inércia do Ministério Público do Estado do Piauí. Ante o exposto, determino o arquivamento do feito, nos termos do artigo 46, inciso X, alínea "c" do RICNMP.

Outrossim, encaminhe-se cópia dos autos ao Promotor de Justiça da Comarca de Barras para que adote as medidas que entender cabíveis quanto às notícias de nepotismo e contratação inadequada de ser-vidores pelo Poder Executivo local.

MARIO LUIZ BONSGLIA
Relator

Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Nº 0.00.000.0001509/2010-50

RELATOR: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Marlou Santos Lima Pilatti

REQUERIDO: Ministério Público Federal



PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000689/2011-33
REQUERENTE: BÁRBARA MESQUITA MULLER
RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
DECISÃO

(...)Por outro lado, é importante destacar que os concursos de remoção interna, o estudo de necessidades e vagas de cada unidade, além das próprias nomeações respeitam o princípio da publicidade, com publicação dos atos nos meios oficiais. Assim, ante a manifesta falta de interesse da requerente para formulação do pleito, determino seu arquivamento, nos termos do artigo 46, inciso X, alínea ' b' do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

DECISÕES DE 15 DE JUNHO DE 2011

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000543/2011-98
RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares
REQUERENTE: Carmita Antônio de Carvalho
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DECISÃO

(...)Assim, percebe-se que houve atuação diligente da autoridade requerida, tendo sido adotadas as medidas administrativas aplicáveis ao caso, o que afasta qualquer conclusão no sentido da inércia ou desídia do Ministério Público local. Verifica-se, ainda, que são vazias e infundadas as alegações da requerente quanto ao mau funcionamento do Ministério Público junto ao Conselho Municipal de Saúde. Dessa forma, considerando que não restou configurada qualquer mora do Parquet local, arquivem-se os presentes autos, nos termos do artigo 46, inciso X, alínea d do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Conselheiro

Procedimento de Controle Administrativo Nº 0.00.000.000735/2011-02
REQUERENTE: José Francisco de Oliveira Teixeira
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará
RELATORA: Conselheira Sandra Lia Simón
DECISÃO

(...)Desta forma, como os dispositivos acima mencionados não foram observados, a petição inicial não deve ser conhecida. Ante o exposto, não conheço da presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, nos termos do art. 46, X, "a", do RICNMP, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Intime-se o Requerente. Publique-se.

SANDRA LIA SIMÓN
Relatora

Procedimento de Controle Administrativo 0.00.000.000811/2011-71
RELATOR: Cons. Achiles de Jesus Siquara Filho
REQUERENTE: Valdeir Alves
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DECISÃO

(...)Considerando ter transcorrido in albis o prazo para o Requerente encaminhar a este Conselho cópia dos documentos de identificação e endereço completo, com o fim de instruir o presente Procedimento de Controle Administrativo, não cumprindo, destarte, a solicitação de fls. 06, indefiro a petição inicial. Ante o exposto, decido pelo arquivamento dos autos do presente procedimento, nos termos do art. 46, inciso X, letra "a", do RICNMP.

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO
Relator

Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo Nº 0.00.000.000336/2011-33
REQUERENTE: Onésimo Affini Júnior
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo
RELATORA: Conselheira Sandra Lia Simón
DECISÃO

(...)Face ao exposto e considerando-se que não cabe revisão ou desconstituição pelo Conselho Nacional dos atos relativos à atividade fim do Ministério Público, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 46, X, "d", do RICNMP. Publique-se. Intimem-se as partes, inclusive o Promotor de Justiça AIRTON GRAZZIOLI. Após, arquite-se.

SANDRA LIA SIMÓN
Relatora

Pedido de Providências: 0.00.000.000766/2011-55
RELATOR: Cons. Achiles de Jesus Siquara Filho
REQUERENTE: SIGILOS
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás
DECISÃO

(...)Considerando ter transcorrido in albis o prazo para o Requerente encaminhar a este Conselho cópia dos documentos de identificação e endereço completo, com o fim de instruir o presente Pedido de Providências, não cumprindo, destarte, a solicitação de fls. 07, indefiro a petição inicial. Ante o exposto, decido pelo arquivamento dos autos do presente Pedido de Providências, nos termos do art. 46, inciso X, letra "a", do RICNMP.

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO
Relator

CORREGEDORIA NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÕES DE 13 DE JUNHO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000303/2011-93
RECLAMANTE: CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Acolho a petição de fls.108/139 como Recurso Interno, na forma do art. 117 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por sua vez, mantenho a decisão impugnada, de fl.102, por seus próprios termos e recebo o recurso interposto, nos termos do artigo 118, § 2º, do RICNMP.

Ante o exposto, extraia-se cópia integral dos autos e encaminhe-se à Secretaria, para distribuição a um Conselheiro Relator.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000318/2011-51
RECLAMANTE: CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Acolho a petição de fls.81/115 como Recurso Interno, na forma do art. 117 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por sua vez, mantenho a decisão impugnada, de fl.74, por seus próprios termos e recebo o recurso interposto, nos termos do artigo 118, § 2º, do RICNMP.

Ante o exposto, extraia-se cópia integral dos autos e encaminhe-se à Secretaria, para distribuição a um Conselheiro Relator.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 13 de junho de 2011
SANDRO JOSÉ NEIS
Corregedor Nacional

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA
REPÚBLICA

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Regulamenta atribuições e pagamento de Gratificação por Encargo de Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República da carreira do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XIII, e art. 49, inciso XVI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso XXXII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e observadas as disposições constantes da Resolução CSMFP nº 110, de 1º de fevereiro de 2011, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A gratificação por encargo do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Federal será devida a membros e servidores do Ministério Público Federal - MPF que desempenharem, eventualmente, atividades de:

I - planejamento, organização, homologação do certame, participação na comissão de concurso, formulação de questões das provas escritas, arguição de candidatos nas provas orais, aferição dos títulos, atribuição das notas, individual ou coletivamente, apreciação de recursos interpostos por candidatos e coordenação das atividades referentes ao concurso no âmbito de cada Unidade da Federação;

II - supervisão, coordenação, execução, secretaria, fiscalização e apoio.

§ 1º - A gratificação por encargo do concurso será estendida a membros de outros ramos do Ministério Público, a juristas, advogados, servidores públicos de outras instituições públicas, bem como a outros colaboradores sem vínculo com a Administração Pública que exercerem, por necessidade do serviço, uma das atividades constantes nos incisos anteriores.

§ 2º - Para efeitos desta Portaria definir-se-á como colaboradores todos aqueles tratados no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DE MEMBROS E SERVIDORES

Seção I
Da Comissão de Concurso

Art. 2º - A Comissão de Concurso, estabelecida na Procuradoria-Geral da República, em Brasília, DF, será composta por:

I - um presidente, função ocupada pelo Procurador-Geral da República;

II - dois membros do Ministério Público Federal, escolhidos pelo Conselho Superior do MPF;

III - um jurista de ilibada reputação, escolhido pelo Conselho Superior do MPF; e

IV - um advogado titular e um suplente, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - O Conselho Superior do Ministério Público Federal designará até 5 (cinco) suplentes, no total, para o Procurador-Geral da República e para os dois membros do MPF integrantes da comissão, os quais poderão auxiliar os respectivos titulares em todas as atividades relacionadas ao concurso.

§ 2º - O suplente referido no inciso IV somente exercerá as atividades por ocasião de suspeição e/ou impedimento do advogado titular indicado pelo Conselho Federal da OAB.

Art. 3º - A Comissão de Concurso compete:

I - presidir a realização das provas escritas e orais;

II - formular questões das provas objetivas e subjetivas;

III - elaborar temas de dissertação das provas subjetivas;

IV - correção das provas subjetivas;

V - arguir os candidatos e aferir os títulos;

VI - atribuir notas, individual ou coletivamente;

VII - apreciar recursos eventualmente interpostos pelos candidatos; e

VIII - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Seção II

Do Secretário de Concursos

Art. 4º - Ao Secretário de Concursos, designado pelo Presidente da Comissão de Concurso entre os membros do Ministério Público Federal, compete:

I - planejar e executar todas as etapas do concurso público;

II - expedir instruções suplementares a serem observadas pelas Subcomissões Estaduais no tocante a rotinas e procedimentos de execução do processo seletivo, bem como os respectivos prazos;

III - revisar a Resolução do Concurso e propor ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, quando necessário, as alterações pertinentes;

IV - elaborar proposta de edital de abertura do concurso e minutas de portarias;

V - prestar informações em medidas judiciais, ao Presidente da Comissão de Concurso, e apreciar recursos interpostos acerca do indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição;

VI - manifestar-se e apreciar requerimentos propostos por candidatos, encaminhando para o Procurador-Geral da República, quando necessário;

VII - consolidar questões das provas objetivas e subjetivas;

VIII - supervisionar a impressão e expedição das provas objetivas e subjetivas, bem como a aplicação e realização destas;

IX - supervisionar e acompanhar o processo de realização da prova oral;

X - analisar títulos apresentados pelos candidatos, a fim de subsidiar a apreciação da Comissão de Concurso;

XI - apoiar os trabalhos da Comissão de Concurso;

XII - supervisionar as atividades de consolidação, de publicação do resultado final e de homologação do Concurso; e

XIII - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Seção III

Das Subcomissões Estaduais

Art. 5º - As Subcomissões Estaduais, com competência para coordenar atividades referentes ao concurso no âmbito de cada Unidade da Federação, serão formadas por:

I - até três membros do Ministério Público, designados pelo Presidente da Comissão de Concurso e escolhidos, preferencialmente, entre os membros que se encontram lotados na respectiva unidade da federação;

II - dois servidores do Ministério Público Federal, designados por ato formal do Procurador-Chefe de cada Unidade da Federação, em que um deles atuará como Secretário da respectiva Subcomissão Estadual e o outro será indicado para substituir o aludido Secretário nos trabalhos afetos ao concurso em seu Estado.

§ 1º - As funções citadas nos incisos I e II serão exercidas apenas durante o período de realização do concurso, compreendido entre a data da publicação do edital e a homologação do concurso.

§ 2º - A Presidência das Subcomissões Estaduais será exercida, necessariamente, por um membro do MPF, sendo ele a autoridade responsável pelo concurso no âmbito de cada Unidade da Federação, devendo seguir as diretrizes fixadas pela Secretaria de Concursos.

§ 3º - Aos servidores designados no inciso II caberá a atribuição de assessoramento e auxílio à Subcomissão Estadual e a seu Presidente em todas as atividades relativas à realização do concurso, aplicando-se as seguintes disposições:

I - efetuar o levantamento de despesas e do local para a realização do certame;

II - fazer a divulgação do concurso e coordenação do processo de inscrição preliminar;

III - selecionar e orientar a equipe que atuará na aplicação das provas;

IV - receber recursos e documentos de Inscrição Definitiva, encaminhando-os à Secretaria de Concursos; e

V - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Seção IV

Dos Supervisores de Salas

Art. 6º - Aos Supervisores de salas, que atuarão apenas durante o período da realização das provas, convidados pelo Presidente da Subcomissão Estadual, preferencialmente, dentre os membros do Ministério Público Federal, compete:

I - responsabilizar-se e responder pelas ocorrências em cada sala, durante a aplicação das provas objetivas e subjetivas;

II - fiscalizar o material que o candidato utilizará para consulta, durante a realização das provas subjetivas, verificando se os mesmos estão de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Concurso; e

III - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Parágrafo único - O número de Supervisores deverá ser compatível com o número de candidatos e de salas onde as provas serão aplicadas, a critério da Secretaria de Concursos.

Seção V

Do Coordenador Nacional e Executores

Art. 7º - A função de Coordenador Nacional será exercida por um servidor que se encontre em exercício na Secretaria de Concursos do MPF, assim designado pelo Procurador-Geral da República, a quem compete assessorar e auxiliar a Comissão de Concurso e o Secretário de Concursos, bem como tramitar informações entre a Secretaria de Concursos e os Secretários das Subcomissões Estaduais.

Parágrafo único - A função de Coordenador Nacional será exercida apenas durante o período de realização do concurso, compreendido entre a data da publicação do edital e a homologação do concurso.

Art. 8º - Os servidores, em exercício na Secretaria de Concursos, atuarão como Executores, assessorando e prestando apoio geral à Comissão de Concurso e ao Secretário de Concursos, durante os dias de realização das provas objetivas, subjetivas e orais.

Seção VI

Dos Coordenadores Estaduais, Fiscais e demais Prestadores de Serviços

Art. 9º - Nos dias de aplicação das provas, os Secretários das Subcomissões Estaduais atuarão como Coordenadores Estaduais, apoiando o Presidente da Subcomissão e coordenando as atividades dos Fiscais e demais prestadores de serviços.

Art. 10 - Aos Fiscais de mesa, Fiscais de sala e Fiscais itinerantes, escolhidos pelo Presidente da Subcomissão Estadual e subordinados aos Supervisores de sala e aos Coordenadores Estaduais, compete realizar toda atividade necessária ao bom andamento da realização das provas, conforme instrução a ser encaminhada pela Secretaria de Concursos.

Parágrafo único - Os fiscais de mesa serão escolhidos, preferencialmente, entre bacharéis em Direito.

Art. 11 - Os prestadores de serviços como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, recepcionistas, motoristas, serventes, copeiros, vigilantes e seguranças, dentre outros, deverão desempenhar as tarefas para as quais forem designados, conforme instrução suplementar própria, expedida pela Secretaria de Concursos.

Art. 12 - Os membros, servidores e colaboradores que, nos dias das provas, realizarem qualquer atividade relativa ao certame, deverão preencher e assinar Termo de Compromisso, conforme formulário próprio.

CAPÍTULO III

DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DO CONCURSO

Art.13 - Membros, servidores em exercício no MPF e colaboradores que desempenharem atividades relacionadas no art. 1º farão jus à retribuição pecuniária, com descontos previstos em legislação, e não será incorporada aos vencimentos, à remuneração, a proventos ou a pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Parágrafo único - Para efeito de cálculo da retribuição pecuniária, os valores para pagamento serão fixados nos termos a seguir:

I - no caso dos membros do MPF e dos suplentes, do jurista e do advogado que compõem a Comissão de Concurso, assim como o Secretário de Concursos, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Procurador da República, em vigor no mês em que for publicado o edital de homologação final do concurso e serão pagos após a homologação mencionada, conforme tabela de atividades e remuneração constante no Anexo I;

II - o valor global destinado à Comissão de Concurso será rateado entre os seus integrantes, destinando ao Secretário de Concursos retribuição pecuniária de igual valor;

III - quanto aos supervisores de sala, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Procurador da República, em vigor no mês da realização das provas, e serão pagos após a prestação dos serviços, conforme tabela de função e remuneração constante no Anexo II;

IV - aos servidores e demais colaboradores, que atuarem nos dias de realização das provas, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Procurador da República, em vigor no mês em que a atividade for finalizada e serão pagos, após a prestação dos serviços, conforme tabela de função e remuneração constante no Anexo III; e

V - aos servidores convocados para atuarem como Coordenador Nacional e Secretário da Subcomissão Estadual, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Procurador da República, em vigor no mês em que a portaria de indicação for publicada, e serão pagos mensalmente, conforme tabela de função e remuneração constante no Anexo IV, e cujo período de pagamento é compreendido entre a data da publicação do edital e a homologação do concurso;

a) em caso de afastamento ou impedimento legal do Secretário da Subcomissão Estadual, a retribuição pecuniária será devida apenas ao seu substituto, desde que devidamente comunicado pela chefia da unidade à Secretaria de Concursos.

Art. 14 - A retribuição pecuniária, prevista nos incisos IV e V do artigo anterior, ocorrerá conforme art. 76-A da Lei 8.112/90, e não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Presidente da Comissão de Concurso que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalhos anuais;

Art. 15 - A participação dos servidores na aplicação das provas objetiva, subjetiva e oral deverá ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, da função comissionada ou cargo em comissão de que for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, no prazo de até 1 (um) ano, a contar do término da prova de que tenha participado.

Art. 16 - Caberá à Secretaria de Concursos conferir e consolidar os cálculos das retribuições pecuniárias mencionadas nesta Portaria, após o recebimento das informações das Subcomissões Estaduais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Caberá ao Secretário de Concursos divulgar, quando necessário, especificidades acerca das atividades previstas nesta Portaria, por meio de Guia de Procedimentos, Instruções de Serviço ou outro instrumento de divulgação.

Art. 18 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PGR Nº 341, de 10 de junho de 2011.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE CONCURSO E DO SECRETÁRIO DE CONCURSOS

Atividade	Unidade de Medida	% do Subsídio de Procurador da República
Elaboração de questões da prova objetiva	Questão	0,35
Apreciação de recurso interposto do resultado da prova objetiva	Recurso	0,20
Elaboração de tema de dissertação das provas subjetivas	Dissertação	1,40
Elaboração de questões das provas subjetivas	Questão	0,35
Correção das provas subjetivas	Prova	0,40
Apreciação de recurso interposto do resultado das provas subjetivas	Recurso	0,25
Arguição de candidato, sobre pontos sorteados nas Provas Orais	Integrante da comissão / por candidato	0,65
Apreciação de recurso interposto do resultado das provas orais	Recurso	0,20
Apreciação de títulos	Por candidato	0,20
Apreciação de recurso interposto do resultado final do concurso, referente à nota de título	Recurso	0,20

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

Função	Unidade de Medida	% do Subsídio de Procurador da República
Supervisor de Sala (Membro)	dia	4,00

ANEXO III

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, SUBJETIVAS E ORAIS

Servidores do MPF, da Administração Pública e Colaboradores sem Vínculo

Função	Unidade de Medida	% do Subsídio de Procurador da República
Coordenador Nacional	hora	0,50
Coordenador Estadual	hora	0,45
Executor	hora	0,40
Médico	hora	0,40
Fiscal de Mesa	hora	0,35
Fiscal Itinerante	hora	0,30
Fiscal de Sala	hora	0,30
Enfermeiro	hora	0,35
Auxiliar de Enfermagem	hora	0,25
Motorista	hora	0,25
Garçom	hora	0,20
Vigilante/Segurança	hora	0,20
Recepcionista	hora	0,15
Copeira	hora	0,15
Servente	hora	0,15

(1) O valor da jornada/dia trabalhada terá como fator de multiplicação o coeficiente 7 [tempo de realização das provas = 7 (sete) horas].

(2) O cálculo da remuneração das provas orais, sempre que estas excederem as 7 (sete) horas diárias, será igual aos valores acima, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

ANEXO IV

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E SECRETARIA

Servidores do MPF

Função	Unidade de Medida	% do Subsídio de Procurador da República
Coordenador Nacional	hora	0,10
Secretário da Comissão Estadual	hora	0,10

(1) O servidor receberá o correspondente a 1/hora/dia útil, durante o período que compreende a publicação do edital e da homologação final do concurso, desde que não exceda a quantidade de horas/ano permitida pelo Art. 76-A da Lei 8122.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR

PAUTAS

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

SESSÃO: 23/2011 DATA: 31/05/2011 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000080/2011-07
Assunto : AFASTAMENTO DO PAIS
Origem : PR/RJ
Relator(a) : Cons. MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Interessado(s) : Dra. Marcia Morgado Miranda Weinschenker

CSMPF : 1.00.001.000081/2011-43
Assunto : INDICAÇÃO
Origem : PR/CE
Relator(a) : Cons. JOAO FRANCISCO SOBRINHO
Interessado(s) : Procuradoria da República no Estado do Ceará

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

SESSÃO: 24/2011 DATA: 02/06/2011 HORA: 17:00

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000057/2010-23
Assunto : AFASTAMENTO DO PAIS
Origem : PR/SP
Relator(a) : Cons. EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARA-
GAO
Interessa- : Dra. Zélia Luiza Pierdoná
do(s)

CSMPF : 1.00.001.000082/2011-98
Assunto : RES. CSMPF 104/IMPLEMENTAÇÃO
Origem : PR/RO
Relator(a) : Cons. JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO
Interessa- : Procuradoria da República no Estado de Rondônia
do(s)

CSMPF : 1.00.001.000083/2011-32
Assunto : SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Origem : PGR
Relator(a) : Cons. ALCIDES MARTINS
Interessa- : Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
do(s)

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

SESSÃO: 25/2011 DATA: 08/06/2011 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS POR PREVENÇÃO

CSMPF : 1.00.001.000035/2011-44
Prevenção : 1.00.001.000074/2010-61
Assunto : RES. CSMPF 104/IMPLEMENTAÇÃO
Origem : PR/SP
Relator(a) : Cons. EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO
Interessado(s) : Tutela Coletiva/Cível - PR/SP
Dr. José Roberto Pimenta Oliveira

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000085/2011-21
Assunto : RESOLUÇÃO/ALTERAÇÃO
Origem : PGR
Relator(a) : Cons. ALCIDES MARTINS
Interessado(s) : Corregedoria Geral do Ministério Público Federal

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
Presidente do Conselho
Em exercício

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 58, DE 10 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I, da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções Nº 87/06/CSMPF e Nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar notícia de suposta prática ambiental delitiva, uma vez que aportaram neste órgão ministerial informações de atividades irregularidades praticadas pela empresa "Construtora Locatelli Ltda" nas proximidades de área indígena, Resolve converter o presente Procedimento Administrativo Cível (Nº 1.20.001.000007/2009-10) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins do art. 6º da Resolução Nº 87/06/CSMPF, e publique-se, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I, da Resolução Nº 23/07/CNMP, com a afixação de cópia da portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SAMIRA ENGEL DOMINGUES
Procuradora da República

PORTARIA Nº 101, DE 7 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Nº 75/93;
- considerando que o objeto da documentação anexa se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- considerando a necessidade de diligências para apuração dos fatos;

Resolve a signatária, INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, a fim de promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanha como INQUÉRITO CIVIL. Registre-se que o objeto do IC consiste em avaliar danos causados ao patrimônio histórico cultural, afetando imóvel tombado, em decorrência de obra realizada em casarão situado no Largo da Palma.

Determino a realização da seguinte diligência: a) expeça-se ofício ao IPHAN, com cópia das fls. 32/35 (documentação anexa), solicitando informações atualizadas.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

BARTIRA DE ARAÚJO GÓES

PORTARIA Nº 299, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Peças de Informação Nº
1.36.000.000417/2011-25. PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República infra-assinado, em exercício no Ofício da Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultura, Índios e Minorias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o teor da Resolução CSMPF Nº 87/2010 e

Considerando o contido nas peças de informação em epígrafe, em que a 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional encaminha documentos referentes à atuação da Colônia de Pescadores de Porto Nacional, relacionados ao licenciamento ambiental da atividade e de irregularidades na inscrição de pescadores;

Considerando que a Colônia de Pescadores de Palmas exerce suas atividades no mesmo reservatório artificial da UHE Luis Eduardo Magalhães;

Considerando, por fim, que não há consenso quanto à necessidade de licenciamento ambiental para colônias de pescadores;

Considerando que é atribuição do Ministério Público Federal zelar pela defesa do Meio Ambiente;

Considerando, ainda, que não há elementos suficientes para permitir a imediata decisão quanto à medida a ser adotada;

Resolve:

1- Instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendente a apurar os fatos noticiados, em toda sua extensão, com os seguintes elementos:

REPRESENTANTE: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional.

INTERESSADOS: Colônias de Pescadores de Porto Nacional e de Palmas, Ministério da Pesca/Superintendência Estadual do Tocantins, IBAMA e NATURATINS.

FATO: Definição quanto à necessidade de licenciamento ambiental para atividades desenvolvidas pelas Colonias de Pescadores de Porto Nacional e de Palmas - TO;

FUNDAMENTO: Art. 5º, inciso III, letra d), e Art. 6º, VII, letra b) da Lei Complementar Nº 75/93

2- Determinar a realização das seguintes providências iniciais:

- Designo reunião para o dia 07.07.2011, às 14 horas, nesta PR/TO. Oficie-se aos interessados.

3- Encaminhe-se cópia da presente à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF para publicação;

4- Publique-se no mural desta PR/TO.

ÁLVARO LOTUFO MANZANO

PORTARIA Nº 452, DE 1º DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;
- considerando que o objeto da presente representação se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- considerando os elementos constantes na presente matéria jornalística, que relatam supostas irregularidades na implantação do Sistema de Transporte Marítimo em Florianópolis/SC;

Determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

EDUARDO BARRAGAN SERÔA DA MOTTA

PORTARIA Nº 457, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;
- considerando que o objeto da presente representação se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- considerando os elementos constantes na presente representação, que relatam a ampliação de residência, em área de preservação permanente e sem autorização dos órgãos ambientais competentes, na Praia da Solidão, Florianópolis/SC;

Determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

EDUARDO BARRAGAN SERÔA DA MOTTA

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Peça de Informação: Cópia do relatório de viagem à Humaitá/AM de 06 a 13 de dezembro de 2009. Assunto: Educação. Síntese: "Má prestação do serviço público de educação à população indígena habitante na TI Tenharim - Marmelos, localizada entre os municípios de Manicoré e Humaitá". Representante: João Bosco Tenharim. Representado: A definir. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /04/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, cuja diretrizes, objetivos e metas dispõe respectivamente: 9.2 Diretrizes - A coordenação das ações escolares de educação indígena está, hoje, sob responsabilidade do Ministério de Educação, cabendo aos Estados e Municípios, a sua execução; 9.3 Objetivos e Metas - Atribuir aos Estados a responsabilidade legal pela educação indígena, quer diretamente, quer através de delegação de responsabilidades aos seus Municípios, sob a coordenação geral e com o apoio financeiro do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o Decreto n. 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação n. 3, de 10 de novembro de 1999, que fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências.

CONSIDERANDO que "a União prestará apoio técnico e financeiro às seguintes ações voltadas à ampliação da oferta da educação escolar às comunidades indígenas, entre outras que atendam aos objetivos previstos neste Decreto: I - construção de escolas; II - formação inicial e continuada de professores indígenas e de outros profissionais da educação; III - produção de material didático; IV - ensino médio integrado à formação profissional; e V - alimentação escolar indígena." (Art. 5º, caput e incisos do Decreto n. 6.861/2009).

CONSIDERANDO que, no plano institucional, administrativo e organizacional, em regime de colaboração, aos Estados competirá: responsabilizar-se pela oferta e execução da educação escolar indígena, diretamente ou por meio de regime de colaboração com seus municípios; prover as escolas indígenas de recursos humanos, materiais e financeiros, para o seu pleno funcionamento; promover a formação inicial e continuada de professores indígenas; elaborar e publicar sistematicamente material didático, específico e diferenciado, para uso nas escolas indígenas." (art. 9º, II, "a", "c", "e" e "f" da Resolução do Conselho Nacional de Educação n. 3/1999).

CONSIDERANDO que os Municípios poderão oferecer educação escolar indígena, em regime de colaboração com os respectivos Estados, desde que se tenham constituído em sistemas de educação próprios, disponham de condições técnicas e financeiras adequadas e contem com a anuência das comunidades indígenas interessadas. (§1º, art. 9º, Resolução do Conselho Nacional de Educação n. 3/1999) (Destacamos).

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena (PNAEI), e que, segundo art. 14 da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, uma parcela de 30% do total dos recursos repassados no âmbito do PNAEI, no mínimo, deverá ser utilizada na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando-se na aplicação dessa medida, entre outras, as comunidades tradicionais indígenas.

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei Nº 10.880, de 09.06.2004, e recentemente modificado por meio da Lei 11.947/09 com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em área rural. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros para Estados e Municípios, em nove parcelas anuais.

CONSIDERANDO o Programa Educação Escolar Indígena - Assistência Financeira em Apoio aos Sistemas de Ensino, que destina-se a financiar projetos educacionais visando a construção, ampliação, equipagem e reforma de escolas indígenas. Os municípios participam com um valor de 1% do valor total do Projeto. Para ter acesso ao recurso, a Prefeitura Municipal deve encaminhar à Coordenação de Habilitação para Projetos Educacionais do FNDE a documentação para habilitação e o projeto educacional sob a forma de Plano de Trabalho Anual - PTA.

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático. Os recursos do PDDE são transferidos de acordo com o número de alunos extraído do censo escolar do ano anterior, podendo se cadastrar para recebê-lo as escolas públicas do ensino fundamental com matrículas a partir de 100 (cem) alunos que tenham constituído uma Associação de Pais e Mestres - APM, com registro em cartório, inscrição na Receita Federal, conta corrente em banco oficial e cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CONSIDERANDO a cópia do relatório de viagem à Humaitá/AM de 06 a 13 de dezembro de 2009, no qual o Sr. João Bosco Tenharim denuncia a má prestação do serviço público de educação (não fornecimento de merenda escolar e material didático; insuficiência de escolas; não pactuação dos recursos de educação, estando os recursos retidos na conta) à população indígena habitante na Terra Indígena Tenharim-Marmelos, aldeias Bela Vista, Kampihou, Taboca, Malui, Castanheira, Karanai, localizada entre os Municípios de Manicoré/AM e Humaitá/AM.

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar denúncia de "má prestação do serviço público de educação à população indígena habitante na Terra Indígena Tenharim-Marmelos, aldeias Bela Vista, Kampihou, Taboca, Malui, Castanheira, Karanai, localizada entre os Municípios de Manicoré/AM e Humaitá/AM".

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio destes autos à COJUR para vinculação do inquérito civil público à área temática afeta as matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao 5º Ofício Cível desta PR/AM.

II - A comunicação da instauração à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A expedição de ofício à Secretaria de Estado de Educação do Amazonas - SEDUC/AM, a fim de que:

a) Preste esclarecimentos quanto às denúncias de má prestação do serviço público de educação (não fornecimento de merenda escolar e material didático; insuficiência de escolas; não pactuação dos recursos de educação, estando os recursos retidos na conta) à população indígena habitante na Terra Indígena Tenharim-Marmelos, aldeias Bela Vista, Kampihou, Taboca, Malui, Castanheira, Karanai, localizada entre os Municípios de Manicoré/AM e Humaitá/AM;

b) Informe se os municípios de Humaitá/AM e Manicoré/AM, em relação à terra indígena Tenharim-Marmelos, aldeias Bela Vista, Kampihou, Taboca, Malui, Castanheira, Karanai, estão atuando em regime de colaboração com o Estado.

c) Em caso negativo de colaboração dos municípios em comento, informe a destinação da parcela reservada à população indígena residente em Humaitá/AM e Manicoré/AM, comprovando por meio de documentação idônea, dos recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena (PNAEI), Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), Programa Educação Escolar Indígena - Assistência Financeira em Apoio aos Sistemas de Ensino, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

V - A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de Manicoré/AM e Humaitá/AM, a fim de que:

a) Informem se, em relação à terra indígena Tenharim-Marmelos, aldeias Bela Vista, Kampihou, Taboca, Malui, Castanheira, Karanai, estão atuando em regime de colaboração com o Estado.

b) Em caso positivo do item "a":

b.1) Prestem esclarecimentos quanto às denúncias de má prestação do serviço público de educação (não fornecimento de merenda escolar e material didático; insuficiência de escolas; não pactuação dos recursos de educação, estando os recursos retidos na conta) à população indígena habitante na Terra Indígena Tenharim-Marmelos, aldeias Bela Vista, Kampihou, Taboca, Malui, Castanheira, Karanai, localizada entre os Municípios de Manicoré/AM e Humaitá/AM;

b.2) Informem a destinação da parcela reservada à população indígena residente no seu Município, comprovando por meio de documentação idônea, dos recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena (PNAEI), Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), Programa Educação Escolar Indígena - Assistência Financeira em Apoio aos Sistemas de Ensino, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

VI - A expedição de ofício ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a fim de que informe o quantum transferido ao Estado do Amazonas ou, se for o caso, diretamente aos municípios de Manicoré/AM e Humaitá/AM, período 2008/2010, referente aos seguintes programas federais: Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena (PNAEI), Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (na proporção dos discentes indígenas), Programa Educação Escolar Indígena - Assistência Financeira em Apoio aos Sistemas de Ensino e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, na proporção dos discentes indígenas;

VII - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

VIII - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo Nº 1.23.003.000341/2006-07, que foi instaurado para acompanhar vistoria realizada nas instalações da Casa do Índio e na Casa de Saúde Indígena de Altamira-PA;

d) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.23.003.000341/2006-07, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

1 - Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;

2 - Oficie-se à FUNAI/ATM, encaminhando cópia do relatório de fls. 114/120, para que se manifeste sobre as irregularidades apontadas no referido relatório;

3 - Oficie-se ao DISEI/ATM, encaminhando cópia de fl. 153, e requisitando todos os documentos relativos ao Contrato n.º 23/2010, bem como os documentos comprobatórios dos fatos alegados no item 2 do ofício anexo (sistema de abastecimento de água das aldeias Maia e Paquicamba);

4 - Determino ao Técnico de Transporte desta procuradoria que realize visita in loco na CASA/ATM, com a finalidade de comprovar o que foi alegado no item 1 do documento de fl. 153.

5 - Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

6 - Por fim, retornem-me conclusos os autos para análise.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo Nº 1.23.003.000090/2007-33, cujo objeto é o acompanhamento da implantação dos sistemas de abastecimento de água nas terras indígenas Paquicamba, Trincheira Bacajá e também na aldeia dos "Jurunas do km 17", nos municípios de Altamira e de Vitória do Xingu;

d) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.23.003.000090/2007-33, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

1 - Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;

2 - Cumpra-se, urgentemente, na sua íntegra, o despacho de fl. 183v;

3 - Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

4 - Por fim, retornem-me conclusos os autos para análise.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 156ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 20 DE JUNHO DE 2011

Dia: 20 de junho de 2011

Hora: 10h.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, 12º Andar, Sala s/n, Asa Sul, Brasília, DF.

Ordem do dia

I - PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA REGIMEN-

TAL

00 - Processo Nº 08130.002776/2010

Assunto: Inquérito Administrativo

Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos - OAB/DF 1.663-

A.

Relatora: Conselheira Guiomar Rechia Gomes

Revisora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos

Decisão anterior: Após o voto da Conselheira relatora no sentido de acolher a súpula de acusação e instaurar Processo Administrativo Disciplinar e o voto da Conselheira revisora, que a acompanhava, pediu vista regimental o Conselheiro José Neto da Silva. Fez sustentação oral, pelo indiciado, o advogado João Pedro Ferraz dos Passos. CSMPT, 155ª Sessão Extraordinária, em 07.12.2010.

Decisão anterior: Prosseguindo, após o apregoamento, antecipou pedido de vista regimental o Conselheiro Luis Antônio Camargo de Melo, tendo na sequência, o Conselheiro José Neto da Silva devolveu a vista regimental com voto, o qual será proferido após devolução da nova vista deferida. Em seguida, anteciparam voto acompanhando a Conselheira relatora, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Guiomar Sanches de Mendonça e Otavio Brito Lopes (Presidente). CSMPT, 151ª Sessão Ordinária, 24.02.2011.

Decisão anterior: Prosseguindo, o julgamento foi adiado, em razão da ausência justificada da Conselheira Guiomar Rechia Gomes (relatora). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Alves Pereira Filho, Guiomar Rechia Gomes e Edson Braz da Silva. CSMPT, 152ª Ordinária, em 31.03.2011.

Decisão anterior: Prosseguindo, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolvendo questão de ordem, decidiu, por unanimidade, adiar o julgamento do presente processo e determinar a prévia intimação do advogado para ciência quando da inclusão do processo na pauta. CSMPT, 154ª Sessão Ordinária, em 26.05.2011.

II - PROCESSOS DE PROMOÇÃO - PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO

02 - Processo Nº 08130.000611/2008

Interessado: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho por merecimento

Relator(a): Conselheiro JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Revisor(a): Conselheiro: JOSÉ NETO DA SILVA

03 - Processo Nº 08130.004010/2008

Interessado: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho

Relator(a): Conselheiro ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDES FILHO

Revisor(a): Conselheiro JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO



04 - Processo Nº 08130.004011/2008
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheira IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Revisor(a): Conselheiro LUIZ DA SILVA FLORES
05 - Processo Nº 08130.004012/2008
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Revisor(a): Conselheira IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
06 - Processo Nº 08130.000939/2009
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro EDSON BRAZ DA SILVA
Revisor(a): Conselheiro JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
07 - Processo Nº 08130.003862/2009
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro LUIZ DA SILVA FLORES
Revisor(a): Conselheiro EDSON BRAZ DA SILVA
08 - Processo Nº 08130.003863/2009
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro JOSÉ NETO DA SILVA
Revisor(a): Conselheiro LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
09 - Processo Nº 08130.003864/2009
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheira MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA
Revisor(a): Conselheiro LUIZ DA SILVA FLORES
10 - Processo Nº 08130.005100/2009
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDES FILHO
Revisor(a): Conselheira IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
11 - Processo Nº 08130.005101/2009
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro JOSÉ NETO DA SILVA
Revisor(a): Conselheiro EDSON BRAZ DA SILVA
12 - Processo Nº 08130.005102/2009
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO

Revisor(a): Conselheiro ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDES FILHO
13 - Processo Nº 08130.001359/2010
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheira IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Revisor(a): Conselheiro JOSÉ NETO DA SILVA
14 - Processo Nº 08130.001827/2010
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Revisor(a): Conselheiro LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
15 - Processo Nº 08130.001848/2010
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Revisor(a): Conselheira IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
16 - Processo Nº 08130.003757/2010
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro LUIZ DA SILVA FLORES
Revisor(a): Conselheiro JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
17 - Processo Nº 08130.003758/2010
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDES FILHO
Revisor(a): Conselheira MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA
18 - Processo Nº 08130.003884/2010
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheira MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA
Revisor(a): Conselheiro EDSON BRAZ DA SILVA
19 - Processo Nº 08130.003943/2010
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro EDSON BRAZ DA SILVA
Revisor(a): Conselheiro JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
20 - Processo Nº 08130.002160/2011
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho

Relator(a): Conselheira IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Revisor(a): Conselheira MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA
21- Processo Nº 08130.002161/2011
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro JOSÉ NETO DA SILVA
Revisor(a): Conselheiro ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDES FILHO
22 - Processo Nº 08130.002162/2011
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Revisor(a): Conselheiro LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
23- Processo Nº 08130.002163/2011
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheira GUIOMAR RECHIA GOMES
Revisor(a): Conselheiro JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
24 - Processo Nº 08130.002164/2011
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro EDSON BRAZ DA SILVA
Revisor(a): Conselheira MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA
25- Processo Nº 08130.002165/2011
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
Revisor(a): Conselheiro JOSÉ NETO DA SILVA
26 - Processo Nº 08130.002166/2011
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheira GUIOMAR RECHIA GOMES
Revisor(a): Conselheiro EDSON BRAZ DA SILVA
27- Processo Nº 08130.002167/2011
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Promoção por antiguidade ao cargo de Procurador Regional do Trabalho
Relator(a): Conselheiro JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Revisor(a): Conselheiro JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

OTAVIO BRITO LOPES
Presidente do Conselho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Conselheira Secretária

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE MAIO/2011

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distrib. No mês	Devolv. ao Relator após diligência	Devolv. no mês	Em diligência na CCR	Em poder do Relator
MARIA APARECIDA GUGEL	0	305	3	302	6	0
LUCINEA ALVES OCAMPOS	0	306	24	317	13	0
VERA REGINA DELLA POZZA REIS¹	41	138	3	146	3	33
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	1	303	1	305	0	0
EVANY DE OLIVEIRA SELVA²	0	305	6	303	0	8
TOTAL	42	1357	37	1373	22	41

- 1 - Licença Prêmio - 16/05 a 03/06/11.
2 - Afastamento Oficial - 30/05 a 17/06/11.
II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	1696
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	1357
Total de procedimentos deliberados no mês	1320
Procedimentos aguardando inclusão em pauta de julgamento	0
Baixa dos autos por despacho/precedentes	54
Procedimentos aguardando distribuição a relator	1690
Procedimentos em diligência na Secretaria	105

Brasília-DF, 31 de maio de 2011.
MARIA APARECIDA GUGEL
Coordenadora

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CONSELHO SUPERIOR****ATA DA 182ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Data, local e hora: 11 de maio de 2011, às 14 horas e 17 minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM.

Presidência: Doutora Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz, Procuradora-Geral da Justiça Militar.

Conselheiros: Presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Rita de Cássia Laport, Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Marcelo Weitzel Rabello de Souza (licença para desempenho de mandato classista suspensa para participar desta sessão) e José Garcia de Freitas Junior. Ausências dos Conselheiros Edmar Jorge de Almeida e Maria Lúcia Wagner, em licença-médica, Alexandre Concesi, em licença-prêmio, Jorge Luiz Dodaro, em férias, Arilma Cunha da Silva e Hermínia Célia Raymundo.

Primeira Parte - Expediente:

1. Leitura da Ata da 181ª Sessão Ordinária - Aprovada.

2. Comunicações da Presidência e dos Conselheiros - A Sra. Presidente comunicou aos Srs. Conselheiros que o Conselho Nacional do Ministério Público requisitou informações desta PGJM quanto à observância, por parte dos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar, da regra geral da obrigatoriedade dos membros residirem na "comarca ou na localidade onde exerce(m) a titularidade de seu(s) cargos(s)", conforme preceitua o art. 1º, caput, da Resolução Nº 26/CNMP. Em resposta ao CNMP, a Sra. Presidente esclareceu que não possui condições de afirmar se todos os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar residem efetivamente nesta capital, tendo em vista que três Membros deste Ministério Público Militar respondem à representação no CNMP sobre o assunto. Comunicou, ainda, que já oficiou a Corregedoria do MPM, a quem cabe fiscalizar o cumprimento da supracitada resolução. O Conselheiro Carlos Frederico informou que a Resolução Nº 66/CSMPM, que trata da instauração de inquérito civil e procedimento preparatório no MPM, tem sido aplicada de forma positiva, sugerindo que o Procurador-Geral da República seja notificado a respeito.

Segunda Parte - Ordem do Dia:

1. Eleição de Membro da Câmara de Coordenação e Revisão do MPM em virtude do término do mandato do Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, de acordo com os artigos 131, II e 134 da Lei Complementar nº. 75/1993, deliberou, por unanimidade de votos, pela recondução do Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, como Membro da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, para mandato de dois anos, a contar de 2 de junho de 2011." Encerramento dos trabalhos: 14h49.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ
Procuradora-Geral da Justiça Militar
Presidente

LUCIA MARIA MARQUES DE ALMEIDA
Secretária

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Nº 107, de 13 de abril de 2011, publicada na página 152, da Seção 1, do DOU Nº 88, de 10 de maio de 2011, ONDE SE LÊ:

" § 3º (...)
(arts. 13 e 98 e incisos I, I e III)"
LEIA-SE:
" § 3º (...)
(arts. 13 e 98 e incisos I, II e III)"

**4ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR****PORTARIA Nº 220, DE 2 DE MAIO DE 2011**

ICP n.º 08190.029876/11-12

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, sua QUARTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078/80, em seu art. 6.º, IV, dispõe que é direito básico do consumidor a proteção, a métodos comerciais desleais impostas no fornecimento de produtos e serviços;

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção de danos são direitos básicos dos consumidores reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;(art. 6.º, VI, do CDC);

CONSIDERANDO que a transparência e harmonia das relações de consumo é objetivo da Política Nacional de Consumo (art.4.º, caput, do CDC);

CONSIDERANDO que é prática abusiva prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art.39, IV do CDC);

CONSIDERANDO que na promoção comercial do medicamento, as empresas não devem outorgar, oferecer, prometer ou distribuir brindes, benefícios e vantagens aos profissionais prescritores ou dispensadores, conforme, ademais, proibição constante da combatida Resolução-RDC Nº 96/2008 da ANVISA;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico indicar em suas receitas determinado estabelecimento farmacêutico, para as aviar (art.16, do Dec. Nº 20.931/1932);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que a Empresa TORRENT DO BRASIL Ltda, com sede na Av. Tamboré, Nº 1.180, Módulo A5, Baureri -SP, CEP 06460-000, no intuito de favorecer seus produtos farmacêuticos e aumentar as vendas de seus medicamentos faz lobby junto aos médicos visando a prescrição de seus produtos aos pacientes, dando aos profissionais liberais vantagens, tais como passagens aéreas para participar de congressos de medicina, hospedagem, ajuda de custo para a compra de material gráfico para o consultório, além brindes de pequena monta;

CONSIDERANDO que tramita na 12ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia inquérito policial para apurar a prática, em tese, de crime de concorrência desleal previsto no art.195, III da Lei 9279/96, envolvendo prepostos da citada empresa farmacêutica TORRENT DO BRASIL Ltda., resolve,

com suporte nas Leis Federais nºs .347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar Nº 75/93, instaurar

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando a apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, determinando-se, desde logo, as seguintes providências:

1. oficie-se:

a) ao Procon/DF e ao PROCON/GO, com cópia desta portaria, requisitando informações sobre eventuais procedimentos pertinentes à empresa TORRENT DO BRASIL Ltda., conexos ao objeto que ora se investiga nestes autos;

b) ao representante legal da empresa investigada, requisitando informações;

c) à ANVISA para que esclareça sobre a higidez da Resolução RDC 96/2008, em especial seus artigos 5.º e 38, § 1.º, esclarecendo, outrossim, quais foram as empresas e ou associações que contestaram tal resolução, no que tange aos citados dispositivos;

d) aos médicos nominados como beneficiários, para que prestem esclarecimentos em audiência;

e) ao Conselho Regional de Medicina, requisitando a instauração de processo para a apuração de responsabilidades dos médicos investigados.

2. junte-se aos autos de cópia do Inquérito policial e peças de informação pertinentes ao objeto deste Inquérito Civil existentes na Prodecon;

3. oficie-se ao PROCON-DF, com cópia integral dos autos, requisitando-se a instauração de processo administrativo em desfavor de cada médico apontado nos autos.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça

Poder Judiciário**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO****ATOS DE 14 DE JUNHO DE 2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o que consta no ajuste celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Carlos Chagas e, ainda, com fundamento no Capítulo XVII, item 4, do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, Seção 3, resolve:

Nº 448 - ELIMINAR o candidato JOÃO BATISTA COSTA NETO, classificado em 25º lugar, da lista constante no resultado final do concurso público publicado no D.J. de 10/07/2008, realizado para provimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para a categoria funcional de Analista Judiciário - Área Judiciária, em razão de desistência expressa do referido candidato.

Nº 449 - ELIMINAR o candidato ALESSANDRO MOREIRA PERPÉTUO, classificado em 9º lugar, da lista constante no resultado final do concurso público publicado no D.J. de 10/07/2008, realizado para provimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, para a categoria funcional de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, em razão de desistência expressa do referido candidato.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL****RESOLUÇÃO Nº 387, DE 8 DE JUNHO DE 2011**

Fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades, prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso das atribuições conferidas pela Resolução COFFITO 181 de 25 de novembro de 1997, em sua 211ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2011, na sede do CRE-FITO-8, situada na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, deliberou:

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os incisos II, III, XI, XII do Artigo 5º da Lei nº 6.316 de 17 de setembro de 1975;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.856 de 1º de março de 1994 que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO 10 de 3 de julho de 1978, que dispõe sobre o Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a falta de normatização de parâmetros assistenciais fisioterapêuticos para orientar os profissionais, gestores, coordenadores, supervisores das instituições de saúde no planejamento, programação e priorização das ações de saúde a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade requerida pela comunidade de fisioterapeutas, órgãos públicos, entidades filantrópicas e instituições privadas de estabelecer parâmetros assistenciais fisioterapêuticos face aos avanços verificados em vários níveis de complexidade do Sistema de Saúde e as necessidades assistenciais fisioterapêuticas da população;

CONSIDERANDO a necessidade imediata do estabelecimento de parâmetros como instrumento de planejamento, controle, regulação e avaliação da assistência fisioterapêutica prestada;

CONSIDERANDO que é obrigação do COFFITO estimular a exaço no exercício da profissão;

CONSIDERANDO que o caráter disciplinador e fiscalizador do Sistema COFFITO/CREFITOS sobre o exercício da profissão nos diversos serviços de fisioterapia do país, aplica-se também ao estabelecimento de quantitativo de clientes/pacientes assistidos por fisioterapeuta para garantir uma assistência digna e de qualidade à população;

CONSIDERANDO as manifestações dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e o amplo debate com entidades representativas sobre parâmetros assistenciais fisioterapêuticos resgatadas em registros históricos do COFFITO;

CONSIDERANDO a participação efetiva de profissionais fisioterapeutas, da comunidade técnico científica, das entidades da classe e de instituições de saúde por meio da Consulta Pública COFFITO nº 01/2010, realizada no período de 17 de novembro a 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a infraestrutura mínima dos serviços de saúde, bem como os recursos materiais e instrumentais mínimos para que o fisioterapeuta possa prestar uma assistência com dignidade estão disciplinadas em normativas próprias quer na esfera federal, estadual ou municipal e da ANVISA, ABNT, INMETRO, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer na forma desta Resolução e de seus Anexos I, II e III os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos em todo território nacional.

Parágrafo Primeiro: Os referidos Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos representam o quantitativo máximo de cliente/paciente assistidos por profissional fisioterapeuta em turno de trabalho de seis horas.

I - Para o estabelecimento do turno de trabalho de seis horas foram considerados os dias úteis semanais e a carga horária semanal de 30 horas, estabelecidos pela Lei nº 8.856/94.

II - Em caso de turnos de trabalho diferentes do previsto no Parágrafo primeiro, para mais ou para menos, deverá o fisioterapeuta, por meio de regra de três simples, calcular o quantitativo de cliente/paciente assistidos.

III - Na hipótese de estabelecer número fracionado de cliente/paciente o fisioterapeuta deverá arredondar este número para o menor valor.

Artigo 2º - Para efeito desta Resolução, quando o fisioterapeuta realizar consulta fisioterapêutica, o quantitativo de cliente/paciente assistido por ele deverá ser reduzido na proporção de uma consulta por um atendimento, para respeitar o número máximo de atendimentos por turno de trabalho, considerando que a consulta demanda maior tempo de dedicação por parte deste profissional.

Artigo 3º É de responsabilidade do fisioterapeuta, além da consulta e assistência propriamente dita, o que se segue:

I - o respeito às normas e cuidados de biosegurança;

II - a cooperação com os serviços de controle de infecção hospitalar na prevenção de infecções cruzadas e na manutenção da higiene de todos os ambientes de trabalho;



III - o registro diário da evolução do cliente/paciente e de sua conduta profissional em prontuário próprio.

Artigo 4º - Os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos, objeto desta Resolução são estabelecidos no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

Parágrafo Primeiro: Para efeito desta Resolução o termo "hospitalar" se refere ao local de internação institucionalizada.

Parágrafo Segundo: Para efeito desta Resolução considera-se o termo "ambulatorial" como o local onde a assistência fisioterapêutica é prestada fora do âmbito hospitalar e domiciliar.

Parágrafo Terceiro: Para efeito desta Resolução o termo "domiciliar" se refere ao local de residência do cliente/paciente, onde a assistência fisioterapêutica será prestada.

Artigo 5º As atividades de prevenção, promoção em saúde pública, saúde coletiva, saúde do trabalhador, práticas integrativas e complementares em saúde, levantamento epidemiológico que reque-rem apresentação de palestras, campanhas, discussão de vivências, oficinas, entre outras, não estão contempladas nesta Resolução ficando à responsabilidade do fisioterapeuta estabelecer o quantitativo de clientes/pacientes assistidos, considerando seu turno de trabalho.

Parágrafo único: As atividades de ginástica laboral, considerando sua especificidade, não estão contempladas nesta Resolução.

Artigo 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do COFFITO.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ANEXO I

PARÂMETROS DE ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA HOSPITALAR
Quadro 1. HOSPITALAR: ENFERMARIAS/ LEITO COMUM

Cliente/ paciente de cuidados mínimos Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, auto-suficiente nas necessidades humanas básicas. Exemplos: Clientes/Pacientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadrem ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	2
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	10

Quadro 2. HOSPITALAR: ENFERMARIAS/ UNIDADES ESPECIALIZADAS

Cliente/ paciente de cuidado intermediário Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, com parcial dependência nas necessidades humanas básicas. Exemplos: Clientes/pacientes neurológicos, queimados, com comprometimentos cardio-respiratórios, oncológicos, uroginecológicos e de obstetrícia, pediátricos, geriátricos, hemofílicos, com distúrbios renais em hemodiálise ou não, em pré e pós-operatório imediato de todas as clínicas e outros que se enquadrem ao perfil de cliente/paciente de cuidados intermediários.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	2
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	8

Quadro 3. HOSPITALAR: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA/ SEMI-INTENSIVA/ URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (Adulto)

Cliente/paciente de cuidado semi-intensivo Cliente/paciente recuperável, sem risco iminente de morte, passíveis de instabilidade das funções vitais, requerendo assistência fisioterapêutica individualizada. Observação: Cliente/paciente com idade igual ou superior a 13 anos.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	1
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	6

Cliente/ paciente de cuidado intensivo Cliente/paciente grave com risco iminente de morte, passíveis e sujeitos a instabilidade das funções vitais, requerendo assistência fisioterapêutica individualizada. Observação: Cliente/paciente com idade igual ou superior a 13 anos.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	1
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	6

Quadro 4. HOSPITALAR: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA/ SEMI-INTENSIVA/ URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (Neonatal e Pediátrico)

Cliente/paciente de cuidado semi-intensivo Cliente/paciente recuperável, sem risco iminente de morte, passíveis de instabilidade das funções vitais, requerendo assistência fisioterapêutica individualizada. Observação: Cliente/paciente neonato e pediátrico até 12 anos e 11meses.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	1
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	6

Cliente/paciente de cuidado intensivo Cliente/paciente recuperável, com risco iminente de morte, passíveis de instabilidade das funções vitais, requerendo assistência fisioterapêutica individualizada. Observação: Cliente/paciente neonato e pediátrico até 12 anos e 11meses.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	1
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	6

ANEXO II

PARÂMETROS DE ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA AMBULATORIAL
Quadro 1. AMBULATORIO/GERAL

Cliente/ paciente de cuidados mínimos Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, auto-suficiente nas necessidades humanas básicas. Exemplos: Clientes/Pacientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadrem ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	2
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	12

Quadro 2. AMBULATORIAL: DIFERENCIADO/ESPECIALIZADO (ambulatorios especializados)

Cliente/ paciente de cuidado intermediário Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, com parcial dependência nas necessidades humanas básicas.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	2
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	8

Nota explicativa: Para efeito desta Resolução considera-se ambulatório especializado aqueles destinados ao atendimento exclusivo e diferenciado de clientes/pacientes neurológicos, queimados, com comprometimentos cardiorrespiratórios, oncológicos, pediátricos, geriátricos e outros que se enquadrem ao perfil de cliente/paciente de cuidados intermediários, atendidos em ambulatorios especializados.

Quadro 3. AMBULATORIAL: DIFERENCIADO/ESPECIALIZADO (ambulatorios especializados terapias manuais e manipulativas como osteopatia, quiropraxia, crochetagem e outras, cadeias musculares, Pilates, terapias de reeducação postural, condicionamento funcional, acupuntura, práticas integrativas e complementares em saúde e outras)

Cliente/ paciente de cuidados mínimos Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, auto-suficiente nas necessidades humanas básicas.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	2
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	8

Quadro 4. AMBULATORIAL: HIDROTERAPIA (Fisioterapia Aquática)

Cliente/ paciente de cuidado mínimo Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, auto-suficiente nas necessidades humanas básicas.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	2
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	12

Cliente/ paciente de cuidado intermediário Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, com parcial dependência nas necessidades humanas básicas.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	2
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	6

Quadro 5. AMBULATORIAL: GRUPO (Pilates, terapias de reeducação postural, condicionamento funcional, práticas integrativas e complementares em saúde e outras)

Cliente/ paciente de cuidado mínimo Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, auto-suficiente nas necessidades humanas básicas.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	1
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	Grupo de 6 clientes/pacientes por hora

Notas explicativas:

- a - Para efeito desta Resolução os clientes/pacientes aptos ao atendimento em grupo são aqueles com quadros crônicos, estabilizados, em condições físicas satisfatórias e que concordem em participar desta modalidade de atendimento.
- b - Os clientes/pacientes que estão em condição de manutenção do quadro e/ou de prevenção e condicionamento funcional também estão aptos ao atendimento em grupo desde que concordem.
- c - Os grupos de clientes/pacientes deverão ser organizados pelo fisioterapeuta de modo que haja um equilíbrio entre os diversos tipos de perfil de clientes/pacientes e estados de saúde.

ANEXO III

PARÂMETROS DE ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA DOMICILIAR

Quadro 1. DOMICILIAR /HOME CARE

Cliente/ paciente de cuidado mínimo Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, auto-suficiente nas necessidades humanas básicas.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	1
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	6
Cliente/ paciente de cuidado intermediário Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, com parcial dependência nas necessidades humanas básicas.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	1
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	6
Cliente/Paciente de cuidados semi-intensivos Cliente/paciente recuperável, sem risco iminente de morte, passíveis de instabilidade das funções vitais, requerendo assistência fisioterapêutica individualizada.	Consulta por hora (quantitativo) 1ª Consulta e Consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares)	1
	Atendimento por turno de 6 horas (quantitativo) Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente	6

RESOLUÇÃO Nº 389, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Altera os Artigos 9, 10, 11 e o Anexo II da Resolução nº 355 de 8 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do Art. 5º da Lei 6.316 de 17 de setembro de 1975, em sua 211ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2011, na sede do CREFITO-8, situada na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, na conformidade com a competência prevista nos incisos II, III e IV do Art. 5ª, da Lei n.º 6.316, de 17.12.1975:

Considerando a necessidade de modernização na administração do Sistema COFFITO/CREFITOS e de sua adequação aos preceitos da Lei Federal nº 11.000, de 15.12.2004, propiciando meios eficazes para controle interno do custeio na Instituição;

Considerando que o exercício de mandatos de Conselheiros do Sistema COFFITO/CREFITOS tenha caráter de relevância social, bem como o disposto no artigo 19 da Lei nº 6.316 de 17.12.1975, resolve:

Artigo 1º - A alínea b do artigo 9º da Resolução 355/2008 passará a vigor com a seguinte redação:

b) Comprovações de embarque de todos os trechos ou documentação comprobatória para serem anexadas ao Processo financeiro

Artigo 2º - O caput do artigo 10 da Resolução 355/2008 passará a vigor com a seguinte alteração:

Artigo 10º - Será concedido auxílio de representação, destinado ao custeio de despesas extraordinárias, que não sejam custeadas diretamente pelo Conselho Federal ou Regionais, aos Conselheiros efetivos ou suplentes e colaboradores no exercício de atribuições conferidas pelo Presidente dos Conselhos Federal ou Regionais, vinculado exclusivamente a representações oficiais externas, ou outras atividades internas e externas de comprovado interesse do Conselho, quando designados em atos próprios, específicos e formais do Presidente.

Artigo 3º - Acresce à Resolução 355/2008 o artigo 18 nos termos que se segue:

Artigo 18º - A majoração dos valores acompanhará o índice geral de Preços do Mercado (IGPM)

Artigo 4º - Altera a forma e o conteúdo do ANEXO II e III da Resolução 355/08.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.
Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial. A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone
0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancarodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jmpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diaioficial.com

PARÁ

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572
diariooficialsc@uol.com.br
www.diaioficialsc.net.br

SÃO PAULO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405

